



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	54
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	176
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	227
ATOS DE LICITAÇÃO	243
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	255
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	345
MUNICIPALIDADES	355
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	364

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.097, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Semana de Sensibilização à Doença Neurofibromatose, também conhecida como Doença Von Recklinghausen, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 17 de maio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Sensibilização à Doença Neurofibromatose, também conhecida como Doença Von Recklinghausen, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 17 de maio.

Parágrafo único. A Semana de Sensibilização à Doença Neurofibromatose, também conhecida como Doença Von Recklinghausen tem por objetivo:

I - dar visibilidade à problemática neurofibromatose;

II - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações, quebrando o silêncio e diminuindo o tabu;

III - dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;

IV - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos neurofibromatose.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões e palestras que tenham o intuito de aumentar a conscientização sobre o impacto emocional, na vida da família, referente à neurofibromatose, bem como promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde, com o oferecimento de apoio multiprofissional às famílias.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Estado.

Art. 4º A Semana instituída no caput do artigo 1º desta Lei passa a constar no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.249, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza, em caráter excepcional e nos termos que especifica, o pagamento de diárias a servidores/colaboradores da Secretaria de Estado de Educação (SED).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de diárias a servidores/colaboradores que desempenham suas atribuições na Secretaria de Estado de Educação (SED), nas condições e nos valores estabelecidos no Decreto Federal nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas alterações, para os efeitos de

atuação em ações de execução do Convênio nº 940887/2023, firmado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e a Secretaria de Estado de Educação (SED), para apoiar a realização das atividades relacionadas ao Censo Escolar da Educação Básica.

§ 1º As diárias autorizadas nos termos deste Decreto devem ser pagas, exclusivamente, com os recursos financeiros do Convênio nº 940887/2023.

§ 2º As diárias devem ser solicitadas pela autoridade competente à titular da Secretaria de Estado de Educação que, após rigorosa análise, determinará o seu processamento e pagamento, para os fins de prestação de contas ao ente concedente dos recursos financeiros, dispensada a observância das prescrições do Decreto nº 13.329, de 22 de dezembro de 2011.

§ 3º O valor da diária nos deslocamentos dentro do território do Estado será de R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), exclusivamente para a realização de atividades relacionadas à execução do Convênio nº 940887/2023, e nos demais deslocamentos de acordo com o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15.866, de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final de vigência do Convênio nº 940887/2023 ou de suas renovações, nas mesmas condições.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.250, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 16.207, de 2 de junho de 2023, que aprova a estrutura básica da Agência Estadual de Metrologia (AEM-MS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 23 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 16.207, de 2 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*"Seção Única
Do Conselho Administrativo" (NR)*

"Art. 5º O Conselho Administrativo, órgão colegiado de deliberação superior, terá as competências e o detalhamento das normas de seu funcionamento estabelecidas no Regimento Interno." (NR)

"Art. 5º-A. O Conselho Administrativo será composto por membros natos e representantes, da seguinte forma:

I - 2 (dois) membros natos:

a) o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de Presidente;

b) o Diretor-Presidente da AEM-MS, como Secretário-Executivo;

II - 4 (membros) representantes, sendo 1 (um):

a) da Secretaria de Estado de Fazenda;

b) da Secretaria de Estado de Administração;

c) da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em exercício na área de proteção e defesa do consumidor na Superintendência da Orientação e Defesa do Consumidor (Procon-MS);

d) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

§ 1º Os membros natos e representantes e seus respectivos suplentes do Conselho Administrativo serão nomeados por ato do Governador do Estado, para mandato de 4 (quatro) anos, permitidas a indicação e a nomeação para mandato subsequente.

§ 2º O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º A critério do Presidente do Conselho ou da maioria de seus membros, poderão ser convocadas outras reuniões, com 10 (dez) dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada sessão.

§ 4º As decisões do Conselho Administrativo serão aprovadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.” (NR)

“Art. 29.

Parágrafo único. O Regimento Interno será publicado no Diário Oficial por meio de Portaria do Diretor-Presidente da AEM-MS, após a aprovação do dirigente máximo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de junho de 2023.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECRETO Nº 16.251, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 9.938, de 5 de julho de 2000, que institui o Comitê Gestor da Área Especial de Interesse Turístico, denominada Estrada-Parque Pantanal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 9.938, de 5 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor da Área Especial de Interesse Turístico, denominada Estrada-Parque do Pantanal, de caráter consultivo e deliberativo para questões definidas nas competências estabelecidas neste Decreto e em seu regimento interno, tendo por objetivos:

I - promover o desenvolvimento turístico;

II - assegurar a preservação e a valorização do patrimônio cultural e natural;

III - fixar normas de uso e de ocupação do solo;

IV - orientar a alocação de recursos e de incentivos necessários para atender aos objetivos e às diretrizes deste Decreto e das normas diretivas decorrentes.” (NR)

“Art. 2º

.....

XIII - elaborar, aprovar, publicar, cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno;

XIV - elaborar o Plano de Ordenamento do Uso e Ocupação do espaço físico marginal às Rodovias

MS-184 e MS-228, de forma a compatibilizar o desenvolvimento turístico com a necessidade de prevenir ou de corrigir eventuais distorções do uso do solo, causadas pela realização presente ou iminente de obras públicas ou privadas, ou pelo parcelamento e pela ocupação do solo.” (NR)

“Art. 3º O Comitê Gestor da Estrada Parque Pantanal, será composto de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, representantes das seguintes entidades, órgãos e segmentos, sendo 1 (um):

I - do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL);

II - da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (AGESUL);

III - do Batalhão de Polícia Militar Ambiental de Mato Grosso do Sul (BPMA);

IV - da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul;

V - do Município de Corumbá por intermédio da Fundação de Turismo do Pantanal;

VI - do Município de Ladário;

VII - de instituição associada, total ou parcialmente, ao ensino, a pesquisa e à ciência, com atuação comprovada na Estrada Parque Pantanal;

VIII - da Federação de Agricultura e Pecuária (FAMASUL), em representação aos detentores de propriedades localizadas nos limites da Estrada Parque Pantanal;

IX - do Setor Empresarial ligado à Indústria do Turismo, com empreendimento na Estrada Parque Pantanal;

X - da Comunidade de Moradores do Porto da Manga;

XI - da Comunidade de Moradores do Passo do Lontra;

XII - de Organização da Sociedade Civil, com atuação comprovada na Estrada-Parque Pantanal.

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos I a VI do caput deste artigo serão indicados por meio de expediente próprio, firmado pelo titular da respectiva entidade ou órgão.

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos VII a XII do caput deste artigo serão indicados pelos seus pares, por eleição dentro de cada segmento, quando couber.

§ 3º Concluídas as indicações de titulares e de seus suplentes, os membros do Comitê Gestor da Área de Interesse Turístico - Estrada-Parque Pantanal serão designados por resolução do Secretário de Estado do órgão responsável pela política estadual de meio ambiente, para mandato de 3 (três) anos, permitida a designação para mandato subsequente por igual período.” (NR)

“Art. 4º A coordenação do Comitê Gestor da Área de Interesse Turístico - Estrada-Parque Pantanal será exercida por 2 (dois) representantes eleitos a cada mandato, sendo 1 (um):

I - Coordenador, eleito entre todos os seus membros; e

II - Secretário-Executivo, eleito dentre as entidades e os órgãos especificados nos incisos I a VI do caput do art. 3º deste Decreto.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECRETO Nº 16.252, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o Estatuto da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 2.584, de 23 de dezembro de 2002, e no § 4º do art. 23 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Aprova o Estatuto da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), instituída pelo Decreto nº 11.082, de 28 de janeiro de 2003, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A representação gráfica da estrutura da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul é a constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se:

I - o Decreto nº 13.827, de 3 de dezembro de 2013;

II - o Decreto nº 14.123, de 20 de janeiro de 2015;

III - o Decreto nº 14.214, de 17 de junho de 2015;

IV - o Decreto nº 16.110, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANEXO I AO DECRETO Nº 16.252, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNTRAB)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), instituída pelo Decreto nº 11.082, de 28 de janeiro de 2003, com base na autorização constante no art. 6º da Lei nº 2.584, de 23 de dezembro de 2002, vinculada à Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia conferida pela legislação estadual, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, e rege-se pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e pelo presente Estatuto.

Art. 2º A FUNTRAB tem a finalidade de formular, implementar, executar, monitorar e avaliar, em âmbito estadual, as Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 3º À FUNTRAB, além das competências estabelecidas no § 4º do art. 23 da Lei nº 6.035, de 2022, compete:

I - gerir o Fundo Estadual do Trabalho (FET/MS), instituído pela Lei Estadual nº 5.415, de 16 de outubro de 2019, e administrar os seus recursos financeiros, nos termos da legislação vigente;

II - gerir o Fundo Estadual de Microcrédito (FEM/MS), instituído pela Lei Estadual nº 5.689, de 7 de julho de 2021, nos termos da legislação vigente;

III - manter articulação com o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda (CETER), visando ao estabelecimento de diretrizes para nortear a Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do Estado;

IV - implantar, implementar, monitorar e avaliar as Casas do Trabalhador, em cogestão com

os municípios, promovendo a descentralização, a modernização, a informatização e a interiorização das ações, visando à melhoria do padrão de atendimento aos trabalhadores e empresários;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação, por lei, regulamento ou estatuto.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Seção I Do Patrimônio

Art. 4º O patrimônio da FUNTRAB é constituído:

- I - pelos bens e direitos que possua e que vier a adquirir;
- II - pelos bens e direitos que lhe forem doados ou legados.

§ 1º Os bens e direitos da FUNTRAB devem ser utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, sendo permitida a sub-rogação de uns e de outros para obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

§ 2º Poderão ser alienados os bens móveis ou imóveis desnecessários, inservíveis ou em desuso, para sua própria substituição no caso de imóveis, ou para constituição de receita eventual, nos demais casos, observada a legislação pertinente.

Seção II Das Receitas

Art. 5º Constituirão Receitas da FUNTRAB:

- I - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;
- II - as receitas de fundos públicos que lhe forem destinados por Lei;
- III - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;
- IV - os repasses financeiros provenientes de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - os recursos decorrentes de emendas parlamentares;
- VI - as contribuições e doações de pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, de nacionalidade brasileira ou estrangeira;
- VII - a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos;
- VIII - os produtos de operações de crédito autorizados por lei específica;
- IX - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. A FUNTRAB aplicará seus recursos na promoção de um patrimônio rentável.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º A FUNTRAB tem a seguinte estrutura básica:

- I - órgão colegiado:
 - a) Conselho Administrativo;
- II - unidades de direção superior:
 - a) Diretoria da Presidência;
 - b) Diretoria-Executiva;
- III - unidades de assessoramento direto e imediato:

- a) Assessoria;
 - b) Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL);
 - c) Unidade Seccional de Controle Interno;
- IV - unidades de gestão e de execução operacional:
- a) Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador;
 - 1. Gerência da Rede de Atendimento ao Trabalhador;
 - 2. Gerência do Observatório do Trabalho de Mato Grosso do Sul;
 - b) Diretoria de Qualificação Profissional;
 - 1. Gerência de Estudos e Elaboração de Projetos;
 - c) Diretoria de Microcrédito, Economia Solidária e Fomento ao Empreendedorismo;
 - 1. Gerência Operacional de Microcrédito;
 - 2. Gerência Operacional de Economia Solidária;
 - d) Diretoria de Administração:
 - 1. Gerência de Compras, Contratos e Convênios;
 - 2. Gerência de Administração;
 - 3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;
 - 4. Gerência de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO COLEGIADO

Seção Única
Do Conselho Administrativo

Art. 7º O Conselho Administrativo, órgão colegiado de deliberação executiva e normativa, ao qual compete analisar, discutir e decidir matérias de sua competência, é integrado por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) natos e 3 (três) representantes, indicados pelo Governador do Estado, a saber:

I - natos:

- a) o Secretário de Estado de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de Presidente;
- b) o Diretor-Presidente da Fundação de Trabalho de Mato Grosso do Sul, na qualidade de Secretário-Executivo;

II - 4 (quatro) membros representantes e seus respectivos suplentes, que serão nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de 2 (dois) anos, permitidas a indicação e a nomeação para mandato subsequente, a saber:

- a) um da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;
- b) um da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania;
- c) um da Secretaria de Estado de Fazenda;
- d) um da Secretaria de Estado de Educação.

§ 1º Os membros representantes e seus respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e da entidade que representam.

§ 2º Os integrantes do Conselho Administrativo da FUNTRAB, em seus impedimentos, serão

substituídos da seguinte forma:

I - o Presidente pelo Diretor-Executivo;

II - o Diretor-Executivo pelo seu substituto legal na Diretoria da Presidência da FUNTRAB;

III - os membros representantes pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º A função de membro do Conselho Administrativo será considerada atividade relevante ao serviço público e não será remunerada.

Art. 8º O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, uma única vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, com antecedência mínima de dez dias úteis.

§ 1º A critério do Presidente do Conselho Administrativo ou da maioria de seus membros, poderão ser convocadas outras reuniões, com sete dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada sessão.

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo serão aprovadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

§ 3º O Secretário-Executivo do Conselho participará das reuniões, sem direito a voto.

Art. 9º Compete ao Conselho Administrativo:

I - aprovar o plano anual de atividades e a proposta orçamentária da FUNTRAB;

II - aprovar as propostas de alteração deste Estatuto e do Regimento Interno da FUNTRAB;

III - exercer o controle econômico-financeiro da FUNTRAB;

IV - orientar a política patrimonial e financeira da FUNTRAB no âmbito de sua competência, apreciando os atos que implicarem encargos ou alienação de bens;

V - aprovar o desenvolvimento de programas e de projetos que envolvam a aplicação de recursos financeiros;

VI - aprovar o relatório anual da administração e as contas da FUNTRAB;

VII - deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos, por solicitação do seu Presidente ou de seus membros;

VIII - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial ao titular da Diretoria da Presidência da FUNTRAB que o encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS).

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Administrativo será substituído pelo Secretário-Executivo, nos seus impedimentos ou ausências.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I Da Diretoria da Presidência

Art. 10. A Diretoria da Presidência da FUNTRAB será exercida por um Diretor-Presidente, com a colaboração de um Diretor-Executivo.

Art. 11. Ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, de gestão administrativa, financeira e patrimonial da FUNTRAB, adotando os métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades;

II - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, as deliberações do Conselho Administrativo e do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e às determinações do Poder Executivo, relativamente à fiscalização institucional;

III - editar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da FUNTRAB, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

IV - firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais, observada a legislação pertinente;

V - propor o plano de ação e do orçamento anual da FUNTRAB;

VI - submeter ao Conselho Administrativo os planos e programas relativos às atividades da FUNTRAB;

VII - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da FUNTRAB para aprovação do Conselho Administrativo, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;

VIII - realizar a gestão administrativa e financeira da FUNTRAB, praticando os atos necessários à supervisão e à gestão das ações e do patrimônio;

IX - delegar poderes ao Diretor-Executivo dentro de suas atribuições, quando necessário;

X - assinar quaisquer atos que gerem direitos e obrigações para a FUNTRAB, bem como ordenar despesas e autorizar a abertura de licitações;

XI - realizar outras atividades correlatas.

Seção II Da Diretoria-Executiva

Art. 12. À Diretoria-Executiva, exercida por um Diretor-Executivo, diretamente subordinado ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos legais e eventuais;

II - prestar apoio à Diretoria da Presidência nas articulações internas e externas;

III - coordenar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento das ações da Política Pública do Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito de atuação da FUNTRAB;

IV - coordenar e supervisionar as atividades de planejamento, de finanças e de administração pertinentes à FUNTRAB, estabelecendo prioridades e prestando orientações aos servidores;

V - propor e acompanhar a implantação e implementação de programas, projetos e ações no âmbito de suas atribuições, em consonância com as diretrizes estabelecidas;

VI - manter o Diretor-Presidente informado sobre as ações desenvolvidas pelas unidades da FUNTRAB;

VII - cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes relativas às ações pertinentes à FUNTRAB.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

Seção I Da Assessoria

Art. 13. À Assessoria, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - assessorar a Diretoria da Presidência em sua gestão, fornecendo subsídios necessários para o cumprimento efetivo dos objetivos estratégicos da FUNTRAB;

II - elaborar ofícios, comunicações internas, correspondências e minutas de matérias e demandas relativas à Diretoria da Presidência e à Diretoria Executiva;

III - coordenar, acompanhar e gerir a execução dos projetos;

IV - assessorar e orientar a Diretoria da Presidência no desenvolvimento das ações de divulgação, administração de solicitações de dados e entrevistas, uso de imagem e/ou filmagem;

V - estabelecer mecanismos de comunicação que facilitem a divulgação de informações internas e externas;

VI - atualizar o site institucional com assuntos pertinentes ao mundo do trabalho e gerir as

mídias sociais que representem a FUNTRAB na seara digital;

VII - desenvolver planos de comunicação institucional, matérias jornalísticas, fotos e vídeos;

VIII - elaborar e gerenciar planos de comunicação, de relações públicas, de propaganda institucional e de apoio ao marketing;

IX - organizar material de divulgação e guias para potenciais investidores, tais como e-mail, marketing, mala direta, newsletters, informativos, convenções, seminários, conferências, portas abertas;

X - prestar apoio e colaboração na realização de eventos e de entrevistas coletivas ou exclusivas à imprensa, de interesse da FUNTRAB;

XI - colaborar tecnicamente com as demais unidades da FUNTRAB na elaboração de planos, programas, projetos e ações setoriais;

XII - planejar e elaborar o Plano Global de Trabalho da FUNTRAB, atuando com as Diretorias, e encaminhá-lo à Diretoria da Presidência para apreciação;

XIII - participar da elaboração da Prestação de Contas dos Planos de Trabalho conveniado com o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere à parte física e descritiva;

XIV - coordenar e participar da elaboração e revisão do Plano de Ações e Serviços, no que diz respeito a sua parte descritiva;

XV - elaborar a compilação de relatórios físicos descritivos contendo dados consolidados, quantitativos e qualitativos das ações executadas pelas Diretorias da FUNTRAB;

XVI - participar na identificação das demandas e na realização de estudos relacionados ao mundo do trabalho, atuando com as demais Diretorias da FUNTRAB, visando à proposição de planos, programas e projetos, inerentes às Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda, em âmbito Federal e Estadual;

XVII - prestar assessoramento em demandas estratégicas, bem como propor, realizar, coordenar, monitorar e avaliar estudos voltados para as diversas atividades da administração e o cumprimento das metas estratégicas da FUNTRAB;

XVIII - desenvolver intercâmbio com outras instâncias e órgãos da administração direta e indireta do Estado de Mato Grosso do Sul e de outros Estados da Federação, visando ao aprimoramento das ações de Planejamento Estratégico da FUNTRAB;

XIX - elaborar, revisar, atualizar e modernizar a estrutura organizacional e o regimento interno da FUNTRAB, tendo em vista a estratégia de governo, para melhor atender a execução dos projetos e ações estratégicas, bem como, projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas e subsistemas específicos, no âmbito da FUNTRAB;

XX - aplicar metodologias e ferramentas de gestão voltadas para a padronização e melhoria de processos e a modelagem das estruturas organizacionais;

XXI - realizar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL)

Art. 14. A Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção III

Da Unidade Seccional de Controle Interno

Art. 15. A Unidade Seccional de Controle Interno, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

Seção I

Da Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador e de suas Gerências Subordinadas

Art. 16. À Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - gerir, coordenar, monitorar, supervisionar e executar as ações do Sistema Público de Emprego, no âmbito do Estado;

II - propor alternativas que facilitem a acessibilidade ao trabalhador;

III - planejar, propor e executar ações de Política Pública de Emprego, Trabalho e Renda, integrando a intermediação de mão de obra, o seguro-desemprego, o Serviço de Psicologia do Trabalho, a captação e a administração de vagas, a orientação profissional e o Serviço Social do Trabalho, de forma integrada às demais unidades da FUNTRAB;

IV - promover a descentralização, a modernização e a informatização do Sistema Público de Emprego, por meio da implantação e implementação dos Postos de Atendimento ao Trabalhador em parceria com os municípios, visando à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos trabalhadores e empresários;

V - participar da elaboração e da execução do Plano de Ações e Serviços, em consonância com as diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, para intermediação de mão de obra e de seguro-desemprego;

VI - propor mecanismos para contrapor preconceitos e discriminação no setor produtivo, contribuindo para a inserção do público vulnerável no mercado de trabalho;

VII - planejar, implantar e coordenar a execução de ações objetivando a inserção ou reinserção de trabalhadores portadores de deficiência no mercado de trabalho;

VIII - coordenar a captação de vagas e o atendimento especial às empresas que oferecem grande número de vagas intermediadas pela rede de atendimento;

IX - articular-se com o setor produtivo, visando à divulgação do Sistema Público de Emprego e a captação de vagas para a inserção dos trabalhadores no mercado formal e informal;

X - promover e divulgar os serviços prestados pela FUNTRAB perante as empresas, entidades, organizações e federações, visando à aumentar o número de vagas disponibilizadas na rede de atendimento;

XI - subsidiar a rede de atendimento com dados oriundos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), visando à divulgação de conhecimento mais específico sobre o mercado de trabalho local e consequentemente um melhor aproveitamento das vagas disponíveis;

XII - participar da contratação, da formalização, da publicidade e do acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias firmadas, bem como da instrução de prestação de contas desses instrumentos, atuando com os setores financeiro, administrativo e jurídico;

XIII - elaborar minuta de ofícios, comunicações internas e correspondências nos assuntos correlatos às suas competências;

XIV - realizar outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência da Rede de Atendimento ao Trabalhador

Art. 17. À Gerência da Rede de Atendimento ao Trabalhador, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, compete:

I - acompanhar o desempenho das ações e metas de todos os Postos de Atendimento no Estado;

II - supervisionar e acompanhar in loco o pleno cumprimento das normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego nos Postos de Atendimento do Estado;

III - desenvolver e monitorar ações de qualidade no atendimento das políticas de emprego e de intermediação de mão de obra;

IV - supervisionar as estruturas físicas e humanas das agências de atendimento ao trabalhador de MS;

V - elaborar relatórios das visitas in loco aos Postos de Atendimento, subsidiando a Diretoria na tomada de decisões;

VI - monitorar o quadro de pessoal dos Postos de Atendimento, verificando se estão em conformidade com os convênios;

VII - gerir, orientar e fiscalizar todas as tarefas inerentes ao bom desenvolvimento dos Postos de Atendimento dos municípios, em consonância com a Política de Trabalho e Renda, vislumbrando a obtenção de resultados positivos e dentro da legalidade perante os órgãos competentes e os usuários;

VIII - coordenar a captação de vagas e o atendimento especial às empresas que oferecem grande número de vagas intermediadas pela rede de atendimento;

IX - propor e planejar seminários técnicos, atuando com a Gerência do Observatório do Trabalho, objetivando capacitar os empregados lotados na rede de atendimento e qualificar o atendimento ao trabalhador;

X - coordenar e acompanhar a implantação de novas estruturas, visando à ampliação da rede de atendimento;

XI - repassar as diretrizes metodológicas dos programas e prestar assessoria técnica à rede de atendimento;

XII - compatibilizar os dados oriundos da rede de atendimento para a elaboração do relatório mensal de atendimento ao trabalhador;

XIII - elaborar minuta de ofícios, comunicações internas e correspondências nos assuntos correlatos as suas competências;

XIV - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II Da Gerência do Observatório do Trabalho

Art. 18. À Gerência do Observatório do Trabalho, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, compete:

I - coordenar e acompanhar a execução das ações de estudos, pesquisas e estatísticas sobre mercado de trabalho, visando à subsidiar a Diretoria da Presidência e as demais unidades da FUNTRAB para a consolidação da Política Pública de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Estado;

II - consolidar, sistematicamente, os dados operacionais referentes ao emprego e à intermediação de mão de obra, com vistas à avaliação dos resultados do processo de execução das atividades desenvolvidas pela FUNTRAB;

III - manter intercâmbio técnico-científico com instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, sobre o mundo do trabalho;

IV - promover estudos, congressos, seminários internos e externos, de forma presencial ou online, visando ao aperfeiçoamento do Sistema Público de Emprego, no âmbito do Estado;

V - fomentar estudos sobre convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e sobre as relações de trabalho;

VI - produzir boletins informativos sobre o mercado de trabalho;

VII - elaborar minuta de ofícios, comunicações internas, correspondências e minutas de matérias e demandas relativas à Gerência;

VIII - produzir pareceres técnicos que subsidiem a abertura de postos de atendimento do Sistema Nacional de Emprego (Sine) nos municípios;

IX - organizar, analisar e divulgar dados e informações estatísticas de órgãos e entidades oficiais sobre o mercado de trabalho;

X - direcionar, coordenar e monitorar o desempenho institucional, com a finalidade de desenvolver o desdobramento da estratégia governamental na FUNTRAB, colaborando com a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica no planejamento, na coordenação e no monitoramento das ações governamentais;

XI - dar suporte à execução do portfólio de processos e projetos estratégicos da FUNTRAB e das unidades de atendimento ao trabalhador no Estado;

XII - colaborar com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado no que diz respeito à produção de informações e estatísticas referente às Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda;

XIII - planejar, coordenar e acompanhar a implantação do banco de indicadores nas áreas de atuação da FUNTRAB;

XIV - propor e auxiliar as áreas de negócio da FUNTRAB na construção de índices e dados necessários à operacionalização do sistema de indicadores;

XV - subsidiar a formulação de propostas de alteração nas políticas e diretrizes considerando toda a diversidade de fatores e dados estatísticos;

XVI - planejar, organizar e executar eventos para estudos e aperfeiçoamento das Políticas de Trabalho;

XVII - realizar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Diretoria de Qualificação Profissional e de sua Gerência Subordinada

Art. 19. À Diretoria de Qualificação Profissional, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução das ações de qualificação social e profissional no âmbito do Estado, de forma integrada com as demais unidades da FUNTRAB;

II - elaborar, executar e acompanhar as ações oriundas de recursos do Governo Federal em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com apreciação e aprovação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda (CETER-MS);

III - coordenar a elaboração de programas, planos, projetos, contratos, convênios de Qualificação Social e Profissional, no âmbito da FUNTRAB;

IV - solicitar à Gerência do Observatório do Trabalho e a Conselhos/Comissões Municipais de Emprego e Renda, estudos do perfil e da demanda da população alvo, com vistas ao planejamento e à orientação das ações de qualificação social e profissional;

V - propor, planejar, apoiar, realizar e/ou participar de congressos, seminários, cursos e encontros voltados à qualificação social-profissional;

VI - elaborar estudos para implantação de novas unidades de qualificação profissional;

VII - realizar o levantamento das necessidades de qualificação social e profissional no Estado;

VIII - priorizar o atendimento de segmentos populacionais e de pessoas mais vulneráveis econômica e socialmente ou sujeitas às diversas formas de discriminação social;

IX - capacitar as Comissões e Conselhos Municipais de Emprego, dentre outras entidades envolvidas na execução e no acompanhamento do tema, para a construção da demanda da qualificação social e profissional;

X - manter atualizada a documentação de acordo com a legislação vigente;

XI - participar da contratação, da formalização, da publicidade e do acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias firmadas, bem como da instrução de prestação de contas desses instrumentos, atuando com os setores financeiro, administrativo e jurídico;

XII - elaborar minuta de ofícios, comunicações internas e correspondências nos assuntos correlatos as suas competências;

XIII - executar outras atividades correlatas.

Subseção única

Da Gerência de Estudos e Elaboração de Projetos

Art. 20. À Gerência de Estudos e Elaboração de Projetos, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Qualificação Profissional, compete:

I - elaborar, com o Diretor de Qualificação Profissional, programas e projetos visando à captação de recursos financeiros para o financiamento das ações de qualificação social e profissional e para atender demandas pontuais do setor produtivo;

II - assessorar o Diretor de Qualificação Profissional, além de responsabilizar-se pela alimentação e monitoramento dos projetos em tramitação;

III - assessorar o Diretor de Qualificação Profissional na elaboração de termos de referência visando à contratação de entidades executoras interessadas em participar de processos licitatórios, com a finalidade de executar ações de qualificação social e profissional, no âmbito do Estado;

IV - acompanhar a pesquisa de egressos dos cursos de qualificação social e profissional, a ser realizada pela Gerência do Observatório do Trabalho;

V - gerenciar os projetos/convênios/contratos da Diretoria, de forma integrada com a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;

VI - manter atualizados os relatórios e os sistemas de prestação de contas, de forma integrada com as unidades competentes da FUNTRAB, perante as instituições concedentes;

VII - elaborar minuta de ofícios, comunicações internas e correspondências nos assuntos correlatos as suas competências;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Diretoria de Microcrédito, Economia Solidária e Fomento ao Empreendedorismo e de suas Gerências Subordinadas

Art. 21. À Diretoria de Microcrédito, Economia Solidária e Fomento ao Empreendedorismo, diretamente subordinada ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - elaborar e executar políticas públicas de Trabalho, Economia Solidária e Fomento ao Empreendedorismo, por meio de ações de fomento e apoio a novos Empreendimentos de Economia Solidária (EES), e a consolidação dos já existentes;

II - fomentar as cadeias e arranjos produtivos solidários, redes e outras formas de integração e cooperação;

III - elaborar programas, planos e projetos, objetivando a captação de recursos para a geração de trabalho e renda, conforme os princípios da Economia Solidária;

IV - promover formação em Economia Solidária, por meio de ações de capacitação (seminários e oficinas), bem como, de propostas para qualificação social e profissional dos empreendedores, de acordo com a demanda local/territorial, para atendimento na área de gestão de empreendimentos, de mercado e de novas tecnologias;

V - apoiar a divulgação dos produtos e/ou serviços dos Empreendimentos Econômicos Solidários do Estado;

VI - fomentar o acesso ao mercado dos produtos e/ou serviços dos Empreendimentos Econômicos Solidários, por meio de pontos fixos de comercialização, em regiões estratégicas do Estado;

VII - apoiar e incentivar a produção artesanal por meio da profissionalização do artesão, da implantação de projetos de qualificação técnica e empreendedora dos artesãos, do apoio à organização de eventos de comercialização de produtos artesanais, do fomento à inserção da produção artesanal nos mercados nacional e internacional, da implantação e do funcionamento de Casas de Comercialização de Economia Solidária de Mato Grosso do Sul;

VIII - implementar o desenvolvimento social do Estado, por meio de políticas de fomento ao empreendedorismo, ao trabalho, emprego e renda;

IX - assessorar técnica e/ou financeiramente entidades públicas, organizações não governamentais, entidades privadas e organizações sociais, em ações de fomento ao empreendedorismo, de estímulo às formas associativas de produção ou prestação de serviços, que visem à criação de novas ocupações, à ampliação dos níveis de renda, ao reforço da organização comunitária, à promoção de melhorias sociais e

econômicas e às condições de vida da população;

X - propor política de prazos, taxas e ajustes às Linhas de Microcrédito aos Mutuários;

XI - cadastrar, autorizar e liberar senha de acesso ao atendente dos postos de atendimento para cadastramento de proposta de microcrédito;

XII - estabelecer normas que regerão a constituição e a instalação do Comitê de Crédito, suas normas de funcionamento e as atribuições dos integrantes deste Comitê;

XIII - participar da contratação, da formalização, da publicidade e do acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias firmadas, bem como da instrução de prestação de contas desses instrumentos, em conjunto com os setores financeiro, administrativo e jurídico;

XIV - elaborar minuta de ofícios, comunicações internas e correspondências nos assuntos correlatos as suas competências;

XV - realizar outras atividades correlatas.

Subseção I Da Gerência Operacional de Microcrédito

Art. 22. À Gerência Operacional de Microcrédito, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Microcrédito, Economia Solidária e Fomento ao Empreendedorismo, compete:

I - elaborar, gerir e avaliar os relatórios mensais e suas respectivas contrapartidas referentes às movimentações financeiras dos recursos aplicados em projetos, parcerias e ações;

II - gerenciar as consultas dos mutuários com os órgãos de proteção ao crédito;

III - gerenciar a recepção e a conferência dos documentos constantes do dossiê da proposta de microcrédito do mutuário;

IV - planejar e coordenar as ações de microcrédito realizadas pela FUNTRAB;

V - captar, avaliar, planejar, desenvolver, coordenar e executar ações e projetos para o cumprimento de políticas públicas de microcrédito na inserção ao mercado de trabalho;

VI - identificar demandas e alternativas de ação do microcrédito;

VII - gerar parâmetro de avaliação de ações e projetos;

VIII - gerenciar os projetos, convênios e contratos da Diretoria, de forma integrada com os setores administrativo, financeiro e jurídico da FUNTRAB;

IX - manter atualizados os relatórios e sistemas de prestação de contas, de forma integrada com setores competentes da FUNTRAB, perante as instituições concedentes;

X - elaborar minuta de ofícios, comunicações internas e correspondências nos assuntos correlatos as suas competências;

XI - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II Da Gerência Operacional de Economia Solidária

Art. 23. À Gerência Operacional de Economia Solidária, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Microcrédito, Economia Solidária e Fomento ao Empreendedorismo, compete:

I - captar recursos, por meio da concorrência em editais de chamadas públicas, que ofereçam recursos para o desenvolvimento de projetos e termos de referências, entre outros;

II - elaborar projetos, cronogramas de execução, instrumentais de execução, acompanhamento e supervisão das ações;

III - gerenciar os projetos, convênios e contratos da Diretoria, de forma integrada com os setores administrativo, financeiro e jurídico da FUNTRAB;

IV - manter atualizados os relatórios e sistemas de prestação de contas, de forma integrada

com setores competentes da FUNTRAB, perante as instituições concedentes;

V - articular parcerias com Gestores Públicos, Instituições de Apoio e Fomento à Economia Solidária e Empreendimentos Econômicos Solidários e dos microempreendedores, por meio de suas representações (Fóruns Nacional, Estadual, Regionais e Municipais);

VI - elaborar, materiais didáticos e de apoio (apostilas, cartilhas, apresentações, entre outros), para subsidiar a execução das ações;

VII - identificar as demandas e potencialidades, adequando à realidade local/territorial, dos Empreendimentos Econômicos Solidários e dos microempreendedores, objetivando subsidiar a elaboração dos projetos;

VIII - executar, acompanhar e supervisionar as ações dos planos, projetos/convênios/contratos;

IX - realizar a elaboração dos relatórios dos projetos, preencher e atualizar os instrumentais de execução, acompanhamento e supervisão das ações;

X - elaborar minuta de ofícios, comunicações internas e correspondências nos assuntos correlatos as suas competências;

XI - realizar outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Diretoria de Administração (DAD) e de suas Gerências Subordinadas

Art. 24. À Diretoria de Administração, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - coordenar, orientar e acompanhar as atividades relativas à administração de recursos humanos, à execução orçamentária, financeira e contábil, de suprimento de materiais e de serviços;

II - promover, coordenar, auxiliar as áreas de negócio da FUNTRAB, na gestão dos processos organizacionais transversais, tais como compras, materiais e serviços, gestão do patrimônio móvel e imóvel, custeio e desburocratização do Poder Executivo do Estado;

III - providenciar, acompanhar e executar as ações referentes às diárias, expedição de passagens e o relatório de prestação de contas referentes ao processo de liberação de diárias e passagens;

IV - orientar e acompanhar a elaboração, a celebração e a execução de contratos, convênios, protocolos de cooperação e mecanismos similares com instituições públicas e privadas que visem ao desenvolvimento de ações integradas e em consonância com a Política Pública de Emprego Trabalho e Renda;

V - acompanhar o processo licitatório dos materiais e serviços solicitados pela FUNTRAB;

VI - coordenar a formalização, a celebração, a publicização e o lançamento no sistema, assim como tramitar os processos de contratos e convênios, e auxiliar na prestação de contas da execução destes;

VII - coordenar, monitorar e supervisionar a execução das atividades de Protocolo, PABX (Private Automatic Branch Exchange), fotocópia, copa, limpeza, manutenção predial, agentes patrimoniais e centro de treinamento, adotando todas as providências para o atendimento às solicitações das áreas da FUNTRAB;

VIII - manter o registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da FUNTRAB, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria;

IX - responsabilizar-se pela preservação da documentação e da informação institucional, além de manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de atuação;

X - coordenar o sistema de administração de material, de patrimônio e de transporte oficial;

XI - coordenar a execução de convênios, contratos e instrumentos congêneres relativos à sua área de competência;

XII - coordenar a execução financeira e realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro;

XIII - elaborar minuta de ofícios, comunicações internas e correspondências nos assuntos correlatos as suas competências;

XIV - realizar outras atividades correlatas.

Subseção I
Da Gerência de Compras, Contratos e Convênios

Art. 25. À Gerência de Compras, Contratos e Convênios, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Administração, compete:

I - orientar as unidades da FUNTRAB sobre a elaboração, a celebração e a execução de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com instituições públicas e privadas que visem ao desenvolvimento de ações integradas em consonância com a Política Pública de Emprego, Trabalho e Renda;

II - formalizar, acompanhar e celebrar os processos de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, bem como fornecer à unidade competente os subsídios necessários para elaboração de minutas de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação no âmbito da FUNTRAB;

III - regulamentar, coordenar, implementar, gerir e monitorar o processo de contratualização de resultados, que envolve desde a pactuação até a avaliação da execução dos acordos;

IV - controlar, orientar e acompanhar os convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação firmados, quanto à elaboração, execução, vigência acerca da prorrogação e dos ajustes e prestação de contas;

V - realizar o levantamento dos documentos necessários para a abertura e o encerramento dos processos administrativos, condicionado à anuência do Diretor-Presidente da FUNTRAB;

VI - receber, elaborar e dar prosseguimento aos recibos, notas fiscais e demais documentos de liquidação dos prestadores de serviços que guardem relação contratual com a FUNTRAB, encaminhando para o setor responsável pelo pagamento;

VII - fiscalizar a regularidade fiscal e instruir os processos de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com os documentos necessários;

VIII - elaborar o extrato de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação e enviar para publicação na Imprensa Oficial do Estado/Diário Oficial;

IX - receber e dar processamento no setor competente pelo empenho e pelos demais procedimentos de liquidação da FUNTRAB, por meio de recibos, notas fiscais e documentos congêneres devidamente atestados;

X - gerenciar, controlar, organizar e dar publicidade às atividades de aquisições de materiais e prestação de serviços a FUNTRAB, por meio dos procedimentos licitatórios autorizados pela Secretaria-Executiva de Licitações (SEL) da Secretaria de Estado de Administração;

XI - elaborar minuta de ofícios, comunicações internas e correspondências nos assuntos correlatos as suas competências;

XII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Gerência de Administração

Art. 26. À Gerência de Administração, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Administração, compete:

I - gerenciar, organizar, controlar e fiscalizar o sistema de transporte e manutenção de veículos, garantindo o transporte seguro e a otimização de tempo e gasto público;

II - controlar o abastecimento, a integridade física e mecânica dos veículos, o encaminhamento e a gestão de reparos, limpeza, conservação, além de providenciar orçamentos e executar o Plano Anual de Manutenção de Veículos;

III - acompanhar no sistema de trânsito as multas e a identificação dos responsáveis, e dar tratativas para as cobranças;

IV - controlar o recebimento dos materiais por meio dos empenhos emitidos por fornecedor e fonte de recursos;

V - organizar e controlar todo material recebido, a distribuição de materiais conforme as necessidades e o recebimento de nota fiscal e recibos de locação de imóveis;

VI - atestar notas, recibos, notificação de empresas quando exigido, e previsão de compras, além de confeccionar embalagens para despacho de materiais;

VII - controlar a movimentação e avaliar os bens móveis para incorporação, baixa e levantamento de inventário, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade, por meio da emissão dos termos de responsabilidades;

VIII - orientar e realizar análise do processo de avaliação, expurgo, seleção e eliminação de documentos produzidos e armazenados em conformidade com a tabela de temporalidade e as diretrizes da Secretaria de Estado de Administração;

IX - gerenciar, organizar, controlar e supervisionar as movimentações de equipamentos de informática e de sistema de tecnologia e informação (programas de informática, redes, ambientes, banco de dados), garantindo o funcionamento ininterrupto do sistema de tecnologia e informação imprescindíveis ao funcionamento da FUNTRAB e de sua rede de atendimento;

X - tratar de questões administrativas referentes às áreas de Tecnologia da Informação da FUNTRAB, como redes e desenvolvimento, e propor novas aplicações de informática e melhorias;

XI - elaborar minuta de ofícios, comunicações internas e correspondências nos assuntos correlatos as suas competências;

XII - realizar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira

Art. 27. À Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Administração, compete:

I - coordenar e acompanhar a execução das ações contábeis e financeiras da FUNTRAB, dos seus fundos e da prestação de contas;

II - elaborar, acompanhar e controlar a execução da Proposta Orçamentária Anual da FUNTRAB, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

III - monitorar, controlar, avaliar e prestar contas da execução financeira de convênios e contratos celebrados pela FUNTRAB, bem como a utilização dos recursos financeiros destinados à realização das despesas dessas ações, em consonância com a Política Pública de Emprego, Trabalho e Renda;

IV - elaborar e acompanhar pedidos de suplementação orçamentária quando necessário;

V - acompanhar e controlar o sistema de contas a pagar e recursos a receber, assegurando a provisão de fundos necessários à execução dos recursos financeiros da FUNTRAB;

VI - elaborar as demonstrações contábeis consolidadas e demais relatórios destinados a compor a prestação de contas, por meio do sistema disponível, conforme prazo regulamentar de execução de convênios e ou de instrumentos similares, em conformidade com a legislação pertinente e com o cronograma físico-financeiro;

VII - monitorar, controlar, avaliar e prestar contas da execução orçamentária e financeira destinados ao FET-MS, em acordo com as normas da Lei Estadual nº 5.415, de 16 de outubro de 2019;

VIII - emitir notas de empenho de acordo com o cronograma de depósito no FET-MS;

IX - elaborar e encaminhar trimestralmente ao Diretor-Presidente o demonstrativo contábil dos recursos do FET-MS, para publicação no Diário Oficial;

X - adotar medidas perante os órgãos externos competentes, visando ao ajuste do orçamento, em consonância com os programas e as diretrizes da FUNTRAB;

XI - expedir instruções de ordem operacional, tendo por objetivo adequar a execução orçamentária e financeira à legislação e/ou instruções normativas;

XII - responder aos questionamentos relativos à sua área de atuação à órgãos fiscalizadores;

XIII - elaborar minuta de ofícios, comunicações internas e correspondências nos assuntos correlatos as suas competências;

XIV - realizar outras atividades correlatas.

Subseção IV
Da Gerência de Gestão de Pessoas

Art. 28. À Gerência de Gestão de Pessoas, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Administração, compete:

I - gerenciar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução das ações de administração de pessoal;

II - instruir processos que tratam de direitos e deveres do servidor;

III - administrar a guarda de processos, documentos e originais dos atos de pessoal, na área de atuação da FUNTRAB;

IV - registrar e controlar pedidos de licenças, afastamentos, ausências, encargos especiais, nomeações, aposentadoria, exoneração e respectivas alterações com lançamento em sistema atos/eventos;

V - manter dirigentes e demais servidores informados sobre suas alterações funcionais, por meio de documentos com legislação de amparo;

VI - acompanhar diário das publicações dos direitos e vantagens do servidor;

VII - elaborar boletim de pagamento quando for de direito de o servidor receber qualquer diferença;

VIII - controlar os formulários de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores, para emissão nos períodos estipulados no decreto regulatório, para fins de encaminhamento:

a) primeiramente, à chefia imediata, para conferência e registro;

b) posteriormente, à comissão de avaliação Estágio Probatório para elaboração de ato oficial pela Secretaria de Estado de Administração (SAD) e publicação no Diário Oficial;

IX - controlar o sistema de atos e eventos de cada servidor, registrando por meio de lançamentos o que é publicado em diário oficial acerca da vida funcional do servidor;

X - controlar a escala de férias anual, mediante:

a) a distribuição e o acompanhamento mensal das escalas de férias;

b) o controle no sistema de folha de pagamento;

c) o lançamento para pagamento;

XI - instruir processos de pedido de aposentadoria e de abono permanência, averbações, progressão, promoção, adicionais diversos, elaboração das portarias e demais providências;

XII - manter atualizado o sistema do plano de gestão de desempenho individual (PGDI) com as informações sobre as nomeações, exonerações e cedências e as mudanças de setor dos servidores no órgão;

XIII - integrar e atuar na Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), comissão interna da FUNTRAB, composta por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, com competência para instruir e julgar os recursos interpostos pelos servidores avaliados;

XIV - realizar, quando necessário, pesquisas e avaliação para diagnósticos social e organizacional dos servidores da FUNTRAB, objetivando fundamentar e desenvolver ações para a promoção da qualidade de vida, segurança e bem-estar no trabalho;

XV - acompanhar pedidos de licenças, afastamentos, ausências, encaminhados pela Gerência de Gestão de Pessoal, visando à análise para visitas domiciliares;

XVI - propor a execução de ações educativas e preventivas na área de saúde física e mental do servidor, visando à qualidade de vida no ambiente de trabalho, em parceria com instituições públicas e afins;

XVII - atuar em equipe multidisciplinar para avaliação de trabalhos que visam à descrição e à sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, subsidiando as ações desenvolvidas pela mesma;

XVIII - participar de atividades técnicas, operacionais e administrativas e de projetos e ações para a manutenção de clima favorável a mudanças organizacionais;

XIX - encaminhar o servidor à Rede Socioassistencial, quando necessário, para facilitar o seu acesso aos benefícios e aos serviços existentes;

XX - acompanhar o servidor nos casos de absenteísmo, adaptação, readaptação, licença por motivo de doença própria ou em pessoa da família, prestando informações necessárias quanto aos meios que viabilizam sua melhor recuperação e identificação de recursos que possam amenizar as dificuldades eventualmente enfrentadas, bem como em situações em que ocorram falecimentos;

XXI - atuar na inserção, na prevenção, na promoção e na proteção do servidor;

XXII - elaborar minuta de ofícios, comunicações internas e correspondências nos assuntos correlatos às suas competências;

XXIII - realizar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII DO REGIME FINANCEIRO E DE SEU CONTROLE

Art. 29. O exercício financeiro da FUNTRAB coincidirá com o ano civil.

Art. 30. Os resultados positivos de balanço serão transferidos para o exercício seguinte e destinados à manutenção e à execução das atividades da FUNTRAB, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 31. A FUNTRAB observará, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, as seguintes normas:

I - a proposta orçamentária e o plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo;

II - as despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo, no que couber às fundações;

III - a prestação de contas da arrecadação e da aplicação dos recursos próprios e dos repassados pelo Tesouro Estadual deverá ser efetivada aos órgãos de controle externo e interno do Estado.

Art. 32. A prestação de contas anual da FUNTRAB conerá, no mínimo, os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário, assim como o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no final do exercício financeiro.

Art. 33. A abertura de contas em nome da FUNTRAB e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de título de crédito, serão de competência do Diretor-Presidente e do responsável pela Gerência de Administração.

Art. 34. A FUNTRAB submeterá, anualmente, aos órgãos de controle externo os balanços e os demais atos e demonstrativos de suas atividades, conforme normas específicas do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IX DO REGIME DE PESSOAL

Art. 35. A FUNTRAB possui quadro de pessoal próprio, aprovado por ato do Governador, observadas as diretrizes sobre política de recursos humanos e política salarial do Poder Executivo Estadual, tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento dos seus servidores.

Art. 36. A FUNTRAB poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pelo Poder Executivo Estadual, observada a legislação específica que rege a matéria, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 37. Os desdobramentos das unidades administrativas da FUNTRAB serão dirigidos:

I - a Diretoria da Presidência, por Diretor-Presidente;

II - a Diretoria-Executiva, por Diretor-Executivo;

III - as Diretorias, por Diretores;

IV - a Assessoria, por Assessor;

V - as Gerências, por gerentes.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 38. O desdobramento da estrutura básica da FUNTRAB, estabelecendo cada unidade administrativa, as suas competências e as atribuições dos cargos em comissão de direção, gerência e assessoramento, será definido no Regimento Interno, proposto pelo Diretor-Presidente ao Conselho Administrativo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno será publicado no Diário Oficial por meio de Portaria do Diretor-Presidente da FUNTRAB, após:

I - a aprovação do Conselho Administrativo;

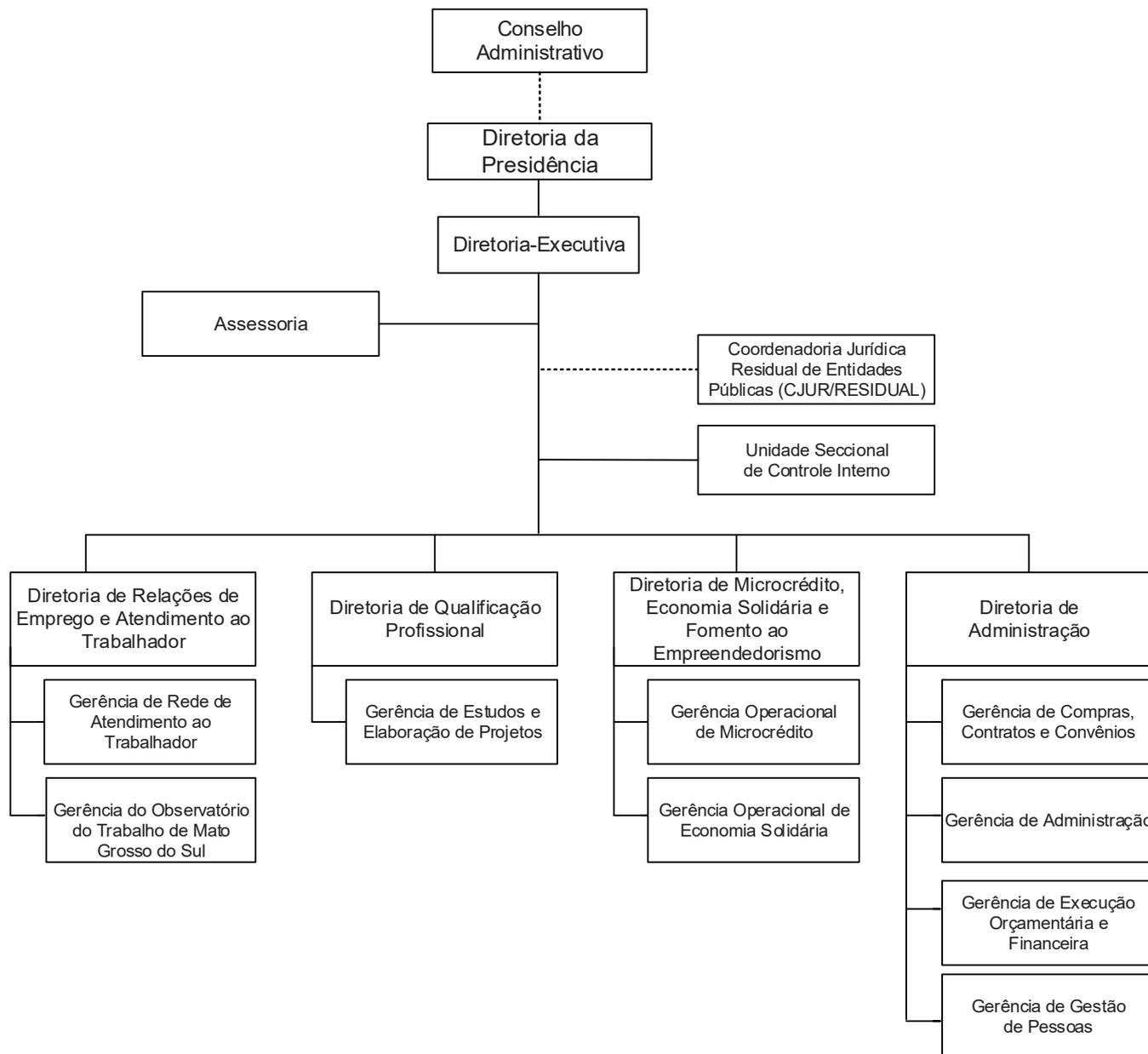
II - a apreciação do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 39. A extinção da FUNTRAB ocorrerá por decisão do Governador do Estado, caso em que seu patrimônio reverterá ao Estado.

Art. 40. Eventuais alterações e casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, por proposta do seu Diretor-Presidente e submetido à aprovação do Governador do Estado, para as providências cabíveis.

ANEXO II AO DECRETO Nº 16.252, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNTRAB)



DECRETO Nº 16.253, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Reorganiza o Regimento Interno e aprova a estrutura básica da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 23 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

Considerando o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e suas alterações;

Considerando a aprovação do Plenário da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em sessão de 26 de julho de 2023, e com fundamento no Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º Reorganiza-se o Regimento Interno e aprova-se a estrutura básica da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) na forma do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O organograma da estrutura básica da JUCEMS é o constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os Decretos:

I - nº 24, de 1º de janeiro de 1979;

II - nº 14.497, de 8 de junho de 2016;

III - nº 16.077, de 29 de dezembro de 2022.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I DO DECRETO Nº 16.253, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL (JUCEMS)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO

Art. 1º A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), entidade autárquica, cuja criação foi autorizada no inciso IV do art. 6º do Decreto-Lei nº 9, de 1º de janeiro de 1979, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, é estruturada e organizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e suas alterações, e com o Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

Parágrafo único. A JUCEMS, com sede e foro na Capital do Estado e prazo de duração indeterminado, é vinculada e supervisionada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e se subordina tecnicamente ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão integrante da Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Seção I
Da Finalidade

Art. 2º O registro público de empresas mercantis e atividades afins será exercido em todo o território sul-mato-grossense pela JUCEMS, com as seguintes finalidades:

I - a garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos das empresas, submetidos a registro na forma da lei;

II - o cadastramento das empresas nacionais e estrangeiras em funcionamento no território do Estado;

III - a realização da matrícula dos agentes auxiliares do comércio, bem como o seu cancelamento.

Seção II
Das Competências

Art. 3º À JUCEMS, além das competências estabelecidas no § 5º do art. 23 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022; na Lei Federal nº 8.934, de 1994, e no Decreto Federal nº 1.800, de 1996, compete:

I - executar os serviços de registro das empresas no âmbito de sua circunscrição, compreendendo:

a) o arquivamento dos atos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de empresas mercantis, de cooperativas, das declarações de microempresas e de empresas de pequeno porte, e também dos atos relativos a consórcio e a grupo de sociedades, de que trata a lei de sociedade por ações;

b) o arquivamento dos atos concernentes a sociedades mercantis estrangeiras, autorizadas a funcionar no País;

c) o arquivamento de atos ou de documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e daqueles que possam interessar ao empresário ou às empresas mercantis;

d) a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, nos termos da lei;

e) a emissão de certidões dos documentos arquivados;

II - elaborar a tabela de preços dos seus serviços, observados os atos especificados em instrução normativa do DREI;

III - processar, em relação aos agentes auxiliares do comércio:

a) a habilitação, a nomeação, a matrícula e o cancelamento do registro dos tradutores públicos e dos intérpretes comerciais;

b) a matrícula e seu cancelamento dos leiloeiros, dos trapicheiros e dos administradores de armazéns gerais;

IV - elaborar o Regimento Interno e as resoluções de caráter administrativo, necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;

V - expedir carteiras de exercício profissional para agentes auxiliares do comércio inscritos no Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, conforme instruções normativas do DREI;

VI - prestar ao DREI as informações necessárias:

a) à organização, à formação e à atualização do cadastro nacional das empresas mercantis em funcionamento no País;

b) à realização de estudos para o aperfeiçoamento dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins;

c) ao acompanhamento e à avaliação da execução dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

d) à catalogação dos assentamentos de usos e das práticas empresariais procedidos;

VII - organizar, formar, atualizar e auditar, observadas as instruções normativas do DREI, o Cadastro Estadual de Empresas Mercantis (CEE), integrante do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis (CNE).

§ 1º As competências da JUCEMS, referentes aos agentes auxiliares do comércio, trapiches e aos armazéns gerais serão exercidas com a observância da legislação e de instruções normativas do DREI.

§ 2º A JUCEMS deverá manter permanente articulação com o DREI e com órgãos e entidades ligados à sua área de atuação.

§ 3º A JUCEMS poderá desconcentrar seus serviços, mediante convênios com órgãos públicos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

§ 4º A JUCEMS deverá integrar no âmbito estadual todos os órgãos estaduais e dos municípios no registro empresarial.

§ 5º A JUCEMS poderá se associar à entidade de representação nacional, no âmbito do Registro Público de Empresas voltada ao aperfeiçoamento das suas atividades, e poderá pagar contribuição em período e em valor deliberado pela referida entidade.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Seção I
Do Patrimônio

Art. 4º Constituem patrimônio da JUCEMS:

- I - os bens e direitos que, a qualquer título, venham-lhe a ser adjudicados e transferidos;
- II - os bens móveis e imóveis, valores, rendas e direitos que atualmente lhe pertencem;
- III - o que vier a ser constituído na forma legal.

§ 1º Os bens, direitos e rendas deverão ser utilizados exclusivamente no cumprimento e no atendimento das finalidades da JUCEMS.

§ 2º Em caso de extinção da JUCEMS, os seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Estado de Mato Grosso do Sul, salvo disposição em contrário expressa em lei estadual.

Seção II
Da Receita

Art. 5º Constituem receitas da JUCEMS:

- I - recursos provenientes de dotações orçamentárias;
- II - rendas patrimoniais e as provenientes da exploração dos seus serviços, bens e atividades;
- III - auxílio, subvenções, doações, legados e contribuições;
- IV - transferência de recursos consignados nos orçamentos da União, do Estado e de Municípios;
- V - rendas patrimoniais, inclusive juros e dividendos;
- VI - recursos oriundos da alienação de bens patrimoniais;
- VII - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VIII - outras rendas eventuais ou extraordinárias que lhe sejam concedidas.

Parágrafo único. As receitas provenientes da prestação de serviços do Registro Mercantil deverão ser revertidas ao custeio e aos investimentos da JUCEMS.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para o desempenho de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

- I - órgão colegiado de deliberação administrativa superior:
 - a) Conselho de Administração;
- II - órgão colegiado de deliberação superior:
 - a) Plenário;
- III - órgãos deliberativos inferiores:
 - a) 1ª Turma de Vogais;
 - b) 2ª Turma de Vogais;
 - c) 3ª Turma de Vogais;
 - d) 4ª Turma de Vogais;
- IV - unidades de direção superior:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

V - unidades de assessoramento direto e imediato:

a) Assessoria;

b) Unidade Seccional de Controle Interno;

c) Reclame JUCEMS;

d) Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL);

VI - unidade de consultoria e fiscalização:

a) Procuradoria Jurídica;

VII - unidades de gestão administrativa e de execução operacional:

a) Secretaria-Geral:

1. Gerência de Análise;

2. Gerência de Atendimento e Certidões;

3. Gerência de Registro;

4. Gerência de Cadastro e Arquivo;

5. Gerência de Tecnologia da Informação;

6. Gerência de Contabilidade e Finanças;

7. Gerência de Administração e Gestão de Pessoas;

8. Gerência de Integração e Projetos;

9. Delegacias Regionais e Unidades Regionais.

CAPÍTULO V DO ÓRGÃO COLEGIADO DE DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Seção Única Do Conselho de Administração

Art. 7º O Conselho de Administração da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, órgão colegiado de deliberação administrativa superior, tem a seguinte composição:

I - o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - o Secretário de Estado de Fazenda;

III - o Presidente da JUCEMS;

IV - o Presidente da 1ª Turma de vogais;

V - o Presidente da 2ª Turma de vogais;

VI - o Presidente da 3ª Turma de vogais;

VII - o Presidente da 4ª Turma de vogais.

Parágrafo único. O Conselho de Administração será presidido por um membro eleito entre seus participantes.

Art. 8º Ao Conselho de Administração da JUCEMS compete:

I - aprovar as políticas e diretrizes gerais de atuação da JUCEMS, o plano de trabalho anual e

apreciar a proposta do orçamento e investimentos anuais;

II - aprovar, observada a legislação específica, federal e estadual, sobre endividamento público, as contratações de empréstimos e outras operações que resultem endividamento;

III - aprovar os relatórios anuais de gestão e das atividades da JUCEMS, com vista à verificação e à avaliação de resultados, inclusive a prestação de contas, os demonstrativos orçamentário, financeiro e patrimonial, para remessa aos órgãos de controle interno e externo;

IV - aprovar as proposições de desenvolvimento de programas e de projetos que envolvam aplicação de recursos da JUCEMS, observadas as diretrizes e as prioridades do Governo do Estado;

V - autorizar a aquisição, a doação, a permuta ou qualquer gravame de bens imóveis integrantes do patrimônio da JUCEMS, observada a legislação específica.

§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por trimestre, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 2º O desempenho da função de membro do Conselho de Administração não é remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

CAPÍTULO VI DO ÓRGÃO COLEGIADO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Seção Única
Do Plenário

Subseção I
Da Composição

Art. 9º O Plenário, órgão colegiado de deliberação superior, é constituído por 14 (quatorze) vogais e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da União;

II - 8 (oito) representantes das entidades abaixo especificadas, sendo, 1 (um):

a) da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul;

b) da Federação das Associações Empresariais do Estado de Mato Grosso do Sul;

c) da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul;

d) da Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul;

e) da Associação Sul-mato-grossense de Supermercados;

f) da Associação Comercial e Industrial de Campo Grande;

g) do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul;

h) da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes no Mato Grosso do Sul;

III - 4 (quatro) representantes das entidades de classe abaixo especificadas, Seção de Mato Grosso do Sul, sendo 1 (um):

a) da Ordem dos Advogados do Brasil;

b) do Conselho Regional de Contabilidade;

c) do Conselho Regional de Economia;

d) do Conselho Regional de Administração;

IV - 1 (um) representante do Poder Executivo Estadual.

Art. 10. A presidência do Plenário será exercida pelo Presidente da JUCEMS.

Parágrafo único. Ausentes o Presidente e o Vice-Presidente, a presidência da sessão plenária será exercida pelo vogal mais idoso.

Subseção II Das Competências

Art. 11. Ao Plenário compete:

I - julgar os recursos interpostos das decisões definitivas, singulares ou colegiadas;

II - deliberar sobre a tabela de preços dos serviços da JUCEMS submetendo-a, quando for o caso, à autoridade superior;

III - deliberar sobre o assentamento dos usos e das práticas empresariais;

IV - aprovar o Regimento Interno da JUCEMS e suas alterações, submetendo-os à homologação do Governador do Estado, por meio do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação;

V - decidir sobre matérias de relevância, conforme previsto neste Regimento Interno;

VI - deliberar sobre as proposições de perda de mandato de vogal ou de suplente;

VII - manifestar-se sobre proposta de alteração do número de vogais e dos respectivos suplentes;

VIII - deliberar, por proposta do Presidente, sobre a criação e a extinção de Delegacias e de Unidades Regionais;

IX - conceder licença e afastamentos, bem como aplicar penalidades a seus membros;

X - deliberar, por proposta do Presidente, sobre filiação a entidade de representação nacional no âmbito do Registro Público de Empresas e o pagamento de contribuição à referida entidade;

XI - exercer as outras competências e praticar os atos que vierem a ser estabelecidos em leis ou em outras normas federais ou estaduais.

Parágrafo único. As deliberações relativas às matérias indicadas, que devam ser submetidas à decisão do Governador do Estado, serão encaminhadas por meio do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Subseção III Da Indicação, da Nomeação e da Posse dos Vogais e dos Suplentes

Art. 12. Os vogais, referidos nos incisos II e III do art. 9º deste Regimento Interno e respectivos suplentes, serão indicados em listas tríplices, elaboradas pelas entidades que representam, e remetidas à JUCEMS até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, sendo considerada, com relação a cada entidade omissa, a última lista que inclua pessoa que não exerça ou não tenha exercido mandato de vogal.

§ 1º Cada titular terá um suplente indicado e escolhido dentre os constantes nas listas tríplices encaminhadas pelas entidades referidas nos incisos II e III do art. 9º deste Regimento Interno, observado que os vogais e respectivos suplentes das representações especificadas em seu:

I - inciso I serão nomeados pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;

II - inciso IV serão nomeados pelo Governador do Estado.

§ 2º Os vogais e os respectivos suplentes, exceto os representantes da União, serão nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) nomeação para mandato subsequente, por igual período.

§ 3º Os vogais serão substituídos pelos seus respectivos suplentes:

I - em seus impedimentos;

II - em caso de vacância decorrente do afastamento do vogal do órgão ou da entidade que representa.

§ 4º No ato da apresentação da lista tríplice, as entidades deverão juntar a documentação que comprove sua regularidade.

Art. 13. Os vogais e os respectivos suplentes, para serem nomeados, deverão satisfazer às seguintes condições:

I - ser brasileiro;

II - estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

III - estar sem condenação por crime cuja pena vede o acesso a cargo, emprego ou função pública, ou por crime de prevaricação, falência fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato contra a propriedade, a fé pública e a economia popular;

IV - estar ou ter sido, por mais de 5 (cinco) anos, inscritos no Registro Público de Empresas Mercantis como empresário, sócio ou administrador de sociedade limitada, valendo como prova, para esse fim, certidão expedida pela Junta Comercial, sendo dispensados dessa condição os representantes da União, as classes dos advogados, economistas, contadores e administradores;

V - ter mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício da profissão, quando se tratar de representantes das classes dos advogados, economistas, contadores ou administradores;

VI - estar quite com o serviço militar e as obrigações eleitorais.

§ 1º São incompatíveis para compor o colegiado de vogais da mesma Junta Comercial os parentes consanguíneos ou afins, na linha ascendente ou descendente e na colateral, até o segundo grau, bem como os sócios da mesma sociedade mercantil.

§ 2º Em caso de incompatibilidade, a escolha dos membros observará, sucessivamente, os critérios da precedência na nomeação, na posse ou do mais idoso.

§ 3º Os vogais serão remunerados por presença às sessões do Plenário e das Turmas, na forma estabelecida em Decreto.

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar, fundamentadamente, à autoridade competente contra a nomeação, de vogal ou de suplente, contrária aos preceitos deste Regimento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Parágrafo único. Julgada procedente a representação fundamentada:

I - na falta de preenchimento de condições ou na incompatibilidade de vogal ou suplente para a participação no Colégio de vogais, ocorrerá a vaga da função respectiva;

II - em ato contrário à forma de escolha da representatividade do Colegiado de vogais, será efetuada nova nomeação de vogal e suplente, observadas as disposições deste Regimento.

Art. 15. A posse dos vogais e dos respectivos suplentes ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais trinta dias, mediante requerimento do interessado.

§ 1º A posse poderá ocorrer mediante procuração específica.

§ 2º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto no caput deste artigo.

Subseção IV

Da Substituição, da Vacância, da Perda do Mandato e das Faltas

Art. 16. O vogal será substituído por seu suplente durante os impedimentos e, no caso de vacância, até o final do mandato.

Parágrafo único. A vacância de suplente implica, necessariamente, nova nomeação, observadas as disposições deste Regimento.

Art. 17. O vogal ou o seu suplente perderá o mandato, nos seguintes casos:

I - mais de 3 (três) faltas consecutivas às sessões do Plenário ou das Turmas, ou de doze alternadas no mesmo ano, sem justo motivo;

II - por conduta incompatível com a dignidade do cargo.

Parágrafo único. A justificativa de falta deverá ser entregue à JUCEMS até a primeira sessão

plenária seguinte à sua ocorrência.

Art. 18. Consideram-se justo motivo para falta, apenas os seguintes:

I - ausência por motivo de casamento do Vogal, descendentes até segundo grau ou colateral, desde que celebrado dentro dos 8 (oito) dias anteriores à falta;

II - ausência por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filho, enteado, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós, desde que ocorrido dentro dos 8 (oito) dias anteriores à falta;

III - por participar de júri ou outros serviços obrigatórios por lei, no dia da falta;

IV - por estar gozando licença-maternidade, paternidade ou de adoção;

V - por estar em tratamento da própria saúde ou em acompanhamento à pessoa da família;

VI - por estar em viagens de trabalho devidamente comunicadas.

Subseção V Das Condutas

Art. 19. Consideram-se condutas incompatíveis com a dignidade da função de vogal ou de suplente, entre outras:

I - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento, ou objeto da repartição;

II - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

III - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado;

IV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

V - aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro, sem licença do Governador do Estado;

VI - proceder de forma desidiosa;

VII - utilizar pessoa ou recursos materiais em serviços ou em atividades particulares.

Art. 20. É vedado ao vogal atuar no processo:

I - em que seja parte;

II - em que tenha atuado como perito, ou contador ou assistente técnico;

III - em que tenha postulado, como advogado da parte, qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau;

IV - em que for cônjuge ou parente de alguma das partes, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau;

V - que diga respeito à sociedade empresarial de que seja sócio ou de cuja administração ou direção participe, ou ainda cujo conselho integre.

Art. 21. O vogal pode se recusar a atuar, ou a parte requerer, em pedido fundamentado, a substituição da distribuição ao vogal que:

I - seja amigo íntimo ou inimigo capital de uma das partes;

II - tenha recebido dádiva da parte ou a tenha aconselhado sobre o objeto do processo, ou ainda tenha interesse direto na tramitação ou aprovação do processo.

§ 1º Pode ainda o vogal declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

§ 2º Aplicam-se os mesmos motivos de impedimento ou de suspeição, também aos membros da Procuradoria Jurídica e da Secretaria-Geral.

§ 3º Se controversa, compete ao Plenário deliberar sobre a arguição.

Subseção VI
Das Sessões e do Funcionamento do Plenário

Art. 22. O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora fixados por deliberação própria.

§ 1º As sessões ordinárias destinam-se ao exame e ao julgamento de matéria do registro público de empresas mercantis.

§ 2º Sempre que, no dia marcado, houver impedimento, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, facultada a antecipação mediante prévia deliberação do Plenário.

Art. 23. O Plenário reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação do Presidente da JUCEMS ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos vogais, em decorrência de:

I - acúmulo de processos nas sessões ordinárias;

II - urgência ou importância da matéria sobre a qual tiver que deliberar.

§ 1º A convocação extraordinária do Plenário, pelo Presidente, será feita, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio de comunicação pessoal ou por comunicação feita em sessão anterior.

§ 2º Quando a convocação extraordinária for efetuada por 1/3 (um terço) de vogais, o requerimento com as respectivas assinaturas deverá ser entregue ao Secretário-Geral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização da sessão, para que ele providencie a convocação, observado o prazo e a forma previstos no § 1º deste artigo.

Art. 24. Entre as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias incluem-se as sessões solenes, convocadas para:

I - posse coletiva dos vogais;

II - recepção de altas autoridades em visitas;

III - celebração de outros acontecimentos de especial relevância.

Art. 25. As sessões do Colegiado de vogais serão públicas.

Art. 26. As sessões do Plenário terão duração de, no máximo, 2h30min (duas horas e trinta minutos), podendo ser prorrogadas por requerimento de qualquer um dos vogais, com a aprovação da maioria, destinando-se:

I - 1 (uma) hora para o expediente;

II - 1h30min (uma hora e trinta minutos) para a ordem do dia.

Art. 27. Na hora marcada para as sessões o Presidente assumirá a direção dos trabalhos, sendo assistido pelo Secretário-Geral e pelo Procurador Jurídico, e os vogais tomarão assento em seus respectivos lugares.

Parágrafo único. As partes que assistirem às sessões tomarão assento em lugar separado.

Art. 28. Ao início da sessão o Presidente procederá à verificação do comparecimento e, achando-se presente a maioria dos vogais, declarará aberta a sessão.

Art. 29. Esgotado o expediente passar-se-á à ordem do dia, cuja pauta de julgamento deverá ser anunciada com a antecedência mínima de doze horas.

Art. 30. No julgamento dos processos em pauta serão observadas as seguintes normas:

I - observância da ordem cronológica de protocolo dos processos em termos de julgamento;

II - concessão da palavra ao vogal relator do primeiro processo da pauta, e assim sucessivamente;

III - leitura do relatório pelo vogal relator;

IV - exposição do processo pelo relator, de forma clara e sucinta, colocando-o em discussão;

V - o Procurador Jurídico poderá interferir, sem direito a voto;

VI - os vogais proferirão seus votos, iniciando-se pelo vogal relator, de modo fundamentado, prosseguindo-se os demais vogais, encerrando-se pelo Presidente, fundamentadamente ou não;

VII - a votação, uma vez iniciada, será efetuada até o final e não será interrompida pela hora regimental do encerramento do expediente;

VIII - as matérias serão tomadas por maioria de votos, exceto no que se refere às questões constantes dos incisos II e IV do art. 8º da Lei Federal nº 8.934, de 1994, que exigirão dois terços dos votos dos integrantes do Colégio de Vogais;

IX - processo algum será submetido a julgamento sem que tenha obedecido à tramitação regimental;

X - terminada a votação, não poderá haver modificação de voto;

XI - após a proclamação da decisão não poderá ser feita apreciação ou crítica sobre a mesma;

XII - proferida a decisão, será lançada em ata a ementa.

Parágrafo único. Após o relatório, será permitida a sustentação oral, pela parte interessada ou pelo procurador devidamente habilitado, por prazo de 10 (dez) minutos, desde que previamente requerida.

Art. 31. Os vogais somente poderão abster-se de votar nos processos que se declararem impedidos ou nos quais for declarada a sua suspeição.

Art. 32. Poderá o Plenário, entendendo haver necessidade de mais providências, converter o julgamento em diligência.

Art. 33. Os processos retirados de pauta de uma sessão terão prioridade para julgamento nas sessões subsequentes.

Art. 34. Qualquer vogal poderá pedir vista do processo.

§ 1º O processo com vista será julgado, obrigatoriamente, no máximo, na segunda sessão subsequente.

§ 2º Se houver mais de um pedido de vista para o mesmo processo, o Presidente distribuirá, equitativamente, o tempo previsto no § 1º deste artigo entre os vogais solicitantes.

§ 3º O pedido de vista formulado por vogal não impede que os demais vogais profiram os seus votos, desde que se declarem habilitados.

Art. 35. A não habilitação para proferir o voto é cabível quando fundamentada em razões de ordem técnica, regimental ou jurídica.

Art. 36. Quando se encerrar algum julgamento adiado, serão computados os votos já proferidos pelos vogais que não comparecerem à sessão.

Parágrafo único. Não poderá tomar parte do julgamento o vogal que não tenha ouvido a leitura do relatório.

Art. 37. Esgotada a ordem do dia, se houver tempo suficiente, será este tomado pelos vogais para explicarem o que não conseguiram fazer durante o expediente, em tempo nunca superior a cinco minutos.

Art. 38. O vogal que estiver fazendo uso da palavra poderá ser interrompido somente pelo Presidente.

Art. 39. Será permitido o aparte quando o vogal orador consentir.

Art. 40. Não se admitirão apartes à palavra do Presidente e nem debates paralelos durante a exposição ou a explicação dos vogais.

Art. 41. O tratamento nas sessões do Plenário será protocolar e na linguagem própria, cabendo ao Presidente fazer cumprir o protocolo e cancelar os pronunciamentos, as palavras ou as expressões impróprias.

Art. 42. O requerimento dos vogais sobre qualquer matéria poderá ser oral ou escrito, a critério do Presidente.

Art. 43. O vogal que, membro da Turma, nela tiver servido de relator do processo também o será no Plenário, quando o processo subir à sua apreciação.

Art. 44. As decisões proferidas pelo Plenário serão registradas em ata pelo Secretário-Geral, assinada pelo Presidente e pelo relator do feito.

Art. 45. As atas das sessões do Plenário serão lavradas pelo Secretário-Geral ou pelo funcionário, previamente, por este designado.

Art. 46. As matérias aprovadas pelo Plenário, após assinatura da ata, serão transformadas em deliberações, assinadas pelo Presidente e enviadas para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado ou no sítio da JUCEMS na rede mundial de computadores, conforme determina o art. 31 da Lei Federal nº 8.934, de 1994.

CAPÍTULO VII

DA 1ª TURMA DE VOGAIS, DA 2ª TURMA DE VOGAIS, DA 3ª TURMA DE VOGAIS E DA 4ª TURMA DE VOGAIS

Art. 47. A 1ª Turma de Vogais, a 2ª Turma de Vogais, a 3ª Turma de Vogais e a 4ª Turma de Vogais, órgãos deliberativos inferiores, serão constituídas por 3 (três) vogais cada uma, e presididas por vogal com conhecimento em Direito Empresarial, com exclusão do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo único. As Turmas de Vogais especificadas no caput deste artigo serão formadas na sessão inaugural do Plenário da JUCEMS, que iniciará cada período de mandato.

Art. 48. Cada Turma de Vogais reunir-se-á:

I - ordinariamente, em dia e em horário fixados por deliberação do Plenário;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente da JUCEMS, pelos respectivos Presidentes, por iniciativa própria ou por requerimento de qualquer um de seus membros, sempre justificadamente.

Art. 49. Considera-se motivo justificado para a convocação de reunião extraordinária a falta de quórum para a instalação das sessões ordinárias ou o acúmulo de processos nas sessões ordinárias, de forma que a apreciação e o julgamento desses processos ocasionem o prolongamento das sessões por mais de 2h30min (duas horas e trinta minutos).

Parágrafo único. A convocação extraordinária de cada Turma de Vogais será precedida de edital afixado na sala das sessões ou por via de comunicação eletrônica com 12 (doze) horas de antecedência, com a ciência de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros e do Secretário-Geral.

Art. 50. As Sessões de cada Turma de Vogais terão a duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos) podendo ser prorrogadas a requerimento de qualquer dos membros, com a aprovação dos demais.

Art. 51. No julgamento dos processos observar-se-ão as seguintes normas:

I - a obediência à ordem cronológica de protocolo dos processos, em termos de julgamento;

II - os processos, de forma alguma, serão submetidos a julgamento sem que tenham obedecido a tramitação regimental;

III - o Procurador Jurídico poderá interferir, oralmente, sem direito a voto, por dez minutos, por solicitação do Presidente ou dos membros da 1ª Turma de Vogais, da 2ª Turma de Vogais, da 3ª Turma de Vogais ou da 4ª Turma de Vogais;

IV - a votação, uma vez iniciada, estender-se-á até o final e não será interrompida pela hora regimental do encerramento do expediente;

V - as decisões serão tomadas por maioria de votos, desde que esteja presente a maioria dos membros da respectiva Turma de Vogais, aptos a votar;

VI - se ocorrer empate no julgamento, o Presidente da JUCEMS proferirá o voto de desempate.

Art. 52. Os membros, respectivamente, da 1ª Turma de Vogais, da 2ª Turma de Vogais, da 3ª Turma de Vogais ou da 4ª Turma de Vogais, somente poderão abster-se de votar nos processos nos quais se declararem impedidos ou nos quais for declarada a sua suspeição.

Art. 53. Poderá, respectivamente, a 1ª Turma de Vogais, a 2ª Turma de Vogais, a 3ª Turma de Vogais e a 4ª Turma de Vogais, havendo necessidade de mais providências, converter o julgamento em diligência, fundamentada no respectivo dispositivo legal ou regulamentar.

Art. 54. Os pedidos de vista serão regulados pelas mesmas disposições fixadas para o Plenário.

Art. 55. Os processos retirados da pauta de julgamento de uma sessão terão prioridade na sessão seguinte.

Art. 56. O quórum para as deliberações de cada reunião, respectivamente, da 1ª Turma de Vogais, da 2ª Turma de Vogais, da 3ª Turma de Vogais e da 4ª Turma de Vogais, será de, no mínimo, 2/3 (dois terços).

§ 1º Cada membro, respectivamente, da 1ª Turma de Vogais, da 2ª Turma de Vogais, da 3ª Turma de Vogais e da 4ª Turma de Vogais, terá direito a um voto nas deliberações, assim como o seu Presidente, ao qual caberá o voto de qualidade, nos casos de empate na votação.

§ 2º Das decisões definitivas de cada Turma de Vogais cabe recurso ao Plenário da JUCEMS, interposto pelas partes ou pela Procuradoria Jurídica.

§ 3º Os vogais poderão abster-se de votar nos processos em que se declarem impedidos ou nos quais for declarada a sua suspeição.

§ 4º No julgamento de competência da Turma de Vogais em que houver o impedimento ou suspeição de um vogal, este será substituído por um vogal suplente.

Art. 57. À 1ª Turma de Vogais, à 2ª Turma de Vogais, à 3ª Turma de Vogais e à 4ª Turma de Vogais, respectivamente, sob a presidência de um de seus membros, compete:

I - julgar, originariamente, os pedidos de arquivamento dos atos sujeitos ao regime de decisão colegiada;

II - julgar os pedidos de reconsideração de seus despachos;

III - cumprir e fazer cumprir as normas legais e executivas, bem como as deliberações do Plenário;

IV - formular consulta à Procuradoria Jurídica sobre a forma jurídica dos processos em deliberação;

V - exercer outras atribuições que forem fixadas pelo Regimento Interno da JUCEMS.

Parágrafo único. As decisões das Turmas compreendem o arquivamento dos atos de:

I - constituição de sociedades anônimas;

II - transformação, incorporação, fusão e cisão de sociedades mercantis;

III - constituição e alterações de consórcio e de grupo de sociedades, conforme previsto na lei de sociedades por ações.

CAPÍTULO VIII DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I Da Presidência

Art. 58 A Presidência, órgão diretivo e representativo da JUCEMS, exercida por um Presidente com a colaboração de um Vice-Presidente, compete a organização, o planejamento, a orientação, a coordenação, a execução, o controle e a avaliação das atividades da JUCEMS.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente da JUCEMS serão nomeados por ato do Governador do Estado, para exercer cargo em comissão.

Art. 59. Compete ao Presidente:

I - exercer a direção e representar a JUCEMS;

- Interno;
- II - dar posse aos vogais e aos suplentes, convocando-os nas hipóteses previstas no Regimento Interno;
- III - convocar e presidir as sessões plenárias e encaminhar à deliberação do Plenário os assuntos que devam passar por sua apreciação;
- IV - superintender todos os serviços de responsabilidade direta e indireta da JUCEMS;
- V - julgar, originariamente, os atos de registro público de empresas mercantis e atividades afins, sujeitos ao regime de decisão singular;
- VI - determinar o arquivamento de atos, mediante provocação dos interessados, nos pedidos não decididos nos prazos previstos no Decreto Federal nº 1.800, de 1996;
- VII - assinar as deliberações e as resoluções aprovadas pelo Plenário, zelando pelo fiel cumprimento destas;
- VIII - velar pelo fiel cumprimento das normas legais e executivas;
- IX - designar vogal ou servidor habilitado para proferir decisões singulares;
- X - orientar e coordenar os serviços da JUCEMS por meio da Secretaria-Geral;
- XI - abrir vista à parte interessada e à Procuradoria Jurídica e designar vogal relator nos processos de recurso ao Plenário;
- XII - propor ao Plenário a criação de Delegacias e de Unidades Regionais;
- XIII - submeter a tabela de preços dos serviços da JUCEMS à deliberação do Plenário;
- XIV - encaminhar à Coordenadoria Jurídica ou à Procuradoria Jurídica os processos e as matérias que tiverem de ser submetidos ao seu exame e parecer;
- XV - baixar portarias e exarar despachos, observada a legislação aplicável;
- XVI - despachar os recursos, indeferindo-os liminarmente nos casos previstos no Decreto Federal nº 1.800, de 1996;
- XVII - apresentar, anualmente, à autoridade superior relatório do exercício anterior, enviando cópia ao DREI, na Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- XVIII - autorizar despesas e créditos, gerir orçamento anual e suas alterações, bem como executar projetos e planos de investimento, ouvido o Conselho de Administração;
- XIX - submeter o Regimento Interno e suas alterações à deliberação do Plenário;
- XX - submeter o assentamento de usos e de práticas empresariais à deliberação do Plenário;
- XXI - assinar carteiras de exercício profissional;
- XXII - representar às autoridades competentes ou ao Plenário sobre qualquer irregularidade constatada no funcionamento da JUCEMS, indicando as medidas corretivas;
- XXIII - fazer cumprir a legislação, as normas e os procedimentos que assegurem a constante melhoria de processos, visando a manter a economicidade, a eficiência e a prestação de serviços de qualidade ao cidadão;
- XXIV - praticar, na forma da lei, os atos referentes a recursos humanos;
- XXV - comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), abstendo-se de dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, inclusive àquela à qual se refira a informação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta ou a realização de registro ou o arquivamento nos termos do art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998;
- XXVI - delegar a apreciação das informações e comunicação do COAF à Secretaria-Geral;
- XXVII - submeter a proposta de associação à entidade de representação nacional no âmbito do Registro Público de Empresas voltada ao aperfeiçoamento das suas atividades e ao pagamento da sua contribuição

à deliberação do Plenário;

XXVIII - exercer as demais atribuições e praticar os atos que estiverem implícitos em sua competência ou que vierem a ser estabelecidos em leis ou em outras normas federais ou estaduais.

Seção II Da Vice-Presidência

Art. 60. À Vice-Presidência, exercida por um Vice-Presidente, compete:

I - auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou licenças nas tarefas de coordenação, supervisão, avaliação e divulgação das políticas da JUCEMS, das Delegacias e das Unidades Regionais;

II - efetuar a correição permanente dos serviços da JUCEMS;

III - desempenhar outras atividades compatíveis com a função e as atribuições que lhe forem determinadas por lei;

IV - realizar inspeções nos serviços de registro da sede e das Delegacias e das Unidades Regionais;

V - examinar documentos relacionados aos serviços de Registro Empresarial, por sua iniciativa ou por solicitação, por escrito, de servidores e terceiros;

VI - elaborar relatórios indicando as deficiências e as boas práticas encontradas, além de recomendações para melhorar os serviços do Registro Empresarial e a atuação dos servidores;

VII - relatar, a quem de direito, as irregularidades de que tiver ciência sobre o funcionamento da JUCEMS e suas Delegacias e Unidades Regionais.

Parágrafo único. No caso de afastamento temporário ou impedimento do Vice-Presidente, a Unidade Seccional de Controle Interno, através do seu representante, deverá efetuar a correição permanente dos serviços e do pessoal administrativo da JUCEMS enquanto perdurar o motivo que ensejou o afastamento ou impedimento.

CAPÍTULO IX DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

Seção I Da Assessoria

Art. 61. À Assessoria, compete:

I - executar as atividades de assistência ao Presidente, ao Vice-Presidente e ao Secretário-Geral no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;

II - coordenar a agenda do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-Geral e as suas representações, quando designado;

III - acompanhar os despachos do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-Geral;

IV - receber, preparar, classificar e despachar a correspondência oficial;

V - coordenar os serviços de comunicação, bem como avaliar e aprovar as matérias a serem divulgadas, em consonância com as diretrizes da Secretaria-Executiva de Comunicação da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, e o atendimento aos meios de comunicação, bem como encaminhamento aos mesmos, de matérias pertinentes às atividades da JUCEMS;

VI - preparar e relatar os documentos a serem submetidos à deliberação do Presidente, do Plenário Deliberativo, das Turmas Deliberativas e da Procuradoria Jurídica, referentes ao registro público de empresas mercantis e atividades afins;

VII - assessorar tecnicamente ao Presidente, ao Vice-Presidente e ao Secretário-Geral sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações e exposições de motivos;

VIII - atender às pessoas que buscam o Gabinete da Presidência, Vice-Presidência e da do Secretária-Geral, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as, quando for o caso, ao titular;

IX - desempenhar outras atividades correlatas, e/ou determinadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário-Geral.

Seção II
Da Unidade Seccional de Controle Interno

Art. 62. À Unidade Seccional de Controle Interno (USCI), diretamente subordinada ao Presidente, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

Seção III
Do Reclame JUCEMS

Art. 63. O Reclame JUCEMS, unidade diretamente subordinada ao titular da Presidência, compete:

I - receber e atender a demanda dos usuários do sistema de registro mercantil quanto:

a) a perda do prazo de cumprimento das exigências formuladas na análise do processo de registro de acordo com as Instruções Normativas do DREI;

b) a discordância das exigências formuladas nos processos de registro mercantil e em dissonância com as Instruções Normativas do DREI;

c) a ocorrência de instabilidade do sistema do registro mercantil e do sistema integrador do REDESIM;

d) a discordância quanto a exigência de novo pagamento do preço público para o registro do processo mercantil;

II - dar ao usuário do sistema de registro mercantil o retorno das providências adotadas e as informações de sua conclusão no prazo legal;

III - manter a devida discricção e sigilo do que lhe for transmitido pelo usuário do sistema de registro mercantil;

IV - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;

V - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Presidência.

Seção IV
Da Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR-RESIDUAL)

Art. 64. A Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR-RESIDUAL) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, cabendo-lhe, em especial, coordenar, planejar, controlar, organizar e executar as atividades relacionadas com a consultoria e com o assessoramento jurídico em geral.

Parágrafo único. A CJUR/RESIDUAL exercerá a supervisão técnico-jurídica da Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO X
DA UNIDADE DE CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO

Seção Única
Da Procuradoria Jurídica

Art. 65. À Procuradoria Jurídica, órgão de consulta jurídica e de fiscalização, supervisionado tecnicamente pela CJUR/RESIDUAL, compete:

I - coordenar, planejar, controlar, organizar e executar as atividades relacionadas com a consultoria e com o assessoramento jurídico em geral da entidade;

II - responder às consultas de natureza jurídica encaminhadas pelo Plenário, pelos vogais ou pelo Presidente da JUCEMS;

III - fiscalizar o fiel cumprimento das normas legais e executivas em matéria de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

- IV - emitir parecer nos recursos dirigidos ao Plenário e nas demais matérias de sua competência;
- V - promover estudos para assentamento de usos e práticas empresariais;
- VI - participar das sessões do Plenário;
- VII - requerer diligências perante os órgãos e os poderes competentes;
- VIII - recorrer ao Plenário de decisão singular ou de Turma, em matéria de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- IX - elaborar minutas e termos de contratos, convênios ou similares;
- X - atuar na defesa dos interesses da entidade perante os órgãos de fiscalização financeira e orçamentária e de auditoria externa;
- XI - orientar os dirigentes das unidades integrantes da estrutura de entidade de direito público, quanto ao cumprimento de decisões judiciais e administrativas, nos casos em que a JUCEMS não seja parte do processo;
- XII - propor, na sua área de atuação, a declaração de nulidade ou a anulação de atos oficiais ou administrativos, manifestamente ilegais;
- XIII - praticar os atos que estiverem no âmbito de suas competências e de outras que vierem a ser atribuídas por leis ou normas federais e estaduais;
- XIV - oficiar aos órgãos do Poder Judiciário, sobre as matérias e as questões relacionadas com práticas dos atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- XV - recorrer ao DREI, na Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços as decisões do Plenário, em matéria de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- XVI - colaborar na elaboração de trabalhos técnicos promovidos pelo DREI, na Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

CAPÍTULO XI
DAS UNIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

Seção Única
Da Secretaria-Geral e de suas Unidades Subordinadas

Art. 66. À Secretaria-Geral, exercida por um Secretário-Geral, diretamente subordinada ao titular da Presidência, compete executar os serviços relativos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e os demais atos necessários à administração da JUCEMS, relativos às áreas de administração, finanças e planejamento.

§ 1º O Secretário-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, para exercer cargo em comissão, será escolhido dentre brasileiros de notória idoneidade moral e com conhecimentos em Direito Empresarial.

§ 2º O Presidente da JUCEMS, nas férias e na ausência do Secretário-Geral, poderá designar o substituto deste, dentre os demais servidores.

Art. 67. Além das atribuições básicas referidas no art. 66 deste Regimento, compete ao Secretário-Geral:

I - supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e de administração da JUCEMS;

II - exercer o controle sobre os prazos recursais e fazer incluir na pauta das sessões os processos de recursos a serem apreciados pelo Plenário, solicitando ao Presidente a convocação de sessão extraordinária, quando necessária;

III - despachar com o Presidente e participar das sessões do Plenário;

IV - baixar ordens de serviço, instruções e recomendações, bem como exarar despachos para execução e funcionamento dos serviços a cargo da Secretaria-Geral;

V - assinar as certidões expedidas ou designar servidor para esse fim;

- VI - certificar o registro dos atos empresariais deferidos em decisão singular ou colegiada;
- VII - elaborar estudos de viabilidade de criação e extinção de Delegacias e Unidades Regionais;
- VIII - elaborar estudos sobre a tabela de preços dos serviços da Junta Comercial;
- IX - visar e controlar os atos e os documentos enviados para publicação nos órgãos de divulgação competentes;
- X - colaborar na elaboração de trabalhos técnicos promovidos pelo DREI e com órgãos e entidades ligados à sua área de atuação;
- XI - praticar os atos que estiverem no âmbito de suas competências e de outras que vierem a ser atribuídas em leis ou em outras normas federais ou estaduais;
- XII - estudar e propor planos, programas e projetos de aperfeiçoamento, orientação normativa, controle técnico e formulação de diretrizes para aplicações na área de atuação da JUCEMS;
- XIII - desenvolver estudos ligados à implantação de novas técnicas, sistemas e métodos de trabalho, que visem à racionalização administrativa e operacional da JUCEMS;
- XIV - desenvolver, coordenar, implantar e acompanhar ações que promovam a racionalização de práticas e de sistemas administrativos, a avaliação e a reorganização institucional e a normatização;
- XV - coordenar, orientar e controlar a execução da implantação e do funcionamento das Delegacias e Unidades Regionais, bem como propor medidas que proporcionem a eficiência e o aperfeiçoamento das atividades por estas empreendidas;
- XVI - coordenar, organizar, controlar e acompanhar as atividades relacionadas com o assessoramento técnico ao Presidente, ao Plenário e Turmas;
- XVII - autuar, registrar e notificar os processos de recurso para encaminhamento ao Plenário e ao DREI.

Subseção I
Da Gerência de Análise

Art. 68. À Gerência de Análise, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Geral da JUCEMS, unidade coordenadora das atividades de julgamento de processos de decisão singular, composta por servidores do quadro de analistas de atividades mercantis, com formação em direito, contabilidade, administração e economia, e ou por servidores com conhecimentos específicos, designados pelo Presidente, compete:

I - relativamente à análise:

- a) preparar, instruir e relatar em seus aspectos técnicos e formais os pedidos de arquivamento e registro de documentos sujeitos ao regimento de decisão colegiada, sem prejuízo da competência dos Vogais, e submetendo-os à deliberação do Plenário e ou das Turmas;
- b) preparar, instruir, relatar e julgar em seus aspectos técnicos e formais os pedidos de arquivamento e registro de documentos sujeitos a decisão singular sobre os pedidos de registro elencados no art. 42 da Lei Federal nº 8.934, de 1994, emitindo parecer concluindo:
1. pelo deferimento do documento, caso o mesmo esteja em ordem, com a declaração de que foram cumpridas as formalidades legais e regulamentares; ou
 2. pela formulação de exigências, devidamente fundamentadas, na hipótese de inobservância das disposições legais ou regulamentares.
- c) promover o estudo, a pesquisa e a aplicação da legislação federal e estadual específica do registro mercantil;
- d) promover a unificação e a solução de divergências no julgamento de processos, respeitada a legislação vigente;
- e) realizar a revisão dos registros automáticos e encaminhar os pedidos de bloqueio, desbloqueio e cancelamento dos processos que apresentem incorreções legais, encaminhando-os à Secretaria- Geral;
- f) prestar orientações técnicas sobre processos submetidos a registro na JUCEMS, em sua área

de atuação;

g) articular-se com as assessorias técnicas das demais juntas comerciais, objetivando estabelecer procedimentos uniformes a serem seguidos quanto a aplicação da legislação do registro mercantil;

h) propor medidas com vistas a aperfeiçoar a execução dos serviços mercantis e responder às consultas de natureza técnica;

i) responder os pedidos de reconsideração relativos a revisão de suas exigências nos processos singulares;

II - relativamente aos controles especiais:

a) das empresas de armazéns-gerais, empresas ou companhias de docas:

1. proferir decisão singular sobre processos relativos a atos de registro de constituição, alteração, extinção e aos demais atos de interesse das empresas de armazém-geral, mediante designação do Presidente da Junta Comercial, conforme o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.934, de 1994;

2. acompanhar o cumprimento das formalidades legais para o exercício das atividades de empresas de armazéns-gerais;

3. prestar informações, sempre que solicitadas, quanto as formalidades para o registro das empresas de armazéns-gerais;

b) dos agentes auxiliares do comércio:

1. preparar, instruir e sanear os pedidos de habilitação e nomeação de leiloeiros públicos, tradutores e de intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais;

2. instruir, sanear e emitir parecer nos pedidos de cancelamento e de destituição de matrícula de tradutores públicos e de intérpretes comerciais, leiloeiros, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais;

3. orientar os agentes auxiliares do comércio no exercício de suas funções, observada a legislação específica;

4. expedir as carteiras de exercício profissional de agentes auxiliares do comércio inscritos ou matriculados na JUCEMS, com a observância da legislação e de instruções normativas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI);

5. manter o cadastro dos Leiloeiros Públicos Oficiais, Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais atualizados bem como de seus prepostos inclusive no sítio eletrônico;

6. acompanhar as atividades dos leiloeiros e de seus prepostos, na forma da lei, comunicando à autoridade competente as irregularidades eventualmente verificadas;

c) das debêntures:

1. analisar e proferir decisão singular referente aos atos empresariais de emissão de debêntures;

2. analisar e proferir decisão singular referente aos processos de aditamento da escritura de emissão de debêntures;

III - executar outras atividades na sua área de competência, que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral.

Subseção II Da Gerência de Atendimento e Certidões

Art. 69. À Gerência de Atendimento e Certidões, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Geral, compete:

I - relativamente ao atendimento:

a) receber e proceder ao exame formal dos documentos apresentados, protocolá-los e fornecer aos interessados recibos de entrega;

b) protocolar e autuar os documentos e prepará-los para constituir processos administrativos;

c) protocolar eletronicamente os documentos recebidos e encaminhá-los às áreas competentes para seu exame e decisão;

d) recepcionar, atender e orientar os usuários em consultas presenciais a JUCEMS, e exercer o controle sobre a entrada e a saída de pessoas;

e) responder às consultas de viabilidade do nome empresarial e de objeto social;

f) promover o recebimento e a expedição de correspondências, a classificação, distribuição e o controle dos processos e dos documentos;

g) prestar informações e esclarecimentos relativo à sua área de atuação;

II - relativamente às certidões:

a) expedir por meios eletrônicos as certidões simplificadas, específicas e as certidões de inteiro teor;

b) instruir os interessados quanto ao preenchimento dos formulários de pedido de certidão;

III - executar outras atividades na sua área de competência que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral.

Subseção III Da Gerência de Registro

Art. 70. A Gerência de Registro, diretamente subordinada ao titular da Secretaria Geral, compete:

I - relativamente à central de informações:

a) informar o andamento dos processos de registro mercantil em tramitação eletrônica;

b) orientar ao usuário como utilizar o sistema de registro mercantil prestando informações e esclarecimentos a respeito do acesso, documentação necessária e protocolo para o arquivamento de processos;

c) orientar ao usuário quanto aos procedimentos para anotações e averbações judiciais e administrativas para conhecimento de terceiros;

d) orientar ao usuário quanto aos procedimentos para cumprimento de exigências e retificação dos processos de registro mercantil;

e) orientar ao usuário quanto aos procedimentos para preenchimento de formulários e requerimentos;

II - relativamente ao registro compete:

a) manter sob sua guarda e controle as etiquetas para autenticação de processo;

b) receber, conferir, cancelar, escanear e indexar os processos administrativos deferidos no sistema de registro mercantil;

c) preparar o expediente das sessões e a pauta de julgamento das decisões colegiadas;

d) providenciar o expediente de todos os atos e decisões referentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, para publicação no site da Junta Comercial;

III - relativamente aos livros mercantis:

a) analisar e autenticar os instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas, recebidos eletronicamente;

b) orientar as partes interessadas sobre as normas e o cumprimento da legislação de registro de livros mercantis;

IV - executar outras atividades na sua área de competência, que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral.

Subseção IV Da Gerência de Cadastro e Arquivo

Art. 71. A Gerência de Cadastro e Arquivo, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Geral, compete:

I - relativamente à pré-análise:

a) verificar e informar bloqueios de empresas e impedimentos de pessoas que estejam vedadas ao acesso às atividades mercantis, nos termos da lei;

b) conferir e depurar as informações lançadas na Ficha de Cadastro Nacional referentes aos processos protocolados e em tramitação;

c) orientar aos interessados sobre procedimentos e quanto a correção de preenchimento de formulários e requerimentos, na área de atuação.

II - relativamente ao cadastro:

a) manter atualizados os dados cadastrais das empresas mercantis e afins, nacionais e estrangeiras em funcionamento no âmbito da circunscrição da JUCEMS;

b) proceder à revisão cadastral das informações e dados relativos aos documentos e atos registrados, e encaminhar os pedidos de bloqueio, desbloqueio e cancelamento dos processos que apresentem incorreções legais, encaminhando-os à Secretaria- Geral;

c) identificar e prestar informações aos interessados sobre a existência de dados cadastrais de empresas mercantis registradas;

d) anotar o que for ordenado em decisões judiciais, extrajudiciais e administrativas;

e) formar e atualizar a base de dados das empresas mercantis a fim de integrar, no registro empresarial, no âmbito estadual, todos os órgãos estaduais, federais e municipais;

III - relativamente ao arquivo:

a) arquivar os atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e os que possam interessar ao empresário ou às empresas mercantis;

b) guardar, conservar e manter organizado os documentos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

c) depurar os documentos arquivados e acompanhar a importação de imagens dos processos registrados do acervo da JUCEMS;

d) organizar e manter os prontuários das empresas mercantis registradas na área de atuação da JUCEMS;

e) atender, registrar e controlar a entrada, saída e o retorno de documentos do arquivo;

f) prestar as informações necessárias e requeridas pelos interessados na busca de documentos registrados e arquivados;

IV - executar outras atividades na sua área de competência, que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral.

Subseção V Da Gerência de Tecnologia da Informação

Art. 72. A Gerência de Tecnologia da Informação, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Geral, compete:

I - relativamente aos sistemas tecnológicos:

a) elaborar estudos de desenvolvimento e projetos para a atualização dos sistemas informatizados utilizados pela JUCEMS, indicando recursos tecnológicos para a racionalização, simplificação e atualização dos métodos;

b) promover o estabelecimento e a execução de políticas e boas práticas na área de Tecnologia da informação;

c) elaborar, executar e avaliar, dentro de metodologia padronizada, processos informatizados de gestão e proteção de informações;

d) articular-se com os órgãos normativos e técnicos federais e estaduais objetivando a execução e a aplicação das padronizações das normas e das diretrizes técnicas, e de sistemas de segurança da informação;

e) administrar as redes de computadores da JUCEMS, diretamente ou em articulação com órgãos federais e estaduais, e elaborar programas de treinamento na área de informática;

f) planejar, implantar, coordenar e manter atualizadas as atividades relacionadas aos bancos de dados, ambiente de rede, sistemas operacionais e demais módulos do Portal de Serviços utilizados pela JUCEMS;

g) orientar e prestar apoio técnico operacional aos usuários e servidores quanto à utilização dos sistemas e dos equipamentos disponibilizados pela JUCEMS, na sua área de atuação;

h) gerir o cadastramento de usuários e de seus respectivos acessos, junto aos Sistemas de Registro Empresarial disponibilizados pela JUCEMS;

i) participar em grupos técnicos de trabalhos, promovendo corretivas e evolutivas para melhorias nos sistemas de registro;

II - relativamente a relatórios e a estatísticas:

a) gerar e imprimir etiquetas de protocolo, elaborar e emitir relatórios e dados estatísticos dos sistemas da JUCEMS;

b) atender e orientar os usuários sobre os procedimentos operacionais para aquisição de relatórios estatísticos e venda de informações;

c) efetuar publicação de atas de atos decisórios, dados abertos, informes e outros documentos oficiais, junto ao site oficial da JUCEMS;

III - relativamente ao suporte técnico e à manutenção:

a) promover a manutenção nos sistemas operacionais, na infraestrutura de rede, nos recursos e serviços de hardware, software, aplicativos e sistemas de tratamento automatizado de informações e demais constantes no ativo da infraestrutura de tecnologia da informação da JUCEMS;

b) realizar o acompanhamento e a avaliação do desempenho, da qualidade e da produtividade dos equipamentos, propondo a aquisição, a expansão ou a substituição;

c) atender, solucionar e registrar ocorrências e falhas nos sistemas operacionais, na rede e nos equipamentos;

IV - executar outras atividades na sua área de competência, que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral.

Subseção VI

Da Gerência de Contabilidade e Finanças

Art. 73. A Gerência de Contabilidade e Finanças, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Geral, compete:

I - relativamente ao planejamento:

a) executar os procedimentos de gestão orçamentária, controlar as dotações, propor reforços daquelas que se tornarem insuficientes e indicar os saldos disponíveis para compensação;

b) solicitar a abertura de créditos adicionais e de alteração do detalhamento das despesas, sempre que a execução orçamentária exigir;

c) promover os levantamentos e as análises para elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual para atender à execução dos serviços de competência das unidades organizacionais integrantes da estrutura da JUCEMS;

II - relativamente à execução orçamentária:

a) emitir notas de empenhos, de liquidação, de destaque, boletins financeiros, guia de recolhimento

e outros documentos assemelhados vinculados à execução orçamentária e financeira, e efetuar o processamento da liquidação de despesas;

III - relativamente à execução financeira:

a) compete coletar, conferir e registrar o movimento de arrecadação bancária, e efetuar a conferência por meio de arquivo eletrônico o confronto entre as guias de recolhimento e os recolhimentos processados pelos bancos;

b) controlar e executar a escrituração dos movimentos diários de caixa e bancos, quanto à arrecadação das receitas e dos pagamentos de despesas, realizar a conciliação dos saldos de bancos com os controles internos;

c) receber por encaminhamento da Presidência os requerimentos de solicitação de restituição de taxa, promovendo a abertura e análise de processo, submetendo a apreciação do Presidente;

IV - relativamente à contabilidade e finanças:

a) organizar e manter o registro contábil do movimento orçamentário, financeiro e patrimonial da JUCEMS, abrangendo o controle orçamentário, a documentação e a escrituração das despesas pagas e a pagar e das receitas a serem efetuadas;

b) elaborar, na forma dos padrões estabelecidos, e expedir, nos prazos determinados, os balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis;

c) executar a contabilização dos atos e dos fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial da JUCEMS, manter controle metódico e registro cronológico, sistemático e individualizado, de modo a demonstrar os resultados;

d) elaborar e acompanhar a programação financeira e o cronograma de desembolso, propor ajustes sempre que o comportamento da receita e ou da despesa exigir, e apurar e controlar o pagamento de restos a pagar;

e) representar à autoridade competente, sempre que encontrar erros, omissões e inobservância de preceitos legais e regulamentares nos processos de contabilização da receita e da despesa;

f) propor impugnação, mediante comunicação à Secretaria- Geral, ouvida a Unidade Seccional de Controle Interno, de atos referentes à execução de despesas sem a existência de crédito ou quando imputada à dotação imprópria;

g) requisitar a realização de tomada de contas, quando não for observado o prazo fixado para comprovação de gastos e na falta de apresentação da prestação de contas de suprimento de fundos;

h) coordenar e acompanhar a elaboração e o encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da lei; fazer cumprir as diligências por meio da busca e complementação de documentos e informações requeridos, e acompanhar os prazos para eventual interposição de recursos;

i) realizar estudos de viabilidade econômico-financeira para proposição e desenvolvimento de planos, programas e atividades de interesse da JUCEMS;

j) articular-se com os órgãos normativos dos Sistemas de Planejamento, Financeiro e de Auditoria, com vistas a uma atuação coordenada e ao cumprimento de instruções e de atos normativos pertinentes;

k) desenvolver outras atividades relacionadas com a administração financeira, contábil e orçamentária, determinadas pelo Ordenador de Despesas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos normativos dos Sistemas aos quais se vincula tecnicamente;

l) registrar e controlar o recebimento e a emissão de documentos de natureza financeira, orçamentária e contábil de interesse da JUCEMS, em especial, o registro dos portadores de suprimento de fundos e dos responsáveis por bens e por valores da Autarquia;

V - executar outras atividades na sua área de competência, que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral.

Parágrafo único. A Gerência de Contabilidade e Finanças manterá articulação com as unidades técnicas estaduais dos Sistemas de Programação Financeira, Contábil e Orçamentária, com vista ao cumprimento de instruções e de atos normativos operacionais.

Subseção VII

Da Gerência de Administração e Gestão de Pessoas

Art. 74. A Gerência de Administração e Gestão de Pessoas, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Geral, compete:

I - relativamente à gestão de administração, suprimento e patrimônio:

a) supervisionar a execução de convênios, contratos e instrumentos congêneres relativos à sua área de competência, bem como o cadastramento dos convênios e atualizações dos contratos e instrumentos congêneres nos sistemas competentes;

b) fiscalizar e acompanhar a prestação de contas de convênios e contratos;

c) planejar, coordenar e controlar os materiais necessários à execução de planos, programas, projetos e atividades;

d) manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na JUCEMS, Delegacias e Unidades Regionais;

e) realizar, periodicamente, o levantamento das necessidades de material de consumo e permanente, máquinas e equipamentos em geral, e também de contratação de serviços, considerando os projetos e as atividades programadas pela JUCEMS;

f) elaborar pesquisa de preços, propor a realização de licitações para a compra de material permanente e de consumo e para a contratação de serviços e instruir os processos nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

g) receber, conferir, inspecionar, testar e guardar os materiais e equipamentos adquiridos e providenciar emissão de atestados de recebimento;

h) administrar o estoque de material permanente e de consumo, promover o lançamento em sistema de controle de estoque;

i) adotar e divulgar os métodos que devem ser aplicados na gestão dos serviços de almoxarifado, em especial a codificação e a catalogação de materiais, o controle e os registros essenciais a essa atividade;

j) organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de materiais, equipamentos e de prestadores de serviço de interesse da JUCEMS;

k) promover o cadastramento e o tombamento dos bens móveis e imóveis da JUCEMS e o controle de sua utilização, e realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

l) inspecionar, periodicamente, as condições de conservação e de uso dos bens móveis e imóveis da JUCEMS;

m) proceder ao levantamento, ao recolhimento e à alienação de materiais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso, e propor a realização de procedimentos de baixa, conforme previsto na legislação;

n) elaborar e emitir termos de responsabilidade por localização dos bens, com assinatura do responsável pela guarda desses bens;

o) promover a classificação, distribuição e o controle dos processos e dos documentos referentes a assuntos da área administrativa, e o arquivamento e a guarda daqueles considerados conclusos;

p) coordenar, controlar e manter a execução dos serviços de segurança, conservação, limpeza e vigilância dos bens móveis e imóveis, pessoas, utensílios e das instalações, bem como zelar pela sua adequada utilização;

q) providenciar a aquisição de peças e de acessórios, necessários à manutenção de bem móveis, utensílios e de instalações de uso da JUCEMS;

r) planejar, coordenar e controlar a utilização dos recursos e receitas financeiras por meio da conta do suprimento de fundos;

II - relativamente às atividades de gestão de pessoas:

a) coordenar, controlar e executar as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, e de identificação das necessidades de reposição de recursos humanos;

- b) coordenar os procedimentos de avaliação de desempenho anual e no período do estágio probatório dos servidores da JUCEMS, e promover à análise para correção de distorções funcionais;
- c) acompanhar, controlar e gerenciar o quadro de pessoal e o provimento dos cargos integrantes da carreira exclusiva da JUCEMS, e emitir parecer técnico quanto à criação de cargos e de funções;
- d) manter atualizados, diretamente no sistema informatizado de recursos humanos, os dados cadastrais e funcionais dos servidores da JUCEMS, e registrar afastamentos, ausências e movimentações;
- e) elaborar minutas de atos de nomeação, exoneração, admissão, designação e dispensa de cargos e funções, lavrar os termos de posse e os referentes a outros eventos sobre a vida funcional dos servidores, e expedir certidões e declarações, conforme decisão superior;
- f) controlar o cumprimento do horário de trabalho, apurar a frequência e elaborar a escala geral de férias dos servidores, de acordo com os documentos fornecidos pelas diversas unidades de lotação;
- g) examinar e emitir informações em processos administrativos relacionados a direitos e a vantagens dos servidores, observadas as normas legais pertinentes e as diretrizes emanadas do órgão central do Sistema de Recursos Humanos;
- h) promover os lançamentos e os registros na folha de pagamento de vencimentos e vantagens, e também as averbações para descontos e consignações, observados os limites fixados na legislação;
- i) identificar, especificar e informar os elementos funcionais e financeiros necessários à elaboração da proposta orçamentária, relativamente às despesas com vencimentos e vantagens de pessoal e obrigações patronais;
- j) promover o levantamento das necessidades de capacitação de recursos humanos da JUCEMS, de acordo com as diretrizes e as instruções emanadas do órgão central do Sistema de Recursos Humanos;
- k) organizar e manter atualizados os registros funcionais e examinar requerimentos, dar parecer e expedir atos e documentos relativos aos servidores do quadro de pessoal da JUCEMS;
- l) controlar a concessão, o pagamento, a utilização e a comprovação de diárias pagas com recursos da JUCEMS;
- m) promover a aquisição e a distribuição de vale-transporte e a concessão de auxílio-alimentação;
- n) acompanhar os afastamentos por motivo de saúde, emitir boletins de inspeção médica, e registrar licenças e ocorrências relativas a acidentes de trabalho e a doença profissional;
- o) instruir os processos de concessão de aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez, e fornecer informações para concessão de pensão, auxílio-reclusão, auxílio-doença e auxílio-maternidade;
- p) promover o cadastramento de dependentes dos servidores para fim de concessão de benefícios previdenciários, em especial pensão e salário-família;
- q) coordenar e providenciar atendimentos relativos à assistência social ao servidor e à sua família, e coordenar a inscrição e a consignação de contribuição para plano de assistência à saúde;
- r) coordenar e controlar os procedimentos relativos à admissão, ao desempenho e à frequência de estagiários que atuam na execução das funções auxiliares da JUCEMS, em exercício transitório, sem vínculo empregatício;

III - executar outras atividades na sua área de competência, que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral.

Parágrafo único. A Gerência de Administração e Gestão de Pessoas manterá articulação com as unidades técnicas estaduais dos Sistemas de Gestão de Pessoas, de Suprimento de Material e Serviços e Patrimonial, com vista ao cumprimento de instruções e de atos normativos operacionais.

Subseção VIII

Da Gerência de Integração e Projetos

Art. 75. À Gerência de Integração e Projetos, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Geral, compete:

I - coordenar a implementação, a gestão e a execução de planos, programas, projetos e atividades formulados pela JUCEMS, pertinentes a integração e simplificação do registro e da legalização de empresas e

negócios;

II - manter a interlocução com os gestores de políticas públicas de integração, vinculadas aos entes de todas as esferas governamentais;

III - promover o mapeamento e diagnóstico de informações para a elaboração de planos de ação e a implementação de programas e ações relacionados a projetos de integração e à simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios;

IV - coordenar, articular e orientar a execução das atividades relacionadas a projetos de integração e à simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios de todos os entes envolvidos;

V - executar todos os procedimentos, ações e projetos ligados à integração e à simplificação do registro, da legalização de empresas e negócios e demais projetos da JUCEMS, e, ainda, as políticas que visem à adesão de órgãos;

VI - intermediar a configuração de seus sistemas informatizados para os órgãos e Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que aderirem aos projetos de integração;

VII - promover e intermediar o suporte administrativo e operacional para o funcionamento, à manutenção e a configuração dos sistemas informatizados para a integração e simplificação do registro, para os entes que aderirem aos projetos de integração;

VIII - elaborar e acompanhar os relatórios de integração, relativos aos registros, licenças, alvarás, licenciamentos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e a execução dos projetos;

IX - manter canal de atendimento para demandas que tratem de questões técnicas relativas à integração e simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios;

X - elaborar manifestações técnicas para a formalização de Plano de Trabalho e Projetos que visem a integração e simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios e encaminha-las à Secretaria Geral.

XI - participar em grupos, comissões, reuniões técnicas, internas ou externas, relativas ao processo de integração com os diversos órgãos de registro e legalização de empresas;

XII - executar outras atividades na sua área de competência, que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral.

Subseção IX Das Delegacias e das Unidades Regionais

Art. 76. As Delegacias e as Unidades Regionais, diretamente subordinadas ao titular da Secretaria-Geral, serão criadas por proposta do Presidente, após estudo de viabilidade de criação pelo Secretário-Geral, e deliberação do Plenário da JUCEMS.

Art. 77. Compete às Delegacias e às Unidades Regionais:

I - orientar as partes interessadas sobre os assuntos relacionados com o registro público de empresas mercantis e atividades afins;

II - verificar e informar bloqueios de empresas e impedimentos de pessoas que estejam vedadas ao acesso às atividades mercantis, nos termos da lei;

III - conferir e depurar as informações lançadas na Ficha de Cadastro Nacional referentes aos processos protocolados e em tramitação;

IV - receber e conferir os documentos a serem protocolados na Delegacia e na Unidade Regional;

V - protocolar eletronicamente os documentos recebidos e encaminhá-los às áreas competentes para seu exame e decisão;

VI - recepcionar, atender e orientar os usuários em consultas presenciais à Delegacia e à Unidade Regional, e exercer o controle sobre a entrada e a saída de pessoas;

VII - responder às consultas de viabilidade do nome empresarial e de objeto social;

VIII - fazer a autenticação dos livros mercantis quando houver delegação;

IX - preparar, instruir e relatar em seus aspectos técnicos e formais os pedidos de arquivamento e registro de documentos sujeitos ao regimento de decisão colegiada, sem prejuízo da competência dos Vogais, e submetendo-os à deliberação do Plenário e ou das Turmas;

X - preparar, instruir, relatar e julgar em seus aspectos técnicos e formais os pedidos de arquivamento e registro de documentos sujeitos a decisão singular sobre os pedidos de registro elencados no art. 42 da Lei Federal nº 8.934, de 1994, emitindo parecer concluindo:

a) pelo deferimento do documento, caso o mesmo esteja em ordem, com a declaração de que foram cumpridas as formalidades legais e regulamentares; ou

b) pela formulação de exigências, devidamente fundamentadas, na hipótese de inobservância das disposições legais ou regulamentares;

XI - proceder à revisão cadastral das informações e dados relativos aos documentos e aos atos registrados;

XII - executar outras atividades na sua área de competência, que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral.

Art. 78. A JUCEMS possui 4 (quatro) Delegacias Regionais e 13 (treze) Unidades Regionais em atuação na sua jurisdição, são elas:

I - Delegacias Regionais:

a) Delegacia Regional de Aquidauana;

b) Delegacia Regional de Corumbá;

c) Delegacia Regional de Dourados;

d) Delegacia Regional de Três Lagoas;

II - Unidades Regionais:

a) Unidade Regional de Amambai;

b) Unidade Regional de Aparecida do Taboado;

c) Unidade Regional de Chapadão do Sul;

d) Unidade Regional de Costa Rica;

e) Unidade Regional de Coxim;

f) Unidade Regional de Ivinhema;

g) Unidade Regional de Jardim;

h) Unidade Regional de Mundo Novo;

i) Unidade Regional de Naviraí;

j) Unidade Regional de Nova Andradina;

k) Unidade Regional de Paranaíba;

l) Unidade Regional de Ponta Porã;

m) Unidade Regional de São Gabriel do Oeste.

CAPÍTULO XII DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS

Seção I Do Processo Administrativo de Anulação de Ato

Art. 79. O Processo Administrativo de Anulação de Ato arquivado na JUCEMS pode iniciar-se:

I - de ofício, advindo da Procuradoria Jurídica, da Secretaria-Geral ou da Vice-Presidência;

II - a pedido de interessado, por meio de requerimento endereçado ao titular da Presidência.

Parágrafo único. Os procedimentos de anulação de ato arquivado na JUCEMS se restringem aos casos de vícios insanáveis, não se estendendo às situações de fraude em documento público, cujo procedimento é normatizado pelo DREI.

Art. 80. O requerimento inicial do interessado deve conter os seguintes dados:

I - a autoridade administrativa a quem se dirige;

II - a identificação do interessado ou de quem o represente;

III - o domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - a formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - a data e a assinatura do requerente ou de seu representante.

Art. 81. Após o recebimento do requerimento de anulação, a Secretaria-Geral autuará a documentação em processo e dará vistas à Procuradoria Jurídica, quando esta não for a requerente, para emissão de parecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º Quando a Procuradoria Jurídica for a requerente dispensará o referido parecer, haja vista que os motivos e os fundamentos já constarão do requerimento.

§ 2º A Procuradoria Jurídica poderá requerer em sua manifestação diligências que julgue necessárias ao julgamento do feito, que serão encaminhadas à Secretaria Geral.

Art. 82. Verificado o cumprimento de todas as formalidades legais e regimentais, o processo estará saneado, cabendo a Secretaria-Geral colocá-lo na Ordem do Dia da próxima Reunião Plenária, para julgamento deste.

Art. 83. Marcada a Sessão Plenária de julgamento, a empresa será notificada da sua data e horário, para garantia do direito de defesa, oportunidade que poderá efetuar sustentação oral por, no máximo, 15 (quinze) minutos, logo após a leitura da motivação da anulação.

§ 1º Após a sustentação oral, se houver, os Vogais serão chamados, um a um, pelo Presidente, a proferir seus votos, sendo que poderão acompanhar o parecer da Procuradoria Jurídica ou votar contra e, neste caso, deverão apresentar relatório e voto com fundamentação própria.

§ 2º É garantido a qualquer Vogal ou a Procuradoria Jurídica o direito de pedir vistas do processo, devendo nesse caso o processo ser retirado da pauta, retornando-o na próxima Sessão Plenária.

§ 3º Em caso de pluralidade de pedidos de vistas do processo, os autos serão mantidos na Secretaria-Geral, que disponibilizará nessa ocasião cópias aos interessados, para que estes possam emitir relatório e voto na Sessão Plenária seguinte.

Art. 84. Da decisão que anular o ato arquivado será lavrada Deliberação Plenária, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo-se a anulação ser anotada no registro da respectiva empresa.

Seção II

Processo Administrativo de Perda de Mandato de Vogal

Art. 85. O Processo Administrativo de Perda de Mandato de Vogal iniciar-se-á de ofício ou em razão de denúncia, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 1.800, de 1996, autuando-se a documentação inicial pela Secretaria Geral, que deverá indicar:

I - a descrição da conduta do Vogal, comissiva ou omissiva, que ensejaria a perda do mandato;

II - a identificação do Vogal que teria praticado tal conduta;

III - a apresentação de provas, ou indicação de onde estas possam ser obtidas.

§ 1º Nas hipóteses de faltas injustificadas, o Vogal perderá o mandato por decisão tomada pelo primeiro número inteiro superior à metade dos membros presentes.

§ 2º Na hipótese de condutas incompatíveis com a dignidade do cargo, o Vogal perderá o mandato por decisão tomada pelo primeiro número inteiro, superior à metade dos membros do Colégio de Vogais.

Art. 86. No Processo Administrativo de Perda de Mandato de Vogal será sorteado Vogal Relator, excluído o denunciado, que deverá conduzir o andamento do processo, requisitando as diligências que julgar necessárias, atendendo, igualmente, pedido de diligência de outros Vogais, e produzindo as provas solicitadas pelo denunciado e pelo denunciante.

Parágrafo único. O Vogal Relator efetuará as diligências e produzirá as provas somente após a apresentação da defesa prévia.

Art. 87. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, o Vogal Relator designará um defensor dativo para acompanhar o procedimento.

§ 1º O defensor dativo, será escolhido dentre os membros do colégio de Vogais.

§ 2º Ao defensor dativo é vedada a atuação contrária aos interesses do Vogal denunciado.

§ 3º A qualquer momento, o Vogal denunciado poderá retomar a própria defesa sem que isto implique nulidade dos atos praticados pelo defensor dativo, tampouco prejudique as etapas do procedimento já decorridas.

Art. 88. Após a fase de produção de provas e diligências, o Vogal Relator elaborará relatório fundamentado em que opinará pela procedência ou não da denúncia.

§ 1º O Vogal Relator deverá opinar, manifestando:

I - pela absolvição;

II - pelo termo de compromisso;

III - pela perda de mandato.

§ 2º O Vogal denunciado será notificado em Sessão Plenária, ou por ofício, do teor do relatório que opinar pela procedência da denúncia, devendo apresentar em 15 (quinze) dias úteis, a sua defesa final, ou acatar a proposta de Termo de Compromisso.

Art. 89. Caso o Vogal Relator opine pela procedência da denúncia e proponha a feitura de Termo de Compromisso em lugar da pena de perda de mandato, este deverá ser lavrado de modo que o Vogal denunciado deva reconhecer a procedência da denúncia e se comprometer a não incorrer na mesma conduta pelo prazo proposto.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo será de, no mínimo, 1 (um) ano e, no máximo, 2 (dois) anos, obedecidas as regras de proporcionalidade.

Art. 90. O Vogal denunciado que recorrer em violações, durante a vigência do Termo de Compromisso, estará sujeito à reabertura do procedimento e consequente perda do mandato.

Art. 91. O Vogal Relator fará a leitura do relatório em Sessão Plenária, sendo que, o Presidente da JUCEMS colocará o processo em votação, caso o Vogal Relator opine pela improcedência da denúncia, computando-se o relatório como voto.

Art. 92. Apresentada a defesa final pelo Vogal denunciado, o processo será colocado em pauta para votação, resguardado o direito do Vogal Relator de efetuar novo relatório e voto.

Art. 93. Marcada a Sessão Plenária de julgamento, o Vogal denunciado será notificado da sua data e horário, garantindo-se o direito de defesa, que poderá efetuar sustentação oral por, no máximo, 15 (quinze) minutos, logo após a leitura do relatório.

Parágrafo único. Após a sustentação oral, se houver, os Vogais serão chamados, um a um, pelo Presidente, a proferir seus votos, sendo que poderão acompanhar o voto do Vogal Relator ou votar contra o mesmo, caso em que deverão apresentar relatório e voto com fundamentação própria.

Art. 94. Poderá qualquer Vogal pedir vista de Processo solicitando, para tanto, ao Presidente do Plenário.

§ 1º O processo com vista será julgado, obrigatoriamente, no máximo, na segunda sessão subsequente, reabrindo com a leitura do voto revisor seguindo de nova votação.

§ 2º Se houver mais de um pedido de vista para o mesmo processo, o Presidente distribuirá, equitativamente, o prazo previsto no § 1º deste artigo entre os Vogais solicitantes.

§ 3º Com a apresentação do relatório e voto do Revisor, os relatórios serão submetidos à votação.

Art. 95. Quando retomar julgamento adiado, os votos já proferidos pelos Vogais que não comparecerem serão computados.

Parágrafo único. No caso deste artigo, não poderá votar no julgamento, Vogal que não haja assistido ao relatório.

Art. 96. Caso o voto do Vogal Relator seja vencido, será eleito o relatório vencedor para a feitura do Acórdão.

Parágrafo único. Do acórdão, se lavrará ementa que será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 97. Após o juízo de admissibilidade, cópia da denúncia será encaminhada ao órgão representado pelo Vogal denunciado para ciência e providências que julgar cabíveis, caso considere-se que a denúncia atende aos requisitos mínimos.

Art. 98. A decisão que julgar pela perda do mandato do Vogal será encaminhada ao Governador do Estado para que elabore o ato próprio.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. Os desdobramentos das unidades administrativas da JUCEMS serão dirigidos:

I - a Presidência, por Presidente;

II - a Vice-Presidência, por Vice-Presidente;

III - a Assessoria, por Assessor;

IV - a Secretaria-Geral, por Secretário-Geral;

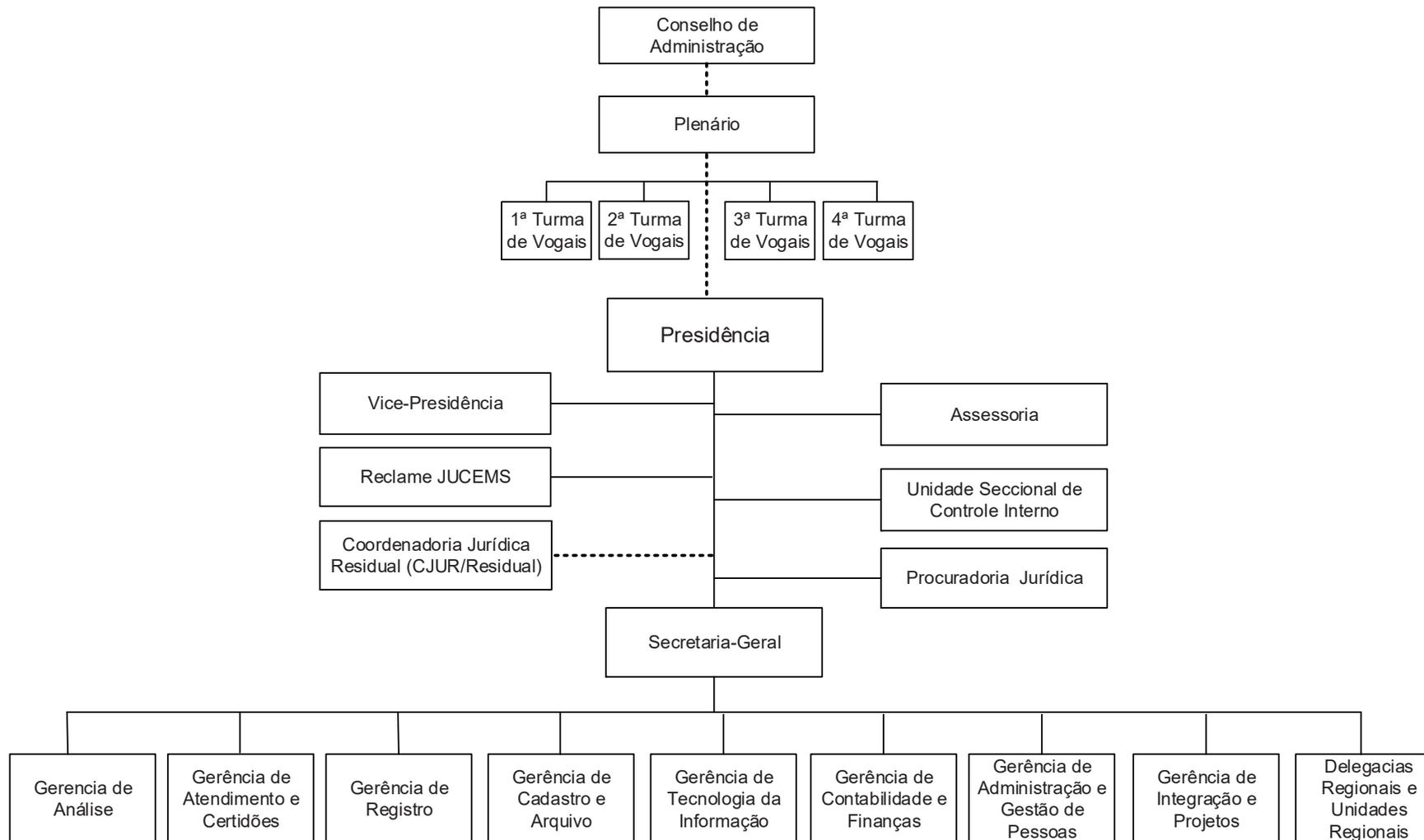
V - as Gerências, por Gerentes.

Art. 100. Os casos omissos e as modificações no Regimento Interno, julgadas necessárias, serão resolvidos pelo Plenário da JUCEMS, ao qual compete decidir, respeitada a competência do Governador do Estado.

Art. 101. O Presidente da JUCEMS poderá editar atos necessários ao fiel cumprimento e à aplicação imediata do presente Regimento Interno.

ANEXO II DO DECRETO Nº 16.253, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ORGANOGRAMA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (JUCEMS)



ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/TAT/MS Nº 12/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos à RESOLUÇÃO/TAT/MS N. 9, de 14 de dezembro de 2022, que designa conselheiros titulares para a composição das Câmaras de Julgamento do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe defere o art. 15, VI, do Regimento Interno/TAT, constante no Anexo I do Decreto n. 14.320, de 24 de novembro de 2015, e

Considerando o resultado do sorteio realizado em sessão administrativa do referido Tribunal, em 27 de fevereiro de 2023, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 3º do Anexo II do Decreto n. 14.320, de 2015, e as demais deliberações sobre a composição e o funcionamento dessas Câmaras de Julgamento, relativamente ao quadriênio 2023/2026;

Considerando, também, a decisão do Conselho Pleno na sessão realizada em 09 de agosto de 2023, relativa à comissão para a apreciação e a aprovação das propostas de redação das ementas que devam integrar as decisões do Tribunal Administrativo Tributário, instituída pelo art. 4º da Resolução/TAT/MS n. 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução/TAT/MS nº 9 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -

- a) Faustino Souza Souto;
- b) Ana Paula Duarte Ferreira;
- c) Gérson Mardine Fraulob;
- d) Bruno Oliveira Pinheiro;
- e) Glauco Lubacheski de Aguiar;
- f) Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira;

II -

- a) Aurélio Vaz Rolim;
- b) Matheus Segalla Menegaz;
- c) Valter Rodrigues Mariano;
- d) Guilherme Frederico de Figueiredo Castro;
- e) Joselaine Boeira Zatorre;
- f) Rafael Ribeiro Bento.

§ 1º

I

- a) Daniel Gaspar Luz Campos de Souza;
- b) Gabriel Bezerra Bourguignon;
- c) Rodrigo Paulino Jorge;
- d) Luiz Lemos de Souza Brito Filho;
- e) Michael Frank Gorski;
- f) Márcio Bonfá de Jesus;

II

- a) Caroline de Cassia Sordi;
- b) Thaís Arantes Lorenzetti;
- c) Thiago Antônio de Paula Brito;
- d) José Maciel Sousa Chaves;

- e) Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli;
f) Raíra Albanez Viudes.

.....” (NR)

Art. 2º Os arts. 3º e 4º da Resolução/TAT/MS nº 9 de dezembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 3º As Câmaras de Julgamento poderão realizar sessões administrativas ou extraordinárias em qualquer dia útil da semana, com início às treze horas e quarenta e cinco minutos e encerramento às dezessete horas e trinta minutos, inclusive às quintas-feiras, desde que não haja convocação da comissão a que se refere o art. 4º desta Resolução.” (NR)

“Art. 4º Fica instituída comissão para a apreciação e a aprovação das propostas de redação das ementas que devam integrar as decisões do Tribunal Administrativo Tributário composta de seis dos seus membros, titulares ou suplentes, mediante escolha:

I – pelo Presidente do Tribunal, de dois terços, devendo um terço ser escolhido dentre os membros representantes da Secretaria de Estado de Fazenda, e um terço dentre os membros representantes de entidades de interesse dos contribuintes;

II – pelos membros do Tribunal presentes em sessão do Colégio Pleno para a qual se pautar essa escolha, de dois membros, sendo um membro representante da Secretaria de Estado de Fazenda e um membro representante de entidades de interesse dos contribuintes, a ser realizada mediante votação secreta.

§ 1º Para substituírem, no caso de ausência, os conselheiros escolhidos na forma do *caput* deste artigo, devem ser escolhidos, na sessão a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, e da mesma forma, seis membros do Tribunal para comporem a comissão na condição de suplentes, sendo três dentre os membros representantes da Secretaria de Estado de Fazenda e três dentre os membros representantes de entidades de interesse dos contribuintes.

§ 1º-A A convocação dos membros suplentes da comissão, escolhidos na forma do § 1º deste artigo, para participarem da comissão, observada a respectiva representação, deve ser feita adotando-se critério de revezamento, de forma a garantir a participação de todos conselheiros suplentes eleitos.

§ 1º-B Os membros da comissão exercem a respectiva função por seis meses, a contar da escolha, permitida a recondução.

§ 1º-C Os membros do Tribunal escolhidos para compor a comissão de que trata este artigo, como titulares e suplentes, devem ser indicados na ata da sessão na qual forem escolhidos.

.....” (NR)

§ 2º As sessões de apreciação e aprovação de redação de ementas podem ser realizadas em qualquer dia útil da semana, com início às oito horas e quinze minutos e encerramento às doze horas, ou com início às treze horas e quarenta e cinco minutos e encerramento às dezessete horas e trinta minutos, mediante convocação do Presidente do Tribunal.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 27 de fevereiro de 2023, quanto ao disposto no art. 1º, e, desde 9 de agosto de 2023, quanto ao disposto no art. 2º.

Campo Grande-MS, 14 de agosto de 2023.

Josafá José Ferreira do Carmo
Presidente do TAT

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.333, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece o valor da UFERMS para o mês de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando a necessidade de se estabelecer o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) para o mês de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantido em R\$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), a vigorar no mês de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA/SAT 3200, de 16 de agosto de 2023

Dispõe sobre a exclusão de produtos e alteração de descrições, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para exclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as exclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Suco, Néctar e Bebida a base de soja.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2023

Campo Grande, 16 de agosto de 2023

GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON
Superintendente de Administração Tributária em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" n. 606 de 27/07/2023.

ANEXO À PORTARIA/SAT 3200, de 16 de agosto de 2023

17 - Produtos alimentícios**10.00 - Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900610017	SUCO LARANJA - DEL VALLE - 1000ML	9,00	A
7894900611076	SUCO DEL VALLE 100 POR CENTO UVA - 1500ML	17,87	A
7894900612004	SUCO DEL VALLE 100% MACA - 1000ML	9,78	A
7894900612073	SUCO DEL VALLE 100 POR CENTO MACA - 1500ML	18,00	A
7891103201127	SUCO INTEGRAL CARREFOUR TINTO UVA - 1500ML	17,61	A
7891141007477	SUCO DE UVA TINTO AURORA - 500ML	9,27	A
7891141019838	SUCO DE UVA INTEGRAL - AURORA - 1500ML	18,13	A
7891141023910	SUCO DE UVA CASA BENTO - 1000ML	17,50	A
7891141025570	SUCO DE UVA BRANCO AURORA - 1500ML	17,67	A
7891141025631	SUCO DE UVA INTEGRAL - AURORA - 300ML	8,03	A
7891141032233	SUCO AURORA INTEGRAL GASEIFICADO - 275ML	7,77	A
7891141036170	SUCO AURORA INTEGRAL TINTO - 1500ML	14,82	A
7891141036194	SUCO AURORA INTEGRAL BRANCO - 1500ML	14,86	A
7894900611014	SUCO DEL DEL VALLE 100 POR CENTO UVA - 1000ML	10,79	A
7896000554369	SUCO CONCENTRADO CAJU MAGUARY - 500ML	5,26	A
7896000555359	SUCO DE MARACAJU - MAGUARY - 500ML	9,10	A
7896000556066	SUCO CONCENTRADO UVA MAGUARY - 500ML	7,03	A
7896000557056	SUCO DE ABACAXI - MAGUARY - 500ML	6,82	A
7896000559265	SUCO DE GOIABA - MAGUARY - 500ML	6,76	A
7896000594020	SUCO DE UVA INTEGRAL PB MAGUARY - 1500ML	11,92	A
7896000597175	SUCO MANGA MAGUARY - 300ML	5,78	A
7896000597182	SUCO GOIABA MAGUARY - 300ML	5,78	A
7896000597199	SUCO UVA MAGUARY - 300ML	5,78	A
7896000597243	SUCO LARANJA MAGUARY - 300ML	5,78	A
7896000597311	SUCO TANGERINA MAGUARY - 300ML	5,78	A
7896000597847	SUCO UVA MAGUARY - 150ML	1,95	A
7896000597854	SUCO LARANJA MAGUARY - 150ML	1,92	A
7896000597861	SUCO TANGERINA MAGUARY - 150ML	1,88	A
7896000597878	SUCO MACÃ MAGUARY - 150ML	1,95	A
7896005401804	SUCO CAJU CONCENTRADO DAFRUTA - 1000ML	6,85	A
7896005401842	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - DAFRUTA - 1000ML	10,23	A
7896023014819	SUCO DE UVA SALTON - 1500ML	16,57	A
7896023014826	SUCO DE UVA SALTON - 1500ML	14,56	A
7896023085840	SUCO DE UVA SALTON - 500ML	9,27	A
7896024102058	SUCO DE UVA UVAJAL - 625ML	21,93	A
7896024872913	SUCO DE UVA INTEGRAL - SUPERBOM - 1000ML	26,71	A
7896024872975	SUCO DE UVA BRANCO INTEGRAL SUPERBOM - 1000ML	20,59	A
7896034300789	SUCO DE UVA GARIBALDI INTEGRAL - 500ML	8,87	A
7896034300819	SUCO DE UVA GARIBALDI INTEGRAL - 1500ML	17,72	A

7896034301632	SUCO DE UVA DA CASA ORGANICO - 1000ML	25,85	A
7896034302103	SUCO DE UVA GARIBALDI INTEGRAL - 1000ML	14,37	A
7896034302110	SUCO DE UVA GARIBALDI INTEGRAL - 300ML	7,15	A
7896034302264	SUCO DE UVA GARIBALDI INTEGRAL BRANCO - 1500ML	19,59	A
7896034302271	SUCO DE UVA GARIBALDI ISABEL INTEGRAL - 1000ML	14,85	A
7896037913030	SUCO DE UVA QUINTA DO MORGADO INTEGRAL TINTO - 300ML	5,28	A
7896037913658	SUCO DE UVA QUINTA DO MORGADO INTEGRAL - 1500ML	19,97	A
7896100501829	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - ALIANCA - 1500ML	15,30	A
7896100501836	SUCO DE UVA BRANCO INTEGRAL ALIANCA - 1500ML	16,28	A
7896100502499	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ALIANCA - 1000ML	15,31	A
7896100503090	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ALIANCA - 1000ML	7,57	A
7896267703159	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PANIZZON - 1500ML	14,45	A
7896267703166	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PANIZZON - 500ML	7,09	A
7896267703654	SUCO DE UVA BRANCO INTEGRAL PANIZZON - 1500ML	16,34	A
7896267704057	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PANIZZON - 300ML	4,91	A
7896267704095	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PANIZZON - 1000ML	11,96	A
7896267772544	SUCO INTEGRAL UVA E MACA PANIZZON ONLY - 910ML	9,13	A
7896267774609	SUCO DE MACA PANIZZON - 1500ML	16,28	A
7896267774777	SUCO MISTO DE UVA/MACA SAN MARTIN - 1500ML	13,27	A
7896267774784	SUCO MISTO DE UVA/MACA SAN MARTIN - 1000ML	13,39	A
7896267780716	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO LARANJA/MACÃ SUMMER VIBES - 1000ML	8,07	A
7896267780723	SUCO RECONSTITUÍDO MACÃ SUMMER VIBES - 1000ML	8,07	A
7896267780730	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO ABACAXI/MACÃ/UVA BRANCA SUMMER VIBES - 1000ML	8,07	A
7896267780747	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO MARACUJÁ/MACÃ/UVA BRANCA SUMMER VIBES - 1000ML	8,07	A
7896267780754	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO PÊSSEGO/MACÃ SUMMER VIBES - 1000ML	8,07	A
7896267780761	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO GOIABA/ABACAXI/MACÃ SUMMER VIBES - 1000ML	8,07	A
7896267780778	SUCO RECONSTITUÍDO MISTO MANGA/MACÃ/ABACAXI/MARACUJÁ SUMMER VIBES - 1000ML	8,07	A
7896267781805	SUCO UVA TINTO RECONSTITUÍDO SABORUVA - 900ML	8,44	A
7896267781812	SUCO DE UVA TINTO RECONSTITUÍDO SABORUVA - 1400ML	10,66	A
7896267781850	SUCO MACA RECONSTITUÍDO SABORMACA - 1400ML	9,84	A
7896403900350	SUCO DE UVA SANTOME - 1000ML	13,53	A
7896452100428	SUCO DE UVA PERINI INTEGRAL BRANCO - 300ML	10,16	A
7896452100534	SUCO DE UVA JOTA PE INTEGRAL - 1500ML	30,85	A
7896452100688	SUCO DE UVA PERINI INTEGRAL - 1000ML	22,85	A
7896452111004	SUCO DE UVA JOTA PE INTEGRAL - 500ML	14,50	A
7896452111059	SUCO DE UVA JOTA PE INTEGRAL - 1000ML	21,22	A

7896452111073	SUCO DE UVA PERINI INTEGRAL - 300ML	11,46	A
7896452111097	SUCO DE UVA JOTA PE INTEGRAL BRANCO - 500ML	11,81	A
7896718701130	SUCO DE UVAS - SPREMIDOS - 450ML	3,23	A
7896741685506	SUCO DE UVA INTEGRAL RANDON - 1500ML	20,85	A
7896741692979	SUCO DE UVA CASA DA SERRA - 1500ML	20,37	A
7896780902206	SUCO DE UVA CANCAO TINTO - 1000ML	12,26	A
7896780902435	SUCO DE UVA CANCAO TINTO - 1500ML	13,83	A
7896931611926	SUCO CAMPO LARGO UVA - 1000ML	12,04	A
7896931611940	SUCO DE UVA - CAMPO LARGO - 1500ML	16,02	A
7896931611957	SUCO DE UVA CAMPO LARGO - 1500ML	15,93	A
7896931613562	SUCO DE MACA INTEGRAL - CAMPO LARGO - 1000ML	10,05	A
7896931613678	SUCO CAMPO LARGO UVA - 200ML	2,97	A
7896931613685	SUCO CAMPO LARGO MACA - 200ML	3,03	A
7896931613845	SUCO CAMPO LARGO LARANJA - 200ML	2,93	A
7896931614125	SUCO CAMPO LARGO UVA - 250ML	6,49	A
7896931614132	SUCO DE UVA INTEGRAL - CAMPO LARGO - 500ML	10,57	A
7896931614149	SUCO CAMPO LARGO UVA - 1350ML	11,52	A
7896931614156	SUCO CAMPO LARGO LARANJA - 250ML	4,00	A
7896931614163	SUCO CAMPO LARGO LARANJA - 900ML	8,36	A
7896931614170	SUCO CAMPO LARGO LARANJA - 1350ML	10,98	A
7896931614194	SUCO CAMPO LARGO MACA - 900ML	9,94	A
7896931614200	SUCO CAMPO LARGO MACA - 1350ML	11,02	A
7896931614675	SUCO VERDE CAMPO LARGO - 900ML	13,44	A
7896931615344	SUCO UVA CAMPO LARGO - 2000ML	12,92	A
7896931615351	SUCO LARANJA CAMPO LARGO - 2000ML	12,92	A
7897015203037	SUCO DE UVA DEL GRANO GOLD - 1500ML	18,33	A
7897015211193	SUCO DE UVA MISTO UVA E MACA DEL GRANO - 1500ML	12,23	A
7897015211926	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL DEL GRANO - 1350ML	11,29	A
7897015211933	SUCO DE UVA E MACÃ DEL GRANO - 1350ML	10,10	A
7897396500022	SUCO DAFLORA UVA - 390ML	2,23	A
7897396500039	SUCO DAFLORA FRUTAS VERMELHAS - 390ML	2,23	A
7897396500046	SUCO DAFLORA FRUTAS CITRICAS - 390ML	2,30	A
7897396500060	SUCO DAFLORA LARANJA COM ACEROLA - 390ML	2,19	A
7897396500084	SUCO DAFLORA LIMONADA SUICA - 390ML	2,23	A
7897417403059	SUCO NINO FRUTAS CITRICAS - 450ML	2,62	A
7897417405138	SUCO NINO FRUTAS CITRICAS - 2000ML	8,08	A
7897417405497	SUCO NINO FRUTAS VERMELHAS - 450ML	2,49	A
7898003540288	SUCO MIX MACA LARANJA E BETERRABA SUVALAN S/ ACÚCAR - 1000ML	11,39	A
7898003540295	SUCO MIX MACA LARANJA E CENOURA SUVALAN S/ ACÚCAR - 1000ML	11,08	A
7898003540325	SUCO MACÃ SUVALAN S/ ACÚCAR - 1000ML	8,97	A
7898003540363	SUCO ABACAXI SUVALAN S/ ACÚCAR - 1000ML	11,08	A
7898003540370	SUCO ABACAXI SUVALAN S/ ACÚCAR - 200ML	2,44	A
7898003540400	SUCO MIX MACÃ E PESSEGO SUVALAN S/ ACÚCAR - 1000ML	8,97	A
7898003540417	SUCO MIX MACÃ E PESSEGO SUVALAN S/ ACÚCAR - 200ML	3,50	A

7898003540455	SUCO DE TOMATE SUVALAN SUPREME - 300ML	6,08	A
7898003541506	SUCO UVA SUVALAN S/ ACÚCAR BRANCA - 200ML	2,44	A
7898003541520	SUCO UVA SUVALAN S/ ACÚCAR - 200ML	3,50	A
7898003541537	SUCO MACÃ SUVALAN S/ ACÚCAR - 200ML	2,99	A
7898003541865	SUCO MIX MACÃ LAR E MANGA SUVALAN S/ ACÚCAR - 1000ML	8,97	A
7898003541872	SUCO MIX MACÃ LAR E MANGA SUVALAN S/ ACÚCAR - 200ML	2,99	A
7898047190210	SUCO DE LARANJA INTEGRAL JACOBINHO - 1000ML	14,56	A
7898047190227	SUCO DE LARANJA POMARIS - 300ML	5,93	A
7898047190241	SUCO DE LARANJA INTEGRAL JACOBINHO - 300ML	6,15	A
7898047190265	SUCO INTEGRAL LARANJA POMARIS - 1000ML	11,34	A
7898047190418	SUCO DE LARANJA POMARIS - 2000ML	21,24	A
7898047190425	SUCO DE LARANJA INTEGRAL JACOBINHO - 2000ML	22,96	A
7898063767007	SUCO BELA ISCHIA UVA - 1500ML	10,36	A
7898406780069	SUCO CONCENTRADO DE UVA - SERIGY - 500ML	6,51	A
7898638060489	SUCO INTEGRAL POMARES DO SUL UVA BR VD 1500ML - 1500ML	12,92	A
7898646130082	SUCO MISTO DE UVA TODO DIA DO BEM - 1000ML	10,46	A
7898912572356	SUCO INTEGRAL POMARES DO SUL MACA VD 1500ML - 1500ML	12,26	A
7898913827035	SUCO DE LARANHA NATUS - 300ML	4,49	A
7898913827097	SUCO DE LARANJA NATUS - 2000ML	19,41	A
7898913827110	SUCO DE LARANJA NATUS - 900ML	10,26	A
7898919902064	SUCO DE LARANJA INTEGRAL DO BEM - 1000ML	8,49	A
7898919902927	SUCO MISTO DE GOIABA TODO DIA DO BEM - 1000ML	10,27	A
7898920195394	SUCO JUICE BOX UVA (100%) - 1000ML	7,73	A
7898927209308	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL COLHEITA DO SUL - 1500ML	16,92	A
7898927209681	SUCO DE UVA TINTO COLHEITA DO SUL INTEGRAL - 300ML	6,03	A
7898933236206	SUCO DE UVA GRAN LEGADO 500ML - 500ML	7,82	A
7898933236213	SUCO DE UVA GRAN LEGADO - 1500ML	18,46	A
7898933329038	SUCO DE UVA INTEGRAL VIAN - 1500ML	13,94	A
7898942775321	SUCO DE UVA INTEGRAL OQ - 1500ML	13,68	A
7898942775345	SUCO DE UVA INTEGRAL OQ - 500ML	8,49	A
7898942775383	SUCO DE UVA + MACÃ OQ - 1000ML	12,18	A
7898942775642	SUCO DE UVA INTEGRAL JUQ - 200ML	2,11	A
7898942775703	SUCO DE LARANJA INTEGRAL OQ - 1000ML	7,38	A
7898942775734	SUCO DE LARANJA INTEGRAL JUQ - 200ML	2,10	A
7898943014443	SUCO DE UVA COCOLANDIA - 300ML	5,79	A
7898943014450	SUCO DE UVA COCOLANDIA - 900ML	11,80	A
7898954360102	SUCO UVA TURMA DA MÔNICA LIFE MIX - 200ML	2,61	A
7898961490076	SUCO JUICE BOX UVA (100%) - 200ML	2,06	A
7898962571019	SUCO UVA POMARIS - 300ML	6,36	A
7898962571033	SUCO UVA POMARIS - 1000ML	12,18	A
7898962571040	SUCO UVA POMARIS - 2000ML	24,17	A

7898962571118	SUCO DE LARANJA INTEGRAL JACOBINHO - 1700ML	22,23	A
7898962571125	SUCO INTEGRAL LARANJA POMARIS - 1700ML	21,52	A
7898962571156	SUCO GOIABA POMARIS - 300ML	5,92	A
7898962571163	SUCO GOIABA POMARIS - 1000ML	11,62	A
7898962571446	SUCO CAJU POMARIS - 300ML	5,74	A
7898962571460	SUCO DE CAJU POMARIS - 900ML	12,81	A
7898964336203	SUCO DE UVA VERO NUTTRI - 1000ML	24,34	A
7898994021612	SUCO SERRA DA UVA 100 POR CENTO NATURAL - 300ML	11,40	A
7891103180668	SUCO DE UVA INTREGAL - CARREFOUR - 1500ML	16,33	E
7891103180675	SUCO DE UVA INTEGRAL - CARREFOUR - 500ML	6,08	E
7891103185519	SUCO DE UVA INTEGRAL BRANCO - CARREFOUR - 1500ML	13,05	E
7891103185526	SUCO DE UVA INTEGRAL BRANCO - CARREFOUR - 500ML	4,86	E
7894900610055	SUCO DEL VALLE 100 POR CENTO LARANJA - 200ML	2,68	E
7896000514448	SUCO DE PESSEGO - MAGUARY - 500ML	6,80	E
7896000596246	SUCO CONCENTRADO CAJU MAGUARY UNO - 250ML	5,59	E
7896000596253	SUCO CONCENTRADO LARANJA MAGUARY UNO - 250ML	5,40	E
7896000596277	SUCO CONCENTRADO MACA E UVA MAGUARY UNO - 250ML	2,53	E
7896005401811	SUCO CONCENTRADO DE MANGA - DAFRUTA - 1000ML	5,29	E
7896024807304	SUCO DE UVA - SUPERBOM - 500ML	11,96	E
7896037913016	SUCO DE UVA QUINTA DO MORGADO INTEGRAL BRANCO - 1000ML	11,90	E
7896100502079	SUCO DE UVA INTEGRAL ROSE - ALIANCA - 1000ML	15,85	E
7896100502208	SUCO DE UVA INTEGRAL TINTO BAG PREMIER - ALIANCA - 3000ML	38,50	E
7896209603004	SUCO DE UVA GREEN VALEY - 1000ML	9,76	E
7896209603011	SUCO DE UVA GREEN VALEY - 1500ML	13,42	E
7896209603240	SUCO DE UVA TALLARICO - 1000ML	10,98	E
7896209603257	SUCO DE UVA TALLARICO - 1500ML	15,86	E
7896267704753	SUCO DE ABACAXI PANIZZON - 1500ML	11,87	E
7896267704791	SUCO MISTO LARANJA/ MACA SAN MARTIN - 1500ML	8,05	E
7896267704807	SUCO MISTO MACÃ E PÊSSEGO PANIZZON - 1500ML	11,87	E
7896267704814	SUCO MISTO MACA E PESSEGO PANIZZON - 300ML	2,95	E
7896267704821	SUCO MISTO MACÃ E MARACUJÁ PANIZZON - 1500ML	11,87	E
7896267772537	SUCO INTEGRAL LARANJA E MACA PANIZZON ONLY - 910ML	6,99	E
7896267772551	SUCO MISTO PESSEGO E MACA PANIZZON ONLY - 910ML	7,42	E
7896267772568	SUCO INTEGRAL ABACAXI E MACA PANIZZON ONLY - 910ML	7,42	E
7896267772575	SUCO INTEGRAL MARACUJA E MACA PANIZZON ONLY - 910ML	7,42	E
7896267772582	SUCO INTEGRAL MACA PANIZZON ONLY - 910ML	7,42	E
7896267772599	SUCO ONLY PANIZZON INTEGRAL MANGA E MACÃ - 910ML	6,90	E

7896267772605	SUCO ONLY PANIZZON INTEGRAL GOIABA E MACÃ - 910ML	6,90	E
7896267772612	SUCO ONLY PANIZZON INTEGRAL CAJÚ E MACÃ - 910ML	6,90	E
7896267772629	SUCO ONLY PANIZZON MISTO MORANGO E MACÃ - 910ML	6,90	E
7896267772636	SUCO ONLY PANIZZON PINK LEMONADE - 910ML	6,90	E
7896267772643	SUCO ONLY PANIZZON PINK LEMONADE - 300ML	2,95	E
7896267772650	SUCO ONLY PANIZZON INTEGRAL LARANJA E MACÃ - 300ML	2,95	E
7896267772667	SUCO ONLY PANIZZON INTEGRAL UVA E MACÃ - 300ML	2,95	E
7896267772674	SUCO ONLY PANIZZON MISTO PÊSSEGO E MACÃ - 300ML	2,95	E
7896267772681	SUCO ONLY PANIZZON INTEGRAL ABACAXI E MACÃ - 300ML	2,95	E
7896267772698	SUCO ONLY PANIZZON INTEGRAL MARACUJÁ E MACÃ - 300ML	2,95	E
7896267772704	SUCO ONLY PANIZZON INTEGRAL MACÃ - 300ML	2,95	E
7896267772711	SUCO ONLY PANIZZON INTEGRAL MANGA E MACÃ - 300ML	2,95	E
7896267772728	SUCO ONLY PANIZZON INTEGRAL GOIABA E MACÃ - 300ML	2,95	E
7896267772735	SUCO ONLY PANIZZON INTEGRAL CAJÚ E MACÃ - 300ML	2,95	E
7896267772742	SUCO ONLY PANIZZON MISTO MORANGO E MACÃ - 300ML	2,95	E
7896267774722	SUCO DE LARANJA PANIZZON - 1500ML	12,45	E
7896267774883	SUCO DE MACA PANIZZON - 300ML	2,95	E
7896267774890	SUCO DE LARANJA PANIZZON - 300ML	2,95	E
7896267780013	SUCO UVA MACA TINTO INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 300ML	2,11	E
7896267780020	SUCO LARANJA MACA INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 300ML	2,11	E
7896267780044	SUCO MACA INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 300ML	2,11	E
7896267780167	SUCO UVA MACA TINTO INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 900ML	3,70	E
7896267780174	SUCO LARANJA MACA INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 900ML	3,70	E
7896267780181	SUCO ABACAXI MACA INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 900ML	3,70	E
7896267780198	SUCO MACA INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 900ML	3,70	E
7896267780204	SUCO MARACUJA MACA INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 900ML	3,70	E
7896267780211	SUCO GOIABA MACA INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 900ML	3,70	E
7896267780228	SUCO CAJU MACA INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 900ML	3,70	E
7896267780235	SUCO MANGA MACA INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 900ML	3,70	E
7896267780310	SUCO UVA MACA TINTO INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 1500ML	5,40	E
7896267780327	SUCO LARANJA MACA INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 1500ML	5,40	E
7896267780334	SUCO ABACAXI MACA INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 1500ML	5,40	E
7896267780341	SUCO MACA INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 1500ML	5,40	E

7896267780358	SUCO MARACUJA MACA INTEGRAL ONLY REFRIGERADO - 1500ML	5,40	E
7896403900367	SUCO DE UVA SANTOME - 1500ML	15,40	E
7896403900381	SUCO DE UVA SANTOME - 300ML	7,08	E
7896403900428	SUCO DE MACA SANTOME - 1000ML	15,34	E
7896452100633	SUCO DE UVA JOTA PE INTEGRAL - 3000ML	47,00	E
7896452111028	SUCO DE UVA PERINI INTEGRAL - 500ML	11,80	E
7896620900720	SUCO DE UVA 7 IRMAOS - 500ML	8,42	E
7896620900928	SUCO DE UVA 7 IRMAOS - 1000ML	11,60	E
7896620900935	SUCO DE UVA 7 IRMAOS - 1500ML	13,42	E
7896620901031	SUCO DE UVA 7 IRMAOS - 300ML	5,98	E
7896620901321	SUCO DE UVA QUINTA DO CARVALHO - 1500ML	13,40	E
7896620901338	SUCO DE UVA QUINTA DO CARVALHO - 1000ML	10,96	E
7896718701123	SUCO DE FRUTAS CITRICAS - SPREMIDOS - 450ML	2,63	E
7896741685407	SUCO DE UVA INTEGRAL RANDON - 500ML	5,98	E
7896756804428	SUCO DE UVA SUNNY DAYS - 300ML	6,13	E
7896775680442	SUCO DE UVA SUNNY DAYS - 1000ML	23,00	E
7896780902770	SUCO DE UVA CANCAO TINTO - 500ML	5,70	E
7896780902787	SUCO DE UVA CANCAO BRANCO - 1000ML	15,26	E
7896780903135	SUCO CANCAO MISTO DE UVA E MACA - 1500ML	8,98	E
7896780903159	SUCO DE UVA CANCAO TINTO - 300ML	5,05	E
7896931612206	SUCO DE UVA INTEGRAL BRANCO - CAMPO LARGO - 1000ML	9,81	E
7896931614187	SUCO CAMPO LARGO MACA - 250ML	3,25	E
7897015203051	SUCO DE UVA DEL GRANO GOLD - 1000ML	10,89	E
7897015211179	SUCO DE UVA MONTE PASCOAL - 1000ML	16,39	E
7897015211186	SUCO DE UVA MONTE PASCOAL - 300ML	5,39	E
7897015211230	SUCO MISTO DE MACA E PESSEGO DEL GRANO - 1500ML	9,94	E
7897015211254	SUCO MISTO DE ABACAXI E MACA DEL GRANO - 1500ML	9,94	E
7897200100271	SUCO DE UVA CATAFESTA TINTO INTEGRAL - 500ML	8,00	E
7897200100318	SUCO DE UVA CATAFESTA TINTO INTEGRAL - 1500ML	18,20	E
7897200100325	SUCO DE UVA CATAFESTA TINTO INTEGRAL - 2000ML	18,17	E
7897200100868	SUCO DE UVA CATAFESTA TINTO INTEGRAL - 4500ML	58,70	E
7897200101148	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL CATAFESTA - 1000ML	13,00	E
7897200101230	SUCO DE UVA CATAFESTA BRANCO INTEGRAL - 1000ML	13,00	E
7897200101452	SUCO DE UVA CATAFESTA BRANCO INTEGRAL - 500ML	8,00	E
7897200101469	SUCO DE UVA DON AUGUSTO TINTO INTEGRAL - 1000ML	13,09	E
7897200101476	SUCO DE UVA DON AUGUSTO TINTO INTEGRAL - 300ML	5,75	E
7897200101568	SUCO DE UVA CATAFESTA TINTO INTEGRAL KIT(1 SUCO COM 1 COPO E 1 DECANTER) - 1000ML	27,39	E
7897200101582	SUCO DE UVA CATAFESTA BRANCO INTEGRAL - 1500ML	18,20	E

7897200101728	SUCO DE UVA DON AUGUSTO TINTO INTEGRAL ORGANICO - 1000ML	15,29	E
7897200101742	SUCO DE UVA DON AUGUSTO TINTO INTEGRAL - 500ML	7,68	E
7897200101766	SUCO DE UVA TINTO EVIVVA - 1000ML	10,89	E
7897200101773	SUCO DE UVA EVIVA TINTO - 1500ML	13,09	E
7897200101810	SUCO DE MACA INTEGRAL EVIVVA - 1000ML	8,42	E
7897200102244	SUCO DE UVA QUINTA DO SOL TINTO INTEGRAL - 1000ML	11,90	E
7897200102251	SUCO DE UVA QUINTA DO SOL TINTO INTEGRAL - 1500ML	16,80	E
7897396500015	SUCO DAFLORA MARACUJA - 390ML	1,81	E
7897396500077	SUCO DAFLORA GUACAI - 390ML	1,81	E
7897417405480	SUCO NINO PESSEGO - 450ML	3,70	E
7897667301013	SUCO DE UVA CASA GERALDO TINTO INTEGRAL - 1000ML	23,65	E
7897667301037	SUCO DE UVA CASA GERALDO BRANCO INTEGRAL - 1000ML	23,65	E
7897667301044	SUCO DE UVA CASA GERALDO TINTO INTEGRAL - 500ML	16,50	E
7897667301051	SUCO DE UVA CASA GERALDO BRANCO INTEGRAL - 500ML	16,50	E
7898608071194	SUCO SMART FRUIT LARANJA INTEGRAL - 1000ML	6,08	E
7898608071200	SUCO SMART FRUIT UVA - 1000ML	6,08	E
7898608071217	SUCO SMART FRUIT MACA - 1000ML	6,08	E
7898608071224	SUCO SMART FRUIT LARANJA INTEGRAL - 200ML	1,77	E
7898638060014	SUCO UVA TINTO INT POMARES DO SUL 1500ML - 1500ML	16,00	E
7898646130037	SUCO MISTO GOIABA DO BEM - 200ML	1,96	E
7898646130112	SUCO INTEGRAL DE UVA DO BEM - 1000ML	17,78	E
7898646130648	SUCO DE LARANJA DO BEM - 1000ML	8,95	E
7898912572417	SUCO INTEGRAL POMARES DO SUL TA MAC VD 1500ML - 1500ML	10,54	E
7898919902071	SUCO LIMONADA DO BEM - 1000ML	9,89	E
7898919902231	SUCO DE UVA INTEGRAL - UVA BEM - 1000ML	10,24	E
7898919902897	SUCO MISTO DE CAJU TODO DIA DO BEM - 1000ML	8,57	E
7898919902972	SUCO MISTO DE CAJU TODO DIA DO BEM - 200ML	1,83	E
7898919902996	SUCO MISTO DE PESSEGO TODO DIA DO BEM - 200ML	1,84	E
7898920195387	SUCO JUICE BOX LARANJA (100%) - 1000ML	5,99	E
7898921126939	SUCO DE UVA RIO SOL INTEGRAL - 1000ML	14,86	E
7898921126946	SUCO DE UVA RIO SOL INTEGRAL - 1500ML	17,83	E
7898927209292	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL COLHEITA DO SUL - 500ML	6,49	E
7898927209322	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL COLHEITA DO SUL - 1000ML	9,49	E
7898927209339	SUCO DE UVA BRANCO INTEGRAL COLHEITA DO SUL - 1000ML	9,96	E
7898933329496	SUCO DE UVA INTEGRAL VIAN - 600ML	5,70	E
7898961490069	SUCO JUICE BOX LARANJA (100%) - 200ML	2,20	E

112.00 - Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900660265	NECTAR GOIABA - DEL VALLE - 290ML	3,53	A
7894900660289	NECTAR MANGA - DEL VALLE - 290ML	3,64	A

7894900660302	NECTAR MARACUJA - DEL VALLE - 290ML	3,50	A
7894900660319	NECTAR DEL VALLE PESSEGO - 290ML	3,46	A
7894900660333	NECTAR UVA - DEL VALLE - 290ML	3,41	A
7898164662669	NÉCTAR ABACAXI DEL VALLE - 1000ML	7,66	A
7896179502598	NÉCTAR MISTO MACA E UVA JANDAIA - 200ML	1,42	A
7894900660340	NECTAR UVA LIGHT - DEL VALLE - 290ML	3,75	A
7894900661040	NECTAR DEL VALLE ABACAXI - 900ML	9,53	A
7898003541926	NÉCTAR MARACUJÁ SUVALAN - 200ML	1,80	A
7894900661095	NECTAR DEL VALLE UVA - 900ML	9,53	A
7896000530066	NÉCTAR LARANJA MAGUARY - 1000ML	5,77	A
7896000530264	NÉCTAR GOIABA MAGUARY - 1000ML	5,55	A
7896000530325	NÉCTAR UVA MAGUARY - 1000ML	5,62	A
7896000530356	NÉCTAR CAJU MAGUARY - 1000ML	6,06	A
7896000530363	NÉCTAR MARACUJA MAGUARY - 1000ML	5,69	A
7896000530530	NÉCTAR PÊSSEGO MAGUARY - 1000ML	5,33	A
7898378180171	NECTAR MARATA CAJU - 200ML	1,46	A
7896000583062	NÉCTAR MAGUARY LARANJA - 1000ML	5,84	A
7896000583321	NÉCTAR UVA LIGHT MAGUARY - 1000ML	5,94	A
7896000593702	NÉCTAR MACÃ MAGUARY - 1000ML	6,07	A
7896000593719	NÉCTAR TANGERINA MAGUARY - 1000ML	5,56	A
7896000593818	NÉCTAR LARANJA MAGUARY - 335ML	4,82	A
7896000593900	NÉCTAR UVA MAGUARY - 335ML	4,55	A
7896000593979	NÉCTAR ABACAXI MAGUARY - 1000ML	5,67	A
7896000594044	NÉCTAR LARANJA MAGUARY - 200ML	1,92	A
7896000594051	NÉCTAR MACÃ MAGUARY - 200ML	1,80	A
7894900661064	NECTAR DEL VALLE LARANJA - 900ML	9,53	A
7896000594082	NÉCTAR TANGERINA MAGUARY - 200ML	1,96	A
7896000594099	NÉCTAR UVA MAGUARY - 200ML	1,80	A
7896000594129	NÉCTAR UVA MAGUARY - 200ML	1,71	A
7896000594198	NÉCTAR MORANGO MAGUARY - 1000ML	5,74	A
7896000594204	NÉCTAR LIMONADA TRADICIONAL MAGUARY - 1000ML	5,78	A
7896179500570	NÉCTAR DE CAJU JANDAIA - 1000ML	4,06	A
7896000595614	NÉCTAR LARANJA MAGUARY - 1000ML	5,97	A
7896000595621	NÉCTAR TANGERINA MAGUARY - 1000ML	5,82	A
7896000595638	NÉCTAR ABACAXI MAGUARY - 1000ML	5,89	A
7896000595645	NÉCTAR MACÃ MAGUARY - 1000ML	5,71	A
7898920195288	NÉCTAR PESSEGO E MACÃ LIGHT NUTRINECTAR - 200ML	1,46	A
7896000596642	NÉCTAR MAGUARY MANGA - 335ML	4,75	A
7898003541902	NÉCTAR TANGERINA SUVALAN - 1000ML	7,26	A
7898003541605	NÉCTAR UVA SUVALAN - 200ML	1,89	A
7896000597717	NÉCTAR PRESSADE MANGA - 1000ML	10,80	A
7896000597724	NÉCTAR PRESSADE TANGERINA - 1000ML	10,80	A
7896000597731	NÉCTAR PRESSADE CAJU - 1000ML	10,80	A
7896005401156	NÉCTAR CAJU DAFRUTA - 200ML	1,59	A
7898003541858	NÉCTAR MANGA SUVALAN - 1000ML	8,32	A
7897195921868	NECTAR LIFE DE GOIABA - 1000ML	13,04	A
7896005401200	NÉCTAR UVA DAFRUTA - 200ML	1,54	A
7894900660326	NECTAR DEL VALLE PESSEGO SEM ADIC ACUCAR - 290ML	4,27	A

7898003541612	NÉCTAR LARANJA SUVALAN - 200ML	1,80	A
7896005401279	NÉCTAR CAJU DAFRUTA - 1000ML	3,82	A
7896005401286	NÉCTAR LARANJA DAFRUTA - 1000ML	3,76	A
7896000596062	NÉCTAR TANGERINA MAGUARY STEVIA - 1000ML	5,33	A
7896005401323	NÉCTAR UVA DAFRUTA - 1000ML	3,54	A
7896005401330	NÉCTAR GOIABA DAFRUTA - 1000ML	5,04	A
7896000530653	NÉCTAR DE MANGA MAGUARY - 1000ML	5,33	A
7896000595553	NÉCTAR ABACAXI MAGUARY - 1000ML	5,33	A
7896005401170	NÉCTAR MANGA DAFRUTA - 200ML	1,54	A
7898341430050	NECTAR GOIABA - DEL VALLE - 1000ML	7,95	A
7896000596055	NÉCTAR PÊSSEGO MAGUARY - 1000ML	5,33	A
7896000596079	NECTAR UVA MAGUARY - 1000ML	5,33	A
7896000594075	NÉCTAR PÊSSEGO MAGUARY - 200ML	1,96	A
7898003541643	NÉCTAR UVA SUVALAN - 1000ML	8,08	A
7898003541667	NÉCTAR LARANJA SUVALAN - 1000ML	7,26	A
7898003541704	NÉCTAR MANGA SUVALAN - 200ML	1,89	A
7898003541803	NÉCTAR GOIABA SUVALAN - 1000ML	8,08	A
7898003541810	NÉCTAR ABACAXI SUVALAN - 1000ML	8,08	A
7898003541834	NÉCTAR MARACUJÁ SUVALAN - 1000ML	7,06	A
7896005402320	NÉCTAR TANGERINA DAFRUTA - 1000ML	3,76	A
7896005401293	NÉCTAR MANGA DAFRUTA - 1000ML	3,76	A
7898003541919	NÉCTAR ABACAXI SUVALAN - 200ML	1,89	A
7896005401347	NÉCTAR PÊSSEGO DAFRUTA - 1000ML	3,76	A
7898003541957	NÉCTAR TANGERINA SUVALAN - 200ML	1,80	A
7898341430012	NECTAR DEL VALLE MAIS MANGA SEM ADICAO DE ACUCAR - 1000ML	8,26	A
7898341430036	NECTAR PESSEGO - DEL VALLE MAIS - 1000ML	6,89	A
7896005401163	NÉCTAR LARANJA DAFRUTA - 200ML	1,54	A
7898341430623	NECTAR UVA - DEL VALLE - 1500ML	10,48	A
7898378180010	NECTAR MARATA LARANJA - 1000ML	3,73	A
7898378180027	NECTAR MARATA UVA - 1000ML	3,73	A
7898378180034	NECTAR MARATA MANGA - 1000ML	3,68	A
7898378180041	NECTAR MARATA GOIABA - 1000ML	3,70	A
7898378180058	NECTAR MARATA CAJU - 1000ML	3,75	A
7898378180065	NECTAR MARATA PESSEGO - 1000ML	3,79	A
7898378180072	NECTAR MARATA MARACUJA - 1000ML	3,69	A
7898378180096	NECTAR MARATA TANGERINA - 1000ML	3,64	A
7898378180133	NECTAR MARATA LARANJA - 200ML	1,36	A
7898378180140	NECTAR MARATA UVA - 200ML	1,34	A
7898378180157	NECTAR MARATA MANGA - 200ML	1,37	A
7898378180164	NECTAR MARATA GOIABA - 200ML	1,36	A
7896005401224	NÉCTAR PÊSSEGO DAFRUTA - 200ML	1,54	A
7898378180188	NECTAR MARATA PESSEGO - 200ML	1,37	A
7898378180447	NECTAR MARATA MARACUJA - 200ML	1,36	A
7898378180461	NECTAR MARATA TANGERINA - 200ML	1,36	A
7898378180751	NECTAR MARATA ACEROLA - 1000ML	3,74	A
7898378180768	NECTAR MARATA ABACAXI - 1000ML	3,73	A
7898378180812	NECTAR MARATA UMBU - 1000ML	3,63	A
7898378180829	NECTAR MARATA CAJA - 1000ML	3,65	A
7898920195103	NECTAR LARANJA - NUTRINECTAR - 1000ML	4,22	A

7898920195110	NÉCTAR MANGA E MACÃ NUTRINECTAR - 1000ML	4,31	A
7898920195127	NÉCTAR MARACUJÁ NUTRINECTAR - 1000ML	4,41	A
7898920195134	NÉCTAR PESSEGO E MACÃ NUTRINECTAR - 1000ML	4,34	A
7898920195141	NECTAR UVA - NUTRINECTAR - 1000ML	4,19	A
7898920195189	NÉCTAR PESSEGO E MACÃ LIGHT NUTRINECTAR - 1000ML	4,31	A
7898920195196	NÉCTAR UVA E MACÃO LIGHT NUTRINECTAR - 1000ML	4,61	A
7898920195202	NÉCTAR LARANJA E MACÃO NUTRINECTAR - 200ML	1,48	A
7898920195219	NÉCTAR MANGA E MACÃO NUTRINECTAR - 200ML	1,46	A
7898920195226	NÉCTAR MARACUJA NUTRINECTAR - 200ML	1,49	A
7898920195233	NÉCTAR PESSEGO E MACÃ NUTRINECTAR - 200ML	1,46	A
7898920195240	NÉCTAR UVA E MACÃ NUTRINECTAR - 200ML	1,47	A
7896005401217	NÉCTAR GOIABA DAFRUTA - 200ML	1,54	A
7898920195295	NÉCTAR UVA E MACÃO LIGHT NUTRINECTAR - 200ML	1,46	A
7898920195301	NECTAR CAJU - NUTRINECTAR - 1000ML	4,23	A
7898920195325	NÉCTAR CAJU NUTRINECTAR - 200ML	1,47	A
7898920195349	NÉCTAR GOIABA E MACÃ NUTRINECTAR - 1000ML	4,21	A
7898920195363	NÉCTAR GOIABA E MACÃ NUTRINECTAR - 200ML	1,45	A
7898920195813	NECTAR ABACAXI - NUTRINECTAR - 1000ML	4,24	A
7898920195943	NÉCTAR TANGERINA NUTRINECTAR - 1000ML	4,16	A
7898920195950	NÉCTAR TANGERINA NUTRINECTAR - 200ML	1,45	A
7898961490045	NÉCTAR LIMÃO NUTRINECTAR - 1000ML	4,28	A
7898961490274	NÉCTAR MORANGO NUTRINECTAR - 1000ML	4,13	A
7898961490281	NÉCTAR MORANGO NUTRINECTAR - 200ML	1,46	A
7894900261028	NECTAR LARANJA - MAIS - 1000ML	4,67	E
7896000583536	NÉCTAR PÊSSEGO MAGUARY - 1000ML	4,20	E
7896000594105	NÉCTAR LARANJA MAGUARY - 200ML	1,54	E
7896000596369	NÉCTAR MAGUARY UVA - 335ML	3,74	E
7896100502697	NECTAR UVA - ALIANCA - 1000ML	2,62	E
7896100502703	NECTAR LARANJA - ALIANCA - 1000ML	3,15	E
7896100503106	NECTAR QUENTAO MISTO DE UVA - ALIANCA - 1000ML	10,72	E
7896100503151	NECTAR MAMAO - ALIANCA - 200ML	3,23	E
7896100503168	NECTAR BERGAMOTA - ALIANCA - 200ML	3,23	E
7896100503205	NECTAR ABACAXI - ALIANCA - 1000ML	3,06	E
7896100503236	NECTAR PESSEGO - ALIANCA - 200ML	3,23	E
7896179500587	NÉCTAR DE MARACUJA JANDAIA - 1000ML	3,20	E
7896179500686	NÉCTAR MISTO DE CAJU, ACEROLA, ABACAXI, MANGA, UVA, GOIABA E MARACUJÁ (POLLIFRUTTI) JANDAIA - 1000ML	3,20	E
7896179501690	NÉCTAR DE CAJU JANDAIA - 200ML	1,12	E
7896179501751	NÉCTAR DE MARACUJA JANDAIA - 200ML	1,12	E
7896179501768	NÉCTAR DE GOIABA E MACA JANDAIA - 200ML	1,12	E
7896179501775	NÉCTAR MISTO DE CAJU, ACEROLA, ABACAXI, MANGA, UVA, GOIABA E MARACUJÁ (POLLIFRUTTI) JANDAIA - 200ML	1,12	E
7896179501799	NÉCTAR DE GOIABA E MACA JANDAIA - 1000ML	3,20	E

7896179502581	NÉCTAR MISTO MACA E UVA JANDAIA - 1000ML	3,20	E
7898192030614	NECTAR UVA - SUFRESH - 1000ML	4,39	E
7898192030621	NECTAR PESSEGO - SUFRESH - 1000ML	4,51	E
7898192034520	NECTAR MANGA - SUFRESH - 1000ML	4,39	E
7898192035510	NECTAR WOW NUTRITON - TANG - 1000ML	6,33	E
7898378180478	NECTAR MARATA GRAVIOLA - 1000ML	3,25	E
7898378180485	NECTAR MARATA GRAVIOLA - 200ML	1,15	E
7898378180515	NECTAR MARATA LARANJA DO SITIO - 1000ML	3,25	E
7898378180744	NECTAR MARATA LIMAO - 1000ML	3,25	E
7898378180836	NECTAR MARATA UMBU - 200ML	1,15	E
7898378180843	NECTAR MARATA CAJA - 200ML	1,15	E
7898608070067	NECTAR VITAKI DE FRUTA LARANJA - 1000ML	3,10	E
7898608070074	NECTAR VITAKI DE FRUTA PESSEGO - 1000ML	3,10	E
7898608070104	NECTAR VITAKI DE FRUTA UVA - 1000ML	3,10	E
7898608070128	NECTAR VITAKI DE FRUTA ABACAXI - 1000ML	3,10	E
7898608070135	NECTAR VITAKI DE FRUTA GOIABA - 1000ML	3,10	E
7898608070142	NECTAR VITAKI DE FRUTA MANGA - 1000ML	3,10	E
7898608070159	NECTAR VITAKI DE FRUTA CAJU - 1000ML	3,10	E
7898608070166	NECTAR VITAKI DE FRUTA MARACUJA - 1000ML	3,10	E
7898608070258	NECTAR VITAKI DE FRUTA LARANJA - 200ML	0,99	E
7898608070265	NECTAR VITAKI DE FRUTA UVA - 200ML	0,99	E
7898608070272	NECTAR VITAKI DE FRUTA PESSEGO - 200ML	0,99	E
7898608070289	NECTAR VITAKI DE FRUTA MANGA - 200ML	0,99	E
7898608070296	NECTAR VITAKI DE FRUTA MARACUJA - 200ML	0,99	E
7898608070302	NECTAR VITAKI DE FRUTA GOIABA - 200ML	0,99	E
7898608070319	NECTAR VITAKI DE FRUTA CAJU - 200ML	0,99	E
7898608070326	NECTAR VITAKI DE FRUTA ABACAXI - 200ML	0,99	E
7898608071019	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA ABACAXI COM MACA - 1000ML	2,98	E
7898608071026	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA ABACAXI COM MACA - 200ML	0,90	E
7898608071095	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA MANGA COM MACA - 1000ML	2,98	E
7898608071101	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA MANGA COM MACA - 200ML	0,90	E
7898608071163	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA TANGERINA COM MACA - 1000ML	2,98	E
7898608071170	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA TANGERINA COM MACA - 200ML	0,90	E
7898608071255	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA LARANJA COM MACA - 1000ML	2,98	E
7898608071262	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA UVA COM MACA - 1000ML	2,98	E
7898608071279	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA PESSEGO COM MACA - 1000ML	2,98	E
7898608071286	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA MARACUJA - 1000ML	2,98	E
7898608071293	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA GOIABA COM MACA - 1000ML	2,98	E
7898608071309	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA LARANJA COM MACA - 200ML	0,90	E
7898608071316	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA UVA COM MACA - 200ML	0,90	E
7898608071323	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA PESSEGO COM MACA - 200ML	0,90	E

7898608071330	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA MARACUJA - 200ML	0,90	E
7898608071347	NECTAR BRFRUIT MISTO BAIXA CALORIA GOIABA COM MACA - 200ML	0,90	E
7898920195165	NECTAR MANGA LIGHT NUTRINECTAR - 1000ML	3,25	E
7898920195356	NECTAR GOIABA LIGHT NUTRINECTAR - 1000ML	3,25	E
7898920195844	NECTAR MISTO DE PESSEGO E MACA NUTRINECTAR - 200ML	1,15	E
7898961490212	NÉCTAR JABUTICABA NUTRINECTAR - 1000ML	3,25	E

115.00 - Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891150001961	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL - ADES - 1000ML	7,62	A
7891150039254	BEBIDA A BASE DE SOJA MORANGO - ADES - 200ML	2,58	A
7891700203067	BEBIDA A BASE DE SOJA UVA - ADES - 200ML	2,28	A
7891700203135	BEBIDA A BASE DE SOJA LARANJA - ADES - 200ML	2,41	A
7891700203142	BEBIDA A BASE DE SOJA MACA - ADES - 200ML	2,09	A
7891700203159	BEBIDA A BASE DE SOJA PESSEGO - ADES - 200ML	2,10	A
7894000047515	BEBIDA A BASE DE SOJA PESSEGO - ADES - 1000ML	6,87	A
7894000047522	BEBIDA A BASE DE SOJA ABACAXI - ADES - 1000ML	6,98	A
7894000181011	BEBIDA A BASE DE SOJA LARANJA - ADES - 1000ML	6,35	A
7894000182018	BEBIDA A BASE DE SOJA MACA - ADES - 1000ML	7,27	A
7891095010660	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR ORIGINAL - 1000ML	6,88	A
7891095010677	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI MAIS VITA - SABOR UVA - 1000ML	6,88	A
7891095010684	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI MAIS VITA - SABOR MACA - 1000ML	6,88	A
7891095010691	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI MAIS VITA - SABOR PESSEGO - 1000ML	6,88	A
7891095010707	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI MAIS VITA - SABOR LARANJA - 1000ML	6,88	A
7891095010738	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI MAIS VITA - SABOR ABACAXI - 1000ML	6,88	A
7891095010752	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI MAIS VITA - SABOR MORANGO - 1000ML	6,88	A
7891095010769	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR ORIGINAL ZERO - 1000ML	6,88	A
7891095013708	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI MAIS VITA - SABOR MARACUJA - 1000ML	6,88	A
7891095013791	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR MORANGO - 200ML	2,77	A
7891095013807	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR UVA - 200ML	2,77	A
7891095013814	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR LARANJA - 200ML	2,77	A
7891095013821	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR MACA - 200ML	2,77	A
7891095016013	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR ABACAXI - 200ML	2,77	A
7891150001978	BEBIDA A BASE DE SOJA VITAMINA DE BANANA - ADES - 1000ML	7,53	A
7891150039209	BEBIDA A BASE DE SOJA MORANGO - ADES - 1000ML	7,48	A

7891150041349	BEBIDA A BASE DE SOJA CHOCOLATE - ADES - 200ML	2,47	A
7894000001159	BEBIDA A BASE DE SOJA UVA - ADES - 1000ML	7,12	A
7894900086027	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL ZERO - ADES - 1000ML	7,92	A
7894900087123	BEBIDA A BASE DE SOJA ADES UVA - 1000ML	6,82	A
7891095010745	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI MAIS VITA - SABOR MANGA - 1000ML	5,93	E
7891095010776	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI MAIS VITA - SABOR UVA ZERO - 1000ML	5,93	E
7891095010783	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI MAIS VITA - SABOR MACA ZERO - 1000ML	5,93	E
7891095010790	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI MAIS VITA - SABOR PESSEGO ZERO - 1000ML	5,93	E
7891095011445	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR PURA SOJA - 1000ML	5,93	E
7891095013746	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR FRAPE DE COCO - 1000ML	5,93	E
7891095013753	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI MAIS VITA - SABOR VIT BANANA - 1000ML	5,93	E
7891095013760	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR VIT MORANGO - 1000ML	5,93	E
7891095013777	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR AMEIXA - 1000ML	5,93	E
7891095013883	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR LARANJA - 200ML	2,39	E
7891095016006	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR MANGA - 200ML	2,39	E
7891095016020	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR MARACUJA - 200ML	2,39	E
7891095016044	BEBIDA A BASE DE SOJA YOKI - SABOR PESSEGO - 200ML	2,39	E
7898192032007	BEBIDA A BASE DE SOJA SUFRESH - SABOR MORANGO - 1000ML	3,99	E
7898192032021	BEBIDA A BASE DE SOJA SUFRESH - SABOR UVA - 1000ML	3,99	E
7898192032045	BEBIDA A BASE DE SOJA SUFRESH - SABOR PESSEGO - 1000ML	3,29	E
7898192032069	BEBIDA A BASE DE SOJA SUFRESH - SABOR MACA - 1000ML	3,99	E
7898192032779	BEBIDA A BASE DE SOJA SUFRESH - SABOR MAMAO - 1000ML	3,29	E
7898192032786	BEBIDA A BASE DE SOJA SUFRESH - SABOR ABACAXI - 1000ML	3,29	E
7898192034551	BEBIDA A BASE DE SOJA SUFRESH - SABOR LARANJA - 1000ML	3,99	E

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3201, de 16 de agosto de 2023

Dispõe sobre a exclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para exclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada

PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as exclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Fralda e Absorvente.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2023

Campo Grande, 16 de agosto de 2023

GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON

Superintendente de Administração Tributária em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" n. 606 de 27/07/2023.

ANEXO À PORTARIA/SAT 3201, de 16 de agosto de 2023

20 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos

48.00 - Fraldas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896914002932	FRALDA ADULTO DESCARTAVEL BEM STAR COMFORT EG 7 UNIDADES - 1PCT	24,94	A
7896914002918	FRALDA ADULTO DESCARTAVEL BEM STAR COMFORT M 8 UNIDADES - 1PCT	24,65	A
7896770900250	FRALDA ADULTO TENA CONFORT MEGA - P - 30 UNIDADES - 1PCT	62,78	A
7896770979331	FRALDA ADULTO TENA MEGA ROUPA INTIMA PANTS CONF.- P/M - 16 UNIDADES - 1PCT	54,08	A
7898172342362	FRALDA ANJINHO - G - 18 UNIDADES - 1PCT	20,04	A
7898172340085	FRALDA ANJINHO ESTILO - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	12,97	A
7898172340078	FRALDA ANJINHO ESTILO - XXG - 07 UNIDADES - 1PCT	12,97	A
7898138782454	FRALDA BABY ROGER CARE IDEAL - M - 12 UNIDADES - 1PCT	11,25	A
7898924154755	FRALDA BABY ROGER CARE JUMBINHO - P - 22 UNIDADES - 1PCT	12,96	A
7898924154786	FRALDA BABY ROGER CARE JUMBINHO - XXG - 14 UNIDADES - 1PCT	15,55	A
7898138781594	FRALDA BABY ROGER CLASSICA PLUS - M - 08 UNIDADES - 1PCT	6,63	A
7898138782560	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE IDEAL - M - 20 UNIDADES - 1PCT	14,99	A
7898138781785	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE JUMBO - G - 46 UNIDADES - 1PCT	34,32	A
7898138781778	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE JUMBO - M - 50 UNIDADES - 1PCT	34,77	A
7898924154199	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE REGULAR - M - 08 UNIDADES - 1PCT	6,93	A
7898138781396	FRALDA BABY ROGER TOTAL MEGA- G - 72 UNIDADES - 1PCT	48,66	A
7898286541767	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS JUMBINHO P 24 UNIDADES - 1PCT	15,58	A
7898286541477	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS M 70 UNIDADES - 1PCT	47,38	A

7898286541460	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS P 80 UNIDADES - 1PCT	47,38	A
7898286541590	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS PACOTINHO EG (REGULAR) 07 UNIDADES - 1PCT	6,48	A
7898286540876	FRALDA BABY WILLY HIPER P 100 UNIDADES - 1PCT	72,69	A
7898286541064	FRALDA BABY WILLY PRATICO - G - 22 UNIDADES - 1PCT	15,50	A
7898620010133	FRALDA BABYLESS MEGA - P - 100 UNIDADES - 1PCT	59,58	A
17896061990073	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA- M - 20 UNIDADES - 1PCT	22,00	E
17896061990097	FRALDA BABYSEC ULTRASEC GALINHA PINTADINHA - G - 18 UNIDADES - 1PCT	22,55	E
7896064473057	FRALDA BACKYARDIGANS CONFORT PREMIUM - XG - 22 UNIDADES - 1PCT	24,22	A
7896012880326	FRALDA BIGFRAL CLASSICA P 9 UNIDADES - 1PCT	23,32	A
7896012880357	FRALDA BIGFRAL CLASSICA XG 7 UNIDADES - 1PCT	27,52	A
7891522351144	FRALDA BUMMIS PANTS CALCA MEGA EG 26 UNIDADES - 1PCT	37,38	A
7891522351137	FRALDA BUMMIS PANTS CALCA MEGA G 30 UNIDADES - 1PCT	37,38	A
7891522351120	FRALDA BUMMIS PANTS CALCA MEGA M 34 UNIDADES - 1PCT	37,38	A
7891522351151	FRALDA BUMMIS PANTS CALCA MEGA XXG 22 UNIDADES - 1PCT	37,38	A
7898953823639	FRALDA CALCA MAMYPOKO - G - 36 UNIDADES - 1PCT	56,74	A
7898656390025	FRALDA CALCA MAMYPOKO - G - 54 UNIDADES - 1PCT	81,90	A
7898953823615	FRALDA CALCA MAMYPOKO - M - 42 UNIDADES - 1PCT	60,19	A
7898953823509	FRALDA CALCA MAMYPOKO - RN - 20 UNIDADES - 1PCT	30,06	A
7898953823653	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XG - 32 UNIDADES - 1PCT	56,40	A
7898656390032	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XG - 46 UNIDADES - 1PCT	87,95	A
7898953823943	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE - M - 18 UNIDADES - 1PCT	34,17	A
7898953823967	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE - XG - 14 UNIDADES - 1PCT	36,63	A
7898953823998	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE - XG - 30 UNIDADES - 1PCT	49,85	A
7891522034627	FRALDA CAPRICO BABY - M - 90 UNIDADES - 1PCT	64,89	A
7891522050375	FRALDA CAPRICO BABY HIPER - G - 60 UNIDADES - 1PCT	46,72	A
7891522050368	FRALDA CAPRICO BABY HIPER - M - 70 UNIDADES - 1PCT	46,72	A
7891522050351	FRALDA CAPRICO BABY HIPER - P - 80 UNIDADES - 1PCT	46,72	A
7891522050382	FRALDA CAPRICO BABY HIPER - XG - 50 UNIDADES - 1PCT	46,60	A
7891522310387	FRALDA CAPRICO BABY JUMBINHO EG 14 UNIDADES - 1PCT	18,29	A
7891522310370	FRALDA CAPRICO BABY JUMBINHO G 18 UNIDADES - 1PCT	20,79	A
7891522310363	FRALDA CAPRICO BABY JUMBINHO M 20 UNIDADES - 1PCT	19,59	A
7891522310356	FRALDA CAPRICO BABY JUMBINHO P 24 UNIDADES - 1PCT	20,63	A

7891522310394	FRALDA CAPRICO BABY JUMBINHO XXG 12 UNIDADES - 1PCT	19,91	A
7891522503338	FRALDA CAPRICO BABY MEGA G 72 UNIDADES - 1PCT	53,96	A
7891522503222	FRALDA CAPRICO BABY MEGA M 80 UNIDADES - 1PCT	53,96	A
7891522503116	FRALDA CAPRICO BABY MEGA P 96 UNIDADES - 1PCT	53,96	A
7891522503444	FRALDA CAPRICO BABY MEGA XG 64 UNIDADES - 1PCT	53,96	A
7891522311131	FRALDA CAPRICO BUMMIS - G - 18 UNIDADES - 1PCT	15,57	A
7891522311124	FRALDA CAPRICO BUMMIS - M - 20 UNIDADES - 1PCT	15,57	A
7891522311117	FRALDA CAPRICO BUMMIS - P - 24 UNIDADES - 1PCT	15,57	A
7891522311148	FRALDA CAPRICO BUMMIS - XG - 14 UNIDADES - 1PCT	15,57	A
7891522031145	FRALDA CAPRICO BUMMIS JUMBO EG 24 UNIDADES - 1PCT	22,30	A
7891522031138	FRALDA CAPRICO BUMMIS JUMBO G 28 UNIDADES - 1PCT	22,30	A
7891522031152	FRALDA CAPRICO BUMMIS JUMBO XXG 20 UNIDADES - 1PCT	22,30	A
7891522051129	FRALDA CAPRICO BUMMIS MEGA - M - 50 UNIDADES - 1PCT	51,92	A
7891522310165	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - M - 20 UNIDADES - 1PCT	13,75	A
7891522010157	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - P - 10 UNIDADES - 1PCT	6,22	A
7891522310158	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - P - 24 UNIDADES - 1PCT	13,75	A
7891522310189	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - XG - 14 UNIDADES - 1PCT	13,75	A
7891522051037	FRALDA CAPRICO PICA PAU - G - 42 UNIDADES - 1PCT	36,33	A
7891522311025	FRALDA CAPRICO PICA PAU - M - 20 UNIDADES - 1PCT	15,57	A
7891522051020	FRALDA CAPRICO PICA PAU - M - 50 UNIDADES - 1PCT	36,33	A
7891522051013	FRALDA CAPRICO PICA PAU - P - 56 UNIDADES - 1PCT	36,33	A
7891522051044	FRALDA CAPRICO PICA PAU - XG - 38 UNIDADES - 1PCT	36,33	A
7891522051051	FRALDA CAPRICO PICA PAU - XXG - 36 UNIDADES - 1PCT	36,33	A
7898064036430	FRALDA CREMER DISNEY HIPER - M - 72 UNIDADES - 1PCT	50,52	A
7898133019616	FRALDA CREMER FRALDA CALCA JUMBINHO - G- 18 UNIDADES - 1PCT	34,44	A
7898133019609	FRALDA CREMER FRALDA CALCA JUMBINHO - M - 20 UNIDADES - 1PCT	29,19	A
7898133019623	FRALDA CREMER FRALDA CALCA JUMBINHO - XG - 15 UNIDADES - 1PCT	32,87	A
7898064035976	FRALDA CREMER MAGIC CARE - P - 28 UNIDADES - 1PCT	22,73	A
7891800332629	FRALDA DE TECIDO CREMER LUXO BRANCA - 05 UNIDADES - 1PCT	44,09	A
7891800332667	FRALDA DE TECIDO CREMER LUXO ESTAMPA MENINA - 05 UNIDADES - 1PCT	45,14	A
7891800332681	FRALDA DE TECIDO CREMER LUXO ESTAMPA MENINO - 05 UNIDADES - 1PCT	58,41	A
7891800332650	FRALDA DE TECIDO CREMER LUXO PINTE E BORDE BRANCA - 05 UNIDADES - 1PCT	50,55	A

7891800359251	FRALDA DE TECIDO CREMER PINTE E BORDE AZUL - 05 UNIDADES - 1PCT	31,71	A
7891800359565	FRALDA DE TECIDO CREMER PINTE E BORDE ROSE - 05 UNIDADES - 1PCT	33,54	A
7898146000632	FRALDA DESC. ADULTFRAL GERIÁTRICA REG - G - 8 UNIDADES - 1PCT	17,78	A
7898146000922	FRALDA DESC. ADULTFRAL GERIÁTRICA REG - XG - 7 UNIDADES - 1PCT	17,78	A
7898100320103	FRALDA DESC. KISSIS MASTER GERIÁTRICA REG - M - 08 UNIDADES - 1PCT	17,59	A
7898100320578	FRALDA DESC. KISSIS MASTER GERIÁTRICA REG - P - 08 UNIDADES - 1PCT	17,59	A
7898100320912	FRALDA DESC. KISSIS MASTER GERIÁTRICA REG - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	17,59	A
7898146000151	FRALDA DESC. PANDA JUMBINHO - G - 16 UNIDADES - 1PCT	13,68	A
7898146000144	FRALDA DESC. PANDA JUMBINHO - M - 18 UNIDADES - 1PCT	13,68	A
7898100320479	FRALDA DESC. SUPER KISSIS HIPER - G - 54 UNIDADES - 1PCT	43,25	A
7898100320462	FRALDA DESC. SUPER KISSIS HIPER - M - 60 UNIDADES - 1PCT	43,25	A
7898100320332	FRALDA DESC. SUPER KISSIS JUMBINHO - EG - 14 UNIDADES - 1PCT	12,69	A
7898100320325	FRALDA DESC. SUPER KISSIS JUMBINHO - G - 16 UNIDADES - 1PCT	12,69	A
7898100320318	FRALDA DESC. SUPER KISSIS JUMBINHO - M - 18 UNIDADES - 1PCT	12,69	A
7898100320707	FRALDA DESC. SUPER KISSIS JUMBINHO - P - 20 UNIDADES - 1PCT	12,69	A
7898100321667	FRALDA DESC. SUPER KISSIS JUMBINHO - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	12,69	A
7898100320035	FRALDA DESC. SUPER KISSIS REGULAR - G - 08 UNIDADES - 1PCT	6,42	A
7898100320028	FRALDA DESC. SUPER KISSIS REGULAR - M - 09 UNIDADES - 1PCT	6,42	A
7898100320011	FRALDA DESC. SUPER KISSIS REGULAR - P - 09 UNIDADES - 1PCT	6,42	A
7898100320042	FRALDA DESC. SUPER KISSIS REGULAR - XG - 08 UNIDADES - 1PCT	6,42	A
7891522035174	FRALDA DOUTOR FRALDINHA JUMBO - G - 20 UNIDADES - 1PCT	20,27	A
7891522035167	FRALDA DOUTOR FRALDINHA JUMBO - M - 24 UNIDADES - 1PCT	20,70	A
7891522035181	FRALDA DOUTOR FRALDINHA JUMBO - XG - 16 UNIDADES - 1PCT	22,63	A
7891522055172	FRALDA DOUTOR FRALDINHA SACOLA - G - 42 UNIDADES - 1PCT	39,69	A
7891522055165	FRALDA DOUTOR FRALDINHA SACOLA - P - 50 UNIDADES - 1PCT	40,08	A
7891522055189	FRALDA DOUTOR FRALDINHA SACOLA - XG - 38 UNIDADES - 1PCT	39,33	A
7898286541811	FRALDA EVOLUTION JUMBINHO P 24 UNIDADES - 1PCT	19,16	A
7898286540951	FRALDA EVOLUTION MEGA P 52 UNIDADES - 1PCT	45,31	A
7898286541286	FRALDA EVOLUTION SUPER ECONOMICO G 72 UNIDADES - 1PCT	71,39	A
7898286541279	FRALDA EVOLUTION SUPER ECONOMICO M 80 UNIDADES - 1PCT	71,39	A
7896012801826	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL CONFORT - G - 08 UNIDADES - 1PCT	23,82	A
7896012801819	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL CONFORT - M - 08 UNIDADES - 1PCT	26,66	A

7896012802434	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS - M - 18 UNIDADES - 1PCT	53,36	A
7896012880319	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS REGULAR ECONOMICA XG 16UNIDADES - 1PCT	54,57	A
7898067951440	FRALDA GERIATRICA CLIN OFF - G - 08 UNIDADES - 1PCT	22,35	A
7898067950702	FRALDA GERIATRICA CLIN OFF - M - 08 UNIDADES - 1PCT	31,23	A
7898067951457	FRALDA GERIATRICA CLIN OFF - SXG - 07 UNIDADES - 1PCT	23,31	A
7891522021344	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	19,99	A
7896064486163	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX - M - 09 UNIDADES - 1PCT	22,11	A
7898039564784	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT MEGA - P - 30 UNIDADES - 1PCT	51,98	A
7896064487818	FRALDA GERIATRICA MASTERFRAL - M - 08 UNIDADES - 1PCT	24,74	A
7896064487832	FRALDA GERIATRICA MASTERFRAL - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	22,11	A
7891522021238	FRALDA GERIATRICA Maturi CARE - G - 08 UNIDADES - 1PCT	16,86	A
7896064486125	FRALDA GERIATRICA NATURAL MASTER - M - 09 UNIDADES - 1PCT	29,30	A
7896007520176	FRALDA GERIATRICA PLENITUD SUPERSEC - G - 08 UNIDADES - 1PCT	26,61	A
7891522041113	FRALDA GERIATRICA SENSATY - P/M - 08 UNIDADES - 1PCT	24,65	A
7891522042110	FRALDA GERIATRICA SENSATY - P/M - 16 UNIDADES - 1PCT	48,02	A
7891522021139	FRALDA GERIATRICA SENSATY PREMIUM - G - 08 UNIDADES - 1PCT	22,06	A
7891522022136	FRALDA GERIATRICA SENSATY PREMIUM - G - 20 UNIDADES - 1PCT	46,72	A
7891522211226	FRALDA GERIATRICA SENSATY PREMIUM - M - 08 UNIDADES - 1PCT	22,06	A
7891522021146	FRALDA GERIATRICA SENSATY PREMIUM - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	22,06	A
7891522022143	FRALDA GERIATRICA SENSATY PREMIUM - XG - 16 UNIDADES - 1PCT	46,72	A
7898286541088	FRALDA GERIATRICA SLIM EG 07 UNIDADES - 1PCT	20,77	A
7898286540197	FRALDA GERIATRICA SLIM G 08 UNIDADES - 1PCT	25,98	A
7898286541033	FRALDA GERIATRICA SLIM M 08 UNIDADES - 1PCT	22,91	A
7896770900083	FRALDA GERIATRICA TENA CONFORT BIOFRAL - M - 10 UNIDADES - 1PCT	24,79	A
7896770902599	FRALDA GERIATRICA TENA CONFORT BIOFRAL - P - 11 UNIDADES - 1PCT	23,60	A
7896770978976	FRALDA GERIATRICA TENA PANTS - G/XG - 08 UNIDADES - 1PCT	38,14	A
7896770978969	FRALDA GERIATRICA TENA PANTS - P/M - 08 UNIDADES - 1PCT	34,20	A
7896770979362	FRALDA GERIATRICA TENA SLIP - G - 08 UNIDADES - 1PCT	30,57	A
7898039563664	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - M - 08 UNIDADES - 1PCT	24,66	A
7898039566030	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - P - 10 UNIDADES - 1PCT	20,90	A
7898039564937	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA SUPER ECONOMICA - XG - 42 UNIDADES - 1PCT	154,14	A
7898931019030	FRALDA HIPOPO BABY ECONOMICO - G - 46 UNIDADES - 1PCT	38,91	A

7898931019023	FRALDA HIPOPO BABY ECONOMICO - M - 50 UNIDADES - 1PCT	51,49	A
7899700800170	FRALDA HIPOPO MEGA - P - 90 UNIDADES - 1PCT	59,57	A
7896007510856	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO REGULAR - G - 09 UNIDADES - 1PCT	12,13	A
7896007510849	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO REGULAR - M - 10 UNIDADES - 1PCT	13,18	A
7896007510832	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO REGULAR - P - 11 UNIDADES - 1PCT	14,29	A
7896007511624	FRALDA HUGGIES LITTLE SWIMMERS - M - 01 UNIDADE - 1PCT	7,70	A
7896007552047	FRALDA HUGGIES NATURAL CARE - G - 28 UNIDADES - 1PCT	75,19	A
7896007552061	FRALDA HUGGIES NATURAL CARE - XG - 24 UNIDADES - 1PCT	75,19	A
7896007552078	FRALDA HUGGIES NATURAL CARE - XXG - 24 UNIDADES - 1PCT	75,19	A
7896007551101	FRALDA HUGGIES PISCINA LITTLE SWIMMERS P REG 12 UNIDADES - 1PCT	43,21	A
7896007551354	FRALDA HUGGIES ROUP SUPREM BAG CR DISNEY - M - 88 UNIDADES - 1PCT	135,41	A
7896007549917	FRALDA HUGGIES SUP CR GIGA DISNEY - XG - 112 UNIDADES - 1PCT	247,42	A
7896007552269	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE ULTRA PROTEÇÃO - M - 196 UNIDADES - 1PCT	279,06	A
7896007553075	FRALDA HUGGIES TRIPLA PANTS MEGA - XXG - 22 UNIDADES - 1PCT	59,35	A
7896007550197	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBINHO DISNEY - P - 24 UNIDADES - 1PCT	24,15	A
7896007552436	FRALDA HUGGIES TRIPLA PROTEÇÃO JUMBINHO - XG - 12 UNIDADES - 1PCT	24,15	A
7899700801030	FRALDA INFANTIL LITTLE BABY MEGA G 38 UNIDADES - 1PCT	31,79	A
7899700801023	FRALDA INFANTIL LITTLE BABY MEGA M 44 UNIDADES - 1PCT	37,51	A
7899700801016	FRALDA INFANTIL LITTLE BABY MEGA P 50 UNIDADES - 1PCT	31,79	A
7899700801054	FRALDA INFANTIL LITTLE BABY MEGA XXG 30 UNIDADES - 1PCT	31,79	A
7898960970166	FRALDA INFANTIL PANTEX JUMBINHO - M - 20 UNIDADES - 1PCT	17,20	A
7898960970159	FRALDA INFANTIL PANTEX JUMBINHO - P - 22 UNIDADES - 1PCT	21,56	A
7898960970241	FRALDA INFANTIL PANTEX JUMBINHO - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	18,81	A
7898381120515	FRALDA LE BABY MEGA - XXG - 56 UNIDADES - 1PCT	63,88	A
7896104992678	FRALDA LOVECARE GIGA G 96 UNIDADES - 1PCT	112,45	A
7896104992685	FRALDA LOVECARE GIGA M 104 UNIDADES - 1PCT	112,40	A
7898656390193	FRALDA MAMYPOKO CALCA DIAENOITE EXTRA - EG - 26 UNIDADES - 1PCT	64,83	A
7898953823981	FRALDA MAMYPOKO CALCA DIAENOITE MEGA- G - 34 UNIDADES - 1PCT	64,77	A
7898656390100	FRALDA MAMYPOKO TIRA MEGA - M - 34 UNIDADES - 1PCT	63,54	A
7896064487825	FRALDA MASTERFRAL - G - 08 UNIDADES - 1PCT	24,67	A
7898286540357	FRALDA MASTERSOFT P 10 UNIDADES - 1PCT	23,35	A
7896104994672	FRALDA MILI DIA E NOITE JUMBINHO - G - 24 UNIDADES - 1PCT	27,52	A
7896104994689	FRALDA MILI DIA E NOITE JUMBINHO - M - 26 UNIDADES - 1PCT	28,57	A

7896104994665	FRALDA MILI DIA E NOITE JUMBINHO - XG - 20 UNIDADES - 1PCT	32,54	A
7896104993781	FRALDA MILI ULTRA SECA GIGA XXG 60 UNIDADES - 1PCT	95,46	A
7896104994177	FRALDA MILI ULTRA SECA HIPER - G - 56 UNIDADES - 1PCT	57,57	A
7896104994160	FRALDA MILI ULTRA SECA HIPER - XG - 48 UNIDADES - 1PCT	58,06	A
7898286541095	FRALDA MODERATE C/ BARREIRA EG 07 UNIDADES - 1PCT	19,80	A
7898286540210	FRALDA MODERATE C/BARREIRA G 08 UNIDADES - 1PCT	23,36	A
7898286540203	FRALDA MODERATE C/BARREIRA M 08 UNIDADES - 1PCT	23,36	A
7898286541637	FRALDA MODERATE ECONOMICO EG 26 UNIDADES - 1PCT	70,09	A
7898286541620	FRALDA MODERATE ECONOMICO G30 UNIDADES - 1PCT	70,09	A
7898286541163	FRALDA MODERATE SUPER ECONOMICO EG 42 UNIDADES - 1PCT	116,82	A
7898286541156	FRALDA MODERATE SUPER ECONOMICO G 50 UNIDADES - 1PCT	116,82	A
7898286541149	FRALDA MODERATE SUPER ECONOMICO M 50 UNIDADES - 1PCT	120,99	A
7896012878354	FRALDA MOVIMENT MISS ABSORVENTE MAXI - 10 UNIDADES - 1PCT	32,76	A
7896012878347	FRALDA MOVIMENT MISS ABSORVENTE SUPER - 10 UNIDADES - 1PCT	20,11	A
7896064469425	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM MEGA PACOTAO - G - 38 UNIDADES - 1PCT	50,89	A
7896064469418	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM MEGA PACOTAO - M - 44 UNIDADES - 1PCT	41,40	A
7896064469449	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM MEGA PACOTAO - SXG - 30 UNIDADES - 1PCT	42,70	A
7896064469432	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM MEGA PACOTAO - XG - 34 UNIDADES - 1PCT	40,76	A
7506195100943	FRALDA PAMPERS 5KG - RN - 20 UNIDADES - 1PCT	31,28	A
7500435106573	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - M - 24 UNIDADES - 1PCT	44,11	A
7500435117791	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - RN - 20 UNIDADES - 1PCT	25,96	A
7500435106603	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XXG - 18 UNIDADES - 1PCT	38,98	A
7500435122283	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - XXG - 16 UNIDADES - 1PCT	36,98	A
7500435200240	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC - XXG - 112 UNIDADES - 1PCT	203,93	A
7500435184854	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC G 56 UNIDADES - 1PCT	88,97	A
7500435130233	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC JPLUS M 148 UNIDADES - 1PCT	206,46	A
7500435130257	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC JPLUS XG 116 UNIDADES - 1PCT	206,46	A
7500435184915	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC M 72 UNIDADES - 1PCT	83,33	A
7500435106757	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC ULTRA MED 196 UNIDADES - 1PCT	271,03	A
7500435132602	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC XGD 58 UNIDADES - 1PCT	97,77	A
7500435184878	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC XXG 44 UNIDADES - 1PCT	103,61	A
7506339384116	FRALDA PAMPERS PANTS - XG - 16 UNIDADES - 1PCT	36,53	A

7500435146029	FRALDA PAMPERS PANTS PREMIUM CARE G 112 UNIDADES - 1PCT	219,83	A
7500435146012	FRALDA PAMPERS PANTS PREMIUM CARE M 124 UNIDADES - 1PCT	219,83	A
7500435145930	FRALDA PAMPERS PANTS PREMIUM CARE M 34 UNIDADES - 1PCT	62,36	A
7500435145954	FRALDA PAMPERS PANTS PREMIUM CARE XG 26 UNIDADES - 1PCT	66,20	A
7500435146043	FRALDA PAMPERS PANTS PREMIUM CARE XXG 90 UNIDADES - 1PCT	220,65	A
7500435200271	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 16 UNIDADES - 1PCT	21,58	A
7506339391329	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 26 UNIDADES - 1PCT	39,83	A
7500435004558	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 26+2 UNIDADES - 1PCT	36,99	A
7506339391367	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 84 UNIDADES - 1PCT	83,13	A
7500435200264	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 18 UNIDADES - 1PCT	21,58	A
7500435000499	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 20 UNIDADES - 1PCT	23,97	A
7506339391312	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 30 UNIDADES - 1PCT	37,51	A
7501001203351	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 32 UNIDADES - 1PCT	36,78	A
7501001393977	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 52 UNIDADES - 1PCT	54,45	A
7500435200257	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - P - 20 UNIDADES - 1PCT	21,58	A
7506339391305	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - P - 34 UNIDADES - 1PCT	31,53	A
7506339391336	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 22 UNIDADES - 1PCT	28,55	A
7501001203375	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 30 UNIDADES - 1PCT	45,88	A
7501001393991	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 40 UNIDADES - 1PCT	53,67	A
7500435200288	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XGD - 14 UNIDADES - 1PCT	21,58	A
7500435200295	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XXG - 14 UNIDADES - 1PCT	21,58	A
7501006725735	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XXG - 18 UNIDADES - 1PCT	32,65	A
7500435132640	FRALDA PAMPERS SUPERSEC GDE 8 UNIDADES - 1PCT	15,13	A
7500435132763	FRALDA PAMPERS SUPERSEC MED 30+2 UNIDADES - 1PCT	45,14	A
7500435132626	FRALDA PAMPERS SUPERSEC PEQ 10 UNIDADES - 1PCT	12,97	A
7891522201449	FRALDA PANTS SENSATY EC EG 16 UNIDADES - 1PCT	37,97	A
7891522201333	FRALDA PANTS SENSATY EC G 16 UNIDADES - 1PCT	37,97	A
7891522101442	FRALDA PANTS SENSATY REG EG 8 UNIDADES - 1PCT	19,38	A
7891522101336	FRALDA PANTS SENSATY REG G 8 UNIDADES - 1PCT	19,38	A
7896110005690	FRALDA PERSONAL - XG - 24 UNIDADES - 1PCT	26,43	A
7896110005621	FRALDA PERSONAL BABY - M - 10 UNIDADES - 1PCT	11,95	A
7896110005676	FRALDA PERSONAL BABY HIPER - G - 48 UNIDADES - 1PCT	50,82	A

7896110008851	FRALDA PERSONAL BABY HIPER - G - 80 UNIDADES - 1PCT	95,03	A
7896110005591	FRALDA PERSONAL BABY JUMBINHO - P - 11 UNIDADES - 1PCT	10,85	A
7896110005683	FRALDA PERSONAL BABY JUMBINHO - XG - 08 UNIDADES - 1PCT	10,96	A
7896110010854	FRALDA PERSONAL BABY PREMIUM PROTECTION EXTRA GRANDE COM 16 UNIDADES - 1PCT	26,76	A
7896110010922	FRALDA PERSONAL BABY PREMIUM PROTECTION EXTRA GRANDE COM 50 UNIDADES - 1PCT	78,17	A
7896110010915	FRALDA PERSONAL BABY PREMIUM PROTECTION GRANDE COM 62 UNIDADES - 1PCT	78,17	A
7896110010908	FRALDA PERSONAL BABY PREMIUM PROTECTION MÉDIA COM 78 UNIDADES - 1PCT	78,17	A
7896110005669	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT - G - 28 UNIDADES - 1PCT	32,21	A
7896110009636	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT MEGA - XG - 42 UNIDADES - 1PCT	44,26	A
7898039566481	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC SUPER - M - 60 UNIDADES - 1PCT	63,28	A
7898039566498	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC SUPER - P - 70 UNIDADES - 1PCT	53,63	A
7896012878729	FRALDA POM POM AMOR DE MAE JUMBINHO - RN - 18 UNIDADES - 1PCT	16,71	A
7896012880395	FRALDA POM POM CLASSICA MEGA P 54 UNIDADES - 1PCT	52,87	A
7896012878460	FRALDA POM POM PROTECAO JUMBINHO - XG - 12 UNIDADES - 1PCT	24,26	A
7896012879061	FRALDA POM POM SHORTINHO JUMBINHO - G - 18 UNIDADES - 1PCT	29,84	A
7896012877920	FRALDA POMPOM COLO DE MAE - P - 24 UNIDADES - 1PCT	29,66	A
7896012800676	FRALDA POMPOM DIA/NOITE - M - 24 UNIDADES - 1PCT	24,01	A
7896012800423	FRALDA POMPOM PROTEK - G - 26 UNIDADES - 1PCT	32,84	A
7896012800751	FRALDA POMPOM PROTEK - G - 44 UNIDADES - 1PCT	41,31	A
7896012800416	FRALDA POMPOM PROTEK - M - 30 UNIDADES - 1PCT	32,26	A
7896012800782	FRALDA POMPOM PROTEK - SXG - 30 UNIDADES - 1PCT	41,90	A
7896007552238	FRALDA ROUPINHA HUGGIES SUPREME CARE - M - 84 UNIDADES - 1PCT	135,41	A
7896007552252	FRALDA ROUPINHA HUGGIES SUPREME CARE - XXG - 60 UNIDADES - 1PCT	135,41	A
7898162880355	FRALDA SAPEKA - M - 24 UNIDADES - 1PCT	19,67	A
7898162881499	FRALDA SAPEKA - XG - 06 UNIDADES - 1PCT	8,36	A
7898162882069	FRALDA SAPEKA MEGA - EG - 38 UNIDADES - 1PCT	38,94	A
7898162882052	FRALDA SAPEKA MEGA - G - 42 UNIDADES - 1PCT	42,99	A
7898162882045	FRALDA SAPEKA MEGA - M - 44 UNIDADES - 1PCT	38,94	A
7898162882038	FRALDA SAPEKA MEGA - P - 46 UNIDADES - 1PCT	38,94	A
7898162881796	FRALDA SAPEKA REGULAR - M - 07 UNIDADES - 1PCT	6,94	A
7898162881789	FRALDA SAPEKA REGULAR - P - 09 UNIDADES - 1PCT	9,02	A

7898162880034	FRALDA SAPEKA REGULAR EXTRA - G - 07 UNIDADES - 1PCT	9,09	A
7898286541750	FRALDA SMILINGUIDO BABY JUMBINHO SEG 12 UNIDADES - 1PCT	16,47	A
7898286540814	FRALDA SMILINGUIDO PACOTE MEGA EG 44 UNIDADES - 1PCT	46,73	A
7898286540791	FRALDA SMILINGUIDO PACOTE MEGA M 54 UNIDADES - 1PCT	46,73	A
7891522310813	FRALDA SNOOPY JUMBINHO P 22 UNIDADES - 1PCT	24,66	A
7891522408336	FRALDA SNOOPY MEGA G 38 UNIDADES - 1PCT	30,46	A
7898957873456	FRALDA TERNURA BABY ECONOMICA - G - 18 UNIDADES - 1PCT	17,91	A
7898957873449	FRALDA TERNURA BABY ECONOMICA - M - 20 UNIDADES - 1PCT	17,91	A
7898957873111	FRALDA TERNURA BABY ECONOMICA - XG - 16 UNIDADES - 1PCT	17,91	A
7898358040389	FRALDA VIC BABY MEGA - G - 80 UNIDADES - 1PCT	62,29	A
7898358040372	FRALDA VIC BABY MEGA - M - 90 UNIDADES - 1PCT	62,29	A
7898358040396	FRALDA VIC BABY MEGA - XG - 70 UNIDADES - 1PCT	62,29	A
7898358040747	FRALDA VIC BABY MEGA - XXG - 56 UNIDADES - 1PCT	62,29	A
7896012880180	FRALDA ADULTO BIGFRAL DERMA PLUS - G - 7 UNIDADES - 1PCT	28,10	A
7896012880272	FRALDA ADULTO BIGFRAL REGULAR PLUS - G - 7 UNIDADES - 1PCT	28,29	A
7896012878101	FRALDA ADULTO BIGFRAL ROUPA INTIMA MOVIMENT - G/XG - 08 UNIDADES - 1PCT	28,92	A
7896012878323	FRALDA ADULTO BIGFRAL ROUPA INTIMA MOVIMENT - G/XG - 16 UNIDADES - 1PCT	52,62	A
7896012878095	FRALDA ADULTO BIGFRAL ROUPA INTIMA MOVIMENT - P/M - 08 UNIDADES - 1PCT	25,95	A
7896012878316	FRALDA ADULTO BIGFRAL ROUPA INTIMA MOVIMENT - P/M - 16 UNIDADES - 1PCT	53,24	A
7896914002925	FRALDA ADULTO DESCARTAVEL BEM STAR COMFORT G 8 UNIDADES - 1PCT	28,87	A
7896480662967	FRALDA ADULTO ENLACE - G - 08 UNIDADES - 1PCT	22,84	A
7896480662974	FRALDA ADULTO ENLACE - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	20,85	A
7896104995754	FRALDA ADULTO MILI VITA XG 7 UNIDADES - 1PCT	26,54	A
7899700800811	FRALDA ADULTO SAFETY CONFORT - G - 8 UNIDADES - 1PCT	23,40	A
7896770902612	FRALDA ADULTO TENA CONFORT MEGA - EG - 18 UNIDADES - 1PCT	63,73	A
7896770902605	FRALDA ADULTO TENA CONFORT MEGA - G - 20 UNIDADES - 1PCT	63,87	A
7896770900267	FRALDA ADULTO TENA CONFORT MEGA - M - 26 UNIDADES - 1PCT	63,85	A
7896770979348	FRALDA ADULTO TENA MEGA ROUPA INTIMA PANTS CONF.- G/EG - 16 UNIDADES - 1PCT	56,70	A
7898286541781	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS JUMBINHO G 18 UNIDADES - 1PCT	15,37	A
7898286541774	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS JUMBINHO M 20 UNIDADES - 1PCT	17,85	A
7898286541804	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS JUMBINHO SEG 12 UNIDADES - 1PCT	16,32	A
7898286541576	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS PACOTINHO (REGULAR) 09 UNIDADES - 1PCT	7,97	A

7898286541569	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS PACOTINHO P (REGULAR) 10 UNIDADES - 1PCT	8,60	A
7898620010164	FRALDA BABYLESS MEGA - EG - 70 UNIDADES - 1PCT	61,81	A
7898620010157	FRALDA BABYLESS MEGA - G - 80 UNIDADES - 1PCT	61,75	A
7898620010140	FRALDA BABYLESS MEGA - M - 90 UNIDADES - 1PCT	62,12	A
7896061995057	FRALDA BABYSEC ULTRA JUMBO GALINHA PINTADINHA - G - 22 UNIDADES - 1PCT	28,90	A
7896061995033	FRALDA BABYSEC ULTRA JUMBO GALINHA PINTADINHA - M - 26 UNIDADES - 1PCT	28,90	A
7896061995019	FRALDA BABYSEC ULTRA JUMBO GALINHA PINTADINHA - P - 28 UNIDADES - 1PCT	28,90	A
7896061995071	FRALDA BABYSEC ULTRA JUMBO GALINHA PINTADINHA - XG - 20 UNIDADES - 1PCT	28,90	A
7896061995897	FRALDA BABYSEC ULTRA JUMBO GALINHA PINTADINHA - XXG -16 UNIDADES - 1PCT	28,90	A
7896061990090	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC - G - 16 UNIDADES - 1PCT	20,50	A
7896061990076	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC - M - 18 UNIDADES - 1PCT	20,50	A
7896061990069	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC - P - 20 UNIDADES - 1PCT	20,50	A
7896061990120	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC - XG - 12 UNIDADES - 1PCT	20,50	A
7896061995842	FRALDA BABYSEC ULTRASEC GALINHA PINTADINHA - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	20,50	A
7896012880340	FRALDA BIGFRAL CLASSICA G 7 UNIDADES - 1PCT	23,82	A
7896012880333	FRALDA BIGFRAL CLASSICA M 8 UNIDADES - 1PCT	23,26	A
7896012880036	FRALDA BIGFRAL PANTS - G/XG - 07 UNIDADES - 1PCT	28,56	A
7898953823660	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XXG - 13 UNIDADES - 1PCT	39,05	A
7898656390216	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE JUMBO - G - 30 UNIDADES - 1PCT	55,91	A
7898656390209	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE JUMBO - M - 34 UNIDADES - 1PCT	57,37	A
7898656390230	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE JUMBO - XXG - 22 UNIDADES - 1PCT	57,24	A
7898656390261	FRALDA CALCA MAMYPOKO JUMBO - G - 32 UNIDADES - 1PCT	64,80	A
7898656390278	FRALDA CALCA MAMYPOKO JUMBO - XG - 28 UNIDADES - 1PCT	67,29	A
7898953823646	FRALDA CALCA MAMYPOKO SUPER SECA - XG - 15 UNIDADES - 1PCT	37,81	A
7891522503550	FRALDA CAPRICO BABY MEGA XXG 54 UNIDADES - 1PCT	63,41	A
7891522051136	FRALDA CAPRICO BUMMIS MEGA - G - 42 UNIDADES - 1PCT	52,68	A
7891522051143	FRALDA CAPRICO BUMMIS MEGA - XG - 38 UNIDADES - 1PCT	52,99	A
7891522051150	FRALDA CAPRICO BUMMIS MEGA - XXG - 36 UNIDADES - 1PCT	52,99	A
7891522060916	FRALDA CAPRICO GARFIELD - P - 100 UNIDADES - 1PCT	48,09	A
7898064036393	FRALDA CREMER DISNEY - XXG - 16 UNIDADES - 1PCT	26,85	A
7898133019418	FRALDA CREMER DISNEY BABY MEGA - EG - 36 UNIDADES - 1PCT	41,18	A
7898133019395	FRALDA CREMER DISNEY BABY MEGA - M - 50 UNIDADES - 1PCT	40,92	A

7898133019463	FRALDA CREMER DISNEY BABY MEGA EXTRA EXTRA - G - 32 UNIDADES - 1PCT	39,48	A
7898133019456	FRALDA CREMER DISNEY BABY MEGA- P - 54 UNIDADES - 1PCT	48,66	A
7898064036454	FRALDA CREMER DISNEY HIPER - XG - 52 UNIDADES - 1PCT	57,52	A
7898133019258	FRALDA CREMER DISNEY JUMBINHO - EG - 14 UNIDADES - 1PCT	22,06	A
7898133019241	FRALDA CREMER DISNEY JUMBINHO - G - 16 UNIDADES - 1PCT	22,45	A
7898133019234	FRALDA CREMER DISNEY JUMBINHO - M - 18 UNIDADES - 1PCT	21,97	A
7898133019548	FRALDA CREMER FRALDA JUMBINHO FROZEN - P - 18 UNIDADES - 1PCT	22,36	A
7898133019562	FRALDA CREMER FRALDA JUMBO FROZEN - M - 26 UNIDADES - 1PCT	26,75	A
7898133019555	FRALDA CREMER FRALDA JUMBO FROZEN - P - 30 UNIDADES - 1PCT	27,36	A
7898133019432	FRALDA CREMER GRANDINHOS PRATICA - G - 14 UNIDADES - 1PCT	28,19	A
7898133019807	FRALDA CREMER HIPER - XXG - 40 UNIDADES - 1PCT	55,50	A
7898133019579	FRALDA CREMER HIPER FROZEN - M - 68 UNIDADES - 1PCT	56,52	A
7898064035587	FRALDA CREMER MAGIC CARE - G - 24 UNIDADES - 1PCT	26,55	A
7898064036447	FRALDA CREMER MAGIC CARE - G - 60 UNIDADES - 1PCT	57,15	A
7898064035570	FRALDA CREMER MAGIC CARE - M - 28 UNIDADES - 1PCT	24,88	A
7898064035563	FRALDA CREMER MAGIC CARE - P - 32 UNIDADES - 1PCT	24,76	A
7898064035617	FRALDA CREMER MAGIC CARE - XG - 20 UNIDADES - 1PCT	26,55	A
7898133019913	FRALDA CREMER SHORTINHO JUMBINHO - G - 16 UNIDADES - 1PCT	26,90	A
7898133019906	FRALDA CREMER SHORTINHO JUMBINHO - M - 18 UNIDADES - 1PCT	24,95	A
7898133019920	FRALDA CREMER SHORTINHO JUMBINHO - XG - 14 UNIDADES - 1PCT	25,10	A
7898133019937	FRALDA CREMER SHORTINHO JUMBINHO - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	26,57	A
7898100320110	FRALDA DESC. KISSIS MASTER GERIÁTRICA REG - G - 08 UNIDADES - 1PCT	18,66	A
7896914002567	FRALDA DESCARTAVEL BABY LOONEY TUNES MEGA G 38 UNIDADES - 1PCT	30,93	A
7896914002574	FRALDA DESCARTAVEL BABY LOONEY TUNES MEGA XG 36 UNIDADES - 1PCT	30,61	A
7896914002581	FRALDA DESCARTAVEL BABY LOONEY TUNES MEGA XXG 30 UNIDADES - 1PCT	31,50	A
7896914001195	FRALDA DESCARTAVEL LOOPING JUMBINHO M 18 UNIDADES - 1PCT	15,55	A
7896914001188	FRALDA DESCARTAVEL LOOPING JUMBINHO P 20 UNIDADES - 1PCT	17,86	A
7891522045159	FRALDA DOUTOR FRALDINHA MEGA - P - 100 UNIDADES - 1PCT	75,15	A
7898193070558	FRALDA DRY MASTERSOFT ABSORVENTES 20 UNIDADES - 1PCT	26,87	A
7899700800040	FRALDA ESTRELINHA BABY - G - 14 UNIDADES - 1PCT	12,93	A
7899700800033	FRALDA ESTRELINHA BABY - G - 16 UNIDADES - 1PCT	14,82	A
7899700800064	FRALDA ESTRELINHA BABY SUPER JUMBO - M - 70 UNIDADES - 1PCT	39,81	A

7899700800088	FRALDA ESTRELINHA BABY SUPER JUMBO - XG - 50 UNIDADES - 1PCT	39,94	A
7898286541842	FRALDA EVOLUTION JUMBINHO EG 14 UNIDADES - 1PCT	16,52	A
7896104605158	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE GEL - U - 20 UNIDADES - 1PCT	23,83	A
7896104605349	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE PREMIUM - U - 20 UNIDADES - 1PCT	25,90	A
7896012880173	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO BIGFRAL DERMA PLUS - M - 8 UNIDADES - 1PCT	28,40	A
7896012880197	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS - XG - 7 UNIDADES - 1PCT	29,12	A
7896012880203	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS ECONOMICA MD 18 UNIDADES - 1PCT	59,50	A
7896012801895	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL NOTURNA - G - 07 UNIDADES - 1PCT	32,10	A
7896012801888	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL NOTURNA - M - 08 UNIDADES - 1PCT	31,90	A
7896012800812	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS - P - 10 UNIDADES - 1PCT	26,50	A
7896012800805	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS JUVENIL - U - 11 UNIDADES - 1PCT	31,46	A
7898931019245	FRALDA GERIATRICA CONFORT MASTER - G - 08 UNIDADES - 1PCT	20,82	A
7898931019313	FRALDA GERIATRICA CONFORT MASTER - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	25,56	A
7806500773603	FRALDA GERIATRICA COTIDIAN CLASSICO - G - 08 UNIDADES - 1PCT	24,95	A
7891522021337	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - G - 8 UNIDADES - 1PCT	10,23	A
7891522021320	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - M - 08 UNIDADES - 1PCT	11,86	A
7896064486170	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX - G - 08 UNIDADES - 1PCT	24,05	A
7896064474016	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX ECONOMICO - M - 26 UNIDADES - 1PCT	42,67	A
7898039562544	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT - G - 08 UNIDADES - 1PCT	22,91	A
7898039562537	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT - M - 08 UNIDADES - 1PCT	23,41	A
7898039562520	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT - P - 10 UNIDADES - 1PCT	22,24	A
7898039564814	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT MEGA - EXG - 18 UNIDADES - 1PCT	53,90	A
7898039564807	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT MEGA - G - 20 UNIDADES - 1PCT	53,26	A
7898039564791	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT MEGA - M - 24 UNIDADES - 1PCT	53,81	A
7898039563275	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT -XG - 07 UNIDADES - 1PCT	24,59	A
7898039566306	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL PANTS P/M - 14 UNIDADES - 1PCT	50,37	A
7898039563466	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL PREMIUN - G - 18 UNIDADES - 1PCT	64,97	A
7898039563459	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL PREMIUN - M - 20 UNIDADES - 1PCT	65,79	A
7898620011406	FRALDA GERIATRICA MAXCLEAN - EG - 07 UNIDADES - 1PCT	18,23	A
7898620011390	FRALDA GERIATRICA MAXCLEAN - G - 08 UNIDADES - 1PCT	18,33	A
7898620011376	FRALDA GERIATRICA MAXCLEAN - P - 10 UNIDADES - 1PCT	18,45	A
7898620011383	FRALDA GERIATRICA MAXCLEAN -M - 08 UNIDADES - 1PCT	18,35	A

7896104995761	FRALDA GERIATRICA MILI VITA - G - 08 UNIDADES - 1PCT	26,36	A
7896104995778	FRALDA GERIATRICA MILI VITA - M - 09 UNIDADES - 1PCT	26,54	A
7896104995242	FRALDA GERIATRICA MILI VITA - M - 27 UNIDADES - 1PCT	74,30	A
7896104995044	FRALDA GERIATRICA MILI VITA - P - 10 UNIDADES - 1PCT	26,72	A
7896104995235	FRALDA GERIATRICA MILI VITA MEGA - G - 24 UNIDADES - 1PCT	73,51	A
7896104995228	FRALDA GERIATRICA MILI VITA MEGA - XG - 21 UNIDADES - 1PCT	74,11	A
7896064486309	FRALDA GERIATRICA NATURAL MASTER - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	30,63	A
7896007547210	FRALDA GERIATRICA PLENITUD PLUS - G/XG - 16 UNIDADES - 1PCT	65,87	A
7896007547128	FRALDA GERIATRICA PLENITUD PLUS - P/M - 08 UNIDADES - 1PCT	35,78	A
7896770900021	FRALDA GERIATRICA TENA CONFORT PLUS - G - 08 UNIDADES - 1PCT	27,75	A
7896770979133	FRALDA GERIATRICA TENA CONFORT PLUS - G/XG - 08 UNIDADES - 1PCT	26,15	A
7898039562582	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - G - 08 UNIDADES - 1PCT	24,89	A
7898039566337	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - G - 30 UNIDADES - 1PCT	77,39	A
7898039566320	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - M - 30 UNIDADES - 1PCT	83,98	A
7898039566047	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	20,96	A
7898039566344	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - XG - 26 UNIDADES - 1PCT	71,59	A
7896007551279	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CR ROUPINHA HIPER - XXG - 48 UNIDADES - 1PCT	97,30	A
7896007549665	FRALDA HUGGIES DISNEY ROUP.SUPREME CARE JUMBO- XG - 14 UNIDADES - 1PCT	38,78	A
7896007549672	FRALDA HUGGIES DISNEY ROUPINHA SUPREME MEGA - M - 36 UNIDADES - 1PCT	50,47	A
7896007549702	FRALDA HUGGIES DISNEY ROUPINHA SUPREME MEGA - XXG - 24 UNIDADES - 1PCT	52,86	A
7896007548491	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE HIPER - M - 80 UNIDADES - 1PCT	100,93	A
7896007548484	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE HIPER - XXG - 52 UNIDADES - 1PCT	102,37	A
7896007548378	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE JUMBO- G - 20 UNIDADES - 1PCT	33,23	A
7896007548415	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA - G - 32 UNIDADES - 1PCT	54,24	A
7896007548408	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA - M - 40 UNIDADES - 1PCT	54,39	A
7896007548514	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA - P - 48 UNIDADES - 1PCT	54,81	A
7896007549634	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA - RN - 34 UNIDADES - 1PCT	47,72	A
7896007548439	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA - XXG - 26 UNIDADES - 1PCT	55,85	A
7896007548422	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA- XG - 26 UNIDADES - 1PCT	56,34	A
7896007549719	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CR HIPER ROUPINHA G 60 UNIDADES - 1PCT	95,41	A
7896007549726	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CR HIPER XG ROUPINHA 48 UNIDADES - 1PCT	97,88	A
7896007551262	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CR ROUPINHA HIPER - M - 72 UNIDADES - 1PCT	96,33	A

7896007551347	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PRO MEGA - XXG - 32 UNIDADES - 1PCT	42,36	A
7896007547982	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO JUMBO - XXG - 22 UNIDADES - 1PCT	33,94	A
7896007551323	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO MEGA - G - 36 UNIDADES - 1PCT	42,16	A
7896007551330	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO MEGA - XG - 32 UNIDADES - 1PCT	42,30	A
7896007552030	FRALDA HUGGIES NATURAL CARE - M - 32 UNIDADES - 1PCT	53,74	A
7896007552023	FRALDA HUGGIES NATURAL CARE MEGA - P - 36 UNIDADES - 1PCT	53,33	A
7896007552016	FRALDA HUGGIES NATURAL CARE MEGA - RN - 34 UNIDADES - 1PCT	46,20	A
7896007552870	FRALDA HUGGIES PANTS SUPREME CARE - G - 70 UNIDADES - 1PCT	106,67	A
7896007552863	FRALDA HUGGIES PANTS SUPREME CARE - M - 80 UNIDADES - 1PCT	109,27	A
7896007552887	FRALDA HUGGIES PANTS SUPREME CARE - XG - 64 UNIDADES - 1PCT	105,91	A
7896007552894	FRALDA HUGGIES PANTS SUPREME CARE - XXG - 58 UNIDADES - 1PCT	113,83	A
7896007552214	FRALDA HUGGIES PISCINA LIT SWIM G/XG REG 10 UNIDADES - 1PCT	44,54	A
7896007551095	FRALDA HUGGIES PISCINA LITTLE SWIMMERS M REG 11 UNIDADES - 1PCT	36,29	A
7896007552689	FRALDA HUGGIES ROUP NATURAL CARE MEGA - G - 24 UNIDADES - 1PCT	48,92	A
7896007552702	FRALDA HUGGIES ROUP NATURAL CARE MEGA - XG - 22 UNIDADES - 1PCT	49,97	A
7896007552726	FRALDA HUGGIES ROUP NATURAL CARE MEGA - XXG - 20 UNIDADES - 1PCT	50,72	A
7896007551361	FRALDA HUGGIES ROUP SUPREM BAG CR DISNEY - G - 72 UNIDADES - 1PCT	111,17	A
7896007551378	FRALDA HUGGIES ROUP SUPREM BAG CR DISNEY - XG - 56 UNIDADES - 1PCT	112,07	A
7896007551385	FRALDA HUGGIES ROUP SUPREM BAG CR DISNEY - XXG - 56 UNIDADES - 1PCT	110,69	A
7896007552795	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE DIA - L HIPER -66 UNIDADES - 1PCT	101,21	A
7896007552771	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE DIA - M HIPER - 72 UNIDADES - 1PCT	101,89	A
7896007552818	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE DIA - XL HIPER - 58 UNIDADES - 1PCT	101,35	A
7896007552832	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE DIA - XXL HIPER - 58 UNIDADES - 1PCT	101,61	A
7896007550203	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBINHO DISNEY - M - 18 UNIDADES - 1PCT	25,57	A
7896007550227	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBINHO DISNEY - XG - 14 UNIDADES - 1PCT	27,75	A
7896007550234	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBINHO DISNEY - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	24,15	A
7896007551309	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO MEGA - P - 46 UNIDADES - 1PCT	43,05	A
7896007551552	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO MEGA DISNEY - M - 42 UNIDADES - 1PCT	46,65	A
7896007552429	FRALDA HUGGIES TRIPLA PROTEÇÃO JUMBINHO - G - 14 UNIDADES - 1PCT	26,65	A
7896007552412	FRALDA HUGGIES TRIPLA PROTEÇÃO JUMBINHO - M - 16 UNIDADES - 1PCT	26,58	A
7896007552405	FRALDA HUGGIES TRIPLA PROTEÇÃO JUMBINHO - P - 18 UNIDADES - 1PCT	27,26	A
7896007552467	FRALDA HUGGIES TRIPLA PROTEÇÃO JUMBO - G - 24 UNIDADES - 1PCT	34,02	A

7896007552450	FRALDA HUGGIES TRIPLA PROTEÇÃO JUMBO - M - 28 UNIDADES - 1PCT	34,10	A
7896007552443	FRALDA HUGGIES TRIPLA PROTEÇÃO JUMBO - P - 32 UNIDADES - 1PCT	34,37	A
7896007552474	FRALDA HUGGIES TRIPLA PROTEÇÃO JUMBO - XG - 22 UNIDADES - 1PCT	33,88	A
7896061995910	FRALDA INFANTIL BABYSEC ULTRA MEGA - G - 32 UNIDADES - 1PCT	39,30	A
7896061995903	FRALDA INFANTIL BABYSEC ULTRA MEGA - M - 38 UNIDADES - 1PCT	39,30	A
7896061995460	FRALDA INFANTIL BABYSEC ULTRA MEGA - P - 42 UNIDADES - 1PCT	39,30	A
7896061995927	FRALDA INFANTIL BABYSEC ULTRA MEGA - XG - 30 UNIDADES - 1PCT	39,30	A
7898960970203	FRALDA INFANTIL PANTEX HIPER - XG - 60 UNIDADES - 1PCT	55,33	A
7898960970265	FRALDA INFANTIL PANTEX HPER - XXG - 50 UNIDADES - 1PCT	55,43	A
7898960970142	FRALDA INFANTIL PANTEX JUMBINHO - G - 18 UNIDADES - 1PCT	17,15	A
7898960970081	FRALDA INFANTIL PANTEX MEGA - XG - 36 UNIDADES - 1PCT	35,81	A
7891522017132	FRALDA ISABABY PREMIUM - G - 07 UNIDADES - 1PCT	11,59	A
7891522317133	FRALDA ISABABY PREMIUM - G - 18 UNIDADES - 1PCT	19,98	A
7891522027131	FRALDA ISABABY PREMIUM - G - 28 UNIDADES - 1PCT	33,48	A
7891522057138	FRALDA ISABABY PREMIUM - G - 46 UNIDADES - 1PCT	43,80	A
7891522017125	FRALDA ISABABY PREMIUM - M - 08 UNIDADES - 1PCT	10,22	A
7891522027124	FRALDA ISABABY PREMIUM - M - 32 UNIDADES - 1PCT	32,32	A
7891522317119	FRALDA ISABABY PREMIUM - P - 22 UNIDADES - 1PCT	19,49	A
7891522027117	FRALDA ISABABY PREMIUM - P - 36 UNIDADES - 1PCT	33,15	A
7891522317140	FRALDA ISABABY PREMIUM - XG - 14 UNIDADES - 1PCT	19,95	A
7891522027148	FRALDA ISABABY PREMIUM - XG - 24 UNIDADES - 1PCT	32,39	A
7891522027155	FRALDA ISABABY PREMIUM - XXG - 20 UNIDADES - 1PCT	32,06	A
7891522057152	FRALDA ISABABY PREMIUM - XXG - 36 UNIDADES - 1PCT	46,33	A
7891522017118	FRALDA ISABABY PREMIUM REGULAR - P - 10 UNIDADES - 1PCT	9,61	A
7891522017149	FRALDA ISABABY PREMIUM REGULAR - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	14,51	A
7891522057121	FRALDA ISABABY SUPERCONFORTO - M - 52 UNIDADES - 1PCT	43,70	A
7891522057145	FRALDA ISABABY SUPERCONFORTO - XG - 40 UNIDADES - 1PCT	48,08	A
7896914011323	FRALDA LOOPING MAX COMFORT MEGA - XG - 36 UNIDADES - 1PCT	40,92	A
7896914001201	FRALDA LOOPING MAXI COMFORT - G - 16 UNIDADES - 1PCT	18,37	A
7896914001751	FRALDA LOOPING MAXI COMFORT - XG - 12 UNIDADES - 1PCT	17,98	A
7896914011316	FRALDA LOOPING MAXI COMFORT MEGA - M - 44 UNIDADES - 1PCT	39,25	A
7896914011309	FRALDA LOOPING MEGA - G - 38 UNIDADES - 1PCT	40,50	A

7896104993989	FRALDA LOVECARE MEGA G 48 UNIDADES - 1PCT	55,82	A
7896104993996	FRALDA LOVECARE MEGA M 52 UNIDADES - 1PCT	52,68	A
7896104994009	FRALDA LOVECARE MEGA P 56 UNIDADES - 1PCT	55,99	A
7896104992456	FRALDA LOVECARE RN 18 UNIDADES - 1PCT	19,84	A
7898193532933	FRALDA MASTERKIDS EG 50 UNIDADES - 1PCT	56,27	A
7898193532926	FRALDA MASTERKIDS G 60 UNIDADES - 1PCT	54,42	A
7898193532919	FRALDA MASTERKIDS M 70 UNIDADES - 1PCT	53,50	A
7898286540715	FRALDA MASTERSOFT EG 07 UNIDADES - 1PCT	26,12	A
7898286540265	FRALDA MASTERSOFT G 08 UNIDADES - 1PCT	27,64	A
7896104994047	FRALDA MILI LOVE E CARE - G - 24 UNIDADES - 1PCT	29,49	A
7896104994061	FRALDA MILI LOVE E CARE - P - 28 UNIDADES - 1PCT	29,12	A
7896104994030	FRALDA MILI LOVE E CARE - XG - 22 UNIDADES - 1PCT	29,69	A
7896104994023	FRALDA MILI LOVE E CARE - XXG - 20 UNIDADES - 1PCT	29,79	A
7896104994641	FRALDA MILI ULTRA SECA - RN - 18 UNIDADES - 1PCT	17,60	A
7896104993804	FRALDA MILI ULTRA SECA GIGA - G - 84 UNIDADES - 1PCT	75,14	A
7896104993811	FRALDA MILI ULTRA SECA GIGA - M - 96 UNIDADES - 1PCT	80,16	A
7896104993798	FRALDA MILI ULTRA SECA GIGA - XG - 72 UNIDADES - 1PCT	78,79	A
7896104994191	FRALDA MILI ULTRA SECA HIPER - XXG - 30 UNIDADES - 1PCT	44,22	A
7896104994252	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBO - G - 28 UNIDADES - 1PCT	29,19	A
7896104994269	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBO - M - 32 UNIDADES - 1PCT	29,20	A
7896104994245	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBO - XG - 24 UNIDADES - 1PCT	29,21	A
7896104994214	FRALDA MILI ULTRA SECA MEGA - G - 24 UNIDADES - 1PCT	44,26	A
7896104994221	FRALDA MILI ULTRA SECA MEGA - M - 48 UNIDADES - 1PCT	43,38	A
7896104994207	FRALDA MILI ULTRA SECA MEGA - XG - 36 UNIDADES - 1PCT	44,44	A
7896064486149	FRALDA NATURAL MASTER - G - 08 UNIDADES - 1PCT	20,78	A
7500435106580	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - G - 20 UNIDADES - 1PCT	38,54	A
7500435106634	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - G - 38 UNIDADES - 1PCT	70,03	A
7500435106672	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - G - 60 UNIDADES - 1PCT	95,98	A
7500435106702	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - G - 70 UNIDADES - 1PCT	121,22	A
7500435106627	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - M - 44 UNIDADES - 1PCT	70,36	A
7500435106665	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - M - 70 UNIDADES - 1PCT	95,02	A
7500435106696	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - M - 80 UNIDADES - 1PCT	121,22	A
7500435106566	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - P - 28 UNIDADES - 1PCT	39,27	A
7500435106610	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - P - 50 UNIDADES - 1PCT	69,79	A

7500435106597	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XG - 18 UNIDADES - 1PCT	37,95	A
7500435106641	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XG - 34 UNIDADES - 1PCT	70,11	A
7500435106719	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XG - 62 UNIDADES - 1PCT	110,28	A
7500435106658	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XXG - 30 UNIDADES - 1PCT	69,99	A
7500435130240	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC G 128 UNIDADES - 1PCT	206,46	A
7500435209199	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC G 98 UNIDADES - 1PCT	155,49	A
7500435205245	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC M 112 UNIDADES - 1PCT	152,89	A
7500435181747	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC M 24 UNIDADES - 1PCT	36,81	A
7500435181297	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC P 72 UNIDADES - 1PCT	95,85	A
7500435184861	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC XG 48 UNIDADES - 1PCT	89,90	A
7500435205269	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC XG 54 UNIDADES - 1PCT	97,41	A
7500435209205	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC XG 88 UNIDADES - 1PCT	154,15	A
7500435132589	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC XXG 16 UNIDADES - 1PCT	38,89	A
7500435205238	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC XXG 52 UNIDADES - 1PCT	98,88	A
7500435153386	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC XXG 60 UNIDADES - 1PCT	121,22	A
7500435209212	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC XXG 84 UNIDADES - 1PCT	153,70	A
7500435132619	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC X-XGDE 56 UNIDADES - 1PCT	98,87	A
7500435209021	FRALDA PAMPERS PANTS CS G 94 UNIDADES - 1PCT	167,54	A
7500435146159	FRALDA PAMPERS PANTS CS GDE 16 UNIDADES - 1PCT	32,55	A
7500435146234	FRALDA PAMPERS PANTS CS GDE 36 UNIDADES - 1PCT	70,05	A
7500435146487	FRALDA PAMPERS PANTS CS GDE 72 UNIDADES - 1PCT	134,50	A
7500435205771	FRALDA PAMPERS PANTS CS M 112 UNIDADES - 1PCT	167,56	A
7500435146142	FRALDA PAMPERS PANTS CS MED 20 UNIDADES - 1PCT	32,07	A
7500435146227	FRALDA PAMPERS PANTS CS MED 42 UNIDADES - 1PCT	69,28	A
7500435146470	FRALDA PAMPERS PANTS CS MED 84 UNIDADES - 1PCT	134,50	A
7500435146135	FRALDA PAMPERS PANTS CS PEQ 26 UNIDADES - 1PCT	28,91	A
7500435205795	FRALDA PAMPERS PANTS CS XG 92 UNIDADES - 1PCT	167,54	A
7500435146166	FRALDA PAMPERS PANTS CS XGD 14 UNIDADES - 1PCT	30,25	A
7500435146241	FRALDA PAMPERS PANTS CS XGD 32 UNIDADES - 1PCT	70,01	A
7500435146623	FRALDA PAMPERS PANTS CS XGD 46 UNIDADES - 1PCT	102,63	A
7500435146494	FRALDA PAMPERS PANTS CS XGD 66 UNIDADES - 1PCT	124,90	A
7500435146173	FRALDA PAMPERS PANTS CS XXG 12 UNIDADES - 1PCT	31,69	A

7500435146500	FRALDA PAMPERS PANTS CS XXG 60 UNIDADES - 1PCT	123,94	A
7500435205801	FRALDA PAMPERS PANTS CS XXG 82 UNIDADES - 1PCT - 1PCT	167,54	A
7500435182454	FRALDA PAMPERS PANTS EASY UP - XGD - 20 UNIDADES - 1PCT	50,92	A
7500435182447	FRALDA PAMPERS PANTS EASY UP - XXG - 18 UNIDADES - 1PCT	50,92	A
7500435145985	FRALDA PAMPERS PANTS PREMIUM CARE G 68 UNIDADES - 1PCT	139,87	A
7500435145978	FRALDA PAMPERS PANTS PREMIUM CARE M 78 UNIDADES - 1PCT	139,05	A
7500435145923	FRALDA PAMPERS PANTS PREMIUM CARE P 40 UNIDADES - 1PCT	75,71	A
7500435145992	FRALDA PAMPERS PANTS PREMIUM CARE XG 64 UNIDADES - 1PCT	137,56	A
7500435146036	FRALDA PAMPERS PANTS PREMIUM CARE XG 96 UNIDADES - 1PCT	215,21	A
7500435145961	FRALDA PAMPERS PANTS PREMIUM CARE XXG 24 UNIDADES - 1PCT	66,38	A
7500435146005	FRALDA PAMPERS PANTS PREMIUM CARE XXG 60 UNIDADES - 1PCT	144,34	A
7500435132374	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - G - 30 UNIDADES - 1PCT	64,25	A
7500435132442	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE G 68 UNIDADES - 1PCT	140,42	A
7500435132435	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE M 80 UNIDADES - 1PCT	138,97	A
7500435132367	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE MED 34 UNIDADES - 1PCT	71,00	A
7500435132350	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE PEQ 40 UNIDADES - 1PCT	73,35	A
7500435132381	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE X-GDE 26 UNIDADES - 1PCT	67,14	A
7500435132398	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE XXG 24 UNIDADES - 1PCT	67,19	A
7500435132466	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE XXG 56 UNIDADES - 1PCT	142,17	A
7500435132459	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE XXG 60 UNIDADES - 1PCT	140,62	A
7500435132534	FRALDA PAMPERS RECÉM NASCIDO 36 UNIDADES - 1PCT	51,18	A
7500435132503	FRALDA PAMPERS RECIEN NACIDO NB 20 UNIDADES - 1PCT	30,43	A
7500435132510	FRALDA PAMPERS RECIEN NACIDO NB 36 UNIDADES - 1PCT	51,03	A
7500435132527	FRALDA PAMPERS RECIEN NACIDO NB+ 20 UNIDADES - 1PCT	30,99	A
7500435157537	FRALDA PAMPERS SPLASHERS 10 UNIDADES - 1PCT	35,98	A
7500435157520	FRALDA PAMPERS SPLASHERS 11 UNIDADES - 1PCT	35,53	A
7500435157513	FRALDA PAMPERS SPLASHERS 12 UNIDADES - 1PCT	34,19	A
7506195196458	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 20 UNIDADES - 1PCT	29,90	A
7500435158411	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 40 UNIDADES - 1PCT	49,61	A
7500435132725	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 30 UNIDADES - 1PCT	36,28	A
7500435158343	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 40 UNIDADES - 1PCT	47,13	A
7500435132718	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - P - 34 UNIDADES - 1PCT	34,64	A

7500435158312	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 34 UNIDADES - 1PCT	50,88	A
7500435132756	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XXG - 20 UNIDADES - 1PCT	36,30	A
7500435132732	FRALDA PAMPERS SUPERSEC G 26 UNIDADES - 1PCT	35,56	A
7500435132800	FRALDA PAMPERS SUPERSEC GDE 46 UNIDADES - 1PCT	61,79	A
7500435132831	FRALDA PAMPERS SUPERSEC GDE 80 UNIDADES - 1PCT	101,06	A
7500435132794	FRALDA PAMPERS SUPERSEC MED 52 UNIDADES - 1PCT	60,35	A
7500435132824	FRALDA PAMPERS SUPERSEC MED 90 UNIDADES - 1PCT	90,18	A
7500435132817	FRALDA PAMPERS SUPERSEC X - GDE 40 UNIDADES - 1PCT	61,49	A
7500435132749	FRALDA PAMPERS SUPERSEC XG 22 UNIDADES - 1PCT	36,60	A
7500435132848	FRALDA PAMPERS SUPERSEC XG 68 UNIDADES - 1PCT	90,39	A
7500435153379	FRALDA PAMPERS SUPERSEC XXG 34 UNIDADES - 1PCT	62,25	A
7500435132855	FRALDA PAMPERS SUPERSEC XXG 64 UNIDADES - 1PCT	91,00	A
7896110005638	FRALDA PERSONAL - M - 32 UNIDADES - 1PCT	26,94	A
7896110005645	FRALDA PERSONAL BABY HIPER - M - 54 UNIDADES - 1PCT	31,48	A
7896110010892	FRALDA PERSONAL BABY PREMIUM PROTECTION EXTRA GRANDE COM 24 UNIDADES - 1PCT	40,82	A
7896110010847	FRALDA PERSONAL BABY PREMIUM PROTECTION GRANDE COM 18 UNIDADES - 1PCT	22,37	A
7896110010885	FRALDA PERSONAL BABY PREMIUM PROTECTION GRANDE COM 30 UNIDADES - 1PCT	43,78	A
7896110010878	FRALDA PERSONAL BABY PREMIUM PROTECTION MÉDIA COM 38 UNIDADES - 1PCT	43,65	A
7896110010861	FRALDA PERSONAL BABY PREMIUM PROTECTION PEQUENACOM 46 UNIDADES - 1PCT	44,12	A
7896110011622	FRALDA PERSONAL BABY PROTECT E SEC - M - 40 UNIDADES - 1PCT	32,43	A
7896110009926	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT EXTRA GRANDE COM 20 UNIDADES - 1PCT	25,59	A
7896110009933	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT GRANDE COM 24 UNIDADES - 1PCT	27,71	A
7896110009988	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT GRANDE COM 38 UNIDADES - 1PCT	42,26	A
7896110009971	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT MÉDIA COM 44 UNIDADES - 1PCT	42,90	A
7896110010649	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT P 30 UNIDADES - 1PCT	26,42	A
7896110009964	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT PEQUENACOM 50 UNIDADES - 1PCT	40,50	A
7896110010656	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT SUPER XG 12 UNIDADES - 1PCT	20,35	A
7896110010663	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT SUPER XG 18 UNIDADES - 1PCT	28,19	A
7896110010670	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT SUPER XG 30 UNIDADES - 1PCT	41,61	A
7896110010625	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT XG 36 UNIDADES - 1PCT	42,88	A

7898039564654	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC - P - 22 UNIDADES - 1PCT	18,95	A
7898039564685	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC - XG - 14 UNIDADES - 1PCT	19,18	A
7898039564661	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBINHO - M - 20 UNIDADES - 1PCT	19,08	A
7898039564692	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBINHO - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	19,29	A
7898039564616	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC MEGA - M - 44 UNIDADES - 1PCT	37,94	A
7898039566474	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC SUPER - G - 54 UNIDADES - 1PCT	52,39	A
7898039566467	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC SUPER - XG - 48 UNIDADES - 1PCT	53,66	A
7898039566504	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC SUPER - XXG - 42 UNIDADES - 1PCT	53,64	A
7896007550036	FRALDA PLENITUD ACTIVE MULHER - G/XG - 16 UNIDADES - 1PCT	60,44	A
7896007550029	FRALDA PLENITUD ACTIVE MULHER - P/M - 16 UNIDADES - 1PCT	60,33	A
7896007550050	FRALDA PLENITUD ACTIVE MULHER ROUPA INTIMA- G/XG - 08 UNIDADES - 1PCT	33,65	A
7896007550043	FRALDA PLENITUD ACTIVE MULHER ROUPA INTIMA- P/M - 08 UNIDADES - 1PCT	34,26	A
7896007547173	FRALDA PLENITUD PORTECT PLUS G/XG ROUPA INTIMA - G/XG - 08 UNIDADES - 1PCT	36,19	A
7896007547203	FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M ROUPA INTIMA - P/M - 16 UNIDADES - 1PCT	65,60	A
7896012880418	FRALDA POM POM CLASSICA MEGA G 44 UNIDADES - 1PCT	41,62	A
7896012880401	FRALDA POM POM CLASSICA MEGA M 50 UNIDADES - 1PCT	41,95	A
7896012880425	FRALDA POM POM CLASSICA MEGA XG 36 UNIDADES - 1PCT	39,95	A
7896007549689	FRALDA ROUPINHA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA - G - 30 UNIDADES - 1PCT	50,82	A
7898162880027	FRALDA SAPEKA - G - 08 UNIDADES - 1PCT	6,90	A
7898162880003	FRALDA SAPEKA - P - 10 UNIDADES - 1PCT	6,68	A
7898162881802	FRALDA SAPEKA REGULAR - G - 06 UNIDADES - 1PCT	7,63	A
7896012879757	FRALDA TURMA MONICA JUMBINHO XXG 10 UNIDADES - 1PCT	20,72	A
7896012879801	FRALDA TURMA MONICA JUMBO XXG 16 UNIDADES - 1PCT	26,70	A
7899686701645	FRALDA UNI BABY MEGA TB G 36 UNIDADES - 1PCT	40,03	A
7899686701638	FRALDA UNI BABY MEGA TB M 42 UNIDADES - 1PCT	39,71	A
7899686701621	FRALDA UNI BABY MEGA TB P 48 UNIDADES - 1PCT	39,86	A
7899686701652	FRALDA UNI BABY MEGA TB XG 32 UNIDADES - 1PCT	39,85	A
7899686701669	FRALDA UNI BABY MEGA TB XXG 30 UNIDADES - 1PCT	40,18	A
7896007552924	PROTETOR DIÁRIO INTIMUS COM INDICAÇÃO DE TROCA COM 15 UNIDADES - 1PCT	6,92	A
7898224890094	FRALDA ADULTMAX MATUREZADE - G - 08 UNIDADES - 1PCT	13,75	A
7896012878804	FRALDA ADULTO BIGFRAL CONFORT - EG - 07 UNIDADES - 1PCT	29,00	A
7896012878811	FRALDA ADULTO BIGFRAL CONFORT - EG - 14 UNIDADES - 1PCT	53,22	A
7896012878781	FRALDA ADULTO BIGFRAL CONFORT - M - 16 UNIDADES - 1PCT	55,81	A

7896770979171	FRALDA ADULTO TENA CONFORT MEGA - G - 22 UNIDADES - 1PCT	57,78	A
7322540735581	FRALDA ADULTO TENA MEGA ROUPA INTIMA PANTS ULTR.CAR. - P/M - 14 UNIDADES - 1PCT	61,16	A
7322540735567	FRALDA ADULTO TENA PANTS ULTRA - G - 07 UNDDADE - 1PCT	42,17	A
7896770979256	FRALDA ADULTO TENA PANTS ULTRA - P/M - 18 UNIDADES - 1PCT	79,99	A
7896770902933	FRALDA ADULTO TENA ROUPA INTIMA LADY DISCR. - P/M - 08 UNIDADES - 1PCT	37,26	A
7896770902940	FRALDA ADULTO TENA ROUPA INTIMA LADY DISCREET - G - 08 UNIDADES - 1PCT	33,52	A
7896770979768	FRALDA ADULTO TENA SLIP MEGA - M - 20 UNIDADES - 1PCT	91,58	A
7896770979775	FRALDA ADULTO TENA SLIP MEGA- G - 20 UNIDADES - 1PCT	84,70	A
7898138782461	FRALDA BABY ROGER - G - 18 UNIDADES - 1PCT	10,89	A
7898924154779	FRALDA BABY ROGER CARE JUMBINHO - G - 18 UNIDADES - 1PCT	12,96	A
7898924154762	FRALDA BABY ROGER CARE JUMBINHO - M - 20 UNIDADES - 1PCT	15,59	A
7898138781600	FRALDA BABY ROGER CLASSICA PLUS - G - 07 UNIDADES - 1PCT	8,05	A
7898138781402	FRALDA BABY ROGER CLASSICA PLUS - XG - 64 UNIDADES - 1PCT	59,98	A
7898138781587	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE CLASSICA - P - 09 UNIDADES - 1PCT	5,20	A
7898924154298	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE HIPER - G - 60 UNIDADES - 1PCT	45,89	A
7898924154304	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE HIPER - XG - 50 UNIDADES - 1PCT	43,19	A
7898138782553	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE IDEAL - P - 26 UNIDADES - 1PCT	15,59	A
7898138782577	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE IDEAL- G - 18 UNIDADES - 1PCT	15,95	A
7898924154458	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE JUMBINHO - G - 18 UNIDADES - 1PCT	19,27	A
7898924154441	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE JUMBINHO - M - 20 UNIDADES - 1PCT	17,23	A
7898924154434	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE JUMBINHO - P - 22 UNIDADES - 1PCT	14,27	A
7898924154465	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE JUMBINHO - XG - 14 UNIDADES - 1PCT	17,12	A
7898138781792	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE JUMBO - XG - 40 UNIDADES - 1PCT	35,12	A
7898138781389	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE MEGA - M - 80 UNIDADES - 1PCT	56,90	A
7898924154205	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE REGULAR - G - 07 UNIDADES - 1PCT	6,07	A
7898924154182	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE REGULAR - P - 09 UNIDADES - 1PCT	6,93	A
7898924154212	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE REGULAR - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	6,93	A
7898286541583	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS PACOTINHO (REGULAR) 08 UNIDADES - 1PCT	6,48	A
7898286541071	FRALDA BABY WILLY PRATICO - XG - 20 UNIDADES - 1PCT	15,91	A
17896061990066	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA - P - 22 UNIDADES - 1PCT	20,10	E
7896064473033	FRALDA BACKYARDIGANS CONFORT PREMIUM - M - 32 UNIDADES - 1PCT	24,22	A
7896064473026	FRALDA BACKYARDIGANS CONFORT PREMIUM - P - 34 UNIDADES - 1PCT	24,22	A

7898953823103	FRALDA CALCA MAMYPOKO - G - 17 UNIDADES - 1PCT	40,14	A
7898953823806	FRALDA CALCA MAMYPOKO - G - 17+2 UNIDADES - 1PCT	38,63	A
7898953823561	FRALDA CALCA MAMYPOKO - G - 20 UNIDADES - 1PCT	37,97	A
7898953823547	FRALDA CALCA MAMYPOKO - M - 24 UNIDADES - 1PCT	28,89	A
7898953823844	FRALDA CALCA MAMYPOKO - M - 46 UNIDADES - 1PCT	62,21	A
7898656390018	FRALDA CALCA MAMYPOKO - M - 62 UNIDADES - 1PCT	77,61	A
7898953823592	FRALDA CALCA MAMYPOKO - P - 50 UNIDADES - 1PCT	73,79	A
7898953823530	FRALDA CALCA MAMYPOKO - P - 58 UNIDADES - 1PCT	58,76	A
7898953823813	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XG - 15+2 UNIDADES - 1PCT	38,48	A
7898953823677	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XXG - 28 UNIDADES - 1PCT	73,60	A
7898656390049	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XXG - 40 UNIDADES - 1PCT	88,89	A
7891522010379	FRALDA CAPRICO BABY - G - 07 UNIDADES - 1PCT	9,06	A
7891522044633	FRALDA CAPRICO BABY - G - 80 UNIDADES - 1PCT	62,29	A
7891522010362	FRALDA CAPRICO BABY - M - 08 UNIDADES - 1PCT	7,78	A
7891522010355	FRALDA CAPRICO BABY - P - 10 UNIDADES - 1PCT	6,48	A
7891522010386	FRALDA CAPRICO BABY - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	6,48	A
7891522064648	FRALDA CAPRICO BABY - XG - 70 UNIDADES - 1PCT	58,41	A
7891522040352	FRALDA CAPRICO BABY - XXG - 56 UNIDADES - 1PCT	63,59	A
7891522050399	FRALDA CAPRICO BABY HIPER - XXG - 40 UNIDADES - 1PCT	46,72	A
7891522020354	FRALDA CAPRICO BABY PRATICA - P - 30 UNIDADES - 1PCT	22,11	A
7891522311155	FRALDA CAPRICO BUMMIS - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	15,57	A
7891522031121	FRALDA CAPRICO BUMMIS JUMBO M 32 UNIDADES - 1PCT	22,30	A
7891522031114	FRALDA CAPRICO BUMMIS JUMBO P 36 UNIDADES - 1PCT	22,30	A
7891522010171	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - G - 07 UNIDADES - 1PCT	6,22	A
7891522310172	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - G - 18 UNIDADES - 1PCT	13,75	A
7891522020170	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - G - 20 UNIDADES - 1PCT	24,37	A
7891522040178	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - G - 72 UNIDADES - 1PCT	51,91	A
7891522040161	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - M - 80 UNIDADES - 1PCT	51,91	A
7891522010188	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	6,22	A
7891522040185	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - XG - 64 UNIDADES - 1PCT	51,91	A
7891522310196	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	13,75	A
7891522020200	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - XXG - 14 UNIDADES - 1PCT	22,06	A

7891522050160	FRALDA CAPRICO ENXUTITA MEGA - M - 50 UNIDADES - 1PCT	33,74	A
7891522311032	FRALDA CAPRICO PICA PAU - G - 18 UNIDADES - 1PCT	15,57	A
7891522311018	FRALDA CAPRICO PICA PAU - P - 24 UNIDADES - 1PCT	15,57	A
7891522311049	FRALDA CAPRICO PICA PAU - XG - 14 UNIDADES - 1PCT	15,57	A
7891522311056	FRALDA CAPRICO PICA PAU - XXG - 12 UNIDADES - 1PCT	15,57	A
7898957873302	FRALDA CEGONHA ECONOMICA - P - 22 UNIDADES - 1PCT	15,42	A
7898064035648	FRALDA CREMER DISNEY BABY ECONOMICA - G - 34 UNIDADES - 1PCT	23,51	A
7898064036409	FRALDA CREMER DISNEY BABY ECONOMICA - M - 40 UNIDADES - 1PCT	40,47	A
7898133019630	FRALDA CREMER FRALDA CALCA JUMBINHO - XXG - 14 UNIDADES - 1PCT	29,19	A
7898133019647	FRALDA CREMER FRALDA CALCA JUMBO - M - 36 UNIDADES - 1PCT	53,46	A
7898133019661	FRALDA CREMER FRALDA CALCA JUMBO - XG - 30 UNIDADES - 1PCT	59,37	A
7898133019678	FRALDA CREMER FRALDA CALCA JUMBO - XXG - 24 UNIDADES - 1PCT	57,20	A
7898133019692	FRALDA CREMER FRALDA GIGA MAXI - G - 80 UNIDADES - 1PCT	88,12	A
7898133019685	FRALDA CREMER FRALDA GIGA MAXI - M - 88 UNIDADES - 1PCT	88,12	A
7898133019708	FRALDA CREMER FRALDA GIGA MAXI - XG - 68 UNIDADES - 1PCT	88,12	A
7898133019791	FRALDA CREMER HIPER - P - 72 UNIDADES - 1PCT	56,27	A
7898064035990	FRALDA CREMER MAGIC CARE - G - 20 UNIDADES - 1PCT	24,72	A
7898064035983	FRALDA CREMER MAGIC CARE - M - 24 UNIDADES - 1PCT	22,13	A
7891522035150	FRALDA DOUTOR FRALDINHA JUMBO - P - 30 UNIDADES - 1PCT	20,67	A
7891522055158	FRALDA DOUTOR FRALDINHA SACOLA - P - 56 UNIDADES - 1PCT	39,46	A
7896480663377	FRALDA ENLACE REGULAR - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	6,37	A
7898286541897	FRALDA EVOLUTION JUMBO EG 50 UNIDADES - 1PCT	50,49	A
7898286541880	FRALDA EVOLUTION JUMBO G 60 UNIDADES - 1PCT	57,57	A
7898286541873	FRALDA EVOLUTION JUMBO M 70 UNIDADES - 1PCT	50,49	A
7898286541866	FRALDA EVOLUTION JUMBO P 80 UNIDADES - 1PCT	50,49	A
7898224890087	FRALDA GERIATRICA ADULTMAX MATUREIDADE - M - 08 UNIDADES - 1PCT	28,94	A
7898924155332	FRALDA GERIATRICA BIG ROGER MEGA PLUS - M - 28 UNIDADES - 1PCT	60,98	A
7898924155356	FRALDA GERIATRICA BIG ROGER MEGA PLUS - XG - 22 UNIDADES - 1PCT	60,98	A
7898924155318	FRALDA GERIATRICA BIG ROGER PLUS - G - 08 UNIDADES - 1PCT	16,16	A
7898924155301	FRALDA GERIATRICA BIG ROGER PLUS - M - 08 UNIDADES - 1PCT	22,26	A
7898924155325	FRALDA GERIATRICA BIG ROGER PLUS - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	22,26	A
7896012879191	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL MISS PREMIUM REG - P/M - 7 UNIDADES - 1PCT	28,92	A

7896012879207	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL MISS PREMIUM REG -G/XG - 7 UNIDADES - 1PCT	28,92	A
7896012802441	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS - G - 16 UNIDADES - 1PCT	46,43	A
7896012880302	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS REGULAR ECONOMICA GD 18UNIDADES - 1PCT	75,66	A
7896012880296	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS REGULAR ECONOMICA MD 20 UNIDADES - 1PCT	75,66	A
7898283812938	FRALDA GERIATRICA DESCARPACK - G - 08 UNIDADES - 1PCT	17,36	A
7898283812921	FRALDA GERIATRICA DESCARPACK - M - 08 UNIDADES - 1PCT	19,35	A
7898283812945	FRALDA GERIATRICA DESCARPACK - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	19,95	A
7891522021221	FRALDA GERIATRICA MATURI CARE - M - 08 UNIDADES - 1PCT	16,86	A
7891522021245	FRALDA GERIATRICA MATURI CARE - XG - 07 UNIDADES - 1PCT	16,86	A
7896064486118	FRALDA GERIATRICA NATURAL MASTER - P - 12 UNIDADES - 1PCT	25,58	A
7891522022129	FRALDA GERIATRICA SENSATY PREMIUM - M - 20 UNIDADES - 1PCT	46,72	A
7896770900656	FRALDA GERIATRICA TENA SLIP - G - 07 UNIDADES - 1PCT	31,22	A
7898039564920	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA SUPER ECONOMICA - G - 50 UNIDADES - 1PCT	154,14	A
7898931019047	FRALDA HIPOPO BABY ECONOMICO - XG - 44 UNIDADES - 1PCT	46,73	A
7899700800187	FRALDA HIPOPO BABY MEGA - M - 80 UNIDADES - 1PCT	60,85	A
7899700800200	FRALDA HIPOPO BABY MEGA - XG - 60 UNIDADES - 1PCT	72,42	A
7899700800323	FRALDA HIPOPO MEGA - XXG - 50 UNIDADES - 1PCT	35,70	A
7896007510597	FRALDA HUGGIES DISNEY REGULAR - XG - 08 UNIDADES - 1PCT	13,60	A
7896007511617	FRALDA HUGGIES LITTLE SWIMMERS - P - 01 UNIDADE - 1PCT	7,79	A
7896007550159	FRALDA HUGGIES PISCINA LITTLE SWIMMERS - M - 1 UNIDADE - 1PCT	7,79	A
7896007550173	FRALDA HUGGIES PISCINA LITTLE SWIMMERS - P - 1 UNIDADE - 1PCT	7,79	A
7896007551286	FRALDA HUGGIES ROUP SUPREM JUMBO CR DISNEY - P - 24 UNIDADES - 1PCT	33,09	A
7896007550760	FRALDA HUGGIES ROUP SUPREM JUMBO CR DISNEY - XXG - 14 UNIDADES - 1PCT	40,34	A
7896007552276	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE ULTRA PROTEÇÃO - G - 160 UNIDADES - 1PCT	279,06	A
7896007552283	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE ULTRA PROTEÇÃO - XG - 140 UNIDADES - 1PCT	236,49	A
7896007552290	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE ULTRA PROTEÇÃO - XXG - 140 UNIDADES - 1PCT	279,06	A
7896061995477	FRALDA INFANTIL BABYSEC ULTRA MEGA - XXG - 28 UNIDADES - 1PCT	39,30	A
7899700801047	FRALDA INFANTIL LITTLE BABY MEGA XG 34 UNIDADES - 1PCT	31,79	A
7898381120164	FRALDA LE BABY MEGA - M - 90 UNIDADES - 1PCT	56,30	A
7896104992661	FRALDA LOVECARE GIGA XG 88 UNIDADES - 1PCT	130,58	A
7898656390148	FRALDA MAMYPOKO CALCA HIPER MEGA - M - 62 UNIDADES - 1PCT	97,33	A
7898953823790	FRALDA MAMYPOKO CALCA JUMBO - M - 20 UNIDADES - 1PCT	42,12	A

7898953823783	FRALDA MAMYPOKO CALCA JUMBO - P - 24 UNIDADES - 1PCT	36,83	A
7898656390124	FRALDA MAMYPOKO TIRA MEGA - G - 30 UNIDADES - 1PCT	61,64	A
7898656390094	FRALDA MAMYPOKO TIRA MEGA - P - 40 UNIDADES - 1PCT	72,74	A
7898656390087	FRALDA MAMYPOKO TIRA MEGA - RN - 36 UNIDADES - 1PCT	48,90	A
7898286540869	FRALDA MASTERSOFT ECONOMICO EG 26 UNIDADES - 1PCT	70,09	A
7898286540562	FRALDA MASTERSOFT ECONOMICO G 30 UNIDADES - 1PCT	70,09	A
7898286540555	FRALDA MASTERSOFT ECONOMICO M 30 UNIDADES - 1PCT	70,09	A
7896104998595	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBO - XG - 08 UNIDADES - 1PCT	10,01	A
7896104997734	FRALDA MILI ULTRA SECA PACOTINHO - G - 08 UNIDADES - 1PCT	11,46	A
7896104998618	FRALDA MILI ULTRA SECA PACOTINHO - M - 10 UNIDADES - 1PCT	10,01	A
7896104998625	FRALDA MILI ULTRA SECA PACOTINHO -P - 12 UNIDADES - 1PCT	9,98	A
7898286541613	FRALDA MODERATE ECONOMICO M 30 UNIDADES - 1PCT	70,09	A
7898358040570	FRALDA MULTIFRAL - G - 80 UNIDADES - 1PCT	73,26	A
7898358040563	FRALDA MULTIFRAL - M - 100 UNIDADES - 1PCT	71,39	A
7898358040556	FRALDA MULTIFRAL - P - 100 UNIDADES - 1PCT	55,83	A
7898358040587	FRALDA MULTIFRAL - XG - 70 UNIDADES - 1PCT	66,94	A
7898358040822	FRALDA MULTIFRAL - XXG - 56 UNIDADES - 1PCT	72,69	A
7898654700031	FRALDA NEEDS - M - 08 UNIDADES - 1PCT	20,79	A
7501006717280	FRALDA PAMPERS CONFORT MEGA - XG - 38 UNIDADES - 1PCT	42,98	A
7500435106818	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - M - 48 UNIDADES - 1PCT	60,90	A
7500435110075	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - P - 74 UNIDADES - 1PCT	76,99	A
7500435106832	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XG - 38+4 UNIDADES - 1PCT	72,35	A
7500435117845	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC 6KG - RN - 36 UNIDADES - 1PCT	38,93	A
7500435122221	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - M - 40 UNIDADES - 1PCT	63,01	A
7500435122207	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - XG - 16 UNIDADES - 1PCT	36,28	A
7500435122245	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - XG - 30 UNIDADES - 1PCT	64,89	A
7500435122290	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - XXG - 26 UNIDADES - 1PCT	63,58	A
7500435106825	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC GDE 38+4 UNIDADES - 1PCT	72,09	A
7500435106764	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC ULTRA GDE 168 UNIDADES - 1PCT	271,03	A
7500435106771	FRALDA PAMPERS CONFORTSEC ULTRA XG 148 UNIDADES - 1PCT	271,03	A
7500435118651	FRALDA PAMPERS EXTRA SUAVE 5KG - RN - 20 UNIDADES - 1PCT	22,99	A
7500435118613	FRALDA PAMPERS EXTRA SUAVE 6KG - RN - 20 UNIDADES - 1PCT	22,66	A
7506339384093	FRALDA PAMPERS PANTS - M - 20 UNIDADES - 1PCT	36,19	A

7500435184380	FRALDA PAMPERS PANTS NOCTURNO - G - 30 UNIDADES - 1PCT	70,70	A
7500435184403	FRALDA PAMPERS PANTS NOCTURNO - XGD - 26 UNIDADES - 1PCT	70,70	A
7500435184410	FRALDA PAMPERS PANTS NOCTURNO - XXG - 24 UNIDADES - 1PCT	70,70	A
7506195172322	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - M - 40 UNIDADES - 1PCT	85,94	A
7506195172339	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - XG - 32 UNIDADES - 1PCT	84,00	A
7500435172745	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE G MAIS BW 30 UNIDADES - 1PCT	83,19	A
7500435172752	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE XGD MAIS BW 26 UNIDADES - 1PCT	84,74	A
7501007498706	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 08 UNIDADES - 1PCT	13,22	A
7500435004541	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 30+2 UNIDADES - 1PCT	27,13	A
7506339391350	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 96 UNIDADES - 1PCT	82,98	A
7501007498683	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - P - 10 UNIDADES - 1PCT	12,57	A
7500435000482	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - P - 24 UNIDADES - 1PCT	24,54	A
7506195196472	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - P - 26 UNIDADES - 1PCT	24,44	A
7501001203344	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - P - 36 UNIDADES - 1PCT	32,79	A
7590002028506	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 08 UNIDADES - 1PCT	12,85	A
7506195196489	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 18 UNIDADES - 1PCT	28,03	A
7500435004565	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 22+2 UNIDADES - 1PCT	31,14	A
7500435132770	FRALDA PAMPERS SUPERSEC GDE 26+2 UNIDADES - 1PCT	38,81	A
7501001393984	FRALDA PAMPERS SUPERSEC HIPER - G - 46 UNIDADES - 1PCT	53,58	A
7501006745078	FRALDA PAMPERS TOTAL CONFORT - G - 20 UNIDADES - 1PCT	45,01	A
7501006745085	FRALDA PAMPERS TOTAL CONFORT - XG - 18 UNIDADES - 1PCT	30,16	A
7896110005652	FRALDA PERSONAL BABY - G - 09 UNIDADES - 1PCT	12,02	A
7896110008844	FRALDA PERSONAL BABY HIPER - M - 90 UNIDADES - 1PCT	87,19	A
7896110094663	FRALDA PERSONAL BABY JUMBINHO - G - 18 UNIDADES - 1PCT	17,42	A
7896110094656	FRALDA PERSONAL BABY JUMBINHO - M - 20 UNIDADES - 1PCT	17,42	A
7896110094670	FRALDA PERSONAL BABY JUMBINHO - XG - 14 UNIDADES - 1PCT	17,42	A
7896110009599	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT MEGA - G - 48 UNIDADES - 1PCT	54,22	A
7898039564579	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBO - G - 24 UNIDADES - 1PCT	30,00	A
7898039564562	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBO - M - 28 UNIDADES - 1PCT	25,86	A
7898039564586	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBO - XG - 20 UNIDADES - 1PCT	25,73	A
7898039564593	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBO - XXG - 16 UNIDADES - 1PCT	25,97	A
7896012877975	FRALDA POM POM COLO DE MAE MEGA - M - 48 UNIDADES - 1PCT	50,86	A

7896012878453	FRALDA POM POM PROTECAO JUMBINHO - G -16 UNIDADES - 1PCT	24,26	A
7896012878446	FRALDA POM POM PROTECAO JUMBINHO - M - 18 UNIDADES - 1PCT	24,26	A
7896012878439	FRALDA POM POM PROTECAO JUMBINHO - P - 20 UNIDADES - 1PCT	28,55	A
7896012878477	FRALDA POM POM PROTECAO JUMBINHO - XXG - 10 UNIDADES - 1PCT	22,57	A
7896012878491	FRALDA POM POM PROTEK 12H HIPER - G - 68 UNIDADES - 1PCT	94,74	A
7896012878484	FRALDA POM POM PROTEK 12H HIPER - M - 86 UNIDADES - 1PCT	94,74	A
7896012878507	FRALDA POM POM PROTEK 12H HIPER - XG - 60 UNIDADES - 1PCT	94,74	A
7896012878910	FRALDA POM POM PROTEK 12H MEGA - P - 56 UNIDADES - 1PCT	47,18	A
7896012879078	FRALDA POM POM SHORTINHO JUMBINHO - XG - 15 UNIDADES - 1PCT	33,10	A
7896012879085	FRALDA POM POM SHORTINHO JUMBINHO - XXG - 14 UNIDADES - 1PCT	30,88	A
7896012879108	FRALDA POM POM SHORTINHO JUMBO - G - 34 UNIDADES - 1PCT	56,45	A
7896012879092	FRALDA POM POM SHORTINHO JUMBO - M - 36 UNIDADES - 1PCT	56,45	A
7896012879115	FRALDA POM POM SHORTINHO JUMBO - XG - 30 UNIDADES - 1PCT	50,77	A
7896012879122	FRALDA POM POM SHORTINHO JUMBO - XXG - 24 UNIDADES - 1PCT	56,45	A
7896012877937	FRALDA POMPOM COLO DE MAE - G - 20 UNIDADES - 1PCT	32,04	A
7896012877944	FRALDA POMPOM COLO DE MAE - XG - 16 UNIDADES - 1PCT	27,95	A
7896012877913	FRALDA POMPOM COLO DE MAE - XG - 28 UNIDADES - 1PCT	32,71	A
7896012877456	FRALDA POMPOM PROTEK - P - 34 UNIDADES - 1PCT	27,41	A
7896012800447	FRALDA POMPOM PROTEK - SXG - 16 UNIDADES - 1PCT	33,83	A
7896012800430	FRALDA POMPOM PROTEK - XG - 24 UNIDADES - 1PCT	30,02	A
7896012800768	FRALDA POMPOM PROTEK - XG - 40 UNIDADES - 1PCT	45,30	A
7896007552245	FRALDA ROUPINHA HUGGIES SUPREME CARE - XG - 66 UNIDADES - 1PCT	135,41	A
7898162880928	FRALDA SAPEKA - M - 80 UNIDADES - 1PCT	58,76	A
7898162880379	FRALDA SAPEKA - XG - 16 UNIDADES - 1PCT	20,53	A
7898162880942	FRALDA SAPEKA - XG - 60 UNIDADES - 1PCT	59,29	A
7898162881574	FRALDA SAPEKA JUMBINHO - M - 14 UNIDADES - 1PCT	14,69	A
7898162880362	FRALDA SAPEKA PRATICO - G - 20 UNIDADES - 1PCT	19,47	A
7891522310844	FRALDA SNOOPY JUMBINHO EG 14 UNIDADES - 1PCT	26,27	A
7891522310837	FRALDA SNOOPY JUMBINHO G 16 UNIDADES - 1PCT	26,25	A
7891522310820	FRALDA SNOOPY JUMBINHO M 20 UNIDADES - 1PCT	24,01	A
7891522408442	FRALDA SNOOPY MEGA EG 34 UNIDADES - 1PCT	30,46	A
7891522408220	FRALDA SNOOPY MEGA M 44 UNIDADES - 1PCT	30,46	A
7891522408114	FRALDA SNOOPY MEGA P 50 UNIDADES - 1PCT	30,46	A
7891522408558	FRALDA SNOOPY MEGA XXG 30 UNIDADES - 1PCT	30,46	A

7898957873081	FRALDA TERNURA BABY ECONOMICA - P - 28 UNIDADES - 1PCT	19,99	A
7898957873227	FRALDA TERNURA BABY ECONOMICA - XXG - 14 UNIDADES - 1PCT	17,91	A
7898358040365	FRALDA VIC BABY MEGA - P - 100 UNIDADES - 1PCT	62,29	A
7896012878798	FRALDA ADULTO BIGFRAL CONFORT - G - 16 UNIDADES - 1PCT	56,64	E
7898138782478	FRALDA BABY ROGER CARE IDEAL - XG - 16 UNIDADES - 1PCT	13,00	E
7898138781372	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE MEGA - P - 96 UNIDADES - 1PCT	51,58	E
7898286540906	FRALDA BABY WILLY HIPER EG 70 UNIDADES - 1PCT	66,08	E
7896064473040	FRALDA BACKYARDIGANS CONFORT PREMIUM - G - 28 UNIDADES - 1PCT	23,54	E
7898953823851	FRALDA CALCA MAMYPOKO - G - 36+4 UNIDADES - 1PCT	66,67	E
7898953823523	FRALDA CALCA MAMYPOKO - P - 28 UNIDADES - 1PCT	32,54	E
7898953823110	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XG - 15 UNIDADES - 1PCT	20,65	E
7891522020187	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - XG - 16 UNIDADES - 1PCT	20,04	E
7891522040192	FRALDA CAPRICO ENXUTITA - XXG - 56 UNIDADES - 1PCT	47,19	E
7891522310240	FRALDA CAPRICO REI LEO - XG - 14 UNIDADES - 1PCT	14,15	E
7891522050221	FRALDA CAPRICO REI LEO HIPER - M - 70 UNIDADES - 1PCT	48,37	E
7898067951303	FRALDA CLIN OFF PACOTAO ECONOMICO - XG - 18 UNIDADES - 1PCT	15,82	E
7898064036423	FRALDA CREMER DISNEY BABY ECONOMICA - XXG - 24 UNIDADES - 1PCT	35,52	E
7898133019227	FRALDA CREMER DISNEY JUMBINHO - P - 20 UNIDADES - 1PCT	16,38	E
7898133019654	FRALDA CREMER FRALDA CALCA JUMBO - G - 34 UNIDADES - 1PCT	54,30	E
7896007551781	FRALDA DIA HUGGIES NATCARE L MEGA COM 28 UNIDADES - 1PCT	54,29	E
7896007551774	FRALDA DIA HUGGIES NATCARE M MEGA COM 32 UNIDADES - 1PCT	54,29	E
7896007551750	FRALDA DIA HUGGIES NATCARE NB MEGA COM 34 UNIDADES - 1PCT	39,61	E
7896007551767	FRALDA DIA HUGGIES NATCARE S MEGA COM 36 UNIDADES - 1PCT	54,29	E
7896007551798	FRALDA DIA HUGGIES NATCARE XL MEGA COM 24 UNIDADES - 1PCT	54,29	E
7896007551804	FRALDA DIA HUGGIES NATCARE XXL MEGACOM 24 UNIDADES - 1PCT	54,29	E
7896480658885	FRALDA ENLACE DISNEY - G - 20 UNIDADES - 1PCT	22,99	E
7896480663315	FRALDA ENLACE JUMBINHO - M - 24 UNIDADES - 1PCT	15,60	E
7896480663353	FRALDA ENLACE REGULAR - M - 08 UNIDADES - 1PCT	5,79	E
7896480663346	FRALDA ENLACE REGULAR - P - 09 UNIDADES - 1PCT	5,79	E
7896104605127	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE - M - 10 UNIDADES - 1PCT	21,83	E
7898924155349	FRALDA GERIATRICA BIG ROGER MEGA PLUS - G - 24 UNIDADES - 1PCT	55,44	E
7891522022228	FRALDA GERIATRICA MATURI CONFORT - M - 30 UNIDADES - 1PCT	55,45	E

36000393538	FRALDA HUGGIES LITTLE SWIMMERS PRAIA E PISCINA - G - 10 UNIDADES - 1PCT	39,28	E
36000393521	FRALDA HUGGIES LITTLE SWIMMERS PRAIA E PISCINA - M - 11 UNIDADES - 1PCT	39,28	E
7896007551569	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBINHO DISNEY - M - 18 UNIDADES - 1PCT	21,95	E
7896007551538	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBO DISNEY - M - 32 UNIDADES - 1PCT	31,00	E
7896007551521	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO REG DISNEY - M - 10 UNIDADES - 1PCT	11,98	E
7898381120171	FRALDA LE BABY MEGA - G - 80 UNIDADES - 1PCT	50,69	E
7898656390155	FRALDA MAMYPOKO CALCA HIPER MEGA - G - 54 UNIDADES - 1PCT	88,48	E
7898953823578	FRALDA MAMYPOKO TIRA MEGA - G - 42 UNIDADES - 1PCT	72,28	E
7898953823554	FRALDA MAMYPOKO TIRA MEGA - M - 50 UNIDADES - 1PCT	58,13	E
7500435207454	FRALDA PAMPERS PANTS CS TIP G 30 UNIDADES - 1PCT	46,98	E
7500435207461	FRALDA PAMPERS PANTS CS TIP XG 26 UNIDADES - 1PCT	46,98	E
7500435207478	FRALDA PAMPERS PANTS CS TIP XXG 23 UNIDADES - 1PCT	46,98	E
7506339384086	FRALDA PAMPERS PANTS SEC - P - 22 UNIDADES - 1PCT	32,66	E
7500435000505	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 18 UNIDADES - 1PCT	30,67	E
7501001203368	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 28 UNIDADES - 1PCT	39,77	E
7500435140522	FRALDA PAMPERS SUPERSEC M 13 UNIDADES - 1PCT	12,04	E
7506195196465	FRALDA PAMPERS SUPERSEC PACOTE ECONOMICO - M - 22 UNIDADES - 1PCT	28,20	E
7896012800683	FRALDA POMPOM DIA/NOITE - G - 20 UNIDADES - 1PCT	23,15	E
7898162880935	FRALDA SAPEKA - G - 72 UNIDADES - 1PCT	58,88	E
7898162881741	FRALDA SAPEKA MEG - G - 36 UNIDADES - 1PCT	31,26	E
7898162881710	FRALDA SAPEKA MEG - M - 46 UNIDADES - 1PCT	35,03	E
7891522051259	FRALDA VIC BABY HIPER - XXG - 40 UNIDADES - 1PCT	42,47	E
7896061996368	FRALDA BABYSEC PREMIUM FLEXIPROTECT - G - 26 UNIDADES - 1PCT	39,30	A
17896061990127	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA - XG - 14 UNIDADES - 1PCT	20,00	E

49.00 - Tampões higiênicos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
20800600323	ABSORVENTE TAMPAX CEF REG 10 UNIDADES - 1PCT	15,90	E
20800600330	ABSORVENTE TAMPAX CEF SUPER - 10 UNIDADES - 1PCT	15,90	E
20800600347	ABSORVENTE TAMPAX CEF SUPER PLUS 10 UNIDADES - 1PCT	15,90	E

50.00 - Absorventes higiênicos externos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7500435151832	ABSORVENTE ALWAYS DISCREET LINER 16 UNIDADES - 1PCT	17,00	A
7500435151849	ABSORVENTE ALWAYS DISCREET PAD 10 UNIDADES - 1PCT	22,10	A
7506339325232	ABSORVENTE ALWAYS MAXI PROTECAO SECA C/ ABAS - 16UN - 1PCT	16,10	A

7500435177320	ABSORVENTE ALWAYS NATURALS 16 UNIDADES - 1PCT	24,72	A
7500435177337	ABSORVENTE ALWAYS NATURALS 8 UNIDADES - 1PCT	13,17	A
7501001156190	ABSORVENTE ALWAYS SUAVE SUPER PROTECAO BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS S/ ABAS - 08UN - 1PCT	6,36	A
7506195147450	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECAO SECA S/ABAS - 08UN - 1PCT	5,42	A
7590002025314	ABSORVENTE ALWAYS SUPERPROTECAO C/ ABAS - 08UN - 1PCT	4,62	A
7590002025321	ABSORVENTE ALWAYS SUPERPROTECAO S/ ABAS - 08UN - 1PCT	5,28	A
7506339394788	ABSORVENTE ALWAYS SUPERPROTECAO SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	5,51	A
7891010785581	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 60UN - 1PCT	26,61	A
7896914000242	ABSORVENTE DELUXE SUAVE S/AB - 08UN - 1PCT	4,43	A
7896914002352	ABSORVENTE DIANA SUAVE TEEN C/ABAS - 16UN - 1PCT	5,10	A
7896480662929	ABSORVENTE ENLACE PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 48UN - 1PCT	11,77	A
7896007541232	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SUAVE S/A COM 8 UNIDADES - 1PCT	5,67	A
7896007541904	ABSORVENTE INTERNO INTIMUS DIG MÉDIO 8 UNIDADES - 1PCT	10,24	A
7896007541911	ABSORVENTE INTERNO INTIMUS DIG SUPER 8 UNIDADES - 1PCT	10,24	A
4015400151715	ABSORVENTE INTERNO TAMPAX COMPAK SUPER 8 UNIDADES - 1PCT	21,20	A
7896007541416	ABSORVENTE INTIMUS BASICO SUAVE S/ABAS - 08UN - 1PCT	5,67	A
7896007541942	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO SECA C/ABAS - 16UN - 1PCT	10,15	A
7896007540648	ABSORVENTE INTIMUS GEL ULTRA PROTECAO SUAVE S/ABAS - 16UN - 1PCT	6,74	A
7896007547722	ABSORVENTE INTIMUS IGEL NOTURNO C/ ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT	8,47	A
7896007541898	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO MINI - 08UN - 1PCT	10,24	A
7896104992463	ABSORVENTE MULTIUSO MILI VITA CARE 20 UNIDADES - 1PCT	18,66	A
7896064444101	ABSORVENTE NATURALMENTE PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 48UN - 1PCT	9,79	A
7896064470001	ABSORVENTE NATURALMENTE PROTETOR DIARIO S/ ABAS DAILY - 120UN - 1PCT	16,16	A
7506195158715	ABSORVENTE NATURELLA NOTURNO C/ ABAS - 16UN - 1PCT	4,91	A
7891010952952	ABSORVENTE OB INTERNO MEDIO PRO CONFORT - 10UN - 1PCT	13,75	A
7891010952976	ABSORVENTE OB INTERNO SUPER PRO CONFORT - 10UN - 1PCT	13,62	A
7896110009377	ABSORVENTE PERSONAL ULTRASUAVE NOTURNO - 08UN - 1PCT	8,62	A
7891010034511	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT SUAVE TERMO CONTROL S/ABAS - 08UN - 1PCT	6,81	A
7891010808037	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ESPECIAL SECA C/ABAS - 08UN - 1PCT	5,38	A
7891010808020	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ESPECIAL SECA S/ABAS - 08UN - 1PCT	5,32	A
7891010694586	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE FIT SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	5,98	A
7891010037352	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE TRI PROTECT MAX SECA S/ABAS - 08UN - 1PCT	5,79	A

7891010013998	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ULTRAFINO SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	8,72	A
7891522200107	ABSORVENTE SENSATY 20 UNIDADES - 1PCT	9,38	A
7898095297947	ABSORVENTES COTTON LINE S/ ABAS SECA - 08UN - 1PCT	1,51	A
7896007551002	ABSORVENTE ADULTO PLENITUDE FEMME NOTURNO SEM ABAS - 8 UNIDADES - 1PCT	22,51	A
7500435135771	ABSORVENTE ALWAYS LINERS - 40 UNIDADES SENSITIVE - 1PCT	6,64	A
7500435190657	ABSORVENTE ALWAYS NOCHE SECA C/ABAS - 48UN - 1PCT	39,31	A
7500435190640	ABSORVENTE ALWAYS NOCHE SUAVE C/ABAS - 48UN - 1PCT	40,16	A
7590002012383	ABSORVENTE ALWAYS NOCHE ULTRA SECA 8 UNIDADES - 1PCT	12,59	A
7506339325263	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO SECA 28CM C/ ABAS - 32UN - 1PCT	29,98	A
7501001169374	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO SECA C/ ABAS - 08UN - 1PCT	8,51	A
7506339325249	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO SUAVE 28CM C/ABAS - 16UN - 1PCT	17,68	A
7506339326031	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO SUAVE 28CM C/ABAS - 16UN - 1PCT	19,26	A
7506339326055	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO SUAVE 28CM C/ABAS - 32UN - 1PCT	30,08	A
7506309805498	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO SUAVE 40CM C/ABAS - 10UN - 1PCT	28,62	A
7500435214667	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO T5 - 08UN - 1PCT	14,14	A
7500435214650	ABSORVENTE ALWAYS NOTURNO T5 - 26UN - 1PCT	29,30	A
7506195129876	ABSORVENTE ALWAYS PINK NOTURNO SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	9,00	A
7506339326048	ABSORVENTE ALWAYS PINK SUAVE C/ABAS - 32UN - 1PCT	24,72	A
7501065922724	ABSORVENTE ALWAYS PROTECAO SECA C/ ABAS - 08UN - 1PCT	8,44	A
7501007499758	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO C/ PERFUME S/ ABAS - 16UN - 1PCT	6,77	A
7500435212618	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO EXTRA UNSCENTED - 80UN - 1PCT	22,65	A
7500435167567	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO RESPIRÁVEL 80 UNIDADES - 1PCT	18,46	A
7501001407506	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO SUAVE S/ABAS - 80UN - 1PCT	18,70	A
7500435168373	ABSORVENTE ALWAYS PROTETOR DIARIO SUMMER 80 UNIDADES - 1PCT	19,62	A
7500435127288	ABSORVENTE ALWAYS SECA SUPER PROTECAO C/ ABAS - 32UN - 1PCT	14,75	A
7500435127226	ABSORVENTE ALWAYS SECA SUPER PROTECAO C/ABAS - 08UN - 1PCT	5,18	A
7500435127233	ABSORVENTE ALWAYS SECA SUPER PROTECAO C/ABAS - 16UN - 1PCT	9,08	A
7501001156176	ABSORVENTE ALWAYS SUAVE SUPER PROTECAO BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS C/ ABAS - 08UN - 1PCT	9,82	A
7500435127240	ABSORVENTE ALWAYS SUAVE SUPER PROTECAO C/ ABAS - 08UN - 1PCT	4,90	A
7500435126199	ABSORVENTE ALWAYS SUAVE SUPER PROTECAO C/ABAS - 32UN - 1PCT	15,16	A
7500435127271	ABSORVENTE ALWAYS SUAVE SUPER PROTECAO S/ABAS - 08UN - 1PCT	5,33	A
7500435127264	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECAO SECA S/ABAS - 08UN - 1PCT	4,93	A

7500435127257	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECAO SUAVE C/ABAS - 16UN - 1PCT	8,73	A
7500435190633	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECT C/ ABAS - 10UN - 1PCT	5,30	A
7898960970395	ABSORVENTE ATIVA CLASSICO C/ ABAS - 32 UNIDADES - 1PCT	7,99	A
7896012802045	ABSORVENTE BIGMAXI SUPER ADULTO - 20UN - 1PCT	25,75	A
7896770900038	ABSORVENTE BIOFRAL MULTIUSO MAXI GERIATRIC - 20UN - 1PCT	26,36	A
7891010576509	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO C/ PERFUME - 80UN - 1PCT	25,29	A
7891010618766	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO DIARIO TODODIA FLEXI S/PERFUME S/ABAS - 15UN - 1PCT	9,20	A
7891010618780	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO FLEXI S/ABAS - 80UN - 1PCT	28,90	A
7891010009618	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO FRESCOR S/ABAS - 40UN - 1PCT	15,31	A
7891010015268	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO NEUTRALIZE PROTECAO S/ABAS - 15UN - 1PCT	8,43	A
7891010087722	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO PELICULA PROTETORA - 15UN - 1PCT	8,31	A
7891010087807	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO RESPIRÁVEL - 15UN - 1PCT	8,71	A
7891010039783	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO RESPIRAVEL S/ PERFUME - 40UN - 1PCT	15,49	A
7891010604349	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO S/ PERFUME - 80UN - 1PCT	24,79	A
7891010875596	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIÁRIO SEM ABAS SEM FRAGRÂNCIA - 40 UNIDADES - 1PCT	15,63	A
7898067950955	ABSORVENTE CINOFF ALOE VERA SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	3,86	A
7898067950948	ABSORVENTE CLIN SWEET FRESH S/ABAS - 08UN - 1PCT	3,73	A
7898067951389	ABSORVENTE CLINOFF PROTETOR DIARIO CONTROL FRESH - 15UN - 1PCT	5,98	A
7898095297916	ABSORVENTE COTTON LINE SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	3,11	A
7896227650158	ABSORVENTE COTTONBABY LADY C/ABAS - 08UN - 1PCT	3,34	A
7896227650097	ABSORVENTE COTTONBABY PROTETOR DIARIO LADY S/ ABAS - 15UN - 1PCT	4,44	A
7896914002109	ABSORVENTE DELUXE TEEN C/ABAS - 16UN - 1PCT	5,97	A
7896914002116	ABSORVENTE DIANA ABAS SUAVE C/ ABAS - 16UN - 1PCT	5,89	A
7896914000884	ABSORVENTE DIANA ACTIVE SECA C/ ABAS - 08UN - 1PCT	3,22	A
7896914001133	ABSORVENTE DIANA ACTIVE TEEN SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	3,13	A
7896301801964	ABSORVENTE DIANA NOTURNO SUAVE - 16 UNIDADES - 1PCT	8,40	A
7896914003069	ABSORVENTE DIANA SUAVE COM ABAS LEVE 32 PAGUE 28 COM 32 UNIDADES - 1PCT	11,76	A
7896914002291	ABSORVENTE DIANA SUAVE FASHION C/ABAS - 16UN - 1PCT	7,08	A
7896480662882	ABSORVENTE ENLACE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	3,66	A
7896480662905	ABSORVENTE ENLACE C/ ABAS - 22UN - 1PCT	7,06	A
7896007551705	ABSORVENTE EXTERNO INTIMUS 2 EM 1 - 08UN - 1PCT	11,10	A
7896007552122	ABSORVENTE EXTERNO INTIMUS ULTRAFINO ANTIBACTERIANO C/ABAS - 08UN - 1PCT	7,86	A

7896007551026	ABSORVENTE EXTERNO INTIMUS ULTRAFINO ANTIBACTERIANO C/ABAS - 28UN - 1PCT	18,54	A
7896007550906	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SECA C/A 16X30 DC - 1PCT	28,08	A
7896007541461	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SECA C/A COM 8 UNIDADES - 1PCT	6,28	A
7896007550890	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SUAVE C/A 16X30 DC - 1PCT	27,94	A
7896007550883	ABSORVENTE FEM INTIMUS IGEL SUAVE COM ABAS 16 UNIDADES - 1PCT	17,26	A
7896104606278	ABSORVENTE GERIÁTRICO AMORÁVEL CLASSIC TAMANHO ÚNICO - 20 UNIDADES - 1PCT	20,63	A
7896007549542	ABSORVENTE INTIMUS C/APLICADOR SPORT MEDIO - 08UN - 1PCT	21,88	A
7896007550463	ABSORVENTE INTIMUS DAYS ANTIBACTERIANA PROTETOR DIARIO - 15UN - 1PCT	6,43	A
7896007540266	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIARIO C/ABAS - 15UN - 1PCT	4,53	A
7896007541959	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIÁRIO C/PERFUME S/ABAS - 15UN - 1PCT	6,56	A
7896007542499	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIÁRIO C/PERFUME S/ABAS - 40UN - 1PCT	12,74	A
7896007540259	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIARIO S/ABAS - 15UN - 1PCT	6,43	A
7896007546022	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIARIO S/ABAS - 80UN - 1PCT	18,85	A
7896007546039	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIARIO S/ABAS - 80UN - 1PCT	19,96	A
7896007542482	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIÁRIO S/PERFUME S/ABAS - 40UN - 1PCT	12,34	A
7896007548101	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIARIO ULTRA FLEXIVEL S/ABAS - 40UN - 1PCT	12,80	A
7896007547685	ABSORVENTE INTIMUS GEL NOTURNO C/ABAS - 09UN - 1PCT	6,89	A
7896007547647	ABSORVENTE INTIMUS GEL SECA C/ABAS - 09UN - 1PCT	5,74	A
7896007547654	ABSORVENTE INTIMUS GEL SUAVE C/ABAS - 09UN - 1PCT	3,36	A
7896007540617	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO EXTRA SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	5,95	A
7896007540600	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO EXTRA SUAVE S/ABAS - 08UN - 1PCT	5,93	A
7896007545100	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO SECA C/ABAS - 16UN - 1PCT	10,16	A
7896007545094	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO SUAVE C/ABAS - 16UN - 1PCT	10,29	A
7896007544042	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO SUAVE C/ABAS - 32UN - 1PCT	18,13	A
7896007540624	ABSORVENTE INTIMUS GEL ULTRA PROTECAO SECA S/ABAS - 08UN - 1PCT	5,92	A
7896007540655	ABSORVENTE INTIMUS GEL ULTRA PROTECAO SUAVE C/ABAS - 16UN - 1PCT	10,82	A
7896007541263	ABSORVENTE INTIMUS IGEL NOTURNO C/ABAS - 08UN - 1PCT	9,11	A
7896007541867	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO MEDIO - 08UN - 1PCT	10,29	A
7896007542864	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO MEDIO - 16UN - 1PCT	19,77	A
7896007550241	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO MEDIO - 24UN - 1PCT	29,29	A
7896007541850	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO MINI DERMOSEDA - 08UN - 1PCT	10,51	A

7896007549559	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO SUPER SPORT C/ APLICADOR - 08UN - 1PCT	21,77	A
7896007542437	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO SECA C/ ABAS - 08UN - 1PCT	9,25	A
7896007540662	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO SUAWE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	9,32	A
7896007540969	ABSORVENTE INTIMUS SUAWE C/ABAS - 08UN - 1PCT	6,19	A
7896007550807	ABSORVENTE INTIMUS SUAWE DIA E NOITE ULTRA FINO COM ABAS 14 UNIDADES - 1PCT	16,77	A
7896007550814	ABSORVENTE INTIMUS SUAWE DIA E NOITE ULTRA FINO COM ABAS 28 UNIDADES - 1PCT	27,50	A
7896007540952	ABSORVENTE INTIMUS SUAWE S/ABAS - 08UN - 1PCT	6,16	A
7896007540631	ABSORVENTE INTIMUS TRIPLA PROTECAO SECA C/ABAS - 8UN - 1PCT	6,03	A
7896061980060	ABSORVENTE LADYSOFT NORMAL C/ABAS - 08UN - 1PCT	6,05	A
7896061980176	ABSORVENTE LADYSOFT NOTURNO C/ABAS - 08UN - 1PCT	4,71	A
7896061980039	ABSORVENTE LADYSOFT S/ABAS - 08UN - 1PCT	3,61	A
7896061980015	ABSORVENTE LADYSOFT SUAWE C/ABAS - 08UN - 1PCT	3,94	A
7322540016413	ABSORVENTE MASCULINO TENA MAN - 10UN - 1PCT	30,94	A
7896104993835	ABSORVENTE MILI CONFORTO SUAWE C/ABAS - 16UN - 1PCT	7,71	A
7896104993842	ABSORVENTE MILI CONFORTO SUAWE C/ABAS - 16UN - 1PCT	4,07	A
7896104993941	ABSORVENTE MILI CONFORTO TOTAL C/ABAS - 08UN - 1PCT	3,99	A
7896104992784	ABSORVENTE MILI DIANOITE SUAWE C/ABAS 32 UNIDADES - 1PCT	17,44	A
7896104993897	ABSORVENTE MILI NOTURNO FLUXO INTENSO SUAWE C/ABAS - 08UN - 1PCT	5,96	A
7896104993880	ABSORVENTE MILI NOTURNO SUAWE C/ABAS - 16UN - 1PCT	10,23	A
7896104992777	ABSORVENTE MILI NOTURNO SUAWE C/ABAS 32 UNIDADES - 1PCT	20,88	A
7896104993927	ABSORVENTE MILI PROTEÇÃO DISCRETA SUAWE C/ABAS - 08UN - 1PCT	4,80	A
7896104993903	ABSORVENTE MILI PROTEÇÃO DISCRETA SUAWE C/ABAS - 16UN - 1PCT	9,25	A
7896104996485	ABSORVENTE MILLI PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 40UN - 1PCT	9,69	A
7898946485813	ABSORVENTE MULHER ATIVA C/ ABAS - 08UN - 1PCT	3,08	A
7896064442565	ABSORVENTE NATURALMENTE GEL 1 A 1 MAIS C/ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT	3,26	A
7896064443982	ABSORVENTE NATURALMENTE GEL 1 A 1 MAIS S/ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT	3,10	A
7891010010546	ABSORVENTE O.B ORIGINAL MEDIO - 10UN - 1PCT	9,47	A
7891010010577	ABSORVENTE O.B ORIGINAL SUPER - 10UN - 1PCT	11,79	A
7891010886547	ABSORVENTE OB INTERNO MEDIO - 10UN - 1PCT	11,90	A
7891010245603	ABSORVENTE OB INTERNO PRO COMFORT MÉDIO - 08UN - 1PCT	11,20	A
7891010245610	ABSORVENTE OB INTERNO PRO COMFORT SUPER - 08UN - 1PCT	11,78	A
7896012880531	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA BIGFRAL REGULAR PLUS - U - 20 UNIDADES - 1PCT	24,55	A

7896007549382	ABSORVENTE PLENITUD FEMME PROTETOR MEDIO - 14UN - 1PCT	11,32	A
7794626003011	ABSORVENTE PLENITUD FEMME ULTRA - 08UN - 1PCT	13,19	A
7896007552535	ABSORVENTE POISE REGULAR COM ABAS COM 8 UNIDADES - 1PCT	14,64	A
7896064405027	ABSORVENTE PROTETOR DIARIO BASIC+ CARE - 60 UNIDADES - 1PCT	11,85	A
7896007550456	ABSORVENTE PROTETOR DIARIO INTIMUS DAYS SUAVE ANTIBACTERIANO 80 UNIDADES - 1PCT	21,15	A
7896104992753	ABSORVENTE PROTETOR DIARIO MILI 80 UNIDADES - 1PCT	17,48	A
7891010579616	ABSORVENTE SEMPRE ADAPT PLUS C/ABAS - 16UN - 1PCT	12,43	A
7891010518844	ABSORVENTE SEMPRE ADAPT PLUS C/ABAS - 32UN - 1PCT	29,76	A
7891010793463	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT C/ABAS - 16UN - 1PCT	9,82	A
7891010704780	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT PLUS C/ABAS - 32UN - 1PCT	20,01	A
7891010503024	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	5,13	A
7891010503031	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT SUAVE S/ABAS - 08UN - 1PCT	5,60	A
7891010031633	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE ADAPT SUAVE TERMO CONTROL C/ABAS - 08UN - 1PCT	6,77	A
7891010254155	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE COM ABAS ADAPT PLUS SUAVE - 32 UNIDADES - 1PCT	16,75	A
7891010035631	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE NOTURNO ADAPT PLUS - 08UN - 1PCT	10,47	A
7891010607135	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE NOTURNO ADAPT PLUS SUAVE C/ ABAS - 16UN - 1PCT	18,67	A
7891010694593	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE NOTURNO SECA C/ABAS - 08UN - 1PCT	10,80	A
7506339394535	ABSORVENTE SUAVE NOTURNO SECA C/ABAS - 08UN - 1PCT	9,78	A
7506339394603	ABSORVENTE SUAVE NOTURNO SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	9,90	A
7896110007908	ABSORVENTE SYM C/ ABAS COBERTURA SECA - 08UN - 1PCT	4,04	A
7896110007892	ABSORVENTE SYM C/ ABAS NOTURNO SUAVE - 08UN - 1PCT	6,13	A
7896110003863	ABSORVENTE SYM COBERTURA SECA C/ ABAS - 08UN - 1PCT	4,42	A
7896110007700	ABSORVENTE SYM FIO DENTAL SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	3,99	A
7896110010748	ABSORVENTE SYM NOITE E DIA SUAVE COM ABAS COM 30 UNIDADES - 1PCT	18,75	A
7896110003740	ABSORVENTE SYM NOTURNO FLUX. INTENSO SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	5,95	A
7896110003757	ABSORVENTE SYM NOTURNO LONGO SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	6,56	A
7896110010793	ABSORVENTE SYM PREMIUM COBERTURA SECA COM ABAS COM 8 UNIDADES - 1PCT	6,09	A
7896110010779	ABSORVENTE SYM PREMIUM COBERTURA SUAVE COM ABAS COM 8 UNIDADES - 1PCT	6,49	A
7896110010786	ABSORVENTE SYM PREMIUM COBERTURA SUAVE COM ABAS MAIS POR MENOS COM 16 UNIDADES - 1PCT	9,47	A
7896110007502	ABSORVENTE SYM PROTETOR DIARIO COM PERFUME - 15UN - 1PCT	5,06	A
7896110094595	ABSORVENTE SYM PROTETOR DIARIO S/ ABAS - 60UN - 1PCT	14,32	A
7896110007496	ABSORVENTE SYM PROTETOR DIARIO SEM PERFUME - 15UN - 1PCT	6,08	A

7896110007557	ABSORVENTE SYM PROTETOR DIARIO SEM PERFUME - 40UN - 1PCT	10,36	A
7896110002248	ABSORVENTE SYM SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	4,19	A
7896110003221	ABSORVENTE SYM SUAVE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	4,56	A
7898095297923	ABSORVENTES COTTON LINE C/ ABAS SECA - 08UN - 1PCT	4,12	A
7506339326024	ABSORVENTE ALWAYS MAXI PROTECAO SUAVE C/ ABAS - 16UN - 1PCT	10,03	A
7500435186728	ABSORVENTE ALWAYS PROMOPACK NOTURNO SECA 32 UNIDADES MAIS LENCO - 1PCT	32,58	A
7500435185288	ABSORVENTE ALWAYS PROMOPACK NOTURNO SUAVE 32 UNIDADES MAIS LENCO - 1PCT	32,43	A
7506195185568	ABSORVENTE ALWAYS SUPER PROTECAO SECA C/ABAS - 08UN - 1PCT	3,97	A
7891010785567	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO BRISA S/ ABAS - 60UN - 1PCT	26,17	A
7891010582920	ABSORVENTE CAREFREE PROTETOR DIARIO PROTECAO C/PERFUME - 15UN - 1PCT	5,80	A
7896914000235	ABSORVENTE DELUXE C/ABAS - 08UN - 1PCT	3,87	A
7896914001287	ABSORVENTE DELUXE TEEN C/ ABAS - 08UN - 1PCT	3,66	A
7896914002246	ABSORVENTE DIANA FASHION C/ ABAS - 08UN - 1PCT	3,40	A
7500435139373	ABSORVENTE EXTERNO ALWAYS RESPIRÁVEL 60 UNIDADES - 1PCT	21,23	A
7500435139359	ABSORVENTE EXTERNO ALWAYS SEM PERFUME 60 UNIDADES - 1PCT	17,84	A
7896007541294	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SECA C/A COM 8 UNIDADES - 1PCT	5,67	A
7896007541249	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SUAVE C/A COM 8 UNIDADES - 1PCT	5,67	A
7896007541409	ABSORVENTE INTIMUS BASICO SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	5,67	A
7896007549528	ABSORVENTE INTIMUS DAYS PROTETOR DIARIO S/ABAS ULTRA FINO - 40UN - 1PCT	10,84	A
7896007545742	ABSORVENTE INTIMUS GEL NOTURNO C/ ABAS - 20UN - 1PCT	15,18	A
7896007544547	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO SECA C/ABAS - 08UN - 1PCT	5,67	A
7896007544059	ABSORVENTE INTIMUS GEL TRIPLA PROTECAO SECA C/ABAS - 32UN - 1PCT	17,78	A
7896007551613	ABSORVENTE INTIMUS IGEL NOTURNO SUAVE C/ABAS 40 UNIDADE - 1PCT	28,58	A
7896007541874	ABSORVENTE INTIMUS INTERNO SUPER - 08UN - 1PCT	10,24	A
7896007548552	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO EXTRA PROTECAO SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	7,99	A
7896007546459	ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO SUAVE C/ ABAS - 36UN - 1PCT	27,69	A
7896007549375	ABSORVENTE INTIMUS SPORT ULTRAFINO SUAVE C/ABAS - 32UN - 1PCT	15,79	A
7896061980152	ABSORVENTE LADYSOFT SUAVE C/ABAS - 08UN - 1PCT	2,61	A
7896104993910	ABSORVENTE MILI PROTEÇÃO DISCRETA SECA C/ABAS - 08UN - 1PCT	4,59	A
7891010952969	ABSORVENTE OB INTERNO MINI PRO CONFORT - 10UN - 1PCT	14,40	A
7896110009414	ABSORVENTE PERSONAL NOTURNO NO ESCAPE EXTRA - 08UN - 1PCT	11,78	A
7794626007385	ABSORVENTE PLENITUD FEMME NOTURNO S/ ABAS - 08UN - 1PCT	23,16	A
7891010035693	ABSORVENTE SEMPRE LIVRE TRI PROTECT MAX SECA C/ABAS - 08UN - 1PCT	7,10	A

7891088191253	ABSORVENTE SILHOUETTE UNICA BASICA S/ ABAS - 08 UNIDADES - 1PCT	3,26	A
7896110008691	ABSORVENTE SYM AIR SUAWE C/ ABAS - 08UN - 1PCT	4,57	A
7896110007373	ABSORVENTE SYM C/ ABAS TRANSPARENTES - 16UN - 1PCT	6,91	A
7896110007243	ABSORVENTE SYM FIO DENTAL ATAC C/ ABAS - 08UN - 1PCT	3,72	A
7896110008707	ABSORVENTE SYM SECA C/ ABAS - 08UN - 1PCT	6,61	A
7896007541287	ABSORVENTE FEM INTIM IGEL SECA S/A COM 8 UNIDADES - 1PCT	5,15	E
7896007549979	ABSORVENTE INTIMUS PROTETOR DIARIO DAYS CUIDADO DIA - 160UN - 1PCT	30,71	E

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3202, de 16 de agosto de 2023

Dispõe sobre inclusões e alteração de valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alteração de valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope;

II - Bebidas II: Cerveja e água mineral;

III- Óleos comestíveis.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2023.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023

GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON

Superintendente de Administração Tributária em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" n. 606 de 27/07/2023.

ANEXO À PORTARIA/SAT 3202, de 16 de agosto de 2023

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope**24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
---------------	------------------	--------------------	--------------

7897926700571	VINHO BRASILEIRO PAROLE ALVARINHO - 750ML	80,00	I
7898968324176	VINHO BRASILEIRO ARTEVIVA BLEND SINGULAR - 750ML	80,00	I
7898968324169	VINHO BRASILEIRO ARTEVIVA BLEND SINONIMOS - 750ML	80,00	I
7899330600164	VINHO BRASILEIRO LUAR DO PAMPA CHARDONNAY - 750ML	65,00	A
7899330600058	VINHO BRASILEIRO LUAR DO PAMPA SAUVIGNON BLANC - 750ML	65,00	A
7883829100020	VINHO BRASILEIRO PEDRAS DA QUINTA MALBEC - 750ML	42,80	I
7883829100013	VINHO BRASILEIRO PEDRAS DA QUINTA MARSELAN - 750ML	42,90	I
7883829000139	VINHO BRASILEIRO PEDRAS DA QUINTA MERLOT - 750ML	42,90	I
7883829000238	VINHO BRASILEIRO PEDRAS DA QUINTA RIPASSO ALICANTE - 750ML	42,90	I
7883829000269	VINHO BRASILEIRO PEDRAS DA QUINTA SELEÇÃO - 750ML	42,90	I
7898131680122	VINHO BRASILEIRO VALMARINO MERLOT - 750ML	70,00	A
7898131680054	VINHO BRASILEIRO VALMARINO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	70,00	A
7908039100971	VINHO BRASILEIRO TERROIR XXVII MARSELAN-TANNAT - 750ML	65,00	I
7908039100902	VINHO BRASILEIRO TERROIR XXVII MOSCATEL - 750ML	65,00	I
7908039100889	VINHO BRASILEIRO TERROIR XXVII BRUT - 750ML	65,00	I
7908039100896	VINHO BRASILEIRO TERROIR XXVII BRUT ROSE - 750ML	65,00	I
7899909410095	VINHO BRASILEIRO BEBBER ROSE - 750ML	80,00	I
7908039100773	VINHO BRASILEIRO LA CLASSICO PINOT BLANC - 750ML	90,00	I
7898131680566	VINHO BRASILEIRO TRE FRADEI CHARDONNAY - 3000ML	85,00	I
7898131680252	VINHO BRASILEIRO TRE FRADEI CABERNET SAUVIGNON-MERLOT - 3000ML	85,00	A
7899330600010	VINHO BRASILEIRO RASTROS DO PAMPA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	80,00	A
7908039100285	VINHO BRASILEIRO LA CLASSICO PINOT NOIR - 750ML	90,00	A

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**05.04 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM DEMAIS EMBALAGENS DESCARTÁVEIS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898902479368	AGUA MINERAL POR DO SOL ECO SEM GAS - 500ML	0,85	A

21.01 - CERVEJA EM GARRAFA DE VIDRO DESCARTÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898915949414	CERVEJA IMPERIO LAGER - 210ML	2,49	I
7898738660107	CERVEJA IMPERIO LAGER - 330ML	2,99	I
7898738660091	CERVEJA IMPERIO GOLD - 330ML	2,99	I
7898738660084	CERVEJA IMPERIO PILSEN - 355ML	2,49	I

17 - Produtos alimentícios**65.00 - Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7892300001428	OLEO DE SOJA SINHA - 900ML	5,80	I

69.00 - Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7892300030565	OLEO DE GIRASSOL SINHÁ - 900ML	15,98	A

70.00 - Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7892300000285	OLEO DE CANOLA SINHÁ - 900ML	16,69	A

72.00 - Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7892300030015	OLEO DE MILHO SINHÁ - 900ML	17,96	A

74.00 - Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7892300002371	ÓLEO COMPOSTO ALHO SINHÁ - 250ML	7,00	I
7892300002418	ÓLEO COMPOSTO ALHO SINHÁ - 500ML	14,00	I
7892300002388	ÓLEO COMPOSTO ERVAS FINAS SINHÁ - 250ML	7,00	I
7892300002425	ÓLEO COMPOSTO ERVAS FINAS SINHÁ - 500ML	14,00	I
7892300002395	ÓLEO COMPOSTO OREGANO SINHÁ - 250ML	7,00	I
7892300002432	ÓLEO COMPOSTO OREGANO SINHÁ - 500ML	14,00	I
7892300002401	ÓLEO COMPOSTO TRADICIONAL SINHÁ - 250ML	9,05	A
7892300002449	ÓLEO COMPOSTO TRADICIONAL SINHÁ - 500ML	14,16	A
7892300002623	ÓLEO COMPOSTO LIMÃO SINHÁ - 250ML	7,00	I
7892300002630	ÓLEO COMPOSTO MAJERICÃO SINHÁ - 250ML	7,00	I
7892300002647	ÓLEO COMPOSTO PIMENTA SINHÁ - 250ML	7,00	I

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3203, de 16 de agosto de 2023

Dispõe sobre inclusões, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebida à base de soja e néctar;

II- Fralda.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023

GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON

Superintendente de Administração Tributária em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "P" n. 606 de 27/07/2023.

ANEXO À PORTARIA/SAT 3203, de 16 de agosto de 2023

20 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos

48.00 - Fraldas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896061996351	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA PREMIUM M 32 UNIDS - 1PCT	39,30	I
7896061996375	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA PREMIUM XG 24 UNIDS - 1PCT	39,30	I
7896061996603	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA ULTRASEC M 72 UNIDS - 1PCT	69,90	I
7896061996610	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA ULTRASEC G 64 UNIDS - 1PCT	69,90	I
7896061996627	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA ULTRASEC XG 60 UNIDS - 1PCT	69,90	I
7896061996832	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA ULTRASEC XXG 52 UNIDS - 1PCT	69,90	I
7896061996849	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA PREMIUM P 34 UNIDS - 1PCT	39,30	I
7896061996887	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA PREMIUM XXG 24 UNIDS - 1PCT	39,30	I
7896061997099	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO MEGA M 34 UNIDS - 1PCT	37,90	I
7896061997105	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO MEGA G 28 UNIDS - 1PCT	37,90	I
7896061997112	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO MEGA XG 22 UNIDS - 1PCT	37,90	I
7896061997129	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO MEGA XXG 20 UNIDS - 1PCT	37,90	I
7896061997136	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO HIPER M 62 UNIDS - 1PCT	65,90	I
7896061997143	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO HIPER G 52 UNIDS - 1PCT	65,90	I
7896061997150	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO HIPER XG 42 UNIDS - 1PCT	65,90	I
7896061997167	FRALDA BABYSEC GALINHA PINTADINHA SHORTINHO HIPER XXG 42 UNIDS - 1PCT	65,90	I

17 - Produtos alimentícios

112.00 - Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900660401	NECTAR MANGA - DEL VALLE - 290ML	3,64	I
7894900660364	NÉCTAR ABACAXI - DEL VALLE - 1000ML	7,66	I

115.00 - Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7894900086003	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL - ADES - 1000ML	7,62	I
7894900087093	BEBIDA A BASE DE SOJA MORANGO - ADES - 200ML	2,58	I
7894900087130	BEBIDA A BASE DE SOJA UVA - ADES - 200ML	2,28	I
7894900087055	BEBIDA A BASE DE SOJA LARANJA - ADES - 200ML	2,41	I

7894900087079	BEBIDA A BASE DE SOJA MACA - ADES - 200ML	2,09	I
7894900087116	BEBIDA A BASE DE SOJA PESSEGO - ADES - 200ML	2,10	I
7894900087109	BEBIDA A BASE DE SOJA PESSEGO - ADES - 1000ML	6,87	I
7894900087000	BEBIDA A BASE DE SOJA ABACAXI - ADES - 1000ML	6,98	I
7894900087048	BEBIDA A BASE DE SOJA LARANJA - ADES - 1000ML	6,35	I
7894900087062	BEBIDA A BASE DE SOJA MACA - ADES - 1000ML	7,27	I

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

Procuradoria-Geral do Estado

ORIENTAÇÃO CGPGE/Nº 6, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece orientação acerca do cumprimento da Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF nas ADI de nº 5.492 e 5.737 que declararam a inconstitucionalidade da regra de competência que permitia que os entes subnacionais fossem demandados perante qualquer comarca do país, restringindo a fixação do foro aos limites territoriais respectivos.

A **CORREGEDORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, pelo art. 8º, incisos II, XIII e XVII e art. 34, estes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado (Ato CGPGE/Nº 22, de 8 de dezembro de 2022), tendo em vista as disposições do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado aprovado pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010 e

Considerando o recebimento da OCDJ PGE/MS/PRB/Nº020/2023 que orienta a forma de cumprimento do Acórdão nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.492 e 5.737;

Considerando a necessidade de cumprimento pelos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul de forma imediata e uniforme dos acórdãos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de Nº 5.492 e 5.737 para que não haja prejuízo à defesa dos interesses do Estado, especialmente no que pertine aos artigos 46, §5º e 52, parágrafo único, ambos do CPC – Código de Processo Civil, que tiveram significativa alteração na aplicação da regra de competência territorial para restringir aos respectivos limites territoriais do Estado de MS;

Considerando que se trata de declaração de inconstitucionalidade com efeitos *ex tunc* de questão constitucional federativa e de autonomia estadual, princípios estruturantes do Estado Brasileiro, a incompetência é absoluta, relacionada à personalidade jurídica do Estado federado, não se confundindo com simples regra de competência territorial;

Considerando que as ações de execução fiscal já são propostas conforme o artigo 46, §5º, do CPC, considerando a limitação territorial do Estado de Mato Grosso do Sul, como constatado em diligência à PCDA e ao PGE-NET;

ORIENTA:

Art. 1º. Os Procuradores do Estado deverão suscitar, logo na primeira oportunidade processual, a incompetência do juízo nas ações ajuizadas em face do Estado de Mato Grosso do Sul fora das comarcas do Estado.

Art. 2º Nas ações em andamento fora das comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul deverão os Procuradores do Estado suscitar a impossibilidade do prosseguimento da ação e a necessária remessa dos autos à Justiça de Mato Grosso do Sul, sob o fundamento de tratar-se de matéria constitucional federativa de incompetência absoluta do juízo de outro Estado, conforme a declaração de inconstitucionalidade declarada nas ADI nº 5.492 e 5.737.

Art. 3º Esta orientação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

Denis Cleiber Miyashiro Castilho
Corregedor-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES PGE/MPMS

1. **Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul**, representada por sua Procuradora-Geral do Estado, Ana Carolina Ali Garcia, por intermédio da Escola Superior da Advocacia Pública – Esap.

2. **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul**, representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Alexandre Magno Benites de Lacerda, por intermédio da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – ESMP.

OBJETO: o presente protocolo tem por objetivo promover a cooperação e o intercâmbio acadêmico, científico, técnico e cultural, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização discente, docente e técnica, bem como o desenvolvimento institucional.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 10/08/2023 a 10/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato N° 0038/2022/GL/COINF/SED

N° Cadastral 19300

Processo:	29/046.375/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e SOTENCO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 038/2022.
Amparo Legal:	Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 24/08/2023 a 21/12/2023 .
Data da Assinatura:	15/08/2023
Assinam:	Edio Antonio Resende de Castro e João Luiz Soto Claro

Extrato do Termo de Colaboração N. 33.255

Processo nº 29/049.485/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da EE Adventor Divino de Almeida, município de Campo Grande, CNPJ: 00.202.531/0001-67, denominado convenente;

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

Objeto: Promover o auxílio aos docentes, com a aquisição de tecnologia multimídia, a fim de para tornar a aprendizagem mais atraente, relevante e eficaz, com a combinação de recursos audiovisuais, facilitando o acesso à informação, conforme meta 07 do PEE/MS.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: **Capital:** R\$ 50.000,00 - Natureza de Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE008273 de 09/08/2023

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 16/08/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

MARIA CECILIA ROCHA DOS SANTOS SILVA – CPF/MF N. 615.429.201-59

Presidente da APM da EE Adventor Divino de Almeida- CONVENENTE.

Extrato do Termo de Colaboração N. 33.337

Processo nº 29/049.737/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da EE Manoel Guilherme dos Santos, município de Campo Grande, CNPJ: 00.778.223/0001-84, denominado convenente;

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

Objeto: Estruturar o ambiente escolar da sala de tecnologias com equipamentos de informática para subsidiar as práticas pedagógicas, conforme preconiza a meta 07 do PEE /MS

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n. ° 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: **Capital:** R\$ 50.000,00 - Natureza de Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE008324 de 11/08/2023

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 16/08/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

CRISTIANE DA SILVA HELLMANN– CPF/MF N. 044.580.219-74

Presidente da APM da EE Manoel Guilherme dos Santos- CONVENENTE.

Extrato do Termo de Colaboração N. 33.236

Processo nº 29/049.385/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da EE Olinda Conceição Teixeira Bacha, município de Campo Grande, CNPJ: 24.645.053/0001-28, denominado convenente;

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

Objeto: Prover equipamentos de ar condicionado para as salas de aula, promovendo a climatização adequada das mesmas, visando o bem-estar tanto dos estudantes, quanto dos professores, propiciando desta forma um ambiente favorável ao processo de ensino e de aprendizagem, atendendo a Meta 07 do PEE/MS.

Valor: R\$ 99.999,92 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n. ° 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: **Capital:** R\$ 87.920,00 - Natureza de Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE008321 de 11/08/2023 e **Custeio:** R\$ 12.079,92 - Natureza de Despesa 33504101, Item 34101, Nota de Empenho n. 2023NE008319 de 11/08/2023.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 15/08/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

LUCIANA DE SIQUEIRA RIQUELME– CPF/MF N. 706.580.641-34

Presidente da APM da EE Olinda Conceição Teixeira Bacha- CONVENENTE.

Extrato do Termo de Colaboração N. 33.237

Processo nº 29/049.390/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da EE Prof. Celso Muller do Amaral, município de Campo Grande, CNPJ: 04.498.772/0001-56, denominado convenente;

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

Objeto: Promover estratégias pedagógicas com a aquisição de material eletrônico, de multimídia, mobiliário e quadro de cortiça, com o objetivo de melhorar a comunicação e aumentar o rendimento dos alunos, conforme a Meta 07 do PEE/MS.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n. ° 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: **Capital:** R\$ 50.000,00 - Natureza de Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2023NE008274 de 09/08/2023.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 15/08/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

ARACELLY BENITES FRETES LOPES– CPF/MF N. 876.369.801-34

Presidente da APM da EE Prof. Celso Muller do Amaral- CONVENENTE.

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Contrato Nº 0203/2023/SES

Nº Cadastral 22206

Processo:	27/008.323/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e Directa Comercio e Produtos Hospitalares LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 20.27901.10.305.2043.4068.0014, Natureza da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0260080121, Nota de Empenho n. 2023NE005983, emitida em 13/07/2023, no valor de R\$ 671,00 e Nota de Empenho 2023NE005979, emitida em 13/07/2023, no valor de R\$ 28.986,00, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.305.2045.4079.0001, Natureza de Despesa n. 44905208, Fonte n. 0150010021.
Valor:	O valor total deste contrato é de R\$ 29.657,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	31/07/2023
Assinam:	Maurício Simões Correa e Marcelo Ferreira Mello

Extrato do Contrato Nº 0204/2023/SES

Nº Cadastral 22207

Processo:	27/008.323/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e HD - MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor
20.27901.10.305.2043.4068.0014	33903036	0260080121	2023NE005982	13/07/2023	1.240,00
20.27901.10.305.2043.4068.0014	33903035	0260080121	2023NE005981	13/07/2023	3.177,50
20.27901.10.305.2045.4079.0001	44905208	0150010021	2023NE005978	13/07/2023	189.991,50

Valor:	O valor total deste contrato é de R\$ 194.409,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e nove reais).
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	31/07/2023
Assinam:	Maurício Simões Correa e Henrique Domingos

Extrato do Contrato nº 0229/2023/SES**Nº Cadastral 22313**

Processo:	27/003.985/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e MULTMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Objeto:	O objeto do presente contrato é a contratação de Contrato de serviço de manutenção, conservação e reparo em máquinas e equipamentos para atendimento de decisão judicial, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras nº 41382 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0064, Natureza da Despesa n. 33909117, Fonte n. 0150010021, conforme Nota de Empenho 2023NE006024, emitida em 18/07/2023, no valor de R\$ 64.463,34 (Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e trinta e quatro centavos), previstas no item 10 do Termo de Referência.
Valor:	O valor total deste contrato é de R\$ 64.463,34 (Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e trinta e quatro centavos).
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	31/07/2023
Assinam:	Maurício Simões Correa e Marcos Fernandes Costa Spínola

Extrato do Contrato Nº 0244/2023/SES**Nº Cadastral 22565**

Processo:	27/010.991/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e M.S. DIAGNOSTICA LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de locação de equipamentos com fornecimento de testes sorológicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital independentemente de sua transcrição.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2043.4071.0001, Natureza da Despesa n. 33903912, Fonte n. 0260080091, Nota de Empenho n. 2023NE006967, emitida em 10/08/2023, no valor de R\$ 31.946,50 e Nota de Empenho n. 2023NE006973, Natureza de Despesa n. 33903011, emitida em 10/08/2023, no valor de R\$ 874.506,00.
Valor:	O valor total deste contrato é de R\$ 4.740.000,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta mil reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	11/08/2023
Assinam:	Maurício Simões Correa e Fernando Hilario Miguel

Extrato do Sétimo termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 30.627/2021**Processo nº 27/006377/2021**

Partícipes:	Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Município de Santa Rita do Pardo CNPJ n. 01.561.372/0001-50 Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 12.022.274/0001-60
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2023 até 31/07/2024 e novo Documento Descritivo.
Recursos:	O valor total estimado para a execução do presente é de R\$3.835.535,52, sendo R\$211.535,52 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$384.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA e R\$3.240.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Dotação orçamentária	Funcional Programática 20.27901.10.302.2043.4072.0010			
	Natureza da Despesa 33404101			
	Fonte 0260080091	Nota de Empenho 6076	Data 20/07/2023	Valor R\$17.627,96
	Fonte 0150010021	Nota de Empenho 6059	Data 20/07/2023	Valor R\$32.000,00
Ratificação:	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.			
Data ass.:	31/07/2023			
Assinam	Maurício Simões Corrêa - CPF n. ***.214.***-49			
	Lucio Roberto Calixto Costa - CPF n. ***.411.***-86			
	Tiego Estefani Flores de Lima - - CPF n. ***.984.***-14			

**Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 30.630/2021
Processo nº 27/006379/2021**

Partícipes:	Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;			
	Município de Água Clara, CNPJ n. 03.184.066/0001-77			
	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.443.806/0001-70			
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2023 até 31/07/2024 e novo Documento Descritivo.			
Recursos:	O valor total estimado para a execução do presente é de R\$898.748,04, sendo R\$255.175,44 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$315.833,28 do Fundo Especial de Saúde-FESA e R\$327.739,32 do Fundo Municipal de Saúde-FMS			
Dotação orçamentária	Funcional Programática 20.27901.10.302.2043.4072.0010			
	Natureza da Despesa 33404101			
	Fonte 0260080091	Nota de Empenho 6077	Data 20/07/2023	Valor R\$21.264,62
	Fonte 0150010021	Nota de Empenho 6062	Data 20/07/2023	Valor R\$26.319,44
Ratificação:	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.			
Data ass.:	31/07/2023			
Assinam	Maurício Simões Corrêa - CPF n. ***.214.***-49			
	Gerolina da Silva Alves CPF/MF n. ***.510.***-20			
	Alex de Oliveira - CPF/MF n. ***.761.***-39			

**Republica-se por conter incorreções no original publicado no DOE n. 11.238, de 10/08/2023, p. 6/7
Resolução n. 155/CIB/SES**

Campo Grande, 07 de agosto de 2023

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 361ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramentos das propostas do município de Campo Grande:

Nº da Proposta	Descritivo da Proposta
11228564000123069	Solicitação de Recurso Financeiro de Programa Atenção Primária: Aquisição de Equipamento/Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde: no valor de R\$ 1.692.973,00, USF Dr Walfrido Azambuja Alves Pereira CNES: 0010340; USF Dra Regia Jussara F De Barros Aero Rancho Granja CNES: 0301825; USF Dr Wagner Jose Bortotto Garcia Mario Covas CNES 3051358 ; USF Paulo Coelho Machado CNES 3198278; USF Sebastiao Luiz Nogueira Los Angeles CNES 3285294; USF Dr Nelson Tokuei Simabukuro Aero Rancho IV CNES 7096887

11228564000123074	Solicitação de Recurso Financeiro de Programa Atenção Primária: Aquisição de Equipamento/Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde: no valor de R\$ 3.299.057,00, UBS Dr Vespasiano Barbosa Martins Vila Popular CNES 0010170; USF Manoel Secco Thome Indubrasil CNES 0010219; USF Dra Marly Anna Tatton Berg G Pereira Maraba CNES 0010421; USF Vila Corumba CNES 3023737; USF Pedro Felix de Souza Paradiso CNES 9013415; USF Dr Edgar Pedro Raupp Sperb Arnaldo - CNES 9983406; USF Dr Hirose Adania Bonanca CNES 0010200; USF Dr Olimpico Cavalheiro Cohab CNES 0010286; USF Dr Vicente Fragelli Cidade Morena CNES 0010316; UBS Dr Celso Lacerda De Azevedo Pioneira CNES 0010367; USF Dr Bento De Assis Machado Anhandui CNES 0021792; USF Nova Esperanca CNES 3334406
11228564000123075	Solicitação de Recurso Financeiro de Programa Atenção Primária: Aquisição de Equipamento/Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde: no valor de R\$ 2.334.974,00, USF Dr Benjamim Asato Parque Do Sol CNES 0028835; USF DR Milton Kojo Chinen Vila Nasser CNES 0010235; USF Dr Joao Miguel Basmage Estrela Dalva CNES 5672341; USF Dr Elias Nasser Neto Jose Abrao CNES 0010294; USF DR Roger Buainain Rochedinho CNES 0021652; USF Dr Soni Lydia Souza Wolf Macaubas CNES 0010413; USF Dr Sumie Ikeda Rodrigues Serradinho CNES 0010197; USF Dra Maria Jose De Pauli Tres Barras CNES 0021679; USF Herberto Calado Rebelo Aero Italia CNES 3598209; USF Jardim Noroeste CNES 3005690; USF Jeferson Rodrigues De Souza Santa Emília CNES 2874474; USF Manoel Cordeiro Aguao CNES 0021660; USF Mestre Jose Alberto Veronese Seminario CNES 5672368; USF Pastor Eliseu Feitosa De Alencar São Conrado CNES 3311260; USF São Benedito CNES -3361837; USF Vila Carvalho CNES 7108044
11228564000123076	Solicitação de Recurso Financeiro de Programa Atenção Primária: Aquisição de Equipamento/Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde: no valor de R\$ 273.097,00; USF Dr Benjamim Asato Parque Do Sol CNES 0028835; USF Dr Joao Miguel Basmage Estrela Dalva CNES 5672341; USF Dr Milton Kojo Chinen Vila Nasser CNES 0010235; USF DR Soni Lydia Souza Wolf Macaubas CNES 0010413; USF Dr Sumie Ikeda Rodrigues Serradinho - CNES 0010197; USF Jardim Noroeste CNES 3005690; USF Manoel Secco Thome Indubrasil CNES 0010219; USF Pastor Eliseu Feitosa e Alencar São Conrado - CNES - 3311260,
11228564000123077	Solicitação de Recurso Financeiro de Programa Atenção Especializada, Aquisição de 01 Ambulância (Renovação Frota do SAMU) - no valor de R\$ 433.650,00; CNES-(6937608 - USA 01 - SESAU)
36000536768202300	Recursos Incremento da MAC no valor de R\$ 2.022.449,00, Maternidade Cândido Mariano/A.A.M.I CNES:0009768
36000548423202300	Recursos Incremento da MAC no valor de R\$ 1.563.712,00 Santa Casa de Campo Grande CNES:0009717
36000548432202300	Recursos Incremento da MAC no valor de R\$ 352.819,00 Hospital São Julião CNES:0009733
36000552081202300	Recursos Incremento da MAC no valor de R\$ 100.000,00 -CNES:5347149
36000567070202300	Recursos Incremento da MAC no valor de R\$ 200.000,00 - Hospital São Julião - CNES:0009733
36000567055202300	Recursos Incremento da MAC no valor de R\$ 2.000.000,00 - SESAU CNES:5347149
36000567670202300	Recursos Incremento da MAC no valor de R\$ 500.000,00 - SESAU CNES:5347149
11228564000123063	Aquisição de Equipamento/Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde: , no valor de R\$ 285.421,00 CEI Centro De Especialidades Infantil Dr Jose Ant P CNES: 0010375; Centro de Referência a Saude do Homem Dr Etienne Pal CNES 6553656
11228564000123064	Aquisição de Equipamento/Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde, SESAU-Cem/Centro Especializado Municipal Pres Janio Quad, CNES 0021784 no valor de <u>R\$ 19.416,00</u>
11228564000123081	Aquisição de Equipamento/Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde, <u>SAD, SESAU,</u> CNES:5347149, no valor de R\$ 65.980,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva
Presidente do COSEMS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 31.999/2022 – 060/2022**Processo: 27/007059/2022****Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, com interveniência da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 e a **Associação Beneficente de Rio Brilhante/MS** – CNPJ n. 03.076.452/0001-45.**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. ° 27/007059/2022, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 31.999/2022 - 060/2022.**Da vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.999/2022 - 060/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/08/2023, cujo encerramento ocorrerá em 04/08/2024.**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 31.999/2022 - 060/2022, não alteradas pelo presente termo.**Data de assinatura:** 01.08.2023**Ass.: Maurício Simões Corrêa** - CPF n. ***.214.***-49 – SES**Mauro Azambuja Rondon Flores** – CPF n. ***.159.***-50 - AGESUL**Mário César Furlan** – CPF n. ***.478.***-47 – Associação Beneficente de Rio Brilhante/MS**Resolução n. 68/SES/MS****Campo Grande, 16 de agosto de 2023.**

Aprovar Norma Técnica que dispõe sobre a comercialização, distribuição, consumo e controle da substância misoprostol e dos medicamentos que a contêm e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- os termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, republicada em 01 de fevereiro de 1999, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, ambas do Ministério da Saúde;

- estudos realizados em diversas instituições no sentido de verificar a incidência de furtos, desvios e de uso indevido, na população feminina, sobretudo em adolescentes, de medicamentos contendo a substância misoprostol;

- o emprego não terapêutico de medicamentos a base de misoprostol em gestantes com o objetivo de induzir ou provocar o aborto não terapêutico;

- que as empresas fabricantes dos medicamentos que contêm misoprostol não se responsabilizam pelo uso indevido destes produtos ou pelo uso em desacordo com os seus registros junto ao órgão federal de vigilância sanitária do Ministério da Saúde;

- que há a necessidade de proteger a saúde da população do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a saúde da mulher, da parturiente e do recém-nascido;

- a necessidade de aumentar a segurança na prescrição, dispensação, uso e administração dos medicamentos a base de misoprostol nos hospitais e maternidades do Estado de Mato Grosso do Sul;

- a necessidade de combater o uso inadequado, abusivo ou irracional destes medicamentos e a sua utilização em práticas de aborto criminal ou não terapêutico,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar Norma Técnica que dispõe sobre a comercialização, distribuição, consumo e controle da substância misoprostol e dos medicamentos que a contêm na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO I**Norma Técnica que dispõe sobre a comercialização, distribuição, consumo e controle da substância misoprostol e dos medicamentos que a contêm**

Art. 1º A comercialização da substância Misoprostol e de medicamentos que a contêm ocorrerá apenas e tão somente pelos estabelecimentos atacadistas de produtos farmacêuticos que estiverem devidamente licenciados, autorizados e regularizados perante a autoridade sanitária competente da União, dos Estados e Municípios.

§1º Os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos mencionados no caput deverão formalizar a atividade junto à autoridade da vigilância sanitária local, através de petição assinada em duas vias, mencionando o nome comercial e genérico do (s) produto (s), com especificação da quantidade e forma farmacêutica, dosagem por unidade posológica e dados completos do fabricante.

§2º A vigilância sanitária local, após verificação do cumprimento das exigências legais por parte dos estabelecimentos mencionados no caput, deverá encaminhar cópias do Relatório de Inspeção, do Cadastro

Especial para Comercialização de Misoprostol e da respectiva Licença Sanitária à Coordenadoria de Vigilância Sanitária - CVISA/SES/MS, para atualização de dados cadastrais e publicação em diário oficial do Estado.

Art. 2º A venda de medicamentos que contêm misoprostol somente poderá ser realizada pelas empresas atacadistas devidamente licenciadas, cadastradas e autorizadas aos hospitais e maternidades devidamente cadastrados e autorizados junto ao órgão de vigilância sanitária competente.

Art. 3º Os estabelecimentos hospitalares e as maternidades ainda não cadastrados deverão efetuar o seu cadastramento junto ao órgão de vigilância sanitária competente em conformidade com o disposto no artigo anterior, apresentando os seguintes documentos:

I - Requerimento formal subscrito pelos médicos responsáveis técnicos (diretor clínico e diretor técnico) pelo estabelecimento hospitalar;

II - Formulário de Cadastro do Estabelecimento Hospitalar preenchido, modelo fornecido pela CVISA;

III - Cópia da Licença Sanitária ou do Cadastro do Estabelecimento junto ao CNES/Datusus/Ministério da Saúde emitidos em formulários padronizados emitidos pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

IV - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - Cópia dos documentos de identificação civil e profissional dos médicos responsáveis técnicos (diretor clínico e diretor técnico), do farmacêutico responsável técnico e da enfermeira coordenadora;

VI - Cópia das Certidões de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos: médico, farmacêutico e enfermeiro, emitidos respectivamente pelo CRM/MS, CRF/MS e COREN/MS;

VII - Relação da quantidade estimada para manutenção de estoque para no máximo 06 (seis) meses, indicações médicas ou justificativa de emprego terapêutico do medicamento, acompanhado das respectivas CID's (Classificação Internacional de Doenças) para esta finalidade;

VIII - Relação dos médicos autorizados a realizar a prescrição dos medicamentos a base de misoprostol na instituição, contendo nome completo, número de CRM, título ou especialidade e a assinatura usualmente utilizada na sua prescrição;

IX - Cópia do Protocolo de Utilização de Misoprostol em Obstetrícia utilizado ou padronizado pela instituição, contemplando indicação terapêutica, dose e intervalos de doses.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos de saúde de natureza hospitalar aludidos no caput deste artigo, para o objeto da presente portaria, deverão se cadastrar junto ao órgão de vigilância sanitária competente visando a obtenção do Cadastro Especial de Misoprostol do estabelecimento hospitalar com validade de até 12 meses, devendo requerer a sua renovação anual, requisito imprescindível a aquisição de misoprostol pelos estabelecimentos atacadistas.

Art. 4º O Balanço Mensal de Vendas da Substância/Medicamento Misoprostol (BMVSM), emitido pelo estabelecimento fabricante/distribuidor, conforme ANEXO I desta Norma Técnica, destina-se a obtenção de informações sobre o estoque específico decorrente do processo de fabricação, produção, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, distribuição e expedição da substância misoprostol e dos medicamentos que a contêm, efetuadas no mês anterior.

§1º Os estabelecimentos fabricantes e distribuidores de que trata o caput deste artigo poderão proceder à informatização do Balanço Mensal da Substância Misoprostol e Medicamentos que a contêm, devendo, no entanto, manter cópias de segurança no interior de suas dependências para averiguação das autoridades sanitárias competentes.

§2º Os estabelecimentos fabricantes da substância misoprostol e dos medicamentos que a contêm, deverão encaminhar mensalmente à Autoridade Sanitária Estadual a movimentação das vendas efetuadas, no mês imediatamente anterior, aos estabelecimentos atacadistas localizados no Estado de MS, sob a forma de relação contendo as seguintes informações: a) número da nota de emissão; b) nome do produto; c) concentração e forma farmacêutica; d) quantidade vendida; e) nome e CNPJ do estabelecimento comprador; f) endereço completo do comprador.

§3º Os estabelecimentos fabricantes e distribuidores de misoprostol deverão confeccionar o Balanço Mensal de Venda da Substância/Medicamento Misoprostol em duas vias, remetendo uma via à Coordenadoria de Vigilância Sanitária (CVISA/SES/MS) até o dia 15 do mês subsequente ao período informado, através de sistema postal ou eletrônico, por intermédio da Anvisa ou da Autoridade Sanitária Estadual da unidade federativa onde se localiza o estabelecimento fabricante.

Art. 5º O Balanço Confidencial Mensal de Uso de Medicamentos a base de Misoprostol (BCMUM), conforme ANEXO II desta Norma Técnica, destina-se a obtenção de informações sobre a movimentação, consumo e utilização dos medicamentos que contêm misoprostol em partos cesáreas e procedimentos obstétricos realizados no mês anterior, pelos estabelecimentos hospitalares cadastrados.

§1º Os estabelecimentos hospitalares cadastrados de que trata o caput deste artigo poderão proceder à informatização do Balanço Confidencial Mensal de Uso de Medicamentos a base de Misoprostol (BCMUM) devendo, no entanto, manter cópias digitalizadas ou eletrônicas de segurança no interior de suas dependências, acompanhadas das respectivas prescrições individualizadas, para fins de conferência e fiscalização das autoridades sanitárias competentes do Estado de MS.

§2º Os estabelecimentos hospitalares cadastrados deverão enviar à Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme a pactuação e descentralização de ações de vigilância sanitária vigentes na localidade, até

dia 15 de cada mês, o Balanço Confidencial Mensal de Uso de Medicamentos a base de Misoprostol (BCMUM), em duas, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos médico e farmacêutico, acompanhado das respectivas prescrições médicas (originais) e das notas fiscais de aquisição do medicamento realizadas no período, para efeito de conferência e visto das autoridades sanitárias fiscalizadoras.

§3º O Balanço Confidencial Mensal de Uso de Medicamentos a base de Misoprostol (BCMUM), acompanhado das prescrições médicas e das notas fiscais de aquisição enviados pelos estabelecimentos hospitalares ficarão sob a guarda e responsabilidade da Autoridade Sanitária competente do Estado de MS, que terá prazo de 30 dias para proceder a conferência e devolução dos documentos recebidos.

§4º Durante a conferência do BCMUM apresentado pelo hospital, as autoridades sanitárias fiscalizadoras cruzaram as informações obtidas dos estabelecimentos fabricantes e atacadistas, buscando identificar exatidão, coerência e consistência entre os dados informados.

§5º As eventuais não-conformidades, inconsistências ou incoerências verificadas no BCMUM, deverão ser apurados ou investigados pela autoridade sanitária fiscalizadora que adotará procedimentos administrativos e/ou fiscais específicos, devendo ser objetos de apuração, notificação ou autuação com abertura de processo administrativo sanitário específico, conforme o caso apurado.

Art. 6º A utilização da substância misoprostol e/ou dos medicamentos que a contêm em pesquisa dependerá de autorização específica a ser concedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde/ANVISA aos estabelecimentos de ensino e pesquisa e ao pesquisador responsável, após avaliação prévia dos órgãos de vigilância sanitária competentes do Estado de MS.

§1º A documentação exigida e os encaminhamentos encontram-se descritos no artigo 8º da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999 ou em Resoluções específicas publicadas pela Anvisa.

§2º As autoridades sanitárias competentes do Estado de MS após apuração de eventuais irregularidades, perdas, extravios, desvios ou mau uso do medicamento adotarão às providências cabíveis e comunicarão os fatos apurados e às medidas adotadas à Coordenadoria de Vigilância Sanitária - CVISA/SES/MS, incluindo o descumprimento, por parte dos estabelecimentos de ensino e pesquisa, das disposições contidas na Resolução CNS nº 196, de 10 de outubro de 1996, que aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, bem como na Resolução CNS nº 251, de 05 de agosto de 1997, que aprova normas de pesquisa envolvendo seres humanos para a área temática de pesquisa com novos fármacos, medicamentos, vacinas e testes diagnósticos, ambas do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 7º Os estabelecimentos fabricantes, distribuidores, hospitalares, de ensino e pesquisa, deverão cumprir, além das exigências que constam desta portaria, o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, republicada em 01-02-99, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29-01-99.

Art. 8º Visando viabilizar processos de conferência e assegurar maior segurança na prescrição e uso racional do misoprostol, a farmácia dispensadora deve possuir cópia do Protocolo de Utilização de Misoprostol em Obstetrícia padronizado, eleito ou em utilização na instituição, e a relação atualizada dos médicos autorizados a prescrever os medicamentos a base de misoprostol na instituição, contendo nome completo, número de CRM, título ou especialidade e a assinatura usualmente utilizada na prescrição.

Art. 9º A administração de cada unidade do medicamento a base de misoprostol, realizada pela equipe de enfermagem, deve ser acompanhada, assistida ou supervisionada pelo enfermeiro de plantão ou pelo médico obstetra, preferencialmente do sexo feminino.

§1º Após a administração das unidades prescritas, os profissionais mencionados no caput deverão assinar a checagem da administração do medicamento no prontuário da paciente, devendo haver assinaturas/rubricas comprovando que houve dupla-checagem das unidades administradas.

§2º Em caso de cancelamento, suspensão, sobras ou da não utilização dos medicamentos prescritos e já dispensados à equipe de enfermagem, os mesmos devem ser imediatamente devolvidos à farmácia de origem, acompanhado de justificativa da devolução, devidamente assinada, carimbada e datada.

Art. 10. Os casos suspeitos de queixas técnicas e de eventos adversos relacionados ao uso da substância misoprostol ou dos medicamentos que a contêm deverão ser notificados no prazo de até 72 horas ao Núcleo de Segurança do Paciente da instituição e no sistema NOTIVISA, disponível na página eletrônica da ANVISA.

§1º Em caso de furto, roubo, perdas, extravios, desvios ou mau uso do misoprostol pelos profissionais de saúde envolvendo quaisquer quantidades do medicamento devem ser apurados em sindicâncias internas instauradas pela direção do estabelecimento hospitalar. Além disso, os responsáveis técnicos médico ou farmacêutico deverão comunicar o caso à Polícia Civil, lavrando o Boletim de Ocorrência Policial (B.O.) e remetendo cópia à Coordenadoria de Vigilância Sanitária - CVISA/SES/MS, no prazo de até 72 horas.

§2º Nos casos onde se constatar uso indevido, abusivo ou irracional de medicamentos a base de misoprostol ou quando houver indícios de transgressões de natureza ético-profissional na prescrição, dispensação ou administração do medicamento, as Autoridades Sanitárias Fiscalizadoras comunicarão aos respectivos Conselho de Classe, para apuração da responsabilidade profissional e eventual instauração de processo ético-disciplinar.

Art. 11. O descumprimento dos termos desta Norma Técnica configura infração sanitária, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das sanções de natureza civis ou penais cabíveis.

ANEXO I

BALANÇO MENSAL DE VENDAS DA SUBSTÂNCIA/MEDICAMENTO MISOPROSTOL (BMVSM) emitido pelo FABRICANTE/DISTRIBUIDOR

CARIMBO DO ESTABELECIMENTO	Fabricante/Distribuidor: _____	Código: _____	CARIMBO VISA
	Endereço: _____	CEP: _____	
	Município: _____	Exercício: _____	
	UF: _____	Mês: _____	
	Farmacêutico Resp.: _____	Nº de inscrição no CRF: _____	

Nome comercial do medicamento a base de misoprostol	Apresentação e concentração do misoprostol	Quantidade vendida	Nº do lote do medicamento	Data e número da nota fiscal	Nome e CNPJ do Comprador	Endereço completo do Comprador	Município e UF do Comprador

Nome completo e CRF do Farmacêutico RT

Recebido por: _____ RG _____ Órgão/Setor _____ Data: ____/____/____
 Conferido por: _____ RG _____ Órgão/Setor _____ Data: ____/____/____

ANEXO II

BALANÇO CONFIDENCIAL MENSAL DE USO DE MEDICAMENTOS A BASE DE MISOPROSTOL

CARIMBO DO ESTABELECIMENTO	Estabelecimento: _____	Código: _____	CARIMBO VISA
	Endereço: _____	CEP: _____	
	Município: _____	Exercício: _____	
	UF: _____	Mês: _____	
	Farmacêutico Resp.: _____	Nº de inscrição no CRF: _____	

Entrada	Saída	Saldo atual	Nome do Paciente	Idade	Período gestacional	Diagnóstico	Nº CRM do médico prescritor

Nome completo e CRF do Farmacêutico RT

Recebido por: _____ RG _____ Órgão/Setor _____ Data: ____ / ____ / ____

Conferido por: _____ RG _____ Órgão/Setor _____ Data: ____ / ____ / ____

Resolução n. 69/SES

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

Aprovar Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC do Estado de Mato Grosso do Sul

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM/MS nº 389 de 13 de março de 2014 que define critérios para organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.675 de 2018, que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando as Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde (BRASIL, 2014).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Mauricio Simões Côrrea
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Anexo Único

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
MATO GROSSO DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENADORIA DE DOENÇAS CRÔNICAS**

LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA – DRC DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Campo Grande, MS
2023**

FICHA TÉCNICA**GOVERNADOR**

EDUARDO CORREA RIEDEL

VICE GOVERNADOR

JOSÉ CARLOS BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA

SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO

CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES

AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO NO SUS

WAGNER APARECIDO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS

ANTONIO LASTORIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

MARIA ANGÉLICA BENETASSO

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LARISSA DOMINGUES CASTILHO DE ARRUDA

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NA SAÚDE

ANDRÉ VINICIUS BATISTA DE ASSIS

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

ANGÉLICA CRISTINA SEGATTO CONGRO

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

KARINE CAVALCANTE DA COSTA

COORDENADORIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E CICLOS DE VIDA

GABRIELA PIAZZA PINTO

GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

BRUNO AUGUSTO GONÇALVES DOS REIS

COORDENADORIA DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE

CLAIRE CARMEM MIOZZO

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PATRICIA VEIGA CARRILHO OLSZEWSKI

COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

ALEXANDRA DE S. CASTRO HARADA

BRUNA EMILY X. C. FERREIRA

NAYARA FERNANDES

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES

RAISSA PASSARINHO

COORDENADORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ALINE SCHIO DE SOUZA

COORDENADORIA DAS DOENÇAS CRÔNICAS

ANDERSON LEÃO NOGUEIRA HOLSBACH

ANDREIA FERREIRA DA COSTA

ARIELLE JHENIFFER L. DO N. V. DOS REIS

DANIELA MARQUES MONTE

MICHELE BATISTON BORSOI

MICHELE MARTINS NOGUEIRA

COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

TENILE CARVALHO COELHO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DIGITAL

MÁRCIA BOGENA CERESER TOMASI

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SANDRA REGINA COMETKI ORTEGA

Autores

Arielle Jheniffer L. do N. V. dos Reis

Michele Batiston Borsoi

Michele Martins Nogueira

Revisão

Andreia Ferreira da Costa

Michele Batiston Borsoi

Revisão Final

Angélica Cristina Segatto Congro

Christinne Cavalheiro Maymone Gonçalves

Diagramação

Arielle Jheniffer L. do N. V. dos Reis

APRESENTAÇÃO

A doença renal crônica (DRC) é uma condição de saúde que representa um desafio significativo para os sistemas de saúde, exigindo abordagens integradas e cuidado contínuo ao longo do tempo. A Sociedade Brasileira de Nefrologia, alerta que a doença renal crônica geralmente é silenciosa, não dando sinais ou sintomas, sobretudo no início. Assim, a melhor forma de prevenir tal doença é detectá-la cedo.

No Estado de Mato Grosso do Sul (MS), a Secretaria de Estado de Saúde elaborou a Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

A implantação da linha de cuidado é uma abordagem que busca organizar os serviços de saúde de forma integrada e contínua, com base em diretrizes clínicas e protocolos, visando garantir uma assistência qualificada e efetiva. Segundo as Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica do Ministério da

Saúde (2014), a linha de cuidado deve contemplar ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como a educação em saúde e o apoio social aos pacientes.

Nesse panorama, é apresentada a Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica do Estado de Mato Grosso do Sul, elaborada a partir do trabalho do grupo de gestores e técnicos da Secretaria de Estado de Saúde de MS, em que foram vinculadas às Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica do Ministério da Saúde (2014), fundamentada nas Portarias GM/MS n.º 389, de 13 de março de 2014, paralelamente a Portaria GM/MS n.º 1.675 de 2018, que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. INTRODUÇÃO

A Doença Renal Crônica (DRC) é considerada um problema de saúde pública em todo o mundo. No Brasil, a incidência e a prevalência de falência de função renal aumentam progressivamente; o prognóstico ainda é ruim e os custos do tratamento da doença são altos. A DRC tem grande importância epidemiológica com graves repercussões sociais, psicológicas, econômico-financeiras e com restrição de qualidade de vida dos pacientes portadores. Por uma série de razões, seja por insuficiência da Atenção Primária, seja por dificuldade de acesso a serviços especializados, estima-se que 70% dos pacientes que iniciam diálise acessam o sistema de saúde pela porta da urgência (BASTOS et al., 2010).

Conforme a Lei n.º 8.080/1990, o Sistema Único de Saúde (SUS) é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, de forma direta pelo gestor público ou por entidade contratada, desde que de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente e observados os princípios doutrinários e organizativos.

A Rede de Atenção à Saúde (RAS), é uma estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população. As RAS constituem-se em arranjos organizativos formados por ações e serviços de saúde com diferentes configurações tecnológicas e missões assistenciais, articulados de forma complementar e com base territorial, com diversos atributos, entre eles, destaca-se: a Atenção Primária em Saúde (APS) estruturada como primeiro ponto de atenção e principal porta de entrada do sistema, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo as necessidades de saúde das pessoas do seu território (BRASIL, 2017).

O objetivo da RAS é promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do Sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária; e eficiência econômica (BRASIL, 2010).

A Linha de Cuidado (LC) estabelece um pacto entre os diversos atores dos pontos de atenção da rede de atenção à saúde, estabelecendo fluxos de referência e contra referência para assistir ao usuário com DRC no SUS, buscando mudar assim a realidade de que aproximadamente 70% dos pacientes que iniciam a diálise acessam o sistema de saúde pela porta da urgência (BRASIL, 2014).

A organização da linha de cuidado favorece o diagnóstico precoce da DRC, o início do tratamento em tempo oportuno, a identificação de complicações, o início oportuno da Terapia Renal Substitutiva (TRS) e a indicação de transplante renal em um cenário de melhores condições clínicas do paciente. Também contribui para perceber o cuidado para além da terapia renal substitutiva. (BRASIL, 2014).

A construção desta LC está fundamentada na Portaria GM/MS n.º 389, de 13 de março de 2014, que define critérios para organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico, outra portaria que norteia a construção desta linha e a Portaria GM/MS n.º 1.675 de 2018, que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Para as condutas clínicas foi utilizada como fonte norteadora as Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com DRC no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde (BRASIL, 2014).

1.1 Modelo de atenção às condições crônicas (MACC)

Um dos objetivos da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas é fomentar a mudança no modelo de atenção à saúde, por isso está Secretaria de Estado de Saúde (SES) ao sistematizar a Linha de Cuidado da DRC, recomenda o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC) na organização do cuidado em rede da DRC (BRASIL, 2014).

O modelo de atenção à saúde, por si, organiza o funcionamento da RAS ao definir como a atenção é realizada na rede e como os diversos pontos se comunicam e se articulam (BRASIL, 2014).

As evidências recolhidas na literatura internacional sobre os modelos de atenção à saúde e a singulari-

dade do SUS resultaram no desenvolvimento de um modelo de atenção às condições crônicas (MACC) adaptado ao sistema público de saúde brasileiro e desenvolvido como resposta às situações de saúde de alta prevalência de condições crônicas e da falência dos sistemas fragmentados para enfrentar essas condições (MENDES, 2012).

O MACC corresponde a uma adaptação de três outros modelos: *pirâmide de riscos, atenção crônica e determinação social da saúde*. Desse modo, entende-se que os riscos populacionais e os determinantes sociais determinarão os níveis de atuação nas intervenções em saúde de promoção, preventivas e de gestão da clínica (MENDES, 2012).

Níveis de atuação nas intervenções em saúde em função dos riscos populacionais/determinantes sociais da saúde.

Figura 1. Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC).



Fonte: MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.

Quadro 1. Níveis de atuação nas intervenções em saúde em função dos riscos populacionais/determinantes sociais da saúde:

Nível 1	Opera-se com a população total de uma rede de atenção à saúde. Foco nos determinantes sociais intermediários (macro determinantes), condições de vida e de trabalho, o acesso aos serviços essenciais e as redes sociais e comunitárias. Intervenções de promoção da saúde realizadas por meio de ações intersetoriais.
Nível 2	Opera-se com subpopulações estratificadas por fatores de risco. Foco nos determinantes proximais ligados aos comportamentos e aos estilos de vida. Intervenções de prevenção de doenças, voltadas para indivíduos e subpopulações. Modificação de fatores de risco comportamentais, tais como a alimentação inadequada, o sedentarismo, o tabagismo, o excesso de peso e o uso excessivo de álcool.
Nível 3	Trabalha-se com subpopulações com doença crônica estabelecida. Condições crônicas de baixo ou médio risco ou fatores de risco biopsicológicos. Ações de autocuidado apoiado, mas existe também a atenção clínica ao indivíduo realizada, de maneira geral, pela Atenção Primária.
Nível 4	Opera-se com subpopulação com condição crônica de alto ou muito alto risco. Autocuidado apoiado e necessidade mais significativa de cuidados profissionais, incluindo o especializado.
Nível 5	Opera-se com subpopulações que apresentam condição de saúde muito complexa e que chegam a consumir a maior parte dos recursos globais de um sistema de atenção à saúde. Intervenções podem ser realizadas pela tecnologia da gestão de caso e, em geral, exigem planos de cuidado mais singulares.

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013a. 28 p.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

Implantar a Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (LC-DRC) no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 Específicos

- Regionalizar o acesso à linha de cuidado com base no PRI – Planejamento Regional Integrado;
- Fortalecer a modelagem assistencial em rede de atenção à saúde;
- Realizar o diagnóstico precoce conforme diretrizes clínicas para identificar as pessoas com DRC;
- Sistematizar a estratificação de risco na população com DRC, com base nos exames laboratoriais e estágio clínico;
- Definir as unidades prestadoras do serviço de cuidado da pessoa com DRC em todos os níveis de atenção e os estágios clínicos pré-dialíticos e com necessidade de Terapia Renal Substitutiva conforme a Portaria n.º 1.675/2018;
- Estimular a oferta de diálise peritoneal;
- Incentivar o uso das tecnologias de apoio à APS, através do Telessaúde MS;
- Ampliar o acesso e a oferta de transplante renal.

3. DOENÇA RENAL CRÔNICA

Os rins são fundamentais para a manutenção da homeostase do corpo humano. Assim, não é surpresa constatar que, a diminuição progressiva da função renal, implique em comprometimento de essencialmente todos os outros órgãos. A função renal é avaliada pela Filtração Glomerular (FG) e a sua diminuição é observada na DRC, associada a perda das funções regulatórias, excretórias e endócrinas do rim. A DRC é definida como a diminuição da Taxa de Filtração Glomerular (TFG) abaixo de 60 ml/min/1,73m² ou presença de lesão renal definida como proteinúria/dano estrutural, com duração acima de três meses. Quando a FG atinge valores muito baixos, inferiores a 15 mL/min/1,73m², estabelece-se o que denominamos Falência Funcional Renal (FFR), ou seja, o estágio mais avançado da perda funcional progressiva observado na DRC (BASTOS, et. al. 2010).

O rim tem múltiplas funções, como a excreção de produtos finais de diversos metabolismos, produção de hormônios, controle do equilíbrio hidroeletrólítico, do metabolismo ácido-básico e da pressão arterial (BRASIL, 2014).

Existem diversas formas de aferir as funções renais, mas do ponto de vista clínico, a função excretora é aquela que tem maior correlação com os desfechos clínicos. Todas as funções renais costumam declinar de forma paralela com a sua função excretora. Na prática clínica, a função excretora renal pode ser medida através da TFG. Para o diagnóstico da DRC são utilizados os seguintes parâmetros (BRASIL, 2014):

I. TFG alterada;

II. TFG normal ou próxima do normal, mas com evidência de dano renal parenquimatoso ou alteração no exame de imagem.

Dessa forma, é portador de DRC qualquer indivíduo que, independente da causa, apresente por pelo menos três meses consecutivos uma TFG < 60ml/min/1,73m². Nos casos de pacientes com TFG ≥ 60ml/min/1,73m², considerar DRC se associada a pelo menos um marcador de dano renal parenquimatoso ou alteração no exame de imagem. São considerados marcadores de dano renal parenquimatoso (BRASIL, 2014):

a) Albuminúria > 30 mg/24 horas ou Relação Albuminúria Creatininúria (RAC) > 30 mg/g;

b) Hematúria de origem glomerular, definida pela presença de cilindros hemáticos ou dismorfismo eritrocitário no exame de urina (EAS);

c) Alterações eletrólíticas ou outras anormalidades tubulares. Essas alterações e anormalidades resultam de alterações da reabsorção e secreção dos túbulos renais, geralmente secundárias a síndromes incomuns. Essas doenças costumam ser identificadas em pacientes portadores de acidose metabólica de origem tubular (acidose tubular renal), alterações persistentes dos níveis séricos de potássio, alterações na dosagem de eletrólitos urinários, em geral feito por nefrologistas;

d) Alterações detectadas por histologia, através de biópsia renal. A biópsia renal é utilizada para investigação de anormalidades na função renal de etiologia não esclarecida, em casos de proteinúria ou de suspeita de doenças glomerulares. A biópsia renal, em geral, é indicada pelo nefrologista.

As alterações em qualquer exame de imagem como raios-X simples de abdome, ultrassonografia dos rins e vias urinárias ou tomografia, podem ser utilizadas para identificar pacientes com DRC. São consideradas alterações nos exames de imagem (BRASIL, 2014):

a) rins policísticos;

- b) hidro nefrose;
- c) cicatrizes corticais ou alterações da textura cortical;
- d) sinais de doença infiltrativa;
- e) estenose da artéria renal.

3.1. Classificação dos Estágios da DRC

Para melhor estruturação do tratamento dos pacientes com DRC, bem como para estimativa de prognóstico, é necessário que, após o diagnóstico, todos os pacientes sejam classificados, de acordo com o quadro 2. Essa classificação tem estreita relação com prognóstico, levando-se em consideração os principais desfechos da DRC: doença cardiovascular, evolução para TRS e mortalidade. Por haver uma relação estreita entre o estágio da DRC com os desfechos, o cuidado clínico no controle dos fatores de progressão da DRC deve ser sempre intensificado, de acordo com sua evolução (BRASIL, 2014).

A classificação deve ser aplicada para tomada de decisão no que diz respeito ao encaminhamento para os serviços de referências e para o especialista. Para fins de organização do atendimento integral ao paciente com DRC, o tratamento deve ser classificado em conservador, quando nos estágios de 1 a 3, pré-diálise quando 4 e 5-ND (não dialítico) e TRS quando 5-D (dialítico).

O tratamento conservador consiste em controlar os fatores de risco para a progressão da DRC, bem como para os eventos cardiovasculares e mortalidade, com o objetivo de conservar a TFG pelo maior tempo de evolução possível.

A pré-diálise, para fins dessa diretriz, consiste na manutenção do tratamento conservador, bem como no preparo adequado para o início da TRS em pacientes com DRC em estágios mais avançados. A TRS é uma das modalidades de substituição da função renal: hemodiálise, diálise peritoneal e transplante renal (BRASIL, 2014).

Quadro 2. Classificação da DRC:

Estágio	TFG (ml/min/1,73 m ²)
1	≥ 90
2	60 - 89
3a	45 - 59
3b	30 - 44
4	15 - 29
5	< 15

Fonte: Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com DRC (BRASIL, 2014).

O censo do Inquérito brasileiro de diálise de 2019, promovido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia, mostrou aumento contínuo nas taxas de incidência e prevalência de pacientes em diálise, com predomínio de homens e um aumento progressivo da faixa etária dos pacientes.

A Hemodiálise (HD) é o método dialítico mais adotado no Brasil (92,2%). No censo de 2019, houve novas informações acerca da Diálise Peritoneal (DP), apesar de ser um método pouco utilizado no Brasil, é ofertado por 55 % das clínicas de diálise cadastradas na Sociedade Brasileira de Nefrologia, sua baixa utilização, não parece estar relacionada à baixa disponibilidade desse método nos centros. O uso de cateter venoso central em pacientes em hemodiálise continua a aumentar (NEVES et al, 2019).

A TRS é recomendada para pacientes que estão em estágio terminal da DRC e pode ser dividida em três tipos principais: hemodiálise, diálise peritoneal e transplante renal. Quando o paciente atinge o estágio 4 da DRC, o médico discute o tratamento com ele e apresenta as diferentes modalidades de TRS, uma vez que no estágio 5 ele se torna elegível para iniciar o tratamento. A escolha do melhor tratamento é influenciada pela vontade do paciente, sua qualidade de vida e os riscos associados a cada tipo de TRS (GONÇALVES, 2015).

A HD é um procedimento no qual solutos e fluidos são removidos do corpo através de uma fístula arterio-venosa e um filtro artificial, como um capilar ou uma membrana de diálise. Essa terapia é geralmente realizada três vezes por semana, com duração de três a quatro horas em cada sessão. Ela segue uma rotina rigorosa, limitando a independência do paciente.

Por outro lado, a DP utiliza a superfície peritoneal do próprio paciente como membrana para as trocas necessárias. Uma vantagem potencial da DP é a possibilidade de ser realizada no conforto do lar (GONÇALVES, 2015).

A Diálise Peritoneal como opção de Terapia Renal Substitutiva para a DRC em estágio terminal tem como vantagens, em relação à HD, o fato de ser uma modalidade domiciliar e portátil e preservar por mais tempo a função renal residual (FRR). Apesar desses aspectos, sua utilização ainda é baixa em nosso meio. De acordo com o Censo Brasileiro de Diálise de 2021, apenas 5,8% da população em diálise crônica está em Diálise Peritoneal (ANDREOLI et al, 2023).

Um aspecto que deve ser destacado em relação à DP é o seu benefício como terapia dialítica inicial, pela

melhor correlação com a preservação da FRR quando comparada à HD. Essa melhor preservação da FRR na DP tem sido cada vez mais valorizada na prática clínica. A utilização da DP nos pacientes incidentes em diálise é uma estratégia que adota uma prescrição de terapia com dose abaixo da padronizada, levando-se em consideração o papel da FRR no clareamento dos solutos e no controle volêmico. Essa estratégia reduz a carga de tratamento do paciente, melhora sua qualidade de vida e reduz o impacto econômico e ambiental da diálise (ANDREOLI et al, 2023).

3.2. Fatores de Risco para DRC

Doença renal crônica é um termo geral para alterações heterogêneas que afetam tanto a estrutura, quanto a função renal, com múltiplas causas e múltiplos fatores de prognóstico. Trata-se de uma doença de curso prolongado, insidioso e que, na maior parte do tempo de sua evolução, é assintomática. Muitos fatores estão associados tanto à etiologia quanto à progressão para perda de função renal. A importância do reconhecimento de quem são os indivíduos, dos riscos de desenvolver a DRC, o objetivo diagnóstico precoce, os fatores de pior prognóstico e a progressão mais rápida para perda de função renal (BRASIL, 2014).

Pelo curso assintomático até evoluir para seu estágio avançado é frequentemente detectada tardiamente, o que compromete o controle e o tratamento. O conhecimento dos fatores de risco e de proteção são essenciais para o estabelecimento de medidas de prevenção e de tratamento da doença, assim como para subsidiar a oferta de ações em saúde na rede assistencial (AGUIAR et al, 2020).

Diabetes, hipertensão arterial e as glomerulonefrites configuram-se como os principais fatores de risco para doença renal crônica. Os dois primeiros, representam mais da metade do diagnóstico primário em pessoas com insuficiência renal crônica submetidas à diálise e estão entre as causas para aumento de morbidade, internações hospitalares e mortalidade por doenças cardiovasculares. Todas as pessoas com tais fatores de risco devem ter a função renal avaliada (DUNCAN et al, 2022).

De acordo com Brasil 2014, os indivíduos sob o risco de desenvolver DRC são:

a) Pessoas com diabetes (quer seja do tipo 1 ou do tipo 2): o diagnóstico do diabetes deve ser realizado de acordo com o nível sérico da glicemia de jejum acima de 126mg/dL, ou acima de 200 mg/dL 2 horas após a ingestão de 75g de glicose, ou qualquer valor de hiperglicemia, na presença de sintomas clássicos, como poliúria, polidipsia e polifagia;

b) Pessoa hipertensa, definida como valores de pressão arterial acima de 140/90 mmHg em duas medidas com um intervalo de 1 a 2 semanas;

c) Idosos;

d) Portadores de obesidade (IMC > 30 Kg/m²);

e) Histórico de doença do aparelho circulatório (doença coronariana, acidente vascular cerebral, doença vascular periférica, insuficiência cardíaca);

f) Histórico de DRC na família;

g) Tabagismo;

h) Uso de agentes nefrotóxicos (no anexo I encontram-se descritos os principais agentes nefrotóxicos, bem como as medicações que necessitam ajustes em pacientes com alteração da função renal).

Após o diagnóstico da DRC, devem ser considerados os preditores de progressão, que são marcadores de que o indivíduo com DRC têm pior prognóstico para perda de função renal ao longo da evolução clínica. (BRASIL, 2014):

a) Pessoas com níveis pressóricos mal controlados;

b) Pessoas com níveis glicêmicos mal controlados;

c) Pessoas com níveis de colesterol mal controlados;

d) Estágios da DRC, sendo que há uma tendência à perda de função renal mais rápida nos estágios mais avançados da doença;

e) Presença de albuminúria e a sua intensidade, sendo que quanto maior o nível de albuminúria, pior o prognóstico para perda de função;

f) Tabagismo;

g) Uso de agentes nefrotóxicos (no anexo I encontram-se descritos os principais agentes nefrotóxicos, bem como as medicações que necessitam ajustes em pacientes com alteração da função renal).

3.3. Estratégias de prevenção para a DRC nos pacientes sob o risco de desenvolver a doença

Prevenção é tratar e controlar os fatores de risco modificáveis: diabetes, hipertensão, dislipidemia, obesidade, doença cardiovascular e tabagismo, cujo controle e tratamento devem estar de acordo com as normatizações e orientações do Ministério da Saúde. Em relação ao uso de medicamentos, deve-se orientar que o uso crônico de qualquer tipo de medicação deve ser realizado apenas com orientação médica e deve-se ter cuidado específico com agentes com efeito reconhecidamente nefrotóxico (os principais agentes nefrotóxicos estão listados no Anexo I) (BRASIL, 2014).

Porém, praticamente todas as terapias que retardam a progressão da doença e podem reduzir suas complicações, como mudança no estilo de vida, adesão à medicação, manutenção de níveis adequados de glicemia e pressão arterial, dieta adequada, dependem fortemente da autocuidado dos pacientes (NETO, 2023)

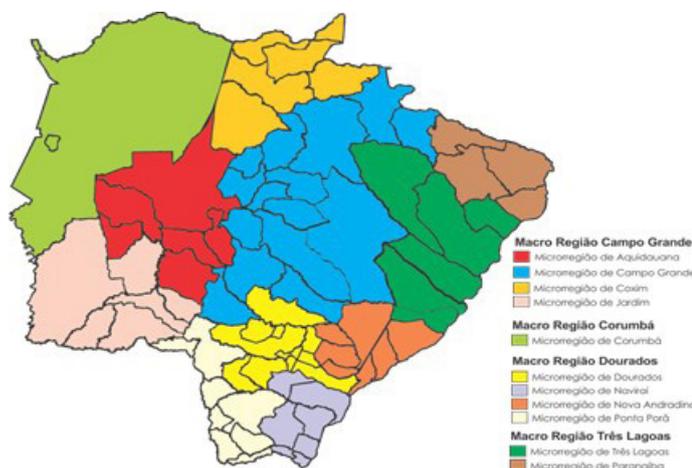
4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o Plano Diretor de Regionalização da Saúde, Mato Grosso do Sul (2019) está situado na região Centro-Oeste do Brasil, sendo limítrofe com o mais populoso centro consumidor e maior parque industrial da América Latina – São Paulo, Paraná e Minas Gerais – e os estados que detêm a maior produção de alimentos no Centro-Oeste.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Mato Grosso do Sul garante ao estado a classificação de Desenvolvimento Humano Alto, que fica entre 0,700 e 0,799, porém apesar da evolução, o estado permaneceu, conforme os dados, na 10ª posição do ranking nacional do indicador, apontado melhoria no que se refere à longevidade da população do estado, no nível de estudo e de remuneração. No subíndice IDHM Longevidade, Mato Grosso do Sul foi enquadrado entre as unidades da federação com melhor resultado no indicador, com 0,833, (MATO GROSSO DO SUL, 2019).

De acordo com o Plano Diretor de Regionalização da Saúde, Mato Grosso do Sul (2019), em 4 regiões de saúde e respectivas 11 microrregiões. Sua capital e maior cidade é Campo Grande, e outros municípios importantes são Dourados, Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, Aquidauana, Nova Andradina e Naviraí.

Figura 2. Plano Diretor de Regionalização da Saúde, Mato Grosso do Sul.



Fonte: SES/MS, 2020.

Para organizar a atenção à população é preciso iniciar esse processo pelo reconhecimento da situação de saúde da população e de seus determinantes. A partir de processos reconhecidos dentro das Redes de Atenção à Saúde (RAS) no SUS eles ficam mais resolutivos, atendem conforme a integralidade e equidade (BRASIL, 2010).

4.1. Estimativa populacional com DRC no Estado de Mato Grosso do Sul

Para o estabelecimento desta LC é necessário destacar a importância do desenho da rede assistencial. Para que a rede assistencial seja resolutiva na necessidade de saúde das pessoas com DRC em quantidade e qualidade é preciso estimar a população com DRC. Com isso o planejamento dos serviços e das ações em saúde podem ser dimensionados de forma mais efetiva (BRASIL, 2014).

Os dados disponíveis de Mato Grosso do Sul, são do Censo Inquérito brasileiro de diálise de 2016, estimativas do número total e das taxas de prevalência de pacientes em tratamento dialítico crônico eram de 1.818 pacientes e 678 por milhão da população (pmp), respectivamente (MATO GROSSO DO SUL, 2019). O Censo Inquérito brasileiro de diálise de 2019 não trouxe as taxas de incidência e prevalência estimadas de pacientes em diálise, referentes ao Estado de Mato Grosso do Sul, a estimativa não pode ser realizada por insuficiência de dados, uma vez que a participação no censo é voluntária, por parte dos centros de diálise (NEVES, 2019).

A DRC, tem como principais fatores de risco a Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial Sistêmica. Frente a esta situação seguem as estimativas de Hipertensos, Diabéticos e da população com DRC, segundo seu estágio, para o Estado de Mato Grosso do Sul.

Tabela 1. Estimativa de hipertensos na população acima de 18 anos, por município em MS.

Prevalência média estimada de Hipertensos no Mato Grosso do Sul por município para população estimada (18 anos e mais) para cada classificação de Risco				
Município	Hipertensos (Total)	Baixo risco	Moderado risco	Alto risco
	23,9% da população 18 anos e mais (IBGE 2021)	40% dos hipertensos	35% dos hipertensos	25% dos hipertensos
Água Clara	2.627	1.051	920	657
Alcinópolis	981	392	343	245
Amambai	6.491	2.596	2.272	1.623
Anastácio	4.396	1.758	1.539	1.099
Anaurilândia	1.640	656	574	410
Angélica	1.936	774	678	484
Antônio João	1.441	576	504	360
Aparecida do Taboado	4.752	1.901	1.663	1.188
Aquidauana	8.216	3.286	2.876	2.054
Aral Moreira	1.952	781	683	488
Bandeirantes	1.331	532	466	333
Bataguassu	4.062	1.625	1.422	1.016
Batayporã	1.997	799	699	499
Bela Vista	4.171	1.669	1.460	1.043
Bodoquena	1.353	541	474	338
Bonito	3.880	1.552	1.358	970
Brasilândia	2.051	820	718	513
Caarapó	5.018	2.007	1.756	1.255
Camapuã	2.537	1.015	888	634
Campo Grande	163.873	65.549	57.356	40.968
Caracol	1.079	431	378	270
Cassilândia	4.130	1.652	1.445	1.032
Chapadão do Sul	4.489	1.796	1.571	1.122
Corguinho	1.125	450	394	281
Coronel Sapucaia	2.447	979	857	612
Corumbá	19.120	7.648	6.692	4.780
Costa Rica	3.824	1.529	1.338	956
Coxim	6.089	2.436	2.131	1.522
Deodópolis	2.321	928	812	580
Dois Irmãos do Buriti	2.055	822	719	514
Douradina	1.047	419	366	262
Dourados	40.007	16.003	14.002	10.002
Eldorado	2.168	867	759	542

Fátima do Sul	3.628	1.451	1.270	907
Figueirão	546	218	191	136
Glória de Dourados	1.837	735	643	459
Guia Lopes da Laguna	1.727	691	604	432
Iguatemi	2.863	1.145	1.002	716
Inocência	1.385	554	485	346
Itaporã	4.101	1.640	1.435	1.025
Itaquirai	3.758	1.503	1.315	939
Ivinhema	4.285	1.714	1.500	1.071
Japorã	1.271	509	445	318
Jaraguari	1.375	550	481	344
Jardim	4.580	1.832	1.603	1.145
Jateí	711	284	249	178
Jutí	1.173	469	411	293
Ladário	3.910	1.564	1.369	978
Laguna Carapã	1.218	487	426	305
Maracaju	8.570	3.428	3.000	2.143
Miranda	4.649	1.860	1.627	1.162
Mundo Novo	3.366	1.347	1.178	842
Naviraí	9.858	3.943	3.450	2.465
Nioaque	2.374	950	831	594
Nova Alvorada do Sul	3.751	1.500	1.313	938
Nova Andradina	9.732	3.893	3.406	2.433
Novo Horizonte do Sul	653	261	229	163
Paraíso das Águas	1.007	403	352	252
Paranaíba	7.826	3.130	2.739	1.956
Paranhos	1.947	779	681	487
Pedro Gomes	1.397	559	489	349
Ponta Porã	15.838	6.335	5.543	3.959
Porto Murtinho	2.850	1.140	998	713
Ribas do Rio Pardo	4.171	1.668	1.460	1.043
Rio Brilhante	6.522	2.609	2.283	1.631
Rio Negro	884	354	310	221
Rio Verde de Mato Grosso	3.559	1.424	1.246	890
Rochedo	935	374	327	234
Santa Rita do Pardo	1.407	563	492	352
São Gabriel do Oeste	4.776	1.910	1.672	1.194
Sete Quedas	1.870	748	654	467
Serviria	1.192	477	417	298
Sidrolândia	10.360	4.144	3.626	2.590
Sonora	3.344	1.337	1.170	836
Tacuru	1.745	698	611	436
Taquarussu	630	252	221	158
Terenos	4.157	1.663	1.455	1.039
Três Lagoas	21.953	8.781	7.683	5.488
Vicentina	1.148	459	402	287
Total	495.444	198.178	173.406	123.861

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNI/CGIAE.

Tabela 2. Estimativa de Diabetes Mellitus no Estado de Mato Grosso do Sul, por município para população estimada (18 anos e mais), para cada classificação de risco.

Prevalência média estimada de Diabetes Mellitus no Mato Grosso do Sul por município para população estimada (18 anos e mais) para cada classificação de Risco					
Município	Diabéticos (Total)	Baixo (pré-diabéticos)	Médio	Alto	Muito Alto
	7,7% da população 18 anos e mais (IBGE 2021)	20% dos diabéticos	50% dos diabéticos	25% dos diabéticos	5% dos diabéticos
Água Clara	846	169	423	212	42
Alcinópolis	316	63	158	79	16
Amambai	2.091	418	1.046	523	105
Anastácio	1.416	283	708	354	71
Anaurilândia	528	106	264	132	26
Angélica	624	125	312	156	31
Antônio João	464	93	232	116	23
Aparecida do Taboado	1.531	306	765	383	77
Aquidauana	2.647	529	1.323	662	132
Aral Moreira	629	126	314	157	31
Bandeirantes	429	86	214	107	21
Bataguassu	1.309	262	654	327	65
Batayporã	643	129	322	161	32
Bela Vista	1.344	269	672	336	67
Bodoquena	436	87	218	109	22
Bonito	1.250	250	625	313	63
Brasilândia	661	132	330	165	33
Caarapó	1.617	323	808	404	81
Camapuã	817	163	409	204	41
Campo Grande	52.796	10.559	26.398	13.199	2.640
Caracol	348	70	174	87	17
Cassilândia	1.330	266	665	333	67
Chapadão do Sul	1.446	289	723	362	72
Corguinho	362	72	181	91	18
Coronel Sapucaia	788	158	394	197	39
Corumbá	6.160	1.232	3.080	1.540	308
Costa Rica	1.232	246	616	308	62
Coxim	1.962	392	981	490	98
Deodópolis	748	150	374	187	37
Dois Irmãos do Buriti	662	132	331	166	33
Douradina	337	67	169	84	17
Dourados	12.889	2.578	6.445	3.222	644
Eldorado	699	140	349	175	35
Fátima do Sul	1.169	234	584	292	58
Figueirão	176	35	88	44	9
Glória de Dourados	592	118	296	148	30
Guia Lopes da Laguna	556	111	278	139	28
Iguatemi	922	184	461	231	46
Inocência	446	89	223	112	22
Itaporã	1.321	264	661	330	66
Itaquirai	1.211	242	605	303	61

Ivinhema	1.381	276	690	345	69
Japorã	410	82	205	102	20
Jaraguari	443	89	222	111	22
Jardim	1.476	295	738	369	74
Jateí	229	46	114	57	11
Jutí	378	76	189	94	19
Ladário	1.260	252	630	315	63
Laguna Carapã	393	79	196	98	20
Maracaju	2.761	552	1.381	690	138
Miranda	1.498	300	749	374	75
Mundo Novo	1.085	217	542	271	54
Naviraí	3.176	635	1.588	794	159
Nioaque	765	153	382	191	38
Nova Alvorada do Sul	1.208	242	604	302	60
Nova Andradina	3.135	627	1.568	784	157
Novo Horizonte do Sul	211	42	105	53	11
Paraíso das Águas	324	65	162	81	16
Paranaíba	2.521	504	1.261	630	126
Paranhos	627	125	314	157	31
Pedro Gomes	450	90	225	113	23
Ponta Porã	5.103	1.021	2.551	1.276	255
Porto Murtinho	918	184	459	230	46
Ribas do Rio Pardo	1.344	269	672	336	67
Rio Brilhante	2.101	420	1.051	525	105
Rio Negro	285	57	142	71	14
Rio Verde de Mato Grosso	1.147	229	573	287	57
Rochedo	301	60	151	75	15
Santa Rita do Pardo	453	91	227	113	23
São Gabriel do Oeste	1.539	308	769	385	77
Sete Quedas	602	120	301	151	30
Selvíria	384	77	192	96	19
Sidrolândia	3.338	668	1.669	834	167
Sonora	1.077	215	539	269	54
Tacuru	562	112	281	141	28
Taquarussú	203	41	101	51	10
Terenos	1.339	268	670	335	67
Três Lagoas	7.073	1.415	3.536	1.768	354
Vicentina	370	74	185	92	18
Total	159.620	31.924	79.810	39.905	7.981

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE.

Tabela 3. População estimada de pessoas com DRC no Estado de Mato Grosso do Sul, definidos por estratos de estágios por município - População Alvo: 20 anos e mais.

Estimativa da prevalência de pacientes com Doença Renal Crônica (DRC) no estado do Mato Grosso do Sul definidos por estratos de estágios por município - População Alvo: 20 anos e mais (IBGE 2021)							
Município	População residente	Está-gio 1	Está-gio 2	Está-gio 3	Está-gio 4	Está-gio 5	Total
		1,70%	2,80%	5,60%	0,20%	0,16%	10,46%
Água Clara	10.474	178	293	587	21	17	1.096

Alcinópolis	3.945	67	110	221	8	6	413
Amambai	25.837	439	723	1.447	52	41	2.703
Anastácio	17.684	301	495	990	35	28	1.850
Anaurilândia	6.623	113	185	371	13	11	693
Angélica	7.795	133	218	437	16	12	815
Antônio João	5.759	98	161	323	12	9	602
Aparecida do Taboado	19.118	325	535	1.071	38	31	2.000
Aquidauana	32.981	561	923	1.847	66	53	3.450
Aral Moreira	7.732	131	216	433	15	12	809
Bandeirantes	5.394	92	151	302	11	9	564
Bataguassu	16.301	277	456	913	33	26	1.705
Batayporã	8.048	137	225	451	16	13	842
Bela Vista	16.706	284	468	936	33	27	1.747
Bodoquena	5.459	93	153	306	11	9	571
Bonito	15.592	265	437	873	31	25	1.631
Brasilândia	8.235	140	231	461	16	13	861
Caarapó	20.013	340	560	1.121	40	32	2.093
Camapuã	10.297	175	288	577	21	16	1.077
Campo Grande	660.155	11.223	18.484	36.969	1.320	1.056	69.052
Caracol	4.319	73	121	242	9	7	452
Cassilândia	16.719	284	468	936	33	27	1.749
Chapadão do Sul	17.866	304	500	1.000	36	29	1.869
Corguinho	4.560	78	128	255	9	7	477
Coronel Sapucaia	9.738	166	273	545	19	16	1.019
Corumbá	76.538	1.301	2.143	4.286	153	122	8.006
Costa Rica	15.403	262	431	863	31	25	1.611
Coxim	24.598	418	689	1.377	49	39	2.573
Deodápolis	9.381	159	263	525	19	15	981
Dois Irmãos do Buriti	8.265	141	231	463	17	13	865
Douradina	4.207	72	118	236	8	7	440
Dourados	160.659	2.731	4.498	8.997	321	257	16.805
Eldorado	8.722	148	244	488	17	14	912
Fátima do Sul	14.759	251	413	827	30	24	1.544
Figueirão	2.204	37	62	123	4	4	231
Glória de Dourados	7.454	127	209	417	15	12	780
Guia Lopes da Laguna	6.971	119	195	390	14	11	729
Iguatemi	11.517	196	322	645	23	18	1.205
Inocência	5.616	95	157	314	11	9	587
Itaporã	16.283	277	456	912	33	26	1.703
Itaquiraí	15.156	258	424	849	30	24	1.585
Ivinhema	17.367	295	486	973	35	28	1.817
Japorã	4.982	85	139	279	10	8	521
Jaraguari	5.600	95	157	314	11	9	586
Jardim	18.446	314	516	1.033	37	30	1.929
Jateí	2.862	49	80	160	6	5	299
Jutí	4.716	80	132	264	9	8	493
Ladário	15.559	265	436	871	31	25	1.627
Laguna Carapã	4.879	83	137	273	10	8	510
Maracaju	34.302	583	960	1.921	69	55	3.588
Miranda	18.590	316	521	1.041	37	30	1.945

Mundo Novo	13.633	232	382	763	27	22	1.426
Naviraí	39.617	673	1.109	2.219	79	63	4.144
Nioaque	9.548	162	267	535	19	15	999
Nova Alvorada do Sul	14.954	254	419	837	30	24	1.564
Nova Andradina	39.097	665	1.095	2.189	78	63	4.090
Novo Horizonte do Sul	2.654	45	74	149	5	4	278
Paraíso das Águas	4.052	69	113	227	8	6	424
Paranaíba	31.701	539	888	1.775	63	51	3.316
Paranhos	7.611	129	213	426	15	12	796
Pedro Gomes	5.655	96	158	317	11	9	592
Ponta Porã	63.366	1.077	1.774	3.548	127	101	6.628
Porto Murtinho	11.362	193	318	636	23	18	1.188
Ribas do Rio Pardo	16.605	282	465	930	33	27	1.737
Rio Brilhante	26.039	443	729	1.458	52	42	2.724
Rio Negro	3.590	61	101	201	7	6	376
Rio Verde de Mato Grosso	14.364	244	402	804	29	23	1.502
Rochedo	3.782	64	106	212	8	6	396
Santa Rita do Pardo	5.670	96	159	318	11	9	593
São Gabriel do Oeste	19.144	325	536	1.072	38	31	2.002
Sete Quedas	7.549	128	211	423	15	12	790
Selvíria	4.819	82	135	270	10	8	504
Sidrolândia	41.566	707	1.164	2.328	83	67	4.348
Sonora	13.246	225	371	742	26	21	1.386
Tacuru	6.923	118	194	388	14	11	724
Taquarussú	2.542	43	71	142	5	4	266
Terenos	16.805	286	471	941	34	27	1.758
Três Lagoas	88.186	1.499	2.469	4.938	176	141	9.224
Vicentina	4.664	79	131	261	9	7	488

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE.

5. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DA LINHA DE CUIDADO À PESSOA COM DRC NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Foram publicadas as diretrizes clínicas para o cuidado ao paciente com DRC no SUS e os critérios para a organização da linha de cuidado da pessoa com DRC – contida na rede de atenção à saúde (RAS) das pessoas portadoras de doenças crônicas. Com o objetivo de organizar a rede assistencial e o financiamento das ações relacionadas à abordagem da DRC, a linha de cuidado apresenta as seguintes atribuições dos pontos de atenção da RAS, segundo os componentes: APS e atenção especializada ambulatorial, esta última subdividida em Unidade Especializada em DRC, Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia e Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise (BRASIL, 2014).

Essas diretrizes marcaram um avanço na política pública do país, uma vez que sistematizaram essa linha de cuidado pautando-se na integralidade – principalmente com a APS – e definindo como uma das atribuições de sua equipe o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno da DRC (NAKATA, 2023).

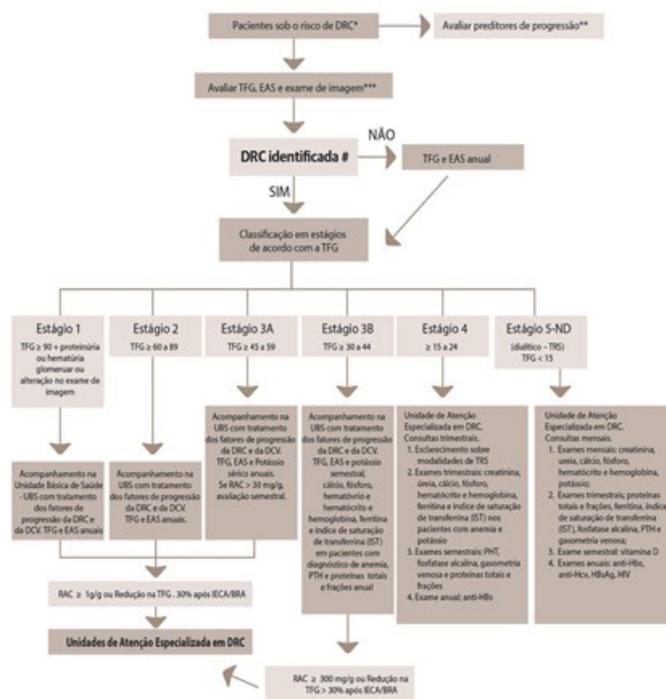
Para o estabelecer a LC e atender as pessoas com DRC é necessário destacar o desenho das Redes de Atenção à Saúde, na lógica de todo o itinerário terapêutico. Estabelecer as responsabilidades de cada ponto de atenção e o cuidado compartilhado ao longo do plano terapêutico do paciente. Por ser uma condição crônica o cuidado deverá ser compartilhado, sempre considerando a APS como centro da rede (MENDES, 2012).

É importante considerar sempre a história natural da doença e o itinerário terapêutico possível ao longo de toda a rede assistencial tendo como base o modelo de atenção às condições crônicas (MENDES, 2012).

Dentro desse contexto se estabelece um fluxo de acompanhamento do paciente com classificação da

estratificação de risco.

Fluxograma 1. Fluxograma para Avaliação da DRC.



Fonte: Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com DRC (BRASIL, 2014).

* Pessoas com diabetes, hipertensão, idosos, IMC > 30, história de DCV (Doença coronariana, acidente vascular cerebral, doença vascular periférica, insuficiência cardíaca), histórico de DRC na família, tabagismo, uso de agentes nefrotóxicos. ** Níveis pressóricos mal controlados, níveis glicêmicos mal controlados, níveis de colesterol mal controlados, estágio da DRC, albuminúria, tabagismo, exposição a agentes nefrotóxicos. *** Exame de imagem deve ser feito para indivíduos com história de DRC familiar, infecção urinária de repetição e doenças urológicas. # TFG < 60ml/min/1,73m² se associada a pelo menos um marcador de dano renal parenquimatoso ou alteração no exame de imagem.

6. PONTOS DA REDE DE ATENÇÃO

6.1. Atenção Primária à Saúde (APS)

A APS é o centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde, exerce o papel chave na sua estruturação como ordenadora e coordenadora do cuidado, com a responsabilidade de realizar o cuidado integral e contínuo da população que está sob sua responsabilidade e de ser a porta de entrada prioritária para organização do cuidado (MENDES, 2012).

A APS é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. A APS é a principal porta de entrada e centro de comunicação da RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede (BRASIL, 2017).

A rede de Atenção Primária à Saúde, conta com Núcleos Ampliados de Saúde da Família - NASF (foi extinto financiamento NASF em 2020) e o Programa Academia da Saúde - PAS completando o cuidado integral e fortalecendo as ações de promoção da saúde (BRASIL, 2017).

A Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, institui equipes Multiprofissionais, compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde - RAS.

Conforme a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, a Atenção Primária é caracterizada como porta

de entrada preferencial do SUS, possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade. Para tanto, é necessário que a Atenção Primária tenha alta resolutividade, com capacidade clínica e de cuidado e incorporação de tecnologias leves, leve duras e duras (diagnósticas e terapêuticas), além da articulação da Atenção Primária com outros pontos da RAS.

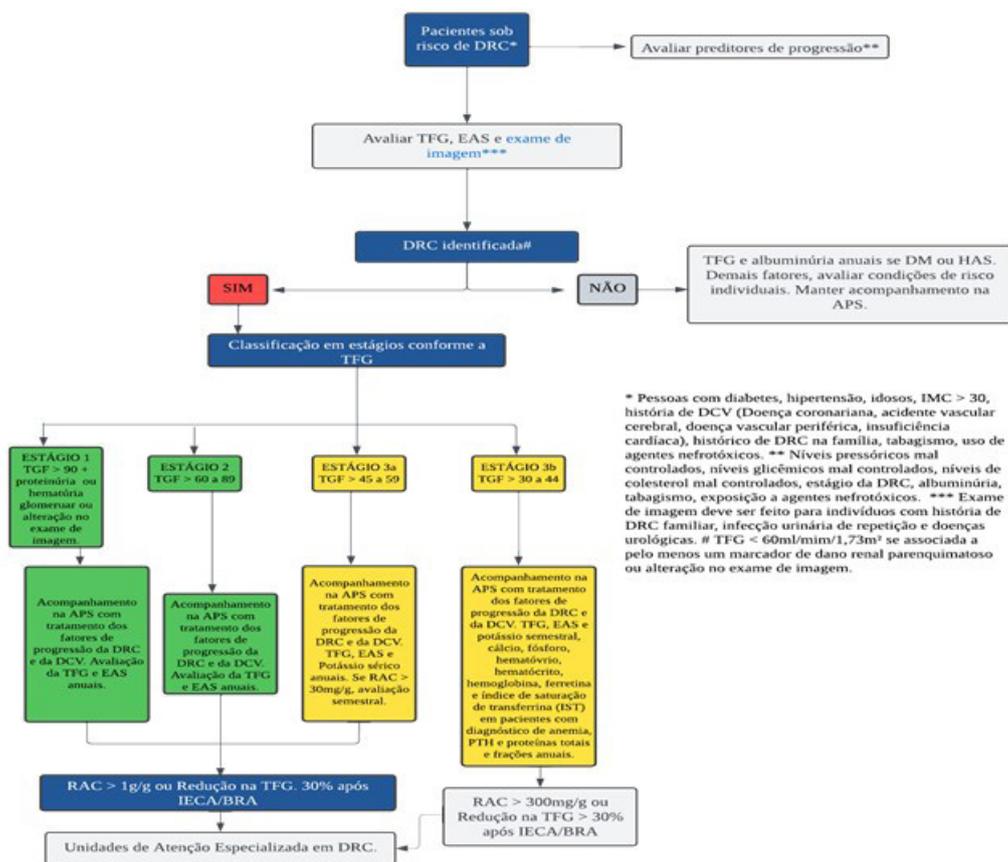
A APS como ordenadora da rede de atenção à saúde, conta com recursos tecnológicos (alta complexidade e baixa densidade) comprovadamente eficazes para realizar prevenção, além de fazer diagnósticos e intervenções precoces em vários agravos, reduzindo as incidências destas patologias e/ou suas complicações. A APS tem uma carga grande de atendimentos, é previsto que a avaliação da função renal inicie neste ponto de atenção. A partir da avaliação da função renal é possível estabelecer o fluxo assistencial (MENDES, 2012).

Desafio deste ponto de atenção (MENDES, 2012):

- Realizar ações de promoção de saúde;
- Identificar oportunamente os fatores de risco para DRC;
- Oferecer o diagnóstico e manejo, principalmente, de hipertensos e diabético;
- Sistematizar o cuidado conforme o modelo MACC;
- Manejar os pacientes nos estágios 1, 2, 3a e 3b e compartilhar o cuidado longitudinal e integral com a atenção especializada dos estágios 4 e 5.

Vale ressaltar o fluxo de acompanhamento do paciente com classificação da estratificação de risco na Atenção Especializada.

Fluxograma 2. Fluxograma para avaliação da DRC na APS.



Fonte: Adaptado de Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com DRC (BRASIL, 2014).

6.1.1. Atribuições no cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica da Atenção Primária

Segundo a Portaria 1675, de 07 de junho de 2018, são atribuições no cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas:

I - do componente da Atenção Primária:

a) realizar ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos e controle das principais patologias relacionadas à DRC, como Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus, considerados os fatores de risco mais prevalentes na população;

b) atualizar o calendário vacinal das pessoas com DRC, conforme Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde - PNI/MS;

c) identificar determinantes e condicionantes das principais patologias que podem levar a DRC;

d) realizar acolhimento com classificação e estratificação de risco e vulnerabilidade, diagnóstico precoce e tratamento oportuno da DRC de acordo com as Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com DRC no SUS;

e) coordenar o cuidado atuando como o centro de comunicação entre os diversos componentes da RAS e ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas;

f) realizar atividades educativas e apoiar o autocuidado, ampliando a autonomia da pessoa com DRC;

g) realizar abordagem multiprofissional e intersetorial, incluindo o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária - Nasf-AB - e outros programas e ações da Atenção Primária no acompanhamento aos pacientes com DRC; (foi extinto financiamento NASF em 2020)

h) manter o Sistema de Informação da Atenção Primária - SISAB - vigente atualizado e com registro qualificado das informações pelos profissionais;

i) responsabilizar-se no território adscrito pelo cuidado à pessoa em tratamento dialítico e seus familiares;

j) utilizar tecnologias como Telessaúde ou outras estratégias locais para qualificar o processo de trabalho, através do uso de protocolos de encaminhamento de maneira integrada com a Regulação;

"Art. 64. Compete ao componente da Atenção Primária à gestão do cuidado à pessoa com DRC e a atenção dos estágios clínicos 1 ao 3b, conforme disposto nas Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com DRC no SUS." (NR)

6.1.2. Cobertura da população da APS na Rede de Atenção para Cuidado da Pessoa com DRC – SUS no Estado de Mato Grosso do Sul

Tabela 4. Pontos de APS disponíveis na Rede de Atenção para Cuidado da Pessoa com DRC – SUS no Estado de Mato Grosso do Sul.

Município	População	Qt. AP financiada	Qt. SF financiada	Qt. total de cadastros (limitado pela população IBGE)	Cobertura APS
Água Clara	16.025	0	4	16.025	100%
Alcinópolis	5.489	1	1	4.623	84.22%
Amambai	40.247	0	9	31.698	78.75%
Anastácio	25.336	0	8	23.730	93.66%
Anaurilândia	9.116	0	3	7.116	78.06%
Angélica	11.081	0	4	11.081	100%
Antônio João	9.082	0	3	9.082	100%
Aparecida do Taboado	26.386	0	6	26.386	100%
Aquidauana	48.184	0	17	48.184	100%
Aral Moreira	12.511	0	4	10.378	82.95%
Bandeirantes	7.281	0	2	6.674	91.66%
Bataguassu	23.620	0	7	23.620	100%
Batayporã	11.368	0	5	11.368	100%
Bela Vista	24.842	0	6	19.054	76.7%
Bodoquena	7.802	0	3	7.802	100%
Bonito	22.401	0	5	21.673	96.75%
Brasilândia	11.835	0	4	11.835	100%

Caarapó	31.005	0	5	25.151	81.11%
Camapuã	13.675	0	6	13.675	100%
Campo Grande	916.001	0	186	642.805	70.17%
Caracol	6.247	0	3	6.102	97.67%
Cassilândia	22.063	0	7	22.063	100%
Chapadão do Sul	26.499	0	7	26.499	100%
Corguinho	6.158	0	2	4.578	74.34%
Coronel Sapucaia	15.449	0	3	13.333	86.3%
Corumbá	112.669	0	27	96.107	85.3%
Costa Rica	21.456	0	7	21.456	100%
Coxim	33.547	0	9	33.547	100%
Deodápolis	13.043	0	6	13.043	100%
Dois Irmãos do Buriti	11.547	0	4	10.358	89.7%
Douradina	6.025	0	2	5.786	96.03%
Dourados	227.990	1	52	194.634	85.36%
Eldorado	12.447	0	3	11.876	95.41%
Figueirão	3.066	0	1	3.066	100%
Fátima do Sul	19.152	0	7	19.152	100%
Glória de Dourados	9.934	0	4	9.934	100%
Guia Lopes da Laguna	9.754	0	3	9.754	100%
Iguatemi	16.273	0	4	15.502	95.26%
Inocência	7.566	0	4	7.566	100%
Itaporã	25.478	0	7	19.787	77.66%
Itaquiraí	21.604	0	6	17.658	81.73%
Ivinhema	23.277	1	7	23.277	100%
Japorã	9.372	1	3	5.217	55.66%
Jaraguari	7.342	0	3	5.786	78.8%
Jardim	26.375	0	7	26.375	100%
Jateí	4.015	0	2	4.015	100%
Jutí	6.861	0	2	6.861	100%
Ladário	24.040	0	7	15.390	64.01%
Laguna Carapã	7.496	0	3	7.320	97.65%
Maracaju	48.944	0	11	44.209	90.32%
Miranda	28.423	0	7	18.938	66.62%
Mundo Novo	18.578	0	5	17.255	92.87%
Naviraí	56.484	0	11	43.642	77.26%
Nioaque	13.794	0	5	10.370	75.17%
Nova Alvorada do Sul	22.967	0	7	18.921	82.38%
Nova Andradina	56.057	0	12	49.652	88.57%
Novo Horizonte do Sul	3.556	0	2	3.556	100%
Paranaíba	42.401	0	12	41.141	97.02%
Paranhos	14.576	0	3	9.838	67.49%
Paraíso das Águas	5.751	0	1	4.260	74.07%
Pedro Gomes	7.568	0	2	6.213	82.09%
Ponta Porã	95.320	0	21	95.320	100%
Porto Murtinho	17.460	0	5	13.150	75.31%
Ribas do Rio Pardo	25.310	0	4	17.338	68.5%
Rio Brilhante	38.844	0	9	38.612	99.4%
Rio Negro	4.758	0	2	4.758	100%
Rio Verde de Mato Grosso	20.025	0	8	20.025	100%

Rochedo	5.120	0	2	5.120	100%
Santa Rita do Pardo	7.948	0	1	3.092	38.9%
Selvíria	6.555	0	3	6.555	100%
Sete Quedas	10.751	0	3	10.636	98.93%
Sidrolândia	60.792	0	12	48.387	79.59%
Sonora	20.158	1	5	17.823	88.41%
São Gabriel do Oeste	27.660	0	10	27.660	100%
Tacuru	11.795	0	3	7.544	63.95%
Taquarussú	3.588	0	0	0	0%
Terenos	22.721	0	5	15.262	67.17%
Três Lagoas	125.137	5	32	125.137	100%
Vicentina	6.115	0	2	6.115	100%

Fonte: nov/2011/e-gestor.

6.1.3. Atribuições da equipe multiprofissional na APS

A equipe multiprofissional desempenha um papel fundamental na Atenção Primária à Saúde para o manejo do paciente renal crônico. De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB do Ministério da Saúde (2012), é fundamental que a equipe multiprofissional seja composta por profissionais capacitados e especializados em diversas áreas, como médicos, enfermeiros, nutricionistas, assistentes sociais, psicólogos, entre outros. Essa equipe deve atuar de forma interdisciplinar, promovendo ações integradas e complementares, com o objetivo de oferecer um cuidado abrangente e individualizado aos pacientes renais crônicos.

A atuação do médico na equipe multiprofissional é essencial para o diagnóstico, acompanhamento e instrução de tratamento aos pacientes renais afetados. O enfermeiro desempenha um papel relevante na promoção da saúde, na realização de consultas de enfermagem, no gerenciamento dos cuidados e na educação em saúde. O nutricionista é responsável por orientar a dieta e nutrição dos pacientes, considerando as particularidades da doença renal. Os assistentes sociais têm um papel importante na equipe, auxiliando os pacientes e suas famílias na compreensão dos direitos sociais, encaminhamentos para benefícios e programas assistenciais, além de promoverem a articulação com a rede de suporte social. Os psicólogos oferecem suporte emocional aos pacientes, ajudando-os a lidar com os sintomas psicológicos e emocionais relacionados à doença renal crônica, como ansiedade e depressão (BRASIL, 2006).

Além dos profissionais mencionados, é fundamental contar com outros membros da equipe multiprofissional, como farmacêuticos, fisioterapeutas e odontologistas, que podem contribuir para o manejo adequado do paciente renal refletido em diferentes aspectos, como a administração correta de medicamentos, a reabilitação física e a saúde bucal. É importante ressaltar que a integração e a comunicação efetiva entre os profissionais da equipe multiprofissional são essenciais para garantir uma assistência coordenada e de qualidade aos pacientes renais crônicos. O trabalho em equipe permite a troca de conhecimentos, a discussão de casos clínicos, a definição de estratégias de cuidado e acompanhamento contínuo do paciente (BRASIL, 2006).

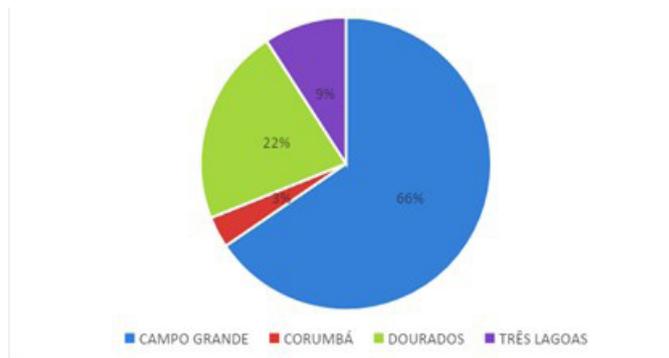
Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e no acompanhamento dos pacientes renais afetados em suas comunidades. De acordo com a PNAB do Ministério da Saúde, (2012) os ACS são profissionais que atuam diretamente nas comunidades, realizando ações de prevenção, promoção da saúde e acompanhamento dos pacientes. Eles têm um conhecimento profundo da realidade e das necessidades da população local, estabelecendo um vínculo de confiança com os pacientes e suas famílias.

Desempenha um papel crucial no manejo do paciente renal crônico na Atenção Primária à Saúde. Sua atuação na identificação precoce, na educação em saúde, na mobilização social e no acompanhamento dos pacientes é fundamental para garantir uma assistência abrangente e de qualidade aos pacientes renais afetados em suas comunidades (BRASIL, 2012).

6.1.4. Consultas em Nefrologia

Para o planejamento das ações assistenciais, tem-se como referência o estimaSUS (parâmetros assistenciais SUS-2021), que traz o parâmetro de 2,6 nefrologistas (40h) para cada 100 mil habitantes. Tal parâmetro leva em consideração as Diretrizes para o cuidado da pessoa com DRC e as atribuições esperadas de cada ponto de atenção da rede (BRASIL, 2017).

Segundo o CNES (2022), constam 88 nefrologistas em atendimento pelo SUS, no estado de Mato Grosso do Sul, com relação à sua distribuição a maior concentração está em municípios que possuem serviços de TRS, como podemos ver na figura a seguir:

Gráfico 1. Quantidade de médicos por Macrorregião de saúde.

Fonte: CNES/2022.

Segundo as Diretrizes Clínicas para o cuidado ao paciente com DRC no SUS, havendo necessidade, as unidades de atenção especializadas em doença renal crônica poderão matriciar o acompanhamento do paciente no estágio 3b. Esses pacientes devem ser encaminhados às unidades de atenção especializadas em doença renal crônica quando apresentarem uma das seguintes alterações clínicas: Relação Albuminúria Creatininúria (RAC) acima de 300 mg/g, se não diabético, e perda de 30% de TFG com Inibidores da Enzima Conversora de Angiotensina (IECA) ou Bloqueadores dos Receptores da Angiotensina (BRA) (BRASIL, 2014).

6.1.5. Manejo Clínico do Paciente com DRC na APS

a) Estágio 1 (≥ 90 TFG (ml/min/1,73 m²))

O acompanhamento desses indivíduos deverá ser realizado pelas APS para tratamento dos fatores de risco modificáveis de progressão da DRC e doença cardiovascular de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde (MS): controle da glicemia, da hipertensão arterial, dislipidemia, obesidade, doenças cardiovasculares, tabagismo e adequação do estilo de vida. A avaliação da TFG e do EAS deverá ser realizada anualmente. Esses pacientes devem ser encaminhados às unidades de atenção especializadas em doença renal crônica se apresentar uma das seguintes alterações clínicas: RAC acima de 1 g/g, se não diabético, e perda de 30% de TFG com IECA ou BRA. Recomenda-se o encaminhamento para atualização do calendário vacinal, conforme Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde (PNI/MS). Pacientes com DRC devem ser vacinados precocemente porque a redução da TFG está associada com redução da capacidade de soroconversão.

Está recomendado para todos os pacientes no estágio 1:

- Diminuir a ingestão de sódio (menor que 2 g/dia - 2 colheres de café niveladas, anexo III) correspondente a 5 g de cloreto de sódio, em adultos, a não ser se contraindicado;
- Atividade física compatível com a saúde cardiovascular e tolerância: caminhada de 30 minutos 5x por semana para manter IMC < 25;
- Abandono do tabagismo.

Para o controle da hipertensão os alvos devem ser os seguintes:

- Não diabéticos e com RAC < 30: PA < 140/90 mmHg;
- Diabéticos e com RAC > 30: PA < 130/80 mmHg;
- Todos os pacientes diabéticos e/ou com RAC > 30 devem utilizar IECA ou BRA.
- Para pacientes diabéticos, deve-se manter a hemoglobina glicada em torno de 7%.

b) Estágio 2 ($\geq 60 - 89$ TFG (ml/min/1,73 m²))

O acompanhamento desses indivíduos deverá ser realizado pelas Unidades Primárias de Saúde (APS) para tratamento dos fatores de risco modificáveis de progressão da DRC e doença cardiovascular de acordo com as recomendações do MS: controle da glicemia, da hipertensão arterial, dislipidemia, obesidade, doenças cardiovasculares, tabagismo e adequação do estilo de vida.

A avaliação da TFG, do EAS e da RAC deverá ser realizada anualmente. Esses pacientes devem ser encaminhados às unidades de atenção especializadas em doença renal crônica se apresentar uma das seguintes alterações clínicas: RAC acima de 1 g/g, se não diabético, e perda de 30% de TFG com Inibidores da Enzima Conversora de Angiotensina (IECA) ou Bloqueadores dos Receptores da Angiotensina (BRA). Recomenda-se o encaminhamento para atualização do calendário vacinal, conforme PNI/MS.

Está recomendado para todos os pacientes no estágio 2:

- Diminuir a ingestão de sódio (menor que 2 g/dia - 2 colheres de café niveladas, anexo III) correspondente a 5 g de cloreto de sódio, em adultos, a não ser se contraindicado;
- Atividade física compatível com a saúde cardiovascular e tolerância: caminhada de 30 minutos 5x por semana para manter IMC < 25;
- Abandono do tabagismo.
 - Para o controle da hipertensão os alvos devem ser os seguintes:
 - Não diabéticos e com RAC < 30: PA < 140/90 mmHg;
 - Diabéticos e com RAC > 30: PA < 130/80 mmHg;

- Todos os pacientes diabéticos e/ou com RAC > 30 devem utilizar IECA ou BRA.
- Para pacientes diabéticos, deve-se manter a hemoglobina glicada em torno de 7%.

c) Estágio 3a (≥ 45 – 59 TFG (ml/min/1,73 m²)

O acompanhamento desses indivíduos deverá ser realizado nas Unidades Primárias de Saúde (APS) para tratamento dos fatores de risco modificáveis para a progressão da DRC e doença cardiovascular de acordo com as recomendações do MS: controle da glicemia, da hipertensão arterial, dislipidemia, obesidade, doenças cardiovasculares, tabagismo e adequação do estilo de vida.

A avaliação da TFG, do EAS, RAC e da dosagem de potássio sérico deverá ser realizada anualmente. A dosagem do potássio sérico justifica-se porque a redução da TFG está associada à redução da capacidade da sua excreção, bem como a hipercalemia associada à IECA ou BRA é mais frequente quanto menor for a TFG. Em relação às alterações do metabolismo mineral e ósseo, menos de 10% desses pacientes apresentam alterações no nível sérico de fósforo e pouco mais de 20% no PTH sérico. Recomenda-se a dosagem anual do fósforo e do PTH intacto, e havendo alterações nos seus níveis, o caso deve ser discutido com o nefrologista responsável pelo matriciamento da APS.

Nos casos de pacientes com DRC estágio 3a com RAC > 30 mg/g, essa avaliação deve ser semestral. Esses pacientes devem ser encaminhados às unidades de atenção especializadas em doença renal crônica quando apresentarem uma das seguintes alterações clínicas: RAC acima de 1 g/g, se não diabético, e perda de 30% de TFG com Inibidores da Enzima Conversora de Angiotensina (IECA) ou Bloqueadores dos Receptores da Angiotensina (BRA). Deverá ser realizada sorologia para hepatite B (AgHbs, Anti-HBc IgG e Anti-HBs) no início do acompanhamento. Recomenda-se o encaminhamento para atualização do calendário vacinal, conforme PNI/MS.

Está recomendado para todos os pacientes no estágio 3A:

- Diminuir a ingestão de sódio (menor que 2 g/dia - 2 colheres de café niveladas, anexo III) correspondente a 5 g de cloreto de sódio, em adultos, a não ser se contraindicado;
- Atividade física compatível com a saúde cardiovascular e tolerância: caminhada de 30 minutos 5x por semana para manter IMC < 25;
- Abandono do tabagismo;
- Correção da dose de medicações como antibióticos e antivirais de acordo com a TFG.

Para o controle da hipertensão os alvos devem ser os seguintes:

- Não diabéticos e com RAC < 30: PA < 140/90 mmHg;
- Diabéticos e com RAC > 30: PA < 130/80 mmHg;
- Todos os pacientes diabéticos e/ou com RAC > 30 devem utilizar IECA ou BRA.

Para pacientes diabéticos, deve-se manter a hemoglobina glicada em torno de 7%.

d) Estágio 3b (≥ 30 – 44 TFG (ml/min/1,73 m²)

O acompanhamento desses indivíduos deverá ser mantido nas Unidades Primárias de Saúde (APS) para tratamento dos fatores de risco modificáveis para a progressão da DRC e doença cardiovascular de acordo com as recomendações do MS: controle da glicemia, da hipertensão arterial, dislipidemia, obesidade, doenças cardiovasculares, tabagismo e adequação do estilo de vida.

Havendo necessidade, as unidades de atenção especializadas em doença renal crônica poderão matricular o acompanhamento do paciente nesse estágio da DRC. Esses pacientes devem ser encaminhados às unidades de atenção especializadas em doença renal crônica quando apresentarem uma das seguintes alterações clínicas: RAC acima de 300 mg/g, se não diabético, e perda de 30% de TFG com Inibidores da Enzima Conversora de Angiotensina (IECA) ou Bloqueadores dos Receptores da Angiotensina (BRA). A avaliação da TFG, do EAS, RAC e da dosagem de potássio sérico deverá ser realizada semestralmente.

Os demais exames deverão ser realizados anualmente conforme descrito abaixo: cálcio, fósforo, PTH e proteínas totais e frações. Em pacientes com diagnóstico de anemia (Hb <13g/Dl, para homens e Hb <12, para mulheres), hematócrito e hemoglobina, ferritina e índice de saturação de transferrina (IST).

Está recomendado para todos os pacientes no estágio 3B:

1. Diminuir a ingestão de sódio (menor que 2 g/dia - 2 colheres de café niveladas, anexo III) correspondente a 5 g de cloreto de sódio, em adultos, a não ser se contraindicado;
2. Atividade física compatível com a saúde cardiovascular e tolerância: caminhada de 30 minutos 5x por semana para manter IMC < 25;
3. Abandono do tabagismo;
4. Correção da dose de medicações como antibióticos e antivirais de acordo com a TFG.

Para o controle da hipertensão os alvos devem ser os seguintes:

- Não diabéticos e com RAC < 30: PA < 140/90 mmHg;
- Diabéticos e com RAC > 30: PA < 130/80 mmHg;

- Todos os pacientes diabéticos e/ou com RAC > 30 devem utilizar IECA ou BRA.
Para pacientes diabéticos, deve-se manter a hemoglobina glicada em torno de 7%.

6.1.6. Parâmetros de exames de apoio para acompanhamento de pacientes com DRC na APS

Compete ao componente da Atenção Primária à gestão do cuidado à pessoa com DRC e a atenção dos estágios clínicos 1 ao 3 (BRASIL, 2014). Conforme o estágio da função renal alguns exames serão necessários para o acompanhamento dos pacientes. Esses parâmetros são orientados nas Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com DRC no Sistema único de Saúde, (2014).

Tabela 5. Parâmetros de exames de apoio para acompanhamento de pacientes com DRC na APS

Categoria do exame / procedimento	Procedimento Anual			
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Estágio 3b
Patologia Clínica				
02.02.01.021-0 - Dosagem de cálcio	-	-	-	1
02.02.01.027-9 - Dosagem de colesterol HDL	1	1	1	1
02.02.01.028-7 - Dosagem de colesterol LDL	1	1	1	1
02.02.01.029-5 - Dosagem de colesterol total	1	1	1	1
02.02.01.067-8 - Dosagem de triglicerídeos	1	1	1	1
02.02.01.031-7 - Dosagem de creatinina	1	1	1-3 (2)	2-3 (2,5)
02.02.01.043-0 - Dosagem de fósforo	-	-	-	1
02.02.01.047-3 - Dosagem de glicose	1	1	1	1
02.02.01.060-0 - Dosagem de potássio	-	-	1	2
02.02.01.062-7 - Dosagem de proteínas totais e frações	-	-	-	1
02.02.01.038-4 - Dosagem de ferritina	-	-	-	1
02.02.01.066-0 - Dosagem de transferrina [43]	-	-	-	1
02.02.01.039-2 - Dosagem de ferro sérico [43]	-	-	-	1
02.02.02.030-4 - Dosagem de hemoglobina [43]	-	-	1	1
02.02.02.037-1 - Hematócrito	-	-	1	1
02.02.01.042-2 - Dosagem de fosfatase alcalina	-	-	-	1
02.02.03.063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti-HBs)	-	-	1	1
02.02.03.067-9 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti- HCV)	-	-	1	1
02.02.03.078-4 - Pesquisa de anticorpos IgG e IgM contra antígeno central do vírus da hepatite B (Anti-HBc-Total) [44]	-	-	1	1
02.02.03.097-0 - Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) [43]	-	-	1	1
02.02.03.030-0 - Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	-	-	1	1
02.02.05.001-7 - Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	1	1	1	2
02.02.05.009-2 - Dosagem de microalbumina na urina	1	1	1	2
02.02.06.027-6 - Dosagem de paratormônio	-	-	-	1
02.02.01.076-7 - Dosagem de 25 hidroxivitamina D	-	-	-	1
Imagem				
02.05.02.004-6 - Ultrassom abdômen total (rins e vias urinárias)	1	1	1	1

Fonte: EstimaSUS, 2014.

6.1.7. Telessaúde na APS

As ações do Telessaúde/MS visam apoiar a APS. Com o objetivo de promover a saúde por meio do uso das tecnologias de informação e comunicação. Essa abordagem permite o acesso remoto a serviços de saúde e o intercâmbio de conhecimentos entre profissionais de saúde. O serviço conta com a Teleconsultoria, Telediagnóstico e Teleducação. (TELESSAÚDE/MS, 2020).

Disponibilizado para os 79 municípios do estado do Mato Grosso do Sul. A modalidade de teleconsultoria síncrona (em tempo real por conferência web) está disponível em várias especialidades médicas, incluindo Psiquiatria, Pediatria, Hematologia, Infectologia, Dermatologia, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina do Trabalho, Clínica Médica, Nefrologia, Genética, Odontologia, Estomatologia e Estomaterapia. O agen-

damento é por link direto na plataforma (https://telessaude.saude.ms.gov.br/?page_id=3584). (TELESSAÚDE/MS, 2020).

Para apoiar essa oferta, contamos com profissionais credenciados pela Secretaria Estadual de Saúde (SES) e também com Acordos de Cooperação com as Universidades Federais CPTL/Três Lagoas e HUMAP Campo Grande. Esses profissionais estão disponíveis em diversas especialidades, como Dermatologia, Cirurgia Geral e Vascular, Ginecologia e Obstetrícia, Mastologia, Coloproctologia, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Urologia, Geriatria, Nefrologia, Hematologia, Genética, Psiquiatria, Infectologia, Cardiologia, Otorrinolaringologia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia, Estomatologia e Estomaterapia (TELESSAÚDE/MS, 2020).

Além disso, o Telessaúde/MS desempenha um papel fundamental na teleeducação, também disponível para todo o estado do MS. A ferramenta oferece programas de capacitação e treinamento a profissionais de saúde, permitindo o aprimoramento de suas habilidades e conhecimentos na área. Esses programas podem incluir a realização de cursos, seminários, webinars e conferências online, fornecendo acesso a conteúdo atualizados e oportunidades de aprendizado contínuo (TELESSAÚDE/MS, 2020).

As atividades de teleeducação podem ser agendadas por meio do site do programa (https://telessaude.saude.ms.gov.br/?page_id=2634), onde é necessário preencher um formulário. Após verificar a disponibilidade para realização por parte do Núcleo, um e-mail de confirmação contendo um dado e horário é enviado ao solicitante da atividade, juntamente com uma solicitação para assinatura do Termo de Cessão de imagem e informações. Uma vez confirmado, um banner é criado para divulgação e, no momento adequado, é publicado no site e nas redes sociais do Telessaúde MS, bem como nas redes sociais do solicitante, caso haja interesse (TELESSAÚDE/MS, 2020).

A tecnologia desempenha um papel crucial na área da nefrologia, oferecendo serviços de teleconsultoria e teleeducação que permitem a troca de conhecimentos e suporte aos profissionais de saúde envolvidos no cuidado renal. Essa abordagem contribui para a melhoria do acesso aos serviços de saúde e para o aprimoramento dos cuidados prestados a pacientes com doenças renais do Estado de Mato Grosso do Sul. (TELESSAÚDE/MS, 2020).

Desafio: Aumentar o uso dos recursos do Telessaúde pelas equipes de APS do estado visando qualificar as ações, aumentar o acesso às condutas de cuidado especializado, diminuir os encaminhamentos e aumentar a resolutividade da APS no contexto da DRC. (TELESSAÚDE/MS, 2020).

6.2. Atenção Especializada (AE)

Conforme a Portaria 389, de 13 de março de 2014, a Atenção Especializada constitui um conjunto de pontos de atenção com diferentes densidades tecnológicas para a realização de ações e serviços de urgência e emergência e ambulatoriais especializados e hospitalares, apoiando e complementando os serviços da Atenção Primária de forma resolutiva e em tempo oportuno.

De acordo com a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Os critérios e parâmetros para o planejamento e a programação das ações e serviços de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – são referenciais quantitativos utilizados para estimar as necessidades de ações e serviços de saúde, constituindo-se em referências para orientar os gestores do SUS.

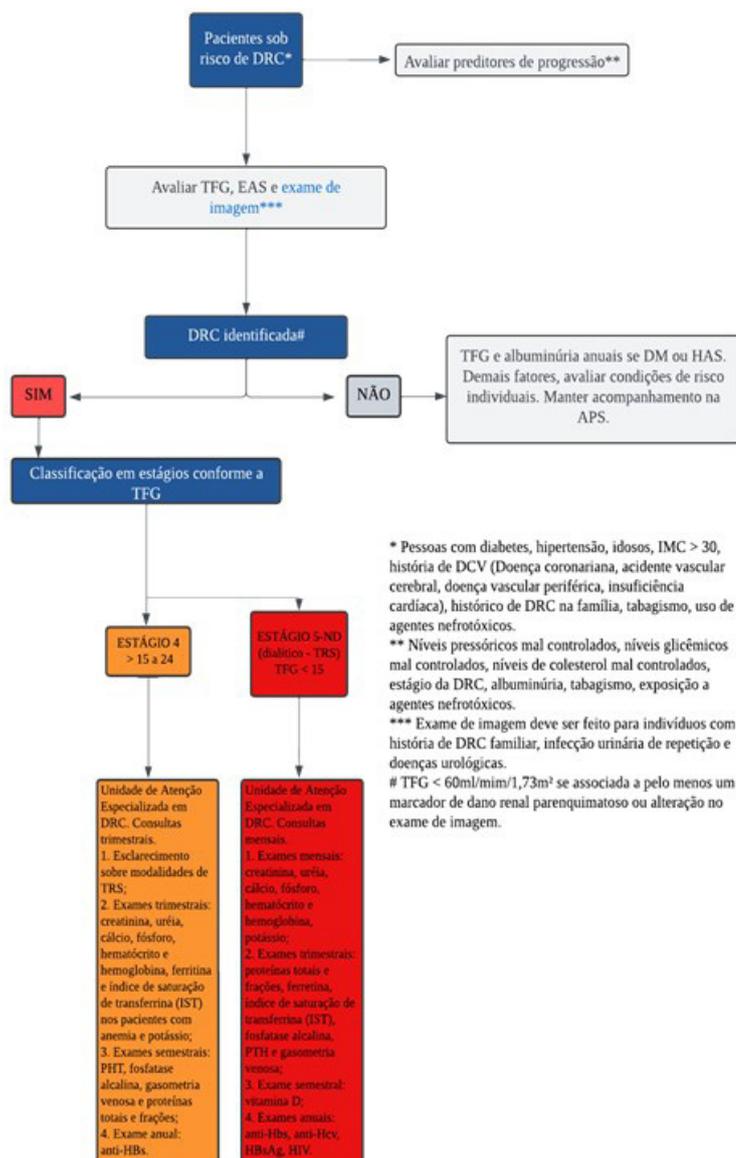
Ao ter um parâmetro é possível avaliar e dimensionar os pontos de atenção e visar a equidade de acesso, a integralidade da atenção e a harmonização progressiva dos perfis da oferta das ações e serviços de saúde entre as regiões de saúde do estado. (BRASIL, 2016).

Para tornar possível essa avaliação é importante considerar a realidade local, o caráter dinâmico e fazer as adequações conforme as características demográficas, epidemiológicas, o estágio de incorporação tecnológica e de cobertura dos serviços. Também é importante analisar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para seu adequado financiamento. (BRASIL, 2009).

Conhecer o estágio da função renal permite o dimensionamento dos pacientes aos pontos de atenção especializada: consultas com o nefrologista, exames de laboratório, exames de imagem, acompanhamento pré-dialítico e dialítico. (BRASIL, 2018).

Dessa forma vale ressaltar o fluxo de acompanhamento do paciente com classificação da estratificação de risco na Atenção Especializada.

Fluxograma 3. Fluxograma para Avaliação da DRC na AE.



Fonte: Adaptado de Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com DRC (BRASIL, 2014).

6.2.1. Atribuições no cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica da AE

Segundo a Portaria 1675, de 07 de junho de 2018, são atribuições no cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas:

II - do componente da Atenção Especializada:

a) realizar a atenção ambulatorial e hospitalar de forma multiprofissional e intersetorial, de acordo com o documento das Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com DRC no SUS, incluindo a necessidade da Terapia Renal Substitutiva - TRS, nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal;

b) realizar o matriciamento pela equipe multiprofissional especializada em DRC a partir da integração com as equipes da Atenção Primária;

c) disponibilizar carga horária adequada à realidade local para realizar o matriciamento, mediante realização presencial ou à distância, ou por meio dos Núcleos do Telessaúde, conforme definição e pactuação do gestor público de saúde;

d) diagnosticar, quando da necessidade de TRS-diálise, os casos com indicação para procedimento cirúrgico da confecção de fístula arteriovenosa ou implante de cateter para diálise peritoneal, conforme o documento das Diretrizes Clínicas para o Cuidado à Pessoa com DRC no âmbito do SUS;

e) realizar a confecção da fístula artério venosa de acesso à hemodiálise ou o implante de cateter para diálise peritoneal, conforme definição e pactuação do gestor público de saúde;

f) garantir o encaminhamento ou transferência por meio da regulação de acesso de urgência e emergência para hospital vinculado ao SUS de retaguarda para os casos que necessitem de internação decorrente do tratamento dialítico;

g) manter comunicação com as equipes multiprofissionais dos demais componentes da RAS;

h) manter o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS - vigente atualizado e com registro qualificado das informações pelos profissionais; e

i) prestar os primeiros atendimentos ao paciente nos casos de intercorrências quando ocorrerem durante o processo dialítico, garantindo a estabilização do paciente." (NR)

"Art. 65. Compete ao componente da Atenção Especializada o cuidado à pessoa com DRC dos estágios clínicos 4 e 5 - pré-dialítico e dialítico -, bem como o matriciamento às equipes da Atenção Primária para o estágio clínico 3, conforme disposto nas Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com DRC no SUS." (NR)

6.2.2. Unidades habilitadas para o atendimento ambulatorial especializado em DRC no Estado de Mato Grosso do Sul

Quadro 3. Unidades Habilitadas para Atendimentos Ambulatorial Especializado em DRC.

Macro região de Saúde	Micro região de Saúde	Tipo de habilitação	CNES - Serviço de TRS	N. de Máquinas
Campo Grande	Aquidauana	15.04 / 15.05	2659417 Hospital da Cidade	19
	Campo Grande	15.04 / 15.05	2695146 Davita	73
		15.04 / 15.05	0009709 Ebserh Hosp Univ Maria Aparecida Pedrosian	20
		15.04 / 15.05	0009725 Hospital Regional De Mato Grosso do Sul	12
		15.04 / 15.05	0021733 Med Rim Servicos Medicos Ltda	66
		15.04 / 15.05	0009989 Pro Renal	66
		15.04 / 15.05	0009717 Associação Beneficente de Campo Grande	35
	Costa Rica	15.04 / 15.06	2375826 Fundacao Hospitalar de Costa Rica	11
Coxim	15.04 / 15.05	6426190 Hospital Regional Dr Alvaro Fontoura Silva	18	
Corumbá	Corumbá	15.04 / 15.05	2376245 Renal Med	30
Dourados	Dourados	15.04 / 15.05 / 15.06	7877854 Cened	30
		15.04 / 15.05 / 15.06	7035969 UCM - Unidade Critica Médica	24
	Bataguassu	15.04 / 15.05 / 15.06	0151564 Centro de Hemodiálise de Bataguassu	13
	Ponta Porã	15.04 / 15.05	3150372 Clinica do Rim Ponta Porã	39
Três Lagoas	Paranaíba	15.04 / 15.05	3113426 Inepar	26
	Três Lagoas	15.04 / 15.05	2756951 Hospital Nossa Senhora Auxiliador	23
Total:				439

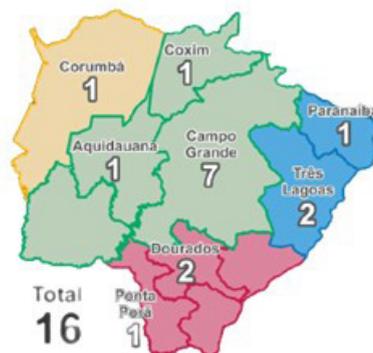
Fonte: CNES /julho 2023

Tipos de habilitações do CNES segundo Portaria nº 1675, de 07 de junho de 2018:

15.04 Atenção Especializada em DRC com hemodiálise;

15.05 Atenção Especializada em DRC com diálise peritoneal;

15.06 Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3b, 4 e 5 (Pré-Dialítico).

Figura 3. Oferta de hemodiálise nas regiões de saúde

Fonte: Diretoria Geral de Saúde, SES, 2022.

Quadro 4. Quantitativo de Máquinas de Hemodiálise para Atendimentos Ambulatorial Especializado em DRC, por Macrorregião de Saúde no Estado de Mato Grosso do Sul

Macro Região de Saúde	Número de Máquinas em Uso
Campo Grande	254
Corumbá	30
Dourados	106
Três Lagoas	49
Total:	439

Fonte: CNES / julho 2023.

Quadro 5. Quantitativo de Máquinas de Hemodiálise para Atendimentos Ambulatoriais Especializado em DRC, por Microrregião de Saúde no Estado de Mato Grosso do Sul

Micro Região de Saúde	Número de Máquinas em Uso
Aquidauana	19
Campo Grande	206
Costa Rica	11
Coxim	18
Corumbá	30
Dourados	54
Bataguassu	13
Ponta Porã	39
Paranaíba	26
Três Lagoas	23
Total:	439

Fonte: CNES / julho 2023.

6.2.3. Referência municipais para terapia renal substitutiva no Estado de Mato Grosso do Sul

- 1 - **O SMS de Aquidauana** é referência para os municípios de Dois Irmãos do Buriti, Nioaque, Anastácio, Miranda e Bodoquena;
- 2 - **O SMS de Bataguassu** é referência para os Municípios de Anaurilândia, Brasilândia e Santa Rita do Pardo;
- 3 - **O SMS de Campo Grande** é referência para os Municípios de Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Chapadão do Sul, Corguinho, Costa Rica, Figueirão, Jaraguari, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Paraíso das Águas, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Terenos;
- 4 - **O SMS de Coxim** é referência para os Municípios Coxim, Rio Verde, Sonora, Pedro Gomes e Alcinópolis;
- 5 - **O SMS de Dourados** é referência para os Municípios de Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Laguna Carapã, Rio Brilhante, Vicentina, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Taquarussu, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo

e Naviraí;

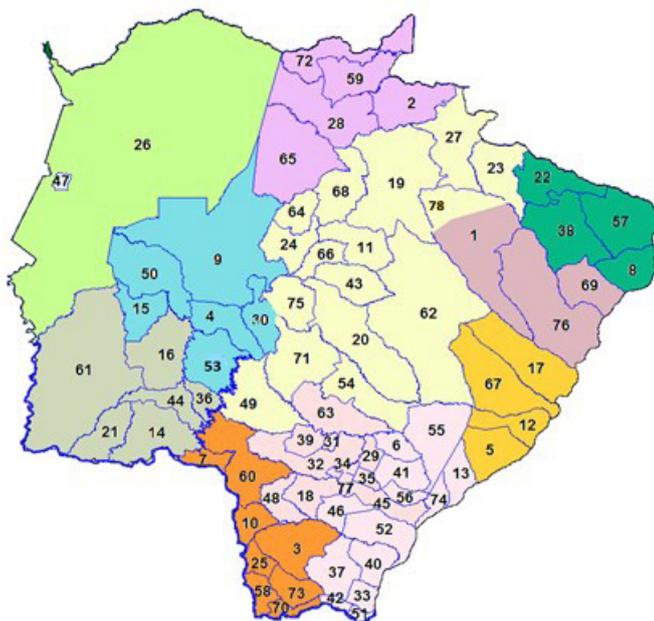
6 - **O SMS de Corumbá** é referência para os Municípios de Corumbá e Ladário;

7 - **O SMS de Paranaíba** é referência para os Municípios de Aparecida do Taboado, Cassilândia, Inocência e Paranaíba.

8 - **O SMS de Ponta Porã** é referência para os Municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.

9 - **O SMS de Três Lagoas** é referência para os Municípios de Água Clara, Selvíria e Três Lagoas.

Figura 4. Referências municipais para Terapia Renal Substitutiva no Estado de Mato Grosso do Sul



Fonte: SES/MS – Regulação, 2023.

Quadro 6. Referência municipais para terapia renal substitutiva no Estado de Mato Grosso do Sul

REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE PACIENTES	MUNICÍPIOS
Paranaíba	08	Aparecida do Taboado
	22	Cassilândia
	38	Inocência
	37	Paranaíba
Corumbá	26	Corumbá
	47	Ladário
Três Lagoas	01	Águas Claras
	69	Selvíria
	76	Três Lagoas
Ponta Porã	03	Amambai
	07	Antônio João
	10	Aral Moreira
	25	Coronel Sapucaia
	58	Paranhos
	60	Ponta Porã
	70	Sete Quedas
73	Tacuru	

Aquidauana	04	Anastácio
	09	Aquidauana
	15	Bodoquena
	30	Dois Irmãos do Buriti
	50	Miranda
	53	Nioaque
Campo Grande	11	Bandeirantes
	19	Camapuã
	20	Campo Grande
	23	Chapadão do Sul
	24	Corguinho
	27	Costa Rica
	19	Figueirão
	43	Jaraguari
	49	Maracaju
	54	Nova Alvorada do Sul
	78	Paraíso das Águas
	62	Ribas do Rio Pardo
	64	Rio Negro
	66	Rochedo
	68	São Gabriel do Oeste
	71	Sidrolândia
75	Terenos	
Jardim* Os paciente referenciado para Campo grande e Aquidauana	14	Bela Vista
	16	Bonito
	21	Caracol
	36	Guia Lopes da Laguna
	44	Jardim
	61	Porto Mortinho
Coxim	02	Alcinópolis
	28	Coxim
	59	Pedro Gomes
	65	Rio Verde de Mato Grosso
	72	Sonora
Bataguassu	05	Anaurilândia
	17	Brasilândia
	12	Bataguassu
	67	Santa Rita do Pardo

Dourados	18	Caarapó
	29	Deodápolis
	31	Douradina
	32	Dourados
	34	Fátima do Sul
	35	Gloria de Dourados
	39	Itaporã
	45	Jatei
	48	Laguna Carapã
	63	Rio Brillhante
	77	Vicentina
	06	Angélica
	13	Batayporã
	41	Ivinhema
	55	Nova Andradina
	56	Novo Horizonte do Sul
	74	Taquarussu
	33	Eldorado
	37	Iguatemi
	40	Itaquiraí
42	Japorã	
46	Juti	
51	Mundo Novo	
52	Naviraí	

Fonte: SES/MS – Regulação, 2023.

6.2.4. Atribuições da equipe multiprofissional na AE

O acompanhamento multiprofissional em DRC, na atenção especializada em DRC, consiste na realização de consultas multiprofissionais e na realização de exames na periodicidade recomendada no documento das Diretrizes Clínicas para o Cuidado à Pessoa com DRC no âmbito do SUS no estágio 4 e 5 pré-dialítico, BRASIL, (2018). Na atenção especializada, a definição da equipe multiprofissional, se dá, conforme o tipo de habilitação que o estabelecimento possui. Segue quadro abaixo (BRASIL, 2018):

Quadro 7. Equipe Multiprofissional.

Tipo de Habilitação como Atenção Especializada em DRC	Equipe Multiprofissional	Competências
---	--------------------------	--------------

Atenção Ambulatorial Especializada em DRC Código (15.06)	Médico nefrologista	I - constituir preferencialmente referência regional para assistência ambulatorial em DRC para os estágios 3a, 3b, 4 e 5; II - construir o plano de cuidado de maneira integrada com a Atenção Básica; III - realizar o matriciamento para as equipes de Atenção Básica para o estágio 3 e o acompanhamento multiprofissional em DRC para os estágios 4 a 5; IV - encaminhar os casos com indicação de diálise em período suficiente para o início programado do tratamento renal substitutivo - hemodiálise ou diálise peritoneal.
	Enfermeiro	
	Nutricionista	
	Psicólogo	
	Assistente social	
Atenção Especializada em DRC com hemodiálise Código (15.04)	2 médicos, sendo 1º RT, ambos com especialização em nefrologia, comprovada por título e registrada pelo Conselho Regional Medicina - CRM; (01 para cada 50 pacientes)	
	2 enfermeiros, sendo 1 RT, ambos com especialização em nefrologia, comprovada por título e registrada pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN; assistente social; psicólogo; (01 para cada 50 pacientes)	
	Assistente social	
	Psicólogo	
	Nutricionista	
	Técnico de enfermagem (01 para cada 6 pacientes)	
Atenção Especializada em DRC com diálise peritoneal Código (15.05)	1 médico, RT, com especialização em nefrologia, comprovada por título e registrada pelo Conselho Regional Medicina - CRM (01 para cada 50 pacientes)	
	1 enfermeiro, RT com especialização em nefrologia, comprovada por título e registrada pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN (01 para cada 50 pacientes)	
	Nutricionista	
	Psicólogo	
	Assistente social	
	Técnico de enfermagem	

Fonte: Resolução MS, nº 1675, de 07 de junho de 2018.

6.2.5. Manejo clínico do paciente com DRC na atenção AE seguindo as Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com DRC

a) Estágio 4 (TFG \geq 15 a 29 mL/min/1,73m²):

O acompanhamento desses indivíduos deverá ser realizado pela equipe multiprofissional composta de no mínimo os seguintes profissionais: médico nefrologista, enfermeiro, nutricionista, psicólogo, assistente social, nas unidades de atenção especializadas em doença renal crônica, mantendo vínculo com as Unidades Primárias de Saúde (APS). O tratamento dos fatores de risco modificáveis para a progressão da DRC e doença cardiovascular deve ser mantido de acordo com as recomendações do MS: controle da glicemia, da hipertensão arterial, dislipidemia, obesidade, doenças cardiovasculares, tabagismo e adequação do estilo de vida.

A avaliação nefrológica deverá ser realizada trimestralmente, ou de acordo com indicação clínica. Nesse estágio deverá ser realizado o esclarecimento sobre as modalidades de TRS por uma equipe multiprofissional da atenção especializada, com o registro de tal esclarecimento no prontuário. Caso o paciente opte pela hemodiálise como TRS, pode-se encaminhá-lo, após avaliação criteriosa pelo Médico Nefrologista, para confecção de fístula arteriovenosa em serviço de referência quando a TFG for menor do que 20 ml/min.

Em casos de pacientes que optarem por diálise peritoneal, estes poderão ser encaminhados, após avaliação criteriosa pelo Médico Nefrologista, juntamente com seus familiares, para treinamento pela equipe multidisciplinar. Concomitante, os pacientes podem ser encaminhados para o serviço de referência de implante de cateter em período suficiente para o início programado da diálise.

Os exames mínimos realizados devem seguir a seguinte programação:

- **Trimestralmente:** creatinina, ureia, cálcio, fósforo, hematócrito e hemoglobina, ferritina e índice de saturação de transferrina (IST) nos pacientes com anemia e potássio.
- **Semestralmente:** PTH, fosfatase alcalina, gasometria venosa ou reserva alcalina, Proteínas totais e frações e RAC.
- **Anualmente:** Anti-HBs. Deverá ser realizada sorologia para hepatite B (AgHbs, Anti-HBc IgG e Anti-HBs) no início do acompanhamento. Recomenda-se o encaminhamento para atualização do calendário vacinal, conforme PNI/MS.

Está recomendado para todos os pacientes no estágio 4:

- Diminuir a ingestão de sódio (menor que 2 g/dia - 2 colheres de café niveladas, anexo III) correspon-

- dente a 5 g de cloreto de sódio, em adultos, a não ser se contraindicado;
- Atividade física compatível com a saúde cardiovascular e tolerância: caminhada de 30 minutos 5x por semana para manter IMC < 25;
 - Abandono do tabagismo;
 - Correção da dose de medicações como antibióticos e antivirais de acordo com a TFG;
 - Redução da ingestão de proteínas para 0,8 g/Kg/dia em adultos, acompanhado de adequada orientação nutricional, devendo-se evitar ingestão maior do que 1,3g/kg/dia nos pacientes que necessitarem, por outra indicação, ingestão acima de 0,8 g/kg/dia;
 - Reposição de bicarbonato via oral para pacientes com acidose metabólica, definida por nível sérico de bicarbonato abaixo de 22 mEq/L na gasometria venosa.

Para o controle da hipertensão os alvos devem ser os seguintes:

- Não diabéticos e com RAC < 30: PA < 140/90 mmHg
- Diabéticos e com RAC > 30: PA ≤ 130/80 mmHg
- Todos os pacientes diabéticos e/ou com RAC ≥ 30 devem utilizar IECA ou BRA.

Para pacientes diabéticos, deve-se manter a hemoglobina glicada em torno de 7%.

b) Estágio 5-ND - não dialítico (TFG <15 L/min/1,73m2):

Em paciente que não está em TRS, o acompanhamento desses indivíduos deverá ser realizado pela equipe multiprofissional composto no mínimo com os seguintes profissionais: médico nefrologista, enfermeiro, nutricionista, psicólogo, assistente social, nas unidades de atenção especializadas em doença renal crônica, mantendo vínculo com as Unidades Primárias de Saúde (APS).

O tratamento dos fatores de risco modificáveis para a progressão da DRC e doença cardiovascular deve ser mantido de acordo com as recomendações do MS: controle da glicemia, da hipertensão arterial, da dislipidemia, obesidade, doenças cardiovasculares, tabagismo e adequação do estilo de vida.

A avaliação nefrológica deverá ser realizada mensalmente. Nesse estágio deverá ser realizado o treinamento e preparo para a modalidade de TRS escolhida pelo paciente, por uma equipe multiprofissional da atenção especializada.

Os exames mínimos realizados devem seguir a seguinte programação:

- **Mensalmente:** creatinina, ureia, cálcio, fósforo, hematócrito e hemoglobina, potássio.
- **Trimestralmente:** Proteínas totais e frações, ferritina, índice de saturação de transferrina (IST), fosfatase alcalina, PTH e gasometria venosa ou reserva alcalina.
- **Semestralmente:** vitamina D.
- **Anualmente:** anti-Hbs, anti-Hcv, HBsAg, HIV. Deverá ser realizada sorologia para hepatite B (AgHbs, Anti-HBc IgG e Anti-HBs) no início do acompanhamento. Recomenda-se o encaminhamento para atualização do calendário vacinal, conforme PNI/MS.

Está recomendado para todos os pacientes no estágio 5-ND:

- Diminuir a ingestão de sódio (menor que 2 g/dia - 2 colheres de café niveladas, anexo III) correspondente a 5 g de cloreto de sódio, em adultos, a não ser se contraindicado;
- Atividade física compatível com a saúde cardiovascular e tolerância: caminhada de 30 minutos 5x por semana para manter IMC < 25;
- Abandono do tabagismo;
- Correção da dose de medicações como antibióticos e antivirais de acordo com a TFG;
- Redução da ingestão de proteínas para 0,8 g/Kg/dia em adultos, acompanhado de adequada orientação nutricional, devendo-se evitar ingestão maior do que 1,3g/kg/dia nos pacientes que necessitarem, por outra indicação, ingestão acima de 0,8 g/kg/dia;
- Reposição de bicarbonato via oral para pacientes com acidose metabólica, definida por nível sérico de bicarbonato abaixo de 22 mEq/L na gasometria venosa. Para o controle da hipertensão os alvos devem ser os seguintes: I. Não diabéticos e com RAC < 30: PA < 140/90 mmHg; II. Diabéticos e com RAC > 30: PA ≤ 130/80 mmHg; III. Todos os pacientes diabéticos e/ou com RAC ≥ 30 devem utilizar IECA ou BRA.

Para pacientes diabéticos, deve-se manter a hemoglobina glicada em torno de 7%.

c) Estágio 5-D em diálise (deve-se indicar TRS para pacientes com TFG inferior a 10 mL/min/1,73m2):

Em pacientes diabéticos e com idade inferior à 18 anos, pode-se indicar o início da TRS quando a TFG for

menor do que 15 mL/min/1,73m². Em todas essas situações, deve-se respeitar a condição clínica e alteração laboratorial do paciente.

A escolha do método de TRS deve levar em consideração a escolha do paciente, bem como a condição clínica, de acordo com avaliação da equipe multiprofissional. Antes do início da TRS é recomendado que o paciente assine um termo de consentimento sobre a modalidade escolhida e esse termo deve ser anexado ao prontuário.

O acompanhamento desses indivíduos em procedimento dialítico é realizado nas unidades de atenção especializadas em doença renal crônica, pelo nefrologista e equipe multiprofissional desse serviço, mantendo vínculo com as Unidades Primárias de Saúde (APS).

O tratamento dos fatores de risco modificáveis para mortalidade cardiovascular deve ser mantido de acordo com as recomendações do MS: controle da glicemia, da hipertensão arterial, dislipidemia, obesidade, doenças cardiovasculares, tabagismo e adequação do estilo de vida. A avaliação nefrológica deverá ser realizada mensalmente.

É recomendado para todos os pacientes no estágio 5-D.

- Diminuir a ingestão de sódio (menor que 2 g/dia - 2 colheres de café niveladas, anexo III) correspondente a 5 g de cloreto de sódio, em adultos, a não ser se contraindicado;
- Atividade física compatível com a saúde cardiovascular e tolerância: caminhada de 30 minutos 5x por semana para manter IMC < 25;
- Abandono do tabagismo;
- Correção da dose de medicações como antibióticos e antivirais de acordo com a modalidade de diálise;
- Adequação da ingestão de proteínas de acordo com o estado nutricional, avaliação da hiperfosfatemia e da adequação da diálise.

Para o controle da hipertensão o alvo deve ser PA < 140/90 mmHg Para pacientes diabéticos, deve-se manter a hemoglobina glicada em torno de 7%.

d) Estágio 5-D em Hemodiálise:

Os exames mínimos realizados para pacientes em hemodiálise devem seguir a seguinte programação:

- **Mensalmente:** hematócrito, hemoglobina, uréia pré e pós a sessão de hemodiálise, sódio, potássio, cálcio, fósforo, transaminase glutâmica pirúvica (TGP), glicemia para pacientes diabéticos e creatinina durante o primeiro ano.
- **Quando houver elevação de TGP deve-se solicitar:** Anti HbC IgM, HbsAg e AntiHCV.
- A complementação diagnóstica e terapêutica nos casos de diagnóstico de hepatite viral deve ser assegurada aos pacientes e realizada nos serviços especializados.
- **Trimestralmente:** hemograma completo, índice de saturação de transferrina, dosagem de ferritina, fosfatase alcalina, PTH, Proteínas totais e frações e hemoglobina glicosilada para diabéticos.
- **Semestralmente:** Vitamina D e AntiHBs. Para pacientes susceptíveis, definidos como Anti HBC total ou IgG, AgHBs e Anti HCV inicialmente negativos, fazer AgHbs e Anti HCV.
- **Anualmente:** Colesterol total e frações, triglicérides, alumínio sérico, glicemia, TSH, T4, dosagem de anticorpos para HIV, Rx de tórax em PA e perfil, ultrassonografia renal e de vias urinárias, eletrocardiograma.
- **Exames eventuais:** hemocultura na suspeita de infecção da corrente sanguínea e teste do desferal na suspeita de intoxicação pelo alumínio

e) Estágio 5-D em Diálise Peritoneal:

Deve-se destacar que menos de 10% dos pacientes com DRCT terão contraindicação para realizar a diálise peritoneal. No quadro 2 estão apresentados os potenciais contra indicações para esta modalidade. Para os pacientes que optarem pela diálise peritoneal, recomenda-se uma visita domiciliar para avaliação da adequação ambiental para realização do procedimento.

Os exames mínimos realizados para pacientes em diálise peritoneal devem seguir a seguinte programação:

- Mensalmente: hematócrito, hemoglobina, sódio, potássio, cálcio, fósforo, creatinina e glicemia para pacientes diabéticos.
- Trimestralmente: hemograma completo, índice de saturação de transferrina, dosagem de ferritina, fosfatase alcalina, PTH, glicemia, Proteínas totais e frações e hemoglobina glicosilada para diabéticos.
- Semestralmente: Vitamina D, Colesterol total e frações, triglicérides. Realizar o KT/V semanal de ureia,

através da dosagem da uréia sérica e no líquido de diálise peritoneal. Para pacientes que apresentam função renal residual, realizar depuração de creatinina, através da coleta de urina de 24 horas e depuração de uréia, através de coleta de urina de 24 horas.

- Anualmente: alumínio sérico, TSH, T4, Rx de tórax em PA e perfil, ultrassonografia renal e de vias urinárias, eletrocardiograma.

Exames eventuais: teste do desferal na suspeita de intoxicação pelo alumínio; na suspeita de peritonite, análise do líquido peritoneal com contagem total e diferencial de leucócitos, bacterioscopia por gram e cultura; teste de equilíbrio peritoneal, no início do tratamento e repetir nos casos de redução de ultrafiltração e/ou inadequação de diálise.

Para o teste de equilíbrio peritoneal é necessário realizar uma dosagem sérica de creatinina e duas dosagens de creatinina no líquido peritoneal, em tempos diferentes, e três dosagens de glicose no líquido peritoneal, em tempos diferentes. As unidades de atenção especializada em DRC devem assegurar aos pacientes os antimicrobianos para o tratamento de peritonite e infecções relacionadas ao uso de cateteres, desde que as condições clínicas do paciente permitam que essas infecções sejam tratadas a nível ambulatorial.

Quadro 8. Contraindicações para a diálise peritoneal.

Absolutas	Perda comprovada da função peritoneal ou múltiplas adesões peritoneais. Incapacidade física ou mental para a execução do método. Condições cirúrgicas não corrigíveis (grandes hérnias inguinais, incisionais ou umbilical), onfalocele, gastroquise (malformação da parede abdominal, com extrusão de vísceras abdominais), hérnia diafragmática, extrofia vesical.
Relativas	Presença de próteses vasculares abdominais há menos de 4 meses. Presença de derivações ventrículo-peritoneais recentes. Episódios frequentes de diverticulite. Doença inflamatória ou isquêmica intestinal. Intolerância à infusão de volume necessário para a adequação dialítica.

Fonte: Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com DRC (BRASIL, 2014).

6.2.6. Parâmetros de exames de apoio para acompanhamento de pacientes com DRC na AE

Conforme o estágio da função renal alguns exames serão necessários para o acompanhamento dos pacientes. Esses parâmetros são orientados nas Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com DRC no Sistema Único de Saúde (2014).

Quadro 9. Parâmetros de exames de apoio para acompanhamento de pacientes com DRC.

Categoria do exame / procedimento	Procedimento Anual		
	Estágio 4	Estágio 5 Não dialítico	Estágio 5 dialítico
Patologia Clínica			
02.02.01.063-5 - Dosagem de sódio	-	-	12
02.02.01.021-0 - Dosagem de cálcio	-	12	12
02.02.05.009-2 - Dosagem de micro albumina na urina	2	-	12
02.02.01.060-0 - Dosagem de potássio	4	12	12
02.02.01.073-2 - Gasometria venosa	2-4	6-12	12
02.02.01.031-7 - Dosagem de creatinina	4	12	12
02.02.02.030-4 - Dosagem de hemoglobina	2-4	12	12
02.02.02.037-1 - Hematócrito	2-4	12	12
02.02.06.027-6 - Dosagem de paratormônio	2	4	4
02.02.01.076-7 - Dosagem de 25 hidroxivitamina D	1	2	2
02.02.01.062-7 - Dosagem de proteínas totais e frações	2	4	4
02.02.01.038-4 - Dosagem de ferritina	2-4	2-4	4
02.02.01.066-0 - Dosagem de transferrina [47]	2-4	2-4	4
02.02.01.039-2 - Dosagem de ferro sérico [47]	2-4	2-4	4
02.02.01.069-4 - Dosagem de ureia	4	12	24
02.02.01.043-0 - Dosagem de fósforo	4	12	12

02.02.01.042-2 - Dosagem de fosfatase alcalina	2	4	4
02.02.03.063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti-HBs)	1	1	2
02.02.03.067-9 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti- HCV)	1	1	6-12
02.02.03.097-0 - Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) [48]	1	1	6-12
02.02.03.078-4 - Pesquisa de anticorpos IgG e IgM contra antígeno central do vírus da hepatite B (Anti-HBc-Total) [48]	1	1	6-12
02.02.03.030-0 - Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1	1	1
02.02.01.065-1 - Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP)	-	-	12
02.02.01.047-3 - Dosagem de glicose	1	1	1
02.02.01.029-5 - Dosagem de colesterol total	1	1	1
02.02.01.027-9 - Dosagem de colesterol HDL	1	1	1
02.02.01.028-7 - Dosagem de colesterol LDL	1	1	1
02.02.01.067-8 - Dosagem de triglicerídeos	1	1	1
02.02.06.025-0 - Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	-	-	1
02.02.06.037-3 - Dosagem de tiroxina (T4)	-	-	1
02.02.08.015-3 - Hemocultura	-	-	1
Imagem			
02.05.02.004-6 - Ultrassom abdômen total (rins e vias urinárias)	1	1	1
02.04.03.017-0 - Radiografia de tórax (PA)	-	-	1
02.11.02.003-6 - Eletrocardiograma	-	-	1

Fonte: EstimaSUS, 2014.

6.2.7. Cuidados adicionais gerais com o paciente com DRC na AE

Tratamento da anemia na DRC: a anemia é definida como concentração de hemoglobina menor do que 13,0 g/dl entre os homens e 12,0 g/dl entre as mulheres. Sempre que o diagnóstico de anemia for feito, em qualquer estágio, deve-se dosar a ferritina e o índice de saturação de transferrina, conforme descrito anteriormente. Duas estratégias devem ser consideradas, no que diz respeito especificamente à DRC: a reposição de ferro e o uso de agentes estimuladores da eritropoiese, a eritropoetina. O uso dessas estratégias terapêuticas deve seguir as recomendações do Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica (PCDT) para Anemia em Pacientes com Insuficiência Renal Crônica – Alfaepoetina (Portaria SAS/MS nº 226, de 10 de maio de 2010) e o PCDT para Anemia em Pacientes com Insuficiência Renal Crônica – Reposição de Ferro III (Portaria SAS/MS nº 226, de 10 de maio de 2010) ou os que venham os substituir.

Tratamento dos Distúrbios do Metabolismo Mineral e Ósseo na DRC: em relação aos distúrbios do metabolismo mineral e ósseo (MMO), deve-se considerar como parâmetros para o tratamento os valores de fósforo, PTH e vitamina D, apenas para pacientes com DRC nos estágios 3b, 4 e 5. Os níveis séricos de fósforo de PTH devem ser mantidos na faixa de normalidade, de acordo com o estágio da DRC, como apresentado na tabela 3. Os quelantes de fósforo devem ser prescritos se, apesar da restrição dietética, o fósforo sérico ou o PTH estiverem acima dos níveis recomendados, de acordo com o PCDT de Hiperfosfatemia na Insuficiência Renal Crônica (Portaria SAS/MS nº 225, de 10 de maio de 2010) ou os que venham os substituir.

Quadro 10. Valores recomendados de Fósforo e de PTH, conforme estágio de DRC.

DRC	Fósforo (mg/dl)	PTH (pg/ml)
3	3,0 - 4,6	35 - 70
4	3,0 - 4,6	70 - 110
5	3,5 - 5,5	150 - 300

Fonte: Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com DRC (BRASIL, 2014).

7. TRANSPLANTE

Os pacientes com DRC devem ser encaminhados para os serviços especializados em transplante, desde o estágio 5-ND. Duas modalidades de transplante de rim podem ser consideradas, de acordo com o tipo de doador, em transplante com doador vivo ou doador falecido (BRASIL, 2014).

Pode-se considerar o transplante preemptivo, que é aquele realizado antes do paciente iniciar TRS. A indicação de transplante deve seguir as orientações da Portaria GM/MS Nº 2.600, de 31 de outubro de 2009, ou a que venha a substituí-la. No prazo de 90 (noventa) dias após o início do tratamento dialítico, o serviço de diálise

deverá, obrigatoriamente, apresentar ao paciente apto ou ao seu representante legal, a opção de inscrição na Central de Notificação Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO) local ou de referência (BRASIL, 2009).

O serviço de diálise deve encaminhar formalmente o paciente, acompanhado do relatório médico atualizado, ao estabelecimento e equipe escolhidos pelo paciente para realização do transplante, comprometendo-se a encaminhar, trimestralmente, amostras do soro coletado, além de informar a situação clínica e o status em lista de espera, especialmente no que diz respeito a: falta de condições clínicas para o transplante, gestação, transfusão e óbito. As diretrizes sobre o transplante renal devem ser conforme as normativas e recomendações do da Portaria SAS/MS nº 666, de 17 de julho de 2012, ou a que venha a substituí-la (BRASIL, 2012).

A referência para transplante renal do estado de MS é a Santa Casa de Campo Grande que conta com uma equipe habilitada junto ao Ministério da Saúde.

8. APOIO AOS SISTEMAS LOGÍSTICOS

8.1. Central de regulação

A regulação envolve a coordenação do fluxo de pacientes entre os diferentes níveis de atenção à saúde, desde a atenção primária até a atenção especializada e hospitalar. Essa coordenação de cuidado busca garantir a continuidade do atendimento, a articulação entre os serviços e a transição adequada dos pacientes entre os diferentes pontos de atendimento, minimizando rupturas e assegurando uma abordagem integral e multidisciplinar no cuidado à pessoa com DRC. (ALMEIDA, et. al. 2018).

A Portaria nº 1.010/2012, do Ministério da Saúde, estabelece diretrizes para a regulação do acesso assistencial no Sistema Único de Saúde (SUS). Essa norma enfatiza a importância da referência e contrarreferência, que são estratégias essenciais para garantir a integralidade do cuidado e a continuidade do tratamento.

A referência é o encaminhamento do paciente para um serviço de saúde especializado. Essa etapa é fundamental para a identificação correta da doença renal crônica e para a definição do plano terapêutico mais adequado (OLIVEIRA, SILVA, SOUZA, 2021).

A contrarreferência, por sua vez, consiste no retorno do paciente ao serviço de origem, trazendo informações relevantes sobre o seu tratamento e evolução. Essa troca de informações entre os profissionais de saúde é crucial para que o cuidado seja compartilhado e para que o paciente seja acompanhado de forma integrada, evitando duplicidade de exames e garantindo a continuidade do tratamento (OLIVEIRA, SILVA, SOUZA, 2021).

A Portaria nº 2.436/2017, também do Ministério da Saúde, reforça a importância da regulação no contexto da atenção primária à saúde. Ela estabelece a necessidade de organização e ordenação da demanda assistencial, visando garantir o acesso oportuno, adequado e qualificado aos serviços especializados.

É importante destacar que o cuidado compartilhado entre os diferentes profissionais e serviços de saúde é essencial para garantir a efetividade da regulação. A colaboração entre médicos, enfermeiros, assistentes sociais e demais integrantes da equipe de saúde é fundamental para promover uma abordagem holística e multidisciplinar, que leve em consideração as necessidades e particularidades de cada paciente renal crônico (MENDES, 2012).

Os protocolos de acesso são diretrizes que orientam o funcionamento da Central de Regulação para consultas especializadas e exames de média e alta complexidade. A seguir o protocolo de acesso da Doença Renal Crônica (BRASIL, 2017).

Protocolo de acesso da Doença Renal Crônica (BRASIL, 2017):

Poderá ser encaminhado pacientes a partir do estágio 3b (TFG < 45 ml/min/1,73 m²) e obrigatoriamente os pacientes a partir do estágio 4 conforme preconizados pelas Diretrizes do Ministério da Saúde com relato sucinto do quadro clínico, tempo de evolução, doenças associadas (HAS, diabetes mellitus e glomerulonefrite), exames efetuados, tratamentos efetuados e medicamentos em uso.

Quadro 11. Critérios sobre Encaminhamento de Pacientes no Estágio 3b.

Informações complementares:
Estágio 3 b – O acompanhamento desses indivíduos deverá ser mantido nas Unidades de Atenção Primária para tratamento dos fatores de risco modificáveis para a progressão da DRC e doença cardiovascular de acordo com as recomendações do MS: controle da glicemia, da hipertensão arterial, dislipidemia, obesidade, doenças cardiovasculares, tabagismo e adequação do estilo de vida.
Havendo necessidade, as unidades de atenção de APS poderão compartilhar o acompanhamento dos pacientes neste estágio de DRC com unidades especializadas em doença renal crônica.
Exames complementares necessários: Clearance de creatinina; Creatinina; Glicemia de jejum; Hemoglobina glicada, se houver (obrigatória em pacientes diabéticos); Hemograma; Potássio; Proteinúria ou albuminúria na urina de 24 horas ou razão Proteína/Creatinina > 2 em amostra isolada de urina (em pediatria); Ultrassonografia de rins e vias urinárias; Ureia; Urina I.

Fonte: Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com DRC (BRASIL, 2014).

- **Para manejo na APS:** compete a atenção primária controlar a grande maioria das patologias que podem culminar com agravo renal; Compete à atenção primária identificar, por meio de exames de rastreamento, o surgimento de doença renal; Compete à atenção primária atuar de modo a evitar a progressão da doença renal uma vez instalada; Encaminhar todos os casos com doença renal grau 3 para avaliação da nefrologia, sendo importante que a causa base, passível de modificação da doença renal, quando identificada, esteja controlada ou o mais próximo possível das metas terapêuticas, para que a abordagem da nefrologia seja mais satisfatória (exemplo: glicemia nos diabéticos): Todo paciente encaminhado para o especialista continua sob a responsabilidade do médico da APS que o encaminhou e a ele vai retornar com contrarreferência quando liberado pelo especialista.

- **Transplantado renal:** encaminhar pacientes que tenham necessidade de acompanhamento clínico nefrológico, pós-transplante renal, de acordo com a solicitação do nefrologista escrita em contrarreferência. Pacientes transplantados, assintomáticos e com exames laboratoriais normais necessitam de avaliação anual. Exames complementares necessários: Exames complementares relacionados ao acompanhamento do quadro de insuficiência renal.

Desafio deste ponto de atenção: Ofertar o acesso em tempo oportuno ao nefrologista. Qualificar o manejo da DRC, compartilhar o cuidado longitudinal com a APS usando referência e contrarreferência. Sistematizar o cuidado ao paciente conforme necessidade (estágio 3a e 3b com critérios clínicos e estágio 4 e 5) (BRASIL, 2017).

8.1.1. Do tratamento dialítico em trânsito

Conforme a Portaria n.º 1.675, de junho de 2018. Considera-se como tratamento dialítico em trânsito aquele em que o paciente necessita, por no máximo 30 (trinta) dias, da Terapia Renal Substitutiva - TRS em estabelecimento de saúde situado em localidade diversa de onde originalmente realiza o procedimento dialítico.

A assistência ao paciente dialítico em trânsito deve estar em conformidade com as normas de regulação do acesso instituídas pelas secretarias de saúde envolvidas e seguir o seguinte fluxo (BRASIL, 2018).

I - deve haver solicitação do paciente ao estabelecimento de saúde de origem acerca da necessidade do tratamento dialítico em trânsito, informando o período, o município e o Estado (UF) de destino;

II - o estabelecimento de saúde de origem deve solicitar ao gestor de saúde do município de origem a verificação de disponibilidade de vaga para o tratamento no município e Estado (UF) de destino;

III - havendo a disponibilidade de vaga, o gestor de saúde do município de destino deve informar ao gestor de saúde do município de origem qual será o estabelecimento de saúde de destino que acolherá o paciente em trânsito;

IV - o gestor de saúde do município de origem deve informar ao estabelecimento de saúde de origem e ao paciente qual o estabelecimento de saúde de destino em que se dará o tratamento dialítico em trânsito; e

V - o estabelecimento de saúde de origem deve comunicar ao estabelecimento de saúde de destino, mediante relatório, as seguintes informações, que deverão ficar arquivadas no estabelecimento de saúde de destino para fins de controle e auditoria:

- a) características do tratamento;
- b) tipo de acesso vascular;
- c) resultados dos exames realizados no mês;

- d) situação vacinal; e
- e) Uso de medicamentos.

tivo

8.1.1.2. Protocolo de acesso para tratamento em trânsito: temporário ou defini-

O protocolo de acesso (anexo II), destina-se a pacientes que estão em hemodiálise, farão uma viagem ou estão de mudança para outra cidade. Esse benefício é garantido por meio do Projeto de Lei 4581/20, onde a clínica onde o paciente realiza a hemodiálise enviará o pedido de cadastro/ingresso do paciente via e-mail para a unidade executante, preferencialmente, com 15 dias de antecedência da data da chegada ou partida do paciente, com o formulário devidamente preenchido. Sendo necessário: assinatura, carimbo do médico e telefones de contato. Esta documentação será enviada para a Superintendência Estadual de Regulação para autorização de realização temporário de hemodiálise em outro município. O envio da documentação não garante a vaga, visto ser necessário disponibilidade de cadeiras para realização da hemodiálise. O período de trânsito temporário não pode exceder o prazo de 30 dias corridos.

8.2 Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica Especializada é um componente importante da Assistência Farmacêutica no SUS, cujo objetivo é garantir o acesso a medicamentos e insumos de alto custo destinados ao tratamento de doenças de alta complexidade ou doenças raras. Para que essa assistência seja oferecida de forma adequada, é necessário haver uma organização regionalizada, com definição de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, envolvimento de equipes multidisciplinares e coordenação entre os serviços de saúde (BRASIL, 2013).

No âmbito do SUS, os medicamentos disponíveis para o tratamento de doenças ou de agravos são aqueles padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). As responsabilidades das instâncias gestoras do SUS (Federal, Estadual e Municipal), em relação aos medicamentos, estão definidas em 3 Componentes: Básico, Estratégico e Especializado. No Estado de Mato Grosso do Sul a operacionalização da assistência farmacêutica está distribuída entre a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica e a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada (BRASIL, 2017).

A Portaria GM/MS nº 1996 de 2013 estabelece que os medicamentos e insumos de alto custo destinados à Assistência Farmacêutica Especializada devem ser adquiridos pelo Ministério da Saúde e distribuídos aos estados e municípios de acordo com critérios restritos em conjunto com as Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Tripartite (CIT).

Além disso, a portaria define que é responsabilidade dos gestores estaduais e municipais a estruturação e o funcionamento dos serviços de Assistência Farmacêutica Especializada, incluindo a garantia da dispensação adequada dos medicamentos e insumos, a prestação de monitoramento e avaliação das ações, e a articulação com outros serviços de saúde (BRASIL, 2013).

A Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada (CAFE) tem sob sua responsabilidade o atendimento de todo o Estado com os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e Ações Judiciais. Atualmente, o atendimento dos municípios de Campo Grande é realizado diretamente na CAFE, e o atendimento dos demais é realizado via Núcleos Regionais de Saúde/Secretarias Municipais de Saúde (SES/MS, 2022).

Consoante a legislação em vigor no Estado de Mato Grosso do Sul, a assistência farmacêutica especializada é um conjunto de ações adotadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, visando assegurar a dispensação de medicamentos de alto custo e/ou de uso contínuo aos pacientes que receberam tratamento específico para doenças crônicas, raras ou de alta complexidade (SES/MS, 2022).

O sistema de acesso aos medicamentos na assistência farmacêutica especializada é baseado na avaliação clínica dos pacientes, que deve ser realizado por equipe multidisciplinar composta por médicos, farmacêuticos e enfermeiros, visando à identificação da doença, à necessidade do medicamento e à prescrição da prescrição (SES/MS, 2022).

Após avaliação clínica, é realizada a requisição do medicamento através do sistema informatizado da Secretaria de Estado de Saúde (SES), que disponibiliza uma lista de medicamentos e um protocolo clínico para orientação das prescrições (SES/MS, 2022).

Caso o medicamento solicitado esteja disponível na farmácia central da SES, ele é dispensado ao paciente de forma gratuita. Caso contrário, é necessário realizar uma solicitação ao Ministério da Saúde, responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos de alto custo (SES/MS, 2022).

É importante destacar que o acesso aos medicamentos na assistência farmacêutica especializada está sujeito a algumas exigências legais, como a apresentação de documentos pessoais, a prescrição médica, entre outros. Além disso, é necessário cumprir os requisitos do protocolo clínico para garantir a eficácia e a segurança do tratamento (SES/MS, 2022).

Dentre os medicamentos disponíveis estão a ALFAEPOETINA 4.000 ou 10.000 UI injetável e o SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG injetável, usado para anemia em renais crônicos. Para a solicitação desses medicamentos o usuário ou seu responsável legal, deverá apresentar os seguintes documentos (SES/MS, 2022):

- Laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos – LME, adequadamente preenchido pelo médico prescritor.

- Cartão Nacional de Saúde (CNS) - cópia.

Prescrição médica, contendo nome do genérico do medicamento.

- Cópia dos exames exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, conforme a doença e o medicamento solicitado:

- Relatório médico detalhando quadro clínico do paciente;
- Hemograma e plaquetas;
- Ferritina;
- Saturação de transferrina;
- Creatinina sérica;
- Clearance de Creatinina.

- Cópia de documento de identidade; Certidão de Nascimento (para crianças sem RG), RG e/ou Carteira de Motorista.

- Cópia de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone de até dois meses) ou declaração de residência;

- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) assinado pelo médico e pelo usuário ou seu responsável legal.

As solicitações serão avaliadas com base nos critérios definidos nos PCDT e, em caso de deferimento, o processo será autorizado para posterior dispensação do medicamento. Para a continuidade do tratamento deverá ser feito o pedido de renovação, a cada três meses ou conforme o solicitado pela CAFE (SES/MS, 2022).

Todas informações e formulários necessários estão disponíveis pelo site com acesso: <https://www.as.sau-de.ms.gov.br/assistencia-farmaceutica-especializada-casa-da-saude/>.

9. TRANSPORTE SANITÁRIO

9.1. Serviços de Atenção Pré-Hospitalar no Atendimento de Pacientes com DRC na RUE

O SAMU deverá ser utilizado para o encaminhamento ou transferência da pessoa com DRC para os estabelecimentos de saúde de referência na RUE, quando estas pessoas estiverem no estabelecimento de atenção especializada ambulatorial em DRC e necessitarem, naquele momento, de cuidados imediatos em urgência e emergência. O município que possui SAMU deve organizar e sistematizar o fluxo de encaminhamento destes pacientes. Em municípios que não possuem SAMU o fluxo de transferência deve ser sistematizado pelas Secretarias Municipais de Saúde (BRASIL, 2012). Alguns serviços são ofertados dentro de unidades hospitalares e não necessitam de transporte sanitário.

Tabela 6. Hospital Referência para Urgência e Emergência do Estado de Mato Grosso do Sul.

Macro região de Saúde	Micro região de Saúde	CNES - Serviço de TRS	CNES - Hospital Referência para Urgência e Emergência	Serviço de Remoção
-----------------------	-----------------------	-----------------------	---	--------------------

Campo Grande	Aquidauana	2659417 Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar	2659417 Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar	Não se aplica
	Campo Grande	2695146 Davita	0009717 Associação Beneficente de Campo Grande	SAMU
		0009709 Ebserh Hosp Univ Maria Aparecida Pedrossian	0009709 Ebserh Hosp Univ Maria Aparecida Pedrossian	Não se aplica
		0009725 Hospital Regional De Mato Grosso do Sul	0009725 Hospital Regional De Mato Grosso do Sul	Não se aplica
		0021733 Med Rim Servicos Medicos Ltda	0009717 Associação Beneficente de Campo Grande	SAMU
		0009989 Pro Renal	0009725 Hospital Regional De Mato Grosso do Sul	SAMU
		0009717 Associação Beneficente de Campo Grande	0009717 Associação Beneficente de Campo Grande	Não se aplica
	Costa Rica	2375826 Fundação Hospitalar de Costa Rica	2375826 Fundação Hospitalar de Costa Rica	Não se aplica
Coxim	6426190 Hospital Regional Dr Alvaro Fontoura Silva	0009725 Hospital Regional De Mato Grosso do Sul	Não se aplica	
Corumbá	Corumbá	2376245 Renal Med	2376334 Santa Casa de Corumbá	Não se aplica
Dourados	Dourados	7877854 Cened	2371375 Hospital Evangélico Dr Sra Goldsby King	Não se aplica
		7035969 UCM - Unidade Critica Médica	5610044 Hospital da Vida 2710935 Hospital Universitário	Não se aplica
	Bataguassu	0151564 Centro de Hemodiálise de Bataguassu	2371782 Santa Casa de Bataguassu	Não se aplica
	Ponta Porã	3150372 Clínica do Rim Ponta Porã	2651610 Hospital Regional Dr José de Simone Neto	SAMU
Três Lagoas	Paranaíba	3113426 Inepar	2375850 Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba	Não se aplica
	Três Lagoas	2756951 Hospital Nossa Senhora Auxiliador	0009717 Associação Beneficente de Campo Grande	Não se aplica

Fonte: CNES, março / 2023

10. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

10.1. Educação Permanente

A Educação Permanente é um componente essencial para o aprimoramento dos serviços de saúde e atendimento adequado às necessidades dos pacientes renais crônicos. Essa abordagem visa capacitar os profissionais de saúde e promover a melhoria contínua da assistência, considerando as diretrizes definidas pela Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018, e pela Portaria nº 389, de 13 de março de 2014.

A Portaria nº 1.675/2018 estabelece diretrizes para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ela busca promover a integralidade do cuidado, desde a prevenção e o diagnóstico precoce, o tratamento adequado, o acompanhamento e o suporte ao paciente renal crônico. A Educação Permanente é um dos pilares dessa abordagem, fornecendo conhecimentos atualizados e fortalecendo as competências dos profissionais envolvidos.

De acordo com a Portaria nº 389/2014, a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, busca promover a formação e qualificação dos trabalhadores da saúde. Essa política tem como objetivo principal contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, mediante o desenvolvimento de competências necessárias para o trabalho em equipe, a gestão participativa, atenção integral e abordagem centrada no paciente.

No contexto da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica, a Educação Permanente é fundamental para capacitar os profissionais de saúde em diversos aspectos, tais como o reconhecimento dos fatores de risco para a doença renal crônica, a identificação precoce dos sinais e sintomas, a interpretação de exames

laboratoriais, a prescrição e o manejo adequado dos tratamentos, incluindo diálise e transplante renal, além do suporte psicossocial e a promoção de hábitos saudáveis (BRASIL, 2014).

A Educação Permanente deve ser estruturada de forma contínua e sistemática, utilizando metodologias que estimulem a participação ativa dos profissionais, como cursos, palestras, workshops, grupos de estudo e discussão de casos clínicos. É importante também considerar a interdisciplinaridade, promovendo a integração e o trabalho em equipe entre médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, assistentes sociais, psicólogos, nutricionistas e demais profissionais envolvidos no cuidado ao paciente renal crônico (BRASIL, 2018).

A implementação da Educação Permanente sobre a Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica no Estado de Mato Grosso do Sul requer o apoio e o engajamento das instituições de saúde, das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e de outras instâncias gestoras. É necessário o estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e pesquisa, além do investimento em recursos humanos, materiais e tecnológicos (BRASIL, 2018).

10.2. Vigilância sanitária

A regulamentação sanitária inclui a exigência de gerenciamento da qualidade e gerenciamento de riscos dos estabelecimentos de saúde. Ao avaliar o serviço de diálise, várias abordagens são utilizadas pela Vigilância Sanitária, como forma de identificar e propor melhorias visando a segurança do paciente (BRASIL, 2018).

As inspeções sanitárias acontecem sistematicamente nestes serviços, bem como as medidas administrativas sanitárias – termo de notificação e auto de infração, quando indicados. Outra forma de monitoramento, é o acompanhamento da notificação de infecções relacionadas aos acessos vasculares, onde há obrigatoriedade de os serviços notificarem mensalmente (BRASIL, 2018).

Assim como, notificarem a ocorrência de eventos adversos, no sistema Notivisa. A partir de 2022, foi sistematizada a avaliação das práticas de segurança do paciente nos serviços de diálise, onde os estabelecimentos são avaliados e recebem uma nota classificatória (alta, média ou baixa conformidade às práticas de segurança do paciente), baseado em diversos critérios (ANVISA, 2022).

No estado do Mato Grosso do Sul as inspeções são realizadas uma vez ao ano seguida de elaboração de relatório técnico de inspeção e demais termos que se fizerem necessários. Enquanto que as medidas sanitárias o estabelecimento está sujeito a receber Termo de Notificação quando possui uma não conformidade de grau não crítico, ou seja não coloca em risco a segurança do paciente ou o Auto de Infração quando a não conformidade colo em risco iminente o paciente ou por não corrigir uma irregularidade citada em termo de Notificação. O serviço de diálise realiza notificação de seus dados mensalmente e a Vigilância Estadual faz o monitoramento e emite boletins com dos dados agregados notificados. (GTESS, SES/MS, 2023).

Em relação a qualidade da água tratada nos serviços de hemodiálise, mensalmente, a vigilância sanitária coleta 06 amostras de água de todos os serviços do Estado, a fim de monitorar a possível ocorrência de não conformidades. Os laudos são emitidos pelo Lacen/MS e os considerados insatisfatórios são encaminhados aos serviços para tomada de medidas cabíveis e nova coleta é realizada para a garantia da qualidade da água ofertada aos pacientes renais crônicos. Vale ressaltar a obrigatoriedade dos serviços de diálise notificarem eventos adversos no sistema Notivisa, pois auxilia o gerenciamento de riscos e minimiza danos aos pacientes, à medida que a estratégia são implantadas para evitar novos agravos (GTESS, SES/MS, 2023).

11. INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os estabelecimentos de saúde habilitados em Atenção Especializada em DRC no âmbito do SUS serão submetidos à regulação, monitoramento, controle e avaliação dos seus gestores públicos de saúde (BRASIL, 2020).

Os gestores públicos de saúde possuem as seguintes atribuições:

- I - Avaliar a estrutura e equipe dos estabelecimentos por eles autorizados para prestar o cuidado;
- II - Avaliar a compatibilidade entre o número de casos esperados para a população atendida, o número de atendimentos realizados e o número de procedimentos faturados, observando também a distribuição numérica esperada dos procedimentos - consultas e acompanhamentos/tratamentos;
- III - Avaliar a qualidade dos serviços prestados pelos estabelecimentos; e
- IV - Controlar a frequência de pacientes em tratamento dialítico, preferencialmente por meio de sistema eletrônico, para fins de cobrança dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

As Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e os estabelecimentos de saúde, em seus respectivos âmbitos de atuação, deverão produzir as informações para monitorar os indicadores de qualidade (BRASIL, 2018).

A manutenção da habilitação dos estabelecimentos de saúde de Atenção Especializada em DRC está condicionada:

- I - Ao cumprimento contínuo das normas estabelecidas nas Portarias vigentes;
- II - A existência do contrato ou convênio com o estabelecimento de saúde habilitado em Atenção Especializada em DRC, quando este não for da rede própria vinculada à respectiva Secretaria de Saúde;

III - Aos resultados gerados pelo Sistema Nacional de Auditorias recomendadas pelo Ministério da Saúde e executadas pelos órgãos de controle; e

IV - Ao registro regular no SIA/SUS ou de outros sistemas de informação oficiais definidos pelo Ministério da Saúde, não podendo ultrapassar o período de 3 (três) meses consecutivos sem registro de informação.

11.1. Indicadores de Qualidade

Os indicadores de qualidade desempenham um papel fundamental na avaliação e monitoramento dos serviços de saúde, permitindo a identificação de pontos fortes e áreas de melhoria na Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece diretrizes para a organização da linha de cuidado da pessoa com RDC, definindo critérios e indicadores que devem ser considerados na gestão dessa condição de saúde.

Abordaremos os indicadores de qualidade definidos pela Portaria Nº 1.675/2018, que orienta as ações e diretrizes para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com RDC no estado:

- Proporção de pacientes em tratamento conservador (pré-dialítico) com Hemoglobina (Hb)³10 mg/dl e HB£12 mg/dl:

*CÁLCULO: No de pacientes em tratamento conservador com Hb³10 mg/dl e HB£12 mg/d mg/dl/ No total de pacientes em tratamento conservador X 101.

*FREQUÊNCIA: Trimestral.

- Proporção de pacientes em tratamento conservador (pré-dialítico) com a dosagem de fósforo (P)³2,5 mg/dl e P£4,5 mg/dl:

*CÁLCULO: Nº de pacientes em tratamento conservador com P > 2,5 e < 4,5 mg/dl/ Nº total de pacientes em tratamento conservador X 101.

*FREQUÊNCIA: Trimestral.

- Proporção de pacientes que iniciaram o tratamento hemodialítico com a FAV:

*CÁLCULO: Nº de pacientes que iniciaram o tratamento hemodialítico com a FAV/ Nº total de pacientes em tratamento hemodialítico X 100.

*FREQUÊNCIA: Mensal.

- Proporção de pacientes que iniciaram tratamento hemodialítico sem FAV e em 30 dias realizou a FAV:

*CÁLCULO: Nº de pacientes que iniciaram tratamento hemodialítico sem FAV e em 30 dias realizou a FAV/ Nº total de pacientes que entraram sem FAV X 100.

*FREQUÊNCIA: Mensal.

- Proporção de pacientes em tratamento conservador (pré-dialítico) que abandonaram o tratamento:

*CÁLCULO: Nº de pacientes em tratamento conservador com abandono de tratamento/ Nº total de pacientes em tratamento conservador X 101.

*FREQUÊNCIA: Anual.

- Proporção de pessoas em diálise peritoneal:

*CÁLCULO: Nº de pacientes em diálise peritoneal/ Nº total de pacientes em tratamento em diálise X 101.

*FREQUÊNCIA: Trimestral.

- Taxa de hospitalização dos pacientes por intercorrência clínica:

*CÁLCULO: Nº de pacientes internados por intercorrência clínica em hemodiálise/ Nº total de pacientes em tratamento por hemodiálise X 100 OU Nº de pacientes internados por intercorrência clínica em CAPD e DPA

OU

*Nº total de pacientes em tratamento por CAPD e DPA X 101.

FREQUÊNCIA: Mensal.

- Proporção de pacientes em hemodiálise em uso de cateter de curta duração por mais de 3 meses:

*CÁLCULO: Nº pacientes em HD em uso de cateter venoso central de curta duração/ Nº total de pacientes em tratamento de HD.

*FREQUÊNCIA: Mensal.

- Taxa de mortalidade de pacientes em diálise:

*CÁLCULO: Nº de óbitos de pacientes em diálise/ Nº total de pacientes em diálise X 101.

*FREQUÊNCIA: Anual.

- Número de soroconversão para Hepatite C em pacientes submetidos à Hemodiálise:

*CÁLCULO: Nº absoluto de casos com soroconversão para Hepatite C.

*Frequência: Trimestral.

- **Incidência em peritonite em pacientes em diálise peritoneal:**
 - *CÁLCULO: Nº pacientes em diálise peritoneal com peritonite diagnosticada/ Nº total de pacientes em tratamento em DP X 100.
 - *FREQUÊNCIA: Trimestral.
- **Proporção de pacientes com Hb > 10 g/dl e < 12,0 g/dl em diálise:**
 - *CÁLCULO: Nº de pacientes em diálise com Hb > 10 e < 12 g/dl/ Nº total de pacientes em diálise X 101.
 - *FREQUÊNCIA: Trimestral.
- **Proporção de pacientes em diálise com Fósforo (P) >3,5 e < 5,5 mg/dl:**
 - *CÁLCULO: Nº de pacientes com P > 3,5 e < 5,5 mg/dl/ Nº total de pacientes em diálise X 101.
 - *FREQUÊNCIA: Trimestral.
- **Proporção de pacientes em tratamento dialítico com Albumina³3,0 mg/dl:**
 - *CÁLCULO: Nº pacientes em tratamento dialítico com Ab³3,0 g/dl/ Nº total de pacientes em tratamento X 100.
 - *FREQUÊNCIA: Trimestral.
- **Proporção de pacientes em Diálise com PTH > 600 pg/ml:**
 - *CÁLCULO: Nº de pacientes em Diálise com PTH > 600 pg/ml/ Nº total de pacientes em Diálise X 101.
 - *FREQUÊNCIA: Trimestral.
- **Proporção de pacientes em Hemodiálise com KTV > 1,3:**
 - *CÁLCULO: Nº de pacientes em Hemodiálise com KTV > 1,3/ Nº total de pacientes em Hemodiálise X 101.
 - *FREQUÊNCIA: Mensal.
- **Proporção de pacientes com mais de 6 meses de tratamento dialítico, aptos para o transplante e inscritos na CNCDO:**
 - * CÁLCULO: Nº de pacientes com mais de 6 meses de tratamento dialítico, aptos para o transplante na e inscritos na CNCDO/ Nº total de pacientes com mais de 6 meses de tratamento dialítico e aptos para o transplante X 101.
 - * FREQUÊNCIA: Mensal (NR).

As Secretarias Municipais de Saúde desempenham um papel fundamental na elaboração e monitoramento dos indicadores de qualidade na Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC). São responsáveis pela gestão e organização dos serviços de saúde em nível local, incluindo o planejamento, a implementação e a avaliação das ações cuidadas para o cuidado renal. (BRASIL, 2018).

A elaboração de indicadores de qualidade é uma estratégia essencial para monitorar a segurança dos serviços de saúde, permitindo identificar áreas de melhoria, direcionar recursos e tomar decisões embasadas em objetivos de dados. Ao elaborar esses indicadores, podem avaliar a qualidade da assistência prestada aos pacientes com DRC em sua jurisdição e identificar oportunidades de atendimento (BRASIL, 2018).

12. HABILITAÇÃO PARA INTEGRAR A LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DRC

Para a habilitação dos estabelecimentos de saúde como Atenção Especializada em DRC, as Secretarias Estaduais de Saúde deverão encaminhar ao Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde - SAIPS, as seguintes informações (BRASIL, 2018):

I - Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB - ou da Comissão Intergestores Regional - CIR, conforme deliberação em CIB, contendo:

a) tipo de habilitação com o respectivo código de habilitação, nome do estabelecimento de saúde e CNES; e
b) valor do impacto financeiro mensal e anual segundo os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, anexando a memória de cálculo;

II - relatório de vistoria realizado pela vigilância sanitária local, onde conste a estrita observância da RDC nº 11, de 13 de março de 2014, e cópia da licença de funcionamento; e

III - formulário para habilitação em Atenção Especializada em DRC, disponível via SAIPS.

13. FINANCIAMENTO PARA INTEGRAR A LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DRC

Os estabelecimentos de saúde habilitados como Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 - pré-dialítico - código 15.06 realizarão os procedimentos 03.01.13.005-1 - Acompanhamento multiprofissional em DRC estágio 04 pré-diálise e 03.01.13.006-0 - Acompanhamento multiprofissional em DRC estágio 05 pré-diálise. O custeio destes procedimentos será no valor de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), referente aos exames de diagnóstico, acompanhamento multiprofissional das pessoas com DRC e o matriciamento às equipes de atenção Primária para o estágio 3, conforme definido nas Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com DRC no SUS. " (NR) (BRASIL, 2018).

Os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais, do

"GRUPO - 03-PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SUB-GRUPO 05-NEFROLOGIA", tem o instrumento de registro por Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC e são financiados pelo FAEC. " (NR) (BRASIL,2018).

Os recursos orçamentários para o custeio do procedimento dialítico em trânsito, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC Plano Orçamentário 0005. " (NR) (BRASIL,2018).

14. REFERÊNCIAS

1. **BASTOS, Marcos; et. al.** Doença renal crônica: frequente e grave, mas também prevenível e tratável. **Revista Associação Médica Brasileira v.56, 2010. Acesso em 19/06/2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ramb/a/3n3JvHpBFm8D97zJh6zPXbn/>;**
2. **BRASIL. Ministério da Saúde. Presidência da República. Portaria Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Capítulo I. Art. 5º.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm;**
3. **BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Primária, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Primária, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Acesso em 02/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html;
4. **BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Seção 1, p. 89, 31 dez. 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Acesso em: 06/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html;
5. **BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde/ Ministério da Saúde.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Acesso em: 06/06/2023. Disponível: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_clinicas_cuidado_paciente_renal.pdf;
6. **BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 389, de 13 de março de 2014. Define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0389_13_03_2014.html;
7. **NEVES. P. D. M. M et al. Censo Brasileiro de Diálise: análise de dados 0064a década 2009-2018.** Braz. J. Nephrol. (J. Bras. Nefrol.) 2019; 43(2):217-227. Acesso em 06/06/2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jbn/a/QwHfyDrdJ3DHqhsJfPtT5QM/?lang=pt&format=pdf>;
8. **BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018. Altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt1675_08_06_2018.html;
9. **ANDREOLI, Maria Claudia Cruz et al. Diálise peritoneal: por que não?** Jornal Brasileiro de Nefrologia, volume 45(1), p.1-2, 2023. Acesso em 03/06/2023. Disponível em: <https://www.bjnephrology.org/en/article/peritoneal-dialysis-why-not/>;
10. **AGUIAR, Lilian Kelen de; et al. Fatores associados à doença renal crônica: inquérito epidemiológico da Pesquisa Nacional de Saúde.** Revista Brasileira de Epidemiologia, v. 23, 2020. Acesso em 03/06/2023, disponível em: <https://scielosp.org/article/rbepid/2020.v23/e200044/>;
11. **DUNCAN, Bruce B. [et al.]. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências.** 5ª Ed. Artmed. 2022. Acesso em 03/06/2023;
12. **MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul. Plano Estadual de Saúde Mato Grosso do Sul (2020 – 2023).** 2019. Acesso em 12/06/2023. <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Plano-Estadual-2020-2023-MS.pdf>
13. **NAKATA LC, Feltrin AFS, Ferreira JBB. Construção de modelo lógico da linha de cuidado da pessoa com doença renal crônica.** Revista Saúde Pública. 2023; 57:14. Acesso em 12/06/2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/ZDHhD8jmlLySTZByQXPvBwRk/?format=pdf&lang=pt>;
14. **MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperati-**

vo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf;

15. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 1.600, de 07 de julho de 2011. **Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html;

16. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.** Acesso em 02/06/2023. Disponível em: http://www.portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria_Consolidacao_1_28_SETEMBRO_2017.pdf;

17. TELESSAÚDE, **Mato Grosso do Sul**, 2020. Copyright 2020. Acesso em: 02/06/2023;

18. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 834, de 26 de abril de 2016. **Das Ações e Serviços de Promoção da Saúde.** TÍTULO II, CAPÍTULO I, Seção IV. Acesso em 13/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html#ART164;

19. BRASIL. Ministério da Saúde. **Organização Pan-Americana da Saúde. Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS): uma construção coletiva – trajetória e orientações de operacionalização.** 2009. Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/planejaSUS_livro_1a6.pdf;

20. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 1.996, de 11 de setembro de 2013. **Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1554_30_07_2013.html;

21. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação n.º 02/2017, Título IV – **Das regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: <https://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/PORTARIAS-DE-CONSOLIDA-O-02-E-06.pdf>;

22. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 1.996, de 11 de setembro de 2013. **Medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde para tratamento das doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: <http://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/04/Anexos-i-ii-iii-iv-v-vi-pt-gm-ms-1554-2013-fevereiro-2016-.pdf>;

23. SES 18 de março 2022. **Resolução n.º 056 cib. Diário Oficial Eletrônico n. 10.790.** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: <https://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/10/RESOLUCAO-No-056-CIB-SES-18-DE-MARCO-2022..pdf>;

24. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 1.010, de 21 de maio de 2012. Redefine **as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html;

25. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria GM/MS n.º 3.910, de 31 de dezembro de 2020. **Habilita estabelecimento como Unidade de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt3910_31_12_2020.html;

26. BRASIL. Ministério da Saúde. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária.** Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N.º 222, de 28 de março de 2018. Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf;

27. ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Orientações para o preenchimento da avaliação nacional das práticas de segurança do paciente em serviços de diálise.** 2022. Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/seguranca-do-paciente/avaliacao-nacional-das-praticas-de-seguranca-do-paciente/copy_of_orientacoes-para-avaliacao-das-praticas-de-sp-em-dialise-23-06-22.pdf;

28. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.600, de 21 de outubro de 2009. **Aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes.** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2600_21_10_2009.html;

29. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 666, de 17 de julho de 2012. **Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Imunossupressão no Transplante Renal. O Secretário de Atenção à Saúde, no uso das atribuições.** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2012/prt0666_17_07_2012.html;

30. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 226, de 10 de maio de 2010. Secretaria de **Atenção à Saúde.** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0226_10_05_2010.html;

31. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013a. 28 p.;
32. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. **Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas Parâmetros Assistenciais para a Programação Ambulatorial e Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde.** Brasília, Ministério da Saúde, 2020;
33. DUARTE CMR, Pedrosa MM, Bellido JG, et al. **Regionalização e desenvolvimento humano: Uma proposta de tipologia de Regiões de Saúde no Brasil.** Cad. Saúde Pública. 2015; 31(6):1163-1174;
34. GIOVANELLA L, Fleury S. **Universalidade da Atenção à Saúde: acesso como categoria de análise.** In: Eibenschutz C, organizadora. Política de Saúde: o público e o privado. Rio de Janeiro: Fiocruz; 1995. p. 177-198;
35. FRANCO TB, Bueno WS, Merhy EE. **O acolhimento e os processos de trabalho em saúde: o caso de Betim (MG).** In: Merhy EE, organizador. O trabalho em saúde: olhando e experienciando o SUS no cotidiano. São Paulo: Hucitec; 2003. p. 37-54;
36. LIMA, JG. **Atributos da Atenção Primária nas regiões de saúde: uma análise dos dados do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Primária [Dissertação].** Rio de Janeiro: Fiocruz; 2016. 244 p.;
37. NEVES, Precil Diego Miranda de Menezes; SESSO, Ricardo de Castro Cintra; THOMÉ, Fernando Saldanha; LUGON, Jocemir Ronaldo; NASCIMENTO, Marcelo Mazza. **Inquérito brasileiro de diálise 2019.** Braz. J. Nephrol., v. 43, n. 2, p. 217-227, jan. 2021. Acesso em 20/06/2023. Disponível: https://www.bjnephrology.org/wp-content/uploads/articles_xml/2175-8239-jbn-2020-0161/2175-8239-jbn-2020-0161-pt.pdf;
38. GONÇALVES, F. A. et al.. Qualidade de vida de pacientes renais crônicos em hemodiálise ou diálise peritoneal: estudo comparativo em um serviço de referência de Curitiba - PR. **Brazilian Journal of Nephrology**, v. 37, n. 4, p. 467-474, out. 2015.
- Acesso em 20/06/2023. Disponível: <https://www.scielo.br/j/jbn/a/yLtg93VbfR9Nq8xr8Rzwc6w/?format=pdf&lang=pt>;
39. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p. : il. - (Série E. Legislação em Saúde). Acesso em 20/06/2023. Disponível: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>;
40. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica. Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.** - Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 56 p. - (Cadernos de Atenção Básica; 14) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Acesso em 20/06/2023. Disponível: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad14.pdf>;
41. ALMEIDA, Patty Fidelis de, et al. **Coordenação do cuidado e Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde.** ENSAIO • Saúde debate 42 (spe1) • Set 2018. Acesso em 20/06/2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/N6BW6RTHVf8dYyPYJqdGkk/?lang=pt>;
42. OLIVEIRA, SILVA, SOUZA, et. al. **Referência e contrarreferência para a integralidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.** Physis: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 31(1), e310105, 2021. Acesso em 20/06/2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/3vhh4QL7xRM8tkRzZdcHZhK/?lang=pt>;
43. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.062, de 19 de agosto de 2021. **Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt2062_23_08_2021.html;
44. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 3.741, de 21 de dezembro de 2021. **Altera atributo de procedimentos referentes ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).** Acesso em 12/06/2023. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt3741_29_12_2021.html.
45. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023. **Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.** Acesso em 11/07/2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-635-de-22-de-maio-de-2023-484773799>
46. **Doença renal crônica: diagnóstico e prevenção.** Acesso em 12/07/2023 <https://www.sbn.org.br/noticias/single/news/doenca-renal-cronica-diagnostico-e-prevencao>
47. NETTO, Marcus Vinícius de Pádua; BETÔNICO, Gustavo Navarro. **O desconhecimento sobre a doença renal**

crônica e suas consequências. Braz. J. Nephrol., v. 00, n. 00, p. 00-00, jun. 2023. Acesso em 11/07/2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jbn/a/dxWr5TWd6Mk8TS3CcqLLvXm/?format=pdf&lang=ptpt>

48. SES/MS, Secretaria de Estado de Saúde – **Regulação**, 2023. Plano diretor de regionalização Mato Grosso do Sul – Macrorregião.

49. GTESS, SES/MS. **Gerência Técnica de Serviços de Saúde** - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, 2023.

ANEXO I

Cuidados com o uso de agentes farmacológicos em pacientes com DRC e agentes com potencial nefrotóxicidade renal.

Cuidados Específicos na DRC	
1. Anti-Hipertensivos e medicações para doenças cardíacas	
IECA / BRA, antagonista da aldosterona, inibidores diretos da renina	Evitar em pacientes com suspeita de estenose da artéria renal; Iniciar com doses menores do que as habituais em pacientes com TFG < 45 ml/min; Avaliar TGF e potássio sérico após a sua introdução; Suspender temporariamente nos casos de exames contrastados, preparo para colonoscopia, grandes cirurgias; Não suspender, rotineiramente, se TFG < 30 ml/min
Betabloqueadores	Reduzir a dose em 50% nos pacientes com TFG < 30 ml/min
Digoxina	Reduzir a dose baseada em nível sérico
2. Analgésicos	
Anti-inflamatórios não hormonais	Evitar em pacientes com TFG < 30 ml/min; Terapia prolongada não é recomendada em pacientes com TFG < 60 ml/min; Não devem ser usadas em pacientes utilizando Litium; Evitar em pacientes usando IECA / BRA.
Opióides	Reduzir a dose se TFG < 60 ml/min; Uso com cautela se TFG < 15 ml/min.
3. Antibióticos	
Penicilina	Risco de cristalúria com altas doses se TFG < 15 ml/min; Risco de neurotoxicidade com altas doses de Benzilpenicilina se TFG < 15 ml/min.
Aminoglicosídeos	Reduzir a dose ou aumentar os intervalos se TFG < 60 ml/min; Nesses casos, monitorar o nível sérico; Evitar uso concomitante com Furosemida.
Macrolídeo	Reduzir a dose em 50% se TFG < 30 ml/min
Fluorquinolona	Reduzir a dose em 50% se TFG < 15 ml/min
Tetraciclina	Reduzir a dose quando TFG < 45 ml/min
Antifúngicos	Evitar anfotericina, a menos que não haja outra opção, quando TFG < 60 ml/min; Reduzir dose de manutenção de Fluconazol e, 50% se TFG < 50 ml/min.
4. Agentes para tratamento de Diabetes	
Sulfoniluréias	Evitar glibenclamida se TFG < 30ml/min; Reduzir a dose em 50% da glicazida se TFG < 30 ml/min;
Insulinas	Pode necessitar de redução de dose quando TFG < 30 ml/min
Metformina	Evitar quando TFG < 30 ml/min; Rever o uso quando TFG < 45 ml/min.
5. Redutores de Colesterol	
Estatinas	Não há recomendação de ajuste de dose
Fenofibrato	Pode aumentar o nível de creatinina sérica após o seu início. Deve-se ter cautela quando introduzido em pacientes com TFG < 30 ml/min.
6. Quimioterápicos	
Cisplatina	Reduzir a dose quando TFG < 60 ml/min; 33 Evitar se TFG < 30ml/min
Melfalan	Reduzir a dose se TFG < 60 ml/min
Metotrexate	Reduzir a dose se TFG < 60 ml/min; Evitar, se possível, se TFG < 15 ml/min

7. Anticoagulantes

Heparina de baixo peso molecular	Considerar heparina convencional (não fracionada) se TFG < 30 ml/min Aumenta o risco de sangramento se TFG < 30 ml/min; Utilizar baixas doses e monitorizar mais frequentemente se TFG < 30 ml/min
Warfarina	

8. Radiocontraste

Pacientes com TFG < 60 ml/min devem: Evitar agentes com alta osmolaridade;
Usar baixas doses, se possível;
Descontinuar outros agentes nefrotóxicos antes do exame contrastado, se possível;
Adequar hidratação antes e após a exposição ao contraste;
Medir a TFG após o contraste.

Fonte: Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com DRC (BRASIL, 2014).

ANEXO II

Protocolo de acesso para tratamento de trânsito: temporário ou definitivo

Protocolo e formulário padrão da unidade de destino (dentro e fora do Estado) para vaga em hemodiálise

O Formulário padrão da Unidade de destino (dentro e fora do Estado) para vaga em Hemodiálise, deve ser devidamente preenchido com:

- Formulário Padrão, documentos pessoais: RG, CPF, cartão SUS e Comprovante de Residência, de preferência, no nome do paciente; não possuindo enviar declaração assinada pelo paciente com endereço no qual vai residir (deve digitalizar (PDF) todos juntos encaminhar em anexo único no e-mail);

- Favor especificar no formulário o município de destino (Importante para a central definir a unidade executora, conforme o local de residência);

- Exames mensais com laudo (de rotina do serviço TRS);

- Sorologias (HIV, Hepatite B e C);

- Clearance de Creatinina (caso o paciente seja anúrico ou não possuir o exame, o médico responsável deverá fazer um laudo para justificar a situação);

- É necessário exame: USG de rins e vias urinárias.

- Exame Creatinina (Caso o paciente seja anúrico enviar laudo do médico responsável confirmando essa situação).

- Declaração de Residência – local de hospedagem/ comprovante de residência de Ponta Porã (deverá ser devidamente preenchida pelo titular da conta – Nome responsável do comprovante de residência - e assinada pelo titular e paciente) – Solicitação para a Município de Ponta Porã.

- Relatório Médico (Solicitações para o Município de Três Lagoas), contendo quadro clínico atualizado e medicamentos em uso, nos casos de trânsito acima de 03 meses ou transferência é necessário o envio dos últimos exames semestrais.

Encaminhar as solicitações com no mínimo 10 (Dez) dias úteis dentro do Estado e 30 (Trinta) dias fora do Estado de antecedência do início do TRS no destino.

Por gentileza colocar no assunto **“Solicitação TRS - nome completo do paciente, destino e período.”**

As solicitações devem ser encaminhadas impreterivelmente por E-mail: hemodialise@saude.ms.gov.br

O envio da solicitação, e o seu recebimento e avaliação do regulador não são garantia imediata de vaga, devido à grande demanda recebida, pedimos a gentileza que aguarde a resposta da AUTORIZAÇÃO da central reguladora de destino, que será confirmada por esta Coordenadoria.

Solicita os que orientem o paciente a NÃO mudar o domicílio sem a garantia da vaga, mediante a AUTORIZAÇÃO da unidade desejada.

Obs.: A vaga será solicitada somente quando todos os documentos estiverem atendendo o protocolo do serviço de destino e legíveis, e a solicitação dentro do prazo conforme protocolo da unidade desejada.

ANEXO III



Fonte: Glucke, 2015

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Edital de Chamamento Público SEAD nº 02/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS – SEAD/MS, com fundamento nos itens 6.3 e 7.10, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD nº 01/2023**, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.199 - Edição Extra, de 30 de junho de 2023, informa aos interessados, a data da **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES** das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que ocorrerá em **25 de agosto de 2023 – sexta-feira, às 09h**, no auditório da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. Campo Grande, 09 de Agosto de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO - CONVÊNIO N. 33.259/2023
PROCESSO N. 83/019.119/2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE) e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT), CNPJ n. 73.471.963/0073-11.

OBJETO: Apoiar com recursos financeiros a execução do Programa de Qualificação Profissional para a Produtividade e o Emprego em Mato Grosso do Sul, por meio da implantação do Programa "Voucher Transportador", em conformidade com o Plano de Trabalho, Anexos I ao VI, que integram o presente Instrumento independente de suas transcrições.

AMPARO LEGAL Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, pela Resolução/SEFAZ nº

2093, de 24 de outubro de 2007, pela Lei Complementar nº 280, de 17 de dezembro de 2020.

VALOR/CONCEDENTE: 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Funcional Programática n. 10.83101.22.661.2099.4675.0001, Fonte: 0179981451 - Recursos do PRÓ-DESENVOLVE, Natureza de despesa 33504101, Nota de Empenho n. 2023NE000563, de 13 de julho de 2023.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONVENENTE: Herivelto do Carmo Moises, CPF n. 165.489.558-03

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Extrato do Contrato 0024/2023/SETESCC

Nº Cadastral 22615

Processo:	85/006.356/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania-SETESCC e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI - EPP
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviço de Compras de prestação de serviços em transporte (em regime de fretamento) de ônibus e vans, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da Fonte n. 01500 e dos Programa de Trabalho: 10.85101.04.122.0028.4572.0001 e das Natureza da Despesa: 33903302 .
Valor:	O valor total deste contrato é de R\$ 269.992,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais e novecentos e noventa e dois reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, com início na data de 14/08/2023 e encerramento em 13/02/2024, não podendo ser prorrogado.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021, inciso VIII do art.75, Lei Complementar n.1123/2006, Decreto n. 15.940/2022 e Decreto n. 16.138/2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	14 de Agosto de 2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Regina Kudaka Matsubara

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 0111/2020/SEJUSP Nº Cadastral: 14570

Processo:	31/001.753/2020
Partes:	Estado de Mato Grosso do Sul , através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS com a interveniência da AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e a empresa OROS ENGENHARIA LTDA.
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO Nº 111/2020/SEJUSP.
Fundamentação Legal:	O presente instrumento está amparado nos incisos I, III e XII, do Artigo 78 e no Inciso I, do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Cláusula Oitava – Rescisão Contratual.
Do Distrato:	Por força da presente rescisão, se dará por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, sem prejuízo as sanções administrativas decorrentes da inexecução parcial por conta da contratada.
Data da Assinatura:	15/08/2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0162/2022/SEJUSP**Nº Cadastral 19490**

Processo:	31/050.755/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e PORTAL EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
Objeto:	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segundo do Contrato nº 162/2022/SEJUSP, Processo nº 31/050.755/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro de 2023 e término 14 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	02/08/2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Fernando Veríssimo Baruta

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE-MS**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: JONATAS DUARTE PASSOS
CORONEL / DIRETOR DAL.

MATRÍCULA: 73.470-021

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ANÉSIO RAPOSO DE ALMEIDA FILHO
CHEFE DAL 4

MATRÍCULA: 87.481-021

SUBSTITUTO:

NOME: ADILSON GONÇALVES DE LIMA
1º SGT CBM/MS / AUXILIAR DAL

MATRÍCULA: 78.560-021

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/500.640/2018

CONTRATO Nº 047/2018/SEJUSP/MS

OBJETO: Utilização de Reeducandos do Regime Semiaberto de Campo Grande- MS para atuarem no serviço de limpeza, conservação e jardinagem, destinado a atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar/MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/07/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 006/2023

Processo n°:	31/052834/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP-MS), CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, tendo como interveniente a Delegacia-Geral da Polícia Civil (DGPC), e do outro lado o Município de Ivinhema/MS.
Objeto:	A instalação da "Sala Lilás" na Delegacia de Polícia do Município, garantindo o espaço destinado ao atendimento humanizado especializado à mulher, crianças e adolescentes vítima de violência, conforme estatuído pela Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Amparo Legal:	Decreto Estadual 11.261, de 16.6.2003 e alterações posteriores, na resolução da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ-MS) nº 2093, de 24.10.2007 e Lei nº 8.666, de 21.6.1993.
Vigência:	60 (sessenta) meses a contar da assinatura.

Assinatura:	10/08/2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul JULIANO FERRO BARROS DONATO Prefeito do Município de Ivinhema - MS ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO Delegado-Geral da Polícia Civil - MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo n:	31/052203/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria Geral de Perícias e a execução direta do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" – IIGP e de outro lado o Município de Santa Rita do Pardo/MS.
Objeto:	Fica aditado ao Termo de Cooperação Mútua originário a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, no artigo 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e Resolução da SEFAZ nº 2.093/2007.
Vigência:	De 13 de julho de 2023 e término em 13 de julho de 2025.
Assinatura:	13/07/2023
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA Coordenador-Geral de Perícias MÁRCIO CRISTIANO PAROBA Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira"

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 362/2023
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO****Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 146 de 15 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.103, de 16/03/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 362/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2016	2017	93	Processos	Original

Informações Correlatas

31/201.042/2016; 31/201.344/2016; 31/201.034/2016; 31/200.353/2016; 31/200.715/2016;
 31/201.365/2016; 31/201.084/2016; 31/200.657/2016; 31/201.306/2016; 31/201.128/2016;
 31/201.339/2016; 31/200.906/2016; 31/200.968/2016; 31/201.243/2016; 31/200.989/2016;
 31/201.079/2106; 31/201.260/2016; 31/201.357/2016; 31/201.057/2016; 31/201.113/2016;
 31/001.641/2016; 31/201.120/2016; 31/201.112/2016; 31/400.746/2016; 31/201.332/2016;
 31/200.946/2016; 31/200.158/2016; 31/201.335/2016; 31/201.263/2016; 31/201.085/2016;
 31/400.821/2016; 31/201.340/2016; 31/001.220/2016; 31/400.781/2016; 31/201.037/2016;
 31/201.121/2016; 31/201.029/2016; 31/201.362/2016; 31/200.970/2016; 31/201.345/2016;
 31/201.264/2016; 31/201.354/2016; 31/201.334/2016; 31/201.125/2016; 31/200.930/2016; 31/201.087/2016;
 31/200.076/2017; 31/000.023/2017; 31/200.223/2017; 31/200.098/2017; 31/200.219/2017;
 31/000.360/2017; 31/400.894/2017; 31/200.222/2017; 31/400.914/2017; 31/400.901/2017; 31/200.299/2017;
 31/400.864/2017; 31/000.238/2017; 31/200.095/2017; 31/200.188/2017; 31/200.301/2017;
 31/000.297/2017; 31/400.905/2017; 31/400.866/2017; 31/200.078/2017; 31/400.897/2017;
 31/200.292/2017; 31/200.160/2017; 31/200.163/2017; 31/200.177/2017; 31/200.245/2017;
 31/200.022/2017; 31/400.912/2017; 31/200.266/2017; 31/200.268/2017; 31/200.189/2017;
 31/400.896/2017; 31/200.194/2017; 31/400.869/2017; 31/200.016/2017; 31/200.020/2017;
 31/200.167/2017; 31/200.300/2017; 31/200.156/2017; 31/200.159/2017; 31/200.010/2017;
 31/400.865/2017; 31/200.013/2017; 31/200.014/2017; 31/200.011/2017; 31/200.006/2017; 31/400.909/2017.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2016	2016	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/200.958/2016.								
Obs: Massa documental oriunda da Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas - SEJUSP/MS, através da Comunicação Interna - CI nº84 de 25/07/2023.								

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO
 Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
 Supervisora

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 051/2022, Processo nº 31/028.930/2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA SPA, cujo objeto é a aquisição de fuzil de assalto cal 7,62 x 51 nato, com acessórios e peças de reposição para atender as necessidades da SEJUSP - MS, conforme Parecer nº 944/2023 da Assessoria de Assuntos Técnicos Especializados/SEJUSP/MS, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

Tem por objetivo alteração da Cláusula Quarta do Contrato referente a Dotação Orçamentária, para incluir a funcional: **10.31101.06.181.2047.3106.0002**, e a Fonte de Recursos: **0250000001**, com efeitos a partir da data de assinatura.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia****Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0007/2020/AEM-MS****Nº Cadastral 13910**

Processo:	20100074/2020
Partes:	Agência Estadual de Metrologia – AEM-MS e GENTE SEGURADORA S/A
Objeto:	O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por acordo entre as partes, por mais 12 meses.
Amparo Legal:	O presente termo decorre de autorização da Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS - INMETRO, conforme memorando interno nº 13/2023 do setor de Transporte e Serviços Gerais da AEM/MS, com amparado legal em parecer jurídico e no art. 57, inciso II da 8.666/93 atualizada.
Ordenador de Despesas:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Do Prazo:	Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 13/08/2023 a 12/08/2024
Data da Assinatura:	11/08/2022
Assinam:	Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Marcelo Wais (pp Victória Maccari Soares)

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio deste edital, torna pública a rescisão administrativa do Contrato Particular de Investimento Social, Com Obrigação de Restituição firmado em 07 de maio de 2004 com o **Senhor (a) RAMÃO RAMOS – CPF ***.958.871-****, relativo ao imóvel sito à quadra 12, lote 15, do C.H. TERRA VERMELHA, Cidade de **LADÁRIO/MS**, motivada por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme devidamente relatado e certificado no processo administrativo nº **19152690**, para o conhecimento das pessoas interessadas.

Ainda, a partir desta publicação a resolução contratual (rescisão) será considerada definitiva e irrevogável, estando esta Agência estadual liberada para destinar o imóvel pré-citado para nova família, em implementação de sua política pública habitacional.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **PORTO MURTINHO/MS**, CNPJ/MF n. 03.107.539/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **NELSON CINTRA RIBEIRO**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOM PEPE, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
NÁTIA RAQUEL MALDONADO OJEDA MULLER	***.049.551-**	GILBERTO GOMES MULLER	***.300.471-**	06	19

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s)

subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **PORTO MURTINHO/MS**, CNPJ/MF n. 03.107.539/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **NELSON CINTRA RIBEIRO**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOM PEPE, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
ROSELY CONCEIÇÃO MENDES	***.424.751-**	09	07

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **PORTO MURTINHO/MS**, CNPJ/MF n. 03.107.539/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **NELSON CINTRA RIBEIRO**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOM PEPE, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
MAYARA FRAILE CABREIRA MARTINEZ	***.621.661-**	GEORGE LUCAS BRITO MARTINEZ	***.261.461-**	08	23

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **PORTO MURTINHO/MS**, CNPJ/MF n. 03.107.539/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito(a) **NELSON CINTRA RIBEIRO**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOM PEPE, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
JESSICA ELIZABETH FRANCO SAUCEDO MORAIS	***.245.901-**	CARLOS MORAIS	***.249.451-**	11	03

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **DEODÁPOLIS**, CNPJ/MF n. 03.903.176/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito(a) **VALDIR LUIZ SARTOR**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAULO II**, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
KATICILAINNE DOS SANTOS DE MATOS	***.501.481-**	05	11

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato nº 22223/2023/AGEMS

Nº Cadastral 22223

Processo:	510064732022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul- AGEMS e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS por intermédio de seu Instituto Brasileiro de Economia - IBRE.
Objeto:	O objeto do presente Contrato e o Licenciamento de Uso do Banco de Dados, sem caráter de exclusividade do banco de dados denominado FGVDADOS ADVANCED a ser disponibilizado pela FGV IBRE à LICENCIADA por meio da Internet.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 04122001441890001 - Contratos AGEMS, Fonte de Recurso 0279981521 - AGEMS, Natureza da Despesa 33904011 - Locação de Software
Valor:	R\$ 33.652,21 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)
Do Prazo:	12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
Amparo Legal:	Lei Federal 12.846 de 01/08/2013, Lei Federal nº 9.613 de 03/03/98 e Decreto regulamentar nº 11.129 de 11/07/22
Ordenador de Despesas:	Carlos Alberto de Assis
Data da Assinatura:	03/08/2023
Assinam:	Carlos Alberto de Assis e Bruna Nogueira Gonçalves Inojosa Andrade

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato 0014/2018/AGEPEN

Nº Cadastral 9443

Processo:	31/600.086/2018
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN / MS) e a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A.
Objeto:	O décimo segundo termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 014/2018 por (07) sete meses ou pelo tempo necessário à conclusão do novo certame , respeitando o limite de doze meses previsto no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, alterando a cláusula décima segunda do contrato originário.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da Funcional Programática: 10.31202.14.421.0013.4126.0001; Natureza da Despesa nº 339039, Item de Despesa nº 33903977, Fonte de Recurso nº.0150000001.
Prazo de Vigência	O presente Termo Aditivo terá vigência de 07 (sete) meses, compreendendo o período de 16 de agosto de 2023 a 15 de março de 2024.
Amparo Legal:	Artigo 57,II, §4º da Lei 8.666/93 e em cláusula contratual.
Ordenador de Despesas:	Rodrigo Rossi Maiorchini
Data de Assinatura	15/08/2023
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e SÁVIO PEREGRINO BLOOMFIELD

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS/AGEPREV

Em atendimento a disposição contida no Art. 16 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, publica-se o extrato das Notas de Empenho referente à todas as compras feitas pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, autorizadas e executadas no mês de julho de 2023, como segue:

PROCESSO: 5501326721 NE: 000562

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 e Lei 8.666/93

DATA: 03/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 934,50

FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

OBJETO: Valor referente a aquisição de combustível para atender as necessidades da Ageprev do mês de julho/2023.

PROCESSO: 550080542021 NE: 000563
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24 Inc. VIII da Lei 8.666/93
DATA: 03/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.110,13
FAVORECIDO: Empresa de Tec e Inf. da Previdência DATAPREV
OBJETO: Valor referente a despesa com EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA DATAPREV - SIRC do mês de julho/2023.

PROCESSO: 550071842021 NE: 000564
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 25 Inciso I da Lei 8.666/93
DATA: 03/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: Empresa de Tec e Inf. da Previdência DATAPREV
OBJETO: Valor referente a despesa com EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA DATAPREV S.A do mês de julho/2023.

PROCESSO: 555030592020 NE: 000565
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 25 da Lei 8.666/93
DATA: 03/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.803,50
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Valor referente a despesa com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT do mês de julho/2023.

PROCESSO: 550132672021 NE: 000566
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 e Lei 8.666/93
DATA: 03/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 255,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor referente a lavagem simples de veículo; Valor referente a lavagem completa de veículo.; Valor referente a serviços de borracharia.

PROCESSO: 550027202022 NE: 000567
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 18, § II e IV, Art. 23, § 2 da Lei 3.150/2005 e Lei 5.101/2017.
DATA: 03/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 24.750,00
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Valor referente a serviços de locação de multifuncionais e impressoras do mês de julho/2023.

PROCESSO: 770073222023 NE: 000574
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 05/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.448,00
FAVORECIDO: D.I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Patch cable - Tamanho: 1,5 metros; Tipo: cabo par trançado Cat5e; Composição: condutor flexível em cobre, 24 AWG isolados em polietileno, com capa externa em PVC, não propagante a chama; Certificações: deverá ser certificado pela Anatel; Características adicionais: devem ser embalados individualmente.

PROCESSO: 770074442023 NE: 000575
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 05/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 580,00
FAVORECIDO: SAGEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Disco - Uso: externo/portátil; Tipo: rígido hd; Capacidade: 2TB; Interface: USB 3.0, compatível com padrão anterior USB 2.0; Medida: Compatível com baias de 2,5 polegadas; Acompanha: cabo USB e guia de instalação; Plug and Play: sim; Tipo de alimentação: através do cabo USB, sem utilização de fonte de alimentação; Taxa de transferência: de no mínimo 4,8GB/s; Compatível: com PC e MAC.

PROCESSO: 550010802019 NE: 000576
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24 Inc IV da Lei 8666/93
DATA: 05/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.491,33
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Valor referente a complementação da 2023NE000450 de junho, conforme repactuação e reajuste de valores.

PROCESSO: 555050982019 NE: 000579
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24 Inc IV da Lei 8666/93
DATA: 06/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 40.377,92
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Valor referente à despesa com serviços de limpeza e conservação da GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA de junho/23; Valor referente à despesa com serviços de limpeza e conservação da GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA de julho/23.

PROCESSO: 770039782023 NE: 000591
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art.75 da Lei 14.133/21
DATA: 10/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.518,98

FAVORECIDO: CAROLINA RODRIGUES LOPES OLAZAR

OBJETO: Purificador - Tipo: de água; Funções: natural e gelada; Voltagem: 127 V; Refil: bacteriostático que reduz partículas, cloro, odores e sabores; Fixação: parede; Bica: telescópica
Para uso em recipientes maiores; Volume do reservatório: 2 litros; Vazão: de 30 a 60 mil litros de água; Requisito: A câmara deverá ser substituída a cada 5 a 6 mil litros de água e/ou 1,5 a 2 anos; Bebedouro - Tipo: industrial; Requisito: com as características mínimas 04 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; Capacidade: 200 litros; Revestimento externo e interno: em chapa de aço inox, reservatório de água (tanque interno) com tampa removível, isolamento em poliuretano, serpentina em aço inox ou cobre, gás ecológico isento de cfc.

PROCESSO: 550062992021 NE: 000592

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art 22, Inc III do Art 45 e 46 da Lei 8666/93

DATA: 10/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.496,38

FAVORECIDO: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

OBJETO: Valor referente à serviços de Consultoria Atuarial de julho/23; Valor complementar à 2023NE000347 referente à serviços de Consultoria Atuarial de maio/23.

PROCESSO: 770071472023 NE: 000593

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

DATA: 10/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.428,56

FAVORECIDO: R.A COMERCIOS & DISTRIBUICAO

OBJETO: Cordão Óptico Duplex LC/LC SM Monomodo 2 Metros. - Cordão: sim. Cordão Óptico Duplex LC/LC SM Monomodo 2 Metros; Cordão Óptico Duplex LC/SC SM Monomodo 2 Metros. - Conector: padrão LC. Cordão Óptico Duplex LC/SC SM Monomodo 2 Metros.; Transceiver - Tipo: Transceiver, 25GbE, SFP28, SR; Módulo de transceptor SFP: Módulo de transceptor SFP (mini-GBIC), Tecnologia de Conectividade Com cabo, Tipo de cabo 000Base-T, Protocolo de link de dados GigE, Taxa de transferência de dados 1.25 Gbps, Padrões de Conformidade IEEE 802.3z, IEEE 802.3ab, Interfaces 1 x Ethernet 1000Base-T - RJ-4.

PROCESSO: 77/009486/2023 NE: 000596

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV

DATA: 18/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

FAVORECIDO: MS/AGEPREV/SF Michelle Augusto Miranda

OBJETO: Valor referente ao suprimento de Fundos para atender a Ageprev.

PROCESSO: 770005512023 NE: 000598

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 5.988 de 06 de dezembro 2022

DATA: 21/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Valor referente a contabilização da Taxa de Administração da Ageprev.

PROCESSO: 770030162023 NE: 000615

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dec. Estadual 13.329 de 22 de dez/2011 e Dec. Estadual 15.899 de 16 de março de 2022

DATA: 24/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Valor referente a diária para atender deslocamento de servidores para Dourados -MS, em cumprimento de ação judicial.

PROCESSO: 550023612021 NE: 000617

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 9.796/1999, Art. 6º, §2º

DATA: 26/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 314.873,49

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Valor referente a Compensação Previdenciária de junho/2023.

PROCESSO: 550109532021 NE: 000618

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 60, §2º, Art 61 e 62 da Lei 4.320/1964

DATA: 26/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.938,31

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Valor referente a folha de Contrato Público/ INSS de julho/2023.

PROCESSO: 555033172018 NE: 000620

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 60, §2º, Art 61 e 62 da Lei 4.320/1964

DATA: 26/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 30.162,00

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Valor referente a folha de Médicos Peritos/INSS de julho/2023.

PROCESSO: 77/010027/2023 NE: 000638

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV

DATA: 27/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00

FAVORECIDO: MS/AGEPREV/SF Michelle Augusto Miranda

OBJETO: Valor referente ao Suprimento de Fundos para atender necessidades de pequeno vulto da Ageprev.

PROCESSO: 555032132019 NE: 000664

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93

DATA: 31/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 130,15

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Valor referente ao serviço de rastreamento de vale transporte da Ageprev.

PROCESSO: 555032132019 NE: 000665

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art 25, Lei 8666/93

DATA: 31/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.169,20

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Valor referente ao fornecimento de vale transporte para os servidores da Ageprev.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Processo Administrativo n. 79/003.880/2023

Nota de Empenho n. 2023NE001634

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café), através da Ata de Registro de Preços n. 032/SAD/2023, para atender as necessidades da AGESUL.

Assunto: Aplicação de penalidades por inadimplemento contratual.

DECISÃO

Com base nas manifestações de fls. 98-100, **DECIDO** aplicar à empresa **HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ n. 29.853.526/0001-04**, a seguinte penalidade: **(a) ADVERTÊNCIA** pelo descumprimento da exigência contida no Termo de Referência, anexo do Edital, quanto à entrega do produto, com esteio no Item 19.3, alínea “a” do Edital do Pregão Eletrônico n. 006/2023 e com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

EDITAL DE REQUERIMENTO

AGÊNCIA ESTADUAL DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL torna público que requereu a **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de **READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA: IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**, localizada na estrada de acesso à Vazante do Castelo e à Rodovia MS 228, Distrito de Nhecolândia, Zona Rural do Município de Corumbá-MS.

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0066/2022/AGESUL

N° Cadastral 17469

Processo:	57/009.045/2021
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA
Objeto:	Prorrogar a paralisação da ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, DA RODOVIA MS-289, TRECHO: ENTRº MS-180 - ENTRº MS - 156, SUBTRECHO: KM 69,60 - KM 88,90 (LOTE 03), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 19,60 KM, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAÍ/MS, pelo prazo de 30 dias corridos a contar de 01 de agosto de 2023.
Data da Assinatura:	01/08/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e CARLOS AUGUSTO BARROS DE LIMA

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Nº 0087/2021/AGESUL**Nº Cadastral 15244**

Processo:	57/002.160/2021
Partes:	A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E A EMPRESA RECOM REFORMAS, CONSTRUÇÕES E MELHORAMENTOS LTDA - EPP
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação da vigência do Contrato n. 087/2021, referente à prestação do serviço de manutenção e conservação das pontes de madeira nas rodovias que fazem parte da malha rodoviária não pavimentada da 10ª Residência Regional de Coxim - MS.
Amparo Legal:	artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993
Ordenador de Despesas:	Nasser Nehme Abdallah
Do Prazo:	Fica renovado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 11/08/2023 a 09/08/2024. A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará nos termos e valores reajustados da planilha originária, descontados os valores relativos à mobilização dos equipamentos.
Data da Assinatura:	09/08/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e JALBAS SOARES MACEDO

Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato Nº0162/2022/AGESUL**Nº Cadastral 18523**

Processo:	57/003.315/2022
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e KM ENGENHARIA LTDA
Objeto:	Reiniciar a partir de 01 de agosto de 2023 a OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA TARUMÃ, VIA DE ACESSO À RODOVIA MS-382, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS
Data da Assinatura:	28/07/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDONB FLORES e KLEBER MARCELO PATRIZI

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0180/2022/AGESUL**Nº Cadastral 18790**

Processo:	57/009.400/2021
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência/renovação do Contrato n. 180/2022, referente à locação de equipamentos de informática com softwares, com o objetivo de atender às necessidades da AGESUL.
Amparo Legal:	artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93
Ordenador de Despesas:	NASSER NEHME ABDALLAH
Do Prazo:	Fica renovado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 12 (doze) meses, contado de 26/07/2023 a 25/07/2024.
Data da Assinatura:	24/07/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e WAGNER SÁVIO SEVERINO DOS SANTOS

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 0190/2021/AGESUL**Nº Cadastral 16106**

Processo:	57/000.787/2021
Partes:	A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E A EMPRESA CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 190/2021, referente à execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS – 156, trecho: entr. MS – 278- MS – 156 (pavimentada), segmento km 111+800 ao km 125+800. Com extensão de 14,00 km, no município de Caarapó - MS
Da Alteração:	Fica acrescido ao valor do Contrato n. 190/2021, a importância de R\$ 1.352.701,40 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e um reais e quarenta centavos), passando o valor total ajustado dos atuais R\$ 48.560.790,15 (quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e noventa reais e quinze centavos) para o montante de R\$ 49.913.491,55 (quarenta e nove milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Amparo Legal:	art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Nasser Nehme Abdallah
Data da Assinatura:	10/08/2023

Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e JOSÉ MARIO DE CASTILHO (p.p. ADRIANO MEDEIROS MACEDO)
-----------------	--

**Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0272/2022/AGESUL
N° Cadastral 20503**

Processo:	57/005.645/2022
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e ASCOL CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	Prorrogar a paralisação da CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM VIGAMENTOS SIMPLES, SOBRE CÔRREGO CHATELODO (21°20'8.89"S - 57°30'23.02"W), NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS, pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 01 de agosto de 2023.
Data da Assinatura:	31/07/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ADELICIO DE SOUZA

**Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0279/2022/AGESUL
N° Cadastral 20505**

Processo:	57/005.644/2022
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e BELTER CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA EPP
Objeto:	Prorrogar a paralisação da CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM VIGAMENTO SIMPLES, SOBRE O RIO TERERÊ (21°21'32.93"S - 57°31'49.46"W) NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 01 de agosto de 2023.
Data da Assinatura:	31/07/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ÉLVIO RAMIRES

Extrato de Ordem de Execução de Serviços EX0007/2023/AGESUL

N° Cadastral 22542

Processo:	79/005136/2023
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e ECOGEO ENGENHARIA LTDA
Objeto:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS: MS-214 TRECHO: KM 70,00 - KM 198,223; E DA MS-168 TRECHO: PONTE SOBRE O RIO TAQUARI - ENTR. MS-214, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS.
Dotação Orçamentária:	UO 79901, Funcional Programática 10.79901.26.782.2093.4630.0006, Natureza de Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 0175974001, Nota de Empenho n. 2023NE002827.
Valor:	R\$ 285.450,57 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)
Do Prazo:	30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Prazo de Vigência:	terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Amparo Legal:	LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Ordenador de Despesas:	Mauro Azambuja Rondon Flores
Data da Assinatura:	15/08/2023
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e PEDRO HENRIQUE LEAL COSTA DONATO

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do Contrato 0008/2023/AGRAER

N° Cadastral 22366

Processo:	71/041.744/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER e THAIS DE ARRUDA PAIVA EIRELI - ME
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de 1 (um) Microscópio, tipo biológico binocular - item 007, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, constante no processo licitatório n. 71/041.744/2022, para atender o Convênio 723.539/2009.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.83206.20.573.2101.4719.0003, Natureza de Despesa n. 44905208, Fonte n. 0270070691 e Nota de Empenho 2023NE000782.
Valor:	R\$ 7.697,00 (sete mil e seiscentos e noventa e sete reais)
Do Prazo:	O presente instrumento terá validade 12/12/2023.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 197/2014, Decretos Federais 8.538/2015, 10.024/2019 e Decreto Estadual 12.683/2008
Ordenador de Despesas:	Washington Willeman de Souza
Data da Assinatura:	14/08/2023
Assinam:	Washington Willeman de Souza e Thaís de Arruda Paiva

Extrato do Contrato 0009/2023/AGRAER**Nº Cadastral 22367**

Processo:	71/041.744/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER e MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de 1 (uma) Balança Analítica, - item 001, 2 (duas) Balanças Digitais - item 002 e 3 (três) Balanças eletrônica de precisão - item 003 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para atender o Convênio 723.539/2009.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.83206.20.573.2101.4719.0003, Natureza da Despesa n. 44905204, Fonte n. 0270070691, Nota de Empenho n. 2023NE0000785.
Valor:	R\$ 24.916,66 (vinte e quatro mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
Do Prazo:	O presente instrumento terá validade 12/12/2023
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei Complementar federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 197/2014, Decretos Federais 8.538/2015, 10.024/2019 e Decreto Estadual 12.683/2008.
Ordenador de Despesas:	Washington Willeman de Souza
Data da Assinatura:	14/08/2023
Assinam:	Washington Willeman de Souza e Mauro Renato Becker

Extrato do Contrato 0010/2023/AGRAER**Nº Cadastral 22368**

Processo:	71/041.744/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER e HD - MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de 1 (um) Phmetro Digital Microprocessado - item 005 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, constante no processo licitatório n. 71/041.744/2022, para atender o Convênio 723.539/2009.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.83206.20.573.2101.4719.0003, Natureza da Despesa n. 44905204, Fonte n. 0270070691, Nota de Empenho n. 2023NE000783
Valor:	R\$ 3.744,00 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais)
Do Prazo:	O presente instrumento terá validade 12/12/2023
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei Complementar federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 197/2014, Decretos Federais 8.538/2015, 10.024/2019 e Decreto Estadual 12.683/2008.
Ordenador de Despesas:	Washington Willeman de Souza
Data da Assinatura:	14/08/2023
Assinam:	Washington Willeman de Souza e Henrique Domingos

Extrato do Contrato N° 0011/2023/AGRAER**N° Cadastral 22369**

Processo:	71/041.744/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER e QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de 2 (dois) Destiladores de água – item 006 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, constante no processo licitatório n. 71/041.744/2022, para atender o Convênio 723.539/2009.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.83206.20.573.2101.4719.0003, Natureza da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0270070691, Nota de Empenho n. 2023NE000784.
Valor:	R\$ 4.228,10 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e dez centavos)
Do Prazo:	O presente instrumento terá validade 12/12/2023.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei Complementar federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 197/2014, Decretos Federais 8.538/2015, 10.024/2019 e Decreto Estadual 12.683/2008.
Ordenador de Despesas:	Washington Willeman de Souza
Data da Assinatura:	14/08/2023
Assinam:	Washington Willeman de Souza e Valdir da Silva Costa

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**PORTARIA/DIPOA/IAGRO/MS N° 017 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Transferência de SIE da empresa que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transfere o registro no Serviço de Inspeção Estadual da empresa Rotta e Hayashi LTDA, para empresa **Leocir e Rolim LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 73.522.989/0001-77 e Inscrição Estadual n.º 28.281.149-4, estabelecida na localização Chácara Estancia Dourado, S/n lote 18, Quadra 12, Bairro Gleba Vitoria, CEP 79.740-000, município de Ivinhema/MS, registro no Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) n.º 121, com regulamento na Lei 4.820 de 10 de março de 2016, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 14.756 de 12 de junho de 2017, com fundamento nos arts. 57, 58, 59 e 60, da Portaria 3.695 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de agosto de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente /IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 19942/2022/DETRAN****N° Cadastral 19942**

Processo:	31/077.330/2022
Partes:	O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS e ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução da obra previstos no Contrato n.º 19.942/2022/DETRAN.
Vigência do Contrato:	Adita-se o item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato n.º 19.942/2022/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com início em 03/02/2024 e término em 02/05/2024.
Prazo de Execução:	Adita-se o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato n.º 19.942/2022/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início 26/07/2023 e término em 22/10/2023.

Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	15/08/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Gilberto Andrade Farias

Extrato do Termo de Credenciamento nº 642/2023/DETRAN-MS

Processo nº	31/046743/2023
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa AUTO PEÇAS GONÇÁLVES LTDA-ME
Objeto:	Credenciamento de empresa de gravação, remarcação de chassi, motor e confecção de plaquetas de veículos, no âmbito do DETRAN/MS.
Local do serviço:	Deodápolis/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 2 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	10/08/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior e Sidinei Gonçalves de Souza.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 643/2023/DETRAN-MS

Processo nº	31/046344/2023
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a JULIO LOPES DE SOUZA 00672146142
Objeto:	Credenciamento de empresa de gravação, remarcação de chassi, motor e confecção de plaquetas de veículos, no âmbito do DETRAN/MS.
Local do serviço:	Dourados/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 2 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	10/08/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior e Julio Lopes de Souza.

Extrato do Termo de Credenciamento nº 644/2023/DETRAN-MS

Processo nº	31/046636/2023
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa RETIFICADORA COXIM LTDA
Objeto:	Credenciamento de empresa de gravação, remarcação de chassi, motor e confecção de plaquetas de veículos, no âmbito do DETRAN/MS.
Local do serviço:	Deodápolis/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 2 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	10/08/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior e Ivo Jardim de Carvalho.

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2023 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A C A PADILHA VEICULOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, para atendimento das Regionais e da Administração Central em Campo Grande/MS, lote 01. VALOR: R\$ 2.673.984,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4304. PRAZO: A vigência é de 30 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços é de 30 meses contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 595/2023/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.08.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sra. Marcia Helena Mello Santana. CONTRATADA: Sr. Carlos Alberto Padilha.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2023 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO – EPP. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, para atendimento das Regionais e da Administração Central em Campo Grande/MS, lotes 02 e 04. VALOR: R\$ 1.080.750,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4304. PRAZO: A vigência é de 30 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços é de 30 meses contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 595/2023/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.08.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sra. Marcia Helena Mello Santana. CONTRATADA: Sr. Flavio Vasconcelos Alves e Castro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 597/2023 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, para atendimento das Regionais e da Administração Central em Campo Grande/MS, lote 03. VALOR: R\$ 1.765.800,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4304. PRAZO: A vigência é de 30 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços é de 30 meses contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 595/2023/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.08.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sra. Marcia Helena Mello Santana. CONTRATADA: Sr. Fabio Luis Biancão Lopes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 470/2023 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A.. OBJETO: Retificação do prazo de execução do Contrato, onde se lê: 24 meses contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Serviço, leia-se: 24 meses contados a partir da assinatura do contrato; e a ratificação das demais cláusulas. PROCESSO: Nº 152/2023/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.08.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sra. Marcia Helena Mello Santana. CONTRATADA: Sr. Claiton Merg Carvalho, Sr. Aquiles Alcantara Chan.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 – CONTRATO Nº 554/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Aditivo do prazo de vigência por mais 30 dias. PROCESSO: Nº 410/2022/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.07.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Jeferson Almeida de Araujo.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – ORDEM EXTERNA DE SERVIÇOS Nº 140/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BODOQUENA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Rescisão amigável Ordem Externa de Serviços Nº 140/2023, na forma estabelecida no artigo 203, inciso III, alínea “e”, do RILC. PROCESSO: nº 129/2023/GERTL/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 14.08.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Renato Ferreira Lopes Brum.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 0427/2023/FCMS

Nº Cadastral 22476

Processo:	85/005.881/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e DS ESCRIVANO PRODUÇÕES ME
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo “Comitiva Pantaneira” , contratado através de seu a empresário exclusivo DS Escrivano Produções ME, a ser realizada no evento “Lançamento da Frente Parlamentar em Defesa do Pantanal” , no Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, no dia 02 de agosto de 2023, a partir das 10 horas, com 02 horas de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 02 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	02/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Daniel Silva Escrivano

Extrato do Contrato N° 0429/2023/FCMS**N° Cadastral 22478**

Processo:	85/005.884/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e LUIS FERNANDO VILLAR - ME
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Alma Serrana" , contratado através de seu empresário exclusivo Luiz Fernando Villar ME , a ser realizada no evento "Festa Agostina do 3º Pelotão de Polícia Militar" , na Rua Prefeito Ataíde Nogueira esquina com Leonardo Brites, Vila Maria, em Rio Brillhante/MS, no dia 05 de agosto de 2023, as 22 horas, com 01 hora e 40 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 05 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	04/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Luiz Fernando Villar

Extrato do Contrato 0435/2023/FCMS**N° Cadastral 22492**

Processo:	85/005.689/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RSC EVENTOS & PUBLICIDADES - LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Trio Violada" , contratado através de seu empresário exclusivo RSC EVENTOS & PUBLICIDADES LTDA, a ser realizada no evento "Festa da Rapadura" , na Furnas do Dionísio, Rodovia MS 010, em Jaraguari/MS, no dia 05 de agosto de 2023, as 22 horas, com 02 horas e 30 minutos de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 05 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	04/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Roberto Stefani Correa

Extrato do Contrato Nº 0437/2023/FCMS**Nº Cadastral 22495**

Processo:	85/006.082/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RSC EVENTOS & PUBLICIDADES - LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Trio Violada" , contratado através de seu empresário exclusivo RSC EVENTOS & PUBLICIDADES LTDA, a ser realizada no evento "Festa de Santo Afonso" , na Avenida José Barbosa Rodrigues, 23, Vila Popular, em Campo Grande/MS, no dia 06 de agosto de 2023, as 21 horas, com 02 horas e 30 minutos de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 06 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	04/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Roberto Stefani Correa

Extrato do Contrato 0449/2023/FCMS**Nº Cadastral 22518**

Processo:	85/006.227/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PRODUZENT COMUNICACAO E MARKETING EIRELI.
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Sarau do Roker" , contratado através de seu empresário exclusivo Produzent Comunicação e Marketing EIRELI, a ser realizada no evento "Arraiá Solidário da APAE" , no Barracão Frei Otávio, Avenida Liberdade, 515, Centro, em Rio Negro/MS, no dia 05 de agosto de 2023, a partir das 19 horas, com 03 horas e 30 minutos de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 05 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	04/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Ruthiely Thaianne Cambiaghi da Silva

Extrato do Contrato N° 0456/2023/FCMS

N° Cadastral 22539

Processo:	85/005.723/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de " Maria Cecília e Rodolfo ", contratado através de seu empresário exclusivo Rafael Ganeo Kinock Eventos Ltda. , a ser realizada no evento " 30ª Expoac - Exposição Agropecuária de Caarapó ", no Parque de Exposições Pedro Pedrossian - Unnamed Road, em Caarapó/MS, no dia 10 de agosto de 2023, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 10 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	10/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Rafael Ganeo Kinock

Extrato do Contrato N° 0457/2023/FCMS

N° Cadastral 22540

Processo:	85/005.883/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de " Loubet ", contratado através de seu empresário exclusivo Diniz Entretenimento Ltda., a ser realizada no evento " West Fest Rodeio Music ", no Parque de Exposições Joaquim José dos Santos, na Rua Felix de Oliveira, s/n, em Ribas do Rio Pardo/MS, no dia 10 de agosto de 2023, a partir das 23 horas e 30 minutos, com 01 hora e 40 minutos de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 10 de Agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	10/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Josenildo Diniz Pereira

Extrato do Contrato 0458/2023/FCMS

N° Cadastral 22541

Processo:	85/005.936/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PÉ DE VERSO LTDA

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Victor Gregório e Marco Aurélio" , contratado através de seu empresário exclusivo Pé de Verso Ltda., a ser realizada no evento "Feira Livre de Vicentina" , no Centro de Evento Debora Arriero, Rua Carlos Farinha, em Vicentina/MS, no dia 11 de agosto de 2023, a partir das 22 horas com 02 horas de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 11 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	11/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Victor do Prado Gregório

Extrato do Contrato Nº 0460/2023/FCMS**Nº Cadastral 22575**

Processo:	85/006.533/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PATRECIO ROCHA PEREIRA-MEI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Patrecio Rocha" , contratado através de seu empresário exclusivo Patrecio Rocha Pereira MEI, a ser realizada no evento "21ª Festa de Nossa Senhora da Abadia" , na Cidade do Natal, Avenida Afonso Pena, em Campo Grande/MS, no dia 10 de agosto de 2023, a partir das 20 horas e 30 minutos, com 01 hora de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 10 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	10/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Patrecio Rocha Pereira

Extrato do Contrato Nº 0465/2023/FCMS**Nº Cadastral 22581**

Processo:	85/005.725/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e LUIS FERNANDO VILLAR-ME
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Alma Serrana" , contratado através de seu empresário exclusivo Luiz Fernando Villar ME, a ser realizada no evento "75ª Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, Distrito da Nova Porto XV" , no CEO - Centro de Esporte e Lazer, Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n, em Bataguassu/MS, no dia 12 de agosto de 2023, as 22 horas, com 01 hora e 40 minutos de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 12 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	11/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Luiz Fernando Villar

Extrato do Contrato Nº 0469/2023/FCMS**Nº Cadastral 22585**

Processo:	85/006.498/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e EDSON CLAIR MOREIRA JUNIOR - MEI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Grupo Funk-se" , contratado através de seu empresário exclusivo Edson Clair Moreira Junior MEI, a ser realizada no evento "Abertura do MS Ao Vivo 2023" , no Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande/MS, no dia 13 de agosto de 2023, a partir das 16 horas, com 50 minutos de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 13 de agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	11/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Edson Clair Moreira Junior

Extrato do Contrato Nº 0473/2023/FCMS**Nº Cadastral 22589**

Processo:	85/006.466/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PRODUZENT COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "Grupo Zíngaro" , contratado através de seu empresário exclusivo Produzent Comunicação e Marketing EIRELI, a ser realizada no evento "Ação Cultural UFMS/Fundação de Cultura do MS" , no Campus da UFMS, Rua Res Julia de Oliveira Cardinal, em Ponta Porã/MS, no dia 15 de agosto de 2023, a partir das 20 horas, com 04 horas de duração , sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 15 de Agosto de 2023 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marcelo Ferreira Miranda
Data da Assinatura:	11/08/2023
Assinam:	Marcelo Ferreira Miranda e Ruthiely Thaiane Cambiaghi da Silva

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 182/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor e fiscal do Contrato Administrativo n. 002/2023, referente ao processo administrativo nº 51/000.330/2022, devendo observar os termos do art. 62 §3º, II da Lei Federal n. 8.666/93 e demais atribuições previstas no Decreto Estadual 15.530/2020:

Atribuição	Nome	Cargo	Designação	Matrícula
Titular	Luis Manoel Moreira	ATI-Master	Fiscal	40630027
Substituto	Andreia de Matos Souza	Professor convocado	Fiscal	476442022
Titular	Isadora Peralta Gardia	Professor convocado	Gestor	489550021
Substituto	Bruna Vieira Lira Portes	Gestão Operacional e Assistência	Gestor	497564022

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

AVISO DE ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023 – FUNDESPORTE/MS.

A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE/MS, por meio da Comissão de Seleção e Credenciamento, torna público a alteração da forma de pagamento, modificando o item 3.7 do Edital, passará ser realizado conforme demanda do serviço mediante empenho prévio e apresentação de Nota Fiscal pelo credenciado, sem que haja inserção na folha de pagamento.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente
Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA UEMS N. 22, de 16 de agosto de 2023.

Substitui membros e republica-se a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADA), constituída pela PORTARIA UEMS N. 049, de 24 de novembro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADA), constituída pela

PORTARIA UEMS N. 049, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.333, de 26 de novembro de 2020, páginas 24 e 25.

Art. 2º Exclusão dos seguintes membros:

Nome	Cargo	Matrícula
Douglas Molina de Almeida	Assistente Técnico De Nível Médio	362190021
Heloiza Cristina Holgado da Silva	Técnico de Nível Superior	116069021

Art. 3º Inclusão dos seguintes membros:

Nome	Cargo	Matrícula
Fernanda Pereira de Lima (suplente)	Assistente Técnico de Nível Médio	481506021
Jéssica de Lima Souza	Técnico de Nível Superior	498216021

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADA) passa a vigorar com os seguintes membros:

Nome	Cargo	Matrícula
Edson Cleiton Silva Escobar	Técnico de Nível Superior	133935022
Flávia Maria Fogaça	Assistente I	479029021
Fernanda Pereira de Lima (suplente)	Assistente Técnico de Nível Médio	481506021
Henrique Ribeiro de Oliveira	Técnico de Nível Superior	126729021
Joselmo da Luz Veríssimo	Assistente Técnico de Nível Médio	126729021
Lira Dequech	Assistente I	30698026
Marly Fagundes	Assistente Técnico de Nível Médio	118113021
Monique de Paula Maidana Duarte	Assistente Técnico de Nível Médio	59545021
Rozmiriam Corrêa da Silva de Souza	Assistente Técnico de Nível Médio	87698021

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.609, de 15 de agosto de 2023.

Aprova, "ad referendum", a Adesão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ao Programa de Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – ProfSocio, para a Unidade Universitária de Paranaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a publicação do Edital 03/2023, que trata da chamada de propostas de adesão para a expansão da rede do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – ProfSocio;

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR 1/2023/PPGPS/CH/REITORIA/UFC, o qual informa que a data limite para a efetiva participação das instituições selecionadas, por meio do Edital 03/2023, no Exame Nacional de Acesso 2024 estará condicionada à aprovação institucional dos cursos antes da publicação do edital do referido certame, que ocorrerá até dia 10 de setembro de 2023,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar a Adesão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ao Programa de Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – ProfSocio, para a Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 15 de agosto de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.610, de 15 de agosto de 2023.

Aprova, "ad referendum", a Criação e Implantação, do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – ProfSocio, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a publicação do Edital 03/2023, que trata da chamada de propostas de adesão para a expansão da rede do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – ProfSocio;

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR 1/2023/PPGPS/CH/REITORIA/UFC, o qual informa que a data limite para a efetiva participação das instituições selecionadas, por meio do Edital 03/2023, no Exame Nacional de Acesso 2024 estará condicionada à aprovação institucional dos cursos antes da publicação do edital do referido certame, que ocorrerá até dia 10 de setembro de 2023,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar a Criação e Implantação do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – ProfSocio, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 15 de agosto de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.611, de 15 de agosto de 2023.

Aprova, "ad referendum", o Regulamento do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – ProfSocio, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a publicação do Edital 03/2023, que trata da chamada de propostas de adesão para a expansão da rede do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – ProfSocio;

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR 1/2023/PPGPS/CH/REITORIA/UFC, o qual informa que a data limite para a efetiva participação das instituições selecionadas, por meio do Edital 03/2023, no Exame Nacional de Acesso 2024 estará condicionada à aprovação institucional dos cursos antes da publicação do edital do referido certame, que ocorrerá até dia 10 de setembro de 2023,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – ProfSocio, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 15 de agosto de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.611, de 15 de agosto de 2023.

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL
– PROFSOCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA**

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA**

Art. 1º. As atividades do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, serão regidas por este Regulamento, elaborado em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS, seguindo as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e demais normas federais complementares.

Art. 2º. O Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, tem como objetivo a capacitação de professores/as de Sociologia, para o exercício da docência no Ensino Médio, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no país.

Art. 3º. O Mestrado Profissional de Sociologia (ProfSocio) é um curso semipresencial com oferta simultânea nacional, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conduzindo ao título de Mestre em Sociologia, coordenado pela Universidade Federal do Ceará, integrado por Comissões Acadêmicas Institucionais e vinculadas às Instituições Associadas.

§ 1º Denomina-se Instituição Associada a Instituição de Ensino Superior que integra a Rede Nacional do ProfSocio.

§ 2º Denomina-se Comissão Acadêmica Institucional o conjunto de docentes de uma ou mais Instituições do Ensino Superior numa determinada localidade, responsável pela coordenação e execução do curso, conforme expresso nos artigos 6º e 7º deste Regulamento.

Art. 4º. O Mestrado Profissional de Sociologia (ProfSocio) tem como área de concentração "Ensino de Sociologia", com as seguintes linhas de pesquisa:

- I - Educação, escola e sociedade;
- II - Juventude e questões contemporâneas;
- III - Práticas de ensino e conteúdos curriculares.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 5º. O ProfSocio tem as seguintes instâncias deliberativas na UEMS:

- I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- II - Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CPPGI);
- III - Comitê de Pós-graduação (CPG);
- IV- Comissão Acadêmica Institucional (CAI).

Art. 6º. A coordenação das atividades do ProfSocio é atribuição do Conselho Gestor, da Comissão Acadêmica Nacional (CAN) e das Comissões Acadêmicas Institucionais, responsáveis pelo gerenciamento do Programa.

Parágrafo único. A composição e atribuições da Comissão Acadêmica Institucional (CAI) seguirão as normas vigentes no Regimento Geral do ProfSocio e do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. A Comissão Acadêmica Institucional é uma comissão executiva, presidida pelo Coordenador Acadêmico Institucional, constituída por um Colegiado, composto pelo corpo docente da Instituição Associada e por um representante discente eleito anualmente pelos seus pares.

§ 1º O Colegiado é formado pelos docentes credenciados no ProfSocio da referida Instituição Associada.

§ 2º O Coordenador Acadêmico Institucional, seu presidente, portador do título de Doutor, será o Coordenador do Programa.

§ 3º O Coordenador Adjunto, será também o vice-presidente da Comissão Acadêmica Institucional.

§ 4º O período do mandato do representante discente será de um ano letivo, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 8º. O Coordenador Acadêmico Institucional será eleito pelos seus pares com mandato de 2 (dois) anos podendo ser reeleito, conforme os seguintes critérios:

- I - ser membro do quadro docente efetivo da UEMS, ministrante de disciplina, com grau de Doutor em Sociologia e/ou Ciências Sociais;
- II - comprovar experiência docente na formação de profissionais das Ciências Sociais e/ou atividades relacionadas à Sociologia, voltadas para o Ensino Médio;
- III - comprovar experiência em orientação acadêmica;
- IV - apresentar produção científica e/ou técnica coerente com a proposta do Programa;
- V - ter sido aprovado no processo de credenciamento e/ou reconduzimento pela CAI e pela CAN.

Art. 9º. A Comissão Acadêmica Institucional do Mestrado Profissional em Ensino de Sociologia (ProfSocio) será composta pelo:

- I - Coordenador do Programa;
- II - Coordenador Adjunto;
- III - Docentes credenciados no Programa;
- IV - 1 (um) representante discente matriculado regularmente no Programa.

Art. 10. São atribuições da Comissão Acadêmica Institucional:

- I - coordenar, organizar e executar em nível local as ações e atividades do ProfSocio, na Instituição Associada;
- II - eleger e assessorar a coordenação do Programa na execução e acompanhamento das atividades;
- III - representar, na pessoa do Coordenador Acadêmico Institucional, o ProfSocio junto aos órgãos da Instituição Associada;
- IV - coordenar a aplicação local do Exame Nacional de Acesso ao ProfSocio;
- V - elaborar e encaminhar à PROPPI o calendário do Programa;
- VI - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pela CAN;
- VII - propor e deliberar, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente institucional;
- VIII - constituir processos de avaliação de credenciamento e descredenciamento de membros de seu corpo docente e encaminhá-los à CAN;
- IX - estimular a organização de atividades complementares, tais como palestras e oficinas;
- X - analisar e deliberar sobre as solicitações de trancamento e cancelamento de disciplina e prorrogação de prazos de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- XI - elaborar e encaminhar à Comissão Acadêmica Nacional relatórios anuais de gestão sobre suas atividades e um relatório quadrienal de avaliação;
- XII - definir a forma e os critérios de avaliação das disciplinas ofertadas no Programa;
- XIII - definir os critérios de cancelamento da matrícula e desligamento do discente no ProfSocio/UEMS;
- XIV - homologar banca para exame de qualificação e banca final do TCC;
- XV - homologar solicitação dos orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XVI - propor à PROPPI o número de vagas a ser ofertado em cada processo seletivo do ProfSocio;
- XVII - organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do ProfSocio;
- XVIII - acompanhar o Programa no que diz respeito ao desempenho dos discentes e à utilização das bolsas e recursos;
- XIX - acompanhar a execução curricular do Programa, avaliar seus resultados e propor à CAN e à Divisão de Pós-Graduação medidas que visem garantir padrão de qualidade consonantes com os critérios estabelecidos pela CAPES;
- XX - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Programa;
- XXI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Programa;
- XXII - encaminhar à PROPPI toda reformulação/adequação do Regulamento do ProfSocio conforme o Regimento do ProfSocio Nacional proposto pela CAN;
- XXIII - acompanhar o Programa no que diz respeito ao desempenho dos discentes e à utilização das bolsas e

recursos;

XXIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando às normas vigentes da Instituição;

XXV - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Programa;

XXVI - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares, quando houver;

XXVII - aplicar as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes conforme definidas pela CAN e as normas vigentes na UEMS;

XXVIII - garantir o fluxo de defesas no prazo estabelecido pela CAN;

XXIX - homologar o número de vagas ofertadas para alunos especiais e alunos vinculados;

XXX - deliberar sobre a constituição da Comissão de Bolsas;

XXXI - definir a forma e os critérios da obrigatoriedade da frequência dos discentes em cada atividade;

XXXII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Programas de Pós-graduação;

XXXIII - aprovar a indicação do Coordenador Adjunto;

XXXIV - promover o desenvolvimento do planejamento estratégico;

XXXV - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 11. São atribuições do Coordenador do Programa do ProfSocio:

I - estabelecer o cronograma de atividades do programa, registrar, coordenar e supervisionar a sua execução;

II - convocar e presidir as reuniões da Comissão Acadêmica Institucional;

III - organizar a oferta das disciplinas indicando o(s) docente(s) responsável(veis), a data, horário e local em que será ofertada;

IV - executar e fazer cumprir normas e demais regulamentações propostas;

V - receber, conferir, deferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento e geração do Registro Geral de Matrícula (RGM), os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - encaminhar as solicitações e os documentos deferidos pela coordenação do Programa à DRA nos casos de desistência, desligamento, mobilidade acadêmica, trancamento e licenças, observando os prazos estipulados pelo setor competente após lançamento no SIGPÓS;

VII - preencher, por meio eletrônico, as atas de defesa, de qualificação e TCC;

VIII - encaminhar à DRA as atas de defesa, de qualificação e de TCC;

IX - encaminhar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada de cada TCC para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do programa e outra para a Biblioteca Central;

X - expedir declarações relativas às atividades do programa;

XI - manter atualizada a página web do programa;

XII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XIII - coordenar o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento dos docentes, conforme definido pela CAPES;

XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-Graduação bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;

XV - participar dos órgãos colegiados superiores, conforme legislação interna vigente;

XVI - encaminhar, com parecer da Comissão Acadêmica Institucional, as propostas de adequações/reformulações do Regulamento à Divisão de Pós-Graduação (DPG);

XVII - publicar, por meio de edital em Diário Oficial, a abertura de processo seletivo e homologação de resultados finais, de vagas para aluno especial e/ou vinculado, dentre outros;

XVIII - promover a capacitação dos seus discentes dentro da proposição de formação continuada;

XIX - possibilitar, promover e divulgar as ações docentes do ensino e da pesquisa junto ao programa;

XX - manter atualizado os registros do ProfSocio na Plataforma Sucupira;

XXI - promover a interação entre as Instituições Associadas;

XXII - indicar o Coordenador Adjunto para aprovação da CAI;

XXIII - construir e manter estruturas de caráter tecnológico que contemplem atividades conjuntas;

XXIV - acompanhar o processo de registro do seguro acadêmico, junto ao setor competente;

XXV - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo na obtenção do título;

XXVI - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de qualificação e de defesa de TCC;

XXVII - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Parágrafo único. O Coordenador Adjunto, quando houver, deverá auxiliar o Coordenador do Programa nas atribuições listadas no *caput* deste artigo inclusive substituindo-o em impedimentos e ausências, porém, estando

subordinado a ele.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE, DA ORIENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E
DESCRENCIAMENTO

SEÇÃO I
DO CORPO DOCENTE

Art. 12. O corpo docente do ProfSocio será constituído por docentes e/ou pesquisadores com titulação acadêmica, mínima de Doutor, nas categorias de docente permanente, colaborador e visitante, de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 13. A execução das atividades de ensino, pesquisa e orientação é de responsabilidade do corpo docente, composto por docentes do quadro ativo das Instituições Associadas do ProfSocio, em regime de Dedicção Exclusiva (DE), Tempo Integral (TI) ou 40h semanais, e por docentes de outras instituições de ensino superior e instituições públicas de pesquisa, que participem do Programa por meio de convênio ou colaboração interinstitucional e se enquadrem no perfil descrito neste artigo.

§ 1º O núcleo permanente do Programa deve ter no mínimo 8 (oito) docentes que atendam aos seguintes critérios:

I - ter obtido o título de Doutor há pelo menos 1 (um) ano;

II - comprovar experiência em orientação acadêmica de monografia, iniciação científica, mestrado ou doutorado;

III - apresentar produção intelectual coerente com a proposta pedagógica do ProfSocio e de acordo com o documento vigente para a área de Sociologia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§ 2º Todos os integrantes do corpo docente do ProfSocio devem estar vinculados, ao menos, a uma das linhas de pesquisa do Programa.

§ 3º Docentes aposentados e servidores técnico-administrativos das Instituições Associadas ao ProfSocio poderão compor o corpo docente do ProfSocio, em conformidade com disposições específicas de cada Instituição Associada e aprovados pela Comissão Acadêmica Nacional.

SEÇÃO II
DA ORIENTAÇÃO

Art. 14. O aluno do ProfSocio terá, entre os docentes credenciados no Programa, 1 (um/uma) orientador(a).

§ 1º O quantitativo de alunos por orientador deve atender às normas da REDE.

§ 2º No caso de transferência voluntária de orientador, por motivo de afastamento temporário da Instituição, a solicitação do retorno ao orientador inicial ficará na dependência da Comissão Acadêmica Institucional.

Art. 15. A Comissão Acadêmica Institucional poderá autorizar a transferência da orientação mediante solicitação com justificativa.

Art. 16. A critério do orientador, e em acordo com o aluno, poderá ser indicado o coorientador, cuja função será a de assistir ao acadêmico em suas atividades na Pós-Graduação, respeitadas as normas em vigor.

Parágrafo único. A indicação do coorientador deverá ser realizada em até 12 (doze) meses após a data da primeira matrícula no Programa.

Art. 17. São atribuições do docente orientador:

I - elaborar, de comum acordo com seu aluno(a) orientando(a), o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - encaminhar à coordenação do Programa o projeto de TCC, quando solicitado;

III - acompanhar o desempenho do aluno(a) orientando(a), orientando-o(a) em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

IV - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos(as) orientandos(as);

V - solicitar à coordenação do Programa providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública do TCC, sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;

VI - participar como membro nato e presidente da banca examinadora ou indicar o representante mediante aprovação da CAI;

VII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno(a) sob sua orientação;

VIII - preencher, no SIGPÓS, o plano de ensino antes do início da disciplina;

IX - preencher, no SIGPÓS, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

X - manter Currículo Lattes atualizado;

XI - encaminhar à Secretaria Acadêmica do Programa os pareceres dos membros da banca de qualificação e defesa do TCC com as devidas assinaturas.

SEÇÃO III

DO CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE DOCENTES.

Art. 18. O credenciamento e o recredenciamento de docentes do ProfSocio serão coordenados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente, eleita pela CAI.

§ 1º Os critérios para credenciamento de docentes permanentes serão determinados em edital específico, proposto pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente e aprovada pela CAI.

§ 2º De acordo com as normas da CAPES, os docentes do ProfSocio podem integrar outro Programa de Pós-Graduação da sua universidade ou de outra Instituição, como docentes permanentes ou colaboradores.

§ 3º O corpo docente do Programa deverá ser constituído por no mínimo 80% (oitenta por cento) de docentes permanentes.

Art. 19. O corpo docente do ProfSocio passará por um processo de recredenciamento a cada 4 (quatro) anos, a partir dos seguintes critérios:

I - ministrar aulas na graduação e ofertar disciplina no ProfSocio, anualmente;

II - ser Coordenador de Projeto de Pesquisa, cadastrado junto à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação (PROPI), da UEMS, em cuja equipe constem como colaboradores alunos da graduação e Pós-Graduação;

III - publicar, no mínimo, quatro produções qualificadas em forma de artigo, capítulo ou livro, sendo possível uma delas ser produção técnica relacionada ao ensino de Sociologia;

IV - ter, ao menos, uma orientação concluída ou em andamento no ProfSocio.

Art. 20. Dos docentes que ministrarão as disciplinas e orientarão os discentes na elaboração das dissertações, será exigido o grau de Doutor, de acordo com a legislação da CAPES.

Art. 21. O descredenciamento do docente pelo Programa ocorrerá, em qualquer período, observados os seguintes critérios:

I - ter produção acadêmica abaixo dos critérios estabelecidos no documento de área da CAPES.;

II - deixar de assumir orientação discente no quadriênio;

III - faltar com o decore no relacionamento com os docentes e os discentes do Programa, e em situação comprovada e reconhecida pela Comissão Acadêmica Institucional;

IV - o descredenciamento do ProfSocio por solicitação do próprio docente poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal e justificativa;

V - ter pouca participação nas reuniões da CAI, nos eventos e atividades organizadas pelo Programa.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 22. O corpo discente do Programa será constituído por alunos matriculados como regular, especial e vinculado.

Art. 23. Os discentes serão matriculados nas Instituições Associadas, responsáveis por emitir o Diploma de Mestre em Sociologia, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão deste Programa.

§ 1º Por se tratar de um Programa em Rede, os alunos de outras Instituições Associadas do ProfSocio poderão se matricular em disciplinas optativas ofertadas pelo ProfSocio da UEMS.(Fl. 9/28 do Anexo Resolução CEPE-UEMS

Nº 2.611, de 15 de agosto de 2023)

§ 2º O ProfSocio/UEMS ficará responsável por emitir declaração ou Histórico Escolar referente à disciplina optativa cursada por alunos de outras Instituições Associadas do ProfSocio contendo nome completo, disciplina, carga horária, créditos, frequência, notas ou conceitos.

§ 3º A UEMS não será responsável por emitir Diploma de Mestre aos discentes das Instituições Associadas matriculados em disciplinas optativas ofertadas no ProfSocio. Tal responsabilidade caberá à Instituição Associada, na qual o discente foi matriculado como aluno regular.

SEÇÃO I ALUNO REGULAR

Art. 24. Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de processo de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do grau de Mestre em Sociologia, após o cumprimento de todas as exigências previstas neste Regulamento.

SEÇÃO II DO ALUNO ESPECIAL E DO ALUNO VINCULADO

Art. 25. Aluno especial é aquele que concluiu a graduação e não apresenta vínculo com Programas de Pós-Graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Programa, sem direito ao diploma de mestre em Sociologia.

Art. 26. Denomina-se vinculado o aluno regularmente matriculado em Programas de Pós-Graduação da UEMS, que pretenda cursar disciplinas optativas em Programas distintos da Instituição.

Parágrafo único. Os alunos vinculados farão jus a uma declaração, constando a(s) disciplina(s) cursada(s) e aprovada(s) nessa modalidade, expedida pela coordenação do Programa que ofertou as disciplinas.

Art. 27. O número de vagas, as condições de inscrição e os prazos de matrícula do aluno especial e do aluno vinculado serão definidos pela Comissão Acadêmica Institucional do ProfSocio e previstos em edital específico a cada semestre.

Art. 28. A aceitação de aluno especial ou vinculado ficará condicionada à existência de vagas na disciplina ou disciplinas que pretenda se matricular, bem como da aprovação do docente responsável pela disciplina, respeitando os critérios estabelecidos em Regulamento e no calendário acadêmico do Programa que receberá o aluno.

Parágrafo único. A matrícula de aluno especial ou de vinculado será realizada mediante a apresentação da documentação exigida em edital específico.

Art. 29. Os alunos especiais farão jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas nessa modalidade, expedida pela coordenação do Programa.

Art. 30. A eventual mudança da condição de aluno especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e da Comissão Acadêmica Institucional, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

Art. 31. O aluno especial e o vinculado ficarão sujeitos às mesmas normas estabelecidas para os alunos regulares.

SEÇÃO III DO ALUNO ESTRANGEIRO

Art. 32. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro no ProfSocio, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será feita conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Compete à coordenação do Programa emitir a respectiva carta de aceitação do candidato selecionado e classificado no âmbito do convênio ou acordo cultural.

§ 3º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que submetidos às exigências estabelecidas em edital do processo seletivo do Programa.

Art. 33. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. O processo será instruído com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no convênio, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

SEÇÃO I DO PROCESSO SELETIVO

Art. 34. Poderão se inscrever para participar do Exame Nacional de Acesso ao ProfSocio candidatos que atendam aos seguintes pré-requisitos:

I - ser portador de diploma de curso superior de licenciatura, devidamente registrado no Ministério da Educação;
II - atuar como docente em disciplina na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas na rede pública de educação básica.

Art. 35. O Exame Nacional de Acesso ao ProfSocio consiste em uma prova realizada, –simultaneamente, nas Instituições Associadas e organizada pela CAN.

§ 1º É atribuição da Comissão Acadêmica Institucional coordenar a aplicação local do Exame Nacional de Acesso ao ProfSocio.

§ 2º As normas de realização do Exame Nacional de Acesso ao ProfSocio, incluindo os requisitos para inscrição, horários, locais de aplicação, número de vagas em cada Instituição Associada e os critérios de correção, serão definidas por Edital elaborado pela CAN.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA

Art. 36. Poderá se matricular no Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio), o candidato aprovado no processo de seleção e classificado dentro do número de vagas ofertadas pelo Programa, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos no Edital do Exame de Seleção Nacional do ProfSocio e seus anexos.

Art. 37. O período de oferta das atividades do ProfSocio será dividido em 2 (dois) semestres, para atender as exigências de planejamento didático-administrativo, conforme Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

§ 1º A cada semestre o aluno fará a renovação de sua matrícula em disciplinas ofertadas pelo Programa.

§ 2º Poderão ser oferecidas disciplinas sob forma concentrada, de acordo com as necessidades do Programa.

§ 3º A contagem de todos os prazos para integralização do Programa dar-se-á a partir do início de suas atividades.

§ 4º Os alunos poderão matricular-se em disciplinas EaD ofertadas por outros núcleos da Rede Nacional do ProfSocio.

Art. 38. De acordo com a ordem de classificação, até o limite de vagas ofertadas, o candidato aprovado deverá requerer sua matrícula na Secretaria Acadêmica do ProfSocio, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba, no prazo estabelecido pelo Edital do Exame de Seleção Nacional.

Art. 39. A cada semestre, o aluno matriculado no ProfSocio deverá fazer sua rematrícula e obrigatoriamente inscrever-se em atividades definidas pela Comissão Acadêmica Nacional, em consonância com a Comissão Acadêmica Institucional.

Art. 40. O candidato aprovado e classificado deverá apresentar à Secretaria Acadêmica do Programa, os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

- a) Requerimento de matrícula datado e assinado;
- b) Cópia da Cédula de Identidade - RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- d) Cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- e) Cópia da Certidão de Alistamento ou Quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h) Cópia do histórico escolar da graduação completo;
- i) Cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso;
- j) Comprovante de que atua no Ensino Médio, conforme estabelecido no Regimento Geral do ProfSocio, neste Regulamento e no edital de Exame Nacional de Acesso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas h e i, deste artigo, no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso, com previsão de data de colação de grau.

§ 3º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até, no máximo, 30 (trinta) dias do início das atividades do Programa, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 4º Não apresentando os documentos das alíneas "a" até "j" dentro do prazo, o aluno será automaticamente desligado do Programa.

§ 5º No caso de não cumprimento do prazo, definido em edital e/ou calendário, para entrega dos documentos previstos para matrícula, a DRA poderá cancelar a matrícula.

§ 6º A não integralização da matrícula implicará na desqualificação automática do candidato classificado no Exame Nacional de Acesso, podendo ser convocado candidato aprovado para o preenchimento da vaga, conforme preveja o edital do referido exame.

Art. 41. As cópias dos documentos indicados nas alíneas do artigo 40 poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

Parágrafo único. A coordenação do Programa deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula instituído em calendário do Programa, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

Art. 42. As matrículas deverão ser realizadas pela coordenação do Programa, sendo de responsabilidade da coordenadoria a conferência, deferimento dos documentos e envio à DRA para arquivamento, após o término da disciplina.

Art. 43. O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à coordenação do Programa para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES CURRICULARES, DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA.

Art. 44. O ProfSocio prevê 630 (seiscentas e trinta) horas de atividades didáticas, correspondentes a 42 (quarenta e dois) créditos no total, sendo 30 (trinta) créditos para disciplinas e 12 (doze) créditos para o Trabalho de Conclusão de Curso, conforme previsto no artigo 70 (setenta).

Parágrafo único. As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas em um Catálogo de

Disciplinas, a ser elaborado e revisado regularmente pela Coordenação Acadêmica Nacional e disponibilizado na página da *web* do ProfSocio.

Art. 45. A organização curricular deve observar rigorosamente o projeto pedagógico do ProfSocio, estruturado considerando as linhas de pesquisas descritas no artigo 4º deste Regulamento.

Parágrafo único. A Comissão Acadêmica Institucional deve garantir a oferta das disciplinas obrigatórias, optativas e eletiva, conforme definido no projeto pedagógico do ProfSocio, como um dos requisitos para integralização do Programa, juntamente com o TCC.

Art. 46. A integralização dos estudos necessários ao Programa é expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas, sendo aulas teóricas e práticas, presenciais e a distância.

Art. 47. Cada disciplina obrigatória possui um docente responsável designado pela Comissão Acadêmica Institucional de cada Instituição Associada, dentre os membros do corpo docente, cuja responsabilidade é definir o programa em articulação com a coordenação nacional da disciplina, lecionar, elaborar, aplicar e corrigir provas ou trabalhos de qualquer formato; avaliar o desempenho dos discentes e emitir o conceito final.

Parágrafo único. Cada disciplina obrigatória poderá ser oferecida por outros membros do corpo docente, conforme definição da Comissão Acadêmica Institucional, consecutiva ou simultaneamente.

Art. 48. Cada disciplina obrigatória possui um Coordenador Nacional, escolhido entre os docentes permanentes das Instituições Associadas pela Comissão Acadêmica Nacional, e nomeado pelo Coordenador Geral. Terá a responsabilidade de articular os docentes institucionais encarregados da respectiva disciplina, propor procedimentos comuns de oferta da disciplina, fazer recomendações à Comissão Acadêmica Nacional quanto às alterações de ementa e assegurar a coerência programática e didático-pedagógica da respectiva disciplina, em colaboração com os docentes institucionais nas distintas Instituições Associadas.

Art. 49. As disciplinas básicas do ProfSocio são as disciplinas obrigatórias ofertadas nacionalmente durante os 4 (quatro) semestres regulares do Programa.

Art. 50. A oferta das disciplinas do Programa será feita semestralmente, obedecendo ao cronograma de atividades aprovado pela Comissão Acadêmica Institucional.

§ 1º Não será permitido o trancamento de uma mesma disciplina mais de 1 (uma) vez.

§ 2º O aluno bolsista que trancar a matrícula terá sua bolsa de estudos cancelada, exceto nos casos previstos pela legislação do Ministério da Educação.

§ 3º As atividades programadas para serem realizadas fora da Unidade Universitária de Paranaíba, sede de oferta do ProfSocio, serão consideradas atividades extracurriculares.

§ 4º As disciplinas obrigatórias e optativas serão de conteúdo presencial nas dependências da Unidade Universitária de Paranaíba.

§ 5º A disciplina eletiva poderá ser cursada em outras Instituições Associadas, Instituições de Ensino Superior e em EaD.

Art. 51. A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do Programa é de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 52. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão expressos em notas e conceitos de acordo com a seguinte escala:

I - os alunos receberão conceito final "A", "B", "C" ou "D";

II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;

III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

A	9,0 a 10,0
B	8,0 a 8,9

C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

Parágrafo único. Constarão no histórico escolar do aluno os conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas.

Art. 53. Para ser aprovado em disciplinas, o aluno deverá obter o conceito mínimo C e frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento).

Art. 54. Os mesmos critérios serão utilizados para avaliar o aluno especial, o vinculado e o estrangeiro.

Art. 55. Poderão ser ofertadas, a qualquer tempo, disciplinas optativas, desde que aprovadas pela CAI, sendo registradas como Tópicos Especiais.

Parágrafo único. A disciplina de Tópicos Especiais deve ser uma disciplina optativa ofertada esporadicamente, que visa proporcionar o aprofundamento de estudos ligados aos temas do Programa.

Art. 56. O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e poderá ser solicitado, pelo aluno, nos termos que se segue:

§ 1º O trancamento de matrícula solicitado pelo(a) aluno(a) será concedido em casos de licença-maternidade ou problemas de saúde comprovado por atestados ou laudos médicos.

§ 2º A solicitação, aprovada pelo orientador(a), deverá ser encaminhada à Comissão Acadêmica Institucional, que apreciará e julgará o mérito.

§ 3º O prazo máximo permitido para o trancamento será de 1 (um) semestre letivo para alunos regulares matriculados no Programa.

§ 4º Não será concedido trancamento de matrícula durante vigência de prorrogação de prazo para a conclusão do TCC, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por atestado médico, a critério da Comissão Acadêmica Institucional.

§ 5º O aluno regular terá o prazo de 7 (sete) dias após o término do prazo de trancamento para a renovação da matrícula.

SEÇÃO I DAS LICENÇAS

Art. 57. O aluno do ProfSocio poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade, paternidade, licença para tratamentos de saúde, do aluno ou de seu familiar, até o terceiro grau, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar as atividades.

Parágrafo único. As licenças de que trata este *caput* deverão ser analisadas conforme o estabelecido pelo Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO II DO CANCELAMENTO DE DISCIPLINA

Art. 58. Ao aluno regularmente matriculado será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina, desde que não se tenha completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina, salvo casos especiais a serem julgados pela Comissão Acadêmica Institucional.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno(a) ao(a) coordenador(a), com justificativa e anuência do(a) orientador(a).

§ 2º Não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§ 3º No caso de desistência em disciplina sem o devido cancelamento, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o aluno será considerado reprovado, com inclusão da reprovação no histórico escolar.

Art. 59. Ao aluno regularmente matriculado que esteja em licença maternidade ou doença comprovada por atestado médico será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina mesmo já tendo completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

Art. 60. Será considerado desistente, o aluno que deixar de renovar sua matrícula e não apresentar justificativa à coordenação do Programa, ouvida a Comissão Acadêmica Institucional, até 30 (trinta) dias após a data estipulada para a matrícula.

Art. 61. As solicitações de trancamento de disciplina ou matrícula serão avaliadas pela Comissão Acadêmica Institucional, observando o previsto na legislação vigente, nas normas Institucionais e no Regimento Geral do ProfSocio.

Art. 62. O aluno que cursar disciplinas como especial em uma Instituição Associada poderá requerer o aproveitamento de créditos da disciplina cursada.

§ 1º O aluno que cursar disciplina em Programas de Pós-Graduação em Sociologia/Ciências Sociais em outra instituição reconhecida pela CAPES/Conselho Nacional de Educação (CNE), poderá requerer o aproveitamento de seus créditos somente como disciplina optativa.

§ 2º A solicitação do aproveitamento de créditos deverá ser encaminhada ao coordenador(a) do Programa, acompanhada do certificado correspondente e do plano de ensino da disciplina, devendo ser autorizada pelo docente da disciplina e pela Comissão Acadêmica Institucional.

§ 3º A deliberação sobre o aproveitamento de estudos é de competência da Comissão Acadêmica Institucional, considerando a ementa e a nota final obtida na disciplina cursada.

§ 4º A solicitação de aproveitamento de disciplinas cursadas no exterior deverá ser acompanhada de documentos com tradução oficial, quando solicitado pela Comissão Acadêmica Institucional.

§ 5º É vetado o aproveitamento de créditos atribuídos a atividades complementares realizadas antes da matrícula inicial.

§ 6º O deferimento sobre o aproveitamento de estudos é de competência da Comissão Acadêmica Institucional, considerando o parecer do orientador.

§ 7º As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico escolar com a indicação de aproveitamento de estudos "AE" e o número de créditos correspondentes.

§ 8º Deverão ser registrados no histórico escolar o nome do Programa e da Instituição de Ensino Superior nos quais o aluno cursou a(s) disciplina(s), objeto de aproveitamento, e a data de homologação pela Comissão Acadêmica Institucional.

§ 9º A coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos.

SEÇÃO III DO DESLIGAMENTO

Art. 63. O aluno será desligado do ProfSocio se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- I - reprovação na mesma disciplina por 2 (duas) vezes;
- II - não efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do ProfSocio;
- III - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação;
- IV - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
- V - reprovação em 2 (duas) disciplinas no Programa;
- VI - reprovação na defesa do TCC;
- VII - a pedido do interessado;
- VIII - solicitação da CAI, mediante justificativa fundamentada pelo Regulamento do Programa;
- IX - o não cumprimento dos créditos em disciplinas e atividades complementares, estabelecida pelo Programa neste Regulamento;
- X - defesa fora do prazo de integralização ou de prorrogação, sem justificativa do orientador e aval da CAI.

Parágrafo único. O aluno regular, desligado do Programa, poderá solicitar, via Secretaria Acadêmica à DRA, um certificado constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas.

SEÇÃO IV DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Art. 64. A prorrogação de prazo poderá ser concedida pela Comissão Acadêmica Institucional, em caráter excepcional, para providências finais de conclusão de TCC.

§ 1º O aluno protocolará a solicitação de prorrogação por meio do requerimento à Comissão Acadêmica Institucional, antes do término do prazo para integralização, contendo manifestação favorável do(a) orientador(a), justificativa da solicitação e plano de trabalho.

§ 2º O aluno deverá apresentar junto ao pedido de prorrogação, atestados ou laudos médicos, justificativa, versão preliminar do TCC e um cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação.

§ 3º A prorrogação, preenchidos os requisitos deste Regulamento, poderá ser concedida por prazo de até 6 (seis) meses em duas etapas de 3 (meses), mediante apresentação de atestados ou laudos médicos, justificativa do(a) mestrando(a) com concordância do(a) orientador(a) e do cronograma de trabalho.

§ 4º A coordenação do ProfSocio deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pela Comissão Acadêmica Institucional.

SEÇÃO V DA TRANSFERÊNCIA

Art. 65. É permitida a transferência de discentes entre as Instituições Associadas à rede do ProfSocio, a partir dos seguintes critérios:

- I - as instituições de origem e destino precisam estar, preferencialmente, em diferentes estados da federação;
- II - o discente deve cursar, ao menos, um semestre na Instituição Associada de origem;
- III - anuência das instituições de origem e destino, por meio da aprovação da transferência pelos respectivos Colegiados dos Programas.

CAPÍTULO VII DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO, DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA E DO TCC

SEÇÃO I DA PESQUISA

Art. 66. Os(as) aluno(as) do ProfSocio deverão desenvolver projetos de pesquisa considerando o mérito e viabilidade técnico-científica que contribua para o desenvolvimento científico, pedagógico e tecnológico.

Art. 67. Nos casos em que a execução do Projeto de Pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador a solicitação e apresentação da anuência do Gerente da Unidade Universitária e/ou Coordenador do Programa no ato do cadastramento.

Art. 68. Para execução dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador(a) do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos que envolvem patrimônio genético, ambiental e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN) de acordo com as orientações disponibilizadas pela PROPPi, sendo de responsabilidade do orientador(a) do Projeto de Pesquisa, a documentação e providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 3º Para as defesas de projetos dos discentes envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com seres humanos todas as autorizações, análises e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

SEÇÃO II DA QUALIFICAÇÃO

Art. 69. O Exame de Qualificação consistirá na apresentação da proposta do Projeto de Pesquisa relacionada ao Ensino de Sociologia, podendo também incluir capítulos já redigidos ou apresentação de material suplementar previsto no projeto, perante banca definida pelo orientador(a) e mestrando(a) e homologada pela Comissão Acadêmica Institucional, constituída por 3 (três) docentes doutores, incluindo o orientador(a) e com indicação de (2) dois suplentes.

§ 1º A banca examinadora será referendada pela Comissão Acadêmica Institucional, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Exame. A solicitação da qualificação será encaminhada e assinada pelo orientador(a) e pelo mestrando(a), em formulário próprio, à CAI, via Secretaria Acadêmica, em data anterior à data do exame de qualificação.

§ 2º A solicitação para realização da banca de qualificação deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica, 5 (cinco) dias úteis antes da data agendada para a reunião da Comissão Acadêmica Institucional.

§ 3º O aluno deverá enviar o Projeto de Pesquisa à Secretaria Acadêmica do ProfSocio, em até 30 (trinta) dias antes do exame de qualificação, conforme as normas estipuladas pela Comissão Acadêmica Institucional.

§ 4º O Exame de Qualificação deverá ser realizado até 60 (sessenta) dias do início do terceiro período letivo regular do Programa.

§ 5º Ao Exame de Qualificação será atribuído o grau de Aprovado ou Reprovado.

§ 6º No caso de reprovação, será permitida uma nova apresentação após reformulação da proposta, desde que não ultrapasse os 18 (dezoito) meses, conforme previsto neste Regulamento.

§ 7º Caso o candidato seja reprovado em seu primeiro exame de qualificação, o segundo exame deverá ser realizado em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após o primeiro.

SEÇÃO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DEFESA FINAL

Art. 70. As modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso do Programa do ProfSocio seguem as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que regem os mestrados profissionais, podendo ser as seguintes:

I - Dissertação;

II - Projetos de intervenção didática, validados empiricamente;

III - Materiais didáticos ou instrucionais, validados empiricamente.

§1º Para todas essas modalidades, os Trabalhos de Conclusão de Curso devem estar enquadrados nas linhas de pesquisa do ProfSocio, obedecendo à normatização vigente para a área e apresentando, tanto na fase de defesa de projeto quanto na defesa do trabalho final, os itens mínimos para a produção de trabalhos científicos, tais como justificativa, objetivos geral e específicos, quadro teórico e metodologia, além dos conteúdos específicos de cada modalidade.

§ 2º. O TCC será realizado e avaliado em duas etapas:

Etapa 1: Exame de qualificação. Corresponde à discussão do projeto, podendo também incluir capítulos já redigidos ou apresentação de material suplementar previsto no projeto e a apresentação inicial da perspectiva propositiva do TCC. Trata-se de um texto acadêmico, no qual é preciso constar: justificativa, objetivos gerais e específicos, quadro teórico e metodologia, além dos conteúdos específicos de cada modalidade.

Etapa 2: Defesa do TCC. Corresponde à defesa do trabalho final.

I - os requisitos, procedimentos e recomendações referentes aos aspectos específicos de cada modalidade de trabalho de conclusão de curso serão definidos em portaria do ProfSocio e revistos periodicamente com vistas ao seu aperfeiçoamento;

II - o TCC deverá ser defendido até o fim do 24º (vigésimo quarto) mês do Programa;

III - a avaliação do TCC é feita em arguição pública por banca qualificada composta por, no mínimo, 3 (três) docentes doutores, sendo um deles o orientador(a) e tendo a participação de, ao menos, 1 (um) docente externo à Instituição Associada;

IV - ao menos um dos membros da Banca de Qualificação e de Defesa Final deverá ser doutor da área de Ciências

Sociais;

V - é vedada, na banca examinadora de TCC, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do aluno;

Art. 71. O TCC será julgado por banca examinadora composta por:

- a) 3 (três) examinadores, sendo 1 (um/a) o(a) orientador(a), e no mínimo, 1 (um) externo à UEMS e ao ProfSocio.
- b) Caberá aos (as) orientadores(as) indicar os membros suplentes interno e externo à UEMS e ao ProfSocio.
- c) Os membros da banca e os suplentes deverão possuir título de Doutor(a).
- d) O coorientador poderá substituir o orientador na sessão de defesa do TCC, em caso da impossibilidade deste, mediante justificativa apresentada à coordenação do Programa.

Art. 72. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções Aprovado ou Reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa de TCC o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 73. No caso de reprovação, o aluno poderá solicitar a DRA uma declaração das disciplinas cursadas nas quais obteve aprovação.

Art. 74. A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à Coordenação Acadêmica Institucional para homologação.

Art. 75. O exame de qualificação e defesa do TCC deverá ser feito em sessão pública ou privada e poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de tecnologias digitais de conferência.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora do exame de qualificação ou sessão de defesa do TCC, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância pode ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e sob a presidência do docente orientador(a).

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador, deverá ser anexado à ata do exame de qualificação ou de defesa do TCC.

§ 5º A ata do exame de qualificação ou de defesa deverá ser preenchida e assinada pelo presidente da Comissão Examinadora e pelos membros presenciais da banca. No caso de haver examinador à distância, no campo para sua assinatura deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 6º A banca para o exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros inclusive o aluno à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" e ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca, acompanhados dos pareceres dos membros que podem seguir como base o modelo básico estabelecido pela PROPI e/ou *print* do parecer e/ou gravação do *chat* na plataforma utilizada.

Art. 76. A sessão de defesa do TCC ou exame de qualificação com informações consideradas sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, deverá ser fechada ao público.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando as cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora e os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos neste Regulamento e atender as orientações da PROPI.

Art. 77. Após a defesa, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o aluno(a) deverá enviar o TCC, com as sugestões apontadas pela banca examinadora, à Secretaria Acadêmica do ProfSocio.

§ 1º É da responsabilidade do(a) orientador(a) conferir e aprovar a nova versão do TCC.

§ 2º A liberação de qualquer documentação relativa à defesa do TCC, pela Secretaria Acadêmica do Programa, fica condicionada à entrega dos exemplares contendo as sugestões da banca examinadora, quando esta definir as correções como necessárias e com anuência do(a) orientador(a).

SEÇÃO IV DA PROFICIÊNCIA

Art. 78. O exame de proficiência será realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL) ou pela apresentação de proficiência atestada por outro órgão autorizado, que atenda as especificidades deste Regulamento.

Parágrafo único. O exame de proficiência, realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), será automaticamente aceito, desde que a nota seja igual ou superior a 6 (seis), e deverá ser enviado à DRA para fins de documentação, no prazo de até 30 (trinta) dias:

- a) cópia do Atestado de Aprovação em prova de Proficiência;
- b) requerimento de aproveitamento de estudos com deferimento do (a) Coordenador(a).

Art. 79. Para concluir o Programa, o mestrando(a) deverá comprovar aprovação no exame de proficiência em uma língua estrangeira:

- I - Inglês;
- II - Espanhol;
- III - Francês;
- IV - Guarani.

§ 1º Os alunos deverão realizar o exame de proficiência em língua estrangeira em até 18 (dezoito) meses do início do Programa.

§ 2º Em caso de não comprovação em até 18 (dezoito) meses, o aluno será desligado do Programa.

§ 3º O(a) aluno(a) estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 4º A coordenação do Programa deverá instituir comissão para validação do documento e compensação dos conhecimentos em língua estrangeira, atribuindo uma nota.

§ 5º Poderão ser dispensados os candidatos que apresentarem comprovante válido de proficiência, expedido por instituições reconhecidas, tais como: TOEFL, IELTS, Aliança Francesa, Instituto Cervantes ou outras Instituições de Ensino Superior Públicas.

§ 6º O aluno deverá apresentar o requerimento para aproveitamento de nota ou conceito dos conhecimentos de língua estrangeira ao Programa.

SEÇÃO V DO PLÁGIO

Art. 80. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s), em parte ou no todo, em disciplina(s), TCC ou outro documento equivalente regulamentado pela CAPES, deverá ser reprovado e desligado do Programa.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar imediatamente e encaminhar à coordenação do Programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VIII DA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 81. A concessão de bolsas do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio) serão oferecidas considerando a quantidade estipulada pelas agências de fomento e de acordo com portaria específica do ProfSocio.

Art. 82. A concessão, a manutenção e o cancelamento de bolsas de estudos aos alunos matriculados no ProfSocio, da competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), obedecerá às regras, as normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio).

§ 1º A definição dos critérios para elegibilidade, seleção e classificação dos alunos(as) contemplados(as) pelas bolsas da CAPES será realizada pela Comissão Nacional de Bolsas, formada por 3 (três) membros escolhidos dentre os docentes permanentes das Instituições Associadas, com mandato de três anos, permitida uma recondução, em bases individuais.

§ 2º A implementação dos critérios de elegibilidade, seleção e classificação e a supervisão dos critérios de manutenção das bolsas de estudos por seus beneficiários serão realizadas por Comissão Institucional de Bolsas, formada por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) docentes permanentes da respectiva Instituição Associada e 1 (um) representante discente não-beneficiário, com mandato de três anos, permitida uma recondução, em bases individuais, dos docentes, e limitada ao período máximo de integralização do curso, para a representação discente.

Art. 83. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na matriz curricular do ProfSocio.

Art. 84. A bolsa de estudo será cancelada imediatamente, se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

I - abandono;

II - desligamento;

III - duas reprovações, incluindo reprovação por frequência, em qualquer disciplina;

IV - uma reprovação no Exame de Qualificação;

V - trancamento de matrícula, exceto nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Acadêmica Institucional qualquer decisão sobre a suspensão ou interrupção definitiva de bolsa de estudos.

Art. 85. A concessão, a manutenção e o cancelamento de bolsas de estudos do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS), obedecerá às normas vigentes na UEMS e será de responsabilidade da Comissão Acadêmica Institucional.

Parágrafo único. A concessão, manutenção e cancelamento das bolsas PIBAP/UEMS está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UEMS.

CAPÍTULO IX

DA OBTENÇÃO DO GRAU, DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO DIPLOMA

Art. 86. O ProfSocio deverá ser concluído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto em caso de prorrogação de prazo concedido pela Comissão Acadêmica Nacional e pela Comissão Acadêmica Institucional do Programa.

Art. 87. Para obtenção do grau de Mestre em Sociologia, pelo ProfSocio, o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter atendido às exigências do Regimento Geral do ProfSocio e deste Regulamento, considerando os incisos:

I - ser aprovado nas disciplinas básicas definidas pela Comissão Acadêmica Nacional e cumprido o total de créditos previstos;

II - ser aprovado no Exame de Qualificação;

III - ser aprovado pela Banca de Defesa do TCC;

IV - comprovar proficiência em uma língua estrangeira em até no 18º (décimo oitavo) mês da data da primeira matrícula no Programa;

V - ter enviado a versão final do seu Trabalho de Conclusão de Curso à Comissão Acadêmica Nacional para publicação no sítio *web* do ProfSocio e no catálogo de dissertações da CAPES.

Art. 88. A coordenação do ProfSocio deverá encaminhar à DRA/Setor de Pós-Graduação os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados;
 - II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
 - III - cópia da ata da sessão pública de qualificação (se houver) e defesa;
 - IV - cópia do histórico escolar da pós-graduação;
 - V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
 - VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
 - VII - comprovante de proficiência, validado pela Comissão;
 - VIII - Certidão da Comissão Acadêmica Institucional do Programa relativo ao cumprimento dos créditos em atividades, conforme modelo estabelecido pela PROPPI;
 - IX - solicitações, Plano de Trabalho e Relatório de Estágio de Docência, quando for o caso;
 - X - requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pela Comissão Acadêmica Institucional;
 - XI - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Programa;
 - XII - solicitação da coordenação à DRA para expedição do Diploma;
 - XIII - documentos exigidos especificamente pelo Programa, necessários à diplomação;
 - XIV - declaração de conferência dos dados acadêmicos lançados no SIGPÓS assinado pela Secretaria Acadêmica.
- Terá um formulário para *checklist*, para conferência.

Art. 89. O registro do diploma de mestre será processado pela DRA/Setor de Pós-Graduação, mediante solicitação formal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA/Setor de Pós-Graduação .

CAPÍTULO X DOS MATERIAIS PERMANENTES DO PROGRAMA

Art. 90. A aquisição de materiais permanentes, para utilização no Programa, será via normas vigentes na UEMS ou em normas específicas de editais de fomento externo.

Art. 91. A coordenação do Programa será responsável por:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos referentes aos equipamentos adquiridos;
- II - coordenar o processo de uso e empréstimo, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Acadêmica Institucional do Programa;
- III - manter e organizar arquivo com relação de equipamentos do Programa, mencionando sua discriminação, quantidade, local de instalação e utilização, docente responsável, origem do recurso para sua aquisição;
- IV - manter atualizada a página do Programa com a relação dos equipamentos adquiridos com recursos da CAPES e CNPq e de outros órgãos de fomento externos, bem como acompanhar e divulgar o andamento do processo de compra de cada equipamento;
- V - os equipamentos ficarão sob a responsabilidade do pesquisador até que finalize o projeto sob sua coordenação e, após a finalização do projeto, deverá ser doado à Unidade Universitária em que foi desenvolvido o projeto, mediante termo de doação.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 92. Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Acadêmica Institucional com possibilidade de recurso à Comissão Acadêmica Nacional.

Art. 93. Providências relativas aos assuntos de interesse do Programa, especialmente no que se refere às alterações deste Regulamento, serão adotadas pela Comissão Acadêmica Institucional, em consonância com o Regimento Geral do ProfSocio e respeitadas as normas vigentes na UEMS.

Art. 94. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Acadêmica Institucional, cabendo recurso às instâncias superiores da UEMS.

Dourados - MS, 15 de agosto de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.612, de 15 de agosto de 2023.

Aprova, "ad referendum", a Oferta de vagas do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – ProfSocio, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a publicação do Edital 03/2023, que trata da chamada de propostas de adesão para a expansão da rede do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – ProfSocio;

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR 1/2023/PPGPS/CH/REITORIA/UFC, o qual informa que a data limite para a efetiva participação das instituições selecionadas, por meio do Edital 03/2023, no Exame Nacional de Acesso 2024 estará condicionada à aprovação institucional dos cursos antes da publicação do edital do referido certame, que ocorrerá até dia 10 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a CI Nº 112/2023/UEMS/Pba, que solicita a abertura de até 15 (quinze) vagas para Programa de Pós-graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – ProfSocio, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar a Oferta de até 15 (quinze) vagas para o Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – ProfSocio, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 15 de agosto de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor-UEMS

Extrato do Contrato 1861/2023/UEMS

Nº Cadastral 22497

Processo:	29/045.009/2023
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e CAROLINA RODRIGUES LOPES OLAZAR
Objeto:	Aquisição de Bercas Completas para Reitor, Vice-Reitor, Pró-reitores, Conselheiros e reservas para as Unidades, com a finalidade de proporcionar as vestes adequadas para a posse da nova Reitoria UEMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Nota de Empenho 2023NE001816 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº 12.122.0012.4096.0002, Natureza da Despesa nº 339030, Item da Despesa 33903023, Fonte nº 0150010011.
Valor:	R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	16/08/2023
Assinam:	Laercio Alves de Carvalho e Carolina Rodrigues Lopes Olazar

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 061/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.
Processo IMASUL n.: 83/016916/2023.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 3715/2023, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Valor: R\$ 49.366,08 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Ademar Luiz Pedron e outros.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006071, DE 28 de Julho de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004823
Requerente	83.698.860/0002-59 - SANTA VERGINIA - AGROPECUÁRIA E FLORESTAL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUÍFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 29' 42.7" - Longitude: -52° 23' 34.8" - Projeção:
Volume Anual Captado	25.329,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006098, DE 4 de Agosto de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026751
Requerente	71.304.687/0058-32 - PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	PARANAIBA
Unidade de Planejamento e	APORE

Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 21' 56.06" - Longitude: -51° 3' 33.64" - Projeção:
Vazão Outorgada	400,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006099, DE 4 de Agosto de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001227
Requerente	02.916.265/0202-76 - JBS S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Indústria
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 16' 43.4" - Longitude: -53° 23' 38.1" - Projeção:
Vazão Lançada	90,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006103, DE 13 de Abril de 2018.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004554
Requerente	08.709.928/0001-51 - ENGENHARIA RAMOS JUNIOR LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 46' 50" - Longitude: -51° 40' 1" - Projeção:SAD69
Volume Anual Captado	31.680,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006107, DE 21 de Outubro de 2020.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013209
Requerente	06.057.223/0494-21 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 28' 13.40" - Longitude: -54° 35' 4.88" - Projeção:
Volume Anual Captado	1.995,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006109, DE 24 de Julho de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009319
Requerente	681.661.099-72 - ROBERTO CARLOS MIOTTO FERREIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	APARECIDA DO TABOADO
Unidade de Planejamento e	QUITERIA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 2' 24.10" - Longitude: -51° 6' 38.30" - Projeção:
Volume Anual Captado	25.229,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006111, DE 6 de Junho de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026105
Requerente	29.552.455/0001-00 - SILVIO ELDEMAR SARNOVSKI
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 27' 12.03" - Longitude: -54° 31' 25.76" - Projeção:
Volume Anual Captado	4.805,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006113, DE 4 de Agosto de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024346
Requerente	00.988.303/0001-64 - REAL & CIA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 29' 34.19" - Longitude: -54° 33' 28.98" - Projeção:
Volume Anual Captado	10.311,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006114, DE 7 de Agosto de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025239
Requerente	738.932.429-53 - NILSON BRONGNOLI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	ARAL MOREIRA
Unidade de Planejamento e	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 57' 22.66" - Longitude: -55° 29' 26.07" - Projeção:
Volume Anual Captado	9.275,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006115, DE 8 de Agosto de 2023

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025250
Requerente	348.434.939-53 - JULIO INACIO CORREIA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	CORGUINHO
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 57' 19.30" - Longitude: -55° 0' 41.80" - Projeção:
Volume Anual Captado	16.975,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006116, DE 8 de Agosto de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025251
Requerente	348.434.939-53 - JULIO INACIO CORREIA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	CORGUINHO
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 57' 30.00" - Longitude: -55° 1' 2.60" - Projeção:
Volume Anual Captado	16.529,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006118, DE 19 de Agosto de 2020.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014893

Requerente	046.698.281-00 - ARTHUR ROA VINCENSI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 8' 23" - Longitude: -55° 7' 39" - Projeção: SIRGAS
Volume Anual Captado	5.400,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006119, DE 9 de Agosto de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001521
Requerente	14.166.520/0001-83 - POSTO BANDEIRA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 29' 41.96" - Longitude: -54° 35' 3.18" - Projeção:
Volume Anual Captado	7.150,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006120, DE 9 de Agosto de 2023.

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025500
Requerente	025.685.728-84 - ULISSES JAMIL CURY FILHO E OUTRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	INOCENCIA
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 58' 50.39" - Longitude: -52° 8' 39.93" - Projeção:
Vazão Outorgada	470,23 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006121, DE 9 de Agosto de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH027004
Requerente	403.742.971-34 - SERGIO MORAES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea

Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	MUNDO NOVO
Unidade de Planejamento e	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -23° 51' 18.98" - Longitude: -54° 21' 54.57" - Projeção:
Volume Anual Captado	9.620,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006122, DE 9 de Agosto de 2023

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026604
Requerente	06.015.859/0001-50 - ATIAIA ENERGIA SA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	COSTA RICA
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -18° 58' 56.18" - Longitude: -53° 10' 2.64" - Projeção:
Volume Anual Captado	53.514,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006123, DE 9 de Agosto de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026855
Requerente	42.502.345/0001-93 - INDUSTRIA FARMACEUTICA IFA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TERENOS
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 26' 6.38" - Longitude: -54° 52' 46.37" - Projeção:WGS
Volume Anual Captado	2.640,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006124, DE 9 de Agosto de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024920
Requerente	465.283.851-49 - LUIS OTÁVIO BRITTO FERNANDES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	SIDROLANDIA

Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 21' 51.22" - Longitude: -54° 45' 27.74" - Projeção:
Volume Anual Captado	9.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006125, DE 9 de Agosto de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026610
Requerente	06.015.859/0001-50 - ATIAIA ENERGIA SA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	PARAISO DAS AGUAS
Unidade de Planejamento e	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -18° 59' 6.90" - Longitude: -53° 9' 56.22" - Projeção:
Volume Anual Captado	2.580,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006126, DE 9 de Agosto de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH027106
Requerente	24.260.568/0001-00 - SIRLEY BEATRIZ FACHI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 35' 47.20" - Longitude: -55° 10' 40.50" - Projeção:
Volume Anual Captado	3.900,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006128, DE 10 de Agosto de 2023

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH027310
Requerente	702.474.631-91 - JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 22' 28.66" - Longitude: -54° 15' 5.12" - Projeção:

Volume Anual Captado	35.940,00 m ³
----------------------	--------------------------

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006129, DE 11 de Agosto de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016027
Requerente	01.694.501/0001-88 - KATUABA ARMAZENS GERAIS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOURADINA
Unidade de Planejamento e	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -22° 2' 27.41" - Longitude: -54° 36' 19.17" - Projeção:
Volume Anual Captado	1.872,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006130, DE 11 de Agosto de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025680
Requerente	690.257.970-91 - JOCEMAR BECKER GEIER
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 45' 32.10" - Longitude: -55° 7' 44.22" - Projeção:
Volume Anual Captado	26.010,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006131, DE 11 de Agosto de 2023.

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH026201
Requerente	05.267.742/0001-00 - RPL MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Mineração
Município	BELA VISTA
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO CALCÁRIOS
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 33' 37.40" - Longitude: -56° 36' 22.66" - Projeção:
Volume Anual Captado	24.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006132, DE 11 de Agosto de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023847
Requerente	030.091.459-85 - CARLOS SGUISSARDI KRAUSE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ANASTACIO
Unidade de Planejamento e	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 36' 51.42" - Longitude: -55° 35' 7.17" - Projeção:
Vazão Outorgada	1.213,20 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006133, DE 11 de Agosto de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH022518
Requerente	012.144.978-53 - ANSELMO PAULO BELLODI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	BRASILANDIA
Unidade de Planejamento e	VERDE
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -20° 36' 10.14" - Longitude: -52° 52' 55.32" - Projeção:
Vazão Outorgada	2.224,89 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006134, DE 11 de Agosto de 2023.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024615
Requerente	017.553.448-99 - CELSO BERTONHA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	BRASILANDIA
Unidade de Planejamento e	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -21° 15' 17.97" - Longitude: -52° 4' 25.69" - Projeção:WGS
Volume Anual Captado	38.765,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006135, DE 11 de Agosto de 2023

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025873

Requerente	133.472.038-01 - CLAUDIA LUCIA DE QUEIROZ MELO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	PARANAIBA
Unidade de Planejamento e	SANTANA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 41' 14" - Longitude: -51° 19' 46" - Projeção:WGS 84
Vazão Outorgada	606,28 m³/h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025874
Requerente	133.472.038-01 - CLAUDIA LUCIA DE QUEIROZ MELO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	PARANAIBA
Unidade de Planejamento e	SANTANA
Coordenadas do Ponto de	Latitude: -19° 40' 54" - Longitude: -51° 20' 56" - Projeção:WGS 84
Vazão Outorgada	643,61 m³/h

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor Presidente Do Instituto De Meio Ambiente De Mato Grosso Do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 066/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e ELIZABETH DE SOUZA RIBEIRO.

Processo IMASUL n.: 71/404231/2020.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 1941/2020, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 732/2019; n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Valor: R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Elizabeth de Souza Ribeiro.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA** os atuados abaixo relacionados, sobre a lavratura dos autos de infração, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

AUTUADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	LAUDO DE CONSTATAÇÃO	NOTIFICAÇÃO
Altamir Vargas Grubert	034.***.***-04	13164/2023	16736/2023	6754/2023
Angélica Antonio e Silva	275.***.***-55	11773/2023	15140/2023	6076/2023
Cesar Augusto Teló	523.***.***-20	12544/2023	16017/2023	6422/2023
Gilberto Alvin Zoller	354.***.***-00	12362/2023	15812/2023	6332/2023
Gustavo Rodrigo Terra Pereira	841.***.***-68	11852/2023	15217/2023	6090/2023
João Charão Mariano	126.***.***-53	12754/2023	16265/2023	6568/2023
Jose Luiz Rette	323.***.***-49	13157/2023	16727/2023	6748/2023
Kalil Mohamed Hazime Junior	875.***.***-68	13003/2023	16563/2023	6692/2023
Luiz Antônio Franco	139.***.***-72	13160/2023	16730/2023	6750/2023
Marcos Jose de Brito Rodrigues	231.***.***-82	11533/2022	14851/2022	5977/2022
Urbel Pecuária Ltda-ME	01.***.***/0001-55	11747/2022	15107/2022	6054/2022
Valdinei Queiroz Borges	554.***.***-68	12804/2023	16309/2023	6590/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, conforme artigo 246, III e artigo 256, I, II e III da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, **NOTIFICA** os atuados das penalidades aplicadas e do, conseqüente, arquivamento dos processos administrativos de infrações ambientais abaixo relacionados.

Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

AUTUADO	PROCESSO	A. I. Nº	DECISÃO
ANDELCO LOPES	71/405147/2019	5216/2019	NULO
JOSE AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	71/402182/2017	23503	ADVERTÊNCIA

KENY BERGAMIM ROMEIRO	71/402997/2020	5383	ADVERTÊNCIA
LAERCIO CAVALCANTE BRANDÃO	71/402890/2018	21022	ADVERTÊNCIA
LAUCIDIO AZAMBUJA DE SOUZA	71/401906/2018	20652	ADVERTÊNCIA
LAUDICEIA ROSA DA CONCEIÇÃO	71/403728/2017	23513	ADVERTÊNCIA
LAURELY APARECIDA DE LIMA	71/400915/2020	0171	ADVERTÊNCIA
LEONEL GARBELINI	61/402502/2016	24091	EXTINTO
LEONI TEIXEIRA DAMIAN – ME	71/403195/2018	3497/2018	NULO
LIZALDO FERNANDES DOS SANTOS	71/404312/2020	6866/2020	ADVERTÊNCIA
LUIS FELIPE DE OLIVEIRA	71/400347/2018	20000	ADVERTÊNCIA
LUIZ ANTONIO SARAIVA PACHECO	71/404717/2019	5311/2019	ADVERTÊNCIA
LUIZ APARECIDO DANTAS	71/400332/2020	20928	MULTA PAGA
LUIZ CARLOS BORDIHAO PACONDE	71/404418/2017	19920	ADVERTÊNCIA
LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	71/033456/2021	18535	ADVERTÊNCIA
LUIZ VIEIRA LIMA	71/401607/2020	1284	ADVERTÊNCIA
MARCUS VINICIUS DA MOTA MARTINS	71/402998/2020	5382	ADVERTÊNCIA
ODINEL CHAVES CASANOVA	71/403818/2020	4796	ADVERTÊNCIA
OSNALDO DE SOUZA ROMERO	71/403320/2020	4234	ADVERTÊNCIA
PAULO EDUARDO MIGUEL	71/404280/2020	5491	ADVERTÊNCIA
ROSEMERY DE BARROS PINHEIRO ME	71/400959/2020	23981	ADVERTÊNCIA
WILHEN RAFAEL ALBERNAZ WALKER	71/401913/2020	7451	ADVERTÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 052/2021

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL E HEMERSON DE LIMA FUZETI.

Processo IMASUL n.: 23/103169/2014.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 732/2019; n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 14223, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 732/2019.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Hemerson de Lima Fuzeti.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL N. 14/2023 – SAD/SEMADESC/AGRAER/2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único a este Edital, nomeada através do Decreto "P" n. 975, de 24 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.224, de 26 de julho de 2023, para realizar o procedimento de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo da carreira de Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1 o candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande -MS, com 30 (trinta) minutos de antecedência, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos do documento de identificação com foto, e usando trajes de banho (maiô de duas peças, para mulheres e sunga, para homens), e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) raio x da coluna lombo sacra, com laudo;
- b) raio x da coluna cervical, com laudo;
- c) raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- d) raio x da coluna dorsal;
- e) hemograma completo;
- f) glicemia (jejum)
- g) creatinina;
- h) ureia;
- i) TGO, TGP, Fosfatase alcalina, Billirrubina.
- j) Avaliação oftalmológica, com laudo, realizada por Médico Oftalmologista (Com RQE – Registro de Qualificação de Especialista);
- k) Avaliação psiquiátrica completa, presencial com laudo, realizada por Médico Psiquiatra (Com RQE – Registro de Qualificação de Especialista);
- l) eletrocardiograma, com laudo, realizado por Médico Cardiologista (Com RQE – Registro de Qualificação de Especialista);
- m) machado guerreiro;
- n) VDRL (sorologia para lues);
- o) sorologia anti-HCV;
- p) sorologia anti HBS e HBS AG;
- q) triglicérides;
- r) colesterol total e frações;
- s) ultrassom de punhos, cotovelos e ombros, bilateral, com laudos;
- t) exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, o qual deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possa expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;

b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura dos cargos integrantes da carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022, de 11 de abril de 2022, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, os candidatos deverão acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 28 de agosto e as 23 horas e 59 minutos do dia 1º de setembro de 2023.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento nos cargos integrantes da carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-5149, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utilizá-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitadas no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER, de 11 de abril de 2022, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;

j2) para os cargos com exigência de curso de ensino médio: diploma, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino médio ou correspondente, expedidos por instituição reconhecida, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar, acrescido, quando for o caso, do comprovante de habilitação profissional específica, obtida em curso de nível técnico ou correspondente, de acordo com a área de habilitação a que concorre o candidato.

k) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, no caso das profissões regulamentadas por normas federais, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER, de 11 de abril de 2022;

l) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B", de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER, de 11 de abril de 2022, para o respectivo cargo e função;

m) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;

- o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);
- p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- t) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular provento de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura dos cargos integrantes da carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022, de 11 de abril de 2022, o candidato nomeado deverá se apresentar no Auditório da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER; Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bloco 12 s/n - Jardim Veraneio, Campo Grande, na data e horário especificado no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER, de 11 de abril de 2022, devendo ser apresentado:
- j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- j2) para os cargos com exigência de curso de ensino médio: diploma, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino médio ou correspondente, expedidos por instituição reconhecida, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar, acrescido, quando for o caso, do comprovante de habilitação profissional específica, obtida em curso de nível técnico ou correspondente, de acordo com a área de habilitação a que concorre o candidato.

- k) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, no caso das profissões regulamentadas por normas federais, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER, de 11 de abril de 2022;
- l) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/AGRAER, de 11 de abril de 2022, para o respectivo cargo e função;
- m) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);
- p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- t) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato convocado deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 14/2023 – SAD/SEMADESC/AGRAER/2022

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Obs.: Candidata deverá comparecer com 30 minutos de antecedência, sob pena de não ser atendida.

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;

Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 1º/9/2023;

Horário: 7h30min.

b) Etapa II – Posse.

Local: Setor de Recursos Humanos da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER; Av.

Desembargador José Nunes da Cunha, bloco 12 s/n - Jardim Veraneio, Campo Grande

Data: 1º/9/2023;

Horário: 9h00min.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS SÓCIO-ORGANIZACIONAIS

Inscrição	Nome	Município	Condição	Classificação Final
791327	ELOISA PEREIRA DA LUZ	Campo Grande	Ampla Concorrência	23º

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.: 026/2023

Processo N.: 29/028.071/2023.

Objeto: Serviços de ampliação de blocos de salas de aula na E.E. Olinda Conceição Teixeira Bacha, localizada no Município Campo Grande/MS.

Vencedora: CR ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA.

Valor Global: R\$ 2.173.708,47 (dois milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 16 de agosto de 2023.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente da CPL/COGESP/SED

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº 319/2023 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 16 de agosto de 2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 319/2023 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **18 de agosto de 2023**EDITAL de Seleção nº. **31/2023 – PRODHS/PROE**, de 10/05/2023 - D.O. 11.156 de 11/05/2023, p. 151;
EDITAL de Homologação nº **39/2023 – RTR/UEMS**, de 23/06/2023 - D.O. 11.193 de 26/06/2023, p. 145.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
VINICIUS RITER DE FARIA Substituição: Edmilson de Souza Motivo: Chefe NUCET/ PROE 21/08/2023 a 19/12/2023	Matemática	Matemática/Nova Andradina	08h

Republica-se por conter incorreção no texto original publicado no Diário Oficial nº 11.242, de 15/08/2023, p.121-127.

**EDITAL N.º 035/2023 - PROE/DED/UEMS, DE 11 DE AGOSTO DE 2023
SELEÇÃO DE BOLSISTAS UAB**

A Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES N.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES N.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa CAPES N.º 2, de 19 de abril de 2017; Portaria CAPES N.º 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES N.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Federal N.º 10.741/03 e portaria UEMS-PROE n. 004, de 28 de janeiro de 2021, torna pública a **abertura de inscrições do Processo Seletivo de Bolsistas**, com vistas à seleção de candidatos(as) para o vagas e cadastro reserva de **Tutoria Presencial**, na modalidade a distância, oferecidos pela UEMS em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo de Bolsistas, objeto deste Edital, será executado pela Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE/UEMS), reservando-se à Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas UAB/CAPES, designada por meio da **portaria UEMS-PROE N. 004, de 28 de janeiro de 2021**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. Este processo seletivo tem como **público-alvo servidores(as) e profissionais contratados(as) (comissionados e terceirizados) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), que terão prioridade na classificação, e público externo.**

1.3. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão nos endereços eletrônicos: <http://ead4.uems.br> e <https://www.uems.br/Editais>

1.4. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para inscrição e desenvolvimento das atribuições.

1.5. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das atribuições da função para a qual se candidata, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento da normatização relativa ao Programa Universidade Aberta do Brasil bem como as normatizações internas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul relacionados aos cursos de Graduação e Pós-graduação, inclusive na modalidade a distância.

1.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.8. **O(A) candidato(a) poderá se inscrever**, observando todos os requisitos exigidos, de acordo com o ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS.

1.9. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.10. A conexão à Internet para acesso às informações referentes a este Edital e demais atualizações para realização da inscrição são responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

1.11. Constam Anexos a este Edital:

ANEXO I – CRONOGRAMA;

ANEXO II – VAGAS E REQUISITOS;

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO IV - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS;

ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico conforme cronograma

constante no Anexo I deste Edital.

2.2. O(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada, em arquivo único de *Portable Document Format* (PDF), com no máximo 10 Mb, segundo a ordem dos subitens I a XI, dos seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição, preenchida, assinada pelo(a) candidato(a) e digitalizada, conforme ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO deste Edital;

II. Documento de Identificação;

a) Serão aceitos os documentos de identidade de brasileiros natos ou naturalizados: Carteiras de Identidade (RG) expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b) Serão aceitos os seguintes documentos de identidade do estrangeiro: Carteira de identidade oficial expedida em seu país de origem acompanhada da Autorização de Permanência (cópia da página do Diário Oficial da União onde a Divisão de Permanência de Estrangeiros do Ministério da Justiça do Brasil publicou seu deferimento) ou Registro Nacional de Estrangeiros /RNE.

c) Os documentos de identificação deverão estar dentro do prazo de validade.

III. Certificado de Reservista ou Certificado de Prestação de Serviço Militar, apenas para o sexo masculino;

IV. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

V. Certidão de Quitação Eleitoral atual emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) pelo endereço: <https://www.tse.jus.br>;

VI. Diploma de Curso da Graduação em atendimento ao ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS;

VII. Comprovantes/Declarações de experiência de docência no Educação Básico e/ou Ensino Superior; ou de formação pós-graduada; ou comprovante atualizado de vínculo com programa de pós-graduação;

a) Os comprovantes ou declarações deverão ser legíveis e estar com destaque no documento indicando o nome do(a) candidato(a) e a comprovação do tempo de experiência;

b) O(a) candidato(a) deve estar atento(a) aos requisitos para atuação na vaga, de modo que a experiência comprovada esteja de acordo com o exigido no ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS.

VIII. Comprovante de residência, em nome do(a) candidato(a), pais/responsáveis ou cônjuge;

a) Caso o comprovante de residência esteja em nome do cônjuge, o(a) candidato(a) deverá anexar a cópia da certidão de casamento ou união estável;

IX. Cópia do Currículo Lattes, atualizado no ano corrente, emitido por meio da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

X. Ficha de Avaliação do Currículo, conforme ANEXO IV - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS deste Edital;

a) A Ficha de Avaliação do Currículo deve ser preenchida digitalmente, impressa, assinada pelo(a) candidato(a) e digitalizada.

b) As informações indicadas na Ficha de Avaliação do Currículo devem constar no Currículo Lattes.

XI. Comprovantes dos itens pontuados pelo(a) candidato(a), constantes na Ficha de Avaliação do Currículo;

a) Os comprovantes deverão ser apresentados **na ordem e em concordância com as páginas indicadas na Ficha de Avaliação do Currículo.**

b) Os comprovantes ou declarações deverão estar com destaque indicando o nome do(a) candidato(a).

2.3. O(A) candidato(a) deverá enviar arquivo único no formato *Portable Document Format* (PDF) com a inscrição identificado conforme: <nome_do(a)_candidato(a).pdf>.

2.4. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto preenchimento das informações e acompanhamento de todos os atos referentes a este Edital.

2.5. A DED/UEMS não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizados por falhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte do(a) candidato(a).

2.6. Não será homologada a inscrição:

a) que não atender integralmente ao item 2.2 deste edital;

b) que não atender aos requisitos mínimos previstos no ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS deste Edital;

c) cuja documentação estiver ilegível.

2.7. Fica impedida a participação neste Processo Seletivo do(a) candidato(a) que tenha sido desligado(a) de qualquer função anteriormente desempenhada por motivo de não cumprimento de suas atribuições junto à DED/UEMS, nos dois anos anteriores à publicação deste Edital.

2.8. O(A) candidato(a) que possuir pendências junto à DED/UEMS somente será convocado(a) após o cumprimento de suas atribuições.

2.8.1. O ajustamento das pendências será formalizado por meio de documento específico entre a DED/UEMS e o(a) candidato(a).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O(A) bolsista selecionado(a) terá carga horária semanal e atribuições específicas relativas à função para qual for convocado(a).

3.2. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana (exceto aos domingos e feriados), obedecendo às necessidades do curso e ao interesse da administração, conforme calendário pré-estabelecido.

3.2.1. As atividades síncronas e/ou presenciais dos cursos da DED/UEMS ocorrem, prioritariamente, às quintas-feiras e sextas-feiras, no período noturno, e aos sábados, nos períodos matutino e vespertino.

3.3. Verificado o descumprimento das atribuições por parte do(a) bolsista, a Coordenação competente poderá:

I. Emitir advertência salientando as pendências na atuação das atribuições e prazo para regularização das funções.

II. Solicitar o desligamento do(a) bolsista na emissão da terceira advertência por descumprimento das atribuições.

3.4. A **Tutoria Presencial**, com carga horária de 20 horas/semana, desenvolve atividades de fundamental importância no processo educacional dos cursos a distância porque desempenham um papel estratégico na cidade/polo ao contribuir *in loco* para o desenvolvimento dos processos de ensino, aprendizagem e avaliação propostos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, sendo:

a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o(a) docente e os(as) acadêmicos(as), acompanhando as atividades discentes, conforme o cronograma;

b) Apoiar os(as) docentes no desenvolvimento das atividades presenciais conforme proposta pedagógica das disciplinas;

c) Manter contato permanente com os discentes, buscando alternativas para evitar a evasão;

d) Dar suporte nas dificuldades técnicas, viabilizando o acesso ao conteúdo didático pelos discentes;

e) Colaborar com a Coordenação do Curso na aplicação de avaliações e atividades presenciais;

f) Manter regularidade de acesso aos espaços virtuais dos cursos e dar retorno às solicitações dos(as) acadêmicos(as), seguindo as recomendações estabelecidas pela coordenação competente.

g) Apoiar operacionalmente a Diretoria de Educação a Distância nas atividades presenciais nos polos;

h) Dialogar com a Tutoria a Distância, docentes e coordenações no sentido de garantir a permanência dos(as) acadêmicos(as);

i) Comunicar-se de forma ativa com os(as) acadêmicos(as) que não recorrem à tutoria ou que não realizam as atividades avaliativas propostas pelas disciplinas;

j) Apresentar relatório mensal de acompanhamento dos(as) acadêmicos(as) e atividades relacionadas, seguindo o modelo proposto pela Coordenação Pedagógica;

k) Participar das atividades de formação continuada e reuniões pedagógicas promovidas pela DED/UEMS e/ou UAB;

l) Respeitar os princípios de ética na condução das atividades e interações com os(as) acadêmicos(as) e os(as) demais profissionais envolvidos na organização do curso.

4 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta para verificar se está apto(a) para as fases do processo seletivo.

4.2. O processo seletivo será de **caráter classificatório e realizado por meio da Análise Curricular e de Títulos**.

5 DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIO)

5.1 Para Análise Curricular e de Títulos, serão considerados os itens constantes no ANEXO IV - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS deste Edital, com comprovação e em atendimento aos critérios de pontuação.

5.2. Será atribuída nota zero ao(a) candidato(a) que encaminhar a Ficha de Análise Curricular e de Títulos desacompanhada das cópias dos documentos comprobatórios.

5.3. Serão considerados para o cálculo da pontuação na Análise Curricular e de Títulos, APENAS E EXCLUSIVAMENTE, os 05 (cinco) últimos anos, a contar da data de publicação do Edital.

5.4. A soma dos pontos do(a) candidato(a) será obtida por meio da somatória dos pontos **verificados** pela Banca Examinadora na Ficha de Análise Curricular e de Títulos.

6 BANCAS EXAMINADORAS

6.1. As Bancas Examinadoras serão constituídas por três servidores da Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), dos quais pelo menos um tenha titulação igual ou superior à dos(as) candidatos(as), e normatizada via Portaria específica publicada pela Diretoria de Educação a Distância da UEMS.

6.2. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos(as) candidatos(as), em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A pontuação final do(a) candidato(a) será obtida a partir dos pontos da análise curricular e de títulos.
- 7.2. A lista com a classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada observando-se o número máximo de vagas e cadastro de reserva conforme o ANEXO II – VAGAS E REQUISITOS.
- 7.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) com:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo nº 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;
 - Maior tempo de experiência profissional na Educação a Distância;
 - Maior titulação acadêmica;
 - Maior tempo de experiência profissional na Educação básica ou superior, em curso(s) presencial(is).

8 DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos deverão ser apresentados e identificados conforme ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO deste Edital.
- 8.2. Caberá recurso: à Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, ao Resultado Preliminar da Análise Curricular e de Títulos e à Lista Preliminar do Resultado Final.
- 8.3. O recurso deve ser preenchido digitalmente, impresso, assinado pelo(a) candidato(a) e digitalizado, conforme ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO deste Edital deverá ser postado no link indicado no endereço eletrônico <http://cad4.uems.br> dentro do prazo especificado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.
- 8.4. O(A) candidato(a) deverá, através de requerimento, justificar de forma objetiva e fundamentada o motivo de não concordar com a decisão divulgada.
- 8.5. O(A) candidato(a) deverá anexar documentos digitalizados comprobatórios que fundamentam seu recurso.
- 8.6. O(A) candidato(a) deverá enviar recurso em arquivo único de *Portable Document Format* (PDF), com no máximo 10 Mb, identificado conforme: <recurso_nome_do_candidato.pdf>.
- 8.7. O Resultado da Análise dos Recursos será divulgado por meio de Edital, no prazo e condições previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.
- 8.8. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao processo seletivo que vierem a ser publicados.
- 8.9. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9 DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. Após a Homologação do Resultado Final desta seleção será publicado Edital específico de convocação conforme a necessidade da Diretoria de Educação a Distância da UEMS, na ordem de classificação.
- 9.1.1. No Edital de convocação poderá ser solicitado ao(a) candidato(a) a reapresentação de documentos já submetidos a este Processo Seletivo.
- 9.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação submetida a este Processo Seletivo ou a partir da convocação implicará desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, e medidas legais cabíveis.
- 9.3. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar certificado do Curso de Formação Continuada em Educação a Distância (EaD), organizado pela Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), no prazo determinado pelo Edital de Convocação.
- 9.3.1. Durante o período de desenvolvimento do(s) curso(s) não haverá pagamento de bolsa para essa finalidade.
- 9.3.2. É facultado ao(a) candidato(a) a apresentação de certificado(s) para fins de comprovação de formação continuada em EaD, emitido(s) nos últimos 3 anos a partir da data de publicação deste Edital, por instituição de Ensino Superior, desde que seja equivalente em carga horária e conteúdo conforme indicado no Edital de Convocação.
- 9.4. O pagamento da bolsa será a partir do exercício na função para qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a) e no período informado pela Coordenação UAB.
- 9.5. Na convocação, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o Termo de Manifestação de Interesse na vaga ou desistência do Processo Seletivo, sem prejuízo a outros processos seletivos para o qual esteja apto.

10 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1. Os(As) candidatos(as) convocados deverão se enquadrar nas exigências constantes no ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS deste Edital e serão remunerados, por meio de bolsas, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB-CAPES) do Ministério da Educação.
- 10.2. A implementação da bolsa está condicionada ao envio de toda a documentação indicada no Edital de Convocação para cadastramento no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 10.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá assinar o Termo de Compromisso do Bolsista, enviar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas e outros documentos designados no Edital de Convocação.
- 10.3. A lista e o formato dos documentos para implantação da Bolsa serão indicados no Edital de Convocação e

de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES.

10.4. O(A) candidato(a) receberá nos termos da Lei Federal n. 11.273, de 06/02/2006, a Lei Federal n. 11.502, de 11/07/2007, da Portaria MEC/CAPES nº 183, de 20/10/2016, e da Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023 e suas legislações e normas correlatas, conforme:

VAGA	REMUNERAÇÃO
Tutoria Presencial	R\$ 1.100,00(mil e cem reais)

10.5. As bolsas a que se refere este Edital não geram qualquer vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UAB e/ou com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

10.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Federal nº 11.273/2006 e com outras concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB. O pagamento da bolsa é atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. O candidato(a) selecionado(a) se compromete a disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no decurso e em decorrência das bolsas recebidas.

10.9. O(A) candidato(a) selecionado(a) se compromete a devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser chamados(as) a qualquer tempo durante a vigência do Edital, respeitando-se a ordem de classificação e a certificação no Curso de Formação Continuada em Educação a Distância (EaD).

11.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão chamados(as) por prazo determinado e de acordo com a necessidade da Diretoria de Educação a Distância.

11.3. Este processo seletivo é válido pelos próximos 2 anos, contados a partir da data de Homologação do Resultado Final, podendo, no interesse da DED/UEMS, ser prorrogado por mais dois anos.

11.4. Ouidas as Coordenações competentes, a DED/UEMS poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar o pagamento da bolsa quando:

- I. Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do(a) bolsista;
- II. Houver inconsistência na documentação apresentada ou acúmulo de bolsa;
- III. Ocorre a redução no número de bolsas disponíveis no Sistema UAB.

11.5. Verificado, em qualquer tempo, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos, bem como o não preenchimento o descumprimento das designações deste Edital e subsequentes, decorrerá sua desclassificação do Processo Seletivo, cabendo, inclusive, a adoção de procedimentos e eventuais penalidades legais previstas.

11.6. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as), circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas.

11.9. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3902-2425, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo e-mail coordenacao.pedagogica.ead@uems.br.

Dourados-MS, 15 de agosto de 2023.

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PROF. DR. FREDERICO FONSECA FERNANDES
Diretor de Educação a Distância – DED/UEMS

ANEXO I – CRONOGRAMA
EDITAL N.º 035/2023 - PROE/DED/UEMS

O Cronograma deste edital e seus atos relacionados constarão nos endereços eletrônicos: <http://ead4.uems.br> e <https://www.uems.br/Editais>.

Etapas	Data/Período	Horário
Período de Inscrições	14/08/2023 a 10/09/2023	A partir das 8h de 14/08/2023 até 23h59 de 10/09/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	11/09/2023	a partir das 16h
Período de Recurso das inscrições INDEFERIDAS	12/09/2023	0h de até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação das inscrições	13/09/2023	a partir das 16h
Análise Curricular e de Títulos	14/09/2023	Horário de Funcionamento da DED
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e de Títulos	15/09/2023	a partir das 16h
Período de recurso à ao do Resultado Preliminar da Análise Curricular e de Títulos	16/09/2023	0h de até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação da Fase de Análise Curricular e de Títulos	18/09/2023	a partir das 16h
Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final	18/09/2023	a partir das 16h
Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final	19/09/2023	0h de até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação do Resultado Final	20/09/2023	a partir das 16h

ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS
EDITAL N.º 035/2023 - PROE/DED/UEMS

1. Vagas e requisitos para Tutoria Presencial:

POLO UAB	TITULAR	CADASTRO RESERVA
Aparecida do Taboado	0	3
Bataguassu	0	2
Bela Vista	0	1
Camapuã	0	2
Coxim	0	2
Costa Rica	1	3
Japorã	0	2
Miranda	0	2
Paranhos	0	1

REQUISITOS PARA TUTORIA PRESENCIAL

Graduação em qualquer área do conhecimento;

Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da Educação Básica ou Ensino Superior, e;

Residir no município onde está localizado o Polo.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL N.º 035/2023 - PROE/DED/UEMS

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preencher, Assinar e Digitalizar)

Nome Completo (sem abreviações):

Nº do Documento de Identificação:		Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Principal:	Telefone de Contato:		Tipo de Inscrição: () Servidor ou Colaborador UEMS () Público Externo
E-mail Principal:		E-mail Secundário:	
Endereço Completo:			
CEP:	Cidade/Estado:		
Vem, por meio desta, requerer sua inscrição na Seleção de Bolsistas UAB para o preenchimento de vagas e cadastro reserva, para atuação no curso de Graduação em Ciências Sociais, na modalidade a distância, oferecidos pela UEMS em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, como segue:			
Função: () Tutoria Presencial - Polo: _____			
Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo, em concordância com o EDITAL N.º 035/2023 - PROE/DED/UEMS de 11 de agosto de 2023, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.			

_____, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS EDITAL N.º 035/2023 - PROE/DED/UEMS

Nome do(a) Candidato(a): _____

Função: _____

Orientações:

- Preencha a Ficha de Avaliação do Currículo indicando, em coluna específica, a Pontuação Inicial declarada pelo(a) candidato(a) e a página correspondente do documento comprobatório, no arquivo PDF gerado pelo candidato(a), imprima, assine e digitalize.
- Organize os documentos comprobatórios na sequência dos itens apresentados na tabela e com dados destacados como, por exemplo, nome, período de experiência e data de publicação, sob pena de não computação dos pontos dos itens avaliados.
- Para o cálculo da pontuação de experiências e publicações na Análise Curricular e de Títulos, serão considerados os 05 (cinco) últimos anos, a contar da data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.
- O resultado preliminar e final da Avaliação do Currículo será publicado na data estipulada conforme ANEXO I do Edital nº 035/2023 - PROE/DED/UEMS de 11 de agosto de 2023.
- Para correlação entre as áreas, será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.
- A pontuação da Formação Acadêmica não será cumulativa, considerando apenas a pontuação da maior titulação.
- O título/diploma de graduação para os candidatos, usado como condição para comprovar a habilitação na área, exigido na inscrição, não será considerado para pontuação na prova de títulos.
- Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.
- As disciplinas ministradas ou cursos ministrados com duração de uma semana, de 15 dias ou até 30 dias, por exemplo, não configuram o trabalho de um mês.

10. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, serão desconsiderados.
11. Não será permitida a contagem concomitante da Experiência em Docência em níveis diferentes.
12. Não será permitida a contagem do mesmo documento comprobatório em critérios diferentes.
13. Não serão pontuados os títulos que não atendam rigorosamente ao disposto no Edital nº 035/2023 - PROE/DED/UEMS de 11 de agosto de 2023.

Áreas	Item	Descrição	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação declarada pelo(a) candidato	Pontuação atribuída pela Banca Examinadora	Página do Documento
Formação Acadêmica	1	Doutorado	200	200			
	2	Doutorado (em andamento)	150				
	3	Mestrado	100				
	4	Mestrado (em andamento)	50				
	5	Especialização (finalizada ou em andamento)	30				
Experiência em Docência Presencial	6	Magistério na Educação Superior	5/mês	300			
	7	Magistério na Educação Básica	3/mês				
Experiência em EaD	8	Docente Formador	5/mês	300			
	9	Tutoria	3/mês				
Cursos de Formação Continuada/ Capacitação em Educação a Distância	10	Cursos com carga horária maior ou igual a 40h	25/curso	200			
	11	Cursos com carga horária maior ou igual a 30h e menor do que 40h	20/curso				
	12	Cursos com carga horária maior ou igual a 20h e menor do que 30h	15/curso				
	13	Cursos com carga horária menor que 20h	5/curso				

_____, ____/____/2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO
EDITAL N.º 035/2023 - PROE/DED/UEMS

FORMULÁRIO DE RECURSO (Preencher, Assinar e Digitalizar)		
Nome Completo (sem abreviações):		
N.º Documento de Identificação:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Principal:	Telefone de Contato:	Tipo de Inscrição: () Servidor ou Colaborador UEMS () Público Externo
E-mail Principal:		E-mail Secundário:
Endereço Completo:		
CEP:	Cidade/Estado:	
À Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas UEMS/UAB, O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga no Processo Seletivo para a função abaixo indicada:		
Função: () Tutoria Presencial - Polo:		
Vem, por meio desta, requerer a V. S ^a . a revisão do(a):		
() Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas () Resultado Preliminar da Fase de Análise Curricular e de Títulos () Lista Preliminar do Resultado Final		
Justificativa fundamentada:		
Solicitação (o que você pretende que seja considerado):		
Lista de documentos anexos:		

_____, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL N.º 136/2023/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 16 de agosto de 2023.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ALUNO(A)S PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/2022/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - **PIBID**, no uso de suas atribuições, torna pública o **Resultado final do processo seletivo para cadastro de reserva de alunos(as) para o PIBID/2022/UEMS, referente ao mês de agosto**, conforme as normas deste edital e demais regras previstas no edital Capes n.º 23/2022 de 29 de abril de 2022, na Portaria Capes n.º 83 de 27 de abril, de 2022, no Decreto n.º 7.219 de 24 de junho de 2010, e ainda, conforme dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Lista de Inscrições Indeferidas

Unidade	Curso	Nome Completo	RGM	Motivo
Campo Grande	História	Jaqueline Cristina Da Silva Neves	50225	Não atendeu a alínea b) do item 11.2.1 do edital.
Paranhos	Pedagogia	Sandra Soares Ramos	45102	Não atendeu a alínea a) do item 11.2.1 do edital.

2. Resultado Final do Processo de Seleção para Cadastro de Reserva

Unidade	Curso	Nome Completo	RGM	Série	Classif	Resultado
Campo Grande	Geografia	Jacqueline de Oliveira Barros	48434	3ª	1	Lista de Espera
Campo Grande	Geografia	Vitor Daniel Sosa Araujo de Barros	48675	1ª	2	Lista de Espera
Campo Grande	Geografia	Gabrielly Alexandre Figueredo	45737	3ª	3	Lista de Espera
Campo Grande	Letras - Espanhol	Lyhara Rezende Dittmar dos Reis	48717	1ª	1	Lista de Espera
Campo Grande	Pedagogia	João Dejacir dos Santos Junior	46932	2ª	1	Lista de Espera
Cassilândia	Letras - Inglês	Maria Vitória Ribeiro dos Santos	49656	1ª	1	Lista de Espera
Cassilândia	Matemática	Poliana Rodrigues da Silva	46414	1ª	1	Lista de Espera
Cassilândia	Matemática	Jonisson Augusto da Silva	50765	1ª	2	Lista de Espera
Dourados	Pedagogia	Lucas Uille de Lima	50385	1ª	1	Lista de Espera
Nova Andradina	Matemática	Guilherme Benites Munhos Bernardi	50462	1ª	1	Lista de Espera
Nova Andradina	Matemática	Rayane Barbosa Nogueira da Silva	50834	1ª	2	Lista de Espera
Nova Andradina	Matemática	Jaime Henrique Gonçalves Bressan	50833	1ª	3	Lista de Espera
Paranaíba	Ciências Sociais	Daniel Costa de Albuquerque	50862	1ª	1	Lista de Espera

Dourados-MS, 16 de agosto de 2023.

Prof^a. Dr^a. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

EDITAL Nº 320/2023 – PRODHS/UEMS **CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato em Dourados. Se o

candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, de 16 de agosto de 2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 320/2023 - PRODHS/UEMS - RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindir, por cumprimento de lei de acúmulo de cargos, o Contrato Temporário nº **77/000489/2023** do professor **PAULO ROBERTO DE ABREU TAVARES**, em **8** horas no período de 31/07/2023 a 19/12/2023, para o curso de Ciências Biológicas / Ivinhema, a partir de **31/08/2023**.

Rescindir, por cumprimento de lei de acúmulo de cargos, o Contrato Temporário nº **77/000463/2023** do professor **LEANDRO PEREIRA POLATTO**, em **8** horas no período de 31/07/2023 a 19/12/2023, para o curso de Ciências Biológicas / Ivinhema, a partir de **31/08/2023**.

ANEXO II - EDITAL Nº 320/2023 - PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **18 de agosto de 2023**

Seleção: EDITAL nº **023/2021** - PRODHS/PROE, de 12/11/2021 - **D.O 10.681** de 16/11/2021, p. 164;
Homologação: EDITAL nº **01/2022** - RTR/UEMS, de 28/01/2022 - **D.O 10.744** de 31/01/2022, p. 105.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
PAULO ROBERTO DE ABREU TAVARES - Subst.: Márcio Rodrigo Gimenes (coordenação de curso) e Vaga Pura 01/09/2023 a 19/12/2023	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas / Ivinhema	16h
LEANDRO PEREIRA POLATTO - Vaga Pura 01/09/2023 a 19/12/2023	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas / Ivinhema	16h

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II E LOCAÇÃO DE CONTÊINER CONTENTOR DE RESÍDUOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2023

PROCESSO: 31/015.171/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 30 de agosto de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023

Antonio Carlos Videira
Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 122, de 13 de janeiro de 2023, através da Secretaria Executiva de Licitação/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0020/2022.

PROCESSO: 27/009.545/2022

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **21 de agosto de 2023 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" Nº 098 de 19 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado de prova de conceito e convoca as participantes para prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COBRANÇA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEFAZ/MS E DA PGE/MS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0022/2022

PROCESSO: 11/006.273/2022.

LOTE	EMPRESA	RESULTADO
ÚNICO	SYDLE SISTEMAS LTDA	APROVADA

Convocamos as empresas participantes do certame para o prosseguimento que será realizado em **22 de agosto de 2023 às 08:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO
PREGOEIRA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.: 023/2023

Processo N.: 29/028.086/2023.

Objeto: Serviços de ampliação de bloco de salas de aula e construção de passarela na E.E. Professor Henrique Cirylo Correa, localizada no Município de Campo Grande/MS.

Vencedora: ESCALA ENGENHARIA LTDA.

Valor Global: R\$ 1.936.845,66 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 16 de agosto de 2023.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente da CPL/COGESP/SED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM PASCOAL LEITE DIAS, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM PASCOAL LEITE DIAS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024687/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 30 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rodovia Aquidauana/Cipolândia Km 25 N. 1, Aldeia Limão Verde, CEP 79.200-000, AQUIDAUANA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM PASCOAL LEITE DIAS, situada à Rodovia Aquidauana/Cipolândia Km 25 N. 1, Aldeia Limão Verde, CEP 79.200-000.

AQUIDAUANA/MS, 15 de agosto de 2023.

TELMA DIAS

Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM PASCOAL LEITE DIAS
CPF N. 695.355.821-00

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024761/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 17h30min, do dia 31 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Marciliano Maciel, 475, Vila Jary, CEP 79.940-000, CAARAPO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE PROFª. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO, situada à R. Marciliano Maciel, 475, Vila Jary, CEP 79.940-000.

CAARAPO/MS, 15 de agosto de 2023.

Naila de Souza Penze

Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO
CPF N. 834.366.261-04

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/025444/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 30 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida Durval Rodrigues Lopes, 500, Bairro Salomé, CEP 79.500-000, PARANAÍBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da EE ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA, situada à Avenida Durval Rodrigues Lopes, 500, Bairro Salomé, CEP 79.500-000. PARANAÍBA/MS, 15 de agosto de 2023.

LUCIENE NUNES DOS SANTOS PRATES
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA
CPF N. 004.494.181-11

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024650/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 10 horas, do dia 30 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Máximo José da Rocha, 3.560, Chácara Boa Vista, CEP 79.570-000, APARECIDA DO TABOADO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI, situada à R. Máximo José da Rocha, 3.560, Chácara Boa Vista, CEP 79.570-000.

APARECIDA DO TABOADO/MS, 15 de agosto de 2023.

LIDIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL FREI VITAL DE GARIBALDI
CPF N. 021.710.121-61

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL VICENTE PALLOTTI, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL VICENTE PALLOTTI.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024665/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 30 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Pastor Lemos, 2011, Bairro Santa Rita, CEP 79.700-000, FATIMA DO SUL/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL VICENTE PALLOTTI, situada à R. Pastor Lemos, 2011, Bairro Santa Rita, CEP 79.700-000.

FATIMA DO SUL/MS, 15 de agosto de 2023.

VANIA PINHO DE OLIVEIRA
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL VICENTE PALLOTTI
CPF N. 883.016.051-20

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL PROF^a. ADA TEIXEIRA DOS SANTOS PEREIRA, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PROF^a. ADA TEIXEIRA DOS SANTOS PEREIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023

PROCESSO N. 29/025245/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 31 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Maracaju, 499, Centro, CEP 79.002-210, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL PROF^a. ADA TEIXEIRA DOS SANTOS PEREIRA, situada à R. Maracaju, 499, Centro, CEP 79.002-210.

CAMPO GRANDE/MS, 15 de agosto de 2023.

VÂNIA VIEIRA PEREIRA DE LIMA
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL PROF^a. ADA TEIXEIRA DOS SANTOS PEREIRA
CPF N. 005.839.151-75

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo

licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/025426/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 30 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Monte Castelo, 50, Bairro Monte Castelo, CEP 79.010-400, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, situada à Av. Monte Castelo, 50, Bairro Monte Castelo, CEP 79.010-400. CAMPO GRANDE/MS, 15 de agosto de 2023.

HELENA ROSA ROMANI

Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN

CPF N. 008.473.849-93

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual DOM AQUINO CORRÊA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/060335/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual DOM AQUINO CORRÊA, conforme abaixo:

Empresa (1): CELSO NEVES FARIAS - EPP, CNPJ N. 33.151.143/0001-53, vencedora dos itens: 11, 12, 14, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.011,20 (vinte mil e onze reais e vinte centavos);

Empresa (2): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 34, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.725,37 (vinte e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos);

Empresa (3): CONFEITARIA COMPASUL LTDA, CNPJ N. 00.193.508/0001-53, vencedora dos itens: 8, 15, 22, 27, 30, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.195,50 (treze mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

AMAMBAI/MS, 16 de agosto de 2023.

Gisele Aparecida Lima

Presidente da UEx. da Escola Estadual DOM AQUINO CORRÊA

CPF N. 010.175.661-51

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual ARACY EUDOCIAK, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024860/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual ARACY EUDOCIAK, conforme abaixo:

Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora do item: 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.772,50 (quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

Empresa (2): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 12, 13, 14, 16, 20, 21, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.038,25 (oito mil e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos);

Empresa (3): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais);

Empresa (4): Luiz Claudio Fernandes Widal LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 10, 11, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.465,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais);

Empresa (5): Mauro Marcio Narcizo Fialho, CNPJ N. 32.871.570/0001-43, vencedora do item: 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais);

Empresa (6): MERLEI APARECIDA BUENO DA SILVA, CNPJ N. 05.099.789/0001-01, vencedora dos itens: 24, 28, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.387,50 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Empresa (7): MF COMÉRCIO EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ N. 13.485.242/0001-64, vencedora do item: 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

Empresa (8): S.E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA, CNPJ N. 03.880.880/0001-26, vencedora dos itens: 6, 9, 18, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais);

Empresa (9): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 15, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 634,60 (seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 16 de agosto de 2023

Eunice Paes de Mello

Presidente da UEx. da Escola Estadual ARACY EUDOCIAK
CPF N. 767.362.291-20

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024954/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 30 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Brasília José Espíndola, 650, Centro, CEP 79.920-000, LAGUNA CARAPA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS, situada à R. Brasília José Espíndola, 650, Centro, CEP 79.920-000. LAGUNA CARAPA/MS, 16 de agosto de 2023.

LEILA RITA ESPÍNDOLA ALARETE LOPES
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS
CPF N. 010.400.411-83

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024920/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 30 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Prof. Antônio Pinto Pereira, 570, Vila Angélica I, CEP 79.240-000, JARDIM/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO, situada à R. Prof. Antônio Pinto Pereira, 570, Vila Angélica I, CEP 79.240-000. JARDIM/MS, 16 de agosto de 2023.

Luciane de Oliveira Gonçalves Rios
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO
CPF N. 869.723.401-87

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.243, de 16 de agosto de 2023, página 74

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL ENEIL VARGAS, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL ENEIL VARGAS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/025341/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 30 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Abílio Espíndola Sobrinho, 800, Jardim Ipê, CEP 79.995-000, CORONEL SAPUCAIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL ENEIL VARGAS, situada à Av. Abílio Espíndola Sobrinho, 800, Jardim Ipê, CEP 79.995-000. CORONEL SAPUCAIA/MS, 16 de agosto de 2023.

Cristiane Benites da Silva
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL ENEIL VARGAS
CPF N. 009.643.461-92

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024746/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 30 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. 31 de Março, 1839 Centro, CEP 79.290-000, BONITO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, situada à R. 31 de Março, 1839, Centro, CEP 79.290-000.

BONITO/MS, 16 de agosto de 2023.

LORENI ZANARO SCHIAVO

Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES

CPF N. 959.989.261-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/025677/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 29 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Daniel André de Souza, 511, Distrito São José, CEP 79.712-000, VICENTINA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, situada à Rua Daniel André de Souza, 511, Distrito São José, CEP 79.712-000.

VICENTINA/MS, 16 de agosto de 2023.

RONISCLeni RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ

CPF N. 854.705.541-04

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO RIBEIRO SOARES, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO RIBEIRO SOARES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/025557/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 30 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Manoel Alves de Moraes Júnior, 340, Centro, CEP 79.410-000, PEDRO GOMES/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO RIBEIRO SOARES, situada à Av. Manoel Alves de Moraes Júnior, 340, Centro, CEP 79.410-000.

PEDRO GOMES/MS, 16 de agosto de 2023.

Andréia da Silva Souza de Moraes

Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO RIBEIRO SOARES

CPF N. 939.684.851-49

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/025381/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 30 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Liberato Nicolau, 311, Jd. Eldorado, CEP 79.140-000, NOVA ALVORADA DO SUL/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA, situada à R. Liberato Nicolau, 311, Jd. Eldorado, CEP 79.140-000.

NOVA ALVORADA DO SUL/MS, 16 de agosto de 2023.

Wanderson Junior da Silva Marques

Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA

CPF N. 974.300.801-20

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/024779/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 30 de agosto de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Rio Grande do Sul, 842, Vila Industrial, CEP 79.730-000, GLORIA DE DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES, situada à Rua Rio Grande do Sul, 842, Vila Industrial, CEP 79.730-000. GLORIA DE DOURADOS/MS, 16 de agosto de 2023.

Sandra Severiano Pereira
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES
CPF N. 653.955.811-20

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:**

Ratifico a inexigibilidade, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do inciso III, Alínea f do Art. 74 da Lei (Federal) nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de serviço especializado em Curso de Formação Prática de Agentes de Contratação, utilizando o Sistema Compras.gov.br.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO
31/042.285/2023	NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

Campo Grande-MS, 15 de agosto de 2023.

Ary Carlos Barbosa
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

HOMOLOGO, com fundamento no PARECER N.1178/2023/ASS/SEJUSP/MS, a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação. Processo n.º 31/042.285/2023, visando a contratação de serviço especializado em Curso de Formação Prática de Agentes de Contratação, utilizando o sistema compras.gov.br, para atender a SEJUSP/MS, visando a capacitação de servidores que atuam na área, onde participarão 10 (dez) servidores da SEJUSP/MS, sendo 04 (quatro) da CCMP, 04 (quatro) da SUPLANTEC; 01 (um) da AATE e 01 (um) da USCI, conforme proposta atualizada da empresa NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, nos termos do art.10, III / Decreto Estadual 16.119/2023 e Lei nº 14.133/2021 e alterações, tendo como favorecida a empresa:

Tipo	Item	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 001	1	NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	1.760,00	17.600,00
		VALOR TOTAL DO ITEM 001		17.600,00

Campo Grande, 15 de agosto de 2023

Ary Carlos Barbosa
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Metrologia**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, por intermédio de seu Diretor-Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados e após adjudicação pelo (a) Pregoeiro (a), o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2023, Processo nº 83015972/2023.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na modalidade REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Materiais de Consumo, visando suprir as necessidades da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul - AEM/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RESULTADO POR FORNECEDOR

MS ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 50.873.402/0001-79,
Grupo 1 - R\$ 79.471,0126.

MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.810.782/0001-74,
Grupo 2 - R\$ 23.852,54

RM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 49.764.460/0001-85,
Grupo 3 - R\$ 6.400,00;
Grupo 4 - R\$ 6.645,86;
Grupo 5 - R\$ 11.550,00;
Grupo 6 - R\$ 275,00;
Totalizando um valor global referente a estes Grupos - R\$ 24.870,86.

N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 79.034.153/0001-00,
Grupo 7 - R\$ 1.910,00

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº
Grupo 8 - R\$ 10.628,00

Valor Global da Ata - R\$ 140.732,4126

Campo Grande-MS, 16 de agosto de 2023.

Elbia K. B. Insaurralde
Pregoeira da AEM/MS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2023, Processo nº 83015972/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AEM/MS **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº. 02/2023, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na modalidade REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Materiais de Consumo, visando suprir as necessidades da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul - AEM/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Foram adjudicados e ficam assim, homologados para as empresas:

RESULTADO POR FORNECEDOR

MS ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 50.873.402/0001-79,
Grupo 1 - R\$ 79.471,0126.

MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.810.782/0001-74,
Grupo 2 - R\$ 23.852,54

RM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 49.764.460/0001-85,
Grupo 3 - R\$ 6.400,00;
Grupo 4 - R\$ 6.645,86;
Grupo 5 - R\$ 11.550,00;
Grupo 6 - R\$ 275,00;
Totalizando um valor global referente a estes Grupos - R\$ 24.870,86.

N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 79.034.153/0001-00,
Grupo 7 - R\$ 1.910,00

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº
Grupo 8 - R\$ 10.628,00

Valor Global da Ata - R\$ 140.732,4126

Campo Grande-MS, 16 de agosto de 2023.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
AEM/MS- INMETRO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO PÚBLICA:

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, referente é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Microcomputadores, na forma especificada no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 1224/2022 Processo Nº 013102.011558/2022 e Processo Administrativo de Adesão AEM/MS nº 8303217/2023.

RESULTADO POR FORNECEDOR

P E G COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.347.756/0001-28, valor unitário de R\$ 12.700,00, totalizando um valor de R\$ 7.988.300,00.

Campo Grande-MS, 16 de agosto de 2023.

Elbia K. B. Insaurralde
Pregoeira da AEM/MS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Republica-se para adequação.

Retifica-se no original publicado no Diário Oficial no **11.243**, de 16 de agosto de 2023, página **93**.

EDITAL DE LEILÃO 202300000411 – SUCATA INSERVÍVEL

Onde se lê:

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 06 de julho de 2023 até às 16h 00min (horário de Brasília) do dia 20 de julho de 2023.

Leia-se:

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2023 até às 16h 00min (horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2023.

Campo Grande-MS, 16 de agosto de 2023.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.304/2023

Do Objeto: contratação de **Criative Music LTDA**, na condição de empresário exclusivo da cantor **"Anderson Freire"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 26 de agosto de 2023, a partir das 14 horas, no **"Circuito Cultural Gospel do MS"**, na Praça do Rádio clube, Av Afonso Pena, Centro em Campo Grande/MS, com 90 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Criative Music LTDA**

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Do Preço R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Data da Ratificação: 11 de agosto 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.482/2023

Do Objeto: contratação da Empresa **Produdent Comunicação e Marketing LTDA**, na condição de empresária exclusiva do **"Grupo Zingaro"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 17 de agosto de 2023, a partir das 20 horas, **"Ação Cultural UFMS/Fundação de Cultura do MS"**, no Campus da UFMS, Avenida Rosilene Lima Oliveira, com 4 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Produdent Comunicação e Marketing LTDA**

CNPJ. 40.437.404/0001-61

Do Preço R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 11 de agosto de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.479/2023

Do Objeto: contratação de **Pereira & Padilha LTDA - ME**, inscrito no CNPJ. 05.266.734/0001-30, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Mensageiro do Oeste"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 15 de agosto de 2023, a partir das 19 horas na **"Ação Cultural UFMS/Fundação de Cultura do MS"**, no Campus da UFMS, Unidade I, Av. Rio Branco, nº 1.270 Bairro Universitário em Corumbá/MS, com 2 horas e 30 minutos de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Pereira & Padilha LTDA - ME**

CNPJ. 05.266.734/0001-30

Do Preço R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 16 de agosto de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.603/2023

Do Objetocontratação de **Paulo de Fátima Santos Oliveira - MEI**, inscrito no CNPJ 32.803.358/0001-49, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Trembão"**, para que realize 01 (um) show musical no dia 15 de agosto de 2023 a partir das 20 horas, na **"Ação Cultural UFMS/Fundação de Cultura do MS"**, no Campus da UFMS, Rod. MS-306, KM 105 em Chapadão do Sul/MS, com 04 horas de duração, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Paulo de Fátima Santos Oliveira - MEI**

CNPJ. 32.803.358/0001-49

Do Preço: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 16 de agosto de 2023

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.480/2023

Do Objetocontratação de **Pereira & Padilha LTDA - ME**, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Mensagem do Oeste"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 16 de agosto de 2023, a partir das 19 horas na **"Ação Cultural UFMS/Fundação de Cultura do MS"**, no Campus da UFMS, Unidade I, Rua Oscar Trindade de Barros, nº 740, Serraria em Aquidauana/MS, com 2 horas e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: Pereira & Padilha LTDA - ME

CNPJ. 05.266.734/0001-30

Do Preço R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 16 de agosto de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.483/2023

Do Objeto: contratação de **Pereira & Padilha LTDA - ME**, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Mensagem do Oeste"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 17 de agosto de 2023, a partir das 19 horas na **"Ação Cultural UFMS/Fundação de Cultura do MS"**, no Campus da UFMS, Av. Márcio Lima Nantes, s/n em Coxim/MS, com 2 horas e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Pereira & Padilha LTDA - ME**

CNPJ. 05.266.734/0001-30

Do Preço R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 16 de agosto de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.628/2023

Do Objeto: contratação de **Paulo de Fátima Santos Oliveira - MEI**, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Trembão"**, para que realize 01 (um) show musical no dia 17 de agosto de 2023 a partir das 20 horas, na **"Ação Cultural UFMS/Fundação de Cultura do MS"**, no Campus da UFMS, Av. Capitão Olinto Mancini, nº 1.662, Jardim Primavera em Três Lagoas/MS, com 04 horas de duração, pelo projeto **Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Paulo de Fátima Santos Oliveira - MEI**

CNPJ. 32.803.358/0001-49

Do Preço: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 16 de agosto de 2023

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.604/2023

Do Objeto: contratação de **Paulo de Fátima Santos Oliveira - MEI**, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Trembão"**, para que realize 01 (um) show musical no dia 16 de agosto de 2023 a partir das 20 horas, na **"Ação Cultural UFMS/Fundação de Cultura do MS"**, no Campus da UFMS, Av. Pedro Pedrossian, 725, Bairro Universitário em Paranaíba/MS, com 04 horas de duração, pelo projeto **Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Paulo de Fátima Santos Oliveira - MEI**

CNPJ. 32.803.358/0001-49

Do Preço: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 16 de agosto de 2023

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/006.481/2023

Do Objeto: contratação da Empresa **Produdent Comunicação e Marketing LTDA**, na condição de empresária exclusiva do **"Grupo Zíngaro"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 16 de agosto de 2023, a partir das 20 horas, **"Ação Cultural UFMS/Fundação de Cultura do MS"**, no Campus da UFMS, Rod. MS 141, 04 em Naviraí/MS, com 4 horas de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Produdent Comunicação e Marketing LTDA**

CNPJ. 40.437.404/0001-61

Do Preço R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 16 de agosto de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 1.045, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 532, de 5 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.127, de 11 de abril de 2023, que concedeu a cedência da servidora ELIETE AIMEE DA SILVA DUARTE, matrícula n. 89296026, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a alteração do órgão de lotação, através da Resolução "P" SAD n. 1.023, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.198, de 30 de junho de 2023, a contar de 1º de julho de 2023, para fim de regularização funcional (Processo n. 77/000237/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.046, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 800, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.184, de 14 de junho de 2023, de passagem à disposição da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, na parte referente aos militares abaixo relacionados, com efeito a partir da data publicação (Processo n. 77/000237/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
113202021	Andre Oliveira Saldanha	Cabo PM	Sejusp
5902021	Jose Fabricio Filho	Segundo Sargento PM	Sejusp

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.047, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA, matrícula n. 67977025, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, lotado na Secretaria de Estado de Administração, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício n. 0383/PRES/SRH/2022, de 16 de dezembro de 2022, de acordo com o art. 4º do Decreto retromencionado, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para fim de regularização funcional (Processo n. 77/000237/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.048, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELIETE AIMEE DA SILVA DUARTE, matrícula n. 89296027, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício n. 053/PRES/SRH/2023, de 1º de março de 2023, de acordo com o art. 4º do Decreto retromencionado, no período de 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para fim de regularização funcional (Processo n. 77/000237/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.049, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 725, de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.169, de 26 de maio de 2023, na parte referente a cedência do servidor CARLOS ALBERTO MARTINS CARVALHO, matrícula n. 23297021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a pedido do servidor, a contar de 25 de julho de 2023 (Processo n. 77/000331/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.050, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 596, de 18 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.138, de 24 de abril de 2023, na parte referente a cedência da servidora CLARICE MESQUITA DE ALMEIDA, matrícula n. 126389027, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, para o Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, tendo em vista a alteração do órgão de lotação, através da Resolução "P" SAD n. 1.023, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.198, de 30 de junho de 2023, a contar de 1º de julho de 2023, para fim de regularização funcional (Processo n. 77/000335/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.051, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora CLARICE MESQUITA DE ALMEIDA, matrícula n. 126389028, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para o Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 4º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para fim de regularização funcional (Processo n. 77/000335/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.052, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 308, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.095, de 7 de março de 2023, na parte referente a cedência do servidor JOSÉ ANTONIO SOARES DO COUTO, matrícula n. 104679021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, a pedido do servidor, a contar de 17 de julho de 2023 (Processo n. 77/001693/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.053, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 914, de 6 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.208, de 11 de julho de 2023, na parte que nomeou o candidato abaixo relacionado, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor da Educação Básica, disciplina Biologia, município de Três Lagoas, colocando-o, por ordem judicial, na condição sub judice, no final da lista dos classificados, em cumprimento à decisão liminar pertinente aos autos do Mandado de Segurança n. 1413133-17.2023.8.12.0000:

Componente Curricular: Biologia
Município de Opção de Vaga: Três Lagoas/MS

Inscrição	Nome	Condição	Classificação
7160018155	Pedro Leonardo Guarilha Colli	Ampla Concorrência	Onde Consta: 10º

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.054, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, função Docência, da carreira Profissional da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SED, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SED/PROFESSOR/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.877, de 30 de junho de 2022:

Cargo: Professor
Função: Docência
Município de Opção de Vaga: Três Lagoas/MS

Inscrição	Nome	Componente Curricular	Condição	Classificação
7160011041	Ana Claudia Conde Peres	Biologia	Ampla Concorrência	11º

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.055, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 848, de 21 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial

Eletrônico n. 11.197, de 29 de junho de 2023, na parte que nomeou os candidatos abaixo relacionados, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, para área 2: Engenharia Agrônômica, do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no art. 19, § 1º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos.

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário
Área de Especialização: ÁREA 02: Engenharia Agrônômica

Inscrição	Nome	Condição	Classificação Final
793265	Paulo Rocha Cavalcante	Ampla Concorrência	14º
783147	Aline da Silva Sandim Smaniotto	Ampla Concorrência	19º

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.056, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados abaixo para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, para área 2: Engenharia Agrônômica, do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.877, de 30 de junho de 2022.

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário
Área de Especialização: ÁREA 02: Engenharia Agrônômica

Inscrição	Nome	Condição	Classificação Final
794973	Gabriel Danilo Shimizu	Ampla Concorrência	23º
792972	Paula Pigozzo Silva	Ampla Concorrência	24º

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.057, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora CRISTIANE MENEGASSI, matrícula n. 123430021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Defensoria Pública-Geral de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art.4º, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 13 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (Processo n. 77/000812/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.067, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.308-Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, detentores de cargo efetivo da carreira Profissional de Educação Básica, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação:

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Nível"	Passe a Constar: "Nível"	Processo n.
115178021	Alcir Fernandes Neves	V	VI	29/053698/2023
25682021	Alexei Esquerdo Araujo	III	IV	29/053698/2023
122033021	Almir Galante	VI	VII	29/053698/2023
22082022	Amanda de Fatima Preza da Silva	IV	V	29/053698/2023
124391021	Ana Carolina Silva Paz	II	III	29/053698/2023
20904023	Clelisana Souza da Silva Centenaro	II	III	29/053698/2023
32111021	Doreni Ricartes Guimarães	III	IV	29/053698/2023
55928021	Edilson Facina	V	VI	29/053476/2023
97949021	Elaine Cristina Gonçalves Bruno Macedo	IV	V	29/053698/2023
109927021	Elodya Cavanha Recalde	IV	V	29/053698/2023
36646021	Evanessa Ines Gresele Palma	II	III	29/053698/2023
79354023	Irene Marli Knoner Ceballos	IV	V	29/053476/2023
129812021	Laudiceia Duarte Mondadori	I	II	29/053698/2023
25508021	Lincoln Christian Fernandes	III	IV	29/053476/2023
11767022	Maria Aparecida de Paula	II	V	29/053476/2023
78075021	Maria Sonirlei Bordon da Silva	IV	V	29/053476/2023
131121021	Mirelle Moreira da Silveira Ottoni	II	III	29/053698/2023
65982021	Silvia Renata de Almeida Alves	IV	V	29/053698/2023

Cargo/Função: Professor 40h – Superior

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Nível"	Passe a Constar: "Nível"	Processo n.
74069022	Isaias Celestino Pinheiro	IV	V	29/053476/2023
36891021	Thaise Cardoso Cotini Dierings	IV	V	29/053698/2023

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.068, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESLIGAR, a pedido, o 3º Sargento PM RR CARMELITO DOS SANTOS, matrícula n. 47726022, do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada (CVMRR), por não possuir mais interesse de permanência no respectivo quadro, com fulcro no art. 5º, § 1º da Lei Complementar n. 132, de 12 de janeiro de 2009, com validade a contar de 1º de julho de 2023 (Processo n. 31/046175/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 95, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.758, de 15 de fevereiro de 2022, na parte que incluiu o servidor abaixo relacionado, detentor de cargo efetivo da Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo n. 31/047373/2023):

Matrícula n.	Nome	Onde consta:			Passe a constar:		
		Tabela Salarial			Tabela Salarial		
		Código	Classe	Nível	Código	Classe	Nível
19927022	Gustavo Gonçalves da Cruz	646	PR5	3	646	ES7	3

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.070, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 95, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.758, de 15 de fevereiro de 2022, na parte referente ao servidor abaixo relacionado, detentor de cargo efetivo da carreira da Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Processo n. 31/049720/2023):

Matrícula n.	Nome	Onde consta:			Passe a constar:		
		Tabela Salarial			Tabela Salarial		
		Código	Cargo	Nível	Código	Cargo	Nível
124772022	Jonas de Godoy Landi Corrales	645	PR5	3	645	ES7	3

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.071, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, o Decreto "P" n. 1.185, de 14 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.710, de 17 de dezembro de 2021, que designou o Subtenente BM RR JULIO CESAR ALCEBIADES RAMIRES, matrícula n. 79826023, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 31/039653/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.072, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESLIGAR, a pedido, o Subtenente PM RR VANDERLEI DUARTE CABREIRA, matrícula n. 72560021, do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada - (CVMRR), com fulcro no art. 5º, § 1º da Lei Complementar n. 132, de 12 de janeiro de 2009, com efeito a contar de 14 de julho de 2023 (Processo n. 31/046071/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.073, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, o 1º Tenente PM RR VANDERLI DE SOUZA SALES, matrícula n. 30371022, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação, ficando revogado o Decreto "P" n. 869, de 23 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.290, de 29 de setembro de 2020, na parte referente ao militar (Processo n. 31/300858/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.074, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 457, de 22 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.114, de 27 de março de 2023, na parte que autorizou a cedência da servidora ANA DA SILVA FERREIRA, matrícula n. 51854021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, a contar de 20 de julho de 2023 (Processo n. 77/002101/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.075, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR, por ordem judicial, o Decreto "P" n. 568, de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.132, de 17 de abril de 2023, na parte que tornou sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, em cumprimento à decisão judicial pertinente aos autos do Mandado de Segurança n. 1404370-27.2023.8.12.0000:

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Função: Agente de Limpeza

Município/Localidade: Campo Grande

Inscrição	Nome	Vaga	Classificação
537224	Igor Pipino de Azambuja	Ampla Concorrência	375ª

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.076, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 570, de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.132, de 17 de abril de 2023, na parte que colocou a servidora MILENA DA COSTA RAMOS ARTIGAS, matrícula n. 130361021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, a contar de 3 de agosto de 2023 (Processo n. 77/003267/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER, *sub judice*, o Decreto "P" n. 568, de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.132, de 17 de abril de 2023, na parte que tornou sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, em cumprimento à decisão judicial pertinente aos autos do Mandado de Segurança n. 1407561-80.2023.8.12.0000:

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Função: Agente de Merenda

Município/Localidade: Campo Grande

Inscrição	Nome	Vaga	Classificação
528795	Numa Peixoto Neto	Ampla Concorrência	290º

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.078, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RECONDUZIR o servidor DIEGO DE SOUZA PAES, matrícula n. 456696021, classe B, nível II, código 70082, para o cargo de Analista de Atividades Mercantis, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 49 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir da data da publicação (Processo n. 71/009187/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.079, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 5.719, de 24 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial n. 9.057, de 2 de dezembro de 2015, que concedeu aposentadoria voluntária à MARIA DIVINA MESSIAS, matrícula n. 12440022, para que onde consta: "... com fulcro no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos proporcionais...", passe a constar: "...com fulcro no art. 41, incisos I, II e III combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e na inatividade perceberá proventos integrais...", em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos n. 0811800-40.2023.8.12.0110 (Processo n. 77/007829/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.080, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar JAIME ELIAS VERRUCK, Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação a se ausentar do País, com destino a Washington, DC, Estados Unidos da América, no período de 30 de agosto a 3 de setembro de 2023, para participar do evento do LIDE BRAZIL DEVELOPMENT

FORUM, conforme justificativas constantes do Ofício nº 1052/GAB/SEMADESC/2023.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.081, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar o Tenente Coronel QOPM HELBERT DAVYSON ROMERO DE SOUZA, matrícula nº 55199021, a se ausentar do País, com destino a Assunção, Paraguai, nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, para acompanhar o Vice-Governador do Estado na Cerimônia de Posse do Presidente eleito da República do Paraguai, conforme justificativas constantes da CI CASA MILITAR/SEGOV Nº 267/2023.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.082, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar ADEMAR SILVA JUNIOR, Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, a se ausentar do País, com destino a Israel, Oriente Médio, no período de 31 de agosto a 8 de setembro de 2023, conforme justificativas constantes no Ofício nº 1033/GAB/SEMADESC/2023.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.083, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar MARCOS JOSÉ TEIXEIRA, ocupante do cargo de Secretário-Executivo de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a se ausentar do País, com destino à República Popular da China, no período de 16 a 25 de setembro de 2023, para participar de Missão Internacional da Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação (ABEP-TIC), que tem por objetivo o intercâmbio de experiências e culturas organizacionais com entidades congêneres, de ciência, pesquisa e tecnologia.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.084, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar o CEL QOBM LUIZ ANTÔNIO TROMBINI MONTOVANI, piloto de aeronave, a se ausentar do País, no período de 26 de agosto a 2 de setembro de 2023, com destino a Atlanta, Estado da Geórgia,

Estados Unidos da América, para fins de realizar curso recorrente para aeronave Cessna Citation 550, conforme justificativas constantes da CI Casa Militar/Segov nº 258/2023.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.085, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo o disposto na Lei nº 3.482, de 20 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar **Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre** da função de membro suplente do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (CONGFEHIS), representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.086, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo o disposto na Lei nº 3.482, de 20 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear **Taciana Afonso Silvestrini Arantes** para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, que se encerra em 28 de fevereiro de 2024, exercer a função de membro suplente do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (CONGFEHIS), representante da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em substituição a Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.087, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso II e parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016, e nos §§ 3º e 5º do art. 38 da Resolução CGE/MS N. 69, de 22 de julho de 2022, que aprovou o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Auditor do Estado, para compor, na qualidade de membros titulares e suplentes, o Conselho Superior do Controle Interno do Poder Executivo Estadual (CSCI), para mandato de 2 (dois) anos, período 2023/2025, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2023:

MEMBROS TITULARES		MEMBROS SUPLENTE	
NOME	MATRÍCULA	NOME	MATRÍCULA
Raul Carlos Rosa Valentin	xxx2440xx	Helder Braz Alcântara	xxx3760xx
Patrícia Helena Campos Leite Salamene	xxx0200xx	Simone Lopes dos Santos Maiolino	xxx9380xx
Adriana Cristina Furtado Reis Nogueira	xxx4520xx	Clayton Gouvea da Costa	xxx010xx

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.088, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput e nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 11.663, de 28 de julho de 2004,

R E S O L V E:

Designar os representantes abaixo nominados, eleitos dentre os membros titulares nomeados pelo Decreto "P" nº 965, de 19 de julho de 2023, para compor a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES/MS), para mandato de 2 (dois) anos, referente ao período 2023/2025, com validade a contar de 28 de julho de 2023, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	REPRESENTAÇÃO
Ricardo Alexandre Correa Bueno - Presidente	Trabalhadores em Serviços de Saúde
Marcela Fardin Montenegro - Vice-Presidente	Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
Sebastião de Campos Arinos Júnior - 1º Secretário	Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
André Vinicius Batista Assis - 2º Secretário	Gestor/Prestador do Sistema Único de Saúde (SUS)

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.089, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV do caput e no § 3º do art. 6º e no art. 7º da Lei nº 1.627, de 24 de novembro de 1995,

R E S O L V E:

Designar os representantes das entidades civis abaixo especificadas para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), para mandato de 2 (dois) anos, período 2023/2025, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	ENTIDADES CIVIS REPRESENTADAS
Titular: Letícia Paniago de Araújo	Associação Estadual de Defesa da Cidadania e do Consumidor (ADECC)
Suplente: Araci Iva de Araújo	
Titular: Ana Paula Arnas Dias	Associação de Defesa do Consumidor de Mato Grosso do Sul (ADECON/MS)
Suplente: Gabriel Cassiano de Abreu	

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.090, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo solicitado no Ofício nº 027/CJ, de 9 de agosto de 2023, para possibilitar a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto "P" nº 671, de 27

de junho de 2022, sem prejuízo da observância, pelo referido Conselho, dos prazos prescricionais estabelecidos na Lei Estadual nº 105, de 1ª de julho de 1980, Processo nº 31/040294/2022.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.642, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS VIANNA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Secretaria de Estado de Administração, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.643, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MARLIZY GAETA CISNEROS para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.644, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, THALYSSON RUAAN PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 494673022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1ª de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

APOSTILA DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Na Resolução "P" CGE/MS n. 79, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.210, de 12 de julho de 2023, página 159, que concedeu progressão funcional, com mudança de nível, ao servidor ÁLVARO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO, Auditor do Estado, matrícula n. 109216023, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Referência 4 ..."

PASSE A CONSTAR: "... Referência 6 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 670 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 043/2022, registro GCONT n. 18.898, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa AZ Tecnologia em Gestão Ltda. - CNPJ n. 24.598.492/0001-27 (Processo n. 11/014.699/2021), com validade a contar de 4 de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 043/2022
432853021	André Eiji Miyahara Lara	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato
467239021	Anderson Vasconcelos dos Santos	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 043/2022
343757021	Rodrigo Barbosa Uehara	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 671 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 043/2022, registro GCONT n. 18.898, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa AZ Tecnologia em Gestão Ltda. - CNPJ n. 24.598.492/0001-27 (Processo n. 11/014.699/2021), com validade a contar de 4 de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 043/2022
343757021	Rodrigo Barbosa Uehara	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato
467307021	Solange Rodrigues Brum Ushiro	Fiscal Tributário Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 043/2022
467236021	Diego Marcial Torales Palácios	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 673 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 021/2022, registro GCONT n. 17.421, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA - CNPJ n. 03.698.620/0005-68 (Processo n. 11/014.383/2021), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 021/2022
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 674 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 021/2022, registro GCONT n. 17.421, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA - CNPJ n. 03.698.620/0005-68 (Processo n. 11/014.383/2021), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 021/2022
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 675 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 020/2022, registro GCONT n. 17.364, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Click TI Tecnologia Ltda. - CNPJ n. 10.862.298/0001-00 (Processo n. 11/007.180/2021), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 020/2022
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 676 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 020/2022, registro GCONT n. 17.364, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Click TI Tecnologia Ltda. - CNPJ n. 10.862.298/0001-00 (Processo n. 11/007.180/2021), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 020/2022
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 677 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 055/2021, registro GCONT n. 16810, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MIL TEC Tecnologia da Informação EIRELI - CNPJ n. 01.534.855/0001-65, (Processo n. 11/011.315/2020), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 055/2021 – Lotes 07 e 08
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 055/2021 – Lote 10
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 678 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 055/2021, registro GCONT n. 16810, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MIL TEC Tecnologia da Informação EIRELI - CNPJ n. 01.534.855/0001-65, (Processo n. 11/011.315/2020), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 055/2021 – Lotes 07 e 08
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 055/2021 – Lote 10
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 679 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 057/2021, registro GCONT n. 16824, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa AZ INFORMÁTICA LTDA - CNPJ n. 24.598.492/0001-27, (Processo n. 11/011.315/2020), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 057/2021 – Lote 02
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 057/2021 – Lote 02
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente de Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 680 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 057/2021, registro GCONT n. 16824, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa AZ INFORMÁTICA LTDA - CNPJ n. 24.598.492/0001-27, (Processo n. 11/011.315/2020), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 057/2021 – Lote 02
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 057/2021 – Lote 02
118939021	Vicente da Fonseca Bezerra Junior	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente de Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 681 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 058/2021, registro GCONT n. 16826, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa GEOI2 Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ n. 12.423.787/0001-83, (Processo n. 11/011.315/2020), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 058/2021 – Lotes 01 e 03
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato
Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 058/2021 – Lotes 01 e 03
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente de Fiscal de Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 058/2021 – Lote 04
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 058/2021 – Lote 05
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 058/2021 – Lote 06
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 058/2021 – Lote 09
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 682 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 058/2021, registro GCONT n. 16826, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa GEOI2 Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ n. 12.423.787/0001-83, (Processo n. 11/011.315/2020), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 058/2021 – Lotes 01 e 03
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato
Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 058/2021 – Lotes 01 e 03
118939021	Vicente da Fonseca Bezerra Junior	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente de Fiscal de Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 058/2021 – Lote 04
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 058/2021 – Lote 05
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 058/2021 – Lote 06
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 058/2021 – Lote 09
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 683 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 046/2021, registro GCONT n. 16.582, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MIL TEC Tecnologia da Informação EIRELI - CNPJ n. 01.534.855/0001-65, (Processo n. 11/007.182/2021), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 046/2021
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 684 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as

exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 046/2021, registro GCONT n. 16.582, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MIL TEC Tecnologia da Informação EIRELI - CNPJ n. 01.534.855/0001-65, (Processo n. 11/007.182/2021), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 046/2021
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 685 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 047/2021, registro GCONT n. 16.583, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa AZ Informática Ltda - CNPJ n. 24.598.492/0001-27, (Processo n. 11/007.182/2021), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 047/2021
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 686 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 047/2021, registro GCONT n. 16.583, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa AZ Informática Ltda - CNPJ n. 24.598.492/0001-27, (Processo n. 11/007.182/2021), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 047/2021
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 687 DE 10 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 068/2022, registro GCONT n. 20717, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Serviço Federal de Processamento de Dados - CNPJ n. 33.683.111/0001-07 (Processo n. 11/014.778/2022), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 068/2022
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 688 DE 10 AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 068/2022, registro GCONT n. 20717, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Serviço Federal de Processamento de Dados - CNPJ n. 33.683.111/0001-07 (Processo n. 11/014.778/2022), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 068/2022
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 689 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 069/2022, registro GCONT n. 20742 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Otima Technology Ltda - CNPJ n. 15.185.990/0001-57 (Processo n. 11/014.780/2022), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 069/2022
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 690 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 069/2022, registro GCONT n. 20742 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Otima Technology Ltda - CNPJ n. 15.185.990/0001-57 (Processo n. 11/014.780/2022), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 069/2022
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 691 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 066/2022, registro GCONT n. 20676, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o GARTNER do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda - CNPJ n. 02.593.165/0001-40 (Processo n. 11/009.521/2022), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 066/2022
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 692 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 066/2022, registro GCONT n. 20676, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o GARTNER do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda - CNPJ n. 02.593.165/0001-40 (Processo n. 11/009.521/2022), com validade a contar de 1º de agosto de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 066/2022
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 694 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 117, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 022/2023, registro GCONT n. 22117, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Inovvati Tecnologia Ltda. - CNPJ n. 00.073.357/0001-08 (Processo n. 11/015.164/2022):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 022/2023
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato
115898021	Edson Massacazu Ochigame	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 022/2023
53640023	Gerson Luiz dos Santos	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Fiscal do Contrato
118939021	Vicente da Fonseca Bezerra Junior	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 701 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 037/2021, registro GCONT n. 15.910, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa DICOREL Comércio e Indústria Ltda - CNPJ n. 03.973.179/0001-51, (Processo n. 11/015.550/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 037/2021
80311023	Ismael Fumio Wagatuma	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente de Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 702 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 037/2021, registro GCONT n. 15.910, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa DICOREL Comércio e Indústria Ltda - CNPJ n. 03.973.179/0001-51, (Processo n. 11/015.550/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 037/2021
427036026	André Simões	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 703 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 061/2021, registro GCONT n. 16.845, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa CONEXT Tecnologias, Informática e Sistemas Ltda - CNPJ n. 33.078.478/0001-93, (Processo n. 11/015.559/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 061/2021
90732022	Sérgio Roberto Batista Saito	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente de Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 704 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 061/2021, registro GCONT n. 16.845, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa CONEXT Tecnologias, Informática e Sistemas Ltda - CNPJ n. 33.078.478/0001-93, (Processo n. 11/015.559/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 061/2021
427036026	André Simões	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 705 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução

do contrato n. 009/2021, registro GCONT n. 15.020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa INFORTECH Informática EIRELI - CNPJ n. 07.695.627/0001-53, (Processo n. 11/016.091/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 009/2021
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente de Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 706 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 009/2021, registro GCONT n. 15.020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa INFORTECH Informática EIRELI - CNPJ n. 07.695.627/0001-53, (Processo n. 11/016.091/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 009/2021
427036026	André Simões	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 707 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 059/2021, registro GCONT n. 16.829 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa GEOI2 Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ n. 12.423.787/0001-83, (Processo n. 11/015.557/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 059/2021
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 708 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 059/2021, registro GCONT n. 16.829, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa GEOI2 Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ n. 12.423.787/0001-83, (Processo

n. 11/015.557/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 059/2021
427036026	André Simões	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 709 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 056/2021, registro GCONT n. 16.811, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MIL TEC Tecnologia da Informação EIRELI - CNPJ n. 01.534.855/0001-65, (Processo n. 11/015.558/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 056/2021
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 710 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 056/2021, registro GCONT n. 16.811, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MIL TEC Tecnologia da Informação EIRELI - CNPJ n. 01.534.855/0001-65, (Processo n. 11/015.558/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 056/2021
427036026	André Simões	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 711 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 042/2021, registro GCONT n. 16.654, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa GEOI2 Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ n. 12.423.787/0001-83 e a empresa INTELIGÊNCIA de Negócios Sistemas e Informática Ltda - CNPJ n. 06.984.836/0001-54, (Processo n. 11/013.534/2021):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 042/2021
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 712 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 042/2021, registro GCONT n. 16.654, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa GEOI2 Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ n. 12.423.787/0001-83 e a empresa INTELIGÊNCIA de Negócios Sistemas e Informática Ltda - CNPJ n. 06.984.836/0001-54, (Processo n. 11/013.534/2021):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 042/2021
427036026	André Simões	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 713 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 060/2021, registro GCONT n. 16839, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa H2L - Equipamentos e Sistemas Ltda - CNPJ n. 73.505.349/000230, (Processo n. 11/010.060/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 060/2021
80311023	Ismael Fumio Wagatuma	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente de Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 714 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 060/2021, registro GCONT n. 16839, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa H2L - Equipamentos e Sistemas Ltda - CNPJ n. 73.505.349/000230, (Processo n. 11/010.060/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 060/2021
427036026	André Simões	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 715 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 022/2021, registro GCONT n. 15.225, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa Inovvati Tecnologia Ltda. - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/015.553/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 022/2021
503144021	Fábio Boer	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Suplente de Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 022/2021
80311023	Ismael Fumio Wagatuma	Analista de Tecnologia da Informação	Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 716 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 022/2021, registro GCONT n. 15.225, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa Inovvati Tecnologia Ltda. - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/015.553/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 022/2021
427036026	André Simões	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Suplente de Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 022/2021
503144021	Fábio Boer	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 717 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 027/2021, registro GCONT n. 15.378, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa Inovvati Tecnologia Ltda. - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/015.555/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 027/2021
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 718 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 027/2021, registro GCONT n. 15.378, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa Inovvati Tecnologia Ltda. - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/015.555/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 027/2021
427036026	André Simões	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 719 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 048/2022, registro GCONT n. 19.025, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa PRO-INFO Energia Ininterrupta e Informática EIRELI - CNPJ n. 15.911.324/0001-59 (Processo n. 11/004.954/2022):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 048/2022
-----------	------	-------	----------------------

80311023	Ismael Fumio Wagatuma	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente de Fiscal do Contrato
----------	-----------------------	--------------------------------------	--------------------------------

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 720 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 048/2022, registro GCONT n. 19.025, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa PRO-INFO Energia Ininterrupta e Informática EIRELI - CNPJ n. 15.911.324/0001-59 (Processo n. 11/004.954/2022):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 048/2022
427036026	André Simões	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 649 DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer, cumulativamente, a função vinculada ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata o art. 1º, § 1º - A, II, "b", do Decreto n. 13.961/2014 com redação dada pelo Decreto n. 16.186/2023, com validade a contar de 1º de maio de 2023, conforme especificado. Comunicação Interna CELEG/SEFAZ n. 8 de 31 de julho de 2023.

Matrícula	Servidor	Cargo	Função
118920024	Elke Anne Rodrigues Araújo	AFRE	de assessoramento, prestado à Coordenadoria de Legislação/SEFAZ.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 651 DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016. Processo n. 11/009847/2023.

CARGO: TÉCNICO FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
79943021	AFONSA MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA	V	VI	23.07.2023

87986021	AURENI ALVES MIRANDA	V	VI	28.07.2023
74615022	FRIDA ESTILMA CARDOSO FRANCO	V	VI	22.07.2023
105552023	MARYUZA RAMIREZ DA COSTA DORBAÇÃO SÁ	V	VI	21.07.2023
93523021	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	V	VI	22.07.2023
109195021	ZENIR DE ALMEIDA PEREIRA SONOHATA	V	VI	30.07.2023

CARGO: AUXILIAR FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
118641021	CARLA ARAÚJO CUNHA	V	VI	28.07.2023
123352022	KATIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	V	VI	14.07.2023

CAMPO GRANDE-MS, 2 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 654 DE 3 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, e conforme Lei Complementar Federal n. 173/2020. Processo n. 11/012091/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Perc. Tempo	Validade
104108021	Carlos Eduardo Yenes	AFRE	29.12.2016 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 02.08.2023	mais 5% 20 ANOS	03.08.2023
132594021	Silvia Cristina Barbosa Leal	AFRE	29.12.2016 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 02.08.2023	mais 5% 20 ANOS	03.08.2023

CAMPO GRANDE-MS, 3 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 655 DE 3 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e com base no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 15.278, de 28 de agosto de 2019, resolve:

Alterar a Resolução/SEFAZ "P" n. 450 de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.995 de 26 de setembro de 2019, páginas 103 e 104, para que:

ONDE CONSTA:

Órgão/Unidade	Servidor	Matrícula
SAD/SUPAT	ADRIANA RODRIGUES MOREIRA	86322022
SAD/SUPAT	MAURO ROBERTO GONÇALVES MARCUSSO	13693022

PASSE A CONSTAR:

Órgão/Unidade	Servidor	Matrícula
SAD/SUPGDF	CÁRITA MARILHANTS SILVA DE CASTRO	502746024
SAD/SUPGDF	DRIELLY NANTES DE SOUZA	355150024

CAMPO GRANDE-MS, 3 de agosto de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.434, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora GABRIELA BENEVIDES DA SILVA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 132121021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.520, de 2 de junho de 2019, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026 (Processo n. 77/000214/2023):

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2023

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.435, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD n. 937, de 7 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.185, de 15 de junho de 2023, de cedência do servidor CLEMENTINO FERREIRA BRITES FILHO, matrícula n. 103356027, ocupante do cargo de Gestor Organizacional, lotado na Secretaria de Estado de Administração, para a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (Processo n. 77/000084/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2023

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.436, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 180, de 25 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.061, de 30 de janeiro de 2023, na parte referente a Passagem à disposição da Secretaria de Estado de Fazenda, do 1º Sargento PM VALDEIR FERREIRA MONTANHO, matrícula n. 64269021, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de julho de 2023, em razão da publicação da sua transferência para a reserva remunerada (Processo n. 77/000080/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2023

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.437, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 371, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.085, de 24 de fevereiro de 2023, na parte referente a cedência do servidor MARCIO CESAR SEIXAS, matrícula n. 113717021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Agência de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a contar de 2 de agosto de 2023 (Processo n. 77/000078/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2023

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.438, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.725, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade	Processo n.
499932022	Adson de Aquino Bernardelli	Especialista de Serviços de Saúde	Farmacêutico	1º/9/2023	27/008449/23
501851021	Bruna Arnas Passos	Assistente de Serviços de Saúde	Assistente de Serviços de Saúde	1º/9/2023	27/006830/23
501700021	Danilo Garcia Ruiz	Auditor de Serviços de Saúde	Auditor de Serviços de Saúde	1º/8/2023	27/005391/23
500029021	Gislaine Gonzaga Figueiredo	Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária	1º/7/2023	27/003866/23
485688023	Larissa Torres de Almeida	Especialista de Serviços de Saúde	Cirurgião Dentista	1º/9/2023	27/008451/23
486137022	Luis Henrique de Oliveira Almeida	Assistente de Serviços de Saúde	Assistente de Serviços de Saúde	1º/9/2023	27/008081/23
499914021	Luiz Octavio de Souza e Monteiro de Mello	Auditor de Serviços de Saúde	Auditor de Serviços de Saúde	1º/6/2023	27/003908/23
499978021	Marcos George Cerqueira da Silva	Auditor de Serviços de Saúde	Auditor de Serviços de Saúde	1º/6/2023	27/003909/23
119930024	Michele Batiston Borsoi	Especialista de Serviços de Saúde	Enfermeiro	1º/9/2023	27/006608/23
250131022	Paula Silva Nunes	Especialista de Serviços de Saúde	Enfermeiro	1º/9/2023	27/008087/23
346372023	Thaissa Mendes Ilis	Especialista de Serviços de Saúde	Farmacêutico	1º/9/2023	27/008084/23

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.439, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR a servidora CASSIANA GASPARETTO GIACOMELLI, matrícula n. 94920026, de exercer na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, a função de confiança de Líder de Processos Estratégicos em Gestão Organizacional, privativa da carreira Gestão Organizacional, designada por meio da Resolução "P" SAD n. 289, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.070, de 8 de fevereiro de 2023, a contar de 1º de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.440, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CLEMENTINO FERREIRA BRITES FILHO, matrícula n. 103356027, ocupante do cargo de Gestor Organizacional, função Gestor Organizacional e de Pessoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com fulcro no art. 5º, Parágrafo único da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, com validade a contar de 15 de junho de 2023 (Processo n. 55/004347/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.441, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ELISA CONCEIÇÃO PAES, matrícula n. 44490023, ocupante do cargo de Analista de Regulação, Classe Sênior, código 70341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 15 de maio de 2023 (Processo n. 51/004652/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.442, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor IRAN MONTEIRO DE AZEVEDO, matrícula n. 70116021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 25, inciso I, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a contar de 1º de abril de 2023 (Processo n. 27/014272/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.443, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor LUIZ WILFRIDO MARTINS DE ARRUDA, matrícula n. 496417023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 25, inciso I, do Decreto n. 11.725, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a partir de 1º de setembro de 2023 (Processo n. 27/007296/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.444, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 91446021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Cozinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a partir de 1º de setembro de 2023 (Processo n. 27/007850/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.445, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor NEDIS DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula n. 128837021, categoria funcional Gestor de Atividades de Trânsito, cargo Gestor de Educação e Segurança de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 40, inciso II, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, combinado com o art. 3º, §3º e art. 5º, § 2º, do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a contar de 1º de julho de 2023, ficando revogada a Resolução "P" SAD n. 741, de 3 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.466, de 5 de julho de 2013, na parte referente ao servidor (Processo n. 31/700917/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.446, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor REGINALDO BENTO PORTILHO, matrícula n. 492988021, categoria funcional Agente Condutor de Veículos, cargo Agente Condutor de Veículos II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 40, inciso I, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, combinado com o §3º do art. 3º, e art. 5º, § 2º, do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a contar de 1º de abril de 2023 (Processo n. 31/091367/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.385, de 1º de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.233, de 4 de agosto de 2023, de cedência da servidora HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para a Procuradoria-Geral do Estado, feita a seguinte apostila (Processo n. 77/000074/2023):

ONDE CONSTA: com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024"...".

PASSE A CONSTAR: "...no período de 7 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2026...".

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" n. 960, de 17 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.219, de 21 de junho de 2023, que autorizou a cedência do servidor HUMBERTO NICOLAU, matrícula n. 122543023, lotado na Secretaria de Estado de Administração, para a Prefeitura Municipal de Amambai/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/001645/2023):

ONDE CONSTA: "... no período de 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024...".

PASSE A CONSTAR: "... no período de 1º de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024...".

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 228, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR, para fins de regularização funcional, Janice Sant'ana Rissato, integrante da carreira de Assistência Jurídica do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, matrícula n. 58278024, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania - SETESCC.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE AGOSTO 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 229, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao Procurador do Estado Jucelino Oliveira da Rocha, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 53779021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - CJUR-DETRAN, 8 (oito) dias de LICENÇA POR LUTO em razão do falecimento do seu genitor, no período de 06 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2023, com fulcro no art. 92, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 230, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação dos servidores desta Procuradoria-Geral do Estado que apresentaram atestados médicos, dos meses de junho, julho e agosto de 2023:

Nome	Matrícula	Atestado Médico / Bim	Período
Adrielli Costa de Oliveira Lopes	497887021	Atestado	20/07/2023 a 03/08/2023
Carla Bianca Alves Omelli	481307022	Atestado	18/07/2023 a 21/07/2023
Conelly da Silva Yamada	432316022	Atestado	20/07/2023 a 22/07/2023
Danielle de Oliveira Batista	438568022	Atestado	28/06/2023 a 12/07/2023

Flávia Aleksandra Verruck de Souza	434366025	Atestado	28/06/2023 a 30/06/2023
Jaci Faustino da Fonseca	67799023	Atestado	17/07/2023 a 19/07/2023
Juliana Rodrigues Bessa	503862021	Atestado	03/07/2023 a 04/07/2023
Karolina Oliveira da Silva	477943023	Atestado	11/07/2023
Karolina Oliveira da Silva	477943023	Atestado	23/07/2023 a 26/07/2023
Margareth de Miranda Viduani	72698024		11/08/2023 a 17/08/2023
Mellanie Kanashiro	503098022	Atestado	04/08/2023
Patricia Feitosa de Oliveira Chaves	477937022	Atestado	03/08/2023 a 16/08/2023
Ricardo Antonio Sampaio da Costa	320998022	Atestado	23/06/2023 a 24/06/2023
Ricardo Antonio Sampaio da Costa	320998022	Atestado	05/07/2023
Rubbia Santana da Rosa	487483023	Atestado	06/08/2023 a 07/08/2023
Rubia Carla Mendes Quintanilha	98473023	Atestado	06/06/2023 a 07/06/2023
Rubia Carla Mendes Quintanilha	98473023	Atestado	07/08/2023 a 11/08/2023
Thaiza Sanchez Monteiro Fioravanti Dias	468566021	Atestado	02/07/2023 a 03/07/2023
Thaynara de Almeida Nunes	487452024	Atestado	09/07/2023 a 23/07/2023
Vanessa da Silva Alves	48117027	Atestado	26/07/2023 a 28/07/2023

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 231, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Cristiane Lima Maciel Nunes, ocupante do cargo efetivo de Procuradora de Entidades Públicas, matrícula n. 115968022, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função de chefia na Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 232, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante designada pela Resolução "P" PGE/MS/N. 127, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.163, de 22 de maio de 2023, p. 126/127, resolve:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para prosseguimento dos trabalhos relativos ao processo administrativo disciplinar n. 15/002116/2023, a contar de 21 de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 233, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante designada pela Resolução "P" PGE/MS/N. 128, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.163, de 22 de maio de 2023, p. 127, resolve: PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para prosseguimento dos trabalhos relativos ao processo administrativo disciplinar n. 15/002114/2023, a contar de 21 de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 234, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Elton Fabrício Tofano, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, matrícula n. 35401023, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia na Fundação do Trabalho – FUNTRAB, sem prejuízo de suas funções, durante as férias da titular Jaqueline Karina Rodrigues de Lima, matrícula n. 120561024, no período de 22 de setembro de 2023 a 22 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.663, de 15 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.243, 16 de agosto de 2023, página 108, que designa o servidor RICARDO MOREIRA LIRA, matrícula n. 109071021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/059586/2023 – C.I. N. 261/COGES/SED/2023):

Para que, ONDE CONSTA:

"...para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C,...",

PASSE A CONSTAR:

"...para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial,...".

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29/057707/2023
Interessado : JOSILAINE MACHADO BARBOZA FERRAZ, matrícula n. 483055021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria Estadual de Educação e em exercício na EE Arcênio Rojas, localizada no município de Caarapó/MS.
Assunto : Solicita Licença Para Trato de Interesses Particulares.
Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto no § 3º e inciso IX do artigo 130 da Lei Estadual n. 1.102/90, na Nota N. 328/2023/ATE/SED e na DECISÃO/GAB/SED N. 201/2023 (C.I. N. 947/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
10062021	CLAUDI ELIANE MARIN OLIVEIRA	CLAUDI ELIANE MARIN	29/062335/2023 – C.I. N. 948/ CODIF/SED/2023

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.710, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

ALTERAR a Resolução "P" n. 714, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.790, de 30 de março de 2022, páginas 212-218, na parte que designa a servidora LEONICE BORGES GONÇALVES, matrícula n. 92412024, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Francisco Ribeiro Soares, localizada no município de Pedro Gomes/MS, passando do turno vespertino para o turno matutino, a contar de 1º de setembro de 2023 (Processo n. 29/059356/2023 – C.I. N. 2393/SUPED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.711, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei n. 87, de 31/01/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (C.I. N. 940/CODIF/SED/2023).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
123825021	VERA DA SILVA SOARDI NOGUEIRA	V	VI	11/05/2023
60615021	MARISTELA SILVA DA ROSA	IV	V	11/07/2023
63098021	MARIA HELENA DA SILVA	V	VI	13/07/2023
68030021	DOMINGAS ALVES MARIANO ROSA	V	VI	15/07/2023
77231021	ADECILVA LIMA NEGRELLI	V	VI	14/07/2023
90793021	DIVAINA CORREA DE PAULA	V	VI	19/07/2023
101163021	JORGE LUIS DE ANDRADE	IV	V	22/07/2023
119751021	JOSE AUGUSTO PEREIRA CARVALHO	IV	V	08/07/2023
127297022	RAMONA TATIANE JARCEM PEREIRA	IV	V	11/07/2023
130064021	REGINA CELIA MISTIERI VALENTIM	V	VI	01/07/2023
39673021	IRIS DE MORAES SARMENTO	IV	V	16/08/2023
115135021	CLAUDIO CESAR DOS SANTOS	II	III	07/08/2022
53911021	PAULA MÔNICA NUNES BAPTISTA DE OLIVEIRA	V	VI	04/08/2023
74814021	CARLOS ALBERTO ICASATTI	V	VI	15/08/2023
87283021	MARIA APARECIDA BONFA	V	VI	03/08/2023

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE LIMPEZA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	

78480021	LUZIA DE OLIVEIRA CORIM	IV	V	30/06/2023
79528021	DILMA SARAT DE LARA	IV	V	25/06/2023
79689021	MARLI APARECIDA FERREIRA	IV	V	22/06/2023
83162022	DALVANETE DA ROCHA OLMEDO	IV	V	26/06/2023
83560021	JOSETE DOS SANTOS MELO	IV	V	24/06/2023
85809021	ANA LUCIA PEREIRA	IV	V	25/06/2023
86541021	MARIA OFLASIA BARBOSA DE SOUZA	V	VI	25/05/2023
88119021	GILBERTO OLIVEIRA CHAVES	IV	V	26/06/2023
89256021	MARIA APARECIDA SILVA	IV	V	23/06/2023
90887021	EDILEUZA PAZ DO NASCIMENTO	IV	V	30/06/2023
91606022	SUELY GONCALVES LUVERDE	IV	V	25/06/2023
93429021	ERI ROBERTO HENRIQUE	IV	V	23/06/2023
93437021	ALBENIR MARQUES DE ARAUJO	IV	V	23/06/2023
93465021	REGINA APARECIDA ALBUQUERQUE GOES DE OLIVEIRA	IV	V	18/06/2023
93593022	PLACIDA GIMENES BENITES	IV	V	12/06/2023
95850021	MARILDA FRETES	IV	V	25/06/2023
101109021	JULIO CEZAR HOLSBACK DA SILVA	IV	V	27/06/2023
101565021	GLEICIONI PATRICIA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	IV	V	20/06/2023
105433021	SELMA APARECIDA GAUNA ACOSTA	IV	V	23/06/2023
106183021	ROSILDA MOREIRA ARCE SCHILFFEBAIN	IV	V	25/06/2023
107711021	ROSEMARY LOPES DA SILVA	IV	V	23/06/2023
108115021	GENISE SARMENTO LOPES	IV	V	23/06/2023
108916021	ANIZIO GABRIEL	IV	V	26/06/2023
109963022	MARIA APARECIDA LOPES XIMENES	IV	V	24/06/2023
110035021	DIVINA AJALAS VIANA	IV	V	30/06/2023
111505021	ANA FATIMA DE OLIVEIRA PITTHAN	IV	V	23/06/2023
112981022	GRACIELA ALVES BRITES	IV	V	23/06/2023
113838021	LINDOMAR ROBERTO DA GAMA	IV	V	30/06/2023
114327022	ELIANE MANDUCA	IV	V	26/06/2023
115843021	IVONETE GOMES SOARES DA SILVA	IV	V	03/06/2023
115965021	CHRISTIAN GERMINARO DIEHL	IV	V	26/06/2023
116161021	ADEVANIR OLIVEIRA RAMOS	IV	V	26/06/2023
117276021	ROSIANE DE OLIVEIRA	IV	V	17/06/2023
117571021	TANIA APARECIDA MARTINS DE ALCANTARA	IV	V	27/06/2023
119433021	ANA PAULA DE BRITO SANTOS	IV	V	20/06/2023
120948021	EZILDA APARECIDA BARBOSA PACHE	IV	V	30/06/2023

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.712, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CREDENCIAR a servidora abaixo relacionada, para conduzir veículo oficial, a serviço da Secretaria de Estado de Educação, a partir da publicação desta Resolução (C.I. N. 728/DGIAPE/SED/2023).

Setor	Servidor	Matrícula	CNH
Assessoria de Eventos	Luciana Galan	113872030	01586810249

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.713, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, o servidor MAURO LOPES DE QUEIROZ NETO, matrícula n. 502947021, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução dos serviços de ampliação de blocos e execução de passarela na Escola Estadual Aracy Eudociak, localizada no município de Campo Grande/MS, e o servidor GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 15 de agosto de 2023 (C.I. N. 725/DGIAPE/SED/2023).

Processo n.	CONTRATO	Favorecido
29/028.079/2023	051/2023	TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.714, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ISABEL CHAVES PAIVA, matrícula n. 494289021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Dr. João Leite de Barros, no município de Corumbá/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 31 de julho de 2023 (Processo n. 29/062053/2023 – C.I. N. 939/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.715, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor HENRIQUE CÉSAR SANTOS NASCIMENTO, matrícula n. 77721021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Maria Leite, no município de Corumbá/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 11 de agosto de 2023 (Processo n. 29/062111/2023 – C.I. N. 941/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.716, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor AGNALDO JACOMELI SANCHES, matrícula n. 84878022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Castro Alves para a Escola Estadual Pres. Vargas, ambas localizadas no município de Dourados/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (Processo n. 29/047840/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.717, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ANDREIA HAAS KNOB, matrícula n. 20181030, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Ferreira da Costa, localizada no município de Costa Rica/MS, para o Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel (Escola da Aatoria), no município de Chapadão do Sul/MS, na Unidade Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de junho de 2023 (Processo n. 29/090311/2022 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.718, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor APARECIDO DEVANIR FERNANDES, matrícula n. 86431025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, para a Escola Estadual Pe. Mário Blandino (Escola da Aatoria), ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (Processo n. 29/056146/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.719, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor CLEBER VANDERLEI PINTO COLPO, matrícula n. 70791021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Cambarai e Manoel Ferreira de Lima, para a Escola Estadual Cívico-Militar Coronel Lima de Figueiredo, todas localizadas no município de Maracaju/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (Processo n. 29/054846/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.720, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ELIZANGELA LEITE VARGAS, matrícula n. 113100034, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.ª Floriana Lopes para a Escola Estadual Pastor Daniel Berg, ambas localizadas no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (Processo n. 29/052080/2023 – C.I. N.

211/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.721, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora GISELE DA SILVA CAMPOS, matrículas n. 5625021 e 5625024, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Arcênio Rojas (Escola da Autorial), para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Caarapó/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (Processo n. 29/040990/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Prof.^a Cleuza Vargas Galhardo

Matrícula	Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
5625024	História	EM	8	matutino
Matrícula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
5625021	História	EF	4	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.722, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor HOSDREYS DE BRITO DE SOUZA, matrícula n. 20851029, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann (Escola da Autorial), para as escolas estaduais abaixo especificadas, todas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de maio de 2023 (Processo n. 29/032180/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Antônio Delfino Pereira e Centro de Cultura e Educação Tia Eva

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Espanhola	EM	12	integral

Escola Estadual Amélio de Carvalho Baís (Escola da Autorial)

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Espanhola	EM	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.723, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora JANIELY LOPES DE ALMEIDA PEGORARI, matrícula n. 25978033, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni (Distrito de Sanga Puitã), localizada no município de Ponta Porã/MS, para as escolas estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Vicentina/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º

de agosto de 2023 (Processo n. 29/027987/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Padre José Daniel (Escola da Autoria)

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Educação Física	EM	3	matutino
Educação Física	EM	3	vespertino
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	2	vespertino

Escola Estadual São José (Distrito de São José)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Educação Física	EF	3	matutino
Educação Física	EF	2	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	3	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.724, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JOÃO PAULO ESPINDOLA DOMINGUES, matrículas n. 121723021 e 121723022, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental (CEIEF/SUPED/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, para a Coordenadoria Regional de Educação (CRE-5), no município de Dourados, com carga de 40 horas semanais, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 11 de maio de 2023 (Processo n. 29/038340/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.725, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora JOSANA DO CARMO COELHO SURDINE, matrícula n. 66918034, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Pedro Mendes Fontoura e Viriato Bandeira (Escola da Autoria), ambas localizadas no município de Coxim/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Costa Rica/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (Processo n. 29/039147/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual José Ferreira da Costa

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Educação Física	EM	6	matutino
Educação Física	EM	1	vespertino
Educação Física	EM	9	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.726, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/

SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor LEANDRO APARECIDO FALEIROS, matrícula n. 14928031, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Floriana Lopes para a Escola Estadual Abigail Borralho, ambas localizadas no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (Processo n. 29/053181/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.727, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARIA APARECIDA LEDESMA FERREIRA, matrícula n. 132715021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Lagoa Bonita (Distrito Lagoa Bonita), para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Deodápolis/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (Processo n. 29/018907/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Scila Médici (Escola da Aatoria)

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	2	integral
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.728, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor MATHEUS DE CARVALHO SILVA, matrícula n. 499879021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel, localizada no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para a Coordenadoria de Direitos Funcionais (CODIF/SUGESP/SED), no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (Processo n. 29/056781/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.729, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor MAYCON HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula n. 15328029, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Felipe de Brum (Escola da Aatoria), localizada no município de Amambai/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Dourados/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (Processo n. 29/042079/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Vilmar Vieira Matos

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EF	10	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EM	6	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.730, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor SILVERIO ANTUNES DE SOUZA JUNIOR, matrícula n. 59983029, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Bernadete Santos Leite, localizada no município de Jatei/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Dourados/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 3 de agosto de 2023 (Processo n. 29/057084/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Prof. Alício Araújo (Escola da Autoria)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	8	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	8	integral

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.731, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora SIMONE GARCIA DE MAURO, matrícula n. 110597029, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Lino Villacha, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Fernando Corrêa da Costa, no município de Rio Brilhante/MS, no Componente Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de agosto de 2023 (Processo n. 29/055430/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.732, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora THAIS MODESTO DA SILVA, matrícula n. 130825028, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho (Escola da Autoria), localizada no município de Corumbá/MS, para a Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR/SUPED/SED), no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de maio de 2023 (Processo n. 29/032394/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.733, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor UCLEBER GOMES COSTA, matrícula n. 125284033, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Prof.^a Célia Maria Nágli e Prof.^a Izaura Higa (Escola da Autoria), ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Fátima do Sul/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (Processo n. 29/056785/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Vila Brasil (Escola da Autoria)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	10	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	6	integral

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.734, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora VANESSA DIAS RAMOS RODRIGUES, matrícula n. 503534021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho (Escola da Autoria), localizada no município de Corumbá/MS, para a Escola Estadual Coronel Ramiro Noronha, no município de Ponta Porã/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 8 de maio de 2023 (Processo n. 29/026256/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.735, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ANTONIO OLIVEIRA FRANCO, matrícula n. 74685021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria Regional de Educação (CRE-5), localizada no município de Dourados/MS, para o Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de março de 2023 (Processo n. 29/015685/2023 – C.I. N. 211/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.736, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor ANTONIO FERNANDES, matrícula n. 10313023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 7 de junho de 2023, por retorno de readaptação (Processo n. 29/044894/2023 – C.I. N. 212/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual José Barbosa Rodrigues

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	14	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Biologia	EM	2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.737, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR a servidora JOANINHA LUZIA ARRUDA VIGABRIEL DA SILVA, matrícula n. 59907021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Helena Albanese (Escola da Aatoria), localizada no município de Corumbá/MS, na Unidade Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/020087/2023 – C.I. N. 212/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.738, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor WANDERSON LIGIER DE JESUS, matrícula n. 122535021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Corumbá/MS, com validade a contar de 1º de janeiro de 2023, por retorno de cedência (Processo n. 29/012398/2023 – C.I. N. 212/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Rotary Club

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EF	16	vespertino

Escola Estadual Dr. João Leite de Barros

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EF	14	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EM	2	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Maria Tereza Hey de David, matrícula n. 13709021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 14 de agosto de 2023.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Secretaria de Estado de Saúde**Resolução "P" ses n. 621, de 11 de agosto de 2023.**

O **Secretário de Estado de Saúde Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 240/2023 – GCONT 22462, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Sobral – Chaves e Carimbo Ltda., Processo n. 27/007855/2023, objetivando a aquisição de carimbos e acessórios, para atender a demanda a CGSMT – Coordenadoria de Gestão de Serviços, Materiais e Transporte, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Josy Mariane Thaler Martini Rocha	117988021
Substituto	Ladiane Pereira Rodrigues	499909021

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Edilson Gomes Oliveira	58267021
Substituto	Ivone do Carmo Reginaldo de Souza	65983024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Resolução "P" ses n. 619, de 10 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938/2022 resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 231/2023 – GCONT 22481, Processo n. 27/007.699/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA, objetivando a aquisição de medicamentos, Utilização de Ata de Registro de Preços n. 010/FESA/2022, para atender os pacientes incluídos CASC/PGE/SES, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Danielle de Oliveira Batista	438568022
SUBSTITUTO	Guilherme de Oliveira Neto	478175023

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Elaine Antonia Perez	86749024
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO "P" SES N. 618 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores relacionados no anexo único desta Resolução, referente aos respectivos períodos, com fundamento no Art.130, I, e 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157 de 26 de outubro de 2000, (Processo n. 27/005034/2023).

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SES N. 618 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Matrícula	Nome	Função	Período	Qtd	Concessão	Prorog.
97223021	ANTONIO CARLOS TOFFOLI	CIRURGIÃO DENTISTA	31/7/2023 29/8/2023	30	CAMPO GRANDE	SIM
62952022	DILMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	13/7/2023 13/7/2023	1	CAMPO GRANDE	SIM
64259024	ELIANA AMARAL DALLA NORA FRANCO	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	27/7/2023 10/8/2023	15	CAMPO GRANDE	SIM
58751021	ELIZETE ALVES GERVASIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3/2/2023 4/3/2023	30	NAVIRAÍ	SIM
59904021	LEONILA MISSIO	AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	31/7/2023 19/8/2023	20	CAMPO GRANDE	NÃO
121088025	PAULA SABRINA FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	28/7/2023 25/9/2023	60	CAMPO GRANDE	SIM
102241024	RITA MARIA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	7/8/2023 5/9/2023	30	CAMPO GRANDE	NÃO
59901021	ROSEMARY FRETEZ RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	25/7/2023 8/8/2023	15	CAMPO GRANDE	NÃO
114106021	SILVANA ROSA DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	11/6/2023 9/8/2023	60	CAMPO GRANDE	SIM
57223021	VERENA ISABEL RIGO	ARQUITETO	6/7/2023 15/8/2023	41	CAMPO GRANDE	NÃO

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD "P" Nº 332, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente e:

Considerando as Manifestações Técnicas constantes às fls. 183/186, 188, 190 e 191, do Processo Administrativo nº 65/005439/2021; e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 13.420, de 18 de maio de 2012, que disciplina a instauração e a organização dos processos de tomada de contas especial e estabelece outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Art. 2º Fica designada a Comissão formada pelos servidores ROSA DE ARRUDA ORTEGA FRANÇA (Matrícula 115947021), SONIA MARIA LOPES MENDES DE SOUZA (Matrícula 46442030) e RAQUELLE LISBOA ALVES SOUZA (Matrícula 504709021) para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Resolução, no prazo de 120 (cento e vinte dias), a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos apontados.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE AGOSTO DE 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD "P" Nº 333, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivos (CADA), no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual, inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e art. 15, do Decreto nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivos (CADA), nos termos do art. 15, do Decreto nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes servidores:

- I – CÉLIA SAMPAIO GOMES – APLAN, Matrícula 105121022, na qualidade de Presidente;
- II – IONE ABREU FONSECA BOGARIM – CGP, matrícula 131216021;
- III – LEANDRO GARCIA SALGADO – ATE, Matrícula 112898023;
- IV – DÉBORA APARECIDA TOLEDO VIANA – Secretaria-Executiva de Direitos Humanos, Matrícula 124893021;
- V – MARCIA TEREZINHA RATI – Secretaria-Executiva de Assistência Social, Matrícula 59220021.

Art. 2º. Ficam revogadas as Resoluções abaixo relacionadas:

- I - RESOLUÇÃO "P" SETAS Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2010, publicada no DOE nº 7.780, de 01/09/2010, pág. 33;
- II - RESOLUÇÃO "P" SETAS Nº 118, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013, publicada no DOE nº 8.536, de 15/10/2013, pag. 35;
- III - RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 044, DE 30 DE MARÇO DE 2015, publicada no DOE nº 8.894, de 06/04/2015, pag. 23;
- IV - RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 085, DE 06 DE AGOSTO DE 2015, publicada no DOE nº 8.980, de 10/08/2015, pag. 25;
- V - RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 021, DE 07 DE MARÇO DE 2016, publicada no DOE nº 9.123, de 11/03/2016, pág. 41;
- VI - RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 051 DE 19 DE ABRIL DE 2016, publicada no DOE nº 9.151, de 26/04/2016,

pág. 33.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE AGOSTO DE 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD "P" Nº 334, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivos (CSADA), no âmbito da Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor, subordinada à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual, inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e art. 16, do Decreto nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir, no âmbito Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor, subordinada à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivos (CSADA), nos termos do art. 16, do Decreto nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes servidores:

I – VALDENIR MARCELINO DA SILVA, Matrícula 52334023, na qualidade de Presidente;
II – LEOMAR DA SILVA CARNEIRO, matrícula 131216021;
III – MARIA IREUDA RODRIGUES LORENA, Matrícula 112898023.

Art. 2º. A CSADA instituída por esta Resolução fica subordinada à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivos/CADA, instituída pela Resolução SEAD "P" nº 333, de 08 de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE AGOSTO DE 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 316, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 06/07/2023, as férias referentes ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, que seriam usufruídas pela servidora SYLBENE DE SOUZA BARRETO, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, código 70041, matrícula nº 98191021, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129, da Lei nº1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de julho de 2023.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI
Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 317, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 11/07/2023, as férias referentes ao período aquisitivo de 06/06/2021 a 05/06/2022, que seriam usufruídas pela servidora SEBASTIANA DE CASTRO, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, código 70322, matrícula nº 81966021, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com

fulcro no art. 129, da Lei nº1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 25 de julho de 2023.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI
Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 325, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Divulgar a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente e de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com gozo de férias no período de agosto/2023, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
93933021	AGNALDO LOPES DE ASSIS	26/02/22 a 25/02/23	07/08/23 a 21/08/23
93577021	ALVELINA DA SILVA FERREIRA	15/06/22 a 14/06/23	01/08/23 a 15/08/23
95113021	ANA LUCIA SILVA DE SOUZA DOS REIS	01/08/21 a 31/07/22	14/08/23 a 23/08/23
9803023	ANA PAULA CRUZ DE ABREU	01/06/21 a 31/05/22	29/08/23 a 02/09/23
78888021	ANDREA CRISTINA PIRES	15/07/21 a 14/07/22	02/08/23 a 16/08/23
68489023	ANILDO CENTURIAO	09/12/21 a 08/12/22	14/08/23 a 28/08/23
62822021	CEZARIO SOUZA VILALBA	26/06/22 a 25/06/23	07/08/23 a 21/08/23
85065021	CLEVERSON BARRETO DE MORAIS	28/03/21 a 27/03/22	07/08/23 a 05/09/23
81018021	CRISTIANE ATALAIA GOMES	02/01/22 a 01/01/23	14/08/23 a 23/08/23
4249022	DAIANE PALERMO ORTEGA	22/12/21 a 21/12/22	07/08/23 a 05/09/23
41325021	DONEVIL TEIXEIRA ALVARES	20/02/22 a 19/02/23	28/08/23 a 06/09/23
76527021	DULCELINA E SILVA TORRES	27/07/22 a 26/07/23	16/08/23 a 25/08/23
17474021	EDSON RODRIGUES LEOPOLDINO	08/04/21 a 07/04/22	01/08/23 a 30/08/23
53371022	ELIETE RAQUEL DE ARAUJO	04/08/21 a 03/08/22	14/08/23 a 28/08/23
67821021	ELIZABETH PEREIRA BARROS	03/11/21 a 02/11/22	14/08/23 a 23/08/23
53259021	EVA DE CASTRO	10/06/22 a 09/06/23	10/08/23 a 19/08/23
79359021	GISELE MOISES PEREIRA	14/06/21 a 13/06/22	01/08/23 a 30/08/23
105611021	JACKELINE NOBRE DE OLIVEIRA RUSSO	14/06/22 a 13/06/23	01/08/23 a 30/08/23
121542021	JOSELY DE ANDREA LEMES	15/06/22 a 14/06/23	01/08/23 a 30/08/23
117663022	JULIANA ALVES FERREIRA FARIAS	02/01/22 a 01/01/23	14/08/23 a 28/08/23
54188021	KELLY BEZERRA DA CONCEIÇÃO	13/09/20 a 12/09/21	25/08/23 a 08/09/23
95860021	LIANA ROSA FERRA DINIZ	01/06/21 a 31/05/22	18/08/23 a 01/09/23
72793021	LILA MARIA LAGRECA PICANCO	02/01/22 a 01/01/23	31/08/23 a 14/09/23
97810021	LUCIANA NOGUEIRA RODRIGUES	02/01/22 a 01/01/23	21/08/23 a 04/09/23
127012021	LUCIENE MARILU DE OLIVEIRA ABREU	02/01/22 a 01/01/23	14/08/23 a 28/08/23
132449023	LUCIENE PERALTA DUARTE	02/01/22 a 01/01/23	01/08/23 a 15/08/23
100987021	MARCIO BASTOS DOS SANTOS	17/02/21 a 16/02/22	28/08/23 a 06/09/23
107908021	MARIA ALZIRA DE SOUZA	02/01/22 a 01/01/23	07/08/23 a 21/08/23
72155021	MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA	02/01/22 a 01/01/23	07/08/23 a 05/09/23
93899021	MARIA ISOLDE DULLIUS	02/01/22 a 01/01/23	16/08/23 a 25/08/23
58600021	MARIA OLIVEIRA ROCHA FELIX	01/12/21 a 30/11/22	01/08/23 a 30/08/23
91041021	MARIA TEODORO SANTOS BARROS	18/07/22 a 17/07/23	01/08/23 a 30/08/23
124449021	MARLI DOS REIS NECKEL CARVALHO	02/01/22 a 01/01/23	28/08/23 a 06/09/23
86011021	MARTA PATROCINIO DE SOUZA	18/07/22 a 17/07/23	23/08/23 a 06/09/23
78349021	OLAVO MARQUES PEREIRA	02/01/22 a 01/01/23	01/08/23 a 15/08/23
85739021	OSVALDO BARROS DOS SANTOS	13/12/21 a 12/12/22	14/08/23 a 28/08/23
130870021	RAQUEL BENITES DOUGLAS GONCALVES	26/09/20 a 25/09/21	24/08/23 a 22/09/23
60129021	RAQUEL PAIVA DA SILVA	27/06/22 a 26/06/23	01/08/23 a 30/08/23
130163021	RENATA DE BARROS SILVA	02/01/22 a 01/01/23	28/08/23 a 06/09/23
91440021	RENATO DUTRA	06/06/22 a 05/06/23	14/08/23 a 28/08/23
120796021	ROSA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA	02/01/22 a 01/01/23	02/08/23 a 16/08/23
107223021	ROSA CLAUDIA ESTIGARRIBIA A. MACIEL	02/01/21 a 01/01/22	17/08/23 a 31/08/23
126978021	ROSANA FREITAS DA ROSA MONTANI	02/01/21 a 01/01/22	01/08/23 a 30/08/23
117411021	ROSENIR SILVA DA CRUZ	01/09/21 a 31/08/22	28/08/23 a 06/09/23

132300023	ROSIANE DE BARROS ALMEIDA	18/03/22 a 17/03/23	07/08/23 a 24/08/23
114187021	SANDRA LUCIA PINHEIRO LEAL	11/11/21 a 10/11/22	01/08/23 a 30/08/23
70722021	SANINDEIA BARBOSA DA SILVA TAIRA	02/01/22 a 01/01/23	22/08/23 a 31/08/23
89852021	SELMA TERUYA HIROKAWA	06/01/22 a 05/01/23	07/08/23 a 05/09/23
98904021	SOLANGE DA SILVA VITO	16/02/22 a 15/02/23	21/08/23 a 04/09/23
81985021	VALCILEI MARIA SOARES GODINHO	17/02/22 a 16/02/23	14/08/23 a 23/08/23
97837021	WANDER ALVES LEITE	01/07/21 a 30/06/22	02/08/23 a 31/08/23

Campo Grande - MS, 04 de agosto de 2023.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI
Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 341, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, do art. 3º do decreto nº 14.903/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Alessandra Vianna Ferreira – matrícula 84198024, ocupante do cargo Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, para desempenhar a função de Chefe de Assessoria, da Assessoria de Gestão Estratégica e Planejamento, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD.

Art. 2º - Revoga-se a RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 258, de 20 de junho de 2023, publicada em Diário Oficial Eletrônico n. 11.197, de 29 de junho de 2023 – pag. 121.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 8 de agosto de 2023.

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 343, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, do art. 3º do decreto nº 14.903/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras lotadas nesta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, para desempenharem a função de Coordenadora da respectiva Coordenadoria, conforme anexo único a esta Resolução.

Art. 2º - Revoga-se os atos administrativos transcritos, publicados em Diário Oficial do Estado, conforme anexo único a esta Resolução.

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 343, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

NOME	MATRÍCULA	VALIDADE	COORDENADORIA	SUPERINTENDENCIA	REVOGA-SE, a contar de:
Alessandra Gomes da Silva Nery	474476024	01/06/2023	Coordenadoria de Proteção Social Básica	Superintendência da Política de Assistência Social	RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 57, DE 01 DE MARÇO DE 2023. DIÁRIO OFICIAL n. 11.095, na parte que se refere a servidora Kamilla Terezinha Florêncio Nunes, a contar de 01/06/2023.
Cristina Barros de Miranda	92458024	01/07/2023	Coordenadoria de Apoio e Gestão do Sistema Único de Assistência Social	Superintendência da Política de Assistência Social	RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 57, DE 01 DE MARÇO DE 2023. DIÁRIO OFICIAL n. 11.095, na parte que se refere a servidora Taciana Afonso Silvestrini Arantes, a contar de 01/07/2023.

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Processo nº: 81/013426/2023

Interessados: Maria Aparecida Sá

Assunto: Processo para aguardar Aposentadoria em Casa.

ACOLHO, na íntegra, a referida Manifestação/ATE/SEAD nº 72/2023 e DEFIRO o pedido de "Afastamento de Atividades Funcionais, sem prejuízos Remuneratórios, enquanto tramita o requerimento de Aposentadoria (Processo Administrativo nº 81/007111/2023) ", com validade a partir de 08 de agosto de 2023.

Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 346, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA **DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD**, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais** de contrato:

Servidoras/Gestora	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Noélia dos Santos Medeiros	93684022	Gestora de Compras Agente de Ações Sociais	81/014.397/2023
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021		

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Rhanni Sá Oliveira Ruiz	497215022	Direção Gerencial Especial e Assessoramento Superintendência da Política de Assistência Social	81/014.397/2023
Substituto: Kamilla Terezinha Florência Nunes	121008024		

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de Agosto de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 347, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA **DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD**, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 1º, §2º, 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º, 117 e 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestora e fiscal de Termo de Cooperação**:

Servidora/Gestora	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
-------------------	-----------	-------	---------	----------

Titular: Claudete Milanezi de Vasconcelos	6415026	Téc. de Serviços Organizacionais	Unid. Convênio/SEAD	81/0181 81/013.990/2023
Servidora/Fiscal	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Ilda Pinheiro de Almeida	392738022	Gestão e Assistência	Unid. Convênio/SEAD	81/013.990/2023

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 87, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O **Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, a desempenhar suas funções na Fundação de Turismo de Mato Grosso Do Sul – FUNDTUR, com validade a contar de 15 de agosto de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo
58278024	JANICE SANT'ANA RISSATO	ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Campo Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" Nº. 139/2023/CGP/SEJUSP/MS, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O **COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto Estadual nº12.107, de 24 de maio de 2006,

Considerando que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias,

RESOLVE:

Remover, de ofício, no interesse e na conveniência do serviço, a servidora abaixo relacionada, relativos ao prontuário, cargo/função, classe e lotação ali mencionados, com base no inciso I, do artigo 82 da Lei Complementar nº 114/2005, **com efeitos a contar da publicação.**

PRONT.	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
108461022	Giselia Maldonado	Subtil Perita Papiloscopista	E	CGP/CG/MS	IIGP/CG/MS

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora **KARLA IVANA BATISTA DE CASTRO**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/051333/2023.

Campo Grande, 9 de agosto de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA – CORONEL QOPM
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL 001/2023
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO-ADJUNTO de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022 conforme constante no anexo único deste Edital, sendo que:

1. DOS AFASTAMENTOS

1.1 O tempo de afastamento constante na coluna III dos anexos I, II e III é o resultado da soma dos dias de afastamento durante o ciclo, compreendidos os seguintes: Licença maternidade ou pela adoção de criança; Licença paternidade ou pela adoção de criança; Licença para tratamento de saúde, Licença por motivo de doença em pessoa da família; Missão oficial; Estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da Administração e não ultrapasse vinte e quatro meses; Recolhimento a prisão, se absolvido no final; Suspensão preventiva, se absolvido no final; Candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo previsto na lei; Mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual; Mandato de Prefeito e Vice-Prefeito; Mandato de Vereador, quando não existir compatibilidade entre seu exercício e o do cargo público; Desempenho de mandato classista ou de participação em gerência ou em administração de plano de saúde organizado para a categoria.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da nota, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;

2.2 O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);

2.3 O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Cargo: Agente de Segurança Socioeducativa

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ABNER CAMPOS DE OLIVEIRA	105232022	15	C003	98,19
ADELICIO ALVES FERREIRA FILHO	74808022	-	-	100,00
ADEMIR JOÃO BELLE	88786022	-	-	96,05
ADILSON FELICIO DA SILVA	79600022	-	-	80,00
ADNA MARIS SACUCHE DE PONTES	84884022	-	-	78,67
ADRIANO DA SILVEIRA RUIZ	121412022	-	-	100,00
AGNALDO ALVES MENDES	114657022	-	-	80,00
ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA	80427022	95	C003	100,00
ALEX SANDER PANCINI TAVARES	65194022	3	C003	96,96

ALEXSANDRO SILVA DUARTE	88101021	-	-	92,37
ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	122945022	62	C003	92,21
ANA TIARA DE SOUZA	24670021	2	C003	80,00
ANDERSON TADEU LOPES	70351022	-	-	76,59
ANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO	71934022	316	C004	94,67
ANELIZE GONÇALVES DA COSTA LOPES	89732022	85	C003	99,08
ANGELO MARCOS DA SILVA	122965022	-	-	100,00
ANTENOR FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	15103022	-	-	100,00
APARECIDO PEDRO SALES	72507024	7	C003	80,00
ARILSON D'AVILA CONCEIÇÃO	80728022	-	-	95,33
ARMANDO MATOS PALACIO	97716022	-	-	100,00
ATALIBA FERREIRA JUNIOR	114458022	7	C003	96,05
AURELIO MOTA CAMARGO	114239022	-	-	100,00
AUREO JOSE APARECIDO DA SILVA	65456022	3	C003	76,48
BENILSO ALVES	107381022	13	C003	97,49
BRUNO INACIO BONARDO PEREIRA	88831022	-	-	100,00
CAMILA CUNHA DOS SANTOS	133995021	8	C003	96,69
CARLOS ALBERTO FERREIRA	70720022	-	-	96,32
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	65446022	-	-	98,83
CARLOS MAGNO SIQUEIRA ESCOBAR	66218022	-	-	99,47
CIBELE DE FARIAS	76011023	10	C003	100,00
CLAUDEMILSON BASTOS DE OLIVEIRA	130033022	8	C003	58,13
CLAUDIA DAVINA BENEVIDES MARQUES	94134024	-	-	96,16
CLAUDIA PEREIRA DA SILVA LIMA	95270022	10	C003	99,47
CLAUDINEI DA SILVA BILATI	125987022	-	-	96,05
CLAUDIONOR RODRIGUES GARCIA	126391022	2	C003	73,33
CLAYTON HOLLO BISPO	123647022	-	-	100,00
CLEDSON DELFINO COSTA	98239022	-	-	100,00
CORBENIANO VILALVA LEITE	29835022	36	C003	64,00
CRISTIAN JOVITO LEFEVRE ZABALA	12986022	-	-	99,33
CRISTIANE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA BORGES	58069022	90	C003	96,59
CRISTIANE LOPES MIRANDA	118133024	-	-	96,85
CRISTIANO CESAR TORQUETI DA COSTA	132007022	-	-	66,77
DANIELE LOMBARDI MALUF ALVARENGA	96202022	5	C003	100,00
DANILO MARQUES DA SILVA	5924022	2	C003	80,00
DAVI ALVES TIBURCIO	113297022	-	-	97,92
DAVID MAURICIO ARAUJO LEIGUE	33315022	7	C003	96,37
DHYONES SILVA DE SOUZA	118694022	-	-	94,73
DINALVA DOS SANTOS	119444022	5	C003	99,87
DIRLEY GONCALVES ALEXANDRE	69670023	30	C003	100,00
EBERL CARNEIRO CACERES	112101023	-	-	98,03
EDGAR RUFO VILHALBA	78623022	-	-	100,00
EDIVALDO CLEMENTE DE FREITAS	65227022	-	-	98,83
EDIVALDO VITOR ZAGOLINO	107777022	4	C003	100,00
EDNALDO DA SILVA SANTANA	75273022	7	C003	74,99
ELCON ANICETO FERNANDES DE OLIVEIRA	95256022	6	C003	76,96
ELISA YUMI SUGA LIMA	82583023	-	-	98,93
ELISVAM LOPES DA COSTA	88211022	30	C003	79,36
ELUZANA BITENCOURT FERNANDES MAIDANA	121839022	16	C003	100,00
ELVIS ALVES DO NASCIMENTO	125589022	-	-	100,00

EMILENA FELIZARDO VIEIRA PINHEIRO	114863021	8	C003	96,53
EMILIANA OLIVEIRA BENTO	43685022	49	C003	100,00
ERBESON SOUZA NEVES DOS SANTOS	73442022	5	C003	23,04
ERIC RAMOS	133114023	-	-	48,16
ERONIDES SILVA	43997022	2	C003	97,20
ESTER DA SILVA	116637022	-	-	80,00
EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS	83828022	7	C003	96,85
EZEQUIEL ARCE OLIVEIRA	10351021	-	-	76,21
EZEQUIEL CLEMENTE DE FREITAS	52369025	10	C003	96,53
FABIANO NUNES CAVASSA	122230022	-	-	60,21
FABIO CACERES DE FREITAS	83107022	-	-	100,00
FABRICIO LOPES BARRETO	101421022	3	C003	76,32
FERNANDO ASSUNÇÃO PEDRA MARECO	74885021	-	-	99,47
FILOMENA APARECIDA DA SILVA	65430022	132	C003	95,09
FLAVIO HENRIQUE CAMILO	132786022	5	C003	100,00
FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	54386022	-	-	100,00
FRANCISCO LIMA DE SOUZA JUNIOR	102908022	-	-	64,80
FRANCISCO MIGUEL LESMO GONZALEZ	128777022	-	-	78,67
GELFSON MACHADO CUBA	104979022	-	-	100,00
GILBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	95071022	-	-	85,87
GRASIELE BARNABE DOS SANTOS FONTES	92315022	191	C003 C004	80,00
GUILHERMO MENDONCA DE AGUIAR	91277023	-	-	91,12
HALISON DA SILVA ARAUJO	97711022	-	-	94,85
HAROLDO ACOSTA DE SALES	100839022	-	-	95,89
HEBER MAINARDES XAVIER	11100022	-	-	100,00
HEITOR APARECIDO PINHEIRO	78002022	-	-	100,00
IRENE DE JESUS SILVA	94116022	-	-	100,00
JACQUELINE DE OLIVEIRA SOARES	96775022	33	C003	100,00
JACQUELINE DO CARMO NUNES ROQUE	10840021	52	C003	100,00
JACQUELINE MARCONDES	98948022	-	-	80,00
JAIR DA COSTA CARVALHO	86016022	-	-	98,83
JANDERSON MARTINS GOMES	106538022	5	C003	97,60
JAQUELINE LHOPI JARDIM	4747022	161	C005	100,00
JAYSON SANCHES QUEIROZ	3907022	-	-	80,00
JEAN LESSESKI GOUVEIA	85068022	33	C003	76,96
JEAN MARIO DIAS MATOS	111404022	-	-	100,00
JOAO ANTONIO DE BRITO	117359022	90	C003	80,00
JOAO DA COSTA QUEIROZ	43823022	10	C003	98,13
JOAO FERREIRA	115986023	-	-	100,00
JOAO INACIO RODRIGUES DA SILVA	79602022	-	-	99,01
JOÃO MANOEL NUNES DE OLIVEIRA	59442022	10	C003	95,47
JOHN KEOMA DA SILVA TEIXEIRA	20257022	83	C003	97,55
JORGE MARCELO PAEZ CAVASSA	107852022	8	C003	98,67
JOSE CARLOS BATISTA	115240023	5	C003	92,32
JOSE CARLOS DE SOUZA FERREIRA	63407023	120	C003	96,21
JOSE DOMINGOS MARTINEZ DE CAMARGO	124934022	-	-	100,00
JOSE MARCONDES NANTES DE BRITES	122242022	-	-	94,65
JOSE MARCOS NUNES	65709022	-	-	80,00

JOSE ROBERTO MARENGO CORREA	113555022	-	-	80,00
JOSE WILSON GALVAO	54365022	-	-	99,47
JOSIANE AGOSTINI DE ALMEIDA REIS	13085022	-	-	100,00
JOSIANE PERDOMO GONCALVES	76805022	7	C003	82,08
JOSUE TELES DA SILVA NETO	89628022	30	C003	100,00
JULIA FARIA DE AVILA	91654022	57	C003	64,53
JULIETE BARBOSA GONCALVES CALVOSO	93073023	-	-	98,56
JULIO BRITO JUNIOR	9882022	5	C003	99,21
KARLA PRISCILA BATISTA QUERINO	19030021	-	-	95,52
KEILA RODRIGUES DOS SANTOS	116088022	-	-	100,00
KELI HALIMI VASCONCELLOS	116170022	-	-	95,25
KLEITON SIGARINI VELASCO	117991022	9	C003	84,11
LAERCIO DA SILVA CARNEIRO	76295022	107	C003	72,48
LEA CRISTINA RAMAI DA COSTA	83397022	-	-	99,20
LOURDES BATELLI FERRARI	119663022	27	C003	100,00
LUCIANA DA SILVA SANTOS	80741022	33	C003	100,00
LUCIANO ARANTES MARQUES	109843022	47	C003	71,47
LUCIMARA MILANEZI CAMARGO	70444022	229	C005	66,45
LUCIO BRANDAO LEAL	104417022	-	-	80,00
LUCIO MAURO SIQUEIRA ESCOBAR	120616022	7	C003	99,47
LUCIO RAMAO MARECO TATSUTA	6383022	45	C003	100,00
LUIS CARLOS MEDINA PERALTA	59464022	-	-	100,00
LUIS CARLOS VALENZUELA ESPINDOLA	79579022	-	-	98,40
LUIS FILIPE ALMEIDA DA CUNHA	134050022	-	-	75,47
LUIS JOSE DE OLIVEIRA	111290022	7	C003	80,00
LUIZ CANDIDO MARCOLINO FILHO	94063022	-	C006	80,00
LUIZ CARLOS CALONGA BATISTA	106589022	-	-	98,72
LUIZ PAULO BARRETO JUNIOR	130653022	-	-	97,07
LUIZ REINALDO DE CASTRO QUEIROZ	82976022	-	-	57,76
MAGNO DOS SANTOS MUGARTE	84177024	19	C003	100,00
MANFRED WALDOW	66483022	60	C003	98,67
MARCELINO ALVES	109142023	-	-	79,47
MARCELO BRAGA DA SILVA	91133022	3	C003	100,00
MARCELO FERREIRA DE MATTOS	97415022	-	-	100,00
MARCELO TABONE NEVES	83802022	8	C003	98,03
MARCIA DE LIMA HOKAMA	96454022	-	-	100,00
MARCIA MENTA DE ALMEIDA	89706022	-	-	80,00
MARCIO AMARANTE CHEUNG	39889022	120	C003	96,59
MARCOS ANTONIO FERREIRA NETO	61817023	-	-	80,00
MARCOS APARECIDO DA SILVA	60408022	-	-	61,92
MARIA ALZELI BATISTA NEIVA	54900022	22	C003	58,08
MARIA APARECIDA BARTNIKOVSKI	82244022	6	C003	99,47
MARIA ESTELA CRISTALDO ROMERO	37111022	-	-	80,00
MARIA LEUNICE DA SILVA	90296023	10	C003	95,36
MARILITA FUJIKO YAMAMOTO COSTA	58869023	44	C003	80,00
MARIO CESAR ALVES	115323022	-	-	70,00
MARIO MARCIO ALVES BARBOSA	84703022	8	C003	96,33
MARIO MARCIO BRITO DE SOUSA	105912022	-	-	100,00
MARLEI BILIBIO SOUSA	93220022	-	-	98,67
MATIAS CHAGAS NETO	24245022	-	-	100,00

MAURICIO CEZAR LAGOA	78058023	-	-	92,89
MEIRE ORTIZ	115937022	-	-	80,00
MILKER RIBEIRO TRINDADE	43408021	15	C003	100,00
MÔNICA APARECIDA PEIXOTO LEITE	98872022	9	C003	98,67
MUNIR KHAMIS SULEIMAN	85482022	-	-	96,39
NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	57791022	6	C003	97,12
NEUZA DE ALMEIDA VEIGA TORRES	87937022	36	C003	98,13
NILSON ELIAS FERREIRA	65757022	-	-	93,60
NILZA FERREIRA DUTRA	30507023	-	-	100,00
NOEL CORREA TOSTA	42892022	-	-	100,00
ODAIR MARCELO GOMES SELLES	114282022	-	-	100,00
ODENIR ALVES DE SOUSA	79976023	-	-	98,67
ODUVALDO PEREIRA DA CRUZ	2103023	-	-	79,20
ORIVALDO RIBEIRO MUNDIM	97744022	11	C003	97,60
OSEIAS LACERDA DE ALENCAR	66844022	166	C005	80,00
PATRICIA BORGES KAWAMOTO	109478022	-	-	100,00
PAULO CESAR VILAVERDE DE TORRACA	10795022	-	-	95,10
PAULO CEZAR MOREIRA RAMALHO	75083022	6	C003	49,49
PAULO FERNANDO NANTES MENDES	12856021	7	C003	96,43
PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	53492021	-	-	77,49
PAULO HENRIQUE GUIMARÃES	128846022	-	-	100,00
POMPILIO AUGUSTO SIQUEIRA ESCOBAR	120179022	-	-	99,47
QUITERIA LIMA DE FREITAS	116272022	60	C003	100,00
RAMAO CENTURION	88878022	120	C003	94,80
RAMAO EDIR FRANCO TORRES	98241021	-	-	98,67
RAMAO MIRANDA DE MELO	117264022	-	-	100,00
REGINALDO GONCALVES DE SOUZA	74130022	-	-	98,67
REGINALDO SOUZA GOMES	124819022	7	C003	83,55
REINALDO DE SOUZA MEDEIROS	123763022	-	-	100,00
RENATA LUCENA DA SILVA BRITO	84907021	49	C003	100,00
RENATO DA SILVA	122677023	-	-	80,00
RENATO LIMA DO AMARAL	119679022	-	-	96,27
RICARDO LOPES LIMA	46185022	-	-	91,28
RICARDO LUCIANO DE MENEZES	30038022	3	C003	99,20
ROBERTO FRANCO CACERES	101360022	-	-	100,00
ROBERTO RODRIGUES DANTAS	89416022	-	-	98,40
ROGER FABIO CAVALHEIRO DE ALMEIDA	106431022	-	-	100,00
ROGERIO BATISTA DE SOUSA	11147022	-	-	100,00
ROGERIO FERNANDO ARRUDA MARIANO	73260023	-	-	100,00
ROGUINALDO FARIAS DE LARA	96148022	15	C003	97,87
RONALDO BATISTA FERREIRA	108755022	-	-	100,00
RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	58087023	15	C003	80,00
RONALDO VIANA TAVEIRA	75250022	130	C003	100,00
RONI WILLIAN SANT ANA DA SILVA	92796022	30	C003	100,00
ROSANA DE SOUZA CARRETONI	62019022	1	C003	100,00
ROSANA MARCIA MEIRA CAETANO	33136022	69	C003	96,80
ROSENEIDE GONÇALVES SACRAMENTO RIBEIRO	116616021	-	-	95,09
ROSICLEIA SANDRA MIOLA	110789022	-	-	100,00
ROSILAINE ARRUDA DA SILVA	118885021	-	-	98,13
ROSINALDO FERREIRA DOS SANTOS	60050023	-	-	62,40

SANDRO ALEX DE OLIVEIRA MENDES	107989022	-	-	65,81
SANDRO LUIZ BUENO DE SOUZA	75127022	-	-	61,92
SAULO CONCEIÇÃO DA SILVA	6779022	11	C003	78,67
SÉRGIO DE LIMA SILVA	90370025	-	-	96,00
SERGIO ROBERTO PINTO DE ARRUDA	3280022	-	-	100,00
SILVANA DOUGLAS DE OLIVEIRA	115339022	-	-	98,67
SILVANA MONTANHERI SARAVY	121632022	180	C004	48,00
SILVIA LEMOS DE FREITAS	90295024	39	C003	96,43
SILVIA ROGÉRIA DE SOUZA RIBEIRO	114910021	30	C003	96,53
SILVIO DE SOUSA GUIMARAES	72471022	-	-	97,49
SUELY DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	104791022	3	C003	100,00
SUZILENE AUXILIADORA CORREA DA SILVA	77764023	-	-	62,88
TALLITA COSTA BENATTI	103970022	-	-	80,00
TATIANA REZENDE NASSAR	118049022	-	-	93,60
TELMO RODRIGO LIMA DO NASCIMENTO	98574022	-	-	82,08
TERESA DE JESUS BAMBIL DUTRA	61307023	18	C003	96,69
TEREZINHA DE JESUS MAZARON	72888022	-	-	80,00
THIAGO VIANA BATISTA	102313022	-	-	96,33
TIAGO LOPO	102881022	-	-	62,19
VALDEMIR CARVALHO DA COSTA	109490022	-	-	100,00
VALDENIR GOMES	108890023	-	-	80,00
VALDINEI RIBEIRO FIGUEIREDO	108845025	131	C003	100,00
VIVIANE CARVALHO DE ANDRADE	429322021	180	C004	80,00
WAGNER DA SILVA FONTOURA	114414022	-	-	99,84
WALDOMIRO JERONIMO DA SILVA JUNIOR	80497023	14	C003	97,87
WELITON CASSEMIRO SANTANA	126572022	-	-	80,00
WILLE LEMES ZAMPIERI	113812022	8	C003	92,32
WILSON SOLEY MACHADO	79512023	-	-	79,47
YONE PEREIRA VIVEIROS	54498022	-	-	98,67
ZILDA ANDRADE DA SILVA ROSA	63233022	7	C003	80,00

Cargo: Analista de Medidas Socioeducativas

Nome	Matrícula	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADRIANA SOARES BRAGA	97068022	-	-	96,27
ANA ELISA VIGNOLLI LOANGO MARAN	122286022	-	-	92,21
ANA LOURDES AJALA	51487022	-	-	90,65
ANGELICA DOS SANTOS SILVA	41616022	-	-	96,85
ANGELITA LOPES MURGI	72529024	-	C006	80,00
CARLA SAAB ORSINI COLMAN	98070022	-	-	94,13
CARMEM LIGIA LOUREIRO CARMELLO	57918022	-	C006	80,00
CELIA REGINA DE SOUZA	37978022	-	-	58,93
CLAUDIA DORIANA ARAÚJO DE MEDEIROS	82829023	-	-	99,47
CLEIDE DIZINA SOUZA CORREA MAGALHAES	49807022	-	-	99,47
CLEMÊNCIA MARIA DE FREITAS COSTA	84372022	-	-	100,00
CRISTIANE CESTARI ALVES	73108023	-	-	86,44
DIRCINEA CHAIM ASSEFF	59875022	-	-	99,47

EDMAR SANTANA TREU	72608022	-	-	100,00
ELIZABETH SAYURI NASU SHIMABUKURO	87250022	-	-	100,00
ESTER SHIORI HIRAI	118955025	-	-	85,76
GEORGIA DA ROCHA MACHADO	80898024	-	-	96,16
GISLAYNE SOUZA LIMA	106338024	-	-	91,41
GLAUCIA SCRITORI	31121021	-	-	99,20
GLEICE TACIANA BARBOSA	90167022	-	-	100,00
IDAMAR SANTANA DE OLIVEIRA	95179022	-	C006	80,00
IVANA ASSAD VILLA MAIOR	38353022	-	C006	80,00
JANE MARY DOS SANTOS LOPES ESCOBAR	93145023	-	-	99,47
JEAN CARLOS BARROS DE CAMPOS	97637021	-	-	100,00
JOAO BATISTA FRANCO	60889023	-	-	100,00
JOELMA GARCIA BORGES	78843022	-	-	98,40
KATIUSCIA NOVAIS NEVES	114512022	-	-	99,47
KEILA DE OLIVEIRA LIMA	33100024	-	-	96,96
KELLY CRISTINA QUEIROZ SILVA	133533021	-	-	97,12
LESLYE BARBOSA CESAR	97884022	-	-	75,52
LILIAN OLIVIA APARECIDA FERNANDES	89494022	-	C006	80,00
LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	104750022	-	-	98,67
MARIA CECILIA DA COSTA	93425025	-	C006	80,00
MARIA TEREZA TOLEDO PIRAGIBE CARNEIRO	40302022	-	-	96,89
MARINEIDE DA SILVA PEDREIRA	73298022	-	C006	80,00
MARLENI PERETTI CAVALHEIRO MATA	34244023	-	-	99,84
MAURA MARIA DE SOUZA	75967022	-	-	100,00
NATHYA APARECIDA AYALA SANT'ANA	86190022	-	-	90,84
REINA MOHAMUD VILAGRA	57887022	-	-	95,24
RIVANDA BURTON DA SILVA	34643022	-	-	75,52
RUTE DE OLIVEIRA SANCHES	59524023	-	-	96,59
SEBASTIAO APARECIDO JUNQUEIRA	85982022	-	-	95,89
SILVIA GUIMARAES DIAS	78187022	-	-	91,41
SIMONE DE MOURA GRISOLIA	62536022	-	-	94,80
SIMONE MENEZES DE FARIA	85216022	-	-	99,47
SORAYA CHRISTINA DE MELO PIZANI	97828022	-	-	100,00
THATIANA ROBERTA MARCAL DE OLIVEIRA DOS REIS	50436023	-	-	98,83
VIVIAN MAGALI TESCHIEDEL	102058022	-	-	100,00

Cargo em Comissão:

Nome	Matrícula	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
AFONSO ROBERTO MARTINS DE ARRUDA	489006021	-	-	96,05
DACILIA IZABEL FREITAS GONCALVES MENDONCA	44125022	-	-	95,68
EDI JANETE DOS SANTOS SILVA	479722021	-	-	80,00
ELIZABETH DIAS COCA DO NASCIMENTO	4240288023	-	-	100,00
GENESIS NATALY FERNANDES	487864021	-	-	100,00
KARINA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXIDO	37817022	-	-	100,00

LEILA ROSANA ALVES DA SILVA	21545024	-	-	96,18
LELIANE SANTOS DA COSTA	1398022	-	-	100,00
LUCIANA JAHEL RIBEIRO	476832021	-	-	99,47
MARILU BRAGA DE ARRUDA CASAL	22543025	-	-	76,59
MARIA ERAMI DA SILVA DE SOUZA	55730021	-	-	100,00
MONICA DE SOUZA RODRIGUES VENDRAME	432044021	-	-	85,81
TIAGO RAMOS DA SILVA	480392021	-	-	99,73
WILLIAM DE QUEIROZ PINTO	300419021	-	-	76,21

Cedidos no órgão:

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADRIANNA SILVA DE SOUZA MOREIRA	13280021	SEAD	-	-	97,89
ALESSANDRA DA SILVA NASCIMENTO VILERA	88822021	SED	-	-	97,33
ALINE SANCHES DA SILVA	39489021	SES	-	-	96,43
ANA FRANCISCA ALMEIDA DA FONSECA	25306022	SEAD	-	-	98,45
ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO	118992021	AGEPEN	-	-	100,00
ANDREIA CRISTINA GARCIA LEITE	96047021	SED	-	-	77,49
ANGELICA APARECIDA DUARTE SARATI	55878021	SAD	-	-	76,43
ARLEI GONZAGA CAMARGO	42543021	SEAD	-	-	100,00
ARYANA DA SILVA MOURA BITTENCOURT	7515021	SEAD	-	-	98,03
BASILIA CAVALHEIRO MAIDANA	85120021	SAD	-	-	77,76
CARLA CRISTINA BARIANI DELFINO SOARES	435727021	SAD	-	-	96,69
CARLOS ALBERTO ANTUNES DE LIMA	56479021	SAD	-	-	97,16
CARLOS MAGNO PERALTA	45320021	SEAD	-	-	100,00
CATARINA ALVES FIGUEIREDO	34415021	SAD	-	-	77,33
CELIA REGINA FERREIRA MONTANIA	45265021	SEAD	-	-	98,93
CLAUDIA DELMONDES CATIRCE SALES	87045021	SEAD	-	-	80,00
CLEONICE NAKASONE ARAKAKI	34140025	CGE	-	-	97,92
CLEUSA DALCECO MARTINS	107056021	SEAD	-	-	99,47
DEBORA APARECIDA TOLEDO VIANA	124893021	SEAD	-	-	96,32
DILMA DE ALMEIDA	62952022	SES	-	-	99,20
EDSON PONTES DE SOUZA	47546021	SAD	-	-	92,75
ELIANE LONGO DA SILVA	24451021	SEAD	15	C003	100,00
ELOINA LOUBET DE OLIVEIRA	56029021	SAD	-	-	76,59
ELOIR BENEDITA DE BARROS	63561021	SES	-	-	79,47
EMERSON BORDON LOPES	91296021	SEAD	-	-	26,24
ENEDINA WEISSINGER	68220021	SAD	-	-	77,12
EVA DOS SANTOS TORRES	66198021	SES	-	-	99,47
FABIO PIZARRO DE LIMA	91030021	FUNSAU	-	-	93,23
FATIMA MARIA GOMES	83967021	SAD	-	-	78,13
FELIX JULIAO DE SOUZA	15553021	SEAD	-	-	78,03
FERMINA ROSALVA VASQUES ALFONSO	85894023	SEAD	24	C003	76,69
FLAVIO DA SILVA COSTA	110901021	SEAD	-	-	99,87
FLÁVIO DE SOUZA SILVA	54773021	SAD	-	-	96,16
FLAVIO RODRIGO PERIM	114866021	SES	-	-	97,60
HUDSON MANOEL JOAO	83620021	SES	-	-	77,87

ISAURA DE ALMEIDA SILVA	55407021	SEAD	7	C003	100,00
IVETE ROLAND BENITEZ	51995021	SAD	-	-	77,49
JANETTY CRISTINA ROCHA MARTINS	66244022	SAD	-	-	77,39
JAQUELINE CABANHAS	79895021	SAD	-	-	77,23
JESSIKA MACHADO	368302027	AGEPEN	-	-	100,00
JOAO CARLOS GUASSO	14161024	SAD	-	-	100,00
JOELMA BARRETO COELHO	64235021	SEAD	-	-	100,00
JOAO EDER KRUGE	51038021	SES	-	-	100,00
JOSE ALBERTO DE ALMEIDA	39438021	SAD	-	-	99,71
JUSCELINO RODRIGUES CABRA	65716021	DETRAN	-	-	77,65
KAPITULINE BEDATTI	131092021	SES	-	-	78,40
KARLA QUEIROZ DE MENDONCA ALMEIDA	88277021	SEAD	-	-	96,69
LEILA PREZA SIQUEIRA	92296021	SEAD	40	C003	81,07
LUCIA REGINA DE ARAUJO DA SILVA	74301021	SAD	-	-	78,03
LUCIANA PAULA DOS SANTOS DE FREITAS	6832021	SAD	44	C003	77,28
LUCILENE COSTA BALBUENA DE SOUZA	72921021	SES	-	-	80,85
LUCILIA SOARES DA SILVA	77737021	SEAD	-	-	66,47
LUCINADIA DE OLIVEIRA SILVA	108830021	SAD	-	-	78,29
LUIS CESAR CLARO FREITAS	58433021	SAD	-	-	77,12
LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR	129975024	SAD	-	-	97,38
LUIZ FERNANDO LIMA PAIVA	15476024	SAD	-	-	78,29
MAGNER JOSE DE MAGALHÃES	124531021	SEAD	-	-	95,61
MARA LUCIA MARTINS DA CUNHA MORAES	68636021	SEAD	-	-	99,73
MARCIA ALESSANDRA DE SOUZA SENA	115800021	SED	-	-	70,24
MARCIA CRISTINA DE CAMPOS	81676022	AGEPEN	-	-	100,00
MARCIO DA SILVA CAMPOS	86463022	SAD	-	-	77,76
MARIA APARECIDA DA SILVA	85249021	SAD	-	-	78,19
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA	747021	SAD	-	-	98,56
MARIA MACHADO	1460024	SAD	-	-	67,47
MARILIA TERESINHA NAZARE	19422023	SAD	-	-	94,99
MIRIAN SANTOS SILVA	62105021	SES	-	-	66,29
NARA LINDSAY RODRIGUES DE AGUIAR	132700021	SEAD	-	-	89,89
ORIVALDO PEREIRA DA CRUZ	2705021	AGEPEN	-	-	94,88
PATRICIA ALENCAR LIMA	112908022	SEAD	-	-	77,12
PATRICIA ALVES DE SOUZA IBANHES	130455023	SEAD	-	-	100,00
PAULO CESAR GABRIEL DA SILVA	66075023	SES	-	-	100,00
PAULO FERNANDO SANTOS AZAMBUJA	107595021	SES	-	-	78,93
RAFAEL GARCIA RIBEIRO	72854022	SAD	-	-	100,00
RAILA ARAÚJO FERREIRA DA SILVA	88427021	SAD	-	-	77,12
ROSA CLAUDIA ESTIGARRIBIA ANTUNES MACIEL	107223021	SEAD	-	-	100,00
ROSELI DOS SANTOS RAMOS	132227021	SEAD	-	-	96,41
ROSEMARY FRETEZ RODRIGUES DA SILVA	59901021	SES	-	-	70,77
ROSIANE BASUALDO HERNANDES	113492021	SEAD	-	-	99,57
ROSY MARLEI DUARTE BATISTA	88449021	SEAD	-	-	95,36
SANDRA HELENA SOARES DA CRUZ	59477021	SES	-	-	97,76
SEBASTIANA FATIMA DE ALMEIDA	95750023	SES	-	-	88,48
SOLANGE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	56376022	SAD	-	-	77,76
TANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	55989022	SAD	-	-	78,03
TITO CANDIDO DA ROCHA	107750021	SEAD	5	C003	96,00
VALSON CAMPOS DOS ANJOS	66032021	SED	-	-	96,16

VANDENIR DA COSTA FREITAS	34064021	SEAD	1	C003	96,00
VIRGINIA OLIVEIRA BEZERRA	67030021	SES	-	-	94,29
WALLY RENATA GUERRA	133734022	SAD	-	-	95,25
WANDER ALVES LEITE	97837021	SEAD	-	-	100,00
WELISON DA SILVA BARBOSA	129891021	SES	-	-	98,77
YEDA PEREIRA BITTENCOURT PINTO FERNANDES	86465021	SES	-	-	95,89

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Despacho do Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 3º, inciso V do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 03 de 03 de janeiro de 2023,

Averba-se o nome da servidora

Matrícula	De:	Para:	Processo
104791022	SUELY DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	SUELY DA SILVA RIBEIRO	31/053292/2023

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 371/2023 – de 16 de agosto de 2023.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto n.º 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 03 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido a servidora **ANA PAULA DA SILVA COIMBRA**, Cargo/Função Perito Papiloscopista/Perito Papiloscopista, Matrícula nº 495823022 3ª Classe, Símbolo 647/TE1/1, código 40303, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a contar de 15 de agosto de 2023.** (Processo nº. 31/053641/2023).

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 016/DGP-3/DGP/PMMS, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 27, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, c/com Portaria nº 009/Gab Cmt G, de 03 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 8.998, de 04 de setembro de 2015,

R E S O L V E:

REVERTER, ao respectivo Quadro, a contar de 27 de julho de 2023, o **3ª Sgt PM CRISTIANO ROCHA DIAS – Mat. 122583021**, em cumprimento ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), e em conformidade com a C.I 283/DGPME/PMMS, de 31 de julho de 2023, o qual se encontrava agregado conforme Portaria "P" 006/DGP-3/DGP/PMMS, de 31 de março de 2022, para efeito de regularização funcional.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal/PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 724, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **MAYCON POSTAL**, Mat. 127470021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, durante afastamento do titular, no período de **17 a 20 de agosto de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 1595/GAB/PMMS/2023, de 14 de agosto de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 725, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º SGT QPPM **JULIANO VAEZ DUARTE**, matrícula 132424023, do **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP / Campo Grande – MS**, para a **Policlínica PMMS / Campo Grande – MS**.

(Solução a CI n. 542/SUBCMDG/PMMS, de 16 de agosto de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 726, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os policiais militares relacionados, conforme segue abaixo:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino	Processo
-----------	-----------	------	------------	-------------	----------

3º QPPM SGT	73009021	MARCELO GOMES PEDROSO	BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS	6º BPM / CPA-3 / Corumbá - MS	31/042605/2023 de 12/07/2023
SD QPPM	368298021	VINICIUS GOMES REIS	6º BPM / CPA-3 / Corumbá - MS	BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS	31/037749/2023 de 22/06/2023

(Solução a CI n. 543/SUBCMDG/PMMS, de 16 de agosto de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 727, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares relacionados, conforme segue abaixo:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
3º QPPM SGT	69064021	CRISTIANE DE SOUZA ARAUJO	Comando Geral / Ajudância-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande - MS	Comando Geral / Diretoria de Finanças (DF) / Campo Grande - MS
CB QPPM	126503021	LENICE MENDES NOGUEIRA	Comando Geral / Diretoria de Finanças (DF) / Campo Grande - MS	Comando Geral / Ajudância-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande - MS

(Solução a CI n. 544/SUBCMDG/PMMS, de 16 de agosto de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 728, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, c/c Portaria n. 153/PM-1/EMG/PMMS, de 3 de julho de 2023, resolve:

Conceder, os afastamentos de um dos seus turnos de trabalho, dos Policiais Militares abaixo relacionados, com fulcro no Art 59-A, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, pelo prazo de 01 (um) ano, com validade a contar da data da publicação, conforme segue:

Grad	Matricula	Nome	OPM	Processo
1º Sgt QPPM	101479022	JULIANE PINHEIRO KUKLINSKI	CoordMil	31/052670/2023
2º Sgt QPPM	85782021	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	BPMGdaE	31/049714/2023

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 132, de 8 de fevereiro de 2023, publicado através do Diário Oficial Eletrônico n. 11.071, de 9 de fevereiro de 2023, pagina 262, referente a **averbação** de tempo de serviço prestados ao INSS, do 2º Ten QAOPM **MISAEL ARAUJO DE SENA**, Mat. 37461021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"**Autorizar a averbação** de 3.991 (três mil novecentos e noventa e um) dias de serviços prestados ao INSS..."

Habitação Centro Comercial Ltda.	NC	23/11/1991 a 02/09/1992	285 dias
----------------------------------	----	-------------------------	----------

PASSE A CONSTAR:

"Autorizar a averbação de 3.989 (três mil novecentos e oitenta e nove) dias de serviços prestados ao INSS..."

Habitação Centro Comercial Ltda.	NC	23/11/1991 a 31/08/1992	283 dias
----------------------------------	----	-------------------------	----------

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" Nº 101/GABCMTG/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Comissão para elaboração e apresentação de propostas para acomodação no imóvel situado na Av. Alexandre Herculano, esquina com Av. Des. Leão Neto do Carmo, Jd. Veraneio.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, XVII e XX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

RESOLVE:

Nomear Comissão composta pelos Policiais Militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a fim de realizar a elaboração e apresentação de propostas para acomodação no imóvel situado na Av. Alexandre Herculano, esquina com Av. Des. Leão Neto do Carmo, Jd. Veraneio, tendo a presente comissão até o dia 18 agosto do corrente ano para apresentação da proposta de operacionalização do evento.

Matrícula	Posto /Função	Nome	Função
81135021	CEL QOPM	ALEXANDRE ROSA FERREIRA	DIRETOR DA DPCOM
77958022	CEL QOPM	EDSON FURTADO DE OLIVEIRA	CORREGEDOR-GERAL
82075021	CEL QOPM	EMERSON DE ALMEIDA VICENTE	COMANDANTE DO CPM
87020021	CEL QOPM	MARCUS VINICIUS POLLET	COMANDANTE DO CPE
85070021	CEL QOPM	VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ	DIRETOR DA DINTEL
110271021	CEL QOPM	FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM	COMANDANTE DA APM
84079021	CEL QOPM	MARCO ANTONIO ARGUELHO DA SILVA	DIRETOR DA DGPL
79899021	CEL QOPM	THONNY AUDRY LIMA ZERLOTTI	AJUDANTE-GERAL
97474023	CEL QOPM	ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO	DIRETOR DA DPE
87881021	TEN CEL QOPM	OZEVALDO SANTOS DE MELO	CHEFE DA PM-2
109354021	TEN CEL QOPM	DANIEL ELIAS DOS SANTOS	RESP. PELA PM-4
126904021	TEN CEL QOPM	LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS	DIRETORA-ADJUNTA DA DPCOM
29187021	TEN CEL QOPM	JOSEMAR EVANGELISTA DE SOUZA	DIRETOR DA DGPME
91865021	TEN CEL QOPM	EDCEZAR ZEILINGER	DIRETOR-ADJUNTO DA DGPME
80105021	TEN CEL QOPM	LUIS ANTONIO SÁ BRAGA	AJUDANTE-GERAL ADJUNTO
84373021	TEN CEL QOPM	MARCELO CANSANCAO SILVEIRA	CORREGEDOR-ADJUNTO
98908021	TEN CEL QOPM	WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO	COMANDANTE DO CEFAP
82077021	TEN CEL QOPM	WILSON CESAR VELASQUES	DIRETOR-ADJUNTO DA DGPL
130941021	TEN CEL QOPM	DENISE ROSA HIGA	DIRETORA-ADJUNTA DA DINTEL
105350025	TEN CEL QOPM	WILMAR FERNANDES	SUBCOMANDANTE DO CPE
89156023	TEN CEL QOPM	WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO	SUBCOMANDANTE DO CPM
20515021	TEN CEL QOPM	NATALLY ROCHA DOS REIS SÁ BRAGA	DIRETORA-ADJUNTA DA DPE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a data do evento.

Campo Grande – MS, 11 de agosto de 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – CEL QOPM
SUBCOMANDANTE-GERAL DA PMMS
RESPONDENDO PELO COMANDO-GERAL DA PMMS

PORTARIA "P" Nº 103/GABCMTG/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Comissão para estudo, análise e apresentação de propostas sobre a viabilidade do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada - CVMRR, no âmbito da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, VI, VIII e XVII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

RESOLVE:

Nomear Comissão composta pelos Policiais Militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, fins de realizar estudo, análise e apresentação de propostas sobre a viabilidade do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada - CVMRR, tendo a presente comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação dos resultados dos trabalhos, a contar da data da publicação.

Matrícula	Posto /Função	Nome
84400022	Coronel QOPM	PEDRO CÉSAR FIGUEIREDO DE LIMA
95865021	Tenente-Coronel QOPM	ANDERSON REZENDE DINIZ
109167021	Tenente-Coronel QOPM	EDGAR GODOES ALMADA
38784024	Tenente-Coronel QOPM	MÁRIO ANGÉLO AJALA
105078021	Subtenente QPPM	SIMONE RAIMUNDO ALEXANDRE
332368021	Cabo QPPM	JULIAN RIOS FERNANDES

1. Deverão ser analisadas as legislações pertinentes ao assunto.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 11 de agosto de 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – CEL QOPM
SUBCOMANDANTE-GERAL DA PMMS
RESPONDENDO PELO COMANDO-GERAL DA PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 34, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com a ativação do Curso de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais realizado conforme a Portaria CBMMS/DEIPE n. 33, de 31 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR os militares relacionados, no quadro constante no anexo I desta Portaria, como Instrutores para o Curso de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (CPCIF/2023), a contar de 15 de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE AGOSTO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO I DA PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 34, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

ORD	P/G	NOME	MATRÍCULA	OBM
1	MAJ	EDUARDO RACHID TEIXEIRA	62.671-021	CBI
2	CAP	CARLOS ANTÔNIO SALDANHA DA COSTA	112.089-023	GAB-1
3	CAP	SAMUEL PEDROZO BORGES	95.713-022	19º SGBM/Ind
4	CAP	CARLOS ERNESTO LEITE DE MORAES	8.361-022	DAT
5	ST	ADONIAS GARCIA DA SILVA	67.743-022	DEIPE

6	ST	SANTIAGO SILVA JUNIOR	74.141-021	CPA
7	ST	KLEBER FERREIRA DE JESUS	84.772-021	1º GBM
8	ST	GELSON DE OLIVEIRA BORGES	94.261-021	BM-1
9	ST	CLODOALDO GOMES DA SILVA	73.334-021	3º GBM
10	ST	EURO VALENZUELO	98.949-021	8º SGBM/Ind
11	ST	DANIEL GUIMARÃES DA SILVA	81.380-021	15º SGBM/Ind
12	ST	ADALTO DE OLIVEIRA CAMPOS	85.836-021	2º GBM
13	1º SGT	DANIEL PEREIRA MEZA	124.887-022	DEIPE
14	1º SGT	RONALDO CADÁRIO DA SILVA JÚNIOR	120.723-021	20º SGBM/Ind
15	1º SGT	EVANDY SEGARNI SOARES	129.774.021	CPA
16	1º SGT	REBER COUTINHO CAPILÉ	65.34.021	6º SGBM/Ind
17	1º SGT	ELDER MENDES	126.945-021	1º GBM
18	2º SGT	VEREDIANO RAFAEL RODRIGUES MARTINS	133.722-021	1º GBM
19	2º SGT	ELCIO MATHEUS BARBOSA	10.347-021	3ºSGBM/Ind
20	2º SGT	CARLOS ALBERTO GOMES CORREA DA COSTA	33.033-021	3º GBM
21	2º SGT	ANTÔNIO CESAR BASTOS DA SILVA	118.312-021	6º GBM
22	2º SGT	EMANUEL FARIAS CAMARGO	98.839-021	1º SGBM
23	CB	JOÃO FELIPE ROMAIKE VITOR	423.670-021	13º SGBM/Ind
24	CB	GABRIEL FELIPE DOS SANTOS PACHECO	376918-021	1º GBM
25	SD	LEANDRO MILHOMES DA SILVA	483.892-021	13º SGBM/Ind
26	SD	MATHEUS FRANCISCO DOS SANTOS	484.276-021	17º SGBM/Ind
27	SD	MANOLO PEREZ DIAS CID	470.636-022	17º SGBM/Ind
28	SD	ANNA LUIZA BRITES DA COSTA MARQUES	484.275-021	17º SGBM/Ind
29	SD	PATRICK ALLYSON DE LIMA	490.060-021	8ºSGBM/Ind

PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 37, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com o previsto no EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA n.º 001/CBMMS/SEJUSP/2022, processo n. 31/007.749/2022, publicado no Diário Oficial n. 10.760, de 17 DE FEVEREIRO DE 2022, resolve:

DESIGNAR, os militares relacionados no quadro constante no anexo I desta Portaria, como Instrutores para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO/BM/2022), Turma Canindé, Terceiro Ano, a contar de 12 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO I DA PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 37, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

OR.	CÓDIGO	DISCIPLINA	C/H	POST/ GRAD	INSTRUTOR	MATRÍCULA
1	IM III	INSTRUÇÃO MILITAR III	30	1º TEN QOBM	PETER DA SILVA SANTOS	92.941-021
				2º TEN QOBM	PAULO DE LIMA GOMES JÚNIOR	485.605-021
				2º SGT QPBM	HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DUTRA	94.113-021

2	UIDGP	UTILIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO NA GESTÃO PÚBLICA	30	TC QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021
3	GINFO	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	30	TC QOBM	WANDNER VALDIVINO MEIRELLES	432.340-021
				1º TEN QOEBM	MAICON TEIXEIRA GOBBI	10.785-021
				1º TEN QOEBM	MARCIO BAMBIL IMAI	317.066-021
				2º TEN QOBM	MAX SOUSA TOSTA	79.026-021
				2º TEN QAQOBM	ROGÉRIO VIEIRA DE MELLO	82.795-021
4	GQUALI	GESTÃO DA QUALIDADE	30	TC QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021
5	ELETRA	ELETRICIDADE APLICADA	30	1º TEN QOBM	GABRIEL FERREIRA LOPES	12.653-021
				1º TEN QOEBM	GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA	484.834-021
6	HIGRAG	HIDRÁULICA GERAL	30	1º TEN QOBM	BRUNO HENRIQUE ARGUELHO ORUE LACHI	432.339-021
				1º TEN QOBM	GABRIEL FERREIRA LOPES	12.653-021
				1º TEN QOEBM	GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA	484.834-021
7	LEGBM III	LEGISLAÇÃO BOMBEIRO MILITAR III	30	1º TEN QOEBM	LAÍS DE ALMEIDA RICCI XAVIER	435.324-023
				2º TEN QOBM	ODENILSON MARQUES HORTEGA	026.266-021
				2º TEN QOABM	UNILSON DE PAULA SILVA	93.680-021
				2º TEN QOEBM	TATIANE BÉRGAMO DE OLIVEIRA	495.745-021
8	APH III	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR III	45	2º TEN QAQOBM	MARCELO SAMPAIO OCAMPOS	95.936-021
				2º TEN QOABM	ENIO MENDES CONTURBIA	115.910-021
				2º TEN QOSBM	MAITHE VENDAS GALHARDO	470.529-022
				2º TEN QOSBM	PIETRA ZORZO	485.586-021
				ST QPBM	HAMILTON MARCIANO DOS SANTOS JÚNIOR	120.520-021
				2º SGT QPBM	ANA LUCIA FRANCELINO CRISTALDO	119.432-022
				CB QPBM	HAMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO	318.401-021

9	CIU III	COMBATE INCÊNDIO URBANO III	60	CAP QOBM	EDUARDO TRACZ	29.274-021
				1º TEN QOBM	GABRIEL FERREIRA LOPES	12.653-021
				2º TEN QOBM	GUSTAVO MAGRÃO DE FRIAS	485.624-021
				2º TEN QOBM	JOÃO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA	015.315-021
				2º TEN QOBM	RANDOLFO PEREIRA DA ROCHA	424.369-023
				2º TEN QOBM	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA	485.620-021
				1º SGT QPBM	ALEXANDRE ROGÉRIO DE CÁCERES BRITES	98.390-021
				CB QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
				CB QPBM	VICTOR HUGO BERNARDO MEDINA	423.715-021
				CB QPBM	IGOR BITENCOURT FERREIRA	423.648-021
				CB QPBM	MARCOS FELIPE SANTOS ROCHA	423.579-021
				CB QPBM	EDUARDO VITÓRIO BRAGA	433.031-021
10	EFM III	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR III	90	TC QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021
				MAJ QOBM	ROMIRAN OLIVEIRA CERQUEIRA	125.514-021
				1º TEN QOBM	JOELHE RODRIGUES DE ALENCAR	432.340-021
				1º TEN QOEBM	ROSANA LOPES GUSMÃO	444.850-021
				ST QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
				3º SGT QPBM	WELLINGTON CASTRO DA SILVA	41.310-021
11	INTCONT	INTELIGÊNCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA	30	TC QOBM	ANTONIO CEZAR PEREIRA DA SILVA	97.742-021
				TC QOBM	ANDRÉ DELAI RUFATO	109.428-021
12	NMERG	NOÇÕES DE MERGULHO	30	CAP QOBM	DIEGO GARCIA BAUMGARDT	39.066-021
				CAP QOBM	RODRIGO ALVES BUENO	120.099-021
				ST QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
				1º SGT QPBM	GILMAR NASCIMENTO LOPES	84.269-021
				3º SGT QPBM	JOÃO PAULO MARCIANO DOS SANTOS	129.936-021
				3º SGT QPBM	ABRAÃO ANICÉSIO BERNAL	6.382-021
				CB QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021
				SD QPBM	CAMILA GOIS DE LIMA	484.257-021
				SD QPBM	JOSÉ LAURO CAMARGO DE OLIVEIRA	484.133-021
SD QPBM	LUIS FERNANDO LIMA	484.102-021				

13	OPAR	OPERAÇÕES AÉREAS	15	TC QOBM	KLEBER BARBOSA ARANTES	117.442-022
				CAP QOBM	VINICIUS DOS SANTOS FROTTÉ	85.409-021
				CAP QOBM	KARLA DUAILIBI PEREIRA	26.765-021
				1º TEN QOBM	GABRIEL FERREIRA LOPES	12.653-021
				1º TEN QOBM	JÔNATAS LIRA COSTA E SILVA DE LUCENA	432.346-021
14	FPI	FUNDAMENTOS DA PERÍCIA DE INCÊNDIO	45	MAJ QOBM	BRUNO OZÓRIO VILELA	7.618-021
				1º TEN QOBM	GABRIEL FERREIRA LOPES	12.653-021
15	PLOPERA	PLANEJAMENTO DE OPERAÇÕES	30	TC QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021
				1º TEN QOBM	JOELHE RODRIGUES DE ALENCAR	432.340-021
16	PSCIP	PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	240	CAP QOBM	TIAGO WALDOW TERUYA	61.087-021
				CAP QOBM	RAYANNE PEREIRA BRUM SANTOS	97.929-021
				CAP QOBM	LUIZ FERNANDO QUINTANA	29.088-021
				1º TEN QOBM	BRUNO HENRIQUE ARGUELHO ORUE LACHI	432.339-021
				1º TEN QOBM	GABRIEL FERREIRA LOPES	12.653-021
				1º TEN QOEBM	GUSTAVO DE ARAÚJO FERREIRA	484.834-021
17	SAQ	SALVAMENTO AQUÁTICO	60	CAP QOBM	DIEGO GARCIA BAUMGARDT	39.066-021
				CAP QOBM	RODRIGO ALVES BUENO	120.099-021
				2º TEN QOBM	FELIPE ANACHE BANDEIRA	361.156-021
				2º TEN QOBM	PAULO DE LIMA GOMES JÚNIOR	485.605-021
				ST QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
				1º SGT QPBM	GILMAR NASCIMENTO LOPES	84.269-021
				3º SGT QPBM	JOÃO PAULO MARCIANO DOS SANTOS	129.936-021
				3º SGT QPBM	ABRAÃO ANICÉSIO BERNAL	6.382-021
				CB QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021
				SD QPBM	CAMILA GOIS DE LIMA	484.257-021
				SD QPBM	JOSÉ LAURO CAMARGO DE OLIVEIRA	484.133-021
SD QPBM	LUIZ FERNANDO LIMA	484.102-021				

18	SALT III	SALVAMENTO EM ALTURA III	90	CAP QOBM	IVALDO NUNES DE OLIVEIRA	12.712-022
				CAP QOBM	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	101.051-021
				2º TEN QOBM	WELLINGTON PEREIRA GOMES	73.162-021
				2º TEN QOBM	LUAN LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA	485.626-021
				3º SGT QPBM	PAULO RAPHAEL DOS SANTOS	7.555-021
				CB QPBM	MATHEUS RODRIGUES BARONI	423.710-021
				CB QPBM	MARCOS ANTONIO MARQUES SILVA	432.770-021
				CB QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
19	STER III	SALVAMENTO TERRESTRE III	60	CAP QAOBM	ANTONIO MARCOS FRANCELINO	83.626-021
				2º TEN QOBM	WELLINGTON PEREIRA GOMES	73.162-021
				2º TEN QOBM	ODENILSON MARQUES HORTEGA	026.266-021
				2º TEN QOBM	PAULO DE LIMA GOMES JÚNIOR	485.605-021
				2º TEN QOBM	LUAN LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA	485.626-021
				2º TEN QOBM	ICARO MATTEDI TOMAZINI	485.627-021
				2º TEN QOBM	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEBORTOLI	020.367-021
				ST QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
				2º SGT QPBM	EZEQUIEL MARINHO FALCÃO	131.726-021
				2º SGT QPBM	HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DUTRA	94.113-021
				CB QPBM	CRISTIANO SILVA MONTEIRO	38.331-021
				CB QPBM	CHRISTYAN ROGERS MOREIRA	158-021
				CB QPBM	JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA	423.698-021
				CB QPBM	CRISTHIAN RAMOS DE ARAÚJO	432.910-021
CB QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021				
CB QPBM	HAMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO	318.401-021				
20	SCI	SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES	30	2º TEN QOBM	LUAN LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA	485.626-021
				2º SGT QPBM	GILBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	130.427-021

21	TBSCVR	TÉCNICAS DE BUSCA E SALVAMENTO EM COBERTURA VEGETAL DE RISCO	120	1º TEN QOBM	JOELHE RODRIGUES DE ALENCAR	432.340-021
				ST QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
				ST QPBM	KELLY BARBOSA OSHIRO	36.330-021
				ST QPBM	PEDRO LARREA	54.401-021
				2º SGT QPBM	ROGERS FERREIRA BONFIM	127.695-021
				2º SGT QPBM	EZEQUIEL MARINHO FALCÃO	131.726-021
				2º SGT QPBM	ELIZANGELA BORHRER DA SILVA	95.212-021
				2º SGT QPBM	HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DUTRA	94.113-021
				2º SGT QPBM	LUCICLEI DA SILVA LIMA	101.184-021
				2º SGT QPBM	THIAGO KALUNGA SILVA PEREIRA	102.678-021
				CB QPBM	CRISTIANO SILVA MONTEIRO	38311-021
				CB QPBM	CHRISTYAN ROGERS MOREIRA	158-021
				CB QPBM	JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA	423.698-021
				CB QPBM	GABRIELA SCHLEY COELHO	423.645-021
22	ACRAD	ANÁLISE E CENÁRIO DE RISCOS E ATUAÇÃO EM DESASTRES	30	CEL QOBM	FABIO SANTOS COELHO CATARINELLI	98.286-021
				1º TEN QOBM	JOELHE RODRIGUES DE ALENCAR	432.340-021
23	SEMIN - TCC	SEMINÁRIOS INTEGRADOS - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	15	TC QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 450, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**, Delegado de Polícia, Classe Especial matrícula nº 14639022, Ouvidor Geral da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Corregedoria Geral da Polícia Civil/MS, no período de 28 de agosto a 16 de setembro de 2023, em razão de gozo de férias de Clever José Fante Esteves.

Campo Grande, MS, 16 de agosto de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 153/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.****A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público, a relação dos servidores desta Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, que apresentaram atestados médicos, nos meses de julho e agosto de 2023.

NOME	MATRÍCULA	ATESTADO MÉDICO	PERÍODO
Carlos Augusto Marques	16471025	Atestado	10/07/2023
Karen Guimarães	470687023	Atestado	18/07/2023 a 20/07/2023
Luciane Goulartt Larson Dias	422659021	Atestado	06/07/2023 a 08/07/2023
Maria Madalena Navarro de Menezes	34378023	Atestado	10/07/2023 a 21/07/2023
Naudilene Barbosa F. Damasceno Macedo	482384023	Atestado	10/07/2023 a 24/07/2023
Raphaela Heloína Schiemann	495897022	Atestado	17/07/2023 a 18/07/2023
Tânia Maria de Souza Marques	34285022	Atestado	13/07/2023 a 14/07/2023
Vania Ferreira Fiore	66740027	Atestado	26/07/2023 a 09/08/2023
Wanilza Gomes Soares Vendas	427336022	Atestado	31/07/2023 a 06/08/2023

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" AGEMS N. 79, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR GABRIELA ARAUJO MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009109/2023, INDEFERE o pedido de PAGAMENTO DE DIFERENÇA – RESÍDUO DE 13º SALÁRIO, impetrado por RENATA DOMINGUES DE OLIVEIRA e OUTROS, sucessores de SIOMARA GEREMIAS DOMINGUES, matrícula n. 74838022, aposentada no cargo de Especialista de Educação, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.475/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

+PORTARIA "P" AGRAER N. 325, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR a pedido José Alcides da Silva, ocupante do Cargo/Função de Assistente Técnico Operacional/ Agente de Desenvolvimento Rural, matrícula n. 27654021, empregado público CLT, a contar de 11 de setembro de 2023, processo n. 83/039385/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de agosto de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 329, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar o servidor MAURO SERGIO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auditor Estadual de Controle Externo, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, no Município de Chapadão do Sul/MS, a dirigir veículos oficiais a serviço, no âmbito desta Agência, conforme art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 330, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remanejar a pedido, a servidora MARIANA ELISA PEREIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 500600021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, do município de Caarapó/MS, para o município de Coxim/MS, no Escritório Local, com efeito a contar da data de publicação. (Processo n. 83/035328/2023).

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

Apostilar a PORTARIA "P" IAGRO N. 310, DE 07 DE AGOSTO DE 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.236 de 08 de agosto de 2023, página 167.

Onde consta: "...

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
59293021	Asturio Silva Rodrigues	VII	VII	17/7/2023

Passa a constar: "...

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
59293021	Asturio Silva Rodrigues	VII	VIII	17/7/2023

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO N.331, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Dourados/MS, a servidora ADRIANA DE BARROS FONTES BITTENCOURT, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 36610021, em substituição a titular NARA MIRCEA RODRIGUES OLIVEIRA BOIGUES, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 29600021, que estará em férias regulamentares, no período de 21/08/2023 a 04/09/2023.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 799 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022, **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025 e **RODRIGO FERREIRA LOPES**, Escrivão de Polícia Judiciária, matrícula nº 100532023, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, para constituírem comissão processante e sob a presidência do primeiro e no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, apurar os fatos mencionados no processo nº 31/049690/2023 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 806 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
76816022	Mariza Barbosa de Carvalho	Agente de Atividades de Trânsito	02/08/2023 a 30/09/2023	60	Não
96228021	Roney de Arruda Silva	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	03/08/2023 a 05/09/2023	34	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N. 442/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora ESTELA MARI DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula n. 113824021, cargo gestor de atividades culturais, Classe D, código 70089, para responder pela coordenação da Biblioteca Pública Estadual Dr. Isaias Paim, no período de 07 a 21 de agosto de 2023, em virtude do gozo de férias do titular Aparecido Toledo Melchiades, matrícula n. 24437021 para fins de regulamentação.

Campo Grande, 26 de julho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N. 503/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo descrito pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, a conduzir veículos da frota oficial nos anos de 2023 a 2026, a serviço desta Fundação de Cultura, respeitando as disposições estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 13.571 de 28/02/13.

Matrícula	Servidor	Cargo	CNH
502664021	Fernando Henrique Tortelli	Direção Especial e Assessoramento	05915309100

Campo Grande, 11 de agosto de 2023

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 533/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução **do Contrato Nº 478/2023, registro GCONT n. 22604 Processo 85/005.941/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Gabriel Domingues Vera LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **46.512.696/0001-36**, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal de Contrato
427560025	Deise de Barros Arantes de Lima	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 532/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução **do Contrato Nº 479/2023, registro GCONT n. 22605 Processo 85/005.942/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Gabriel Domingues Vera LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **46.512.696/0001-36**, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal de Contrato
427560025	Deise de Barros Arantes de Lima	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
PORTARIA "P" FCMS/Nº 531/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução **do Contrato Nº 477/2023, registro GCONT n. 22601 Processo 85/005.940/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Gabriel Domingues Vera LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **46.512.696/0001-36**, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	

50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal de Contrato
427560025	Deise de Barros Arantes de Lima	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 526/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 489/2023, registro GCONT n. 22611, Processo 85/005.826/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **M2 Produções Artísticas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 30.984.692/0001-10, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
428138029	Jean Adrian Perez Medina	Direção Gerencial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
133204022	Melly Fátima Goes Sena	Gestora de Atividades Culturais	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Sup e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 530/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato Nº 482/2023, registro GCONT n. 22602 Processo 85/006.134/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Artemix Produções Artísticas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **20.558.527/0001-43**, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
114245022	Johnny Machado Larroque	Auxiliar Técnico	Fiscal de Contrato

478733022	Marcelo Freitas Estrela	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 528/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 486/2023, registro GCONT n. 22608, Processo 85/006.541/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Ana Maria Schneider dos Santos MEI**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ: nº 36.531.080/0001-59**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show Musical**).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
431614024	César Guerreiro da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal de Contrato
133204022	Melly Fátima Goes Sena	Gestora de Atividades Culturais	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 527/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 480/2023, registro GCONT n. 22599, Processo 85/006.548/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Nathália Gomes Maluf - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ: nº 47.419.388/0001-23**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**.)

Matricula	Nome	Cargo	
431614024	César Guerreiro da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato

133204022	Melly Fátima Goes Sena	Gestora de Atividades Culturais	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Sup e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 525/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 488/2023, registro GCONT n. 22610 Processo 85/006.086/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Gravidade Zero Eventos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 23.746.224/0001-42, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**).

Matricula	Nome	Cargo	
431906026	Larissa Marca Pudell	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
503110021	Samuel Rocha dos Santos	Gestão e Assistência	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 524/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 485/2023, registro GCONT n. 22606, Processo 85/006.584/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishyama - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 30.402.954/0001-91, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**.)

Matricula	Nome	Cargo	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal do Contrato
427560025	Deise de Barros Arantes de Lima	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente

502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 523/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 487/2023, registro GCONT n. 22609, Processo 85/006.577/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **K. R Promoções e Publicidades Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 02.153.141/0001-70, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
50266021	Júlia Luísa Pereira Gonçalves	Gestão e Assistência	Fiscal do Contrato
427560025	Deise de Barros Arantes de Lima	Direção Executiva e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 522/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 481/2023, registro GCONT n. 22600, Processo 85/006.467/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Jads e Jadson Produções Artísticas LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 15.641.222/0001-60, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
478493024	Maria Thereza Trad Alves	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
491139023	Janine Fróes Ponce	Direção Gerencial Esp. e Assessoramento	Suplente

502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 521/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 483/2023, registro GCONT n. 22603, Processo 85/006.478/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Criative Music LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 08.648.622/0001-32, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
478493024	Maria Thereza Trad Alves	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
478733022	Marcelo Freitas Estrela	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 520/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N. 476/2023, registro GCONT n. 22598, Processo 85/006.549/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Wagner Aparecido Perez ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 32.621.896/0001-12, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
427832026	Alexander Onça Espinosa	Direção Gerencial e Assessoramento	Fiscal de Contrato

479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Sup. e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 529/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 484/2023, registro GCONT n. 22607, Processo 85/006.482/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Produtor Comunicação e Marketing Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 40.437.404/0001-61, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
427832026	Alexander Onça Espinosa	Direção Gerencial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
479960022	Eliel Pereira dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	Suplente
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Sup. e Assessoramento	Gestor do Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESORTE Nº 181/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços n. 56/SAD/2023, 56/SAD/2023-1, 56/SAD/2023-2 e 56/SAD/2023-3, referente ao processo administrativo nº 55/004.876/2022, devendo observar os termos do art. 62 §3º, II da Lei Federal n. 8.666/93 e demais atribuições previstas no Decreto Estadual 15.530/2020:

Atribuição	Nome	Cargo	Designação	Matrícula
Titular	Marcelo Simões da Silva	Professor convocado	fiscal	107102023
Suplente	Paulo Cesar da Silva Gazzaneo	Professor convocado	fiscal	72043032

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO N.: 27/101.214/2019 - Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de servidor

A **Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, **resolve:** Diante o exposto, considerando-se que os fatos narrados redundariam na máxima na pena de repreensão, com base no artigo 240 incisos II e III da Lei Estadual n.º 1.102/90, **DECIDO** pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, determinando o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Campo Grande – MS, 15 de agosto de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente/FUNSAU

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 998, de 16 de agosto de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a CARLA VILLAMAINA CENTENO, matrícula nº 42360022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, 20 (vinte) dias de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, alterada pela Lei n.º 5.844, de 28 de março de 2022, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, com validade a contar a partir de 11 de setembro de 2023 (Processo nº 29/060472/2023).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 999, de 16 de agosto de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, ao servidor a seguir relacionado:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Geovane Ferreira Gomes 436636022	Professor de Ensino Superior	IV 60082	30	14/08/2023 a 12/09/2023	Sim

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1000, de 16 de agosto de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria P"/UEMS nº 958, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.236, de 08 de agosto de 2023, à página 178, que dispensou, a pedido, GEOVANE FERREIRA GOMES, matrícula nº. 436636022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador Adjunto do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura e Bacharelado, código 60058, na Unidade Universitária de Paranaíba, a partir de 14 de agosto de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1001, de 16 de agosto de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria P"/UEMS nº 959, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.236, de 08 de agosto de 2023, à página 179, que designou GEOVANE FERREIRA GOMES, matrícula nº. 436636022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura e Bacharelado, código 60060, na Unidade Universitária de Paranaíba, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, no período de 15 de agosto de 2023 a 02 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1002, de 16 de agosto de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar AILTON DE SOUZA, matrícula nº. 120637021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Coordenação do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura e Bacharelado, na Unidade Universitária de Paranaíba, no período de 14 de agosto de 2023 a 12 de setembro de 2023, em substituição ao titular GEOVANE FERREIRA GOMES, matrícula 436636022, em licença para tratamento de saúde no período (Processo nº. 29/059923/2023).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1003, de 16 de agosto de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar no período de 15 de agosto de 2023 a 12 de setembro de 2023, o gozo das férias suspensas através da Portaria "P"/UEMS nº. 325, de 06 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 11.095, de 07 de março de 2023, às páginas 184 e 185, do servidor ANDRÉ LUIZ SOUTO BORBA, matrícula nº. 133236021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C3, nível III, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1004, de 16 de agosto de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JÉSSICA CAROLINA CORREIA SANTOS VALDOVINO, matrícula nº. 503734021, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo CCA-14, código 130462, da Divisão de Atendimento Estudantil, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 21 de agosto de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 997, de 16 de agosto de 2023.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Ricardo Bonfim Cruz					CPF: 138.287.928-80
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000415/2023	12h	31/07/2023	31/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 2.171,45

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 23/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10681 de 16 de novembro de 2021)					
Helen Cristine Alves Rocha					CPF: 104.250.976-09
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000462/2023	24h	31/07/2023	31/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 13/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11109 de 22 de março de 2023)					
José Roberto Barbosa					CPF: 448.111.601-34
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000483/2023	16h	31/07/2023	31/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,26
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 09/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11087 de 28 de fevereiro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 074/2023 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento para tratamento da própria saúde, para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a servidora abaixo relacionada.

Prontuário Nome	Cargo	Período	Dias	Concessão
117315-021 CLAUDIA COELHO COLMAN CEZAR	ASSISTENTE DE ATIV. MERCANTIS	11/08/23 A 09/10/2023	60	AGEPREV

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023

Paulo Salvatore Ponzini
Vice-Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 390/2023

PROCESSO SEI Nº 23.0.000001736-1

PROCESSO SPF Nº 33/017361/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/DPGE/2023

FAVORECIDO: D & R COMERCIO DE BOLSAS E ACESSORIOS LTDA

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com a aquisição de pastas personalizadas para atender as solenidades alusivas aos 10 anos da Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, a realizar-se na Escola Superior e Bioparque Pantanal, nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2023, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021, artigo 17, parágrafo 2º.

VALOR TOTAL: R\$ 14.475,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33903203;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 16/08/2023

ORDENADOR DE DESPESA: PEDRO PAULO GASPARINI

EXTRATO DO EMPENHO Nº 391/2023

PROCESSO SEI Nº 23.0.000001736-1

PROCESSO SPF Nº 33/017361/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/DPGE/2023

FAVORECIDO: FIDELIZE BRINDES LTDA

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com a aquisição de canecas personalizadas para atender as solenidades alusivas aos 10 anos da Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, a realizar-se na Escola Superior e Bioparque Pantanal, nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2023, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021, artigo 17, parágrafo 2º.

VALOR TOTAL: R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33903203;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 16/08/2023

ORDENADOR DE DESPESA: PEDRO PAULO GASPARINI

EXTRATO DO EMPENHO Nº 389/2023

PROCESSO SEI Nº 23.0.000001735-3

PROCESSO SPF Nº 33/017353/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/DPGE/2023

FAVORECIDO: WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de eventos – desde a concepção, planejamento, gestão, organização, operacionalização, assessoramento e apoio no desenvolvimento, com vistas à execução das solenidades alusivas aos 10 anos da Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, a realizar-se nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2023, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021, artigo 17, parágrafo 2º.

VALOR TOTAL: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33903922;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 16/08/2023

ORDENADOR DE DESPESA: PEDRO PAULO GASPARINI

Atos de Licitação**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 23.0.000001736-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
UASG: 926.605

OBJETO: Aquisição de itens personalizados (pastas e canecas), para atender as solenidades alusivas aos 10 anos da Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, a realizar-se na Escola Superior e Bioparque Pantanal, nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2023, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Na publicação realizada no Diário Oficial n. 11.243, de 16 de agosto de 2023, página 158, retifica-se da seguinte forma:

Onde lê-se: **VALOR TOTAL (R\$)**, na tabela constante do quadro de homologação.

Passa-se a ler: **VALOR UNITÁRIO (R\$)**, na tabela constante do quadro de homologação.

Campo Grande – MS, 16 de agosto de 2023.

LUCIENNE BORIN LIMA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 22.0.000001777-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
UASG: 926.605

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para atender as solenidades alusivas aos 10 anos da Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul - impressão da "2ª Revista Jurídica da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (RJDPMS) – Edição Comemorativa 10 anos da ESDP" e impressão do Livro Institucional "Defensoria em Plenário – histórias do Júri", conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" DPGE nº 234/2023 de 3 de abril de 2023, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal [SIASG – compras.gov.br](http://SIASG-compras.gov.br) e no que couber, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO: Designação efetuada pelo Defensor Público-Geral do Estado, em 21/07/2023.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às **14h00min (horário de Brasília)** do dia **31 de agosto de 2023** pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, www.defensoria.ms.def.br, no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, através do site www.gov.br/pncp/pt-br ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br – (www.compras.gov.br) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: **12h às 19h**.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: pregoeiro@defensoria.ms.def.br.

Campo Grande – MS, 16 de agosto de 2023.

Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli

Pregoeira – DPGE/MS

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROCESSO n. 22.0.000001258-4

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 002/DPGE/2023

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo ao disposto no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93, publica o saldo do extrato da Ata para Sistema de Registro de Preço n. 002/DPGE/2023, para eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, placas de homenagens, chaves de diversos modelos e troca ou manutenção de fechaduras e afins, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e demais interesses da Instituição, pelo período de 12 meses, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e anexos do pregão eletrônico que originou a formalização da

presente Ata de Registro de Preços, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 022/2022, Processo Administrativo n. 22.0.000001258-4, conforme fornecedores, itens, e valores abaixo relacionados.

GRUPO (LOTE) 01, 02, 03 e ITEM 37 - Empresa vencedora: **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.088.055/0001-68, com sede na Rua Vinte e Seis de Agosto, n. 216, centro, CEP 79.002-081, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. CÍCERO PRADO SOBRAL, brasileiro, casado, empreendedor, portador do RG n. 000.056.371 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 231.077.401-44, residente e domiciliado na Rua dos Solares, n. 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79.063-310, nesta Capital, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

GRUPO (lote) 01					
Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
01	Cópia de chaves comum - incluso fornecimento de todo o material	Unid	80	32	13,67
02	Cópia de chave tetra - incluso fornecimento de todo o material	Unid	10	07	48,07
03	Cópia de Chaves sem modelo - incluso fornecimento de todo o material	Unid	20	20	55,00
04	Cópia de Chaves sem modelo tetra, incluso fornecimento de todo o material	Unid	05	05	54,20
05	Cópia de chave automotiva pela original - incluso fornecimento de todo o material (peças, acessórios, etc)	Unid	05	05	240,00
06	Confecção de chave pelo segredo de gaveta de mesa e armário	Unid	20	20	41,50

GRUPO (lote) 02					
Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
07	Abertura de fechadura comum - incluso fornecimento de todo o material	Unid	15	15	46,30
08	Abertura de fechadura tetra - incluso fornecimento de todo o material	Unid	05	05	60,00
09	Troca de segredo com cópia - incluso fornecimento de todo o material	Unid	15	15	40,15
10	Troca de segredo fechadura tetra - incluso fornecimento de todo o material	Unid	10	10	68,30
11	Conserto de fechadura comum - incluso fornecimento de todo o material	Unid	15	11	36,75
12	Conserto de fechadura tetra - incluso fornecimento de todo o material	Unid	10	10	73,00
13	Instalação de fechadura simples em porta com duas chaves - incluso fornecimento de todo o material	Unid	15	14	217,50
14	Instalação de fechadura tetra - incluso fornecimento de todo o material	Unid	10	10	221,63
15	Instalação de fechadura divisória porta com duas chaves - incluso fornecimento de todo o material	Unid	15	13	207,12
16	Instalação de fechadura armário e gavetas com duas chaves - incluso fornecimento de todo o material	Unid	10	10	77,00
17	Instalação de fechadura auxiliar	Unid	10	10	90,00
18	Instalação de maçaneta nova	Unid	25	25	88,33
19	Instalação de miolo novo em fechadura	Unid	15	15	34,00
20	Instalação de mola hidráulica aérea nova	Unid	10	10	232,08
21	Serviço de regulagem de molas de porta de vidro Blindex	Unid	10	10	290,00
22	Conserto de batente	Unid	10	10	170,00

GRUPO (lote) 03					
Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
23	Confecção de Carimbo auto entintado, medida de 3,8 x 1,4 cm - incluso fornecimento de todo material	Unid	20	02	30,00
24	Confecção Carimbo auto entintado, medida de 4,7 x 1,8 cm - incluso fornecimento de todo o material (padrão assinatura)	Unid	15	07	32,00
25	Confecção Carimbo auto entintado, medida de 5,7 x 2,1 cm - incluso fornecimento de todo o material	Unid	10	10	40,00
26	Confecção de Carimbo auto entintado, medida de 6,9 x 3 cm - incluso fornecimento de todo o material	Unid	05	05	45,00

27	Confecção de Carimbo auto entintado, medida de 4 x 4 cm - incluso fornecimento de todo o material	Unid	05	05	49,00
28	Confecção de Carimbo numerador automático, com 6 dígitos - incluso fornecimento de todo o material	Unid	05	05	200,00
29	Confecção de Carimbo com base e suporte de madeira (padrão assinatura) medida de 3,8 x 1,4 cm - incluso fornecimento de todo material	Unid	03	03	12,00
30	Confecção de Carimbo com base e suporte de madeira medindo aproximadamente 10cm x 6cm - incluso fornecimento de todo material	Unid	03	03	14,00
31	Confecção de Carimbo com base e suporte de madeira (padrão CNPJ) - incluso fornecimento de todo material	Unid	03	03	25,00
32	Refil para carimbo auto entintado	Unid	15	14	20,00
33	Tubo de tinta para carimbo auto entintado	Unid	15	15	15,00
34	Confecção de placa de texto emborrachado para carimbos pequenos, medida máxima 2x2 cm	Unid	10	07	15,00
35	Confecção de placa de texto emborrachado para carimbos médios, medida máxima 5x5 cm	Unid	02	00	20,00
36	Confecção de placa de texto emborrachado para carimbos grandes, medida máxima 10x10 cm	Unid	02	02	25,00

ITEM 37

Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
37	Confecção de placa de homenagem - gravação em aço inox escovado, medindo 10 x 15 cm, incluso estojo revestido em veludo ou tecido verde	Unid	10	10	149,44

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

Nildo Vieira da Silva

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROCESSO n. 33/007.049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n. 00014/2022 (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 006/DPGE/2022

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo ao disposto no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93, publica o saldo do extrato da Ata para Sistema de Registro de Preço n. 006/DPGE/2022, para eventual aquisição de materiais de consumo de informática, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital, seus anexos e tabela abaixo, que originou a formalização da presente Ata de Registro de Preços, obtido através do Pregão Eletrônico n. 00014/2022, Processo Administrativo n. 33/007.049/2022, sendo que seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme fornecedores, itens e valores abaixo relacionados.

GRUPO (Lote) 01 - Empresa vencedora: ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.854.663/0001-97, com sede na Rua das Acácias, 59, Jardim das Hortências, CEP 07.091-130, Guarulhos, SP, neste ato, representada por LETICIA CAROLINE LIMÃO, brasileira, solteira, portadora do RG 37047.758-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 440.361.268-73, residente e domiciliada na Rua Dona Antônia, n. 697, Casa 2, Vila das Palmeiras, CEP 07.021-000, Guarulhos, SP, cuja proposta para o Grupo (Lote) em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (Lote) 01 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição do Objeto	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit
01	Adaptador Ethernet USB/RJ45	Unid	50	40	R\$55,00
02	Adesivo instantâneo a base de cianoacrilato	Unid	30	10	R\$25,00
03	Cabo HDMI de 20 metros	Unid	20	00	R\$150,00
04	Caixa de cabo de rede CAT5e	Caixa	10	00	R\$750,00
05	Conector par trançado RJ 45 macho	Unid	5.000	3.000	R\$0,20
06	Tomada, modelo RJ45, tipo fêmea	Unid	1.000	800	R\$10,00
07	Fita de velcro dubla face 3 metros	Unid	50	00	R\$17,40
08	Bateria de lítio CR2032 - 3v	Unid	300	00	R\$3,00

GRUPO (Lote) 02 - Empresa vencedora: **ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.775.469/0001-03, com sede na Rua Antônio Alves, 911, Morro do Meio, CEP 89.215-150, Joinville, SC, neste ato, representada por ALEXANDRE CASSIANO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CNH n. 03 044796254 DETRAN/SC e inscrito no CPF sob o n. 851.022.619-91, residente e domiciliado na Rua Catanduva, n. 36, Bairro São Marcos, CEP 89.214-145, Joinville, SC, cuja proposta para o Grupo (Lote) em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (Lote) 02 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição do Objeto	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit
09	Alicate de crimpagem	Unid	05	00	R\$118,00
10	Carregador universal para notebook	Unid	10	05	R\$89,00
11	Punch Down	Unid	05	00	R\$42,00
12	Soprador aspirador, elétrico (aplicação informática)	Unid	02	01	R\$261,00
13	Localizador testador de cabos (zumbidor)	Unid	03	00	R\$223,00

GRUPO (Lote) 03 - Empresa vencedora: **ANV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.043.732/0001-18, com sede na Rua das Codornas, 4, Novo Mundo, CEP 81.020-510, Curitiba, PR, neste ato, representada por MADALENA NICOL BARBIERI, brasileira, comerciante, casada, portadora do RG 1.187.038-4/PR e inscrita no CPF sob o n. 033.811.309-60, residente e domiciliada na Rua Frederico Lampe, n. 62, Casa 04, Xaxim, CEP 81.710-540, Curitiba, PR, cuja proposta para o Grupo (Lote) em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (Lote) 03 - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição do Objeto	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit
14	Mini rack de parede padrão 19" - 12U	Unid	10	00	R\$595,00
15	Rack padrão 19" - 24U	Unid	10	00	R\$1.350,00

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

Nildo Vieira da Dilva

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 706/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005:

DESIGNAR a Defensora Pública KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO, matrícula n. 387703-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Fazenda Pública, Moradia e Direitos Sociais, para que, em caráter *longa manus* e sem prejuízo de suas atribuições, adote as providências necessárias para dar andamento ao atendimento do assistido P.C.L.S., CPF n. 396.939.889-49, registrado sob a ID 2551690. (Processo n. 33/002.808/2023)

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 707/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020 e Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública e o Defensor Público nominados neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem na **Ação Institucional de Atendimento - Van dos Direitos**, com atendimento jurídico e propositura das ações judiciais pertinentes, a ser realizado nas imediações da antiga rodoviária, na busca ativa a pessoas em situação de rua na Capital, no **dia 16 de agosto de 2023, quarta-feira, no período noturno**. (Processo SEI n. 33/003687/2023)

MATRÍCULA	DEFENSORES PÚBLICOS
------------------	----------------------------

5500516-1	THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE – Coordenadora do NUDEDH e Coordenadora da Ação
5507669-1	THALES CHALUB CERQUEIRA – Titular da 9ª Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 708/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 642/2022, de 4 de agosto de 2022, publicada no D.O.E n. 10.909, de 8 de agosto de 2022, página 150, **na parte** que indicou o Defensor Público MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA, matrícula n. 5507626-1, adido ao Gabinete do Defensor Público-Geral, para, na condição de titular, representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no **Comitê Interinstitucional Municipal de Promoção, Proteção e Apoio aos Migrantes Internacionais e Refugiados, suas famílias, crianças e adolescentes no município de Campo Grande/MS**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais do município de Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/002014/2023)

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 709/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

INDICAR a Defensora Pública nominada neste ato, para representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no **Comitê Interinstitucional Municipal de Promoção, Proteção e Apoio aos Migrantes Internacionais e Refugiados, suas famílias, crianças e adolescentes no município de Campo Grande/MS**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais do município de Campo Grande/MS, instituído pelo Decreto Municipal n. 14.881, de 1º de setembro de 2021, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/002014/2023)

DEFENSORA PÚBLICA/FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Thaís Raquel Medeiros de Albuquerque Defante – Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos NUDEDH	Titular

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 710/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público nominado neste ato, que, sem prejuízo de suas funções, atuou na defesa perante a Vara Única da comarca de Itaquiraí/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/003821/2023)

DEFENSOR PÚBLICO	AUTOS	DATA/HORA
Vandir Zulato Jorge 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Naviraí/MS	0100320-56.2004.8.12.0051 Réu: C.F.S	14/08/2023 8h

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 711/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público **DANILO AUGUSTO FORMÁGIO**, matrícula n. 5507600-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

Mutirão de atendimento da paternidade	Dia de Compensação	Saldo
12/03/2022	24/08/2023	0
Ação Cidadania 2022	Dia de Compensação	Saldo
27/08/2022	25/08/2023	0

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 712/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público **DIEGO BORTOLONI DISPERATI**, matrícula n. 5511978-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Nova Andradina/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
06/04/2022 à 13/04/2022	16/08/2023	0
01/06/2022 à 08/06/2022	17/08/2023	2

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 713/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública **KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES**, matrícula n. 5511546-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Costa Rica/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
11/05/2022 à 18/05/2022	21 e 22/08/2023	1

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 714/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere

o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO, matrícula n. 5514390-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Batayporã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
16/02/2022 à 23/02/2022	24, 25 e 28/08/2023	0

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 715/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público PAULO ANDRE DEFANTE, matrícula n. 712604-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Mutirão da EMEI	Dia de Compensação	Saldo
1º/04/2023	18/08/2023	0

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 716/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público CÍCERO FEITOSA DE LIMA, matrícula n. 652709-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **10 de junho de 2018 a 08 de junho de 2023**, inerente ao sexto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/003.753/2023).

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 717/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público EDSON CARDOSO, matrícula n. 696048-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 3ª Defensoria Pública Cível da comarca de Nova Andradina/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **31 de maio de 2018 a 29 de maio de 2023**, inerente ao quinto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/003.741/2023).

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 718/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO, matrícula n. 5515668-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública Criminal da comarca de Amambai/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **02 de abril de 2018 a 31 de março de 2023**, inerente ao primeiro quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/003.788/2023).

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 719/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER a Defensora Pública JANE INÊS DIETRICH, matrícula n. 696102-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 7ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância – Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **1º de junho de 2018 a 30 de maio de 2023**, inerente ao quinto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/003.760/2023).

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 720/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER a Defensora Pública KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSSO, matrícula n. 829854-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 18ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e demais Matérias Cíveis Residuais da comarca Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **08 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2022**, inerente ao quarto quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/003.803/2023).

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 721/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público SILVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA, matrícula n. 495980-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância – Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **27 de maio de 2018 a 25 de maio de 2023**, inerente ao sétimo quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/003.862/2023).

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 547/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DO ROCIO AMORIM SILVEIRA, matrícula n. 5526144-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo DPDA-4, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Secretaria de Gestão de Pessoal, no período de 14 a 28 de agosto de 2023, em decorrência de férias da titular. (Protocolo 33/003932/2023)

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 548/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211 e Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR as servidoras nominadas neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem da **Ação Institucional de Atendimento - Van dos Direitos**, na busca ativa a pessoas em situação de rua, na Capital, a realizar-se nas imediações da antiga rodoviária, **no dia 16 de agosto de 2023, quarta-feira, das 17h às 21h.** (Processo SEI n. 33/003687/2023)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	FUNÇÃO
5527170-3	CAMILLA AIDÉ SEHN PERONICO	Assessoramento
5509793-3	CINTHIA DE OLIVEIRA FERNANDES	Assessoramento
5528826-3	KEYZE MILHOMEM SANTOS NASCIMENTO	Assessora de Núcleo Especializado/NUDEDH
5519088-3	DANIELLE DA SILVA SOUZA VALENTIM	Imprensa
5527890-3	RODRIGO ALVES DA VITORIA	Suporte TI

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 549/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR RITA PEREIRA CANDIDA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 17 de agosto de 2023, na vaga de Ariane Maria Blum.

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 550/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional e financeira, o registro de frequência nos assentamentos funcionais dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que atuaram em suas respectivas unidades administrativas, conforme especificado no quadro: (Processos SEI n. 33/002410/2023 e 23.0.000001602-0)

MATRÍCULAS	SERVIDORES/LOTAÇÃO	DATAS
5529060-3	Marcelo Roberto Muccillo – Secretaria de Tecnologia da Informação/DPGE	09 e 12/06/2023 Sábado e Domingo
5526036-3	Raphael de Almeida Silva – Coordenadoria de Projetos e Convênios/DPGE	08 e 09/07/2023 Sábado e Domingo

Campo Grande, 16 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Republicação por Alteração de Edital em Razão de Adendo na Íntegra. Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 218/2023. Pregão Eletrônico 074/2023. Edital: nº 099/2023. A Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará alterações no edital, o qual realizar-se a licitação na modalidade acima mencionada, do tipo Menor preço por Item, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos injetáveis e correlatos, desertos e fracassados no pregão eletrônico nº 056/2023, para suprir as necessidades diárias do hospital municipal nossa senhora aparecida, em atendimento ao fundo municipal de saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos, considerando alterações realizadas no Preenchimento da Proposta (Item: 5.2.1 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA). Conforme a alteração fica a sessão remarcada para a data do dia 01 de Setembro de 2023, às 08h00 min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF). Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

Água Clara – MS, 16 de Agosto de 2023.

Betânia Batista de Moraes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO MÉDICO) (INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023)

PARTES:

CREDCIANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia-MS.

CREDCIADO: MARCELA YARA FERRARI ALMEIDA HAZI ME.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, pela(o) **CREDCIADO(A)**, dos serviços de consultas na especialidade da PEDIATRIA, nos horários e condições definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DE CONSULTAS/MÊS: 87 (oitenta e sete)

VALOR DA CONSULTA: R\$ 90,00 (Noventa reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 93.960,00 (Noventa e três mil e novecentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e a pessoa Jurídica: MARCELA YARA FERRARI ALMEIDA HAZI ME, representada por Marcela Yara Ferrari Almeida Hazi.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 275/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO MÉDICO) (INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023)

PARTES:

CREDCIANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia-MS.

CREDCIADO: FURUYA & CIA LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização, pela(o) **CREDCIADO(A)**, dos serviços de consultas na especialidade da Ginecologia/Obstetrícia, nos horários e condições definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DE CONSULTAS/MÊS: 150 (Cento e cinquenta)

VALOR DA CONSULTA: R\$ 90,00 (Noventa reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e a pessoa jurídica, FURUYA & CIA LTDA ME, representada por Gustavo Furuya.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 084/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 019/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVO DE DRENAGEM DO TIPO SARJETÕES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS** de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09:00 (BR) do dia 05/09/2023, no **Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS**, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Data da sessão: **05/09/2023**.

Horário de início da sessão: **09:30 (BR)**.

Local: **Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**

Aparecida do Taboado/MS, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Aquidauana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/2023

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado no Extrato de Contrato, no valor do objeto, publicado na página 83, do DOE número 11.223 (25/07/2023), onde por um lapso foi digitado errado, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

No extrato publicado onde se lê:

"VALOR: R\$ 649.462,49 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)."

Leia se:

"VALOR: R\$ 694.462,49 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)."

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 16 de agosto de 2023.

Cibele Furtado da Cruz
Núcleo de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da fase de proposta de preços e da classificação final referente à licitação a seguir informada:

CONCORRÊNCIA: 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106.324/2021-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2020321 APF Nº 0498.890-90, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SIRIO LIBANÊS, ELABORADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF E APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

REQUISITANTE: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme disposições previstas em edital.

As atas de julgamento, anexo com as pontuações e demais informações poderão ser consultadas através do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgce=1&codtli=CP&numcom=26

Campo Grande - MS, 16 de agosto de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Licitação – Prorrogação com 1º adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 43/2023 - Processo nº 9.159/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

Do Adendo: Alteração na descrição do Item 37 do Termo de Referência.

Recebimento das propostas: 21/08/2023, às 07h00 ao dia 30/08/2023, às 09h30.

Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 30 de agosto de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 16 de agosto de 2023.

Alexandre de Barros Mauro – Superintendente de Compras e Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 107/2022

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de galões de 200 litros para armazenamento de combustível com vistas ao atendimento as demandas do Núcleo de Transporte Escolar, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 107/2022 – Processo Administrativo nº 9003/2023. Empresa vencedora: SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.989.882/0001-84, valor total de R\$48.300,00.

Corumbá 16/08/2023.

ASS. Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - SEMED

Processo – 25.488/2022.

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Educação e a LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual em 04 (quatro) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 25.488/20222020 – Tomada de Preços nº 35/2022.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato

ora aditado obrigando – se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 11/08/2023.

Assinam: GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / EMPRESA LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 062/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 042/2022.

Processo nº 8.401/2023.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NASSER SAFA AHMAD - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 73.328.999/0001-76.

Objeto: Referente a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades dos órgãos vinculados a Administração Municipal.

Valor: R\$ 75.402,44 (Setenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – Desenvolvimento Social

10.301.101.2.675 – Gerenciamento das ações da atenção primária em saúde / estratégia de saúde da família - Desenvolvimento Social

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Data da Assinatura: 10/07/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NASSER SAFA AHMAD – ME.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023/SEMED – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Processo: 19.056/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA .

Cláusula Primeira: aquisição de pulverizadores e equipamentos de proteção individual (EPI) para desinfecção semanal de ambientes e superfícies das Unidades Escolares.

Valor: R\$ 725,40 (setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 03/08/2023

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023/SEMED – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Processo: 19.058/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA .

Cláusula Primeira: aquisição de pulverizadores e equipamentos de proteção individual (EPI) para desinfecção semanal de ambientes e superfícies das Unidades Escolares.

Valor: R\$ 364,44 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 03/08/2023

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Prefeitura Municipal de Costa Rica**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 42/2023
Processo nº 1.247/2023
Sistema de Registro de Preços**

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação do tipo "menor preço por item", objetivando **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Carpinteiro, Operador de Moto Serra e Ajudante de Carpinteiro, com equipamentos (Bate Estacas) todas as ferramentas necessárias, Respeitosos Equipamentos de Proteção (EPIs), Fardamentos e incluindo o meio de transporte para transportar os materiais necessários para a realização dos serviços que forem solicitados: Construções, Ampliação, Reformas, Manutenções e Reparos em Pontes de Madeira, Mata Burro de madeira e Construções de Cerca em Torno das Cascalheiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas do Município de Costa Rica MS**, cujo o certame ocorrerá no dia **01 de setembro de 2023 às 13:30 horas** (horário local), na sede da Município de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS. **Visando comunicação futura, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br**

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

Costa Rica, 16 de agosto de 2023

Francineide Paula de Queiroz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Dourados**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO N.º 162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura da licitação em epigrafe anteriormente suspensa, tipo "menor preço" por lote, modo de disputa "aberto e fechado", destinada à ampla participação.

- OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais, para serviços nas áreas internas e externas de órgão e secretarias desta Municipalidade.**

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 21/08/2023. Abertura e Julgamento das Propostas **às 9h do dia 31/08/2023**. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 31/08/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 16 de agosto de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Itaporã**RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 004, de 04 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. **OBJETO:** Registro de preço para aquisição futura e parcelada de dietas enterais, fórmulas e insumos em favor de autos judiciais e para o serviço de atenção especializada. **EMPRESAS VENCEDORAS: LOJA STAR PLUS LTDA - ME**, vencedora dos itens: 02 e 13, pelo valor global de **R\$ 21.955,50** (vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA - EPP**, vencedora dos itens: 04, 07, 09 e 12, pelo valor global de **R\$ 31.634,50** (trinta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **SANTOS E GIULIANI LTDA - ME**, vencedora dos itens: 01, 05, 10 e 11, pelo valor global de **R\$ 65.858,28** (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). **C.C.M. REZENDE LTDA - EPP**, vencedora dos itens: 06 e 14, pelo valor global de **R\$ 28.807,20** (vinte e oito mil oitocentos e sete reais e vinte centavos). **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, vencedora do item: 08, pelo valor global de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). **ITENS FRACASSADOS: 03 e 15.**

Itaporã-MS, 17 de agosto de 2023.

ALEXANDER MONDINI PASQUETO

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ivinhema**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 190/2022****Tomada de Preço nº 005/2022-Processo Administrativo n. 165/2022****PARTES – Município de Ivinhema-MS e a Empresa M.S. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO do Contrato nº 190/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais da Vila do Idoso, situado na Avenida Antônio Travain, Quadra 32 A, Bairro: Piravevê, no Município de Ivinhema/MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Inclusão Digital, de acordo com o Convênio da AGEHAB nº. 31.504/2022, Processo nº. 57/007.976/2021 e conforme edital e seus anexos, projeto básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E APOSTILAMENTO:** Para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, necessita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Habitação, Trab. e Inclusão Digital-Projeto Atividade: 1170 - CAT. ECON. 4.4.90.51.00-FICHA: 1238-FONTE: 1755. Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do saldo do Recurso Orçamentário existente na secretaria de Habitação, Trab. e Inclusão Digital da fonte 1500 ficha 1235, apostilando na dotação acima especificada, no valor de R\$ 146.593,13. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos § 1º e § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 190/2022. **FORO E DATA:** Ivinhema-MS, 01 de agosto de 2023.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 139/2022**Inexigibilidade nº 018/2022 -Processo Administrativo nº 161/2022****PARTES – Município de Ivinhema-MS e a Empresa ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI – ME**

I.OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação contratual do Instrumento Contrato n. 139/2022 (Processo Administrativo nº 161/2022 – Inexigibilidade nº 018/2022)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS OU SERVIÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO CIVIL E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS**, conforme previsto no Termo de Referência, por mais um ano. Assim como, alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** e, consequentemente, prorrogação por igual período os valores constantes na **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**. E, também, correção dos teores contidos nas cláusulas **“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO”;** **“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA”** **II.PRAZO E VALOR:** O valor anual a ser despendido no exercício financeiro é de **R\$ 945.600,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** a serem pagos em **12 parcelas de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)**, salvo nas hipóteses de eventuais aditivos qualitativos ou quantitativos. O contrato tem sua vigência prorrogada até **12 de julho de 2024**. **III.FUNDAMENTO LEGAL:**O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no **Art. 107 da Lei n. 14.133/21** e alterações posteriores correlatas, além das justificativas que o acompanham. **IV.RATIFICAÇÃO:** Permanecem com o mesmo teor todas as demais cláusulas do Contrato nº 139/2022. **DATA:** 11 de julho de 2023. **ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato pela Contratante e Fábio Marques Ribeiro - pela contratada.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos em atendimento ambulatorial (CONSULTAS) nas especialidades de Ortopedia/Traumatologia, Cardiologia, Psiquiatria e Neurologia Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS. **CRENCIADOS: D. MASCARO SERVIÇOS MÉDICOS - ME – CNPJ Nº 22.607.565/0001-74.**

Consultas em Psiquiatria	R\$ 110,00	800/ano	R\$ 88.000,00
--------------------------	------------	---------	---------------

Ivinhema-MS, 16 de Agosto de 2023.**Juliano Ferro Barros Donato**-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ladário**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6039/2023**

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA, ILUMINAÇÃO E TENDAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE LADÁRIO E SEMANA DA PÁTRIA DO DIA 01 AO DIA 07 DE SETEMBRO.

Data da Sessão: 30 de Agosto de 2023.

Local: Município de Ladário/MS - Sala de Licitação - Endereço Rua Corumbá Nº 500 – Centro – CEP Nº 79.370-000.

Horário: 08h.

Retirada do Edital Nº26/2023: Encontra-se a disposição dos interessados o edital, no setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

Ladário-MS, 16 de Agosto de 2023.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202.

Assina: Lucas Otávio Marques Navarro – Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Prefeitura Municipal de Maracaju**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2.916/2023**

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (GEORREFERENCIAMENTO), ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA, MÓDULOS GERENCIAIS E TREINAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MARACAJU – MS.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2023.

HORA DA ABERTURA: às 08h (Horário Local)

LOCAL: Sede Municipal, situada na Rua Appa, nº 120, Centro.

RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07h às 11h das 13h às 17h, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju/MS, 16 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2023

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** a todos os interessados quanto ao resultado da análise e julgamento das propostas do presente certame, tendo a empresa **BLESSED ENGENHARIA LTDA - ME**, apresentado a melhor proposta e atendido todas as exigências do Edital, sendo o valor global da proposta de R\$ 1.068.084,75 (um milhão, sessenta e oito mil, oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, para possível interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o art. 109, I "b" c.c. § 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada às interessadas. **Maracaju/MS, 16 de agosto de 2023. MUNICÍPIO DE MARACAJU.**

PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2023/04348, na modalidade Concorrência nº 04/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPEAMENTO EM CBUQ E MICRO, PARA DIVERSAS VIAS DA CIDADE DE NOVA ANDRADINA/MS, conforme solicitação nº 233/2023 e CI nº 1821/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **18/09/2023 às 08 horas**. O Edital estará à disposição dos interessados no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção *online* LICITAÇÕES, ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 16 de agosto de 2023.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: a) Nr. Processo: 1726/2023; b) Nr. Licitação: 57/2023; c) Modalidade: Pregão Presencial; d) Data de Homologação: 01/08/2023, e) Objeto da Licitação: Aquisição de Leite e suplementos para atender o Sistema Único de Saúde (SUS), através de contratação de empresa (pessoa jurídica).

Participante: C.C.M REZENDE LTDA: Total do Participante: R\$ 892.350,00

Participante: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA: Total do Participante: R\$ 278.575,00

Participante: SANTOS E GIULIANI LTDA: Total do Participante: R\$ 1.868.130,00

Total Geral: R\$ 3.039.055,00

Nova Andradina, 11/08/2023

HERNANDES ORTIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº **093/2023 - PROCESSO Nº PM-ADM-2023/05662**, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIAS (prótese total e parcial) PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO** ressaltamos que as próteses devem ser confeccionadas por profissional com registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia) e em estabelecimento cadastrado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional Estabelecimento). conforme CI nº PM-CIN-2023/02324 e Solicitação nº 168/2023, a pedido da

Secretaria Municipal de Saúde. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 31/08/2022 às 07:30 horas.**

Nova Andradina – 16 de agosto de 2023

Claudio Sanches
Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 078/2023, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a realização de serviço especializado em lavagem da frota automotiva em atendimento aos 26 veículos e 12 motos desta Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORAS** as empresas: **Willian Keller Vidovix 75357356149** para os itens 2 e 6 com valor total de R\$ 12.088,00 (Doze Mil, oitenta e oito reais) e a empresa **46.961.924 Maik Augusto de Almeida Santos** para os itens: 1, 3, 4, 5 e 7 com valor total de R\$ 52.146,00 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais). São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Agosto de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de propostas" do processo supracitado, por ordem de classificação, em conformidade com o subitem 11.6.1, alínea "d", do Edital, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

RAZÃO SOCIAL	TOTAL GERAL	RESULTADO
DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 4.301.627,55	1ª Classificada

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de agosto de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) para atendimento das Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/08/2023

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por

meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se. Três Lagoas-MS, 16 de agosto de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação.

Prefeitura Municipal de Vicentina

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em virtude da extrapolação do prazo para a apresentação de recursos quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou empresas no âmbito do processo em epígrafe, fica determinado a data de **21/08/2023** às **09h00** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, para a sessão de abertura e julgamento das propostas das empresas habilitadas.

Vicentina/MS, 15 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO VIDAL DE ARRUDA

PRESIDENTE DA CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA RAZÃO SOCIAL: CCO CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS S/S CNPJ: 04.743.130/0001-75

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Convida-se exclusivamente as sócias da CCO CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.743.130/0001-75, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 1455, Vila Rosa, CEP 79.020-011 a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que será presidida pela contadora da Empresa, a Sra. CASSIELE R B LOUZADA, a realizar-se na sede social, dia 04 de setembro às 18h:30m primeira chamada e na segunda chamada as 19:30hs, para que somente as sócias (desacompanhadas) deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- α) Preenchimento incorreto ou inexistente de prontuários de junho 2021 a junho 2023 de pacientes atendidos pela sócia Dra. Flavia;
- β) Necessidade de emissão de Notas Fiscais da sócia Dra. Flávia realizado por empresa própria para empresa CCO no período de 06/2020 a 06/2023;
- γ) Uso inapropriado de equipamentos de propriedade da pessoa física Dra. Ana Maria para faturamento sem contraprestação dos valores tanto na UNIMED quanto aos convênios CCO e privados inclusive cirurgias, verificar e fazer o levantamento de valores a serem acertados;
- δ) Reconhecimento da Sócia Dra Flavia (Anexo I) das regras da ata inicial como válida e assinatura de saída da sociedade nessa data;
- ε) Descontar as cotas e as produtividade vencidas da sócia Dra. Flavia dos condomínios inadimplentes;
- φ) Entrada de novos sócios com chamada de capital;
- γ) Aprovação das contas;
- η) Novo contrato de aluguel do prédio sede da empresa;
- ι) Criação de Regulamento Interno;

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

ANA MARIA JUNQUEIRA DE BARROS PIEDADE

Sócia Majoritária

Diretora - Administrativa

EDITAL DE RECEBIMENTO

EXPORTRADE EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, torna público que recebeu da **Fundação do Meio Ambiente do Pantanal** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº019/2023**, com validade de **04 (quatro) anos** a contar de 15/08/2023, para a atividade de **DEPÓSITO ATACADISTA E DE ESTOCAGEM DE MATÉRIA-PRIMA OU MANUFATURADA EM GERAL(EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS)**, localizado na Rua Dom Aquino, 2.800, Dom Bosco, Corumbá/MS.



Registro de Imóveis de Campo Grande - MS 2ª Circunscrição

Juan Pablo Correa Gossweiler
Oficial Registrador

EDITAL DE LOTEAMENTO



O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto do art. 2º c/c com o art. 19 da Lei n. 6.766/79, por **CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO**, inscrito no CPF nº 234.478.699-68 e sua esposa **SILVIA MENEGAZO MOREIRA**, inscrita no CPF nº 063.545.248-07, FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotados sob n. 434.768, requerimento, memorial, planta e os documentos necessários exigidos pelo art. 18 da Lei 6.766/79 para o Registro do **LOTEAMENTO JORGE AMADO**, aprovado pela Municipalidade local através do processo 37700/2018-99 em 11/05/2023, referente ao Lote AR, descrito na matrícula nº 89.011, Livro 2, desta Serventia Registral Imobiliária, com ÁREA TOTAL de 82.568,34m², ocupado por 20 lotes. O referido loteamento foi aprovado e verificado pela Prefeitura Municipal local e demais repartições competentes. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Eu, _____, Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi.

DEMerval AP. P. POUSSAM
OFICIAL SUBSTITUTO

Juan Pablo Correa Gossweiler
Oficial Registrador

DEMerval AP. P. POUSSAM
OFICIAL SUBSTITUTO

Av. Mato Grosso, nº 785, Centro, CEP: 79.002-231, Campo Grande-MS
Telefone (67) 3041-9600 - 2ricampogrande@gmail.com